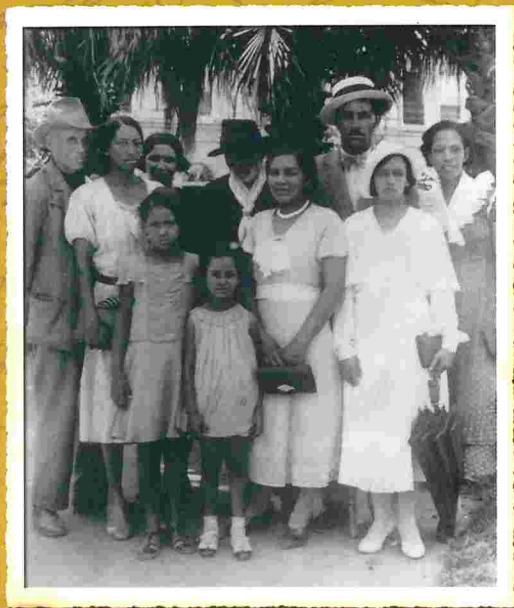


ILKA BOAVENTURA LEITE

# O Legado do Testamento



A Comunidade de Casca  
em Perícia

Segunda Edição



COMUNIDADES

NVER



UFRGS  
EDITORA



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO RIO  
GRANDE DO SUL**

Reitora

**Wrana Maria Panizzi**

Vice-Reitor

**José Carlos Ferraz Hennemann**

Pró-Reitor de Extensão

**Fernando Setembrino  
Cruz Meirelles**

Vice-Pró-Reitora de Extensão

**Renita Klüsener**

**DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
PROEXT/UFRGS**

Diretora

**Renita Klüsener**

**EDITORA DA UFRGS**

Diretora

**Jusamara Vieira Souza**

**CONSELHO EDITORIAL**

**Antônio Carlos Guimarães**

**Aron Taitelbaun**

**Carlos Alberto Steil**

**Célia Ferraz de Souza**

**Clovis M. D. Wannmacher**

**Geraldo Valente Canali**

**José Augusto Avancini**

**José Luiz Rodrigues**

**Lovois de Andrade Miguel**

**Maria Cristina Leandro Ferreira**

**Jusamara Vieira Souza, presidente**



**UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE SANTA CATARINA**

Reitor

**Rodolfo Joaquim Pinto da Luz**

Vice-Reitor

**Lúcio José Botelho**

**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

Diretor

**João Eduardo Pinto Basto Lupi**

**DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA**

Chefe de Departamento

**Sônia Weidner Maluf**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM ANTROPOLOGIA SOCIAL**

Coordenador

**Theophilos Rífiotis**

**NÚCLEO DE ESTUDOS SOBRE IDENTIDADE  
E RELAÇÕES INTERÉTNICAS (NUER)**

Coordenadora

**Ilka Boaventura Leite**

Coordenadores de Projetos

**Antonella Imperatriz Tassinari**

**Miriam Furtado Hartung**

**Raquel Mombelli**

Corpo Técnico

**Hanna Cibele Limulja**

**Cristiane Ziliotto**

**Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas (NUER) • Campus Universitário Trindade, Caixa Postal 5245, Florianópolis, SC, 88040-900 - Fone/fax (48) 331-9714 - www.cfh.ufsc.br/~nuer - nuer@cfh.ufsc.br**

**Editora da UFRGS • Av. Paulo Gama, 110, 2º andar - Porto Alegre, RS - 90040-060 - Fone/fax (51) 3316-4090 - editora@ufrgs.br - www.editora.ufrgs.br • Direção: Jusamara Vieira Souza • Editoração: Paulo Antonio da Silveira (coordenador), Carla M. Luzzatto, Maria da Glória Almeida dos Santos e Rosângela de Mello; suporte editorial: Carlos Batanoli Hallberg (bolsista), Fernando Piccinini Schmitt, Gabriela Carvalho Pinto (bolsista) e Sílvia Aline Otharan Nunes (bolsista) • Administração: Najára Machado (coordenadora), José Pereira Brito Filho, Laerte Balbinot Dias e Maria Beatriz Araújo Brito Galarraga; suporte administrativo: Ana Lucia Wagner, Jean Paulo da Silva Carvalho, João Batista de Souza Dias, e Marcelo Wagner Scheleck • Apoio: Idalina Louzada e Laércio Fontoura.**

ILKA BOAVENTURA LEITE

# *O Legado do Testamento*

*A Comunidade de Casca  
em Perícia*

Segunda Edição



© de Ilka Boaventura Leite  
1ª edição: 2002

Direitos reservados desta edição:  
Universidade Federal do Rio Grande do Sul  
Universidade Federal de Santa Catarina

Capa, projeto gráfico e diagramação: Leila Zotz

Revisão: Ana Cristina Costa Lima

Marco Antônio Beck

Fotografias: Arquivo NUER

Quadros e ilustrações: Theo Sepetiba

Leila Zotz

Editoração adicional: Editora da UFRGS

**Ilka Boaventura Leite** é antropóloga, professora no Programa de Pós-Graduação em Antropologia da Universidade Federal de Santa Catarina e criadora do NUER – Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas da UFSC.

---

L5331 Leite, Ilka Boaventura  
O legado do testamento: a Comunidade de Casca em perícia / Ilka Boaventura Leite. – 2.ed. – Porto Alegre : Editora da UFRGS ; Florianópolis: NUER/UFSC, 2004.

(Série Comunidades Tradicionais).

Inclui referências bibliográficas.

1. Quilombos – Rio Grande do Sul. 2. Relações interétnicas. 3. Antropologia. 4. Perícia antropológica. I. Leite, Ilka Boaventura. II. Título.

CDU 572

---

CIP-Brasil. Dados Internacionais de Catalogação na Publicação  
(Ana Lúcia Wagner, CRB 10/1396)

ISBN 85-7025-720-1

*Ao meu pai,  
que me ensinou a ver  
e sentir o mundo rural.*

*Ao Sr. Martin,  
pela dedicação e amor à Casca.*

1874

[Faint, illegible text covering the majority of the page]

**"O Presidente declarou em Washington que deseja comprar a nossa terra.** Mas como se há de comprar ou vender o céu, a terra? Essa idéia é estranha para nós. Se não possuímos a presença do ar e o brilho da água, como se há de comprá-los? Cada pedaço dessa terra é sagrado para meu povo. Cada agulha reluzente de pinheiro. Cada praia arenosa. Cada neblina nos bosques sombrios. Cada campina. Cada inseto que zumba. Tudo isso é sagrado na memória e na experiência do meu povo. Conhecemos a seiva que corre pelas árvores tal como conhecemos o sangue que corre pelas nossas veias. Somos parte da terra, e ela é parte de nós. As flores perfumadas são nossas irmãs. O urso, o gamo, a grande águia são nossos irmãos. Os picos rochosos, as essências do prado, o calor do corpo do pônei e o homem, todos pertencem à mesma família. A água brilhante que escoa nos ribeiros e nos rios não é somente água, mas o sangue dos nossos ancestrais. Se lhe vendermos nossa terra, você terá de lembrar-se de que ela é sagrada. Cada reflexo que, como um fantasma, aparece na límpida água dos lagos fala de acontecimentos e lembranças da vida do seu povo. O murmúrio das águas é a voz do pai do meu pai. Os rios são nossos irmãos. Eles aplacam a nossa sede, transportam as nossas canoas e alimentam os nossos filhos. Por isso você deve ter para com os rios a benevolência que teria para com qualquer irmão. Se vendermos a nossa terra, lembre-se de que o ar nos é precioso. Lembre-se de que o ar compartilha seu espírito com toda a vida que ele sustenta. O vento que deu ao nosso avô seu primeiro alento recebe também o seu último suspiro. O vento dá aos nossos filhos o espírito da vida. Por isso, se lhe vendermos a nossa terra, você precisará mantê-la à parte, como algo sagrado, como um lugar aonde pode ir expor-se ao vento perfumado pelas flores do prado. Ensinará você a seus filhos o que nós ensinamos aos nossos filhos, que a terra é nossa mãe? O que acontece à terra acontece aos filhos da terra. Isso nós sabemos. A terra não pertence ao homem. O homem pertence à terra. Todas as coisas estão ligadas como o sangue, que nos une a todos. O homem tece a teia da vida: nela, ele é apenas um fio. O que ele faz para a teia, fá-lo para si mesmo."

the 1990s, the number of people in the world who are over 60 years old is expected to increase from 1.1 billion to 2.1 billion.

There are a number of reasons why the elderly are at risk of hearing loss. The most common is age-related hearing loss, which is caused by the natural degeneration of the ear's structures over time. Other causes include noise-induced hearing loss, which is caused by exposure to loud sounds over a long period of time, and otitis media with effusion, which is a middle ear infection that can lead to hearing loss.

There are a number of factors that can increase the risk of hearing loss in the elderly. These include smoking, high blood pressure, diabetes, and a family history of hearing loss. It is also important to note that hearing loss can be a symptom of other health conditions, such as thyroid disease and multiple sclerosis.

There are a number of ways to prevent hearing loss in the elderly. The most important is to avoid exposure to loud sounds. This can be done by wearing earplugs or earbuds when using power tools or listening to music. It is also important to avoid smoking and to keep blood pressure and blood sugar levels under control.

If you are experiencing hearing loss, it is important to see a doctor. They can perform a hearing test to determine the extent of the loss and recommend appropriate treatment. In some cases, hearing aids or cochlear implants may be recommended.

Hearing loss can have a significant impact on the quality of life. It can make it difficult to hear conversations, understand the news, and enjoy music. It can also lead to social isolation and depression. Therefore, it is important to take steps to prevent hearing loss and to seek treatment if you are experiencing it.

There are a number of resources available to help the elderly with hearing loss. The National Hearing Loss Association provides information on hearing loss and offers support groups. The American Speech-Language-Hearing Association also provides resources for hearing loss.

It is important to note that hearing loss is a common condition and there are many ways to manage it. With the right treatment and support, the elderly can continue to enjoy a high quality of life.

**References**

Griffin, M. J., Whitham, T. S., and Whitham, T. S. (1990). The prevalence of hearing loss in the elderly. *Journal of the Acoustical Society of America*, 88, 103-110.

Griffin, M. J., Whitham, T. S., and Whitham, T. S. (1991). The impact of hearing loss on the elderly. *Journal of the Acoustical Society of America*, 89, 103-110.

Griffin, M. J., Whitham, T. S., and Whitham, T. S. (1992). The relationship between hearing loss and cognitive function in the elderly. *Journal of the Acoustical Society of America*, 91, 103-110.

Griffin, M. J., Whitham, T. S., and Whitham, T. S. (1993). The effect of hearing loss on the quality of life in the elderly. *Journal of the Acoustical Society of America*, 94, 103-110.

## AGRADECIMENTOS

**Quero evocar** inicialmente alguns dos moradores de Casca com quem convivi durante o trabalho de campo e que foram a base do meu estudo. Agradeço pela acolhida calorosa, pelo longo tempo despendido com as entrevistas, o mate quente e cheiroso nos dias frios, a atenção, a generosidade e os ensinamentos aos Sr. Otacílio e Dona Francisca, Sr. Diosmar, Dona Ilza, Dona Ieda, Dona Adolfina (Dodoca), Dona Alzira, Sr. Campolim, Sr. Martin, Sr. Antonio, Luiz, Carmen, Laís e tantos outros como Celso e Vandelina que me hospedaram no Porto do Sol. Na verdade, teria que nomear aqui todas as pessoas da Comunidade de Casca.

Durante o trabalho tive a oportunidade de dialogar e aprender muito com a equipe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, sobretudo descobrir uma dedicação e seriedade surpreendentes, como a que encontrei na Procuradora Ieda Lamaison, que solicitou a abertura do Inquérito e no procurador que a substituiu, Marcelo Veiga Beckhausen, que igualmente se envolveu de forma responsável e conseqüente, dando prosseguimento ao Inquérito e solicitando ao Governo Federal o reconhecimento da Comunidade de Casca como “remanescente das comunidades de quilombos”. A Ela Wiecko de Castilho, iniciadora do trabalho na 6ª Câmara. Pude verificar, ao longo desses anos, o quanto é árdua a tarefa do Ministério Público neste país, para levar adiante e fazer valer os direitos de cidadania e justiça social.

Miriam Chagas, uma das pioneiras do trabalho antropológico de apoio ao Ministério Público e também uma interlocutora fundamental em todas as etapas do trabalho, pela seriedade e competência com que elaborou os quesitos apontados pelo inquérito e também pela sensibilidade, amizade e respeito, que floresceram do interesse mútuo pelas lutas das comunidades afrodescendentes.

Os militantes do MNU de Porto Alegre, Ubirajara Toledo, Rita de Cássia Camisolão e José Carlos dos Anjos, que realizaram o trabalho de assessoria política à Comunidade de Casca, parceria que envolveu respeito, ética, calor humano e solidariedade. Pela oportunidade de confirmar a importância do diálogo entre os movimentos sociais e as instituições de ensino e pesquisa universitária.

Theo Sepetiba esteve comigo em todas as etapas, através de sua presença suave, amiga e solidária. Mas, sobretudo, no trabalho de edição dos mapas e fotografias, na síntese dos processos e na revisão do texto final da primeira versão.

Raquel Mombelli, do NUER, pelo companheirismo, solidariedade e disposição em debater a questão dos quilombos. Também participaram, pelo NUER, Marcelo Simão, na montagem das árvores genealógicas, a mestranda Márcia Calderipe Farias e as bolsistas Olcinéia dos Santos Rosa e Suzana Coutinho, na primeira montagem dos volumes e anexos.

Maria de Lourdes Bandeira, colega e amiga, com quem compartilhei, desde o início dos anos 80, o interesse pela etnologia afrobrasileira, mas sobretudo a problemática da territorialidade negra, e que passou a ser, com seu brilhante trabalho, uma das mais importantes referências teóricas neste campo de estudos.

Eduardo Neuman e Denise Fagundes Jardim, amigos queridos, que me receberam calorosamente em sua casa em Porto Alegre, sugeriram ótimas leituras sobre o Rio Grande do Sul e em nossas conversas, regadas a vinho e calor da lareira, foram o conforto de família, tão importantes nesses momentos de passagem, dispersão e viagem.

José Lúcio Xaymaca, do Grupo de Trabalho Remanescentes de Quilombos, do INCRA, pelo seu apoio institucional no início do trabalho.

José Eduardo Carvalho, pelas longas discussões e generosa colaboração na leitura e compreensão da linguagem jurídica do testamento.

Dilmar Lopes, Rui Leandro dos Santos, Ubirajara Toledo e Rita Camisolão me auxiliaram na realização do primeiro levantamento censitário e genealógico da Comunidade de Casca.

Marisa Falcão Lopes, historiadora e, na época do início dos trabalhos, Secretária de Cultura do município de Mostardas, deu o seu apoio para a abertura do Inquérito e posteriormente, como pesquisadora contratada pelo NUER, realizou o levantamento dos documentos sobre Casca nos Cartórios e Arquivos Oficiais, contribuindo decisivamente para a perícia e o inquérito.

Aos amigos e colegas que me acolheram em Chicago: Manuela Carneiro da Cunha, Flavio B. Wiik, Brackette Williams, Jean Comaroff, Vilacy Galucio, Gabriele Correa, Kelly Gallanger, Lúcia Vilela, Mirtes Zwierzynsk, Paula Prates, Roberto Marques e Sergio Soares.

Aos colegas participantes do Grupo de Trabalho sobre Laudos da Associação Brasileira de Antropologia, com quem pude dialogar mais intensamente, Miriam Chagas, José Maurício Arruti, José Augusto Laranjeiras Sampaio, Alfredo Wagner Almeida, João Pacheco, Eliane Cantarino, Maria Dorothea Post Darella e às antropólogas do Ministério Público, Ana Flavia Santos, Sheila Brasileiro, Elaine Amorim e Angela Batista.

Os colegas do Departamento de Antropologia, Silvio Coelho dos Santos, Antonella Tassinari, Maria Amélia Dickie, Theophilos Rifiotis e Sonia Maluf pelas diversas oportunidades de interlocução sobre temáticas antropológicas afins.

A Marco Antônio Beck, que leu e revisou a última versão do texto para a publicação. A Leila Zotz, pelo projeto gráfico do livro e a Cristiane Ziliotto pelas correções na edição final.

A todos os amigos queridos que compartilharam preocupações e tensões indissociáveis de um trabalho de perícia, bem como as alegrias – pelas pequenas vitórias, como este livro – fruto que brota da persistente paixão pela escrita.

A Autora

## PREFÁCIO

**A oposição entre Nós e o Outro** é uma experiência humana instituidora de definições de semelhanças, de diferenças, com que se tem distinguido, ordenado e regulado os relacionamentos, os processos de convivência, promovendo uma elaboração simbólica da diversidade.

A diferença, indicativa das múltiplas possibilidades de ser humano, quando dissociada do pluralismo como princípio e como valor, tem sido histórica e culturalmente manipulada para produção de desigualdades, para atribuição social de vantagens e desvantagens.

Teoricamente, numa sociedade plural circunstanciadora de uma totalidade relacional recortada por alteridades, a diferença coloca-se necessariamente como princípio de interpretação, referenciador de quaisquer programas de análise das simbólicas coletivas que constituem o Outro, regulando subjetividades e direitos.

Em nosso país, terra de negros e terra de índios, o domínio do direito agrário e da cidadania evidencia claramente a situação antropológica em que grupos culturalmente diferenciados se defrontam e a diferença do modo de apropriação e uso da terra torna-se problemática, porquanto no curso da formação social a pluralidade desses modos acaba obscurecida pela exclusividade de uma das formas como foco de prerrogativas legais.

O direito à terra, no contexto relacional de nossa sociedade pluriétnica, reflete de modo crucial o etnocentrismo como princípio regulador da vida social. Por isso mesmo é imprescindível tomar a diferença como princípio de interpretação, para tornar possível a análise da diversidade dos processos

envolvidos no quadro mais amplo de produção social do espaço, abrindo a oportunidade de questionar e problematizar modalidades fundiárias concretas, cuja substancialidade empírica desafia os paradigmas, as categorias, os conceitos do direito agrário brasileiro, na perspectiva de reconhecimento de direitos específicos dos grupos que as praticam.

Os discursos do descobrimento e da colonização demarcaram categorias distintivas de origem que foram se configurando numa topologia social. Os processos de produção social do espaço, por extensibilidade, internalizaram a categoria nativo, “da terra”, ao abrir espaço para a visibilidade de terras indígenas na Constituição do Império. Essa visibilidade foi reforçada pelo interesse missionário da Igreja. As Missões qualificaram a pertinência da participação da Igreja no empreendimento colonial do Estado português. Assim, por uma conjunção de interesses, a Constituição Imperial reconheceu aos índios de Missões remanescentes o direito à terra, constituindo a categoria terras indígenas que a Constituição de 1988 valida e amplia.

As terras de negros não tiveram o mesmo reconhecimento. No meio acadêmico foram apreendidas como problema da/na sociedade brasileira e passaram a ser objeto de estudo no século XX. Quando as lutas populares pela redemocratização do país desaguarão no estuário da Constituinte, no ano de 1988, em conformidade com a tradição comemorativa de efemérides, celebravam-se os cem anos de libertação dos escravos, forjando-se a oportunidade política catalisada pelos movimentos negros e pelos seus intelectuais orgânicos, no sentido de garantir o reconhecimento de direitos específicos dos afrodescendentes.

Em junho de 1988 realizou-se na Universidade de São Paulo o Congresso Internacional da Escravidão. Alguns antropólogos que trabalhavam com populações afrobrasileiras, a partir das discussões suscitadas pelo trabalho “Terras negras: invisibilidade desapropriadora” (Bandeira, 1988), apresentaram à assembléia uma proposta de moção relativa às terras negras, que foi aprovada e encaminhada à Constituinte.

Ilka Boaventura Leite participou intensamente desse processo. Já então considerava essencial a construção efetiva de vínculos entre o seu trabalho acadêmico e as comunidades rurais negras vitimadas por processos cada vez mais agressivos de expropriação de suas terras.

Seu trabalho de antropóloga vem ao longo de todos esses anos se orientando nessa perspectiva desafiadora da relação teoria-prática. Criou o Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas - NUER, que se afirmou como organização e espaço de pesquisa com um consistente programa de investigação, na Universidade de Santa Catarina. Uma das primeiras ações do NUER foi um amplo trabalho de mapeamento das comunidades negras rurais da Região Sul, como recurso estratégico para a definição do seu programa de pesquisa, privilegiando projetos de investigação de algumas dessas comunidades nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Os estudos e pesquisas que Ilka Boaventura Leite realizou na Comunidade de Casca, situada no município de Mostardas, Rio Grande do Sul, são parte do projeto “O Acesso à Terra e a Cidadania Negra: Expropriação e Violência no Limite dos Direitos” e se inscrevem no programa investigativo do NUER.

Para situar a importância técnico-científica desse trabalho, nada mais oportuno que recorrer a meu Mestre Antônio Mulato, patriarca da Comunidade Negra de Matacavalos, do Estado de Mato Grosso. Certa vez seu Antônio Mulato me ensinou uma lição preciosa. Ele me esclareceu que os negros de Matacavalos, de Onças, de Jacaré, de Brinquinho (comunidades negras), são de “qualidade” diferente. Didaticamente me explicou: “Não tem os índios? Os Bororo, os Xavante? Eles todos não são índios? São tudo índio, mas de ‘qualidade’ diferente. Os de Matacavalos, de Onças, de Jacaré, de Brinquinho também são tudo negros, mas de ‘qualidade diferente’”. Seu Antônio Mulato estava me ensinando que cada comunidade negra rural possui sua própria história, tendo instituído uma tradição cultural específica no processo de sua constituição como grupo étnico diferenciado. A semelhança entre essas comunidades decorre da deformação do olhar que a ação hegemônica da sociedade mais ampla provoca. O conhecimento dessas comunidades, por isso mesmo, reclama o pluralismo como princípio, a diversidade como pressuposto e a diferença como episteme.

Processos sócio-culturais específicos circunstanciaram a sua formação em todo o Brasil. Principalmente no período de transição do trabalho escravo para o trabalho livre, quando esse tipo de formação assume caracte-

rística contestatória do projeto oficial de integração do negro como trabalhador na sociedade de classe. Essas comunidades negras recusaram esse projeto, ao constituírem uma forma alternativa de integração como grupo etnicamente diferenciado, com história e tradição particulares, caracterizados principalmente pelo modo de acesso à terra.

As pressões dissociativas que enfrentaram essas comunidades embaralharam sinais e referências. No contexto de alteridade que vivenciam, essas pressões dissociativas potencializam inseguranças, tensões, competições, configurando processos de fragmentação interna, de formação de facções, gerando conflitos no interior da própria comunidade, muitas vezes sendo manipulados por outros atores nos embates de interesses divergentes, na complexa teia de relações entre comunidade-sociedade-Estado. A pesquisa nesse meio conflagrado torna-se um enorme desafio intelectual e pessoal, requerendo exigente e sofrido esforço de afastamento desse campo de lutas, para apreendê-lo por inteiro nas suas múltiplas implicações, tendo presente que num espaço agrário reducionista pensado e regulado existem muitas armadilhas.

Ilka Boaventura Leite enfrentou com responsabilidade, coragem e competência esse desafio. Ao publicar os resultados dos estudos e pesquisas que realizou na Comunidade de Casca, está contribuindo para o conhecimento da tradição intelectual de produção de laudos, para a discussão crítica dessa prática antropológica e, fundamentalmente, para o debate de soluções viáveis de encaminhamento dos confrontos e interesses, no sentido de irrestrita garantia dos direitos das comunidades rurais negras às suas terras.

MARIA DE LOURDES BANDEIRA

Outubro de 2002

<b>Apresentando o laudo: algumas questões para o debate</b> .....	<b>17</b>
<b>Quesitos para a Perícia Antropológica</b> .....	<b>37</b>
<b>Introdução</b> .....	<b>45</b>
 <b>Parâmetros para o Inquérito Civil Público</b>	
<b>Os Vínculos Históricos e Sócio-Culturais</b>	
A Comunidade de Casca .....	<b>72</b>
Conquista e Ocupação das Terras .....	<b>84</b>
O Legado do Testamento .....	<b>107</b>
Memória e Identidade .....	<b>169</b>
 <b>A Construção do Território</b>	
A Região e sua Fisionomia Poética .....	<b>191</b>
A Apropriação das Terras e as Classificações do Espaço .....	<b>195</b>
As Áreas Residenciais, de Cultivo e Criação .....	<b>200</b>
Outras Atividades Produtivas e as Trocas .....	<b>233</b>
As Áreas de Marinha e Preservação Histórica .....	<b>239</b>
 <b>O Território Reivindicado</b>	
Os Registros, as Medições e as Demarcações das Terras .....	<b>250</b>
Os Contratos e as Declarações Fiscais .....	<b>262</b>
Resumo das Ações Judiciais .....	<b>271</b>
A Titulação e o Pleito .....	<b>287</b>
 <b>Parâmetros Para as Próximas Intervenções</b>	
Impactos, sugestões de ações e as políticas a serem implementadas em Casca .....	<b>296</b>
<b>Bibliografia</b> .....	<b>308</b>
Lista de Documentos .....	<b>327</b>
Lista de Siglas .....	<b>328</b>
Lista de Anexos .....	<b>329</b>
Recomendação do Inquérito à Fundação Palmares .....	<b>413</b>
Memorial Descritivo publicado no Diário Oficial da União .....	<b>435</b>
Moção da Associação Brasileira de Antropologia .....	<b>436</b>
<b>Posfácio</b> .....	<b>437</b>

## APRESENTANDO O LAUDO: ALGUMAS QUESTÕES PARA O DEBATE

**O laudo é o resultado final de uma perícia.** Na área de Antropologia, a perícia constitui-se em uma investigação sobre um indivíduo ou grupo enquanto culturalmente posicionado. O antropólogo é chamado a responder sobre um certo número de quesitos geralmente elaborados por um juiz ou instituição. Estes quesitos, pontos ou questões, poderão servir para esclarecer, dirimir dúvidas, orientar ou criar parâmetros que envolvam o que chamamos, de um modo geral, a dimensão cultural da vida social.

O texto aqui apresentado resulta de uma perícia feita em 2000 para instruir o Inquérito Civil Público aberto em 1996 pela Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, com o propósito de averiguar sobre a procedência, usos e usufruto das terras da Comunidade de Casca, situada no município de Mostardas/RS, onde vivem herdeiros de um grupo de escravos que receberam as terras em testamento lavrado em 1826.

O trabalho de perícia fez parte do Projeto “O Acesso à Terra e à Cidadania Negra: Expropriação e Violência no Limite dos Direitos” (1998-2000), desenvolvido pelo Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas – NUER, na Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC<sup>1</sup>, com apoio financeiro da Fundação Ford e CNPq. O plano de tra-

---

<sup>1</sup> O projeto contou também com colaborações pontuais de pesquisadores da UFPA, UDESC, UFRGS, UNISC e UNOESC. Foi elaborado em 1997, durante o período em que realizei pós-doutorado na Universidade de Chicago, com bolsa concedida pelo CNPq, com o título “Territórios Negros: Identidade, Etnicidade e Política”.

balho, uma continuidade do projeto anterior<sup>2</sup>, incluía a elaboração de laudos antropológicos para aprofundar três situações, das mais de cem relacionadas como sendo áreas ocupadas por afrodescendentes, nos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

A Comunidade de Casca estava entre os exemplos mais relevantes encontrados no referido projeto e sua escolha deveu-se ao fato de existir uma demanda de inclusão no Artigo 68 da Comunidade de Casca à Prefeitura de Mostardas, em 1995. A escolha deu-se também pelo fato de se tratar de uma das três áreas encontradas pelo levantamento preliminar, em que as terras foram doadas em testamento antes da abolição do regime escravo, em 1888<sup>3</sup>. O laudo pericial sobre a Comunidade de Casca integra, portanto, um conjunto de reflexões, iniciadas em 1997, sobre as possibilidades de aplicação dos dispositivos constitucionais relativos às populações afrodescendentes, na Constituição Federal de 1988<sup>4</sup>.

Dentre os dispositivos existentes na Constituição, o Artigo 68, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, aponta, de forma mais evidente, para a possibilidade de uma ação efetiva de reconhecimento de direitos aos descendentes dos escravos que foram trazidos da África para o Brasil durante os quase quatro séculos de vigência do sistema oficial de trabalho escravo. O texto constitucional, portanto, identifica como sujeitos de direito, textualmente, os “remanescentes das comunidades dos quilombos”, cabendo ao Estado “conferir-lhes os títulos definitivos de propriedade”. Torna-se oportuno lembrar, inicialmente, que o termo “quilombo”, tal como aparece descrito na Carta Constitucional, desvencilhou-se do seu significado anterior, já consolidado, que se referia exclusivamente a formações do passado colonial, referindo-se, agora, ao tempo presente. Preferindo a palavra “remanescente”, de explícitas atribuições delegadas ao

---

2 Ver: Relatório de Atividades do Projeto “Pluriétnicidade e Intolerâncias: Relações Interétnicas no Sul do Brasil (1994-1996)” Florianópolis, NUER/UFSC, 1996.

3 As outras áreas são: Invernada dos Negros, em Santa Catarina, doada em testamento de 1877, e Paiol de Telha, no Paraná, em testamento de 1860.

4 Quais sejam: o Artigo 68 das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre as terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, e os Artigos 214, 215 e 216, que referem-se à necessidade de proteção ao patrimônio cultural correspondente a esses grupos.

Estado, o Artigo aponta para situações que culminam na atualidade e, ao mesmo tempo, para a necessidade de um reconhecimento oficial por meio dos títulos de propriedade.

Desde os primeiros pleitos percebeu-se a necessidade de definir, com sentidos e significados únicos para todos os brasileiros, os “quilombos contemporâneos” – como têm sido muitas vezes chamados – por se tratarem de uma realidade não-evidente. Assim, tornou-se imperativo criar um arcabouço teórico, tarefa que requer um conjunto de pesquisas etnográficas para dar suporte à demanda em questão. Desde 1988, todo um movimento interpretativo<sup>5</sup>, apoiado em pesquisas empíricas, passou a interagir e dialogar com os movimentos sociais e políticos em torno da aplicação do Artigo 68 do ADCT.

Paralelamente, é importante considerar que o termo “quilombola” não surgiu do nada, nem foi fruto de imediatismos políticos. Ele decorre das discussões lançadas pela Frente Negra Brasileira, nos anos 30, sufocada pela ditadura de Vargas, reaparece nos movimentos que antecederam ao golpe militar de 1964 e emerge novamente da/na pressão social pós-ditadura militar, na fase da redemocratização e no bojo dos movimentos sociais das décadas de 70 e 80. Relançado por militantes e intelectuais afrodescendentes, tornou-se pouco a pouco um fato político, ao alcançar visibilidade e interagir com diversos setores progressistas que tinham voz e voto na Assembléia Constituinte. De certo modo, o debate sobre a titulação das terras dos quilombos não ocupou, neste fórum constitucional, um espaço de grande destaque e suspeita-se mesmo que tenha sido aceito pelas elites ali presentes por acreditarem que se tratava de casos raros e pontuais, como o do Quilombo de Palmares. A fase posterior, em que surgiram inúmeros pleitos pela aplicação do Artigo 68, surpreendeu até mesmo os parlamentares, que passaram a atuar mais enfaticamente, através do apoio de intelectuais e organizações não-governamentais (ONGs) voltadas para a valorização dos direitos humanos e implantação de políticas de promoção da igualdade.

---

<sup>5</sup> A Associação Brasileira de Antropologia - ABA, consultada pela 6ª Câmara da Procuradoria dos Direitos do Cidadão, do Ministério Público Federal - MPF, foi uma das primeiras instituições a emitir um parecer sobre os “remanescentes das comunidades dos quilombos”. Ver Boletim Informativo do NUER, n.1,v.1, 1996, p. 81-82.

Nos anos seguintes à promulgação da Constituição, movimentos negros, núcleos de pesquisas científicas, associações profissionais e sindicais, Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão e até setores municipais, estaduais e federais do governo direcionados às políticas sociais – tais como a Fundação Cultural Palmares, os Institutos de Terras estaduais e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) – passaram a se envolver, em alguma medida, com o pleito pela titulação das terras dos “remanescentes das comunidades de quilombos”, tal como referido na Carta Constitucional.

Se, por um lado, o quilombo torna-se um pleito legítimo, adquire um espaço nas políticas governamentais, na mídia e em outros setores da sociedade, por outro lado a identificação desses sujeitos referidos no texto constitucional passa a depender de um arcabouço conceitual, teórico, de pesquisas históricas e etnográficas destinadas a “atestar”, certificar, sobre a sua existência na atualidade. O estranhamento da sociedade a esta novidade trazida a público irá inscrever os “quilombos” ou os “quilombolas” na mesma condição e situação vivenciadas anteriormente pelos povos indígenas, ou seja, ficarão dependentes de um “atestado” sobre a sua existência real, sobre a sua persistência como grupo, já que de algum modo nunca tinham sido assim pensados. Tidos até então como “em desaparecimento” ou “assimilados” pela sociedade nacional, esses novos sujeitos políticos passaram a colocar em dúvida o próprio discurso de fundação da nação, ou seja, o “mito da democracia racial”. O “laudo de identificação étnica”, já utilizado pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para a demarcação de terras indígenas, surge então através do pressuposto de que esses grupos não teriam, por vários motivos, condições de expressar-se de forma autônoma, cabendo aos antropólogos a emissão desses pareceres técnicos que iriam balizar a decisão dos juízes e administradores na aplicação da lei. Há outros aspectos influenciando na demanda de laudos, tais como a abrangência e a forma de titulação das terras, mas a identificação dos “sujeitos de direito” será, entre todos, o mais polêmico.

Para que o Artigo 68, inserido nas “Disposições Transitórias”, viesse a ser regulamentado, tornando-se lei, seria necessário definir os princípios de sua aplicabilidade, enquanto **dispositivo classificatório** e de **atribuição de direitos**. Diversos projetos de regulamentação foram apresentados na

Câmara e no Senado Federal, e um texto conciliatório foi finalmente aprovado nestas duas instâncias em 2002. Desta vez ficou evidente que interesses de grandes e médios latifundiários, diante das mais de 3000 demandas por titulação identificadas nesses quase 20 anos, falaram mais alto. Ficou evidente também que a responsabilidade do Estado na aplicação da lei foi um forte elemento a barrar o processo. Em 13 de maio de 2002, o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, vetou a decisão da Câmara e do Senado, apoiado em pareceres da Fundação Cultural Palmares e Ministério da Justiça – órgãos do governo que tinham sido supostamente designados para empreender políticas de valorização, reconhecimento e promoção da igualdade desta parcela da população.

Passada mais de uma década, fica a sensação de que tudo voltou ao ponto inicial. Qual a razão de tamanho retrocesso? Creio que uma resposta necessita ser dada aos afrodescendentes e à parcela da população da sociedade brasileira que diz não aceitar a discriminação racial. Durante os últimos 10 anos, programas de reforma agrária foram implantados e não encamparam minimamente as demandas dos afrodescendentes que vivem como agricultores. Em setembro de 2001, o governo brasileiro foi signatário da Conferência de Durban – África do Sul, reconhecendo a necessidade de implantação de políticas sociais de reversão dos efeitos do racismo na sociedade brasileira, mas a maioria dessas políticas não teve efeito, senão apenas como propaganda, na mídia. O último levantamento censitário revela que parcelas significativas da população afrodescendente encontram-se abaixo da linha da pobreza<sup>6</sup>. Tudo isto parece convergir para a necessidade de alguma mudança que, de fato, ainda não aconteceu. A Comunidade de Casca, por exemplo, caso de que trata este livro, está lutando pela regularização de suas terras desde a década de 60 do século XX. Realizou uma demanda oficial em 1995 à Prefeitura do município de Mostardas e em 2000 repetiu esse gesto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Até hoje continua sem conseguir o título das terras que são de seu usufruto desde 1826.

É importante lembrar que assim que foi promulgada a Constituição, quando o tema entrou em pauta nos debates, nas manchetes da imprensa

---

<sup>6</sup> Ver Censo IBGE, 2000.

brasileira apareceram as primeiras reações desfavoráveis ou de nítido estranhamento ao Artigo 68. Estas reações vieram principalmente de setores mais conservadores, representados pelos latifundiários e “grileiros”, que temiam uma drástica alteração no quadro de acesso e regularização de terras no país; por lideranças governamentais, preocupadas com os recursos que seriam necessários às indenizações das terras já expropriadas das comunidades negras rurais; pelas instituições governamentais, supostamente responsáveis, disputando entre si a gerência desses recursos que deveriam ser destinados às indenizações. A estas reações seguiram-se outras, de viés “mais progressista”, representadas pelos árdios defensores do arcabouço nacionalista de uma sociedade miscigenada – reacendendo a velha chama da democracia racial, rerepresentando-se não mais como a posição assimilacionista dos modernistas, mas com nova roupagem pós-moderna da “nação hibridizada”. Interessante constatar que são estes últimos os que fazem uso do argumento, ora ambíguo ora contrário às políticas de ação afirmativa, de que não há o menor sentido em atribuir direitos territoriais a grupos “específicos” – direitos que são descritos, muitas vezes, como se fossem privilégios.

As **comunidades negras rurais e os redutos negros das periferias** – situações que vêm sendo descritas em pesquisas antropológicas pelo menos há meio século – vistos sob a ótica dos **quilombos**, receberam, portanto, o estranhamento de significativas parcelas da população comprometidas com a suposta “democracia racial”. Este é o Brasil do retrocesso, cujo discurso sobre a condição miscigenada do povo, sob o manto novo do “Brasil miscigenado”, desconhece novamente o pedido de inclusão social dos afrodescendentes. Uma mudança só seria possível, a meu ver, através da disposição em constatar uma situação persistente, anterior a 1888, incompleta ou desfocada. Como já mencionei em outro texto<sup>7</sup>, seria necessário não somente **polir o olhar**, mas bulir com o olhar, no sentido de tirar do lugar, de desestabilizar, de fazer emergirem sujeitos não previstos no enredo ou projeto oficial. E, de fato, o próprio texto constitucional, ao referir-se a quilombos no presente, sugere, no mínimo, um novo olhar sobre a sociedade brasileira, capaz de revelar o que ficou até então oculto ou invisibilizado e ver que: 1- o que tem sido

---

<sup>7</sup> Ver Leite (1999).

descrito como semelhança pode ser diferença; 2- o que tem sido visto como igualdade pode ser desigualdade; 3- o que tem sido apresentado como integração pode ser um tipo de segregação, e assim por diante.

Desde a promulgação da Carta Constitucional, ações civis, mobilizações e a criação de associações quilombolas permitiram aos afrodescendentes recompor e reescrever uma narrativa única sobre sua história. Esta história foi convergindo para o quilombo como expressão máxima da luta dos afrodescendentes pela cidadania e, ao mesmo tempo, constitui-se em um projeto de afirmação da liberdade, de desejo de acolhimento na sociedade brasileira, tentativa de fazer a passagem da cidadania negada para a emancipação possível. O quilombo passa a metaforizar as experiências dos afrodescendentes, mas principalmente as vitórias ocorridas sob o manto anódino do racismo. O imaginário do quilombo, conectando-se às lutas cotidianas, fornece bases para a construção da auto-estima, a conquista de uma identidade na diáspora.

Um autoconhecimento compartilhado entre as “comunidades negras”, em oportunidades como os fóruns de debate, desde 1988, aparece em cartas-abertas, documentos, projetos de lei, inquéritos e manifestações políticas. São vozes que vão reafirmando a veracidade dos fatos da exclusão injusta, da discriminação que recobre esta parcela da população brasileira, da necessidade do reconhecimento oficial de suas terras. Os quilombos contemporâneos passaram à constatação e reflexão e constituem, inegavelmente, uma das mais visíveis provas da discriminação racial engendrada pelo sistema escravista colonial e realimentada pelos diversos mecanismos de marginalização social a grupos humanos.

Se, por um lado, para os próprios afrodescendentes trata-se de um processo de autoconhecimento, por outro traduz-se em maior engajamento na luta pela inclusão social, pela igualdade social na diferença cultural. Significa que esta diferença poderá, em alguma medida e se considerada, alterar o próprio modelo ou padrão convencionalmente praticado. A possibilidade de reconhecimento de novos sujeitos de direito e a titulação das terras utilizadas por sucessivas gerações trouxeram significados novos, possivelmente capazes de modificar, reescrever e até imprimir elementos à composição étnica e à compreensão de nação brasileira. Será? Conhecer os redutos negros brasileiros

requer, sem dúvida, uma abertura para um aprendizado novo, para uma realidade quase totalmente ignorada. A Comunidade de Casca, aqui retratada, vem confirmar isto.

Sob este prisma, as pesquisas antropológicas nas “comunidades negras rurais” desenharam, pioneiramente, um novo cenário. Embora iniciadas na década de 1950, foi nos anos de 1980 que a descrição etnográfica desses grupos tomou assento como área da antropologia, revelando que os afrodescendentes, concomitante e reativamente, congregaram, associaram e recriaram entre si, e a cada contexto, os vínculos sócio-culturais e históricos desfeitos sob a violência do sistema escravista colonial. Continuou se reproduzindo a mesma lógica segregacionista que impulsionou rebeliões, fugas, deslocamentos populacionais para áreas pouco habitadas – os chamados quilombos do período colonial chegaram aos dias atuais. A persistência dessa lógica segregacionista imprimiu contornos ainda mais definidos nesta formação social configurada na contínua negociação entre esses segregados e os demais. Esses contornos aparecem visivelmente na Comunidade de Casca através da territorialidade e da marginalização social – situação constatada em um crescente número de pesquisas em outras áreas. Em diferentes enfoques têm sido compreendidas somente através do restabelecimento do seu nexos com os modelos organizacionais que as geraram<sup>8</sup>.

Dentre os estudos etnográficos produzidos, merecem destaque aqueles em que a presença de inúmeras formas de sociabilidade, construídas no interior desses redutos, fazem interface com a discriminação, apontando nitidamente para um tipo específico de segregação. Desde dentro é possível ver as formas de produção e associativismo entre as famílias no uso da terra, na construção de valores próprios, na sedimentação de uma auto-estima. Este modo de produção familiar chega mesmo a pôr em xeque alguns prognósticos pessimistas sobre a continuidade e viabilidade da pequena produção. Em contraste e negando a existência do modelo associativista espontâneo que se desenvolveu nestas comunidades e em outras que forçosamente se desfizeram e que nem sequer conhecemos historicamente, o modelo de agricultura praticado e estimulado pelos governos existentes até aqui, indepen-

---

<sup>8</sup> Ver na Introdução as principais pesquisas sobre o assunto.

dente de credo político, não tem oportunizado pensar em terra coletiva e nem mesmo na continuidade possível de certos padrões de sustentabilidade que agregam famílias extensas de produtores rurais, ligados pelo parentesco e sentimento amplo de pertencer a um passado comum. Este modelo confronta-se com o mito da igualdade de oportunidades, que não coincidentemente aposta no modelo exclusivo da propriedade individual e privada, de terra-mercadoria e a sua estrita vinculação à produção mecanizada e em larga escala para amplos mercados externos. Por vezes isto parece não ter qualquer relação, mas está, sim, surpreendentemente interrelacionado, constituindo a gênese do sistema colonial que se expande hoje com o nome de globalização. A grande maioria dos pleitos que envolvem o Artigo 68 aposta na terra coletiva e isto vem surpreendendo todos os governos e políticas públicas, principalmente aquelas implantadas desde a década de 60, ainda com os militares<sup>9</sup>. É significativo que um órgão do governo destinado a apoiar as políticas sociais tenha recentemente sustentado sua posição de vetar a regulamentação do Artigo 68 através do questionamento sobre a modalidade do pleito ser a de terra coletiva.

De 1994 a 1996 coordenei uma pesquisa nos três Estados do sul do Brasil sobre os “territórios negros”, cujo esforço investigativo pautou-se na construção de um perfil das diversas modalidades de fronteiras étnicas envolvendo a população afrodescendente. Procuramos, naquele momento, evitar uma simplificação grosseira, ou mesmo uma essencialização dos grupos pelo seu enquadramento prévio como “quilombo” – compreendido desde o primeiro momento como uma **categoria jurídico-política**, referida na Constituição para propósito de reconhecimento territorial. Tais fronteiras étnicas, no sentido proposto por Fredrik Barth em 1969, apontam para as formas de organização social da diferença cultural, caracterizando uma identidade coletiva que é construída e transformada na interação dos grupos sociais. Não é, portanto, pela soma de diferenças definidas como “objetivas”, mas por aquelas que os próprios atores consideram significativas e que são alçadas ao plano da representação política. Podem corresponder, mas não necessariamente, a uma concomitante territorial. Na expressão dos indivíduos

---

<sup>9</sup> Ver o caso dos Cafuzos, de José Boiteux, Santa Catarina, (Martins, 2001).

que afirmam tal pertencimento, essas fronteiras simbólicas variam através das definições nós/eles, cujo aspecto e conteúdo revelam significados distintos, elaborados entre si, com os outros, com os acontecimentos históricos e em sua medida. A cautela concebida na pesquisa decorreu do fato de que essas fronteiras simbólicas podem corresponder, mas não necessariamente, a uma concomitante territorial. Quase meio século antes de Barth, Max Weber descreve os grupos étnicos como “comunidades políticas”, como grupos que alimentam uma crença subjetiva em uma comunidade de origem, fundada nas semelhanças de aparência externa ou dos costumes, ou os dois, ou nas lembranças da colonização ou da migração, de modo que esta crença torna-se importante para a propagação da comunalização, de um projeto de existência, pouco importando que uma comunidade de sangue exista ou não objetivamente (Weber, [1921]1971:416). Seguindo esta direção, a pesquisa encontrou resultados surpreendentes, dentre eles o da própria existência de fronteiras territoriais, nas quais os chamados “negros” encontram-se em flagrante correspondência com as concomitantes territoriais – evidenciando o entrelaçamento entre o estigma e a segregação, o território e o quilombo. A Comunidade de Casca é um exemplo do que estou me referindo e, portanto, esta é uma das questões mais discutidas no laudo.

A etapa de elaboração do laudo, desenvolvida na Comunidade de Casca de 1998 a 2000, permitiu, através de análise mais aprofundada, focar uma das situações locais e regionais identificadas no sul. Além da Comunidade de Casca, no Rio Grande do Sul, foram elaborados relatórios sobre a Invernada dos Negros e a Comunidade Cafuza, em Santa Catarina, e a Invernada Paiol de Telha, no Paraná, ou seja, áreas onde a presença dos afrodescendentes foi até então tratada como irrelevante ou improvável<sup>10</sup>. Ninguém desconhece os propósitos da política imigrante iniciada no século XIX no Brasil, em que a Região Sul foi escolhida para a implantação do projeto oficial de “embranquecimento” do país, através da imigração européia. Não é sem razão que, no sul, a metáfora da liberdade ressurgiu também associada ao Quilombo de Palmares, com vigor e intensidade, alcançando uma vasta dimensão compreensiva da história invisibilizada, em suas mais diversas e controversas versões.

---

<sup>10</sup> Ver Leite, 1996; Mombelli, 2001 e Hartung, 2001.

A investigação que se seguiu, em 2000, sobre os usos e usufrutos das terras da Comunidade de Casca teve, portanto, o propósito inequívoco de verificar a pertinência e a coerência do pleito pela regularização fundiária nos termos do Artigo 68 do ADCT, formalizado pelos seus habitantes à Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, em 1995. Os quesitos para a elaboração da perícia, formulados pela antropóloga Miriam Chagas a pedido do NUER após a primeira etapa de trabalho de campo, em 1998, estarão sendo reproduzidos neste livro, antecedendo ao laudo propriamente dito. Considero que este documento seja crucial para o entendimento da própria demanda pela perícia e dos itens desenvolvidos no laudo. O resultado da investigação – QUE AFIRMA A PERTINÊNCIA E A LEGITIMIDADE DO PLEITO – esteve, desde o início, em conformidade com o argumento prévio do NUER, baseado em um posicionamento ético e político consolidado em anos anteriores, cujo postulado central foi o de ouvir os pleiteantes através do método de entrevistas e observação participante, enfatizando a pesquisa *in loco* e, paralelamente, buscando compreender a lógica segregacionista que vem perpetuando essas formas de organização social pautadas na territorialização dos grupos sociais enquanto historicamente “racializados”.

A territorialidade étnica no sul do Brasil constitui, cada vez mais, uma evidência constatada pelas inúmeras pesquisas<sup>11</sup> sobre os critérios, as formas e as estratégias de colonização, ocupação e manutenção das terras e fronteiras simbólicas pelos vários grupos humanos provenientes de diversas áreas geográficas, sociedades e culturas. Procurei demonstrar ao longo do

---

11 Maria de Lourdes Bandeira (1988) irá demonstrar que os diversos estudos realizados na década de 80, independentemente das abordagens temáticas e teóricas, vão oferecer, aos que se seguem, dados empíricos novos à análise sobre a identidade étnica do negro brasileiro: a base geográfica. Desta constatação, associada à questão da identidade, ela extrai a noção de “territorialidade negra”, como “entidade geográfica historicamente associada por negros e brancos à identidade de grupos negros no Brasil”. Irá demonstrar em seu estudo sobre Vila Bela, cidade de maioria negra no Mato Grosso, que esta é a novidade e a especificidade das comunidades rurais de negros. Esta territorialidade configura, segundo ela, uma situação específica de alteridade, de cujo prisma refratam alguns aspectos encobertos das “relações raciais”. Diria mesmo que esses aspectos encobertos seriam a própria territorialidade em seus inúmeros matizes, descobertos em todo o país nas duas décadas seguintes. Embora os estudos sobre comunidades negras feitos anteriormente não tenham dado ênfase e prioridade à questão da fronteira étnica e à territorialidade, como Bandeira percebeu, não há como desprezar os exemplos empíricos e as contribuições teóricas sobre família e parentesco, os usos e usufrutos da terra, o modo de produção e troca, as relações políticas com a sociedade envolvente, as formas de sociabilidade e a memória social em localidades habitadas por maioria de população afrodescendente. Estes estudos vão se entrelaçando e realizando uma antropologia comparativa de grande rendimento teórico sobre a identidade desses grupos no Brasil. Cada

laudo que a Comunidade de Casca está interrelacionada aos seus vizinhos e, principalmente, aos demais redutos negros no Rio Grande do Sul e em todo o Brasil. Isto lhe confere, de um lado, um caráter geral, paradigmático, exemplar, e, de outro, um caráter particular, singular e especial. Foram estes, portanto, os princípios éticos que nortearam a perícia e, em conformidade com ela, o texto que constituiu o laudo.

Diante dessas questões prévias, procurarei analisar também qual o sentido de publicar um laudo antropológico. Afinal, que interesse poderá ter para um público mais amplo o resultado de uma perícia realizada para atender a uma demanda constituída no interior de um Inquérito Civil Público?

Primeiramente, gostaria de esclarecer que, embora tenha estado nos últimos anos participando e discutindo em diversos fóruns profissionais sobre o sentido e a importância dos laudos antropológicos, não me considero uma *expert*, nem acho que este documento seja um modelo exemplar de como um laudo deve ser feito. Posso, sim, afirmar que fui me convencendo da relevância da sua publicação na íntegra, sobretudo e mediante recente constatação sobre o quanto um documento como este pode ser útil para a própria Comunidade de Casca. Especialmente quando percebi como sua versão fotocopiada estava sendo, em alguns casos, reutilizada, inclusive, enquanto objeto de ampla manipulação, adulteração de dados e inversão do sentido das interpretações feitas, em suas partes ou no todo – em detrimento inclusive da versão favorável ao pleito pela titulação das terras. A publicação, certamente, não evita este uso indevido, mas sem dúvida permite ao autor e à coletividade referida uma garantia e controle mínimos de sua versão original, respaldada na lei de direitos autorais<sup>12</sup>. Procurarei sistematizar os argumentos em cinco pontos, sobretudo para torná-los mais compreensíveis ao leitor.

Em primeiro lugar, considero a questão do ineditismo, no sul do Brasil, da situação examinada. Mediante solicitação de “reconhecimento”, feita ao Governo Federal pelo procurador da República no Rio Grande do Sul,

---

estudo novo irá colocar à prova teorias anteriores, tornando possível falar hoje de contribuições teóricas já consolidadas, como é a da “territorialidade negra”(1988:22).

<sup>12</sup> Neste sentido, é importante esclarecer que o texto final que compõe o laudo é de minha inteira responsabilidade e autoria. As contribuições pontuais estão citadas como relatórios auxiliares e encontram-se arquivadas no Setor de Documentação do NUER, para dirimir quaisquer dúvidas.

Marcelo Veiga Beckhausen, a Comunidade de Casca tornou-se a primeira área “remanescente de quilombos” em toda a Região Sul. Através de Despacho do Ministério da Cultura o laudo foi considerado aprovado e um Memorial Descritivo das Terras da Comunidade de Casca foi publicado no Diário Oficial da União no dia 19 de julho de 2001. Embora constitua um importante passo no processo, isto não garantiu, contudo, a titulação das terras, que constitui o principal pleito dos herdeiros de Casca. O Inquérito prossegue aguardando também o compromisso assumido pelo Governo do Estado de publicação no Diário Oficial, além dos procedimentos necessários de medição, demarcação e titulação das terras. É importante levar em conta também que as visões predominantes sobre o perfil étnico desta parte do país, em geral, enaltecem a presença e contribuição dos imigrantes europeus, invisibilizando e desenfazando outros grupos em sua formação histórica e poder de influência. O laudo que subsidiou e fundamentou o pleito discorre sobre fatos inéditos que estiveram guardados nas entrelinhas dos documentos históricos, que foram silenciados ao longo de quase dois séculos, e lançados ao conhecimento e debate públicos. Geralmente laudos são requisitados quando não há nenhum estudo sobre o grupo, população ou situação em questão e, assim, espera-se que ele consiga levar, ao campo jurídico e governamental, informações capazes de revelar, esclarecer e elucidar aspectos considerados relevantes da cultura e da história do grupo em questão. Foi neste sentido que, considerando o caráter propositivo do laudo, procuramos iniciar com a apresentação dos quesitos elaborados pela PRDC-RS e que serviram de parâmetro para a perícia em Casca.

Em segundo lugar, pela importância, após quase dois anos de seu término, das informações que o laudo contém para a luta dos herdeiros pela efetivação do pleito inicial. Embora a reivindicação principal da Comunidade de Casca seja pela regularização fundiária, até os dias atuais, insisto, isto ainda não aconteceu. De outro modo, a sistematização das informações antes dispersas contribuiu para impulsionar um processo de discussão entre as próprias comunidades negras rurais, ampliando significativamente o cenário das lutas dos afrodescendentes e alcançando relativa visibilidade na sociedade brasileira, em especial na gaúcha. Após a solicitação feita pela Procuradoria da República no Rio Grande do Sul ao Governo Federal, de reconhecimen-

to da Comunidade de Casca como “remanescente de quilombos”, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul assinou um Decreto tomando para si a tarefa de implementar a aplicação do Artigo 68 do ADCT. No momento atual há, inclusive, um projeto em andamento na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, financiado pela Fundação Palmares, visando chegar ao reconhecimento e titulação de seis novas áreas. Novos pleitos vão surgindo a cada dia, impulsionados pela mobilização e organização dos grupos afrodescendentes, apoiados pelas organizações de movimentos negros e outros setores da sociedade gaúcha. O laudo, neste caso, como peça central do Inquérito, passou a ser um dos parâmetros às novas situações e às perícias solicitadas.

Em terceiro lugar, considero que a sua publicação constitui uma nova oportunidade, dois anos passados, de confirmar o parecer final apresentado ao Inquérito. O laudo pericial em sua versão original, tal como foi anexoado ao processo e que orientou os rumos do Inquérito Civil Público, encontra-se hoje no bojo e na dinâmica dos acontecimentos, das lutas e da intensa participação dos atores envolvidos na questão. Durante este período, fui inúmeras vezes convocada, como autora da perícia e do laudo, e discuti o assunto em diversos fóruns, tais como Ministério Público, universidades, ONGs, Movimento Negro Unificado – MNU, Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra Rurais – MST, governo estadual, Associação Brasileira de Antropologia – ABA, entre outros. Estive reunida em algumas situações pontuais com os herdeiros de Casca e pude rever e confirmar muitas informações que nortearam a minha leitura, análise e interpretação dos documentos que integram o laudo. Pude também verificar, ainda com maior distância crítica e admiração, a força e o engajamento que os herdeiros de Casca vêm demonstrando na luta pelas suas terras. Pude constatar a veracidade de alguns fatos dramáticos relatados durante a perícia, a força dos argumentos desenvolvidos e o teor da interpretação apresentada ao Ministério Público, que procuro manter intactos no livro, sobretudo porque resultaram de um diálogo intenso com os herdeiros de Casca e de uma disposição de respeitar os consensos e prerrogativas por eles acordados ao longo de tantos anos de luta pela terra. Protelei por dois anos a publicação do texto na esperança de ter tempo para melhorá-lo, ampliando o foco na discussão dos dados etnográficos que resultaram do trabalho de

campo. Todavia, não o fiz, principalmente porque assumi a chefia do Departamento de Antropologia da UFSC e não pude retornar ao campo. O texto ora apresentado mantém-se, portanto, na íntegra, inclusive com os anexos que constituem provas dos fatos relatados. Algumas correções na forma e ampliações, retificações e esclarecimentos derivaram da revisão e da necessidade de tornar mais compreensíveis certas interpretações dos documentos. Pude também incluir algumas das inúmeras notas bibliográficas que ficaram de fora da versão original, pelo fato de confrontar-me com o esgotamento do prazo estipulado para a apresentação da perícia no Inquérito. Posso assegurar hoje que sete meses de trabalho, incluindo a pesquisa de campo – documental, bibliográfica, etnográfica e a redação do texto final –, é um tempo muito curto para um trabalho deste tipo e que, considerando a necessidade de deliberações mais rápidas para a Justiça, talvez seja crucial contar com um trabalho de equipe, constituída de profissionais previamente treinados.

O quarto ponto que destaco como justificativa para a publicação é o fato de que, mesmo não sendo, como já pontuei, obra de *expert*, o texto poderá ser um subsídio a mais na formação de novos peritos. Quando concluí meu doutorado, em 1986, nunca tinha ouvido falar em perícia antropológica. Hoje esta função já é do conhecimento de todos os que transitam na área. O antropólogo perito é uma realidade profissional no Brasil. Mas não há ainda nenhuma disciplina que contemple este conteúdo na sua formação, que possa prepará-lo tecnicamente para enfrentar algumas questões que são específicas deste tipo de trabalho. Mas trata-se de uma questão polêmica: há quem sustente que esta especificidade não existe ou que não há antropologia nos laudos. A experiência me mostrou que este não é um trabalho para principiantes, nem mesmo se iguala à pesquisa para dissertações e teses. Até o momento há pouca reflexão sobre o assunto<sup>13</sup>. Em geral, o laudo pericial antropológico deve seguir os parâmetros científicos e éticos estabelecidos e valorizados como princípios constitutivos da Antropologia no campo das Ciências Humanas. Destaco principalmente a observância à aplicação dos aportes teóricos e metodológicos estabelecidos,

---

13 Destaco o livro organizado por Silva, Luz & Helm (1994), o Caderno Textos e Debates n.04, do NUER, e o artigo de Oliveira Filho (1999).

aceitos e consensuados no interior da comunidade científica e resumidos no Código de Ética da Associação Brasileira de Antropologia. Em novembro de 2000, o NUER promoveu em Florianópolis a Oficina sobre Laudos Periciais Antropológicos, que resultou em um documento de trabalho, intitulado “Carta de Ponta das Canas”. Elaborado por um grupo de antropólogos com experiência anterior na elaboração de laudos, objetivou fornecer parâmetros para a assinatura do convênio para indicação de peritos pela Associação Brasileira de Antropologia e o Ministério Público. A “Carta de Ponta das Canas” passou, então, a orientar as perícias, tornando-se, juntamente com o Código de Ética, um parâmetro para os antropólogos peritos<sup>14</sup>.

E, como último ponto, é importante destacar que inúmeras pesquisas antropológicas sobre a diversidade étnico-cultural da população brasileira, com forte ênfase nos princípios de respeito às diferenças culturais, fundaram, direta ou indiretamente, uma prática antropológica comprometida com um projeto de sociedade mais tolerante e democrática<sup>15</sup>. A antropologia brasileira desde seus primórdios teve como fundamento e prática a descrição dos diferentes grupos étnicos existentes no território nacional. Antropólogos interessados na diversidade cultural foram desafiados a conhecê-los melhor, contribuindo, assim, para esclarecer sobre sua especificidade cultural, seus fundamentos sociais, seus territórios, seus projetos e pleitos. Além dos desdobramentos teórico-metodológicos em interação com as temáticas e problemas de pesquisa, seus resultados foram associados aos trabalhos de perícia – pelos próprios sujeitos focados e os desdobramentos relativos à sua história, cultura e os seus direitos sociais e políticos. Há, inclusive, uma convicção do Ministério Público Federal, principalmente da 6ª Câmara, que responde pelos chamados “direitos difusos” de grupos sociais que usufruem de “tutela coletiva”<sup>16</sup>, de que o trabalho realizado pelos antropólogos analis-

---

<sup>14</sup> Ver Cadernos Textos e Debates do NUER, n.9, 2001 ou <http://www.cfh.ufsc.br/~nuer/>

<sup>15</sup> Ver, por exemplo, a discussão sobre o trabalho do antropólogo, sua dupla alteridade e sua participação como cidadão, em Peirano (1992).

<sup>16</sup> Depoimento dado pela dra. Ella Wieko de Castilho, Coordenadora Geral da 6ª Câmara do MPF, durante o Fórum Especial sobre Laudos da 23ª Reunião da ABA, em junho de 2002, em Gramado/RS. A dra. Ella reafirma a importância dos laudos de identificação étnica, que é a questão mais polêmica na atualidade. E reforça também a necessidade dos laudos sobre impactos ambientais, direitos da criança e do adolescente, casos criminais envolvendo indígenas, questões relativas ao patrimônio memorial e imemorial de grupos étnicos, entre outros.

tas periciais propicia um maior entendimento de certos tipos de situações em que estão em jogo códigos e padrões culturais distintos.

É sem dúvida no papel de perito que antropólogos têm se engajado e contribuído mais ativamente nas lutas dos grupos marginalizados no Brasil. O laudo constitui-se não só em um texto técnico-científico, mas também é atividade/ação, integra um conjunto de procedimentos de intervenção na realidade social. É produzido geralmente com o intuito de responder ou esclarecer os operadores jurídicos sobre o fundamento das demandas por reconhecimento de direitos, cuja base encontra-se no processo de fundação do grupo de cuja existência os indivíduos e grupos dependem. Há também situações em que está em jogo a aplicação de dispositivos legais instituídos internamente pelos grupos e garantidos no Código Civil, caso de povos indígenas como os Kaingang, que têm um código interno ou situações em que conflitos e faccionalismos, crimes de etnocídio e ambientais violam os direitos humanos.

Outra característica, a de texto/ação, diferencia o laudo do modelo acadêmico das dissertações e teses, principalmente porque os movimentos interpretativos que integram o seu conteúdo são introduzidos de fora e para fora da academia, são produzidos pelas demandas dos grupos sociais e reelaborados em forma de quesitos pelos juízes e administradores. O perito, ao penetrar em um cenário de lutas e disputas de vários tipos, necessita atuar com ferramentas específicas, precisa considerar um cenário complexo onde suas palavras são muitas vezes convertidas em “armas de guerra”. O exercício do relativismo compõe de forma decisiva sua atuação. O laudo é produzido na interação com os diversos atores e interesses em conflito, perfazendo um documento situado em um campo político em alta tensão e onde nunca dá para ficar como mero observador ou viajante. Há um constante fluxo e refluxo, um transbordamento de argumentos/armamentos que se mistura às descrições, às autodefinições, às especulações, às narrações criativas que os diversos atores lançam no calor da disputa. Ao longo do trabalho é preciso, muitas vezes, mudar as perguntas, renegociar os próprios quesitos, fundar novos caminhos, atalhos, túneis, e transpor encruzilhadas. Há até certas questões que surgem no processo que não cabe ao antropólogo responder. Nenhuma perícia consegue elucidar todas as

questões, até porque ela é parte da dinâmica social e é superada por ela. Como nos alerta a “Carta”, ao perito não cabe julgar, nem produzir “verdades”, mas tornar inteligíveis certas situações que jamais podem ser entendidas fora de seu contexto sócio-cultural.

Neste sentido, o documento final produzido para uma perícia, como sugere a “Carta de Ponta das Canas”, deve valorizar a perspectiva intersticial do trabalho de campo etnográfico, diria, o olhar “desde dentro” (Silva, 2000). Deve também evidenciar os movimentos interpretativos e as ferramentas teóricas que foram utilizadas em um contexto multifacetado por conflitos de interesses, campos, saberes e poderes diferenciados e muitas vezes em fricção. Neste ponto a “Carta” refere-se às tensões constantes entre o campo jurídico, o administrativo e o antropológico, como parte das ferramentas de cada área de conhecimento, com seus saberes e poderes, inclusive desiguais. Não há, portanto, como eliminar essas tensões, já que elas decorreram do próprio jogo social de subordinação de um campo ao outro. As condições de estabelecimento do diálogo entre os profissionais devem partir do respeito e da compreensão mútuos. Ao procurar aplicar seu conhecimento, sua ética, o antropólogo perito está também exercendo o seu papel como cidadão. A questão que se coloca é: como descrever o percurso numa trajetória incerta, nas reviravoltas que as próprias disputas instauram? Quando está concluído um trabalho de perícia? É a pergunta que fica e que prossegue, principalmente diante do imperativo do esgotamento do prazo da escrita e da chegada de novas informações a cada momento. O laudo é apresentado finalmente como um texto, mas ele transborda o texto, passando a ser apenas uma dentre as várias narrativas que integram o diálogo no interior e no decorrer do processo. O laudo constitui-se em um documento datado, sofrendo a ação dos acontecimentos seguintes que podem superá-lo, tornando-o por vezes limitado frente aos novos propósitos que surgem. Talvez seja neste ponto que possamos resgatar o seu valor, o de tratar-se justamente de um documento datado, sem esquecer que novas leituras, novos elementos são levados a todo momento para o campo de lutas. É como um dentre esses elementos que ele precisa ser visto para não ser congelado no tempo, essencializado, estereotipado.

Outra questão polêmica é a antropologia dos laudos. Vou tomar o caso da Comunidade de Casca e sua existência mais que centenária como exem-

plo. Se a noção de passado fosse o da ciência histórica convencional, apenas uma pesquisa na literatura e nos documentos coloniais, eclesiásticos e administrativos seria capaz de elucidar o processo de constituição da Comunidade de Casca. Divergindo um pouco da expressão “presente etnográfico”, falaria mais de um “passado etnográfico”, de algo que não é o passado nem o presente histórico. É aquele extraído do diálogo com a memória, do pesquisador com os documentos e com os seus entrevistados. Há um passado que é intensamente valorizado nos laudos e que se revela nos depoimentos daqueles que vivem na atualidade e cujas lembranças compartilhadas formam um conjunto de representações sobre quem são, de onde vieram e tudo aquilo que é filtrado pela memória social, que vai sendo selecionado pelo próprio grupo. Esse “trabalho da memória”, como bem demonstrou Godoi (1999), é o que fornece sentido à leitura dos documentos, pois é um saber que se constitui em diálogo com os mortos pelos vivos, na seleção dos acontecimentos relevantes, na sua transformação em “senso comum”. Esta leitura deve ser valorizada no laudo por situar-se na interação, no cotidiano, nas próprias experiências vividas.

A etnografia praticada nos laudos valoriza em geral as narrativas dos moradores, no sentido de Bourdieu (1973), quando este enfatiza a fala como expressão das condições de existência. Para ele, a palavra é o símbolo de comunicação por excelência, porque representa o pensamento. É uma reveladora das condições estruturais, sistemas de valores, normas e símbolos e tem a magia de transmitir, através de um porta-voz, as representações de grupos determinados, em condições históricas, sócio-econômicas e culturais específicas. Bourdieu inspira-se em Bakhtin quando este considera a palavra como fenômeno ideológico por excelência, quando demonstra que existe uma parte muito importante da comunicação ideológica que não pode ser vinculada a uma esfera particular – trata-se da comunicação da vida cotidiana: “O material privilegiado de comunicação na vida cotidiana é a palavra”. Podemos depreender, com estes dois autores, que as pessoas refletem e retratam conflitos e contradições próprios do sistema de dominação, onde a resistência está dialeticamente relacionada com a submissão.

E é este o “sumo”, o olhar “desde dentro” que o trabalho de campo etnográfico poderá conseguir. Sem esta dimensão experiencial da memória social

“cozida” pelo cotidiano, dificilmente podemos chegar a compreender as questões requeridas nos laudos. É a “visão nativa” que estabelece, orienta e propicia o diálogo com os documentos históricos, e sem ela muitas perguntas deixam de ser formuladas e muitas respostas deixam de ser dadas – certamente as que trazem as maiores novidades. A vasta experiência e os exemplos disponíveis de trabalho de campo etnográfico têm demonstrado que o “ser daqui” e o “ser de lá” não é auto-explicativo, não é algo imediatamente evidente. Inscreve-se em um campo permeável de relações sociais e de modo algum chegamos a compreendê-lo completamente em sua dinâmica, complexidade e totalidade. Essa percepção exige formação e preparo para operar na fronteira do conhecimento, lidando com as tensões e fricções anteriormente descritas. Talvez venha daí a constatação recente de que o trabalho de perícia não deva ser feito por iniciantes. E talvez por isto seja possível afirmar que é preciso muita, muita antropologia nos laudos.

# Quesitos para a Perícia Antropológica

**Interessados:** Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão  
Dr. Marcelo Veiga Beckhausen

**Inquérito Civil Público:** ICP 13/96 que trata de investigar a procedência das terras ocupadas por comunidade afrobrasileira na localidade de Casca, Município de Mostardas/RS.

**Assunto:** manifestação da técnica pericial em antropologia sobre solicitação de indicações (fl.383) de pontos principais a serem contemplados no laudo antropológico a cargo do NUER - Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas.

Senhor Procurador,

Após a reunião realizada em 22 de outubro de 1999 com a equipe do Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas - NUER temos como ponto de partida os seguintes encaminhamentos:

1. A necessidade de agilizar a solicitação da comunidade negra de Casca por regularização das terras simultaneamente à definição dos procedimentos que estão sendo elaborados em âmbito nacional através do anteprojeto que dispõe sobre procedimentos administrativos para identificação, reconhecimento e titulação das Comunidades Remanescentes dos Quilombos.

2. Considerando a colocação do membro da equipe José Carlos dos Anjos, o teor do documento a ser enviado pelo NUER estaria cumprindo o papel de "porta-voz da comunidade". Neste caso, a regularização das terras estaria condicionada ao próprio processo interno da comunidade que hoje envolve as discussões levadas pela recém-criada ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE CASCA.

3. Além disso, conjuntamente com as prioridades levantadas pela comunidade, em relação ao teor do laudo, seria importante que este contivesse ainda outras referências. Tais reflexões objetivamente contribuiriam no sentido de fundamentar e capacitar as próprias instituições

envolvidas com a questão. É de se considerar que o analisado, em base ao conhecimento profundo de um caso concreto, propicia um adequado tratamento da problemática em pauta, principalmente por parte dos agentes que, até então, seguem necessitando de informação (habilitação) para tanto. Com intuito de atingir tal objetivo seria indicado desenvolver os seguintes pontos no laudo antropológico:

l) Sistematizar a proposição da comunidade através de um mapa do território reivindicado

É importante contemplar as representações que o próprio grupo faz de seu território. Com isso espera-se que a própria comunidade apresente sua reivindicação territorial através de um mapa<sup>1</sup>. Este mapa não precisa ter as bases de um mapa oficial. A experiência demonstra que provavelmente, no curso do processo, várias versões são confeccionadas até que se chegue à aprovação do mapa oficial da área.

A própria noção de território para a comunidade freqüentemente pode não corresponder à rigidez imposta pelo mapeamento em coordenadas geográficas. No entanto, é importante que os dados levantados neste mapa forneçam a caracterização da ocupação atual dessas terras.

Tendo à disposição um mapa indicativo da situação de ocupação da área é possível agilizar o encaminhamento da proposição da comunidade aos órgãos competentes. Munidos deste material os órgãos envolvidos poderiam estabelecer suas prioridades e um cronograma de trabalho conjunto, bem como incluir no orçamento das respectivas instituições suas necessidades materiais e de recursos humanos para proceder ao trabalho.

Também, a noção do território reivindicado propicia um diagnóstico dos potenciais conflitos fundiários. Deste modo, o procedimento administrativo em andamento poderá priorizar, por exemplo, o levantamento cartorial, com vistas à verificação da incidência de títulos de propriedade na área pleiteada, e da correspondente legalidade dos documentos.

Além disso, a feitura de um mapa inicial valoriza os momentos em que a comunidade passa a participar ativamente na construção de uma

---

<sup>1</sup> A Associação das Comunidades Remanescentes de Quilombos do município de Oriximiná, Estado do Pará, fez um mapa da área usando o GPS (Global Position System). Este último levanta coordenadas geográficas, permitindo que essas sejam plotadas posteriormente em base cartográfica com auxílio do computador. Além disso, a própria comunidade havia feito demarcação topográfica do território.

proposição comum. Mesmo que a proposição se traduza num esboço de mapa, essa constitui-se numa evidente expressão representativa das reivindicações. Deste modo, a apresentação dos limites da área não necessariamente coincide com o início do processo de reivindicação, mas acaba por fazer parte do próprio processo de organização interna da comunidade. Sabemos, a partir das experiências vividas por outras comunidades, que hoje já se encontram com suas terras regularizadas, que o próprio processo que antecede a construção de uma versão definitiva de mapa da área acaba por definir fronteiras não só de delimitação da área como de consolidação do pleito, na medida em que coloca a comunidade frente aos diversos interesses internos e do próprio poder local.

Ainda, em relação ao mapa descritivo da área já seria importante que as seguintes questões pudessem ser abordadas:

- 1) A área pleiteada coincide com a área originalmente doada por Quitéria?
- 2) Existem ocupantes dentro da área pleiteada que não gostariam de ficar sob titulação coletiva (comum) e sim individual? Em caso afirmativo indicar quem e qual área?
- 3) O mapa entregue pelo Incra corresponde à área reivindicada pela comunidade?
- 4) Apontar as porções de terra sob títulos particulares, terrenos de marinha, áreas de várzea e outras que incidam sobre o território reivindicado.
- 5) Dentro da área mapeada existem terras de uso comum?<sup>2</sup> Em caso afirmativo, quais são as atividades que são desenvolvidas nestas terras?
- 6) Indicar as atividades produtivas e outras e sua distribuição no território.
- 7) Indicar os lindeiros ao território reivindicado, bem como áreas que estejam sob a prática do arrendamento.
- 8) Fornecer uma lista dos moradores da área.
- 9) Indicar as terras no interior do território reivindicado que tenham sido objeto de compra e venda.
- 10) Quais áreas já foram objeto de usucapião?

---

<sup>2</sup> Uso comum está referindo a distinção realizada por Alfredo Wagner entre terras de uso comum e "terras coletivas".

## II) Enfatizar o vínculo sócio-histórico da comunidade

Difícilmente a abrangência do fenômeno das Terras de Quilombo e sua revelada potencialidade enquanto signo de inclusão social<sup>3</sup> será levada em conta sem que se faça um esforço de esclarecimento das inadequações que vêm sendo apontadas pelo debate nacional em torno do acesso à terra aos remanescentes das comunidades de quilombo.

Os estereótipos seguidamente perpetuam-se em prejuízo daqueles que são beneficiários de um direito assegurado em base a seu próprio processo histórico. É cabal que no universo administrativo-legal tem se reiterado a dominância de uma matriz explicativa construída em base a conteúdos cristalizados, que impedem os vários ângulos de leitura da história dos quilombos, quilombolas e a sua relação com a sociedade envolvente.

Neste sentido, é importante mostrar como os casos particulares também fazem referência aos vínculos estabelecidos num quadro de maior abrangência. A sistematização e socialização de uma sócio-lógica de constituição de cada comunidade igualmente poderiam restabelecer um panorama de conjunto capaz de fazer frente aos mencionados estereótipos. Deste modo, abre-se caminho para conhecer e respeitar na sua inteireza os elementos múltiplos que compõe o fenômeno Quilombo.

Sendo notório que sem o panorama referido continuam a tomar corpo noções descabidas, como as de permanência e isolamento geográfico, caberia interrogar quais seriam estes elementos no caso de Casca. Ainda, de que maneira podemos acessá-los dentro de uma visão de conjunto que permita outros entendimentos que apontem menos para um quadro isolacionista e mais para as formas compartilhadas de se organizar.

Nesta direção, seria possível considerar, por exemplo, o aspecto histórico de resistência e autonomia baseando-se em afirmações<sup>4</sup> que associam ao universo quilombola todos aqueles que lograram permanecer livres no interior da ordem escravocrata, sem necessariamente corresponder ao que a história oficial associou ao termo Quilombo. Neste direção, o atributo de resistência, que até então tem deixado as comunidades exc-

3 Ver LEITE, Ilka Boaventura. "Quilombos e Quilombolas: Cidadania ou Folclorização?". Horizontes Antropológicos. Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul - Programa de Antropologia Social, Ano 5, nº 10, maio de 1999. P.123-150.

4 DÓRIA, Siglia Zambrotti. "A Luta pela Terra - Os remanescentes do Quilombo do Rio das Rãs". IN:Regulamentação de Terras de Negros no Brasil. Boletim Informativo NUER. Vol 1, Nº1,1996. P. 101.

sivamente reféns do modelo palmarino, poderia ser acessado por outros canais, como o parentesco e mobilidade social, igualmente expressões organizativas de lutar por um lugar social no horizonte da liberdade.

Ao encontro de tal visão contamos com abordagens que tomam a presença do aspecto histórico na sua interrelação com a condição social a que o processo faz referência. Temos pesquisas já realizadas que evidenciam o Quilombo enquanto uma passagem da condição de escravo para camponês livre independente das estratégias utilizadas para alcançar esta condição (fuga, negociação com os senhores, herança, doação, entre outras)<sup>5</sup>. Nessa abordagem, o elemento da fuga é mais um entre outros a serem considerados. Ainda é de notar que neste caso a ligação com a história quilombola é restituída enquanto um vínculo sócio-histórico com um tipo e qualidade de organização social<sup>6</sup>, mais do que um estrito traçado datado de ligações unilineares com o passado.

Em resumo, seria importante abordar no relatório o próprio modo de viver da comunidade, principalmente naqueles elementos que reportem uma continuidade sócio-histórica e que justamente propiciam reconhecer a vida social destes grupos enquanto parte constitutiva da própria historicidade quilombola.

### III) Apontar parâmetros para atuação governamental e não-governamental na implementação de projetos

Um terceiro ponto a levantar é a necessidade de que desde o início os relatórios antropológicos também apontem para possíveis impactos sobre o grupo diante de uma regularização de terras que venha acompanhada de um programa de apoio ao modo de vida da comunidade. É sabido que o conhecimento das condições que dão sentido e sustentam a comunidade é tão fundamental quanto os meios para garantir o equilíbrio dessas.

É claro que o processo em curso não seria somente dinamizador de identidades sociais, mas de um rearranjo de forças que uma nova situação envolve. Daí a importância de uma reflexão acerca das práticas

5 Lúcia Andrade & Girolamo Treccani. "Terras de Quilombo". Mimeo. Janeiro de 1999. 47 páginas.

6 O'Dwyer, Eliane Cantarino (org) Terra de Quilombos. Associação Brasileira de Antropologia, CFCH/UFRJ, julho-1995. p.2.

institucionais ou sociais colocadas em cena e das suas conseqüências para o grupo.

Não tendo presente esta discussão, muitas experiências que teoricamente estariam sendo implementadas em benefício da comunidade, podem desconsiderar, por exemplo, as bases em que a comunidade usa a terra e o modo como este uso poderia estar ligado à organização familiar do trabalho.

Os riscos de incompreensão do modo de vida das comunidades são visíveis principalmente quando projetos desenvolvimentistas, instituições públicas, entidades, movimentos e saberes autorizados da sociedade ignoram práticas, papéis sociais, princípios e valores que estão presentes numa particular forma organizativa.

Durante o processo é de se prever um conflito de categorias de apreensão da realidade ou mesmo de exigências legais-administrativas inexecutáveis para o grupo. Neste ponto é fundamental discutir se faz sentido para a comunidade o trabalho coletivo, como se dá a transmissão de saber, quais as atividades que são próprias a cada membro do grupo etc. De tal modo que fiquem descritos e problematizados quais são os elementos constitutivos da vida em grupo que devam ser respeitados face às possíveis exigências externas.

Com vistas a evitar ou neutralizar tais problemas, é importante mostrar se a comunidade em questão se equilibra em base a um intenso sistema de trocas baseado num uso social dos recursos, em detrimento do estrito uso econômico da lógica monetária. Se for o caso, é bom lembrar que a entrada significativa de outras fontes de recursos, principalmente aqueles ligados à lógica financeira, de fato, em vez de favorecer uma perspectiva de superação de relações de dependência porventura já pré-existentes, ao contrário, podem vir a restabelecê-las, agora com outros agentes. Assim, deve-se alertar os envolvidos para que tenham cuidado de não acirrar ou fortalecer assimetricamente posições e papéis neste sistema.

Quer dizer, é claro, que não só situações impactantes podem gerar mudanças, estas fazem parte da própria dinâmica cultural. No entanto, em certos casos, é temerário que se alimente ou se favoreça relações centradas na concentração de poder de um determinado indivíduo (ou mais), que na situação em questão passe a adquirir novo status, o que poderia ocorrer por um desempenho maior de determinadas pessoas

em apropriarem-se das regras da nova situação<sup>7</sup>. De fato, é importante que as mudanças trazidas possam contribuir para construir relações sustentadas na comunidade ou mesmo propiciem um menor grau ou rompimento com antigas relações de dependência.

Também é de se lembrar que com a entrada de novos recursos, frequentemente entram em cena novos atores. Estes últimos podem apresentar ou representar posicionamentos opostos às relações ou mesmo alianças já estabelecidas pelo próprio grupo com o poder local. É necessário avaliar o campo de forças de modo que não se coloque em xeque a comunidade.

Enfim, face aos desdobramentos derivados do próprio reconhecimento da condição de remanescentes de quilombos, seria importante que o laudo antropológico pudesse mostrar quais os elementos que devam ser considerados, dentro dos princípios organizacionais da comunidade, na regularização das terras e na implementação de projetos.

Porto Alegre, 20 de dezembro de 1999.

Miriam Chagas  
Técnica Pericial em Antropologia

---

<sup>7</sup> Outras situações certamente merecerão tratamento. Por exemplo, é importante ter presentes as dificuldades de se concretizar a criação legal de uma Associação. Se no caso de Casca também tivermos pouca incidência de alfabetização, é de se imaginar que a operacionalização dos trâmites legais pode vir a desprestigiar excessivamente pessoas da comunidade em detrimento de outras poucas. É sabido que lidar com o código da escrita, papéis, muitas vezes favorece relações de intermediação e mediação política.



## INTRODUÇÃO

A “**Comunidade de Casca**”, como é amplamente mencionada, designa um conjunto de famílias aparentadas entre si que residem em uma área recebida de seus antepassados, situada entre o Oceano Atlântico e a Lagoa dos Patos, no município de Mostardas, no Estado do Rio Grande do Sul.

A Comunidade de Casca é conhecida e reconhecida como “comunidade negra”, “os negros de Casca” ou “remanescentes de quilombos” pelos mais diversos agentes externos, entre eles Prefeitura Municipal de Mostardas, Movimento Negro Unificado do Rio Grande do Sul, religiosos, políticos, servidores públicos e imprensa.

Sua visibilidade veio a público em 1988, a propósito do debate nacional sobre as comemorações do Centenário da Abolição da Escravatura no Brasil e no bojo das discussões sobre o Artigo 68 da Constituição Brasileira, que prevê a emissão de títulos de propriedade aos “remanescentes das comunidades de quilombos”.

Como um **conceito jurídico**, o termo “remanescentes das comunidades de quilombos” foi levado à Constituinte por amplos setores e atores políticos, partidos e movimentos sociais<sup>1</sup>, tornando-se uma das mais enfáticas reivindicações do Movimento Negro Unificado. Inspirado em estudos sobre os africanos e seus descendentes no Brasil, o quilombo passa a inscre-

---

<sup>1</sup> Dimas Salustiano da Silva elabora um estudo minucioso do cenário político que possibilitou a aprovação do Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Ver: BOLETIM INFORMATIVO DO NUER, Regulamentação de Terras de Negros no Brasil. v.1, n.1, Florianópolis, NUER/UFSC, 1996.

ver-se na luta contemporânea dos afrodescendentes, pela cidadania brasileira. A terra-suporte sobre a qual assentam-se as experiências coletivas passa a ser metáfora da luta pelo reconhecimento oficial.

A questão da titulação das terras já vinha sendo evidenciada como a mais antiga e importante reivindicação daqueles que se viam excluídos por serem “negros” ou “descendentes dos escravos”. Inúmeros estudos, dissertações e teses acadêmicas, concomitantemente, revelaram as experiências e as estratégias de territorialização dessa parte da população brasileira, no campo e na cidade<sup>2</sup>.

O termo “Quilombo”, portanto, constelou diversos processos sócio-culturais e históricos envolvendo populações afrodescendentes vivendo em determinados núcleos residenciais e de auto-reprodução, sediados em áreas territoriais brasileiras por longo tempo, a maioria por mais de 100 anos. Estes “redutos negros” passam então a ser referidos na Constituição Federal como um tipo de coletividade cujos direitos caberia ao Estado brasileiro reconhecer, através dos processos legais e constitucionais de regularização fundiária previstos na legislação.

O não-reconhecimento desse direito evidencia, inclusive, um não-acatamento a várias leis brasileiras: a de usucapião **extraordinário**, constante no Código Civil, Artigo 550, que garante o título pelo exercício de posse sem contestação por mais de 20 anos; a de usucapião **ordinário**, Artigo 551, que prevê 10 anos com justo título e boa-fé, e a de usucapião **especial**, da Constituição Federal de 1988, que prevê 5 anos<sup>3</sup>.

---

2 As **pesquisas** sobre as áreas rurais habitadas por afrodescendentes surgiram no Brasil nos anos 50 sob a coordenação de Charles Wagley (1951) e financiadas pela UNESCO. Seguem-se os trabalhos de Nogueira (1955), Harris (1967) e Gusmão (1979). As **teses acadêmicas** enfocando os “bairros rurais” e “comunidades negras rurais” surgiram de modo mais sistemático a partir da década de 80, estendendo-se para as décadas posteriores com os trabalhos de Soares (1981), Vogt e Fry (1982), Queiroz (1983), Baiochi (1983), Monteiro (1985) Bandeira (1988), Almeida (1989), Teixeira (1990), Hartung (1992), Acevedo & Castro (1993), Gusmão (1995) e muitos outros. Os **relatórios** e **laudos periciais** antropológicos produzidos em seguida (exceto Guimarães, Paula & Matos, 1997) foram conclusivos e enfáticos quanto à possibilidade de aplicação do dispositivo constitucional das terras de “comunidades negras” como “remanescentes das comunidades de quilombos”: Carvalho, Dória & Oliveira Junior (1993), Almeida (1996), Arruti (1996), Oliveira Junior & Brasileiro (1997), Bandeira & Mendes (1998), Bandeira e Dantas (1998a), Bandeira & Dantas (1998b), Oliveira (2000) e muitos outros.

3 O pressuposto que afirma a necessidade de tal regularização parte de um entendimento de que, quando o Estado não faz valer suas leis aos cidadãos, reconhecendo o seu direito sobre as terras imemorais

A primeira vez que as lideranças e moradores da Comunidade de Casca dirigiram-se a um órgão público para solicitar o reconhecimento de direito de propriedade foi no ano de 1971. Uma Ação de Exibição de Documentos, movida por Marcos Lopes de Mattos, visava comprovar sua condição de legítimo herdeiro e inventariante. Outro momento importante foi em 1988, logo após ter sido promulgada a Constituição, quando o assunto foi discutido amplamente na sociedade brasileira e os herdeiros fizeram a solicitação de titulação à Prefeitura de Mostardas. De lá para cá, a luta dos herdeiros de Casca pela titulação de suas terras passou por várias etapas, ações, processos judiciais. Muitas vidas chegaram e se foram, como a do Sr. Gaspar Lopes de Mattos, um dos herdeiros, que morreu “sem ver a situação de Casca resolvida”, e de seu filho, o Sr. Marcos Lopes de Mattos, que passou as últimas décadas de sua vida impetrando diversas ações judiciais para a titulação das terras.

Em 16/07/1996, ao tomar conhecimento das pesquisas desenvolvidas pelo Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas da UFSC – NUER, o prefeito do município de Mostardas, Sr. Daltro Martins Saraiva, enviou-nos um ofício solicitando um laudo antropológico e assessoria jurídica (Documento 1 e 2), como etapa para viabilizar o pedido efetuado pela Comunidade de Casca, através da EMATER, de **regularização fundiária** das terras que herdara em testamento aberto em 1826<sup>4</sup>. Informações sobre Casca prestadas pelo prefeito e pelos técnicos da administração municipal revelavam que cerca de 80 famílias enfrentavam dificuldades para regularizar suas terras, principalmente pelo fato de terem estas se originado de um testamento cuja cláusula de inalienabilidade visava resguardar o patrimônio doado a ex-escravos, através da proibição da sua repartição e venda.

---

em que nasceram e viveram desde longínquos antepassados, ignora a própria idéia de nacionalidade, permitindo, pela omissão, que tais terras sejam consideradas como uma mera coisa ou objeto de mercado. Neste último caso, o Governo do Estado em questão acabaria por favorecer, mesmo que indiretamente, os diversos processos de concentração de riqueza que, ao se instalarem, encerrariam com a possibilidade de implementação dos direitos constitucionais desses descendentes e da coletividade ali gestada e, em alguns casos, de um patrimônio cultural brasileiro, referidos nos artigos 214, 215 e 216 do texto constitucional em vigor.

4 Nesta solicitação à Prefeitura os herdeiros de Casca informam a presença na área dos primeiros ocupantes, seus antepassados, desde 1800. Ver **Documento 1**.

O NUER já havia comprovado isto através das primeiras visitas, realizadas em 1995, no âmbito do projeto “Plurietnicidade e intolerâncias: relações interétnicas no Sul do Brasil”<sup>5</sup>, com o propósito de fazer uma primeira identificação dos territórios negros nos três Estados da Região Sul, e já havia notificado à Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão sobre a situação da Comunidade de Casca (Documento 3).

Entendia-se, naquele momento, que a Prefeitura não poderia proceder à aplicação da lei de usucapião relativo às terras públicas, por se tratar de um patrimônio cuja origem baseava-se na apropriação privada, reconhecida juridicamente no ato de registro e abertura do testamento, além da própria cláusula de inalienabilidade. A existência de diversas e contraditórias versões sobre a situação de ocupação das terras e seu suposto desmembramento em minifúndios impedia que fosse feita uma ação de regularização nos moldes do Artigo 68 das Disposições Constitucionais Transitórias, ainda em discussão nas várias instâncias jurídico-políticas da sociedade brasileira.

No entendimento da Administração Municipal de Mostardas, era prioritário um estudo antropológico do processo sócio-histórico de constituição da atual Comunidade de Casca, de forma a esclarecer sobre as regras de uso e usufruto criadas pelos próprios herdeiros, desde 1826, data de abertura do testamento de doação das terras.

Registrava-se também a presença, ali, de inúmeros conflitos decorrentes dos arrendamentos e cessão de direitos, muitos deles sob pressão, coação e usurpação – sendo pelo menos duas situações já consolidadas, pela permanência de moradores de fora há mais de vinte anos, caracterizando, portanto, ocupação tradicional, passível de ação jurídica cabível e a ser desde já considerada, de modo a não inviabilizar o processo de regularização fundiária solicitado, principalmente de quem permaneceu seguindo as regras de ocupação como reza o testamento. Além disto, seria necessário considerar o cen-

---

5 O referido projeto contemplou duas áreas de pesquisa: 1- Intolerâncias étnicas, fronteiras e construção de alteridades; 2- Territorialidades negras: direitos e estratégias de reconhecimento. Foi financiado pela Fundação Ford e CNPq, entre os anos 94-96. Ver: NUER - Relatório BIANUAL 1994-96, Florianópolis, NUER/UFSC, 1996.

tenário processo de revitalização da área através da circulação das terras entre herdeiros e parentes, motivado por falecimentos e transferência das famílias para outras localidades, ou seja, transações envolvendo herdeiros legítimos, ocorridas a partir do momento em que essas terras foram consideradas pelos próprios herdeiros como parcialmente repartidas – movimento iniciado com o cercamento dos campos na época da criação do município de Mostardas, desmembrado de São José do Norte em 1963.

Cabe destacar que, em debate realizado então pelo NUER, abriu-se a oportunidade de expressão do conflito de interesses esboçado. As reuniões em diversos momentos permitiram que versões parciais e/ou inverídicas sobre o próprio Artigo 68, fossem identificadas como sendo, sobretudo, daqueles que ao mesmo tempo se interessavam na venda das terras. Instalou-se um clima de informações e contra-informações. Falava-se que, em detrimento do Artigo 68, deveriam deixar a área: 1. todos os não-herdeiros; 2. todos os que não possuíam o fenótipo identificado com os africanos, ex-escravos da doadora da terra. Ora, o dispositivo constitucional estava aí sendo manipulado em seu sentido inverso, ou seja, para promover a expropriação dos direitos mencionados no próprio dispositivo.

No início dos anos 90 já havia se espalhado o boato de que grande parte das famílias que viviam na área não era descendente dos 23 ex-escravos citados no testamento, dando margem a que a terra viesse a ser largamente cobiçada por agentes diversos<sup>6</sup>, entre eles, alguns latifundiários plantadores de arroz da região e especuladores do mercado imobiliário. O Diário do Sul de 21/11/1993 chegou a publicar matéria informando que 132 famílias eram invasoras, que já havia 96 processos de usucapião consolidados ou que apenas 36 moradores ainda restavam sem o título (Documento 6).

Essas versões sobre Casca produziram entre as famílias de moradores um enorme desconforto e insegurança, sobretudo porque procuravam afirmar-se em detrimento dos sentidos compartilhados pelo grupo de herdeiros e

---

<sup>6</sup> Em artigo do Diário do Sul, de 18/05/1988 (Documento 5), alguns historiadores revelam interesse em desenvolver pesquisa e até pesquisas em andamento sobre a Comunidade de Casca, mas não tenho conhecimento de livros ou artigos publicados sobre o assunto.

que até aquela data orientava e definia as regras internas de pertencimento ao grupo de herdeiros e os direitos de acesso às terras<sup>7</sup>. Esses valores, envolvendo consangüinidade, alianças matrimoniais, solidariedade, reciprocidade e compadrio - colocados então sob a ótica confusa das intrigas - geraram novas desconfianças entre velhos vizinhos e parentes, a ponto de serem totalmente encobertos pelas vozes dos novos atores recém-chegados, alçados ao lugar de "autoridades", supostamente aptas para resolver o assunto. Estes novos atores eram principalmente advogados oferecendo serviços jurídicos, agentes do mercado imobiliário propondo negócios de terra e candidatos em época de pleitos eleitorais.

Contextos de mudanças nas relações de produção e o avanço do capitalismo no campo têm aumentado significativamente o interesse pelas terras dessas populações brasileiras, principalmente descendentes de indígenas e africanos, gerando inclusive tensões e violentos conflitos na área rural. Este assunto, contudo, nem sempre tem sido abordado através de um viés capaz de revelar a dimensão étnica do problema: trata-se, neste caso, de considerar os processos histórico-sociais que construíram essas populações como diferentes, que as tornaram "racialmente" iguais, que as marginalizaram social e politicamente, empurrando-as à condição de grupos étnicos<sup>8</sup>.

---

7 Estes valores culturais foram construídos concomitantemente à situação de alteridade instituída pelo sistema escravista. Até os dias atuais são vistos e se vêem como "os negros de Casca", os "herdeiros de Quitéria" ou como os "casqueiros", expressão que costumam usar para falar de si.

8 As teorias antropológicas sobre identidade étnica, inspiradas em Fredrik Barth (1976, 1984), enfatizam, principalmente, que quando uma pessoa ou grupo se afirma como "grupo étnico", o faz como meio de diferenciação em relação a alguma pessoa ou grupo com que se defronta. Barth centra sua análise no processo categorial e interacional, problematizando a emergência e a persistência dos grupos étnicos através das unidades identificáveis pela manutenção das fronteiras nós/eles. A questão é saber quais as condições que geraram a distintividade que já vem sendo comprovada no caso aqui examinado. Na Comunidade de Casca as distinções étnicas, no sentido descrito em Barth, foram se consolidando em diversos momentos e contextos: durante a escravidão, na forma de instituição das alforrias, no recebimento das terras, nas relações estabelecidas com os vizinhos desde 1826, nas inúmeras formas discriminatórias praticadas pelos vizinhos, agentes eclesiásticos e governamentais. No Brasil, o trabalho de Cardoso de Oliveira (1976) e Cunha (1986) apresenta diversos casos em que a identidade étnica se revela nesses grupos marginalizados, como uma forma de identidade social se expressando em medida e resposta pela contrastividade e oposição, tornando-se, inclusive, e conforme Cohen (1974), uma organização política não-formal. Muitos outros autores, entre eles Hall (1990) e Hall, Held & Mc Grew (1992), consideram que a identidade social nos termos atuais pode ocorrer também por complementaridade e



**1**  
Assinatura solicitando  
regularização fundiária, 1995.

Tal foi a quantidade de propostas e conselhos, alterando todo o jeito de viver naquele lugar, que, quando a procuradora do Ministério Público, dra. Ieda H. Lamaison, foi notificada sobre o caso pelo NUER, e ao tomar conhecimento principalmente das interferências desses diversos agentes e dos conflitos então existentes, necessitou recorrer à proteção da Polícia Federal para iniciar o processo de restauração da via legal de reconhecimento dos direitos dos cidadãos atingidos (Documento 7).

Diversas reuniões com os herdeiros de Casca foram realizadas na Escola Quitéria Pereira do Nascimento, próximo a Casca; na Prefeitura de Mostardas e na Procuradoria da República, em Porto Alegre. Em 13 de setembro de 1996 foi realizada uma Audiência Pública, sendo convocados todos os interessados no assunto. A partir dos fatos então relatados, dos depoimentos prestados e documentos apresentados, a Procuradoria da

---

acréscimo. A literatura sobre identidade étnica vem demonstrando que a identificação, como parte da construção do indivíduo e do grupo social (Eriksen, 1991,1993), é sempre circunstancial, contextual e histórico-cultural. Sendo assim, é possível considerar que as teorias mencionadas não são rigidamente divergentes, mas que apontam para as várias interfaces do problema, sua especificidade, sua dinâmica e abrangência. Os moradores da Comunidade de Casca, além de se verem e serem vistos como "casqueiros", por oposição aos que não o são, também se vêem e são vistos como "descendentes dos escravos africanos", "herdeiros", "negros", "gaúchos" e "brasileiros".



2

Reunião dos herdeiros  
na Escola  
Municipal Quitéria  
Nascimento, 1998.

República no Rio Grande do Sul procedeu à abertura do Inquérito Civil Público, em Portaria 13/96/MPF/PRDC-RS, para investigar a procedência das terras da Comunidade de Casca (Documentos 8, 9 e 10).

Um laudo pericial antropológico deveria ser feito para esclarecer, entre outros pontos, os usos e usufrutos da terra herdada e sobretudo para instruir o Inquérito aberto pelo Procuradoria da República, no Rio Grande do Sul<sup>9</sup>. O NUER foi convidado a participar desta investigação e indicou a antropóloga Josiane Abrunhosa da Silva, da Universidade de Santa Cruz – UNISC-RS, que já havia iniciado pesquisas na área. Também o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e a Secretaria da Agricultura do Estado dispuseram-se a colaborar nesta etapa (Documento 9).

<sup>9</sup> Como nos lembra Foucault, o Inquérito é um procedimento pelo qual se busca ter acesso a um saber, "reatualizar um acontecimento passado através de testemunhos apresentados por pessoas que, por uma ou outra razão – por sua sabedoria ou pelo fato de terem presenciado o acontecimento – eram tidas como capazes de saber" (1973) 1996:87,88]. Cabe esclarecer, neste caso, que o trabalho do antropólogo pauta-se por uma postura teórico-metodológica proveniente de um treinamento em um campo de saber reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo do Brasil e pelo Código de Ética da Associação Brasileira de Antropologia, que vem norteando o exercício da profissão de antropólogo, ainda não regulamentada. Como alguém que acumulou um conhecimento sobre a situação em questão, o antropólogo, através de seu contato com pessoas e acontecimentos mencionados no processo, busca ampliar a visão dos representantes do poder público sobre as regras de uso e usufruto e principalmente sobre as noções de Direito elaboradas e compartilhadas pelos moradores da área em questão.



**3** Reunião na Procuradoria da República - RS, 1996. Herdeiros de Casca, Dimas S. da Silva, Josiane e a dra. Ieda Lamaison (à direita).



**4** Reunião na Procuradoria da República, no Rio Grande do Sul, em abril de 2000. Miriam Chagas e Marcelo Beckhausen.

Em 1996, a equipe do NUER compunha-se do advogado Dimas Salustiano da Silva, da Universidade Federal do Maranhão e da Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos, como consultor jurídico, e de Josiane Abrunhosa da Silva, da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC-RS, como antropóloga responsável para elaborar a perícia.

O trabalho foi iniciado em 1996 e parcialmente interrompido pelo cancelamento da suplementação orçamentária solicitada para o trabalho de campo e aprovada pela Fundação Cultural Palmares em 1997, através da assinatura de um convênio com a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. Como os recursos nunca foram enviados para a Universidade e mediante a retirada de apoio e falta de diálogo com a Fundação Cultural Palmares, um novo projeto foi enviado à Fundação Ford em fins de 1997<sup>10</sup>. Após longos meses de negociação, os recursos foram disponibilizados em novembro de 1998. Paralelamente, a historiadora Marisa Falcão Guedes Lopes, contratada pelo NUER através da Fundação de Apoio à Pesquisa-FAPEU, da UFSC, em 1997/98, instruiu o Inquérito com inúmeros documentos resultantes da pesquisa histórico-documental e cartorial e, prin-

<sup>10</sup> Projeto "O Acesso à Terra e à Cidadania Negra: Expropriação e Violência no Limite e dos Direitos". NUER, 1998-2000. Financiado pela Fundação Ford e CNPq.



Raquel Mombelli

5 Reunião na Procuradoria com o Movimento Negro Unificado (MNU). Ubirajara Toledo, José Carlos dos Anjos e representantes da Comunidade de Casca e do NUER.

cipalmente, a transcrição dos testamentos de Francisco Lopes de Mattos (Documento 11) e Quitéria Pereira do Nascimento, os doadores das terras de Casca (Documento13)<sup>11</sup>.

O trabalho de pesquisa de campo foi retomado em fins de novembro de 1998 e em janeiro de 1999 foi realizada a primeira etapa da pesquisa de campo intensiva<sup>12</sup>.

Inicialmente, um debate entre os pesquisadores do NUER e a Procuradoria avaliou até que ponto esta presença na área seria suficiente para embasar o Inquérito, se não estaria também sendo danosa ao processo e qual o tipo de contribuição a ser dada naquele momento. A situação de tensão percebida já nos primeiros contatos e confirmada no trabalho de campo levou a uma reavaliação, durante o mês de janeiro de 99, sobre o tipo de trabalho a ser realizado. Considerou-se que um laudo meramente descritivo e exclusivamente focalizado no conflito em curso não seria suficiente para revelar ao Inquérito **as versões dos herdeiros**, mas sim muitas versões em desacordo, muitas delas produzidas a partir da entrada dos

---

11 Relatório Parcial de Pesquisa apresentado ao NUER para o Projeto "O Acesso à Terra e à Cidadania Negra" – op. cit. 1998/2000.

12 Participantes dessa etapa (vide págs 55, 56 e 57).

atores externos já mencionados. Após várias reuniões com os herdeiros e o consentimento para a perícia, a equipe do NUER iniciou a elaboração do laudo pericial, através do método de pesquisa etnográfica, visando descrever a situação de Casca nos termos do que a própria coletividade, durante mais de 100 anos, referia como **sua noção de direito**.

O NUER optou também por um trabalho de pesquisa e assessoria científica voltado para a criação de condições de retorno ao debate interno, a um diálogo capaz de trazer ao novo cenário as versões consolidadas durante o processo de construção cultural da comunidade e dos próprios valores que serviram de base para a organização social da coletividade ali existente. A entrada do NUER, a pedido da prefeitura, foi avaliada pela própria Comunidade de Casca. O caminho para uma solução jurídica facilitadora da ação de regularização fundiária – o principal pleito formulado pela Comunidade – deveria passar por uma retomada do processo de discussão e reelaboração deste mesmo pleito pelos próprios moradores de Casca. A concordância das famílias envolvidas aconteceu durante uma reunião realizada na primeira semana de janeiro de 1999, na Escola Municipal Quitéria Nascimento, na Comunidade de Casca, na presença do prefeito de Mostardas, o Sr. Antônio Terra, que se mostrou também favorável à continuidade do processo. Importante ressaltar que estava presente nessa reunião grande parte das pessoas da Comunidade que lideravam o faccionalismo insurgente durante os últimos conflitos. Ficou acordado que caberia aos pesquisadores do NUER observar, acompanhar e contribuir com esclarecimentos que se fizessem necessários nessa nova trajetória, além de elaborar o laudo pericial antropológico para o Inquérito Civil Público.

Nesta mesma época o NUER foi procurado por integrantes do Movimento Negro Unificado – MNU, de Porto Alegre, que planejavam iniciar uma assessoria política em Casca. Sugeriu-se então que esta assessoria fosse implementada como parte do Inquérito. O NUER notificou ao então procurador responsável, Dr. Marcelo Veiga Beckhausen, sobre a participação do MNU e ficou acordado que caberia ao NUER a assessoria científica e a elaboração do laudo pericial antropológico e ao MNU o acompanhamento do processo de organização de uma Associação de Moradores, como um fórum democrático e deliberativo, propiciador do debate entre as lideranças e agluti-

nador das questões que mobilizavam os moradores, oferecendo maior clareza aos pleitos considerados relevantes e de maior representatividade na Comunidade de Casca.

O trabalho de assessoria política iniciou-se nos primeiros meses de 1999, desdobrando-se em reuniões mensais durante todo o ano. Sob a coordenação de José Carlos Gomes dos Anjos, professor do Departamento de Sociologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS e militante do Movimento Negro Unificado, um grupo de militantes do MNU de Porto Alegre, entre eles Ubirajara Toledo e Rita de Cássia Camisolão, participou das reuniões de moradores, acompanhou a discussão sobre a criação da Associação, a discussão do estatuto, a eleição da primeira diretoria e o registro da Associação, que aconteceu em fevereiro de 2000<sup>13</sup>. O NUER esteve presente em algumas dessas reuniões, observando o processo, procurando fortalecer a confiança dos participantes na via democrática e apoiando o trabalho do MNU.

O relatório aqui apresentado é composto por dados levantados quando acompanhei Josiane Abrunhosa da Silva em visitas a Casca, seguidos de um período mais intensivo de trabalho de campo em janeiro de 1999, em que coordenei a discussão sobre o trabalho do NUER com a Comunidade<sup>14</sup>. Durante a permanência da equipe na área, neste período, o arqueólogo Cláudio Batista Carle, do IPHAN-RS, elaborou um laudo arqueológico, anexado ao Inquérito.

Em visita ao escritório do INCRA do Rio Grande do Sul, em agosto de 1998, juntamente com José Lúcio Xaymaca, do Grupo de Trabalho sobre Remanescentes de Quilombos, recém-constituído pelo INCRA de Brasília, foi solicitada a presença de um técnico para a realização do mapa cartográfico da área externa da Fazenda da Casca. O Sr. Djalma Rodrigues Valeza Britto, engenheiro do INCRA-RS designado para a tarefa, compareceu à

---

13 Ver Certidão de Registro da Associação (Anexo 24).

14 A saída da referida antropóloga do projeto aconteceu mediante a entrega de relatório final e a avaliação, pela equipe de pesquisadores do NUER, de que este documento não apresentava as condições técnicas e científicas exigidas pelo Inquérito. O parecer circunstanciado da equipe encontra-se arquivado no NUER.

área durante o trabalho de campo em janeiro de 1999. Juntamente com a equipe do NUER e sob a orientação de uma comissão escolhida entre os herdeiros, realizou a medição e mapa cartográfico.

Minha participação, inicialmente como coordenadora do projeto, envolveu diversas visitas à Comunidade de Casca durante os anos de 1998 e 1999. Depois, com a saída da antropóloga responsável pela conclusão do laudo, realizei uma nova etapa de trabalho de campo, através de visitas intercaladas durante os meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro de 2000. No mês de maio contei com a colaboração voluntária de Dilmar Luis Lopes, professor da Universidade de Santa Maria, Rui Leandro dos Santos, mestrando em Antropologia da UFRGS, Rita de Cássia Camisolão e Ubirajara Toledo, militantes do MNU de Porto Alegre, que me auxiliaram durante três dias no levantamento censitário e genealógico das unidades domiciliares. Realizei entrevistas com moradores da Comunidade de Casca nos meses de julho, agosto e setembro e em outubro concluí a última etapa do trabalho de campo.

A metodologia utilizada na pesquisa de campo priorizou as entrevistas com os moradores mais velhos, participação nas reuniões para a criação da Associação e a utilização das técnicas recorrentes em antropologia para o registro etnográfico: observação do cotidiano de vida dos moradores, conversas, entrevistas abertas, elaboração das genealogias e cadeias dominiais, enquête sócio-econômica, pesquisa bibliográfica, registro fotográfico e em diário de campo.

Quando iniciada, em 1999, a pesquisa de campo desencadeou um processo de rememoração, de reconstituição das experiências vivenciadas pelas famílias de Casca. O diálogo entre elas e sobre o seu passado veio a tornar-se ainda mais profundo quando se iniciou o movimento pela organização da Associação. A partir daí, provocadas pelas perguntas dos pesquisadores e dos militantes do MNU, as famílias dos herdeiros de Casca iniciaram um trabalho de recompor as lembranças e os acontecimentos do passado para a reconstrução da sua história, em “uma luta discreta e íntima com o silêncio” (Arruti, 1997), com o que ficou guardado ou foi sufocado no decorrer do tempo. Esse processo de ativação da memória aconteceu em Casca principalmente através do restabelecimento das condições de

diálogo entre as facções em conflito durante as várias etapas de criação da Associação. Uma das lideranças, por divergir do processo, se afastou e não aceitou mais contribuir com a perícia. Foi também no diálogo com os moradores que a história oral tomou um lugar privilegiado na expressão dos herdeiros de Casca e estabelece os elos de ligação entre a terra e o seu papel na construção da Comunidade.

A aceitação do trabalho do NUER pela grande maioria dos moradores da Comunidade de Casca levou a um visível fortalecimento dos vínculos entre eles, possibilitando uma nova consideração e diálogo sobre o passado, numa visão que os moradores de Casca passaram a expressar, ativada sobretudo pela possibilidade de verem reconhecidas as suas lutas pela permanência na terra. A perícia buscou recuperar e valorizar esses diálogos, como uma forma de reconhecer, na fala das pessoas, as versões “de si” e do processo de recuperação das terras ainda em curso – perspectiva crucial do trabalho do antropólogo e para a construção dos parâmetros solicitados pelo Inquérito.

A pesquisa histórico-documental visou o resgate dos registros escritos existentes nos arquivos regionais e cartórios. Envolveu a leitura e interpretação dos documentos que foram coletados pela historiadora Marisa Falcão Guedes Lopes: livros de matrícula de escravos, livros de registros de batismos de escravos de 1806 a 1896, registros de sesmaria, contratos de trabalho, arquivos policiais e do Tribunal da Relação sobre processos-crime, testamentos e processos de partilha, certidões de nascimento, Livros de Registro de Terras, Registros de Doação de Sesmarias e Livros de Registros de Procuраções – todos esses anexados aos autos do Inquérito.

A leitura dos documentos veio reforçar a necessidade de interpretar o “silêncio” ou o visível privilegiamento dos mecanismos de valorização e legitimação das elites locais. O próprio testamento é um documento que necessita contextualização e mediação crítica para o entendimento sobre o seu significado na atualidade. Para isto apoiei-me em pesquisa bibliográfica sobre a história regional, bem como numa revisão da literatura antropológica temática e teórica.

Os resultados do trabalho de perícia elaborado para o Inquérito serão apresentados neste laudo em duas partes. A primeira irá abordar os parâmetros antropológicos solicitados pela PRRS para o Inquérito Civil Público, de modo a nortear e propiciar que atos legais de emissão de título de propriedade sejam efetivados, tendo como base o Artigo 68 do ADCT e os Artigos 215 e 216 da Constituição Federal. Importante frisar que aspectos conceituais e normativos desses direitos têm sido demonstrados exaustivamente nos mais diversos artigos científicos publicados na última década no Brasil<sup>15</sup>. Somam-se a isto os exemplos do reconhecimento oficial, sob esse dispositivo, e de Rio das Rãs (BA) e Oriximiná (PA)<sup>16</sup>.

Na parte final, complementando o laudo, segue uma avaliação dos impactos produzidos pela entrada em cena dos vários atores, incluindo o próprio NUER, as dificuldades decorrentes encontradas no processo de pesquisa e os aspectos mais relevantes a serem considerados para as próximas intervenções governamentais e não-governamentais que se fizerem necessárias na Comunidade de Casca. Após esses anos acompanhando o Inquérito Civil Público, posso concluir que a regularização fundiária não é, por si só, suficiente como um ato de reconhecimento e ampliação da cidadania aos afrodescendentes, embora seja crucial para a continuidade e permanência dos herdeiros nas terras. É necessário que este ato esteja acompanhado de um conjunto de outras medidas, cujo espírito norteador seja a implantação de políticas públicas efetivas, voltadas para a educação, saúde e saneamento básico, sustentabilidade e elevação da auto-estima. Pela importância conferida a estes aspectos e como última parte, serão listadas as demandas feitas pelos próprios moradores de Casca.

---

15 Uma síntese do debate nacional sobre o conceito de "remanescentes das comunidades de quilombos" encontra-se em Leite (2000).

16 Um levantamento sobre os procedimentos realizados até a titulação destas terras pode ser encontrado em Andrade (1997).

# Correspondência da Prefeitura de Mostardas para o NUER, em 16/07/1996



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Mostardas*  
*Gabinete do Prefeito*

Of. nº 148/96-GP

Mostardas - RS, 16 de julho de 1996.

Prezada Coordenadora:

Existe no nosso município uma "Comunidade Negra" denominada da Casca, comprovadamente de descendentes de escravos que estão na localidade desde o século passado.

A comunidade é composta aproximadamente por 82 famílias vivendo basicamente da agricultura de subsistência, em condições precárias.

A comunidade solicitou ao município, através da Emater a regularização da área das terras que tradicionalmente vem ocupando desde 1800.

Em vista desse pedido e levando em conta o Mapeamento Etnográfico realizado na região pela antropóloga Josiane Abrunhosa da Silva no ano de 1995, solicitamos ao NUER (Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas) a realização de um Laudo Antropológico, acompanhado de assessoramento jurídico, de forma a viabilizar um futuro processo administrativo que permita a regularização e titulação da área que a comunidade atualmente ocupa.

Solicitamos que o laudo seja realizado e coordenado pela professora Josiane Abrunhosa da Silva e que profissionais técnicos do próprio município possam compor a equipe que realizará o laudo.

É do interesse do município que seja realizado uma parceria com o NUER, tendo em vista o trabalho de pesquisa que vem sendo implementado por profissionais desse núcleo na Região Sul.

Na certeza de contarmos com a vossa atenção ao que ora solicitamos, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

*Daltro Martins Saraiva*  
**DALTRO MARTINS SARAIVA**  
*Prefeito Municipal*

Ilma. Srª  
Profª ILKA BOAVENTURA LEITE  
MD. Coordenadora do NUER - UFSC  
Florianópolis - SC

# Correspondência do NUER para a Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, em 29/07/1996



Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas

*Ilka Boaventura Leite*

Florianópolis, 29 de julho de 1996

Ilmo. Sr.  
Daltr Martins Saraiva  
Prefeito Municipal  
Mostardas RS.

Senhor Prefeito

A solicitação feita por esta Prefeitura vem oportunamente de encontro ao Projeto desenvolvido neste momento pelo Nuer que é o de dar suporte e assessorar ações que visem a regulamentação de áreas ocupadas por populações negras no sul do Brasil.

Neste sentido, temos o maior interesse em acompanhar o processo, colaborando para que os pleitos realizados pelos moradores da Casca sejam da melhor forma possível contemplados.

Dada a urgência requerida para a resolução do caso, sugerimos um calendário de atividades onde o Nuer participará através da antropóloga Josiane Abrunhosa da Silva e do advogado Dimas Salustiano da Silva, nosso assessor jurídico

*Agosto*: Avaliação com vistas a definir sobre a conduta jurídica a ser adotada  
Participantes: Prefeitura, Nuer, Procuradoria Regional e representantes da comunidade

*Setembro*: Realização do Laudo e conclusão dos procedimentos de delimitação das áreas  
*Outubro e Novembro*: Conclusão e realização das titulações

Caso seja aprovado este calendário, solicitamos que essa Prefeitura entre em contato com a antropóloga Josiane Abrunhosa da Silva para agendar a data e o local da reunião de avaliação.

Por ora, gostaríamos de parabenizar essa Prefeitura pelo pioneirismo dessa ação, que sem dúvida, servirá de exemplo ao processo em curso de conquista da cidadania no sul do Brasil.

Enviamos com esta carta um livro recém editado pelo Nuer e o documento de Recomendação, enviado recentemente à Câmara e ao Senado Federal, solicitando a provisão de orçamento específico para os processos de regulamentação.

Agradecemos a oportunidade de podermos colaborar com esta Prefeitura e com a Comunidade da Casca.

Atenciosamente

*Ilka Boaventura Leite*  
Ilka Boaventura Leite  
Coordenadora do Nuer

# Correspondência do NUER para a Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, em 18/03/1996

PRDC /  
sua sua domie  
he questões negas  
19.3.96  
[Handwritten signature]



**NUER**

Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas



Florianópolis, 18 de março de 1996

Exma. Sra.  
Dra Ieda Hoppe Lamaison  
Procuradora da República RS

Prezada Senhora

Venho formalizar o contato estabelecido em reunião realizada em 18/04/96 na qual o NUER expressa o seu interesse em estabelecer uma parceria em ações conjuntas com esta Procuradoria, visando a regulamentação das áreas habitadas por populações negras no Rio Grande do Sul.

O artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias prevê o reconhecimento das "terras de remanescentes de quilombo" no Brasil. A regulamentação e a aplicação desta lei, bem como outras ações nesta direção, representará um esforço fundamental para o reconhecimento dos direitos dos negros, enquanto parte da população brasileira que tem até os dias atuais a sua cidadania negada.

O NUER está concluindo, através do "Projeto Pluriétnicidade e intolerâncias: relações interétnicas no sul do Brasil", um mapeamento destas áreas, tendo em vista a caracterização dos casos pertinentes de um acompanhamento jurídico e regulamentação, além de várias publicações com o objetivo de incentivar o debate e tornar mais visível o problema.

Convidamos esta Procuradoria para participar do trabalho já iniciado pelo NUER, dando a ele um caráter jurídico mais efetivo, uma vez que algumas das ações exigirão uma experiência e competência, já demonstradas por esta instituição em outras áreas e com outros grupos de excluídos sociais.

Agradecendo a atenção recebida até o momento, aguardamos manifestação sobre o assunto.

Atenciosamente

*Ilka Boaventura Leite*  
Ilka Boaventura Leite  
coord. do Nuer

MATEAMENTO NO RS: 33164 93

CFH - Campus Universitário/UFSC - Trindade - Florianópolis/SC - CEP 88.010-970 - Fone (048) 231 9250 r 32 - Fax (048) 231 9751 - E. Mail CSO1 NUER @ IBM



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

0F/PRDC/PR/RS/Nº

0004

PORTO ALEGRE, \*2 OUT 1996

Prezada Senhora,

Em resposta aos ofícios desse Núcleo, comunicamos que a Procuradoria da República trabalhará no sentido de implementar o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Para tanto, já realizou visita na localidade de Casca, Município de Mostardas, e já fez uma audiência com o objetivo de discutir questões de terras remanescentes de quilombos no Rio Grande do Sul.

Queremos agradecer a sua participação na referida audiência e dizer que contamos com a experiência dessa organização para subsidiar o desenrolar dos trabalhos nesta Procuradoria.

Atenciosamente,

**IEDA HOPPE LAMAISON**  
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

**Ilustríssima Senhora**  
**ILKA BOAVENTURA LEITE**  
Coordenadora do Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas - NUER  
Rua João Pio Duarte Silva, 230, Bloco A 2, apartamento 403  
Córrego Grande  
Florianópolis - SC  
88037-110

NEGROS

## Segredos de Casca fascinam a História

Ricardo Stefanelli

A alforria coletiva, 61 anos antes da Abolição e a doação de 2.640 hectares de terra para os escravos da fazenda de Casca, no interior do município de Mostardas (RS), está encantando os historiadores brasileiros — surpresos com as descobertas feitas quase ao acaso e reveladas pelo *Diário do Sul* em suas edições do fim de semana passado e segunda-feira. O fato atrairá a Mostardas, por exemplo, a professora Maria Helena Machado que, por conta da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp), estuda justamente as comunidades rurais de negros libertos.

Para a historiadora Kátia Matoso, professora da Universidade Federal da Bahia, é um caso que merece um estudo aprofundado, em especial a doação das terras. “Já ouvi falar de episódios semelhantes a esse. Mas jamais ouvi dizer de alguém doar 2.640 hectares para escravos”, diz com espanto e a autoridade de quem publicou livros e incontáveis artigos sobre o escravismo para revistas nacionais e estrangeiras. A surpresa de Kátia já se transformou em interesse. No dia 30 de junho ela comunicará as descobertas de Casca, localizada a 150 quilômetros de Porto Alegre, aos participantes do Congresso Internacional sobre Escravidão que, nesta data, estará acontecendo na capital paulista.

No Brasil há notícias de casos similares. “Deixar terras para escravos não é nada incomum na história do Brasil”, chama a atenção Mário Maestri, professor visitante da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). O incomum, e motivo de encanto para os estudiosos, é a junção — no caso de Casca — de diversas particularidades: a data muito antecipada da alforria (1827), uma grande quantidade de terra doada (2.640 hectares), o impedimento que a área seja comercializada para terceiros (o que é observado até hoje), a condição de mercador de escravos de



Freitas: “teses banais” em vez de temas relevantes como Casca

Francisco Lopes de Mattos, proprietário da fazenda, e, em especial, a existência da documentação completa do desejo do casal doador.

### MATERIAL PARA LIVRO

Ao historiador gaúcho Décio Freitas, a notícia serve para mostrar, em pleno Centenário da Abolição, como a história brasileira sabe ainda muito pouco sobre a escravidão. De Brasília, onde coordena, com outros dois estudiosos, para o Ministério da Cultura, os oito volumes da “História Geral do Negro” — a ser lançado ainda este ano — ele lamentou que o episódio venha a público através de jornais. “Isso é um atraso incrível da História”, recriminou ele, autor de oito livros sobre o escravismo no Brasil. “Se faz tanta tese sobre assuntos banais e deixa-se de lado os casos fascinantes como esse de Mostardas...”

Mesmo que demonstre um certo ceticismo quanto às razões que serviram de estímulo para o casal Francisco Mattos e Quitéria Pereira do Nascimento terem doado terras e alforriado seus escravos, Freitas sugere uma “in-

vestigação muito detalhada e aprofundada” sobre o episódio que só em 1988 vem à tona. “Isso vai permitir desvendar muitos segredos ainda encobertos da sociedade escravista”, acredita ele. “Isso é material para um livro”, chega a sugerir.

### DESCOBERTAS POR ACASO

A professora paulista Maria Helena Machado, em pesquisa sobre as comunidades rurais de negros libertos, já enumerou meia dúzia de comunidades negras no Brasil. Mas, entusiasmada com as descobertas de Mostardas, não deixará por menos. “Terei que ir até esse local ver isso de perto”, disse, por telefone. “Só assim poderei fazer um trabalho completo”. A empolgação dela reside na dificuldade de encontrar bibliografia para a tese que prepara. “Uma pesquisa metódica e aprofundada em Mostardas vai ajudar a desvendar a carência de estudos nessa área”, comentou Maria Odila Silva Dias, professora titular de História do Brasil da Universidade de São Paulo (USP).

Na verdade, a descoberta dos documentos da fazenda de Cas-

ca, da alforria de 23 negros em 1827, da doação de terras dos senhores para os escravos e a existência, até hoje, de uma espécie de comunidade negra (em função da transferência dos lotes de pai para filhos apenas) surgiu ao acaso. Ao transferir residência para Mostardas, em 1984, a professora primária Ana Luiza Nunes Lemos foi encarregada, pelo seu sogro e prefeito da cidade, Telmo Lemos, de resgatar a história cultural e o folclore do município.

“Quando cheguei, percebi que ninguém se preocupava em resgatar o rico folclore dos negros da região, descendentes de escravos”, lembra ela, hoje deslocada para a Delegacia de Educação de Gravataí. Pediu apoio a técnicos do Instituto Gaúcho de Tradição e Folclore (IGTF) e recebeu, por meio de Antônio de Lima Gomes, o *Negrinho Oliveira* (o atual chefe da comunidade negra) os documentos da herança — que se constituem num dos mais importantes achados antropológicos da história escravista do País. “O *Negrinho* andava para cima e para baixo com aqueles papéis e talvez não soubesse do valor daquilo tudo”.

PORTO ALEGRE - DIÁRIO DO SUL - 18.05.88

## GERAL

### HISTÓRIA

# Desagregação ameaça último reduto negro

■ A Comunidade da Casca, na Zona Sul do Estado, não está resistindo à venda de lotes e à dissolução de boa parte das 132 famílias

IVO STIGGER

**Mostardas** — A passagem do tempo, a sequência das gerações e a pressão imobiliária aceleram a decomposição da Comunidade da Casca, uma experiência antropológica sem paralelo na história da escravidão negra no Brasil. A formação da comunidade, situada no município de Mostardas, a 150 quilômetros de Porto Alegre, remonta a 1826, data em que foi aberto o testamento de Quitéria Pereira do Nascimento. Nesse documento, a viúva do capitão português Francisco Lopes de Mattos, falecido em 1823 e sem filhos, doou um de seus campos, a Fazenda da Casca, com 2.640 hectares, aos 23 escravos que nela viviam.

O testamento de Quitéria também tornou os escravos livres, num gesto que antecipou a Lei Áurea em 63 anos. Além das terras, a viúva do capitão Lopes de Mattos deixou para os ex-cativos as casas onde eles viviam (Quitéria e o marido já haviam abolido a senzala, concedendo o direito de cada família viver numa casa), instrumentos de trabalho, vacas, bois e outros animais.

Na nona cláusula de seu testamento, em que doa os 2.640 hectares do campo da Casca aos escravos, Quitéria ressalva: "nenhum deles dos 23 negros cativos e agora livres e herdeiros poderá vender nem dispor um só palmo de tal terreno, antes ela irá passando, de um a outro, por herança, para a trabalharem e terem de que subsistirem."

**PULANDO O MURO** — Durante



**Forasteiro:** a presença de um branco trazido marcos a desarticularem

136 anos a vontade de Quitéria foi respeitada pelos executores e seus descendentes. "Ao longo de todo esse tempo eles não dividiram as terras e viveram isolados do mundo, numa comunidade fechada oriunda de branco não entrava de jeito nenhum" explica a historiadora Marisa Falção. Além de pequenas culturas de subsistência como de feijão, batata e milho, e da criação de galinhas e porcos, os negros da Casca produziram coletivamente arroz e cebola, reservando parte da produção para pagar os impostos, estes ainda em nome de Quitéria.

As coisas começaram a mudar em 1962, ano em que Mostardas se emancipou de São José do Norte. Funcionários do novo município, ao realizarem o balanço geral do território e das propriedades, entraram em contato com a comunidade da Casca. Estimulados por líderes como Antônio de Lima Gomes, o Negreiro Oliveira, as 83 famílias que então viviam na propriedade iniciaram a demarcação das terras, surgindo as primeiras cercas. Esse processo se acelerou a partir de 1989, quando foram emitidos os primeiros certificados de propriedade por usucapião.

Nos 1.520 hectares remanescentes do antigo campo da Casca vivem hoje cerca de 500 pessoas, divididas em 132 famílias. Destas, 96 receberam certificados de posse por usucapião e as 36 restantes já iniciaram as tramitações burocráticas para garantir esse direito. A divisão e demarcação das terras nem sempre foram um processo tranquilo. Os mais velhos da comunidade dizem que algumas das 132 famílias que hoje vivem na área não são descendentes dos 23 ex-escravos de Quitéria. Garantem que essa gente "pulou o muro" vindo de outras fazendas e localidades em busca de um certificado de usucapião. Uma acusação da qual não escapou nem mesmo Negrinho Oliveira, que liderou a Comunidade da Casca por 20 anos.



**Legado:** Otacilio e Laurinda possuem um grande patrimônio de histórias



**Marisa:** investigando o testamento



**Iza:** cinco filhos foram embora

## Fazenda foi dividida em minifúndios

A Fazenda da Casca não existe mais como propriedade única. Os antigos campos, doados por dona Quitéria Pereira do Nascimento aos escravos em 1826, e que se estendem da Lagoa dos Patos ao Oceano Atlântico, estão cortados desde 1991 pelo asfalto da BR-101, que une Palmares do Sul a Mostardas e em breve chegará até São José do Norte. Da área original desapareceram 1.120 hectares, parte deles incorporada às fazendas vizinhas, outro pedaço foi engolido pelos colmos de ataca, que, tocados pelos ventos desses 168 anos, avançaram centenas de metros das praias do Atlântico rumo a oeste.

Os 1.520 hectares remanescentes transformaram a fazenda original numa colcha de 132 retalhos cujos tamanhos variam entre sete e 30 hectares. Minifúndios que, a cada momento, se pulverizam ainda mais. "Se eu faltari, esse pedaço de terra de sete hectares será repartido entre meus três filhos", anuncia Gaspar Lopes de Bittencourt, de 76 anos, bisneto de uma das escravas herdeiras de Quitéria. O pedaço que cabe a Otacilio Lopes de Mattos, que ontem completou 74 anos, tem 24 hectares e é um dos maiores

da comunidade. "Quando eu partir, essa terra ficará para nossos sete filhos e 13 netos", diz Otacilio, abraçando Laurinda, com quem está casado há 51 anos. "Ai esses retalhos vão ficar ainda menores", preconiza.

**EVASÃO** — Um século e meio depois, os descendentes dos 23 ex-escravos-herdeiros de Quitéria são livres e pobres. Habitam casas simples — de madeira, muitas vezes de chão batido. Alguns ainda moram como seus ancestrais, em caschires de barro cobertos de sapé. Uma nova divisão das terras — inevitável — tornará a sua sobrevivência hoje precária, insustentável e intencionalmente a dispersão para outras localidades e municípios.

Uma processo de evasão que já caracteriza boa parte da comunidade. Caso, por exemplo, da viúva Iza de Mattos Machado, bisneta de Frustrão, uma das 23 ex-escravas de Quitéria. Os cinco filhos de Iza estão espalhados pela Grande Porto Alegre. Uma das filhas, trabalhava numa distribuidora de medicamentos, outra é auxiliar de enfermagem e a terceira assessoria. Os três filhos, no momento, estão desempregados.

Os sinais da desagregação da Comunidade da Casca são ostensivos. O território se enfaseca e já existe gente que, contrariando o testamento de Quitéria, vende os lotes, valorizados pela chegada do asfalto. Uma BR que traz forasteiros como o aventureiro branco e argentino Hernão Martinez, de 51 anos. Antes de se estabelecer na comunidade como vendedor, Martinez tentou a vida nos Estados Unidos, México, Bolívia, Argentina e Colômbia.

Frações culturais centenas desapareceram. Entre estas, a do Ensaio de Promessa, uma festa em que os negros dançam e comem um dia inteiro para agradecer alguma graça. Dentro de pouco, sobrará apenas a história dessa singular comunidade, única no Brasil. Um fato antropológico que a professora de História Marisa Guedes Falção pesquisa desde que chegou a Mostardas, em 1987. Nesse tempo ela ir à Rio Grande e São José do Norte, investigar a vida de dona Quitéria e do capitão Francisco Lopes de Mattos, última etapa do trabalho, será transformado em livro. "A parte mais difícil será conseguir um editor", prevê Marisa.

# Ata da reunião de 04/09/1996, realizada na Comunidade de Casca



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

No dia 4 de setembro de 1996, no Município de Mostardas, foi realizada reunião com representantes da Comunidade de Casca e com representantes do Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas - NUER, e com autoridades e representantes de entidades locais para tratar da regularização da propriedade dos moradores da Comunidade.

A Comunidade de Casca é negra, sendo os seus moradores descendentes de escravos que viveram na área. Assim, com base no art. 68 do ADCT, procuram regularizar a propriedade. Devido a relato de disputa, bem como invasão e venda de lotes da área, foi realizada essa reunião a fim de verificar, "in loco", a real situação e ouvir seus moradores.

Anexa, lista de presença da reunião.

D. <sup>Prêmio</sup> ~~Prêmio~~ - Lopes do Rosa  
E. ~~Exilado~~ ~~maximiliano~~  
- ~~Edut~~ ~~Chosul~~  
Divine Lopes de matos  
Maria Yoda Mattos Abello  
B. ~~Costa~~ ~~em J. U. de Matos~~  
Ulbia Billa Costa do Silva  
Valter B. de Carvalho  
maria Eucilia P. da Silva  
Sereza Calanina Ferraz  
Julia P. Bitencourt de Matos

Maria Lopes ~~de~~ ~~Carvalho~~  
Maria Cristina Lopes  
Ivana de Matos Machado  
L. ~~S. ~~de~~ ~~Carvalho~~~~  
MARLENE LOPES DA ROSA  
L. ~~S. ~~de~~ ~~Carvalho~~~~ F. ~~S. ~~de~~ ~~Carvalho~~~~  
MARIA SANTA LOPES DA ROSA  
MARIA LOPES DA ROSA  
ERIKHILDES LIMA DA SILVA  
ADELINA WILSON FERREIRA  
MARIA TERESA FERREIRA DE LEMOS  
Felipe Baptista Netto  
DOMINGOS ~~de~~ ~~Carvalho~~ ~~de~~ ~~Matos~~



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

No dia 13 de setembro de 1996, realizou-se, no auditório da Procuradoria Regional da República da 4ª Região, audiência pública para tratar dos direitos constitucionalmente assegurados às comunidades negras, especialmente no que respeita a regularização das terras de quilombos para os remanescentes.

Durante a audiência, na qual participaram da mesa coordenadora os pesquisadores JOSIANE ABRUNHOSA DA SILVA, REGINETE BISPO, PEDRO MARTINS e o assessor jurídico DIMAS SALUSTIANO DA SILVA, do Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas - NUER, bem como a Subprocuradora-Geral da República Dra. ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO, houve exposição sobre a localização e situação de possíveis quilombos no Estado, quais as possibilidades jurídicas de regularização das terras aos remanescentes, histórico de regularização de outras localidades e depoimentos de pessoas.

A audiência foi filmada pelo NUER, cuja fita fará parte do processo.  
Anexa, lista de presença.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

# Correspondência da Procuradoria solicitando ao NUER o Laudo Antropológico



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

OF/PRDC/PR/RS/Nº

PORTO ALEGRE, 10 DEZ 1996

Senhora Coordenadora,

Foi aberto nesta Procuradoria o Inquérito Civil Público nº 13/96 com o objetivo de investigar a procedência das terras afro-brasileiras na comunidade de Casca, Município de Mostardas/RS.

Para o andamento do referido inquérito necessitamos de um laudo antropológico e histórico da área. Conforme contatos mantidos anteriormente, contamos com esse Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas para a elaboração do laudo, esclarecendo que a Procuradoria da República não dispõe de recursos para o pagamento do trabalho.

No aguardo de uma manifestação sobre a efetivação do laudo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**IEDA HOPPE LAMAISSON**  
Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

**Ilustríssima Senhora**  
**Professora ILKA BOAVENTURA LEITE**  
Coordenadora do Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas - NUER  
Centro de Filosofia e Ciências Humanas - Departamento de Ciências Sociais  
Campus Universitário - Bairro Trindade  
Florianópolis - SC  
88010-970



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL



**PORTARIA 13/96/MPF/PRDC-RS**

Com base nos arts. 129, inciso II e III da Constituição Federal, o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual, considerando o convênio firmado em 26 de setembro de 1994 que prevê atuação conjunta, instauram o presente Inquérito Civil Público com o objetivo de investigar a procedência das terras ocupadas por comunidades afro-brasileiras na localidade de Casca, Município de Mostardas / RS. O direito a tais propriedades encontra-se assentado no artigo 68 do Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias.

Porto Alegre, 05 de outubro de 1996.

**IEDA HOPPE DAMAISON**

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

**EUGÊNIO RAES AMORIM**

Promotor de Justiça na Cidade de Mostardas / RS



*Parâmetros para o Inquérito  
Civil Público*

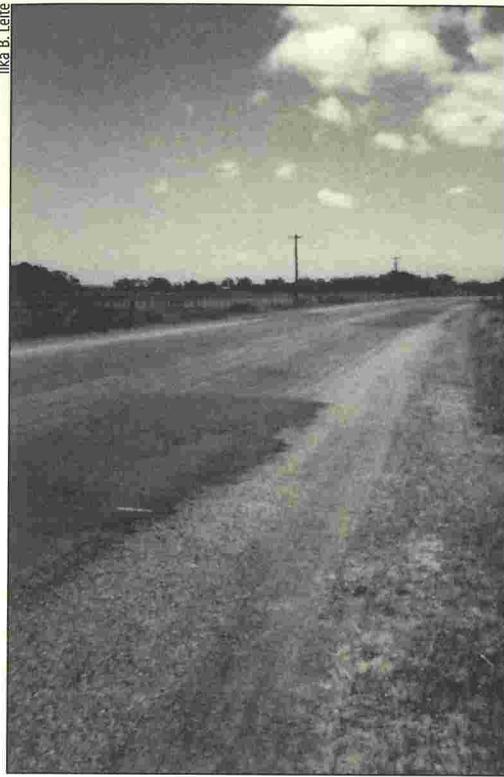
# Os Vínculos Históricos E Sócio-Culturais

## A COMUNIDADE DE CASCA

A Comunidade de Casca situa-se a 70 quilômetros da sede do município de Mostardas<sup>1</sup>, Rio Grande do Sul, e ocupa uma faixa de planície litorânea entre a Lagoa dos Patos e o Oceano Atlântico (Figuras 1 e 2). Ali vivem aproximadamente 400 pessoas, distribuídas em 84 unidades domiciliares ou residenciais. Mas os que vivem em localidades próximas e se reconhecem como “casqueiros” (Fotos 10 e 11) ampliam esse número, chegando a mais de 1000. Há uma dimensão populacional que transcende os limites da comunidade e é o que propicia a renovação e a criatividade dos laços históricos e sociais ali fundados, reafirmando a importância simbólica e política conferida à **ancestralidade**. Um dos mais antigos moradores de Casca, o Sr. Otacílio Lopes de Mattos, hoje com 80 anos, afirma:

---

<sup>1</sup> A sede do município de Mostardas fica a 205 quilômetros da capital do Rio Grande do Sul, Porto Alegre (Fotos 8 e 9). Faz limites com o município de Palmares do Sul a nordeste, Tavares a sudoeste, o Oceano Atlântico a Sudeste e a Lagoa dos Patos a noroeste. Segundo o levantamento sócio-econômico da EMATER, Mostardas tem 9.081 habitantes, sendo 4.312 na área urbana e 4.769 na área rural, com densidade demográfica de 4,56 hab/km<sup>2</sup>. Casca fica no 4º Distrito, denominado Edgar Pereira Velho. O acesso principal à Comunidade de Casca fica no km 135, nas duas margens da rodovia RST-101 (Fotos 6 e 7).



6  
Rodovia RST-101 na  
Comunidade de Casca.

*“A Casca, é tudo brotação daqui.”*

Para ele, Casca é o “tudo” que veio dali, o que “brotou”, no sentido de ter uma genealogia própria, no seu entender, o mesmo “tronco”. O acesso à terra e a legitimidade da sua apropriação dependeram e ainda dependem da **descendência aliada à residência** na área de domínio da família de origem. Aqueles que saíram para viver fora, seja por motivo de trabalho, estudo, casamento ou outro, apesar de serem reconhecidos como dali, daquela Comunidade, podem apenas remotamente pleitear o acesso à terra<sup>2</sup>. E os

2 Como bem observou Brandão em uma comunidade negra de Goiás, a frequência e a intensidade afetiva das relações entre parentes não estão determinadas exclusivamente pela proximidade geográfica. A saída de um parente da zona rural para a cidade não diminui significativamente os seus compromissos “como parente” nem os seus relacionamentos com parentes que ficam, embora esses contatos diminuam (Brandão, 1986: 14-24).



7 Rodovia RST-101 em direção a Mostardas.

Fotos: Ika B. Leite



8 Mostardas – RS, Centro Histórico Açoriano.

que não nasceram ali, mas se casaram com herdeiros e passaram a residir e trabalhar na terra adquiriram, através do vínculo matrimonial, uma condição de pertencimento que os insere na categoria de parentes e membros do grupo de herdeiros<sup>3</sup>. Assim, a Comunidade de Casca instituiu, na forma de direito costumeiro, as regras de uso e usufruto da terra herdada.

Os laços de parentesco dos que residem em Casca com os “de fora” são mantidos principalmente em ocasiões de festas, quando o sentido dado à palavra “Comunidade”, que antecede o seu topônimo principal “Casca”, adquire um significado pleno<sup>4</sup> (Fotos 12 a 15).

A experiência da escravidão de seus antepassados tem sido em diversos momentos rememorada e é acionada para simbolizar o processo de luta

---

3 Conforme observou Leach (1961), o parentesco é uma linguagem que “fala” de uso e posse da terra.

4 O uso da palavra “comunidade” constitui parte do vocabulário já existente na localidade desde as primeiras vezes em que lá estive e faz parte não só do discurso dos moradores e herdeiros de Casca como também dos agentes pastorais, funcionários da administração municipal, políticos e fazendeiros locais – sugerindo, portanto, tratar-se de uma expressão largamente utilizada, em diversos contextos e com múltiplos significados. Embora considerando a importância assumida pelo conceito de comunidade na própria construção da Antropologia (Stocking, 1983), interessa manter aqui sua referência, tal como é usada pelos moradores, para identificar e descrever Casca em relação aos outros contextos locais, situados a partir das fazendas, bairros periféricos e balneários. A “comunidade”, neste caso, alude a um tipo específico de unidade ou todo, embora nunca fechado ou isolado, e pode ser substituída ou equívale à localidade, laços entre eles, à parentela mais ampla, ao conjunto de experiências e à história comum. Neste sentido é



Cartão Postal



Loisiane A. Silva

**9** Mostardas- RS, Cordão de Dunas Costeiras.

**10** Os sambaquis (ou casqueiros) que dão nome à localid.

pela permanência na terra, bem como para explicar os laços sociais que fortaleceram as famílias em relação aos “de fora”. Considerados principalmente pelos vizinhos como sendo “negros”, ou da “família dos negros de Casca”, os atuais moradores têm preferido, no entanto, verem-se como “herdeiros de Casca” ou “casqueiros”, reforçando assim prioritariamente os vínculos sociais, mais do que a referência expressa pelo fenótipo<sup>5</sup>.

As terras ocupadas pela Comunidade de Casca são, portanto, o seu habitat e um suporte simbólico sob o qual gestou-se uma etnicidade.

---

que os parentes de fora também são incluídos como “da comunidade”. Embora considerando a relevância da questão aqui levantada, reconheço também que a extensão e complexidade do assunto na teoria antropológica extrapolam os objetivos deste trabalho.

**5** Soares encontrou uma situação muito semelhante em Bom Jesus, no Maranhão, onde essa articulação se sustenta sobre a noção de “herança” e suas derivações. Ele afirma: “Se o grupo só se torna efetivamente um grupo para seus membros e/ou para os que não o são – grupo não é um somatório empírico de indivíduos, cujos limites são fixados pelo antropólogo, mas uma construção social representada e vivida pelos próprios agentes sociais –, na medida em que compartilham certa faixa territorial, por outro lado, só o fazem por compartilharem simultaneamente determinada história, por sua vez montada sobre a continuidade (restabelecida retroativamente) imaginária de vínculos genealógicos, decodificados pelo registro étnico” (Soares, 1981: 41). Mais adiante esclarece: “(...) é preciso o maior cuidado para evitar a sedução do simplismo empirista e, tantas vezes, legitimador teórico ou pseudoteórico do racismo e do etnocentrismo. Seria incorrer em substantivismo considerar a cor da pele um dado pertinente para toda e qualquer conformação ideológica. Substantivismo em virtude do princípio reificador das classificações sociais que estaria por trás deste equívoco. Etnocentrismo em virtude do caráter culturalmente projetivo de tal suposição” (Soares, 1981:46).



11 Os sambaquis (ou casqueiros) que dão nome à localidade.

A explicitação de uma etnicidade realiza-se também através de uma adscrição ou realce<sup>6</sup> e ganha visibilidade mais recentemente em função da mobilização política dos afrodescendentes pelo reconhecimento de uma identidade cultural singular, no plano da construção da nação brasileira. Os herdeiros de Casca, através de sua participação ativa na sociedade local, regional e nacional, vêm tendo contato com os novos e recentes processos de resignificação das categorias de classificação étnicas, visando, inclusive, o combate ao preconceito racial<sup>7</sup>. É neste contexto que a expressão “remanescentes das comunidades dos quilombos”, descrita pelo Artigo 68, adquire novo sentido para eles, ou seja, não como uma expressão auto-referente, mas como **uma ferramenta jurídica** capaz de assegurar-lhes a possibilidade de

6 Nos termos usados por Lee Dumont quando se diferencia principalmente da visão parsoniana de “totalidade integrada”, definindo etnicidade a partir de um sistema cultural evidenciado pela e na linguagem, como um processo simbólico, cuja construção de categorias étnicas forma intersistemas que operam num *continuum* cultural em constante transformação (1981).

7 A autodefinição “negros”, “pretos”, “morenos”, observa Soares em Bom Jesus (MA), sublinha a presença e, em função de sua recorrência, o peso da identidade étnica, designando todo aquele que se define ou é definido pelo que lhe atribui o índice étnico como membro do grupo, como integrante da rede social formada pelos descendentes dos escravos beneficiados pela doação das terras ou, mais diretamente, como herdeiro legítimo dos “direitos”. Neste sentido é que a cor de pele não tem, para eles, que ser necessariamente “negra”. Soares vê um virtual deslocamento entre identidade étnica e cor da pele em si, já que a

**Figura 1** Mapa de localização da Fazenda da Casca no Estado do Rio Grande do Sul e no município de Mostardas

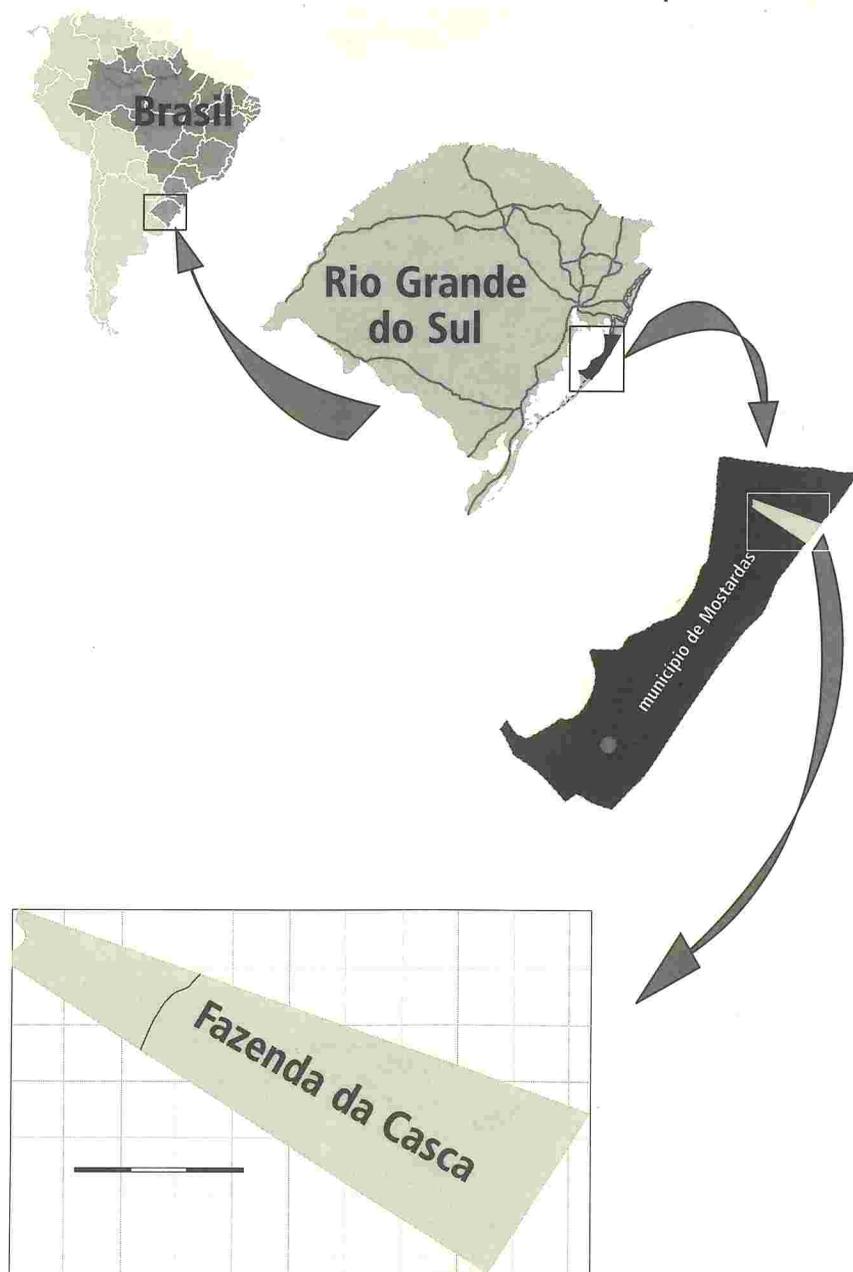
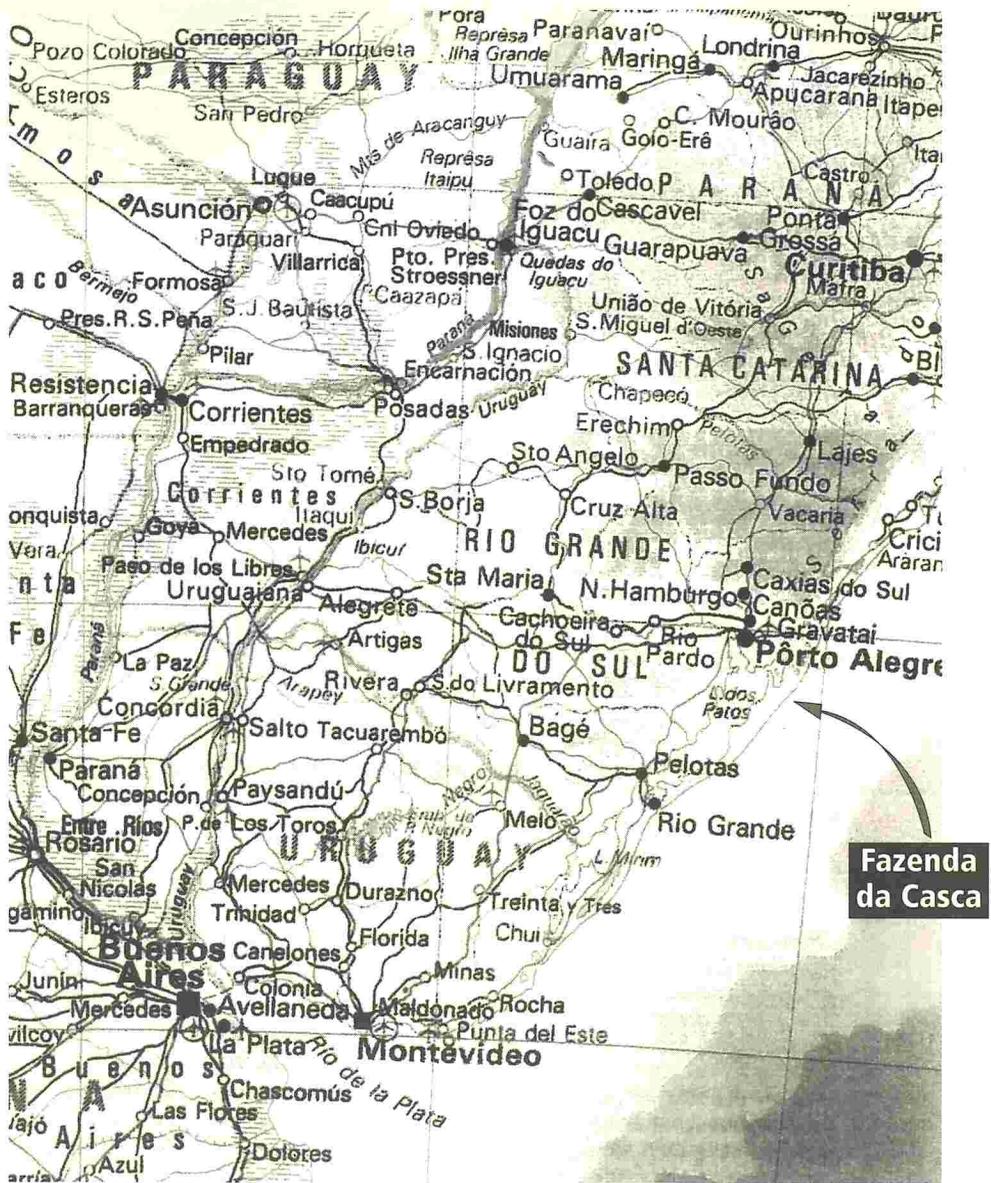


Figura 2 A Fazenda da Casca na região do Prata



pleitear, perante os legisladores, administradores e dirigentes do governo do Brasil, um atendimento às condições mínimas de acesso ao direito e à cidadania plena, previsto no dispositivo constitucional.

Os atuais moradores da Comunidade de Casca são, em sua grande maioria, descendentes dos africanos que desde fins do século XVIII instalaram-se nos então chamados Campos da Casca. Esses antepassados trabalharam ali como escravos e obtiveram a alforria e a concessão das terras através do testamento de Quitéria Pereira do Nascimento. O desejo de Dona Quitéria, como era então chamada, foi realizado desde a abertura do testamento e o inventário, encerrado através de um Despacho publicado em 22 de março de 1827 pelo Juiz de Fora e Provedor em Audiência Pública na cidade de Rio Grande, RS.

Dona Quitéria era viúva do Capitão Francisco Lopes de Mattos e proprietária da Fazenda dos Barros Vermelhos, desmembrada da antiga Sesmaria do Retovado. A área territorial que coube aos recém-libertos e demais famílias possivelmente residentes ali passou a ser identificada como Fazenda da Casca.

As **alforrias**, o reconhecimento de posse e a inalienabilidade das terras foram vontades expressas, textualmente, por Dona Quitéria no testamento e passaram a ser reconhecidas legalmente desde a execução do inventário, servindo como referência aos legatários e à sociedade da época. O testamento traduziu-se, desta forma, em uma espécie de ato de fundação da atual Comunidade – gestada durante esses quase dois séculos de comprovada existência<sup>8</sup>.

---

herança não segue, passo a passo, o curso das alquimias biológicas. Conclui, lembrando-nos que o referente de fato "não são propriedades físicas, mas relações sociais" (1981:47). A adesão ao grupo, segundo ele, significa adesão à negritude enquanto índice contrastivo e afirmativo de determinada condição social, indissociável de certos direitos e de uma história "gloriosa." "Poderíamos inverter essa formulação sem que ela perdesse a validade: a adesão à negritude significa adesão ao grupo. A ligação orgânica (política e simbólica) ao grupo é mediada pela assunção do distintivo étnico: ser "negro", ser "preto", ser "moreno", sinônimos que enunciam o reconhecimento da identidade social, no caso referido, do povo de Bom Jesus" (Soares, 1981: 220). Verifico algumas similaridades entre o caso descrito e a Comunidade de Casca.

<sup>8</sup> Estudando a doação das terras em Bom Jesus, Soares afirma que seus efeitos mais do que se complementam, se correspondem, são interdependentes: a liberdade não existe, realmente, sem o acesso franqueado à terra, sem o controle sobre o meio de produção essencial e a moradia independente, em território próprio ou livre, equivalente à autonomia da vida doméstica e familiar. Ou seja, liberdade e direitos sobre a terra em seu sentido mais amplo formam um par indissociável, contraposto ao cativo (Soares, 1981: 39).



12 O percurso do Serrito em direção ao asfalto.

O conteúdo do testamento contribuiu para produzir, logo de início, uma mudança significativa na condição civil dos indivíduos ali residentes, os quais passaram, a partir de então, a libertos e proprietários de terras.

O testamento de Quitéria tornou-se uma espécie de documento de identidade do grupo perante a sociedade escravista da época e, ao mesmo tempo, o fundamento legal apto a elucidar sobre a condição desses libertos diante da ambígua jurisprudência em vigor, alicerçada na coexistência do regime escravo e em diversas modalidades de exploração do trabalho de nativos e africanos.

O testamento, portanto, além de conceder a alforria para a maioria dos escravos do grupo residente, expressou o desejo da legatária sobre as formas de uso e usufruto da terra, nos seguintes termos:

1- reconhece a ocupação da terra anterior àquele ato, as casas construídas e as criações, tudo como tendo sido feito com o consentimento dos legítimos proprietários.

2- fornece instruções sobre o seu uso, de modo a preservá-la para as futuras gerações, nos seguintes termos do testamento:

*“...nenhum deles poderá vender nem dispor um só palmo de tal terreno; antes irá passando de um a outro como por herança para trabalharem e terem de onde sobreviver.”*



13 O percurso em direção à praia (Sr. Campolim, 2000).

A Comunidade de Casca foi, portanto, consolidada nestes 174 anos, desde a conclusão da execução da partilha, em 1827, **pelo acatamento às orientações expressas no testamento**. O depoimento do administrador de Casca, Sr. Antônio de Lima Gomes, conhecido pelo apelido de Seu Negrinho, hoje com 78 anos, expressa a relevância dada ao documento, quando diz que:

*“o testamento é a lei política da Casca”.*

Esta frase, segundo ele, “foi recebida dos antigos” e traduz não apenas a concordância dos escravos que a receberam, mas a dos atuais herdeiros daqueles. O legado teria correspondido, sob esta perspectiva, ao que supostamente já pleiteavam e com quem Dona Quitéria por tantos anos conviveu. O Sr. Antônio de Lima Gomes reafirma, em diversos depoimentos, que o testamento seria um dos principais parâmetros para a consolidação do *modus vivendi* das famílias herdeiras dos primeiros legatários. No seu entendimento teria a **força de lei**.

Uma das peculiaridades inscritas na história da Comunidade de Casca é o fato de sua existência anteceder em mais de 80 anos a Abolição da Escravatura – ato que, em 1888, extingue o regime escravo no Brasil. Os indivíduos iden-



Josiane A. Silva



Ilka B. Leite

14 Família de herdeiros das terras de Casca.

15 Assinatura do Livro de Atas da Associação Comunitária, 1999.

tificados pelo nome no testamento viviam nesse local antes mesmo da partilha, passando da condição de bens ou **propriedade** de **outros** à condição de **indivíduos libertos** com **direitos** e **deveres** numa sociedade, ao mesmo tempo, com pouca possibilidade de reconhecê-los desta maneira. Sem saber ler ou escrever, mas por seus dons culturais e capacidade de trabalho, converteram a inalienabilidade das terras em **princípio de organização social**<sup>9</sup>. Noções específicas de pertencimento<sup>10</sup> elaboradas durante quase dois séculos legitimaram e asseguraram o direito à terra. A coexistência de regras de **descendência**, de **residência** associada ao **trabalho**, ainda que em proporções diferentes, operaram concomitantemente, com propósitos de legitimarem o acesso à terra. O trabalho na terra, assumido como uma vocação, teve um lugar privilegiado na definição dos **direitos sucessórios**, garantindo os usos, usufrutos e a própria manutenção da terra para as futuras gerações.

9 O acatamento à cláusula de inalienabilidade funda um princípio unitário que evita o parcelamento individualizado da terra durante um século e sua conseqüente mercantilização. Este uso continuado por diversas gerações torna relativamente estável o padrão de uso e usufruto da terra. Isto só irá mudar na década de 60 (século XX) com: 1) a valorização das terras para a agricultura extensiva de arroz; 2) o desmembramento e a criação de um novo município abrangendo, inclusive, aquela área de Casca; 3) o alagamento e definição da estrada que corta as terras da Fazenda da Casca ao meio.

10 Conforme escreveu Brandão, definir as posições sociais equivale a estabelecer intensidades e qualidades de inclusões e participação. "Todo grupo social possui padrões através dos quais são estabelecidos os limites internos de pertinência e são definidos os modos pelos quais uma pessoa é considerada como incluída no grupo" (Brandão 1986:30) "(...) considera-se que "estar ligado a" ou "pertencer a" implica o reconhecimento da parte dos parentes e da sociedade, de alguns atributos de relação considerados como determinantes da relação ou como um de seus efeitos" (Brandão 1986:21).

A Comunidade de Casca constituiu-se, portanto, a partir de uma formação social e histórica singular, através dos **laços de parentesco**, de uma **memória e cotidiano** comuns, no que Bandeira (1988) denominou “territorialidade negra”.

A **territorialidade negra** foi instituída numa conjuntura adversa vivida pelos africanos e seus descendentes no Brasil e tem no Quilombo de Palmares o seu exemplo mais conhecido. Este “mundo social separado” vem, desde os primórdios da exploração colonial, sendo largamente estudado e dele decorrem as **relações de alteridade** que inequivocamente contribuíram para formar a sociedade brasileira<sup>11</sup>. Uma espécie de “mundo à parte” foi sendo instituído localmente, como prevenção e/ou solução aos inúmeros problemas sociais gerados pelo sistema escravista oficialmente vigente até 1888. Assim, situações como a de Casca não são exceções no Rio Grande do Sul e menos ainda no resto do país<sup>12</sup>.

No decorrer deste relatório, procurarei demonstrar que, embora Casca tenha sido constituída a partir de um legado cuja forma de apropriação foi inicialmente de origem privada, sua existência e persistência, por quase dois séculos, sua formação social singular e seu papel pioneiro na história dos afrodescendentes do Rio Grande do Sul a tornam de **interesse público**, possibilitando aos seus atuais moradores pleitear ao Estado brasileiro:

1. O TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO, como remanescentes das comunidades de quilombos, tal como é referido pelo Artigo 68 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.

2. O ACESSO AOS PROJETOS DE SUSTENTABILIDADE, PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE UM LEGADO, ou seja, de um patrimônio histórico-cultural, testemunho vivo e dinâmico da presença dos afrodescendentes no Rio Grande do Sul e no Brasil, nos termos referidos pelos Artigos 214, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988.

<sup>11</sup> Sobre a estrutura social e o pensamento social brasileiro, ver principalmente: Fernandes (1978), Ianni (1978), Hasenbalg (1979) e Schwarcz (1987). Sobre a territorialidade negra, ver Sodré (1988), Rolnik (1988), Bandeira (1988), entre outros.

<sup>12</sup> Entre as mais de trezentas situações já identificadas e que solicitaram o título de reconhecimento de domínio estão: Oriximiná (PA), Rio das Rãs (BA), Morro Alto (SE), Maria Rosa e Pilões (SP), Curiaú (AP), Porto dos Cori (MG), Furnas do Dionísio (MS), Mata Cavalos (MT), Furnas da Boa Sorte (MS), Tijuçu (ES) e Frexal (MA).

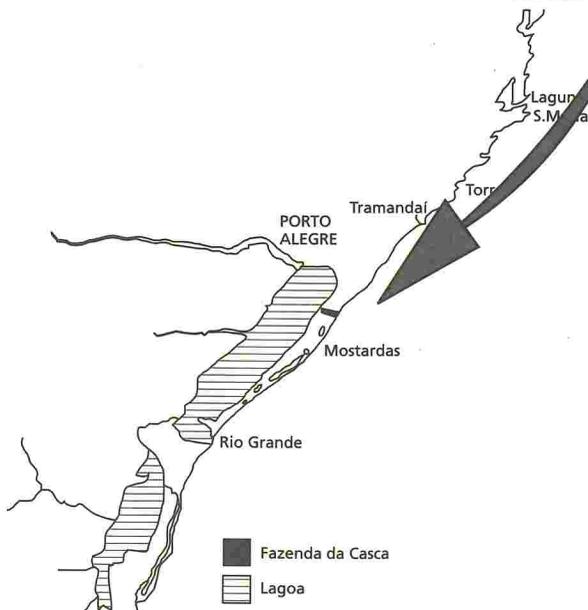
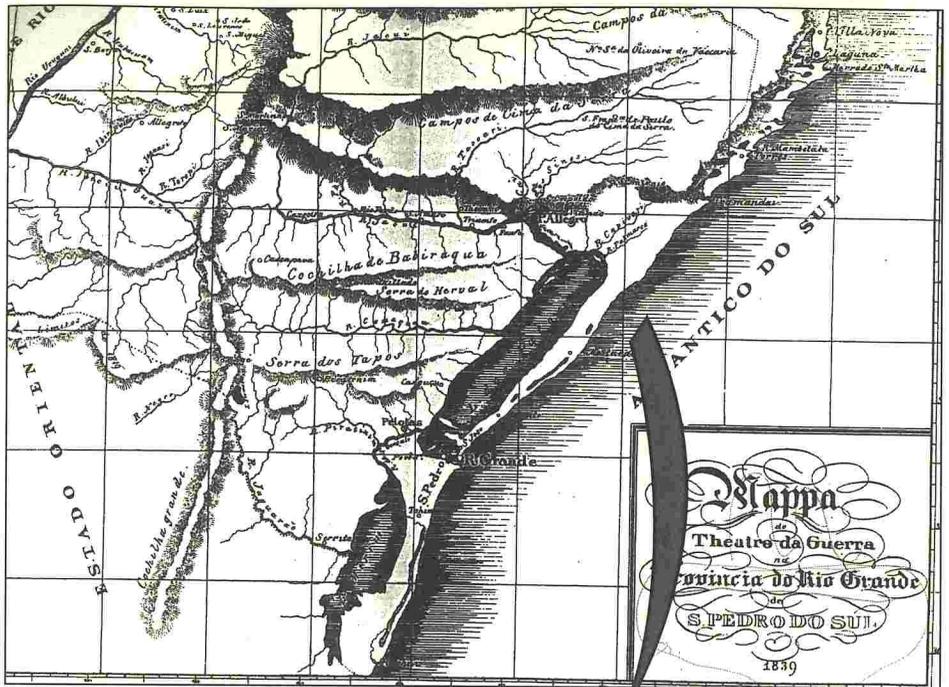
## CONQUISTA E OCUPAÇÃO DAS TERRAS

**As terras da Comunidade de Casca já aparecem visivelmente nos mapas mais antigos do Rio Grande do Sul**, evidenciando com isto um vínculo e uma participação de seus moradores nos acontecimentos históricos que propiciaram a instituição da região como parte do Brasil (Figura 3).

Pela sua proximidade de Rio Grande, a primeira capital do Estado, e de Pelotas, a principal área colonial portuguesa de produção de charque, já é possível depreender algumas das razões pelas quais até hoje esta área guarda algumas características próprias de uma formação sócio-histórica centenária e por que pode ser considerada de interesse histórico e cultural do Estado do Rio Grande do Sul.

Os mapas mais antigos indicam, pela proximidade geográfica e cronológica, que a Fazenda da Casca – desmembrada da Sesmaria do Retovado e da Fazenda dos Barros Vermelhos – integrou-se às lutas travadas pela posse e ocupação do território. Antecederam-lhes a chegada dos portugueses no século XVI, a fundação da Colônia de Sacramento em 1680, o primeiro assenta-

**Figura 3** Mapa da Província do Rio Grande em 1839 e a área ocupada pela Fazenda da Casca



Fonte: DREYS, Nicolau. Notícia Descritiva da Província de Rio Grande de São Pedro. Porto Alegre, Ed. Globo, 1961.

mento em 1737, no local que veio a ser a cidade e porto de Rio Grande<sup>1</sup>, e as guerras de apresamento e extermínio das populações nativas para desocupação das terras. É importante atentar para a simultaneidade existente entre a Comunidade de Casca e acontecimentos de grande importância na história e política do Rio Grande do Sul. A área de Casca já existia em 1824 como um núcleo residencial e de produção de escravos e ex-escravos de Quitéria Pereira do Nascimento, proprietária da Fazenda dos Barros Vermelhos. Os habitantes da região presenciaram, portanto, a invasão da capital e as intensas disputas pelos/com os espanhóis e todas as guerras de fronteiras, entre elas a Guerra entre Brasil, Confederação Argentina e Uruguai, de 1825 a 1828, culminando com a Guerra dos Farrapos, de 1835 a 1845. Trata-se, portanto, de uma área de intensas conflagrações, em que os africanos escravos, libertos e seus descendentes marcaram definitivamente sua presença e participação, seja lutando pela ocupação do território ou como desbravadores, seja nos trabalhos domésticos de “campo” e “roça” ou como soldados.

A historiografia rio-grandense é unânime quanto ao fato de que a sociedade peculiar que se estruturou durante o século XIX foi produto da **fronteira em guerra**. A apropriação da terra também guarda aí a sua particularidade em relação às demais áreas de colonização portuguesa, sendo a única área em que há um enfrentamento militar contínuo com outras nacionalidades (Targa, 1991:318) e em que, num primeiro momento, mais interessava o avanço e o apossamento dos campos, garantindo para cada um dos lados a desejada soberania.

A fronteira e a guerra, portanto, engendram as estruturas econômicas e sociais do Estado do Rio Grande do Sul e fundam uma experiência marcada por uma paisagem agrária polarizada: “de um lado as grandes propriedades (região de pecuária), de outro uma região de pequenas propriedades (policultura)” (Targa, 1991: 319), caracterizando uma formação social entrelaçada pelas diferenças<sup>2</sup>.

---

1 Como esclarece Reichel: “Desde a fundação de Sacramento e durante a primeira metade do século XVII, as disputas entre espanhóis e portugueses não haviam se restringido à posse da cidadela. Elas tiveram dois objetivos: o controle integral da margem setentrional do Rio da Prata e o domínio sobre as terras das campanhas da Banda Oriental e das que, futuramente, comporiam o Rio Grande do Sul” (1996: 65).

2 D. Leopoldina defendera a criação, ali, de uma área de pequenas propriedades como uma forma de introduzir o trabalho livre e atender às pressões inglesas pela abolição do tráfico. Esta experiência iniciou-se

As terras na fronteira são inicialmente apropriadas, reconhecidas e mantidas de forma muito precária. Helen Osório (1990), ao estudar os inventários e testamentos de Rio Grande, Viamão e Porto Alegre entre 1765 e 1825, o mesmo período dos inventários sobre Casca, acha fundamental restabelecer as vinculações da história rio-grandense com a região platina: “o fato destes territórios pertencerem a diferentes impérios coloniais, com instituições e ordenamentos jurídicos próprios, não impediu, no entanto, que a organização espacial da produção fosse comum” (Osório, 1999:28). As autoridades de ambos os lados, português e espanhol, incentivavam a fixação de colonos em suas terras, independentemente de sua naturalidade e lealdade. Assim, há situações, encontradas por esta autora no final do século XVIII, em que o governador do Rio Grande concede datas de terras a portugueses ou a castelhanos, assim como também na Banda Oriental o governo o faz para povoadores portugueses. Esta percepção da provisoriedade da fronteira chega a ser documentada em um testamento analisado por Osório, de 1770, quando uma viúva inventariante, ao declarar que seu marido possuía campos nas terras de Espanha, expressa a possibilidade de reavê-las, caso a situação seja novamente revertida (Figura 4).

Antes disto, em 1752, na Freguesia de São Luís de Mostardas, o Capitão Francisco Lopes de Mattos, natural da Colônia de Sacramento, inicia a demarcação e distribuição de sesmarias e o registro da Sesmaria do Retovado como sua. Em 1777, quando declara estas terras em seu testamento, acontece também a assinatura entre Portugal e Espanha do Tratado de Santo Idelfonso, que define a Colônia de Sacramento como parte da Espanha. Em 1828 dá-se a completa independência de Sacramento, que passa a ser a República Oriental do Uruguai.

A presença no Rio da Prata, desde 1680, constituía uma estratégia expansionista das duas coroas ibéricas. De acordo com Reichel (1996:73), esta disputa criou um “corredor terrestre” entre o Continente de São Pedro

---

com a Colônia de São Leopoldo e outras áreas, ao longo do século XIX, foram ampliando esta política. (Oberacher Jr. 1985: 221-223). Mais tarde este projeto vai desenvolver-se principalmente “em áreas de florestas e montanhas e de índios, ou seja, onde a pequena e a grande propriedade não disputariam o mesmo solo, nem mesmo se avizinhariam” (Targa, 1991: 323).

e a Colônia<sup>3</sup>. A presença militar e a participação dos fazendeiros e escravos nas campanhas militares tornam-se constantes, assim como a doação de terras aos militares, como uma forma de estimular sua participação e defesa do território ocupado. Isto dá sentido ao fato de serem ambos os proprietários da Fazenda da Casca – o Capitão Francisco Lopes de Mattos e o pai de sua esposa Quitéria Pereira do Nascimento – descendente de e de carreira militar, respectivamente.

Para uma melhor compreensão da formação histórica da Região Platina, constituída hoje pela Argentina, Uruguai e Rio Grande do Sul, é necessário que a vejamos enquanto “integrante de uma totalidade mais ampla e abrangente”<sup>4</sup>, dado que a ocupação do território e a instalação do sistema colonial se deram pelo confronto constante e sistemático de portugueses e espanhóis entre si, com os nativos ou com o apoio destes.

Durante os três primeiros séculos de colonização, toda a região foi marcada de tal forma pelos constantes conflitos e disputas de território, que nenhuma análise pode ficar totalmente alheia a este fato. A imagem da “fronteira em guerra” é uma unanimidade na historiografia rio-grandense.

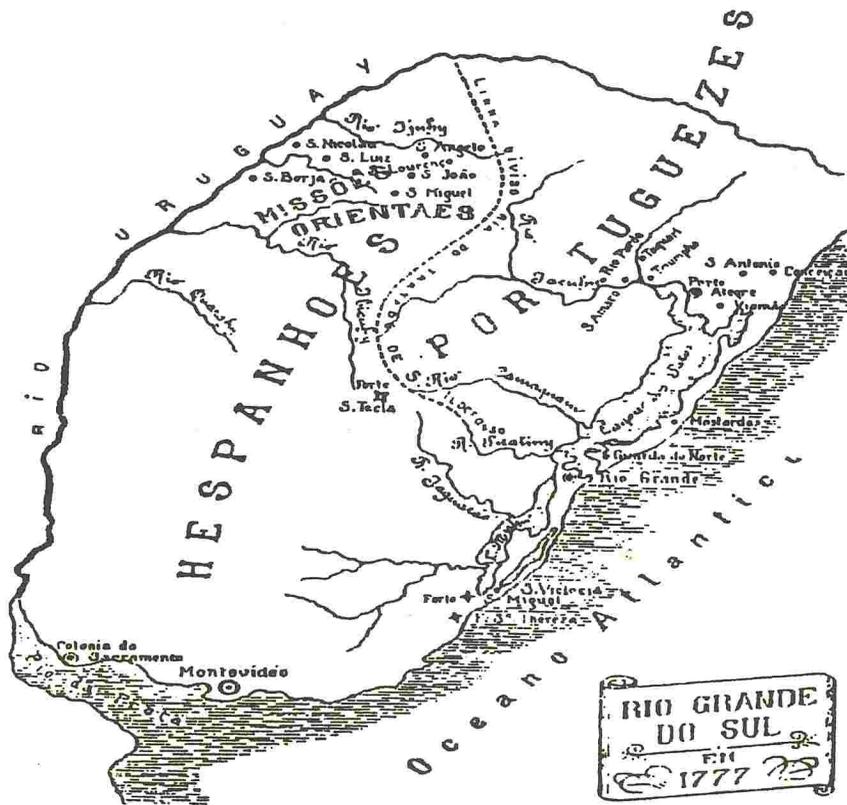
Os habitantes da região, quando da chegada dos europeus, têm sido descritos como de dois tipos: os caçadores-coletores pampeanos (*pampas, charruas e minuanos*) e o grupo horticultor (*guarani*). Na área que veio constituir a Província de Buenos Aires e a Banda Oriental do Uruguai viviam principalmente os *pampas*, situados no primeiro tipo, enquanto os *minuanos* e *charruas* circulavam por toda a região (Kern, 1991). Os Guarani, da tradição tupi-guarani proveniente da Amazônia, localizavam-se principalmente entre os rios Paraguai e Paraná, até a embocadura do Rio da Prata,

---

3 Os espanhóis, liderados por Cevallos, governador de Buenos Aires, invadem a Colônia Portuguesa pela força militar, estendendo sua penetração, de 1763 a 1776, até Laguna, SC. Devido a estes conflitos e motivado pela defesa dos domínios no sul, a Coroa Portuguesa transfere a capital do Brasil para o Rio de Janeiro, em 1762 (Reichel, 1996:73).

4 Recente revisão da literatura historiográfica feita por Reichel (1996) aponta para a necessidade de um olhar abrangente, ao considerar o vaivém das fronteiras. Sua reconstituição histórica parte do entendimento da noção de região como expresso pela geografia crítica, ou seja, compreendendo uma dinâmica da economia, da sociedade e da cultura desenvolvidas em um espaço geográfico delimitado e através de “relações de domínio, de submissão ou de resistência que expressam os permanentes conflitos que caracterizam as relações sociais” em questão (1996:15).

**Figura 4** Disputas Territoriais na Região Platina Colonial



Fonte: LIMA, A.G. Chronologia da História Rio-Grandense. Porto Alegre: Ed. Globo, 1928.



mas circulavam por toda a região, inclusive por onde estão localizadas as terras da Comunidade de Casca. No mapa (Figura 5), é possível perceber a presença Guarani anterior à ocupação portuguesa e espanhola. Também foi possível comprovar sua presença através de escavações arqueológicas realizadas em 1999 no Cemitério de Casca, local onde foi encontrado farto material cerâmico dos Guarani. Próximo dali, um sítio com alguns sambaquis (denominados casqueiros, pelos moradores) está composto por lentes de conchas e camadas de areia, provavelmente de ocupações periódicas da área<sup>5</sup> (Fotos 10 e 11). Conforme Reichel (1999), muitos desses grupos permaneceram após a instalação do sistema colonial resistindo à ocupação, o que intensificou o palco das guerras e uniu, circunstancialmente, os interesses dos novos colonizadores, que, para se apossarem das terras dos indígenas, substituíram pouco a pouco a escravização destes pela sua expulsão ou completo extermínio dos que resistiram.<sup>6</sup>

Em finais do século XVIII esta área constituía ainda objeto das disputas fronteiriças entre portugueses e espanhóis. Entre 1763 e 1776, a Vila de Rio Grande esteve dominada e ocupada pelos espanhóis. Conforme escreve

---

5 "Laudo de Vistoria Arqueológica na Deixa de Terras Para Negros, na Localidade de Casca, Município de Mostardas-RS", realizado por Cláudio Baptista Carle. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 12ª Superintendência Regional 018/99/IPHAN/12SR.

6 Um exemplo de extermínio é descrito por Santos (1997). Principalmente a partir da 1808, o território dos Xokleng foi sistematicamente invadido e os índios passaram a reagir à presença dos imigrantes. Esse território ocupava parte da área sul do Paraná, passando por Santa Catarina e descendo até as proximidades da atual Porto Alegre. As expressões "bugreiros" e "caçadores de índios" passam a ser desde então corriqueiras nos documentos oficiais. Fazendeiros e o Governo Provincial organizaram a reação aos ataques indígenas através de ação militar extra-oficial: formavam grupos compostos de indivíduos dos setores mais frágeis, ou seja, os chamados genericamente de "caboclos", nativos miscigenados ou filhos de africanos – tidos como conhecedores do sertão que viviam como pequenos posseiros ao lado de grandes fazendas ou áreas de assentamento dos lotes coloniais vendidos aos europeus. Pressionados a fazer o serviços de "afugentar", "espantar" os "índios", "selvagens" ou "bugres", passaram a ser chamados também "bugreiros". Esses bugreiros tinham, em certas circunstâncias, papel equivalente ao "capitão-do-mato", que muitas vezes era um descendente direto de africanos ou miscigenado, preferencialmente escolhidos para fazer o trabalho de caça, punição, repressão e comércio. Entre 1923 e 1938 chegou a existir um bugreiro, de sobrenome Koerich, que era concomitantemente o agrimensor da Cia. Colonizadora Santa Catarina. A ação dos bugreiros, em pequenos grupos fortemente armados, surpreendia os grupos de Xoklengs ao amanhecer e atiravam até que todos estivessem mortos. Depois cortavam as orelhas, levadas para o cálculo do pagamento recebido pelo serviço. Cada par tinha um preço. Algumas crianças que restavam eram levadas como troféus. Esta era também a forma de controle e comprovação da aliança nem sempre desejada entre caboclos e as elites coloniais (Santos, 1997: 23 a 109).

Neumann (1997:86), como efeito imediato do avanço hispânico, um fluxo considerável de moradores das cidadelas tomadas buscava refúgio em áreas do Continente onde havia povoações recém-iniciadas, sendo a principal delas Viamão. As populações mais abastadas fugiram para Viamão, levando seus pertences e escravos e “(...) andaram vagando por todo o Continente, sem assentarem a parte onde se estabeleceriam, muitos foram para a Ilha de Santa Catarina, outros para Porto Alegre, então Porto dos Casaes (...)”, (Betamio *apud* Neumann, 1997:86). Cerca de 40% da população de Rio Grande mudaram-se e o governo português transfere o Regimento dos Dragões para a cidade de Rio Pardo. Antecipando esta evasão, Alexandre de Magalhães, oficial do Regimento, e sua esposa Ana Pereira casam as filhas Mônica e Quitéria, em 1757 e 1759, respectivamente, em Rio Grande, e em 1760 transferem-se para Viamão (Lopes, 2000). Em 1776 toda a região, inclusive a cidade de Rio Grande, foi reconquistada pelos portugueses. Em 1777, o Tratado de Santo Idelfonso, já mencionado, estabelece os limites que conferem aos espanhóis as Missões Orientais, Sacramento e a navegação no Prata.

A faixa de terra entre as lagoas Mangueira e Mirim e a costa marítima permaneceram, mesmo após a assinatura do Tratado, como “campos neutrais”, o que veio a estimular o contrabando e as disputas de terras entre os partidários dos dois impérios<sup>7</sup>. A guerra de 1801 irá reconquistar as Missões Orientais para os portugueses. A ocupação das terras na região fronteiriça foi acontecendo, mesmo sem o consentimento e até à revelia do Império Português, que acabava muitas vezes a reboque do processo, distribuindo

---

7 Auguste de Saint-Hilaire, alguns anos depois, em 1820, encontra-se com alguns soldados instalados no lugar identificado como Tahim onde, segundo, ele, “(...) outrora constituía o limite das divisões portuguesas. Do outro lado ficavam os campos neutros, que se estendiam em uma extensão de 30 léguas até a Estância do Chui, onde começavam as possessões espanholas”(1974: 84). O relato que se segue à observação anterior ilustra a situação de disputa das terras nesta área fronteiriça: “homens desfavorecidos de fortuna, vendo uma tão grande área de terras sem dono, sonharam aí estabelecerem-se e para isso pediram permissão aos comandantes de fronteira, portugueses. Esses, para não se comprometerem, recusaram-lhes a autorização direta, mas prontificaram-se a fechar os olhos à tal violação do tratado e aconselharam-nos a procurarem o beneplácito dos comandantes espanhóis que por dinheiro tudo consentiam. Assim foram os campos neutrais povoados pela segunda vez por gente portuguesa. Mas hoje que essas terras são consideradas domínio português os antigos proprietários apresentam-se com os títulos de direito referendados pelo Rei e pretendem recuperar essas terras, alegando que os ocupantes ali se estabeleceram ilegalmente, contra a letra de um tratado” (1974: 84).

títulos de propriedade, bem como acatando o sistema de controle privado da terra e dos rebanhos pelas elites locais (Targa, 1991: 319 e 320). Na área às margens da Lagoa Mirim, no Piratini e em Jaguarão, a partir da assinatura do Tratado, o número de concessões de sesmarias foi cada vez maior e havia ainda a possibilidade de se obter o gado selvagem que vagava pelos campos. A base da criação de gado *vacum* nas estâncias rio-grandenses, conforme Osório (1999), foi proveniente de gado apesado dos rebanhos selvagens – na expressão local, animais “xucros” ou “alçados”. Através do rodeio, exímios cavaleiros reuniam o gado disperso e davam-lhe o tratamento necessário para amansá-lo e poder introduzi-lo no mercado e nas fazendas como gado de criação.

A importância da utilização da mão-de-obra escrava na pecuária tem gerado controvérsias na literatura rio-grandense. Alguns autores, como Décio Freitas (1993) e Mário Maestri (1984), conferem uma importância relativa ao trabalho escravo, por insistirem na necessária especialização do peão. Com isto valorizam mais o papel do escravo nas tarefas domésticas, como agricultor e “roceiro”. Já Targa (1991) e Osório (1990) enfatizam que o escravo tinha um papel crucial, tanto como peão como na indústria do charque. Embora os inventários analisados por Osório não individualizem os escravos nas ocupações em cada unidade produtiva, ela conclui que uma grande parte dedicava-se à pecuária. No período analisado por Osório, que corresponde ao mesmo da constituição do patrimônio dos Lopes de Mattos, 97% dos “estancieiros”<sup>8</sup> possuíam escravos. É possível comparar o patrimônio deixado por Quitéria para os seus herdeiros com aqueles examinados por Osório e defini-lo como de médio a grande, entre os criadores de 100 a 1000 cabeças de gado. A cada patrimônio correspondia uma média de 7 escravos (o que significa que o patrimônio de Francisco e Quitéria ultrapassou este índice, chegando a mais de 20). Para essas unidades produtivas de tamanho médio, as terras e benfeitorias passaram a ser, no final do século XVIII, o bem de produção mais importante do patrimônio,

---

8 Citando os relatos do viajante Saint-Hilaire, Helen Osório chama atenção para o fato de que a estância, no último quartel do século XVIII e das duas décadas do século XIX, não era mais sinônimo de atividade pecuária, mas na descrição deste viajante: “De Rio Grande a Santa Tereza vi campos de trigo junto a quase todas as estâncias. Os agricultores, homens trabalhadores, também criam animais” (Saint-Hilaire, Auguste de. 1987:291, apud Osório, 1999:148).

seguindo-se os escravos e os animais. O quadro analisado por Osório vem fornecer parâmetros para o testamento de Quitéria e valorizar o seu gesto de alforriar os escravos, pois esta poderia, nos termos do mercado da época, considerá-los apenas como parte de seu patrimônio.

Na Freguesia de São Luís Gonzaga de Mostardas<sup>9</sup>, os escravos trabalhavam nos serviços domésticos, nas roças e na pecuária. Faziam tropeadas com os patrões (Lopes, 2000) e também serviam aos “posteiros”<sup>10</sup>. Entre os casos mais conhecidos verificados através dos testamentos analisados por Osório (1999) estão os escravos apontados como campeiros e domadores, ou seja, com declarada especialização – o que indica também que possuíam um valor mais alto. Alguns conseguiram, em situações excepcionais, vender sua força de trabalho, e com o tempo, comprar sua liberdade, passando a trabalhar também em estâncias vizinhas. Isto nos esclarece, em parte, a saída de alguns deles da área de Casca e a entrada de outros, inclusive através dos casamentos efetuados antes e depois da abertura do testamento de Quitéria.

O casal escravo compunha, segundo Osório, “a unidade básica” do grupo que habitava as fazendas ou estâncias<sup>11</sup>. Trabalhavam geralmente comandados por um capataz livre. Entre os lavradores, nas proximidades de Rio Grande, o geógrafo espanhol Andrés de Oyarhide encontra também um preto forro, de Benguela (Osório, 1990: 150). E era freqüente, segundo os vários depoimentos da época, alguns fazendeiros monopolizarem as terras concedidas pelo governo de tal forma que partes ou pequenas parcelas dela eram arrendadas e revendidas a terceiros, geralmente lavradores pobres que dependiam da força de trabalho familiar. Obtinham a terra também pela posse, arrendamento ou, segundo uma expressão da época, ocupavam terras “a favor”, geralmente de outros que já haviam antes se apropriado delas.

Apesar da escassez de mão-de-obra na região e do alto preço dos escravos, a precária situação financeira dos proprietários não alterou o quadro

---

9 A “freguesia” supunha um núcleo de habitação compacta e uma igreja provida de sacerdote, geralmente coadjutor do vigário da paróquia (Candido, 1882: 63).

10 Os posteiros eram indivíduos que habitavam os postos de vigilância estabelecidos em lugares estratégicos nas propriedades dos grandes fazendeiros. Eram geralmente acompanhados de um escravo.

11 Geralmente a estância era destinada à criação de gado e a fazenda adquiriu o sentido de propriedade agrária. Mas, de acordo com Osório, não havia uma diferença rígida, já que as estâncias eram também terras de cultura (Osório, 1999:89).

dos que viviam na Fazenda dos Barros Vermelhos. É possível depreender através do testamento de Quitéria que a área de Casca era um reduto de escravos e libertos morando juntos mediante o consentimento dos senhores, como uma espécie de povoado<sup>12</sup>.

Os testamentos de Francisco e Quitéria não fornecem o número total de pessoas que coabitavam com os escravos e todos os vínculos matrimoniais. Não fornece tampouco informações sobre os arranjos familiares e a coabitação de filhos casados, por isso não foi possível determinar o tamanho exato do grupo que vivia na localidade na época da doação.

A garantia de permanência do grupo aconteceu provavelmente mediante acordo estabelecido com a dona da fazenda, beneficiando a ambas as partes. Esta é uma questão que necessita maior atenção e procurarei retomá-la no próximo capítulo. Os documentos analisados até aqui indicam que o livre trânsito facilitado por este acordo possibilitou a entrada na área e a incorporação ao grupo, de uma parcela dos escravos fugidos das fazendas vizinhas. O acolhimento pelos que lá viviam era facilitado por esse livre trânsito, podendo alguns deles apenas pernoitar ou irem ficando, “a favor”. Como já foi observado, esta é uma das formas aceitas naquela época para se obter terras para plantar e ter do que viver.

O testamento expressa textualmente “para abolir quaisquer dúvidas”, ou seja, ele atualiza o consentimento prévio a que me refiro como um **acordo entre as partes** e confirma a existência de uma situação de exceção, ou seja, escravos e libertos ocupando terras com o consentimento e controle (direto ou indireto) dos seus senhores. Permite vislumbrar uma situação de exceção, de agrupamento de africanos e seus descendentes, como um tipo de “reduto”, e, portanto, no contexto regional, podendo servir como um abrigo seguro para os fugitivos. Sabe-se que os que possuíam na época o documento de alforria podiam transitar, enquanto os que estavam foragidos não poderiam ir muito longe sem terem que se identificar nos postos de fiscalização ou perante as armas dos peões e capitães do mato. Buscavam

---

12 Povoado ou povoação é entendido como sendo “um grupo de casas afastadas umas das outras em distâncias variáveis”. (...) porção de terra à que os moradores têm consciência de pertencer, formando uma unidade diferente das outras (Candido, 1982:63,65).

obter a proteção e a cumplicidade dos demais, principalmente dos que, como os de Casca, passaram a ter alforria garantida no testamento e no processo de partilha de bens<sup>13</sup>.

O testamento vem, assim, confirmar e ao mesmo tempo colocar em destaque que cada sociedade escravagista situa e difere os escravos e libertos segundo um modelo, e as relações entre eles não se explicam fora desse modelo. Trata-se, neste contexto, da presença de um determinado grupo segregado pela sociedade da época, pela sua condição de **grupo social e etnicamente diferenciado dos demais**. A distância social, sabe-se, é a **condição** da escravidão e ao mesmo tempo a sua maior **contradição**<sup>14</sup>. Esta alteridade pode ser verificada na forma como o testamento refere-se a eles como “peças”, “objetos”, a mercê do desejo dos seus senhores, mesmo quando alguns deles já tinham sido alforriados há muitos anos.

A sesmaria demarcada por Francisco Lopes de Mattos encontrava-se situada nas proximidades da Freguesia de São Luís Gonzaga de Mostardas, onde foi lavrado o primeiro testamento sobre a Fazenda dos Barros Vermelhos. A Vila de Rio Grande e seus arredores, inclusive as freguesias de Mostardas e Estreito, abrigavam também importante contingente de açorianos. Aí se plantava milho e trigo, que representava, em fins do século XVIII, 48,2% do trigo produzido na Capitania. Rio Grande é referida nos relatórios

---

13 O medo do escravo em cair nas mãos de “algum mau herdeiro deixa claro como a morte dos senhores configurava-se num momento de conflito e tensão, pois as negociações que estavam se encaminhando com o senhor agora falecido se interrompiam e ficavam, caso houvesse nada escrito, em risco, dependendo do que fizessem os herdeiros. Por outro lado, a avaliação no inventário facilitava a liberdade – como seu valor talvez fosse dividido entre vários beneficiários da herança, tornava-se mais fácil pagar as cotas de alguns e, quem sabe, conseguir o perdão de outros herdeiros”. Há casos relatados em que “os cativos eram libertados – se não inteiramente – pelo menos pela metade, reduzindo o capital necessário para sua alforria total, ou recebiam alguma pequena retribuição em dinheiro – prova do sentimento humanitário de seus senhores, ansiosos pelo ingresso ao paraíso – que engrossava seus pecúlios” (Moreira1996:58,59).

14 Como demonstrou Claude Meillassoux em seu mais importante estudo, *Antropologia da Escravidão: o Ventre de Ferro e Dinheiro* (1995), “a alteridade combinada com relação de classes que se estabeleceu pela exploração no seio da sociedade escravagista gerou uma reação de tipo racista para com os escravos” (199:59). Mais adiante escreve que ao estado “de escravos” eram principalmente associados traços somalis (feiúra, deselegância...) e traços de caráter (estupidez, preguiça, dissimulação...). Sobretudo por sua origem estrangeira, os escravos eram considerados seres de uma espécie diferente e naturalmente inferior. Eram tolerados, se reconhecessem o seu lugar, e repelidos, se manifestassem a menor veleidade de identificação com os “humanos” (Meillassoux, 1995:60).

oficiais como um centro de abastecimento de couros, charque e trigo para as províncias de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.

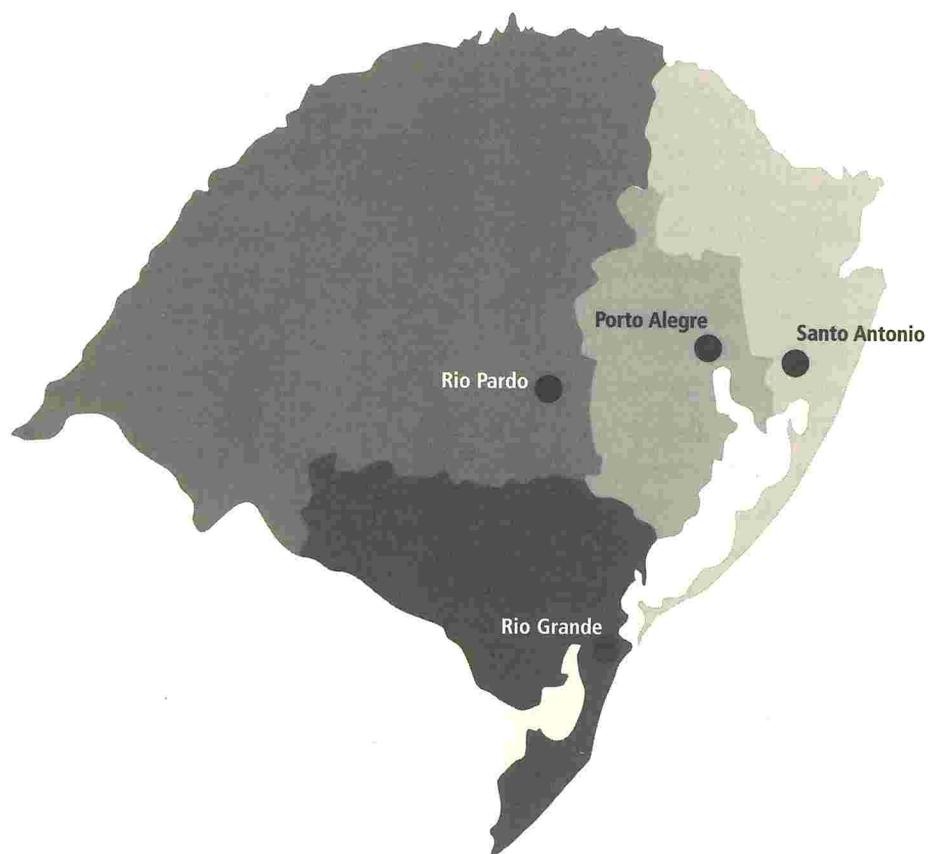
Em 1809, o atual Estado do Rio Grande do Sul foi separado do Rio de Janeiro e subordinado ao vice-rei do Brasil, como Capitania Geral de São Pedro, com 4 municípios: Santo Antônio, Porto Alegre, Rio Pardo e Rio Grande. São Luís de Mostardas passa a fazer parte do município de Santo Antônio e, mais tarde, de São José do Norte. O mapa (Figura 6) apresenta as divisões dos municípios, com suas respectivas sedes, chamadas Vilas. Existiam, além das vilas, freguesias, povoados e capelas, como pontos de ocupação reconhecidos nos mapas mais antigos da região.

Loner (1999:7), em seu estudo sobre Pelotas, região muito próxima de Mostardas, concluiu que a presença mais significativa dos “negros”, em sua maioria nascidos no Brasil (“crioulos”)<sup>15</sup>, deu-se a partir de 1780, com o desenvolvimento da atividade charqueadora. A partir de 1814, o contingente aumenta continuamente, com um decréscimo apenas nos últimos anos que antecedem a Abolição da Escravatura, época marcada, sobretudo, pela política de transformação de escravos em “contratados”<sup>16</sup>. Embora estivessem inseridos em todos os setores produtivos da sociedade da época, era a atividade saladeiril, segundo esta autora, a principal responsável pela atração e dispersão dos escravos de origem africana, em Pelotas, no período analisado. De fato, o Censo de 1814 informa existir aí um maior número de escravos e libertos (1.458), para menos da metade de brancos (712), enquanto Mostardas teria um contingente de escravos e libertos de

15 Loner (1999:8) aponta as várias procedências dos escravos (minas, nagô, benguelas, quiçamá, congo, hanças (haussás?), mojolo, moçambique, reboło, angola, cabinda e outros, porém nos lembra que esta classificação nem sempre significava o local de nascimento e sim o de procedência do grupo, conforme o porto de embarque na África. A imprensa pelotense descreve comissões organizadas pela procedência percorrendo as residências dos principais abolicionistas em agradecimento pela Abolição, em 1888. O Centro Ethíópico, entidade representativa, também funcionava por etnias, sendo substituído, no século seguinte, por outras modalidades associativas, tais como clubes, federações, jornais, grêmios, associações benéficas, recreativas, religiosas e carnavalescas - movidas, segundo esta mesma autora, pelo racismo que os irá excluir dos espaços freqüentados pelos “brancos”.

16 Havia a “Cláusula de Ressarcimento” – em que o escravo teria que trabalhar durante alguns anos para o seu senhor antes de ser totalmente libertado. Há aqui a hipótese de que seja este o caso dos escravos de Francisco, que embora libertados em testamento continuaram trabalhando na Fazenda, sendo definitivamente liberados pela confirmação feita no testamento de Quitéria.

**Figura 6** Capitania do Rio Grande de São Pedro do Sul em 1809



349 para 723 brancos. Sem dúvida, Pelotas e Rio Grande concentravam as atividades da indústria do charque, constituindo-se cada uma destas vilas em pólos de atração da mão-de-obra mais qualificada.

A relação entre as charqueadas e o aumento da utilização da mão-de-obra escrava na região, neste período, é motivo de controvérsia. Algumas análises enfatizam mais que outras a importância e a dependência desta mão-de-obra, sobretudo na atividade saladeiril. As primeiras charqueadas iniciaram-se em 1780 e, embora tenham desencadeado uma valorização do escravo em detrimento da necessidade de mão-de-obra para o desenvolvimento desta atividade, muito cedo se concluiu pela impossibilidade de manter, sob esse regime, a competição com a produção da região do Prata. Em 1822, por exemplo, Antônio Gonçalves Chaves, um dos maiores empresários da época, identifica em suas Memórias Econômicas e Políticas que o trabalho servil era o ponto frágil apresentado pelas charqueadas rio-grandenses na competição com os “saladeros” platinos, que empregavam assalariados. Também Louis Couty, enviado depois disto a Pelotas como funcionário do governo central para analisar a situação das charqueadas, comprova a tese de Antônio Gonçalves Chaves: “*a mão de obra escrava custava mais do que os assalariados empregados no Uruguai e Argentina*” (Xavier et alii, 1998: 181).

Em sua passagem pelo Rio Grande, em 1820, o naturalista francês Auguste de Saint-Hilaire escreve em seu relato de viagem que “nas charqueadas os negros são tratados com rudeza” ([1887], 1974:73). Ele descreveu cenas que presenciou, de maus tratos de um proprietário e sua esposa para com os escravos, e em outra passagem de seu diário revê a boa impressão descrita inicialmente, fruto de sua passagem pelas estâncias: “nas charqueadas a coisa muda de figura, porque os negros são em grande número e cheios de vícios...” (1974:73).

O charque era destinado principalmente para a alimentação dos escravos nas diversas regiões do Brasil e, portanto, era crucial para os agro-exportadores escravistas brasileiros garantir a continuidade dos setores de fornecimento de charque e animais de transporte dentro do território brasileiro. Por outro lado, além de não possuírem nenhuma tarifa protecionista em relação ao produto platino e de serem onerados pelas altas taxas de importação sobre o sal, os produtores não conseguiam a reserva de mercado para

os produtos – tornando-se este um dos segmentos contestadores, dentre os grandes proprietários de terra do Império. O fato de habitarem uma fronteira sempre em conflito tornava-os, inclusive, um setor militarizado.

Assumpção (1990), em seu estudo sobre os inventários do século XIX, verificou que o escravo tinha neste período um alto valor: seu preço se igualava, em certas circunstâncias, ao preço de um terreno urbano. O ex-escravo, mesmo reunindo o dinheiro para comprar sua alforria, estava condicionado à concordância e à ingerência do senhor. Apenas em 1884 passou a vigorar legalmente o sistema de contrato que transformava a situação jurídica dos escravos de Pelotas em prestadores de serviços. Mas na situação de exploração flagrante, estes deveriam trabalhar ainda de três a sete anos para seus antigos senhores e somente depois disto obteriam sua liberdade. Loser (1999:11) supõe daí que esses contratos operavam como uma forma de transição entre os dois sistemas, mas também como uma espécie de "freio" a eventuais fugas ou revoltas. O testamento de Francisco Lopes de Mattos registra, na Fazenda dos Barros Vermelhos, um contrato do mesmo tipo, em que José, Maria Theodora e Bebianna, embora alforriados, continuariam vivendo ali e trabalhando para Quitéria por mais de 20 anos e somente após a sua morte as alforrias concedidas seriam confirmadas. Neste caso, o desejo do ex-escravo de permanecer junto a seus familiares o introduz numa lógica de exploração sem contrato. De fato, não foi possível saber até que ponto tratava-se de uma modalidade contratual informal. O fato é que este caso vem ilustrar a frequência com que irão imperar os interesses e a autoridade do senhor, mesmo após a concessão da alforria aos escravos.

O sistema escravista encontra-se, portanto, neste período em que a Fazenda dos Barros Vermelhos foi erguida, em seu auge, principalmente pela atividade saladeiril nas vizinhanças. Mas a situação política pouco estável e a competição com a produção do Prata apontavam para as grandes dificuldades decorrentes da utilização da mão-de-obra escrava que irão, ao mesmo tempo, impor enormes desafios aos escravagistas. Em toda a Província e, principalmente, nas proximidades da Fazenda da Casca, ocorreram nesta época muitas revoltas de escravos. No Arroio Quilombo, tributário do Rio Pelotas, concentraram-se os mais conhecidos quilombos do período. "Em 1834, vários esca-

vos fogem das charqueadas do Arroio Pelotas, em direção ao dorsal do Canguçu e no mesmo ano são capturados outros na Serra do Tapes” [(Loser:11 a 15) e (Freitas, 1993:456)]. A Serra do Tapes era um dos locais preferenciais para esconderijo e formação de quilombos.

Como descreve Freitas, “já em 1798 a Câmara de Porto Alegre nomeava um capitão-do-mato para perseguir os quilombolas” (1993: 456). Citando a Ata de 18/04/1798, transcreve: “Nesta vereança se deferiu os vários requerimentos e se mandou fazer a marca ‘F’ para marcar os escravos que forem apanhados em quilombos, e assim mais um tronco para o capitão-do-mato segurar os escravos que forem apanhados em quilombos para fazer a execução que a lei determina antes de entrar na cadeia”. Também este autor chama a atenção para os inúmeros códigos de posturas municipais existentes, promulgados nos anos 60 do século XIX, que estabeleciam severas punições, a proibição dos candomblés, batuques, danças de congos e danças de pretos. Em 1847 registra-se grande movimentação policial, tendo como objetivo destruir os quilombos próximos à região de Rio Pardo. Em 1848, a Brigada do Exército em Pelotas foi mobilizada para impedir a fuga em direção à Serra dos Tapes. Os relatórios mencionam 200 negros rebelados, sendo no entanto presos em torno de 100 destes. A escravidão já tinha sido abolida no Prata e muitos fugiram também naquela direção. Em 1858 registram-se revoltas de escravos em regiões próximas: Piratini, Capivari, Encruzilhada, Erval e Porto Alegre.

Decorrência da proximidade com as áreas de quilombos, é pertinente afirmar que a Fazenda dos Barros Vermelhos foi um dos **destinos de fuga e abrigo de escravos fugitivos**. Ali, mesmo antes do testamento e oficialização da partilha, os escravos e ex-escravos viviam como posseiros. Esta área, após o desmembramento da partilha, passa a ser referida como Fazenda da Casca. Somente para se ter uma idéia da importância estratégica da localização de Casca como reduto de ex-escravos e foragidos, em 1833, na vizinha Pelotas, havia um dos maiores contingentes de escravos da Província, ou seja, 5.169 escravos e 1.130 libertos.

Maestri Filho (1979) investigou e registrou um número significativo de tentativas insurrecionais na região das charqueadas e indicou pelo menos 12 denominações geográficas “quilombo”, sugerindo que as rebeliões foram bem

mais intensas do que as fontes oficiais registraram. As fugas para a região do Prata e de lá para o lado português também foram frequentes<sup>17</sup>.

A Guerra dos Farrapos, iniciada em 1835, foi um outro momento importante e estratégico para os escravos. Muitos aproveitaram para fugir, outros participaram das guerras de guerrilhas, como forma de ganhar a liberdade<sup>18</sup>. Muitos mais perderam sua vida lutando e passaram à história do Rio Grande do Sul como os bravos “lanceiros negros”, recrutados entre os escravos das estâncias e das charqueadas, e que lutaram nas frentes de batalha em troca da promessa de serem posteriormente libertados: “*os lanceiros negros, em sua maioria, foram recrutados entre os negros campeiros e domadores da atual zona sul do Estado e nestas funções amavam a liberdade, acostumados estavam a movimentar-se dentro da amplitude dos horizontes da terra gaúcha, nas lides pecuaristas*” (Bento, 1976:169).

Esses significativos registros apontam para as diversas modalidades de apoio mútuo entre escravos e libertos, bem como para as várias organizações abolicionistas comprovadamente existentes neste período: as associações, grêmios, federações e irmandades libertavam escravos através da compra e alforria, mas também escondiam, protegiam e amparavam os que de alguma forma passavam a ser perseguidos e jurados de morte pelos seus senhores<sup>19</sup>. A capacidade de organização e luta contra a escravidão está extensamente documentada. Utilizando dados de outras pesquisas nas regiões vizinhas, Loser aponta as inúmeras notícias sobre formação de quilombos, como o de Manoel Padeiro, e sobre o negro Lucas, que se embrenhou no mato da Ilha dos Marinheiros, em frente à Ilha de Rio Grande, além de vários outros atos individuais e coletivos e das ações de entidades civis e religiosas, como as Irmandades de N. S. do Rosário e São Benedito. Surpreendente também é a

---

<sup>17</sup> Há várias referências a escravos vindos do Uruguai. Nos últimos registros de óbitos do antigo Cemitério de Casca constam o andarilho José, de 65 anos, e Maria Leopoldina de Jesus, de 70 anos, ambos falecidos em 1918, ela proveniente do Uruguai (Lopes, 2000).

<sup>18</sup> Conforme Moreira, “as autoridades aceitaram (e até mesmo incentivaram) a apresentação de escravos como ‘voluntários’. Esses ex-cativos tornados Voluntários da Pátria eram os indivíduos que podemos associar aos libertos por condição de serviço pois que deveriam permanecer em armas por, no mínimo, 9 anos, substituindo seus senhores ou outros indivíduos em troca da liberdade, caso sobrevivessem à guerra” (1996: 61).

<sup>19</sup> A descrição que Loser faz da sociedade pelotense é ilustrativa desta situação (1999: 07-26).

existência, alguns anos depois da Abolição, em Pelotas, de um asilo para abrigar crianças negras e sustentado totalmente pela própria comunidade negra, vindo a funcionar desde 1901 como um verdadeiro testemunho e local de amparo da forte desagregação social dos libertos a partir de 1888.

O mapa (Figura 7) apresenta as conexões históricas entre as áreas de utilização da mão-de-obra escrava no século XIX no Rio Grande do Sul. Essas áreas, criadas pelo modelo de segregação racial próprio do sistema escravista, foram mantidas e persistem até hoje em forma de redutos habitados predominantemente por afrodescendentes. Estabeleceram entre si laços de vizinhança, parentesco e afinidade, caracterizando um modelo organizacional que se fortaleceu com a continuidade do racismo, mas que ao mesmo tempo permitiu a paulatina reatualização de uma territorialidade negra estratégica e internamente positiva para seus moradores. A fronteira étnica existente na atualidade é, portanto, decorrente do tipo de colonização do território, dos processos políticos que perpetuaram as diferenças entre as populações existentes e da persistência do racismo, que manteve os vários grupos socialmente hierarquizados.

As fontes históricas vêm demonstrar que o vínculo senhor-escravo que aí se constituiu foi o subproduto de uma relação entre grupos raptos e grupos escravizados. Foram, portanto, relações que se produziram através de práticas desiguais, brutais e circunscritas política e militarmente pelo regime de força. Os indivíduos escravizados eram percebidos como política e socialmente inexistentes. Aos olhos dos senhores, eram um confuso grupo, cujo nome genérico, índios e negros, visava consolidar a distância social e criar a alteridade necessária aos objetivos imediatos das conquistas e anexações de territórios. Os relatos históricos descrevem uma sociedade não apenas de consumidores de escravos estrangeiros adquiridos no mercado do tráfico internacional, mas também uma sociedade produtora de escravos, onde o Exército e as forças militarizadas se confundiam com bandos de saqueadores, portanto, com poucas condições de reconhecimento mútuo. Talvez isto explique a importância conferida aos tratados, discussões e acordos, feitos à distância, em rituais palacianos e cerimônias de chá, em que os soberanos representantes das duas coroas ibéricas acertavam entre si os limites e a partilha das terras.

**Figura 7** Conexões históricas, áreas de contato e presença de população escrava e liberta no litoral do Rio Grande do Sul



Os que investiam sua própria vida na colonização das terras defrontavam-se com problemas muito mais árduos. O sistema escravista enfrentava suas próprias contradições. Os escravos que não eram destinados ao trabalho agrícola, conclui Meillassoux (1995), deviam ser alimentados, o que representava um problema doméstico difícil de resolver, pois implicaria em que os senhores trabalhassem para seus próprios escravos. Os escravos que participavam de atividades guerreiras deparavam-se ao mesmo tempo com meios de se organizarem politicamente contra esses mesmos senhores. Por estas duas situações colocadas, que não eram as únicas, dá para concluir que a gestão escrava na sociedade rio-grandense do século XIX não foi nada fácil, sobretudo pelas implicações econômicas de manter o sistema produtivo com o acúmulo e concentração de riqueza esperados. Daí que uma das evidências de seu esgotamento e saturação tenha sido a “emancipação” dos escravos na forma de “deixá-los à própria sorte”<sup>20</sup>.

No caso da Fazenda da Casca, aqui analisado, parece ter havido um componente favorável que foi o testamento. Ele oficializou as alforrias, o recebimento das terras, casas e gado como reconhecimento e pagamento por uma vida de dedicação e trabalho. Resta saber como os ex-escravos conseguiram consolidar essa liberdade e dote numa sociedade que ainda os via como possíveis alvos de alienação e exploração. Enfim, como nos lembra ainda Meillassoux, *“a alienação não representa o estado transcendental do escravo, mas é também o efeito e a afirmação das operações de despersonalização que ele sofreu com a captura original”* (1995:10).

Estes efeitos e muitos outros, decorrentes da despersonalização mencionada, vão ser plenamente verificados no período seguinte, pela forma excludente e paternalista com que os chamados “negros de Casca” serão tratados pelos fazendeiros, moradores, ordens eclesiásticas e autoridades municipais. Aqui, mais uma vez, é Meillassoux quem ilumina a situação examinada, quando afirma que a escravidão e o parentesco são rigorosa-

---

<sup>20</sup> Mesmo as libertações ocorridas através de contratos de prestação de serviços são, na expressão de um recente pesquisador, as que evidenciam com mais clareza os tênues limites que poderiam existir entre trabalho escravo e trabalho livre, categorias vistas geralmente como estanques e que mascaram as múltiplas experiências sociais em que os negros estavam inseridos e que mascaravam a liberdade e o cativo (Moreira, 1996: 60).

mente antinômicos: trata-se de uma “*armadilha ideológica apologética, através da qual o escravagista procura fazer passar por seus filhos bem amados aqueles a quem explora*” (1995:13). Na Comunidade de Casca da atualidade, a escravidão não se encontra facilmente ao alcance da memória. Ela aparece, no entanto, pelo relato dos mais velhos ao descreverem os inúmeros “rituais de beija-mão” aos quais se viam obrigados perante os fazendeiros vizinhos e também nas inúmeras histórias do “tempo do eito”, em que estavam “a mercê” dos desígnios de Quitéria. A senhora da fazenda reaparece hoje como uma espécie de mãe e santa, sendo constantemente lembrada pelo seu ato de generosidade. Santa-mãe a quem alguns, até hoje, atribuem, inclusive, milagres<sup>21</sup>.

Por todos os fatos e as evidências até aqui mencionados, comprovados através dos documentos históricos, mapas, relatórios oficiais, testemunhos de época e atuais, bem como pelas fontes historiográficas correntes, é possível apresentar uma primeira parte da conclusão, qual seja:

1. A Fazenda da Casca resultou de conquista, ocupação e permanência imemorial de escravos, ex-escravos e seus descendentes, vindo a se constituir, na atualidade, num patrimônio histórico-cultural do Rio Grande do Sul.

2. A posse da terra foi reconhecida em testamento lavrado em cartório, mediante testemunhas consideradas idôneas, sendo este documento também de idoneidade comprovada por peritos historiadores que o confirmaram através do exame de outros documentos e registros cartoriais da mesma época.

3. A Fazenda da Casca, pela contemporaneidade e proximidade geográfica dos quilombos existentes, pela possibilidade e facilidade de acolhimento de quilombolas, garantido inclusive pela condição legal do testamento, constituiu-se como uma área de refúgio, estando, portanto, no contexto e vigência histórica do fenômeno, podendo assim ser caracterizada também como comunidade remanescente dos quilombos – nos termos das evidências e fatos históricos aqui relatados e nos termos sociológicos e jurídico, referidos no Artigo 68 do ADCT.

---

21 Em depoimento recente, Dona Maria Ieda Lopes de Melo não tem dúvida quanto ao caráter sagrado impresso a Dona Quitéria. Lembra de ter ido a Mostardas, na emancipação do município, em uma missa mandada celebrar por sua mãe para Dona Quitéria, por graças alcançadas. Sua vó dizia que ela era uma santa, e acrescenta: “quando fizemos a igreja era para pôr o nome dela no altar, mas decidiram pelo de N. S. Aparecida”.

## O LEGADO DO TESTAMENTO

**As fortunas iniciais das grandes famílias sulinas foram obtidas através das charqueadas e fazendas de criação,** facilitadas pela abundância de terras planas e de pasto nativo, aliadas ao trabalho escravo<sup>1</sup>. As charqueadas e as estâncias proporcionaram acúmulo de riqueza e poder aos fazendeiros, cujos filhos casavam-se entre si ou com as famílias que serviam à Corte Portuguesa no Brasil. Este foi o caso do Capitão Francisco Lopes de Mattos e de Quitéria Pereira do Nascimento, filhos da aristocracia rio-grandense – ele, nascido na Nova Colônia de Sacramento, filho de Pedro Lopes, e ela de São Pedro do Rio Grande, neta de Alexandre de Magalhães, do Regimento dos Dragões do Império.

O casamento entre Francisco e Quitéria aconteceu em 16 de outubro de 1759, na Matriz de São Pedro, em Rio Grande (Documento 12). Antes do

---

<sup>1</sup> Embora a historiografia rio-grandense aponte algumas diferenças na forma de abordar essa questão, há consenso quanto à origem dessas fortunas. Ver, por exemplo: Laytano, 1940; Vellinho, 1975; Cardoso, 1977; Kühn, 1999.

casamento, em 1752, Francisco Lopes de Mattos recebeu, entre as sesmarias que ficou encarregado de distribuir no distrito de Mostardas, a Sesmaria do Retovado, medindo 3 léguas de largura, do Governador Marcelino de Figueiredo. A sesmaria limitava-se ao sul com Marcos Velho, ao norte com a Fazenda da Charqueada e a leste com o mar grosso<sup>2</sup>.

O casal conviveu por mais de três décadas e, não tendo filhos seus, criou como filha a Ana Joaquina de Souza, acolhendo também em sua casa o mulato forro Manoel, enfeitado depois de nascido. Quando já tinham trinta e cinco anos de casados e alegando temer a morte, Francisco, com aproximadamente 70 anos, e Quitéria, com 51 anos, dirigiram-se em 30 de maio de 1794 até a “paragem dos carros”, chamado distrito de Mostardas ou Freguesia de São Luís Gonzaga de Mostardas, no Continente do Rio Grande de São Pedro, para ditar o testamento a um escrivão. O casal, manifestando muita confiança na fé cristã, em primeiro lugar recomenda suas almas aos céus, com esmolas e missas. Em segundo lugar dispõe sobre os seus funerais, sendo de desejo que seus corpos fossem “*amortalhados no ilabeto do catriana São Francisco*”. E, por fim, os seus bens, em caso da morte de ambos, nomeando como herdeiros os filhos adotivos, sobrinhos e protegidos<sup>3</sup>. O testamento de Francisco liberta alguns escravos, sob a justificativa e busca de coerência pregada pela Ordem de São Francisco, a que pertencia: “é dando que se recebe”.

Quatro anos depois, em 1798, o Capitão Francisco morre e é enterrado em Rio Grande de São Pedro. Dona Quitéria irá viver como sua viúva mais 27 anos, até seu falecimento, em 1825, em Porto Alegre. Um ano antes de sua morte, ela repete o gesto feito com seu marido, ao decidir atualizar o testamento anterior. Dona Quitéria, então com aproximadamente 82 anos, dita o seu testamento nos mesmos termos do que deixou seu marido, definindo então os seus herdeiros e as disposições a serem cumpridas após a sua morte. Entre elas, faz constar a realização de mil missas para enco-

---

<sup>2</sup> Esta descrição e delimitação consta no Primeiro Livro de Terras do Rio Grande do Sul, documento atualmente sob a guarda do Museu Histórico do Rio Grande do Sul.

<sup>3</sup> O manuscrito do testamento de Francisco e Quitéria encontra-se sob a guarda do Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul. A transcrição para este laudo foi feita pela historiadora Marisa Guedes Falcão a pedido do NUER.

mendar sua alma aos céus, esmolos e enterro com a igual mortalha de São Francisco. Pelo fato de não saber ler nem escrever, ela dita o seu testamento ao Capitão Libânio Pereira da Silva, pessoa de sua confiança e este, em seguida, o repassa ao tabelião Antônio José Soares de Campos para o registro e guarda. Após a sua morte, em 1825, o testamento é aberto pelo seu sobrinho e testamenteiro Laurentino Dias da Costa e, em setembro de 1826, iniciam-se os procedimentos de avaliação e partilha, pelo escrivão da Provedoria João José da Cruz Dias Miranda, finalizados e publicados em Despacho mediante Audiência Pública em março de 1827 na Vila de São Pedro de Rio Grande.

A Fazenda dos Barros Vermelhos, uma sesmaria “de terra de campo e matos”, é a principal propriedade citada por Quitéria Pereira do Nascimento em seu testamento.

Uma parte desta fazenda já encontrava-se “empossada” por Bartholomeu Bento Marques, sobrinho do Capitão, outra “porção” pela sobrinha Perpétua, outra pelos seus escravos e os já libertos. Todo o resto das terras ela deixa para sua herdeira universal, Ana Joaquina de Sousa<sup>4</sup>.

Na descrição dos bens, Quitéria reconhece ser proprietária de 10 escravos que a serviam até aquele momento: **Pedro, José, Joaquim, Felizardo, Vicente, Antônio, Rosa, Marianna, Maria Theodora e Bebianna**. Para “abolir quaisquer dúvidas”, confirma que há os que já tinham sido libertos na pia batismal: **Frutuosa, Francisco, José, Aniceto, Rafael, Venâncio, Raquel** e as “crias” destes, bem como **Cesária, Ismelinda, Maria e Sebastianna**. Esclarece que José, Maria Theodora e Bebianna já tinham sido alforriados no testamento anterior do seu marido. E também que o escravo Antônio, 24 anos, de Angola, deveria ser mantido como escravo para o “adjutório das quatro mulatinhas Cesária, Ismelinda, Maria e Sebas-

---

4 Ana Joaquina, filha de Thomás José, peão de estância, foi batizada e criada por Dona Quitéria. Casa-se, contra a vontade de Quitéria, com Manoel Luís Osório, descendente de açorianos, proveniente de Santa Catarina, que chega ali após ter-se rebelado das milícias e fugido em direção a uma estância em Conceição do Arroio, onde vivia o Tenente Tomás José Luís Osório, um dos primeiros chefes dos Dragões do Rio Grande. Ana Joaquina corta relações com Quitéria para casar-se com Manoel Luís e com ele tem dez filhos, dos quais o terceiro foi o General Osório, que veio a ser o Patrono do Exército Brasileiro. Ver Magalhães, Cel. J. B. Osório: Síntese de seu perfil histórico. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército, 1978, p.9-17.

tianna”. O grupo beneficiado com a confirmação e carta de liberdade girava em torno de dezoito pessoas mais os filhos destas, em número não mencionado. A peça testamental constitui uma evidência de que pelo menos três deles, José, Maria Theodora e Bebianna, mesmo já tendo sido libertos, permaneciam vivendo e trabalhando nas terras da Fazenda dos Barros Vermelhos. Há também a disposição de Quitéria em manter um deles como escravo das quatro moças, numa demonstração explícita da visão escravocrata da época, favorável à continuidade do regime escravo.

Há, ao mesmo tempo, um reconhecimento de Quitéria, no momento de decidir sobre as doações, de que havia situações já configuradas pela posse e usufruto, entre elas a das terras ocupadas por estas famílias de escravos<sup>5</sup>. É desta forma que ela menciona o terreno, as casas e o gado criado ali pelos escravos, mediante sua permissão. Dentro desta fazenda, Dona Quitéria descreve uma extensão de terreno, já utilizada pelos escravos que deixa libertos, bem como as casas e gado vacum já doados anteriormente por ela e que levavam as marcas destes<sup>6</sup>.

Esta disposição de **reconhecimento de posse e usufruto** é inequívoca e torna-se esclarecedora em diversas partes do testamento e inventário: quando menciona os escravos e demais libertos como parte dos seus bens, quando descreve seus bens como um legado posto à disposição deles anteriormente e por sua vontade e quando estes bens são novamente descritos, avaliados e arrolados no exardio da partilha.

Além disto, Quitéria dispõe para doação a esses ex-escravos alguns de seus objetos pessoais: roupas, sapatos, utensílios domésticos, oratórios, ferramentas de trabalho, carro-de-boi e todas as suas jóias de ouro, com isto demonstrando sua gratidão pelos serviços prestados. A sociedade escravista

---

5 A abundância de terras, segundo Silva, é negavelmente um dado físico e como tal tem sido tratada na maioria dos estudos que procuraram retratar as condições dentro das quais se organizou e se desenvolveu a sociedade colonial brasileira. Quando, entretanto, a abundância de terras é empregada como sinônimo de terras disponíveis para serem apropriadas, então trata-se também de um dado social (Silva, 1996:26).

6 É importante assinalar que de 1822 a 1850 a posse se tornou a única forma de aquisição de domínio sobre as terras, ainda que apenas de fato, e é por isso que, na história da apropriação territorial, esse período ficou conhecido como a “fase áurea do posseiro” (Paulo Garcia apud Silva, 1996: p.81). Silva irá lembrar que, ainda no Império, uma das conseqüências dessa falta de clareza sobre a definição das terras devolutas, a qual se somava à incapacidade do Estado sobre as suas terras, foi que a Lei de 1850 abriu as portas da “grilagem” de terras (Silva 1996: 161).

produziu não propriamente contradições, mas ambigüidades como esta, em que os africanos e seus descendentes ora são considerados “coisa”, “propriedade”, ora são considerados inequivocamente parte de uma mesma humanidade, pelos fortes vínculos afetivos estabelecidos com os senhores.

A leitura do testamento revela aspectos surpreendentes da cultura da época: a doadora, uma senhora católica e sem filhos, ao pressentir a morte, decide tornar reconhecíveis seus gestos já consumados durante uma vida de mais de 80 anos. O inventário descreve um patrimônio comparável ao de uma mulher pertencente às elites atuais: saias e meias de seda e veludo, sapatos finos, jóias de ouro, diamantes e topázios, faqueiro de prata, porcelanas, tachos de cobre e baús de couro. Ilustra também a condição de uma mulher de elite nascida no século XIX: possuidora de uma boa situação econômica e social, mas, assim como os seus escravos, incapaz de escrever seu nome.

O exardio da partilha deixa em evidência que os ex-escravos não eram seus herdeiros, mas estavam entre as “disposições e legados” a serem cumpridos na abertura do testamento. O valor total correspondente aos ex-escravos e à terra, casas, gado, carro, junta de bois, ferramentas e demais utensílios pessoais foi calculado<sup>7</sup> como ficando em torno de 20% do total de seus bens, avaliados em 11.642\$840 contos de réis, assim demonstrados:

## QUADRO 1

### Bens de Quitéria doados aos ex-escravos através do testamento:

Terra e casas	2:900\$000
20 vacas mansas do gado tambeiro	70\$000
Uma carreta com sua boiada (24 bois)	170\$000
Uma manada de éguas para criarem (20 éguas)	20\$000
Ferramenta competente para trabalharem	50\$000
Roupas, imagens de santos e jóias	100\$000
<b>TOTAL</b>	<b>3.310\$000</b>

<sup>7</sup> Esses valores foram obtidos por um estudo que relacionou bens declarados com sua avaliação, informações disponíveis no inventário da partilha (**Documento 14**). Este cálculo não é absoluto, mas relativo, de modo a instruir este relatório sobre a proporção dos bens em disponibilidade dos legatários, antepassados dos atuais moradores da Comunidade de Casca.

Não foi possível saber se, de fato, os ex-escravos receberam os bens doados<sup>8</sup>. Pelo menos a terra, as casas em que moravam e o gado com a sua marca foram mantidos, além da própria carta de liberdade, que representava o bem maior. A doadora se expressa nos seguintes termos:

vado na referida Fazenda. = Declaro 90  
que por meu falecimento deixo na men-  
cionada Fazenda dos Barros Vermelhos  
a todos os meus escravos, que deixo li-  
bertos a extensão de terreno, que parte  
do Capão do Retovado até a Lagoa  
que divide o Capão denominado da Cas-  
ca, de costa a costa com delimitação segue

“Declaro que por meu falecimento deixo na mencionada Fazenda dos Barros Vermelhos a todos os meus escravos, que deixo libertos a extensão de terreno, que parte do Capão do Retovado até a Lagoa que divide o Capão denominado da Casca, de costa a costa...”

A delimitação da área, reconhecível até os dias atuais pelos acidentes geográficos, aponta para uma faixa de terra de “costa a costa”, ou seja: da

<sup>8</sup> A sede da Fazenda dos Barros Vermelhos encontrava-se, quando demolida, com inúmeras escavações em seu interior. A historiadora Marisa Guedes Falcão Lopes ouviu inúmeros relatos sobre a busca do ouro deixado aos escravos e que teria ficado supostamente enterrado na casa em que Dona Quitéria viveu.

Costa do Atlântico até a Costa da Lagoa dos Patos, contendo no seu interior a Lagoa da Casca.

Neste período, as estâncias rio-grandenses utilizavam diversas modalidades de mão-de-obra, em torno principalmente das lavouras e da criação de gado para comércio. Embora o testamento refira-se em especial aos escravos, inúmeros estudos sobre a divisão social da estância apontam para o fato de que normalmente havia escravos, libertos e outras modalidades de ocupantes: os peões, o capataz e os agregados ou campeiros, como eram chamadas as famílias que ocupavam trechos de terra, com seus ranchos, roças e pequena criação<sup>9</sup>. Os escravos, vivendo muitas vezes em condições muito similares aos agregados, trabalhavam nas lavouras, com o gado e nas lides domésticas, geralmente sob a gestão da senhora da fazenda. Em certas circunstâncias, principalmente em momentos de crise econômica, pelos altos impostos e baixos preços da carne<sup>10</sup>, e em determinados períodos, eram deixados à própria sorte ou ficavam vivendo ali, para garantir a posse das terras, como quase-agregados<sup>11</sup>.

Grande parte dos gastos e dívidas destas estâncias eram despesas para manter os escravos, e se a fazenda não dava lucro, o investimento ficava insustentável, recorrendo-se ao afrouxamento do vínculo de dependência

---

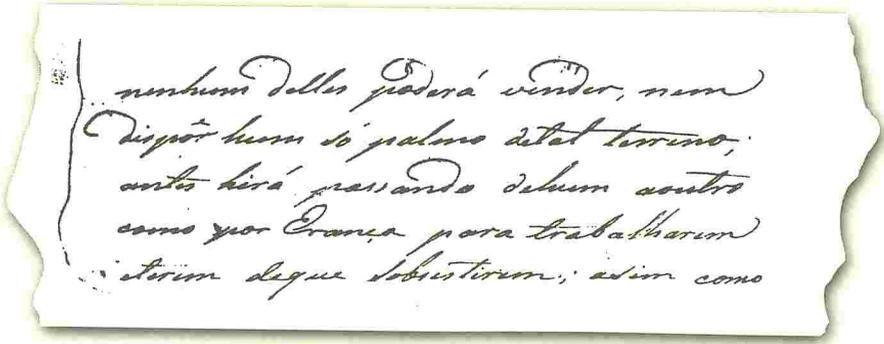
**9** Ver, por exemplo, Auguste de Saint-Hilaire e Robert Avé Lallemand, dois viajantes europeus que descrevem as fazendas gaúchas do século XIX, e estudos recentes, tais como Cardoso (1977), Linhares & Silva (1981) e Targa (1991).

**10** Na transição do século XVIII para o XIX há uma mudança significativa no modo de ver a utilização da mão-de-obra escrava nas charqueadas, com uma nova valorização da mão-de-obra escrava para fins exclusivos da indústria saladeiril. Mas, como foi demonstrado no capítulo anterior, havia uma ambigüidade na forma de ver esse empreendimento. Os exportadores de carne identificavam a utilização da mão-de-obra escrava como um "fator de atraso e de baixa competitividade" com os criadores da região do Prata e certas estâncias não fizeram significativos investimentos na produção para o mercado, como foi o caso da Fazenda dos Barros Vermelhos.

**11** A noção de quase-agregados pode ser útil para distinguir os escravos de outros trabalhadores que podiam legalmente dispor sobre seu destino e que tinham a possibilidade de tentar a vida em outros lugares. No caso em questão, eles tinham sua vontade subordinada a do senhor e estavam sujeitos a penalidades se fossem considerados fugitivos. Osório (1999), em seu estudo sobre estancieiros, lavradores e comerciantes na região de Rio Grande, através dos inventários, demonstra que a distribuição de terras atendia a critérios restritos (administradores e militares) e muitas famílias de colonos ficaram de fora, passando a viver em pequenos trechos, entre as grandes estâncias. Contesta, desta forma, a concepção vigente de separação rígida entre área de latifúndios e minifúndios. Analisando sob esta perspectiva é possível vislumbrar uma nítida diferença entre as famílias de agregados e as famílias de escravos.

dos escravos e à liberação de parte das terras para lavoura e criação de gado. Dona Quitéria, ao enviuvar, passou a viver em Porto Alegre, contraindo dívidas para manter a fazenda deixada pelo seu marido. O testamento e a partilha informam sobre essas dívidas, e ela dispõe de uma parte do seu patrimônio para pagá-las. A alforria significava também a liberação do ônus financeiro e as terras, a possibilidade de continuarem se mantendo. Os vínculos afetivos entre senhores e escravos provavelmente também impediram que fossem vendidos a outros senhores<sup>12</sup>. Vivendo ali, como descreve o testamento, encontravam-se numa situação de **quase-agregados**, faltando, portanto, o reconhecimento legal que veio com a oficialização da alforria e a partilha.

O relato de outros casos, como este em Mato Grosso (Bandeira, 1988) e em São Paulo (Vogt e Fry, 1996), exemplifica e reforça essa interpretação, possibilitando uma análise mais abrangente e interconectada do próprio sistema escravista brasileiro. A partir da alforria, os ex-escravos de Casca teriam que sobreviver por conta própria, garantindo também a vida das futuras gerações. Dona Quitéria vislumbrou toda esta situação ao ditar ao escrivão as seguintes palavras:



nenhum d'elles poderá vender, nem  
dispor hum só palmo de tal terreno;  
antes hirá passando de hum a outro  
como por Crança para trabalharem  
e terem de que subsistirem; assim como

<sup>12</sup> Analisando um testamento de 1877, Moreira (1996: 21) conclui que a referência às "suas roças" deixa claro que estes cativos tinham acesso a pequenos lotes ou parcelas de terreno, de onde poderiam extrair alimentos – diminuindo os custos de produção de seu senhor – e talvez algum excedente que seria vendido ao mercado. A menção às roças indica terras já plantadas e, portanto, tempo disponível para a preparação da terra, cultivo etc, certamente conseguido diminuindo os prazos de descanso e aproveitando os dias santos e domingos, quando liberados por seus senhores (1996:21).

*“Nenhum deles poderá vender, nem dispor um só palmo de tal terreno; antes irá passando de um ao outro como herança para trabalharem e terem do que sobreviverem”.*

Entre 1815 e 1830 há uma seqüência de alforrias nas fazendas vizinhas, todas realizadas através de testamentos e em detrimento do falecimento de fazendeiros – sendo que em alguns deles os escravos também receberam terras, como foi o caso de Teixeiras, localidade situada a aproximadamente 55 km de Casca. O Capitão José Carneiro Galdes, falecido em 1919, parece ter sido pioneiro, ao libertar e deixar as terras para os seus escravos<sup>13</sup>. O grupo liberto por ele permaneceu nas terras e constituiu um núcleo de famílias aparentadas<sup>14</sup>. Ao longo desses quase dois séculos, casaram-se os de Teixeiras com os de Casca, cultivaram laços de amizade e compadrio<sup>15</sup>. Bebianna, antes de ser escrava de Francisco, pertenceu a José Galdes. Alguns desses moradores de Teixeiras já apareciam nos registros de batismo como padrinhos dos filhos dos escravos de Quitéria. Um dos primeiros casamentos ocorridos entre os moradores de Casca e Teixeiras uniu Felizardo, ex-escravo de Quitéria, e Thomásia, ex-escrava de Rosa Teixeira, em 1829. Felizardo, após o casamento, vai residir em Teixeiras, adotando o

---

**13** Outros senhores de terras e escravos que constam nos registros são: Francisco de Viveiros e Tenente-Coronel Joaquim Ignácio de Lemos (Lopes, op. cit, 2000).

**14** Conforme Moreira, “uma forma dos senhores usufruírem do trabalho de seus escravos, contando com a obediência e dedicação dos mesmos, era a freqüente estratégia de prometer a liberdade após a morte de seus amos. Isto prendia o cativo a uma promessa de liberdade a qual dependia da forma como desempenhariam seus serviços e da aprovação de seus proprietários. A carta ficava em poder dos senhores – isto no caso de não ter se processado apenas um acordo oral – e era entregue aos libertos no sétimo dia após seu falecimento, num ritual de demonstração de caridade e de fortalecimento das promessas de paraíso. (...) Caso contrário, dos cativos resistirem abertamente ao cativo e repudiarem os acordos feitos, as promessas de liberdade eram simplesmente esquecidas ou Cartas de Revogação eram elaboradas”. Em seguida o autor descreve uma dessas Cartas de Revogação, assinada em 1853 por Páscoa Francisca de Lima, que revoga dez anos depois, justificando-se pelo mau comportamento de sua escrava Eva (Moreira, 1996:56,57).

**15** Woortmann observa que “o compadrio constitui uma estratégia de reforçar, pela ritualização, uma relação de parentesco já existente, constituindo uma rede Ego-centrada de solidariedade, ou melhor, várias redes” (Woortmann, 1987: 190). É possível verificar esse papel do compadrio também em Casca, portanto, desde sua fundação até os dias atuais.

sobrenome dos Teixeiras, de quem sua esposa passa a herdeira das terras. A seguir, a genealogia a partir de Felizardo e Thomázia:

Legenda de símbolos utilizados nas árvores genealógicas

□ - Homem

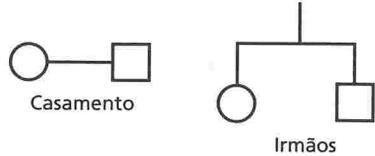
○ - Mulher

◇ - Sexo indefinido

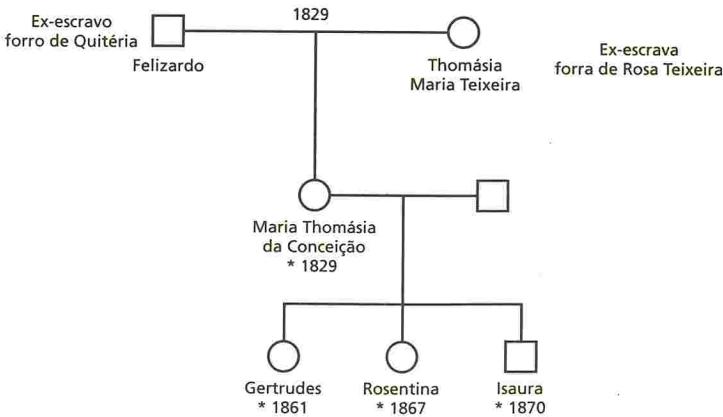
B - Data de batismo

\* - Data de nascimento

† - Data da morte



### Árvore Genealógica I Casamento entre os ex-escravos de Casca e Teixeira

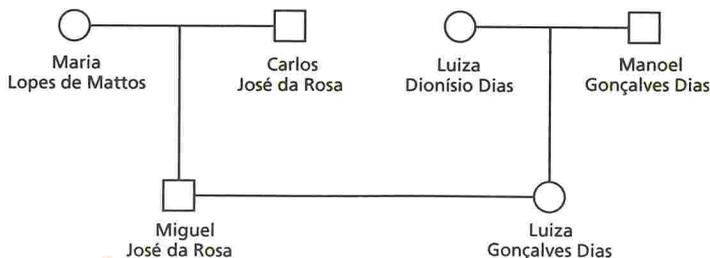


É importante lembrar que as famílias de Casca, embora vivessem ali como quase-agregados, somente em 1827, quando concluída a partilha, foram considerados legalmente “libertas”<sup>16</sup>.

Outro casamento mais recente, em 1919, entre famílias de Casca e Teixeiras, é o de Miguel José da Rosa, de Casca, com Luisa Gonçalves Dias, de Teixeiras.

Através dos livros de batismo e casamento foi possível obter a continuidade das descendências dos escravos citados no testamento de Dona Quitéria: Rosa<sup>17</sup> (Árvore Genealógica III); Maria Theodora e Sebastianna (Árvore Genealógica IV), Vicente (Árvore Genealógica V) e Bebianna (Árvore Genealógica VI). Em cada uma das genealogias, os chamados “troncos” vão ampliando-se através dos casamentos entre os herdeiros de Casca e os de localidades vizinhas, como o de Custódia, filha de Vicente, que irá casar-se com Francisco, filho de Bebianna, mas principalmente com os de Teixeiras. As árvores genealógicas de IV a VI irão demonstrar as descendências até os herdeiros atuais e, principalmente, sua posição em relação aos legatários do testamento de Quitéria.

## Árvore Genealógica II Casamento entre Miguel e Luisa



<sup>16</sup> É importante diferenciar “libertos” de “livres”. O sistema escravista durou até 1888, ou seja, nos 61 anos posteriores, eles eram juridicamente diferenciados dos demais trabalhadores. E, inclusive, a própria categoria “libertos”, largamente usada para distinguir os “brancos” dos “negros”, foi usada oficialmente no Brasil para propósitos de classificação censitária. Ver os recenseamentos a partir de 1809.

<sup>17</sup> Assim como Bebianna, Rosa também foi escrava de José Geraldês.

As genealogias são peças importantes na memória dos atuais herdeiros. Um dos bisnetos desses ex-escravos, Gaspar Lopes de Mattos, nascido em 1839, tendo vivido aproximadamente 98 anos<sup>18</sup>, contou a seus netos o que ouviu de sua mãe, Frutuosa, filha de Bebianna, mencionada no testamento de Quitéria<sup>19</sup>. Bebianna era muito lembrada e tornou-se uma figura lendária, assim como hoje o é Dona Alice, filha do Sr. Gaspar, já falecida. Nos livros de Registro de Batismo de Escravos de Mostardas e Rio Grande, Bebianna é citada como madrinha nos batismos de famílias de Casca e, em livros de registro de compra e venda, pelo seu envolvimento em negócios de gado (Lopes, 2000).

A partir de Bebianna, a genealogia vem esclarecer sobre a descendência atual de grande parte dos herdeiros de Casca<sup>20</sup>. Ao dar o sobrenome Lopes de Mattos, do antigo senhor, aos seus filhos, Frutuosa funda, na expressão local, um dos “troncos” maiores dos herdeiros das terras da Fazenda da Casca (Anexo 11). Como o testamento menciona apenas o primeiro nome dos legatários, a continuidade, hoje, dos Lopes de Mattos indica inequivocamente que o sobrenome do proprietário passou a alguns dos ex-escravos e destes a seus atuais descendentes<sup>21</sup>, conforme o quadro demonstrativo da genealogia dos Lopes de Mattos (Árvore Genealógica VI). Esta genealogia aponta uma

---

**18** Há uma controvérsia sobre os anos vividos: alguns chegam a dizer que viveu 125 anos, outros admitem que pode ter havido um erro nas datas dos seus documentos. Não tive acesso a estes documentos e infelizmente o curto tempo previsto para a elaboração deste relatório não me possibilitou aprofundar esta investigação.

**19** Fatos relatados pelos netos, Dona Maria Ieda, 78 anos, e o Sr. Gaspar Lopes Bitencourt, com 83 anos, em janeiro de 1999 e maio de 2000.

**20** A relação de descendência é um dos propiciadores de identidade social a um grupo de pessoas que identificam biologicamente sua origem num indivíduo. A relação de descendência (pai - filho...) é um dos tipos de relações biológicas descritos por Levi-Strauss (1982). O modelo normativo em Antropologia para a associação de parentes pode ser denominado família elementar, conjugal ou nuclear. Ao ligar um indivíduo a muitos outros, os casamentos (legais ou consensuais) produzem uma articulação de famílias elementares, o que é possível perceber na Comunidade de Casca. A filiação é o princípio que governa a transmissão do parentesco e influi decisivamente nas regras que regem, como em grande maioria das sociedades, a sua identidade social, o seu estatuto, os direitos de propriedade e herança, os títulos, as obrigações etc. (Ghasarian, 1996).

**21** Outros casos de adoção do sobrenome do senhor já foram discutidos em outras áreas do Brasil, tornando freqüente o gesto. Como retribuição à doação ou até promessa de doação, quando isto não foi legalmente constituído ou como decorrente das relações afetivas com a família senhorial. Vide por exemplo os casos estudados por Vogt & Fry em Caxambu, Pilar e Fazendinha (1996 : 62).

linha sucessória que inicia com Joaquim e Francisca, pais de Bebianna, vindo até as gerações atuais de moradores de Casca<sup>22</sup>.

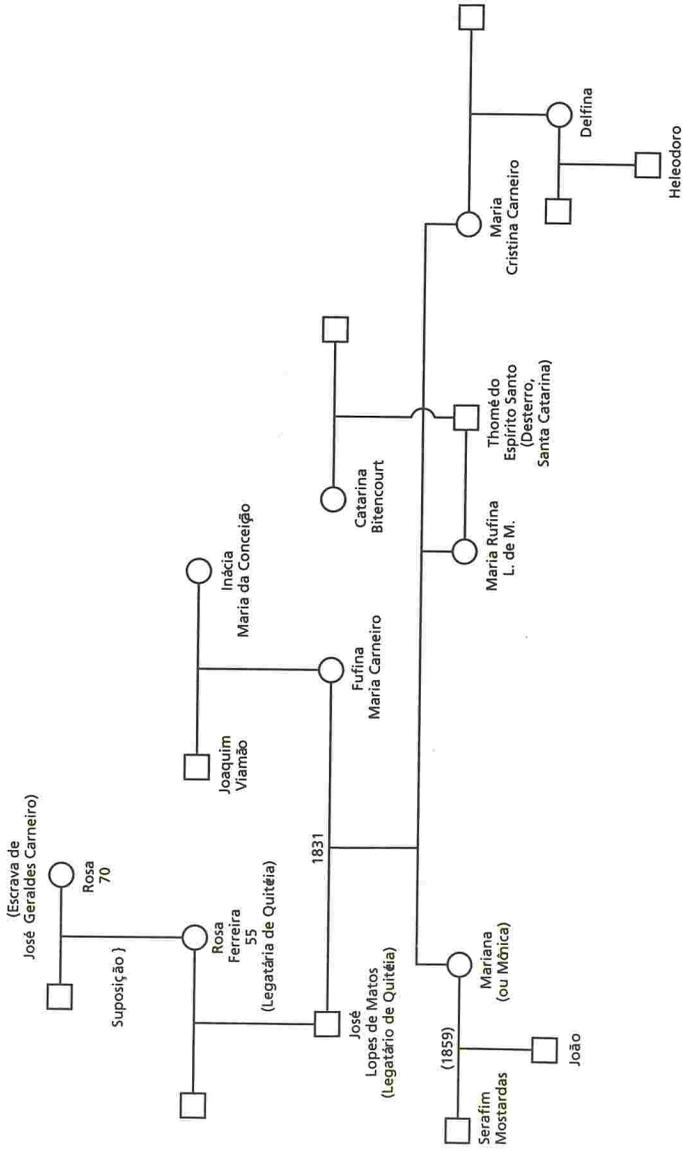
Para completar o quadro histórico-genealógico da Comunidade de Casca foi possível reunir fotografias antigas dos antepassados dos herdeiros atuais, guardadas pelos descendentes do velho Gaspar. Estas fotos apresentam as diversas gerações, dos primeiros descendentes do testamento até os que vivem em Casca nos dias atuais. Nas fotos 16 e 17 o Sr. Gaspar Lopes de Mattos, de lenço branco de “chimango” no pescoço, posa no meio do grupo, como um verdadeiro líder, numa homenagem em 20 de Setembro em Porto Alegre. Em torno dele, as filhas, genros, sobrinhas e netas. As fotos 18 a 21 mostram os atuais herdeiros em ocasiões sociais e evidenciam os estreitos vínculos entre os Lopes de Mattos, os Lopes da Rosa e os Batista. As fotos 22 e 23 foram encontradas entre os pertences dos atuais moradores como sendo de seus antepassados, mas não foram identificadas. As fotos 24 e 25 mostram a Sra. Adolfinia Colônia Ferreira, hoje com mais de 70 anos e que sempre viveu em Casca. Na foto 26 o Sr. Marcos Lopes de Mattos, já falecido. Para representar as mais jovens gerações de Casca seguem-se a foto 27 de Lohana, bisneta do Sr. Marcos, atualmente com 7 anos, e a foto 28, de Dona Alzira Batista, com sua filha e netos.

A tarefa de identificar cada um dos descendentes foi dificultada pela grande incidência de nomes e até sobrenomes repetidos. A transmissão do nome de família nem sempre seguiu um mesmo procedimento. Alguns trazem o sobrenome do pai e da mãe, outros somente de um deles. Um dos fatos mais intrigantes é o próprio sobrenome da doadora. Dona Quitéria, contrariando as normas vigentes em sua época, não assina o sobrenome do marido. Alguns dos ex-escravos trazem em seguida ao nome de batismo o nome de um antepassado remoto. Diversos estudos antropológicos constatam que os sistemas de parentesco e nomenclatura são adaptáveis. O fato de dar a um recém-nascido o nome de um antepassado constitui um ato de grande significação, nos lembra Bourdieu (1980:10) – pode predestinar simbolicamente a criança a “ressuscitar” esse antepassado, implica uma su-

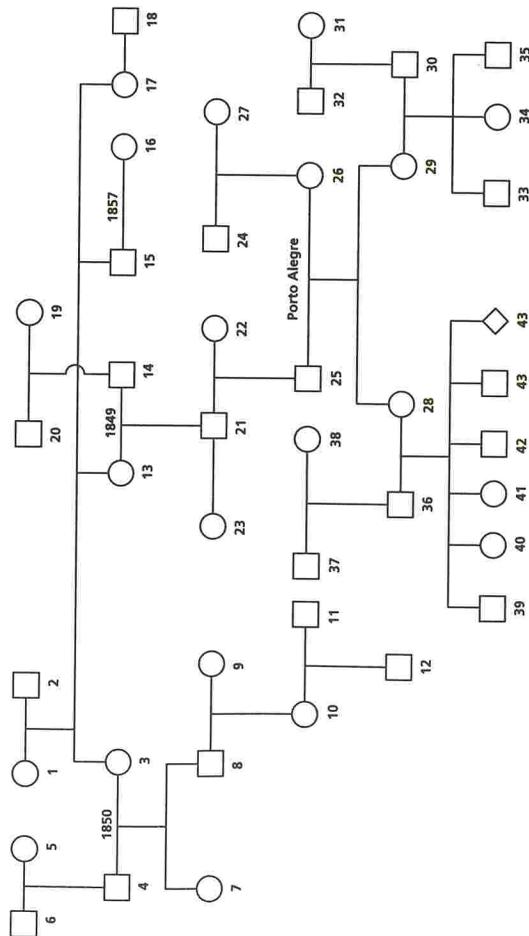
---

<sup>22</sup> Através de peças testamentais registradas em cartório foi possível chegar nos descendentes de Gaspar Lopes de Bitencourt (**Anexo 11**) e Marcos Lopes de Mattos (**Anexo 12**).

# Árvore Genealógica III Testamento de Francisca

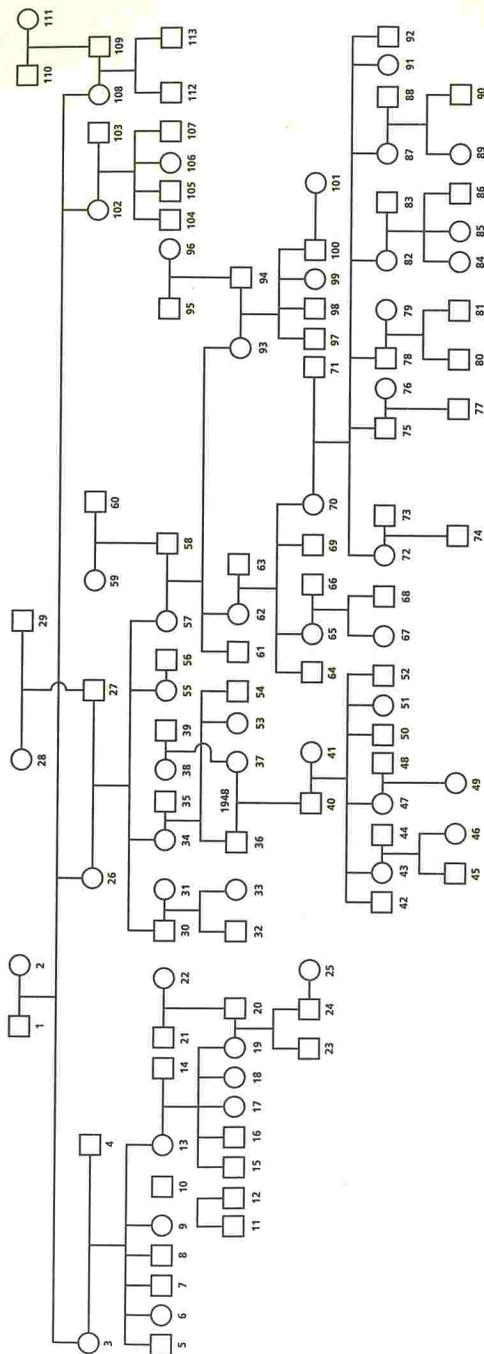


# Árvore Genealógica IV Entrada de Batista (Viamão) e Bitencourt (Porto Alegre e Mostardas)



1. Maria Theodora Pereira Marques
2. Sebastiana Marques da Silva
3. Antero Silvério Medina (ou Medeiros)
4. Floriana Felício da Silva
5. Silvério Cerqueira Medina
6. Carolina
7. Lauro Machado Medeiros
8. Francisca Machado Oliveira
9. Rosália
10. Hilário Medeiros
11. Esmelinda Pereira Marques
12. Francisco Batista (Viamão)
13. Bartolomeu Lopes de Mattos
14. Luisa Esmerina da Silva
15. Silvana Marques
16. Antônio
17. Maria (Escrava de João Batista Vieira)
18. Francisco Batista Filho
19. Francisca Francisco
20. Madalena Rosa
21. Felix Bitencourt (Mostardas)
22. Felipe Batista Sobrinho
23. Maria Francisca de Bitencourt
24. Domingos Bitencourt
25. Irdá Batista (\*1921)
26. Julia Francisca Bitencourt
27. Fernando Lopes de Mattos
28. Maria Colônia Lopes de Mattos
29. Antônio Fernando Lopes
30. Antônio Bitencourt
31. Terezinha
32. Felix Batista Bitencourt
33. Luiz Raquel Bitencourt
34. José Raquel Bitencourt
35. Joséfina Francisca Bitencourt
36. José Bitencourt
37. Tereza Bitencourt
38. Ferros
39. Geni Bitencourt
40. Manoel Bitencourt
41. Domingos
42. Geneci

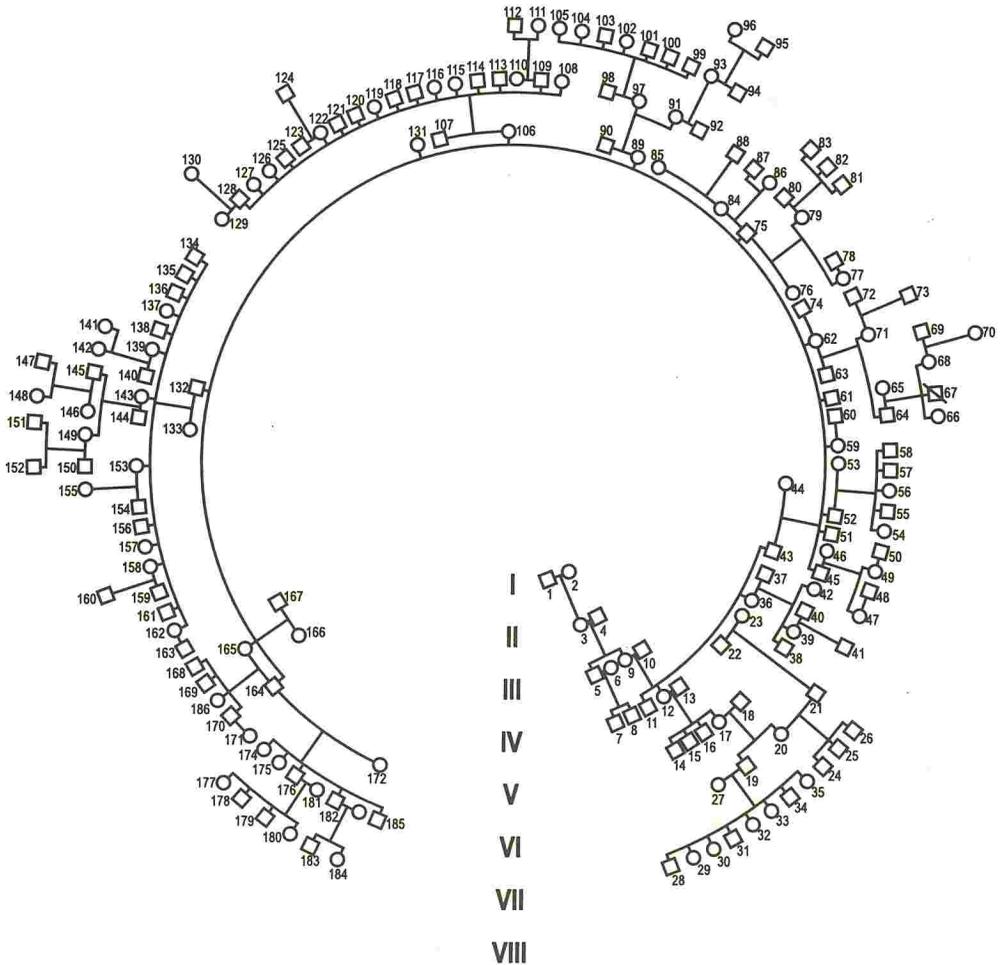
# Árvore Genealógica V Genealogia de Vicente Lopes de Mattos



## Lista dos nomes dos indivíduos enumerados na Árvore Genealógica V

1. Vicente
2. Joaquina Maria Teixeira de Jesus (de Teixeira)
3. Fermiana (ou Firmiana) Teixeira
- 4.
5. Joaquim (\*1847)
6. Hilária (\*1849)
7. Remígio (\*1851)
8. Ramiro (\*1864)
9. Maria Lopes de Mattos (\*1868)
- 10.
11. Álvaro (\*1889)
12. Rozeno (\*1893)
13. Isolina Firmina Lopes de Mattos
14. Manoel Nicolau da Silva
15. Manoel Lopes
16. Ceci Nicolau da Silva
17. Maria Nicolau da Silva
18. Conceição Nicolau da Silva
19. Juliete Nicolau da Silva
20. Antônio Jorge Oliveira
21. Benjamim Antônio de Oliveira (Neguinho?) (Osório)
22. Maria Antônia de Oliveira
23. Manoel da Silva Oliveira
24. Hélio Oliveira
25. Maria do Carmo Lopes (filha de Otília)
26. Maria Joaquina de Jesus
27. Laurindo José da Rosa
28. Maria do Testamento
- 29.
30. Belmirio (B-1864)
31. Brígida Gomes
32. Francisco (B-1886)
33. Bartolina (B-1887)
34. Serafina Lopes Mattos (B-1867)
- 35.
36. Donal (\*1910)
37. Carmelina Conceição
- 38.
39. Avelino
40. Tadeu Lopes Mattos
- 41.
42. Joaquim Lopes Mattos
43. Ana Maria Lopes Mattos
- 44.
45. Adriano
46. Adriana
47. Maria Lopes Mattos
- 48.
49. Paula
50. Nildo José Lopes Mattos
51. Neli (Porto Alegre)
52. Donal (Casca)
53. Armelinda (Bacupari)
54. Sílvia (Bacupari)
55. Oscairina (Barros)
56. Valdemar Barbosa da Silva (Barros)
57. Maria Lopes da Rosa (B-1893)
58. Antônio Ferreira Lopes
59. Francisca Lopes da Silva
60. Genuíno
61. Arlindo Ferreira Lopes
62. Maria Otília da Rosa
63. Afonso Batista Filho
64. Osmar Lopes da Rosa (\*1925)
65. Maria Geneilde da Rosa
66. Manoel Ernesto Lopes
67. Matilde Rosa Lopes (\*1925)
68. Manoel Rosa Lopes (\*1953)
69. Zardelino Batista Filho (\*1928)
70. Alzira Maria Lopes (Batista da Rosa)
71. Gumercindo Lopes Mattos
72. Neuza da Rosa
- 73.
74. Guilherme
75. José da Rosa
- 76.
77. Marcos
78. Osvaldo da Rosa
- 79.
80. Felipe
81. Davi
82. Lucilla da Rosa
- 83.
84. Tatiane
85. Tamires
86. Everton
87. Cleia
- 88.
89. Ana Cléia
90. Rodrigo
91. Tatiane
92. Edeimar
93. Maria Madalena da Rosa (\*1908)
94. Francisco Batista
95. Francisco Batista
96. Francisca Ferreira Lopes
97. Galante José da Rosa (\*1926)
98. Godofim (\*1927)
99. Rosalíria (\*1931)
100. Dionsmar
101. Maria Cristina da Rosa
102. Josefina Lopes
- 103.
104. Domingos (\*1849)
105. Felício (\*1850)
106. Josefina (\*1854)
107. Vicente (\*1855)
108. Custódia Firmina
109. Francisco Lopes de Mattos
110. Bebbiano
- 111.
112. Antônio (\*1858)
113. Osório (adotado)

# Árvore Genealógica VI As oito gerações de Lopes de Mattos



# Lista dos nomes dos indivíduos enumerados na **Árvore Genealógica VI**

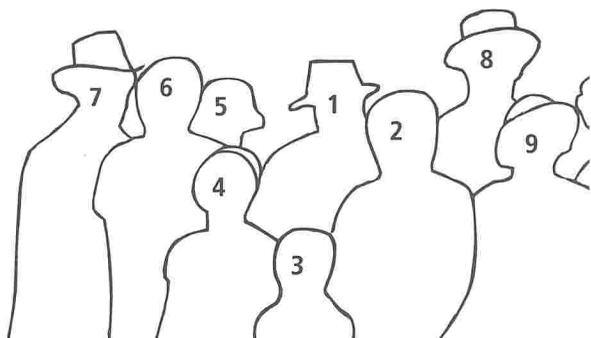
1. Joaquim
2. Francisca
3. Bebiãna
4. Jacinto
5. Francisco
6. Custódia
7. Antônio
8. Osório (adotivo)
9. Frutuosa
- 10.
11. Antônio
12. Maria Frutuosa
13. Manoel Colônia da Rosa
14. João
15. Horácio
16. Elentino
17. Maria Lopes Colônia
18. Antônio Ferreira Lopes
19. Fernando
20. Rosa
21. Osvaldo Lopes de Mattos (2º casamento de Osvaldo [no 164].  
Ver nesta mesma árvore, o 13º filho de Gaspar Lopes de Mattos [no 43])
22. Gaspar Lopes de Mattos (\*1839 †1937)
- 23.
24. José
25. Antônio
26. Valter
27. Julia Bitencourt de Mattos
28. Antônio
29. Maria de Lourdes
30. Irene
31. Fernando
32. Geci
33. Berenice
34. Luiz Carlos
35. Celina
36. Rosa
- 37.
38. Joseno (\*1872).
39. Francisca Ferreira da Silva
- 40.
41. Afonso Francisco da Silva (\*1893)
42. Genuína
43. Gaspar Lopes de Mattos
44. Maria Antônia de Jesus
45. Gaspar Lopes de Mattos Filho
46. Valdemira Marques da Conceição
47. Barçolina dos Santos Mattos
- 48.
49. Laudelina Mattos Di Martini
- 50.
51. Pedro Lopes de Mattos
52. Antônio (\*1889)
- 53.
54. Marcélia Francisca Souza Mattos
55. Gaspar Lopes Mattos
56. Maria Santana
57. Luiz Machado Mattos
58. Natal Machado Mattos
59. Etelvina
60. Manoel Floriano da Costa (Chegada dos Da Costa)
61. Manoel Lopes de Mattos
62. Virgínia Alice
63. Vitor da Silva Bitencourt
64. Gaspar Lopes Bitencourt
65. Maria Prenda dos Santos
66. Lourdes
67. Luiz Lopes Bitencourt (†1949)
68. Rosa
- 69.
- 70.
71. Maria Bitencourt
72. Artur Rodrigues Campos
73. Carlos
74. Pedro José dos Santos
75. Marcos Lopes Mattos
76. Maria Madalena Lopes da Rosa
77. Ilza Lopes Machado
78. Álvaro Machado
79. Maria Antônia
80. Edgar
81. Fabiano
82. Paulo
83. Claudio
84. Izolina Maria dos Santos
85. Amazilina Adeotacta Dias
86. Maria Serafina
87. Antônio
88. Firmino Marcos Oliveira Mattos
89. Francisca Lopes de Mattos
- 90.
91. Ilza Lopes Farias da Silva
92. Antônio Aniceto da Silva Fº.
93. Laiz Cristina da Silva W.
94. Paulo Cesar Weddiger
95. Ana Paula da Silva Weddiger
96. Larissa da Silva Weddiger
97. Maria Ieda
98. Jarbas de Melo
99. Rogério
100. Renato
101. Ronaldo
102. Geci
103. Gerson
104. Rejane
105. Rosemary
106. Tereza Lopes de Mattos
107. Gabriel Matias Velho
108. Dulce Lopes de Mattos
109. José Lopes Velho
110. Antônia Marques Velho
111. Maria Conceição Vieira Velho
112. José Gabriel Marques Velho
113. Osório Lopes Velho
114. Mário Lopes Velho
115. Iraci Lopes Velho
116. Antonieta Velho Gomes
117. Gaspar Lopes Velho
118. Gabriel Lopes Velho
119. Dinah Lopes Velho Sessim
120. Antônio Lopes Velho
121. Manoel Lopes Velho
122. Luciana Lopes Velho
123. Felix da Cruz Estanislau
124. Antônio Lopes Estanislau
125. Domingos Lopes Velho
126. Valdemarina Velho Gomes
127. Maria Lopes Velho
128. Valdemar Lopes Velho
129. Lucília Barbosa
130. Cely Justino
131. Marina
132. Avelino Gaspar de Mattos
- 133.
134. Teodoro Lopes Mattos
135. Antônio Gaspar Lopes
136. João Avelino Lopes
137. Odete Lopes Mattos
138. Domingos Avelino Lopes
139. Otilia Gasparina
- 140.
141. Enor (Enor e Ione [141 e 142] são gêmeos)
142. Ione
143. Ondalina
144. Campolim da Conceição
145. José Alberto
- 146.
147. Marcelo
148. Maria
149. Carmem
- 150.
151. Tiago
152. Daniel
153. Sueli Marques Mattos
- 154.
155. Claudia
156. Darci Avelino Lopes
157. Maria Janerina da Conceição
158. Carmelina Lopes da Conceição
159. Dorval Lopes Mattos
160. Tadeu
161. Januário Lopes Mattos
162. Zélia da Conceição Mattos
163. Luiz José
164. Osvaldo Lopes Mattos (ver nota no nº [21])
165. Abrilina Marques Mattos
166. Luciana Lopes da Cruz
167. Felix da Cruz Estanislau
168. Dirceu
169. Osório M. Mattos
170. Gumercindo
171. Alzira L. R.
172. Rosa Colonia Ferreira (casou-se com o tio [164])
173. Edith
174. Judith
175. José Lopes Mattos
176. Celenita
177. Maria de Fátima
178. Alexandre
179. Márcio
180. Catarina
181. Antônio Lopes de Mattos
182. Maria da Graça F. Santos
183. Wagner Luiz
184. Solange
185. Valtoro
186. Geni L. M.



**16 Os Lopes de Mattos.**

Foto tirada em Porto Alegre por ocasião do 20 de setembro, quando o senhor Gaspar foi convidado para uma homenagem.

- 1 Gaspar Lopes de Matos
- 2 Gasparina de Porto Alegre
- 3 Ilza
- 4 Maria Ieda
- 5 Marina
- 6 Barçolina Lopes de Mattos
- 7 Ernesto, marido de Barçolina
- 8 Joaquim, marido de Francisca
- 9 Francisca Lopes Farias
- 10 Laudelina Lopes de Martini



cessão de cargos e deveres. Os nomes dos antepassados falecidos são invariavelmente escolhidos para reiterar as redes de relações entre mortos e vivos. Assim, certos nomes e sobrenomes são escolhidos também para homenagear parentes, o que indica também a proximidade que querem enfatizar com estes. Estudos antropológicos apontam a relação existente do nome com a memória social e as redes de relações sociais. Desta forma, o estudo genealógico mostra, mais do que evidências, tendências, que devem ser valorizadas no contexto da construção social do parentesco e do seu papel nas redes de relações sociais historicamente constituídas. No caso estudado, há também os documentos cartoriais comprobatórios que reforçam os fatos registrados na memória dos descendentes atuais.

Outro aspecto importante é o do registro dos sobrenomes. Frutuosa, filha de Bebianna, batiza em Mostardas os filhos Gaspar, Genuína e Antônio com o sobrenome Lopes de Mattos, inspirado em Francisco, marido de Quitéria. E estes seguem dando o mesmo sobrenome aos filhos. Os filhos de Fermiana, netos de Vicente, também irão assinar o sobrenome Lopes de Mattos, porém não foi possível identificar se há uma relação deste com o “tronco” de Bebianna ou se se trata de outra família de herdeiros que também passa a assinar o sobrenome do marido da legatária. A forma de proceder aos registros dos libertos demonstra a própria dificuldade em situá-los na sociedade escravista da época. O Livro 04 de Registro de Batismo de Escravos de Mostardas, menciona, em 1843, Antônio, filho de Frutuosa,

e em 1847, Joaquim, filho de Vicente, sendo batizados por fazendeiros vizinhos, como “escravos forros”. Este tipo de registro ainda ocorrerá até 1850, quando deixam de aparecer as expressões “mulato(a)” e “forro(a)” e estes passam a ser registrados nos livros de pessoas livres<sup>23</sup>.

Os sobrenomes atuais dos moradores de Casca contam um pouco como os ex-escravos e seus descendentes passaram a se identificar e a consolidar aquilo que os atuais descendentes chamam “troncos”. Theodora, outra das escravas citadas no testamento, aparece no Livro 04 de Registro de Batismo de Escravos de Mostardas com o sobrenome Pereira Marques, da madrinha de Quitéria. Há também o sobrenome Nascimento, assinado por Quitéria. Os sobrenomes Velho e Marques, existentes hoje entre as famílias de Casca, podem ter surgido da mesma forma que os Lopes de Mattos. Ao descrever os limites da terra doada, Quitéria cita Marcos Velho e Bartolomeu Bento Marques, seu sobrinho. Cesária, uma das escravas citadas no testamento, em 1862 aparece como (a avó) Cesária Maria de Jesus, por ocasião do batizado de Plácida, sua neta, sendo padrinhos Vasco Lopes Coelho e Umbelina Maria Lopes, fazendeiros vizinhos. No ano anterior, José Manoel da Silveira e Leocádia Maria do Nascimento, moradores de Casca, aparecem batizando a sua filha Anna Maria de Jesus. Era costume também a escolha de nomes de santos para comporem os sobrenomes dos filhos, como Jesus ou Conceição, de Nossa Senhora da Conceição do Arroio (hoje cidade de Osório). O sobrenome Batista, do grego baptisté, o que batiza, e, em latim, baptista, foi tirado da invocação de São João Batista e aparece pela primeira vez no Brasil em 1585, em famílias portuguesas do Rio de Janeiro. Em 1822, registra-se já no Rio Grande do Sul famílias com este sobrenome, sendo também adotado por famílias de origem africana<sup>24</sup>. Ainda o sobrenome Da Costa, adotado entre os moradores de Casca, relaciona-se ao fato de alguns escravos, mesmo antes da liberdade, terem sido identificados pela região de onde supostamente vieram – a Costa da Guiné (Lopes, op. cit., 2000).

---

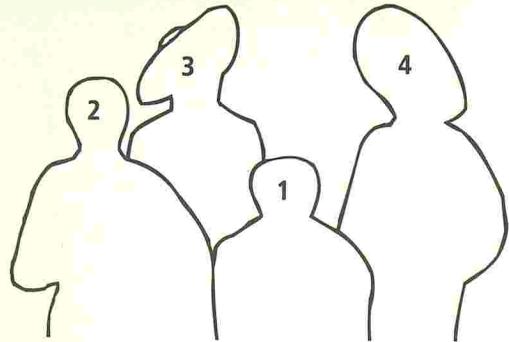
<sup>23</sup> Ver Lopes, op. cit., 2000.

<sup>24</sup> Há inúmeras pistas a serem percorridas no Dicionário das Famílias Brasileiras, de Almeida & Cunha, publicado pela Editora Iberoamérica, 2v.,(s/d).



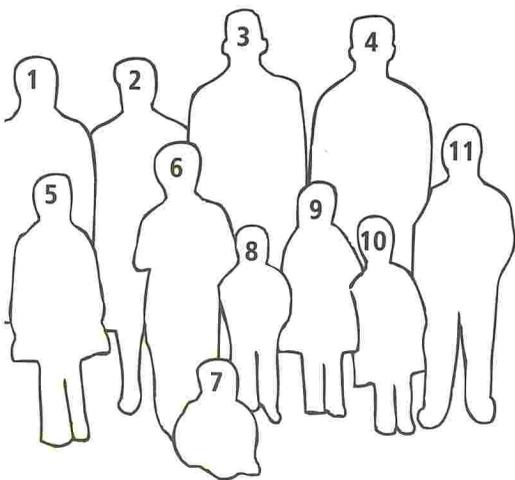
**17 Os Lopes de Mattos**  
na celebração de 20 de setembro.

- 1 Gaspar Lopes de Mattos
- 2 Francisca Lopes Farias
- 3 Barçolina Lopes de Mattos
- 4 Laudelina Lopes de Martini





18 Os Lopes da Rosa.

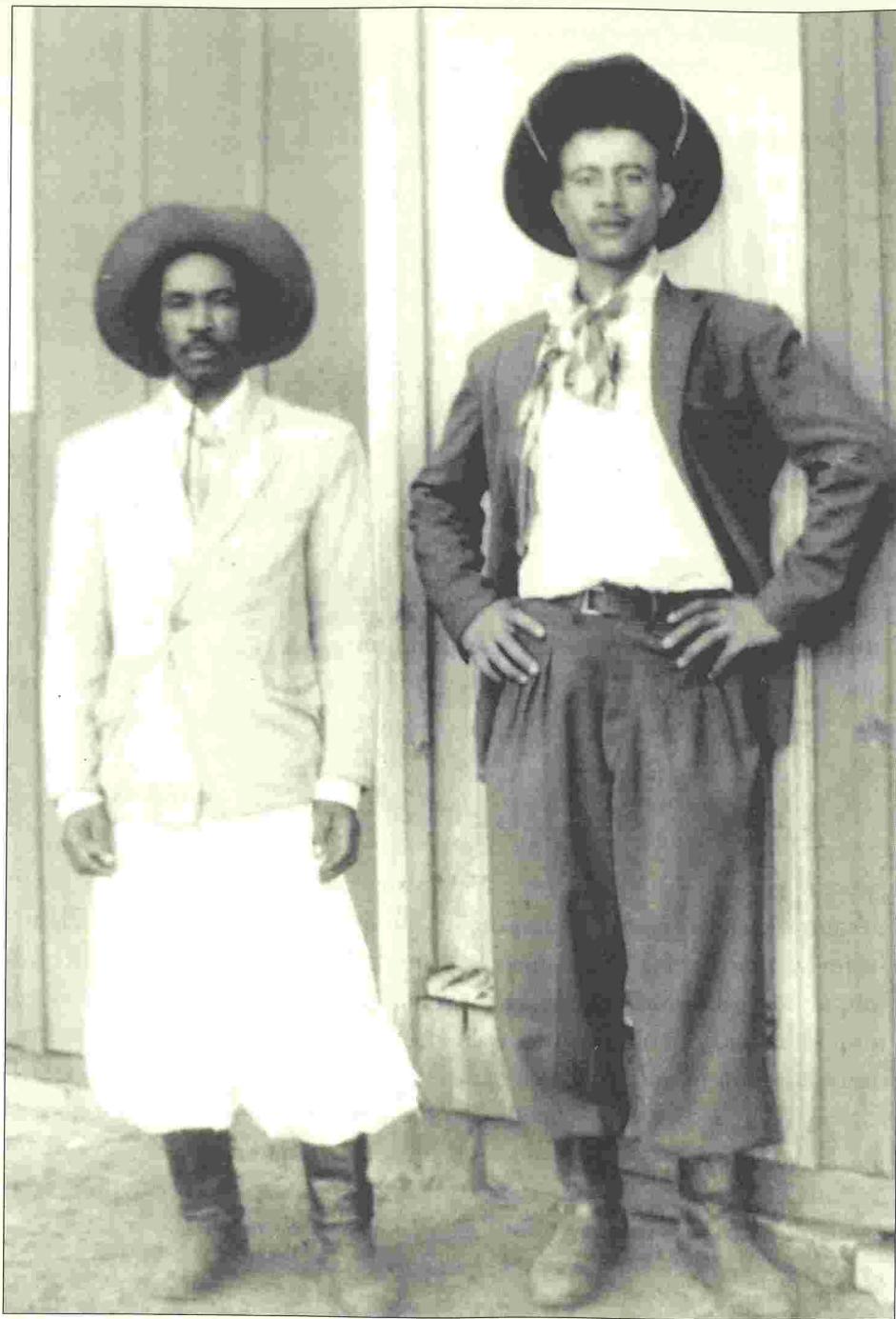


- 1 Zeneide
- 2 Maria Santa Lopes da Rosa
- 3 Pedro Lopes da Rosa
- 4 Francisco Lopes da Rosa
- 5 Adelino
- 6 Francisco
- 7 a 10 Filhos de Francisco
- 11 Filho de Maria Santa

O parentesco, construído ao longo desses anos de casamentos entre as famílias de herdeiros, ganhou um destaque privilegiado nas notícias sobre Casca e de fato é a forma como os seus moradores preferem falar de si para os de fora – principalmente a imprensa, os políticos e os pesquisadores.

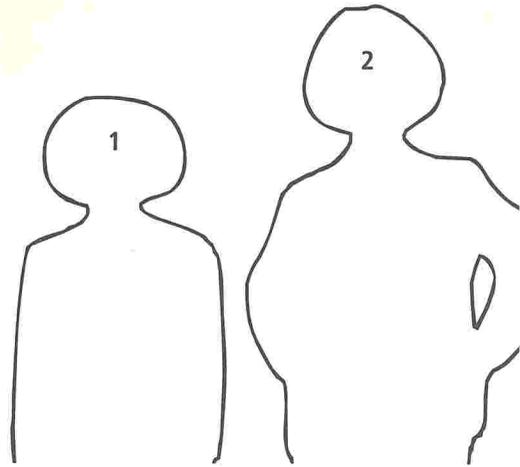
Desde as primeiras conversas com o Sr. Otacílio, 80 anos, o Sr. Diosmar, 73 anos, e o Sr. Osmar, 60 anos, pude constatar que os três eram Lopes de Mattos. Depois fui encontrando uma grande quantidade de outros moradores com o mesmo sobrenome. Esses três, nascidos em Casca, contam que as terras haviam sido doadas para os escravos, entre eles Frutuosa, de onde se formou o “tronco” de que fazem parte. Sendo aquelas terras muito mais extensas do que as de hoje, abrigaram, durante muitos anos, todos os herdeiros. Com a perda de parte delas e o crescimento das famílias, muitos acabaram saindo para tentar a vida em outros lugares. Mas ficaram principalmente os que conseguiram contrair casamentos na área, inclusive entre primos, no mesmo “tronco”.

A confirmação das relações de **consangüinidade** e **aliança** foi realizada através das genealogias tomadas a partir de cada uma das unidades domiciliares dos moradores de Casca. Embora alguns sejam descendentes de outros indivíduos citados no testamento, como o caso dos Batista – por linha materna, paterna ou por aliança –, acabam tendo algum vínculo com os Lopes de Mattos. Isto explica por que considere esta família como um dos troncos mais influentes. Nas entrevistas realizadas com os moradores, percebi uma preocupação em identificarem seu pertencimento a partir desse sobrenome. Há duas explicações que parecem pertinentes: 1- identificam-se com Bebianna, pela sua posição de líder, pelo seu papel de representante do grupo de legatários do testamento. 2- reconhecem no sobrenome Lopes de Mattos a proximidade com a família do Capitão Francisco, o donatário das terras desmembradas para a doação. Isto acabou por transformar-se em situação de fato: as demais famílias, embora também herdeiras, ao ver os Lopes de Mattos como o tronco principal, tomam esse dado para definir a regra preferencial de matrimônio. Ao identificarem-se com Bebianna, **tornam-na uma referência histórica e mítica**. Ao entrecruzar-se com os Lopes de Mattos (comprovadamente herdeiros a partir dos filhos de Frutuosa), reafirmam-se **mais de uma vez** como herdeiros, consoli-



19 Os herdeiros, com o traje típico dos gaúchos, a "pilcha".

1 Otacilio Lopes de Mattos  
2 Marçal Lopes de Oliveira



dando uma das regras ou princípios norteadores da descendência, e os **direitos sucessórios** conforme anteviu o testamento.

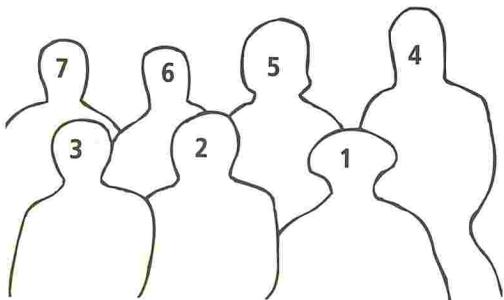
As genealogias das famílias residentes hoje em Casca revelam este entrelaçamento dos “troncos”, que pode ser exemplificado pela união entre “os troncos” dos Lopes de Mattos com os Colônia, Ferreira, de Jesus, da Rosa, os Batista, os Estanislau, os Marques e os da Cruz. Alguns exemplos a seguir ilustram os casamentos entre os diferentes troncos e indicam o casamento preferencial com os Lopes de Mattos.

Não foi possível confirmar se Vicente é o contemporâneo de Bebianna e Frutuosa, citado nos registros de batismo, ou se é filho deste e, portanto, irmão de Joaquim, “o escravo forro”, batizado por Vicente em 1847. O quadro geracional deixa muitas dúvidas, mas, de qualquer modo, o Vicente que é citado no testamento adotou um sobrenome que pode ter sido este. Através dos sobrenomes compostos e da antigüidade das alianças contraídas por casamento, resultando em filhos, netos e bisnetos, todos nascidos ali, foi possível comprovar o entrecruzamento dos troncos. De qualquer forma, são inúmeros os exemplos entre casamentos de primos cruzados: Virgínia Alice Lopes de Bitencourt casa-se com seu primo cruzado Vitor da Silva Bitencourt, filho de Maria Ignácia da Costa. Deste casamento nasceram Gaspar Lopes Bitencourt, hoje com 83 anos, e Maria Bitencourt de Campos, também com



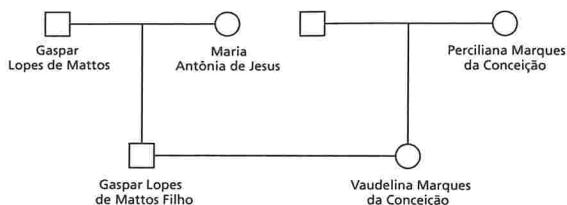
**20 Os Batista.**

Foto tirada no casamento  
de Felix em Bacopari.

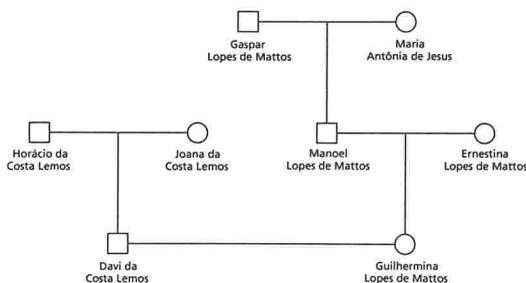


- 1 Vicente Batista
- 2 Orlanda
- 3 Laurinda Lopes de Mattos
- 4 Maria Inácia, de Porto Alegre
- 5 Diomara, de Bacopari
- 6 Ernesta, filha de Otacílio e Laurinda
- 7 Neli, filha de Otacílio e Laurinda

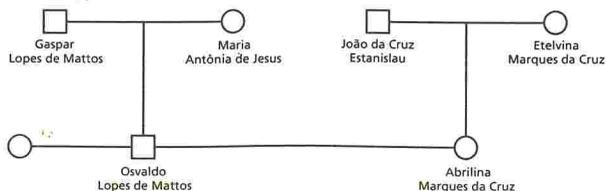
## Árvore Genealógica VII Casamento entre Marques da Conceição e Lopes de Mattos



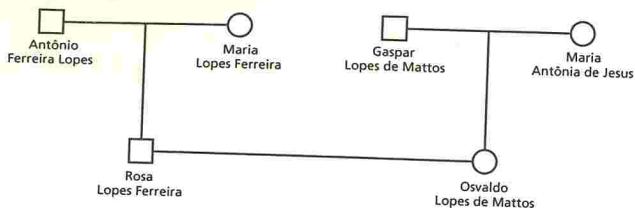
## Árvore Genealógica VIII Casamento entre Da Costa Lemos e Lopes de Mattos



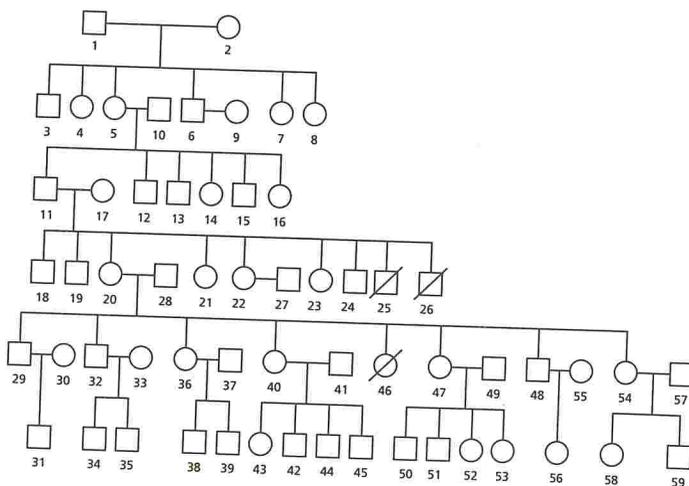
## Árvore Genealógica IX Casamento entre Marques da Cruz Estanislau e Lopes de Mattos



# Árvore Genealógica X Casamento entre Ferreira e Lopes de Mattos



# Árvore Genealógica XI Casamento entre Dona Alzira Batista da Rosa e Gumercindo da Cruz Mattos



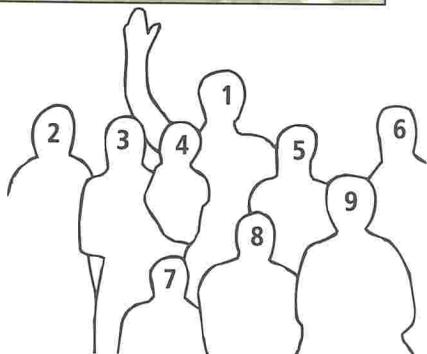
- |                             |                                |                               |
|-----------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| 1. Vicente Batista          | 13. Antônio Batista            | 25. Mário                     |
| 2. Maria Lucia da Rosa      | 14.                            | 26. Adelino                   |
| 3. Lindo                    | 15. Francisco Batista          | 27. Marçal                    |
| 4. Conceição                | 16.                            | 28. Gumercindo da Cruz Mattos |
| 5. Francisca                | 17. Maria Otília Lopes da Rosa | 29. José (Porto Alegre)       |
| 6. Laurindo                 | 18. Burega                     | 30.                           |
| 7. Maria Otília             | 19. Chico                      | 31.                           |
| 8. Maria Madalena           | 20. Alzira                     | 32.                           |
| 9.                          | 21. Palmira                    | 33. Osvaldo                   |
| 10. Francisco               | 22. Maria                      | 34.                           |
| 11. Afonso Batista          | 23. Maria Santa                | 35.                           |
| 12. Felipe Batista Sobrinho | 24. Pedro                      |                               |

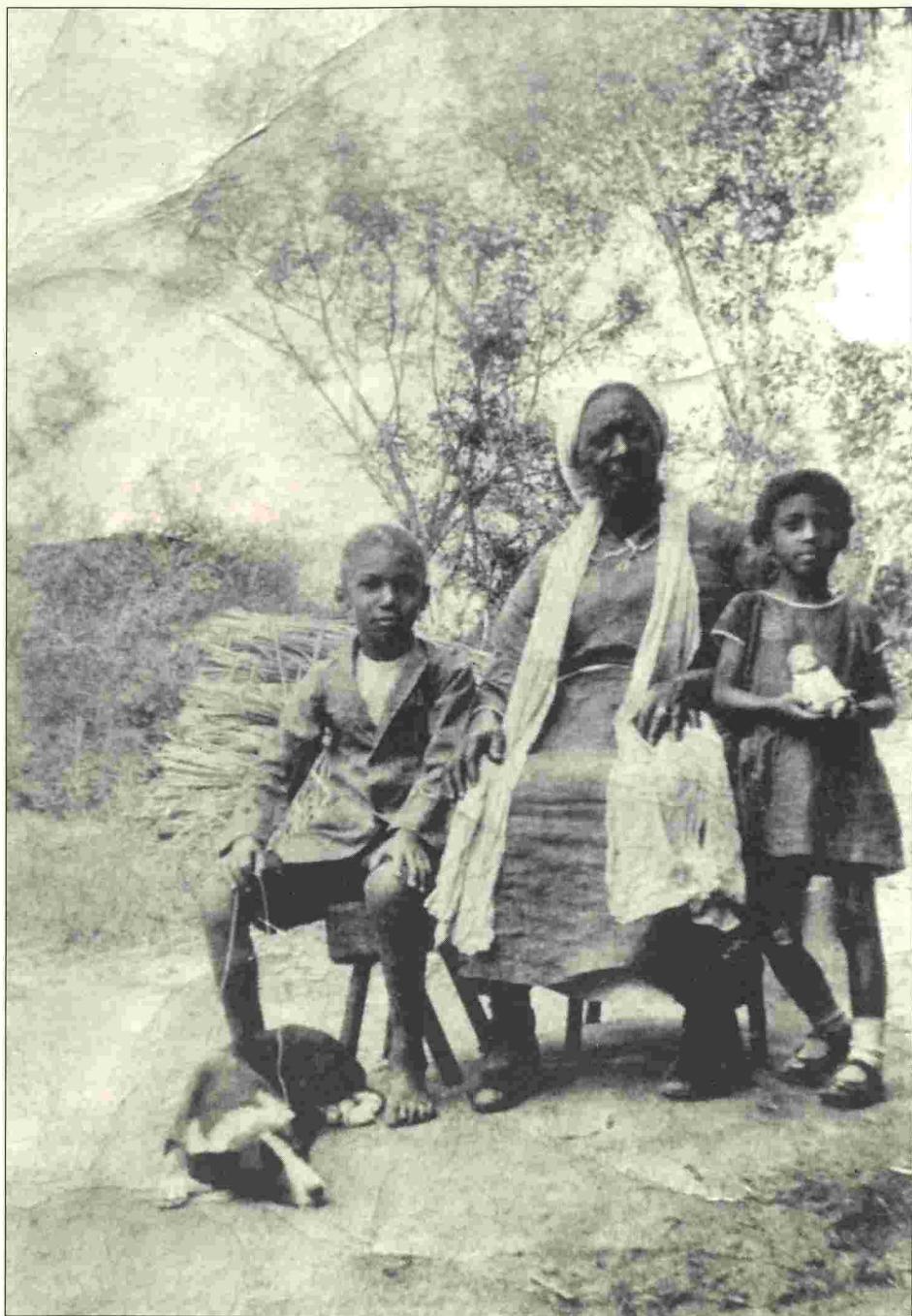


**21**

Foto tirada em Bacopari,  
na casa de Manoel Benjamim.

- 1 Marçal Lopes de Oliveira
- 2 Desconhecida
- 3 Laurinda Lopes de Mattos
- 4 Lauro, filho de Laurinda
- 5 Desconhecida
- 6 Manoel Clarício
- 7 Desconhecido
- 8 Dona Julieta, mãe de Marçal
- 9 Desconhecida





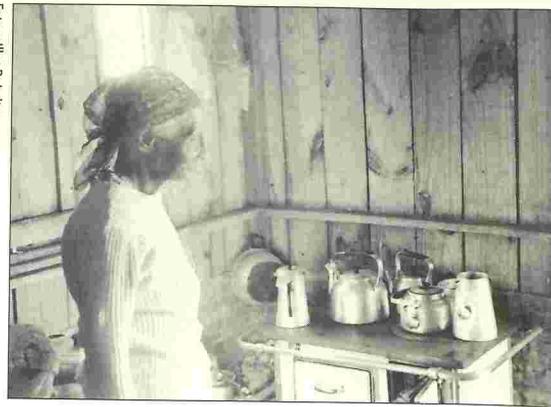
22 Foto de antepassados não identificados.



**23** Fotos de antepassados não identificados.  
Nas fotos 22 e 23 aparece a mesma menina  
com sua boneca, sugerindo tratar-se  
de uma mesma família composta  
de casal com 3 filhos e a avó.



Fotos: Ika B. Leite



24 e 25 Sra. Adolfina Colonia Ferreira (Dona Dodoca) em sua chácara.

mais de 80 anos. Na geração seguinte, o caso demonstrado na Árvore Genealógica XI, o Sr. Gumercindo da Cruz de Mattos Neto, também neto de Vicente Batista, casa-se com sua prima cruzada Alzira Batista da Rosa, filha de Afonso Batista (neto de Vicente Batista) e Maria Otília Lopes da Rosa.

Estão registrados, portanto, entre as famílias que estão na área há mais de um século, os Batista, Bittencourt, Ferreira, Da Costa, Da Rosa, Da Cruz e os Santos, que vão casando entre si, demonstrado pelos sobrenomes que assinam seus descendentes nos dias atuais: Lopes de Bittencourt, Lopes de Mattos, Lopes da Rosa, Ferreira Lopes, Ferreira de Bittencourt, Batista de Bittencourt, Cruz de Mattos, Lopes da Costa e Lopes dos Santos.



Arquivo

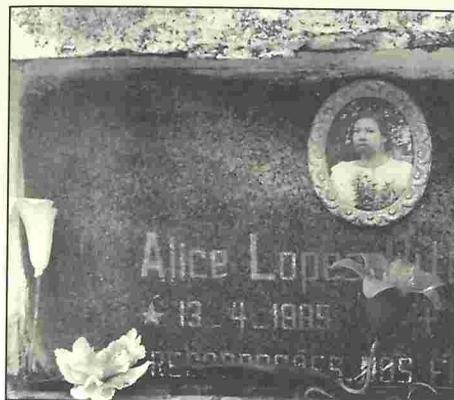
26 Sr. Marcos Lopes de Mattos.



27 Lohana: última geração de descendentes de Bebianna.



28 Dona Alzira Batista com a filha e os netos.



29 Túmulo de Alice Lopes Bitencourt no Cemitério da Solidão, Mostardas.

A tarefa de reconstituir a genealogia da totalidade das famílias da Comunidade desde o testamento indica a existência de linhagens, principalmente quando comprovado o valor que tem o testamento como **ato de fundação do grupo**. Os laços parentais, ao longo do trabalho, irão constantemente reaparecer, sobretudo como regra de acesso à terra e cimento dos laços de sociabilidade que dão sentido, singularidade e beleza à vida na Comunidade de Casca.

A partir das evidências apresentadas no desenvolvimento deste capítulo, pode-se concluir que:

1. Quitéria Pereira do Nascimento em seu testamento declara alforriados e seus legatários os escravos da Fazenda da Casca.
2. Os ex-escravos não são declarados herdeiros e sim aptos a tomar posse definitiva do legado já em seu usufruto.
3. Alguns dos ex-escravos citados no testamento já eram alforriados desde o testamento de Francisco Lopes de Mattos, marido de Quitéria, confirmando que vivia nas terras um grupo maior do que os mencionados como escravos de Quitéria.
4. Além da terra já em usufruto, o testamento menciona a doação de outros bens, como ferramentas de trabalho, gado e utensílios agrícolas, confirmando o interesse da legatária na permanência dos mesmos nas terras.



Josiane A. Silva

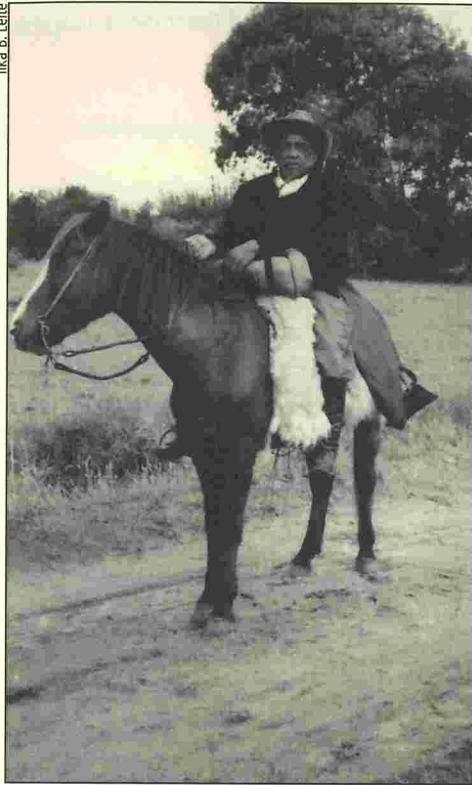
Ilka B. Leite

**30** Residência de Casca: retratos de antepassados e santos.



**31** Sr. Antônio de Lima Gomes com a cópia do testamento de Quitéria.

5. A descrição da área ocupada e a delimitação das terras doadas são inequívocas, uma vez que menciona vários acidentes geográficos reconhecidos até os dias atuais e aponta para uma faixa de terra “de costa a costa”, ou seja, da Lagoa dos Patos até o mar.
6. A peça testamental não deixa dúvidas quanto ao desejo expresso da legatária de proteger e garantir a permanência destes nas terras, o que incide sobre a proibição de venda e valorização da sucessão através do usufruto. Este aspecto, entendido como inalienabilidade, vigorou pelo entendimento e noção de direito que os herdeiros passaram a exercer, o que indica a presença de um princípio de organização do grupo de herdeiros.
7. As genealogias feitas a partir dos escravos citados no testamento permitem identificar uma linha sucessória vinda até as atuais famílias de moradores da Comunidade de Casca.
8. As práticas matrimoniais examinadas através das genealogias indicaram casamentos preferenciais, embora não exclusivos, com os vizinhos da localidade de Teixeiras, também legatários de um senhor de escravos.



32

Sr. Antônio de Lima  
Gomes em seu cavalo.

9. O sobrenome Lopes de Mattos, proveniente do ex-proprietário das terras e marido de Quitéria, ganha maior destaque na formação das famílias e foi utilizado por mais de um dos escravos herdeiros. Isto indica que outros “troncos” foram criados a partir dos demais legatários. Isto pode ser demonstrado nas genealogias através da comprovada presença centenária de outras famílias, com outros sobrenomes, na área. O auto-reconhecimento e o reconhecimento pelos demais é o que, em última instância, permite definir sobre a inclusão ou exclusão de cada um na categoria de herdeiro(a) do legado de Quitéria.

ARQUIVO Público do rio grande do sul

ano 1821

RIO GRANDE

1 CARTÓRIO

órfãos e provedoria

inventário

FRANCISCO LOPES DE MATTOS - INVENTARIADO

QUITÉRIA PEREIRA DO NASCIMENTO - INVENTARIANTE

n-214

M-09

E-04

## TESTAMENTO DE FRANCISCO LOPES DE MATTOS

translado do testamento com que faleceu o capitão Francisco Lopes de mattos:

Em nome da santíssima trindade padre, filho, e espírito santo três pessoas distintas e um só deus verdadeiro = saibam quantos este instrumento de testamento e última vontade virem que sendo no ano de nascimento de Nosso senhor Jesus cristo de 1794, aos trinta de maio do dito ano, nesta paragem dos carros distrito da freguesia de Mostardas, digo, da freguesia de são Luis de Mostardas, continente do Rio grande de são Pedro eu o capitão Francisco Lopes de Mattos e minha mulher dona Quitéria Pereira do Nascimento por estarmos são e em nosso perfeito juizo e por temermos a morte e desejando por nossas almas no verdadeiro caminho da salvação e por não sabermos o dia e hora que o mesmo senhor será provido levarmos para si fazermos este nosso solene testamento na forma seguinte = primeiramente encomendamos nossas almas a santíssima trindade que as criou e rogamos ao eterno padre que pela morte de um insignificante filho as receba como recebeu a de todos os santos e justos e benaventurados e a virgem Maria senhora nossa e o santo de nosso nome e anjo de nossa guarda e a todos os demais santos e santas da corte do céu, especialmente aqueles de nossa maior devoção a todos rogamos sejam nossos advogados quando nossas almas deste mundo e partirem agora vem da benaventurança para que fomos criados porque como verdadeiros cristãos protestamos viver e morrer na santa fé católica e crer tudo o que crê e ensina a santa madre Igreja de Roma em cuja fé esperamos salvar nossas almas pelos nossos merecimentos mas pelas de nosso senhor Jesus cristo = declaramos ter eu Francisco Lopes de mattos, natural da praça da nova colônia do sacramento, filho legitimo de Pedro Lopes de mattos, e de Maria Gonçalves, já defuntos e eu Quitéria Pereira do nascimento, natural da vila do rio grande de são Pedro, filha legitima de Francisco Gonçalves retorta e de anna pereira de Souza, já falecidos = declaro que sou casado com a dita perpétua pereira de Souza, digo, quitéria pereira do nascimento de cujo matrimônio não tivemos herdeiros universais depois de cumpridos nossos legados se eu Francisco Lopes de mattos, deus por servido levar-me para si primeiro que a minha mulher ser esta minha testamenteira e herdeira universal e se eu quitéria pereira do nascimento for primeiro do que meu marido ser este meu testamenteiro e herdeiro universal de todos os bens que houverem no nosso casal depois de cumpridas os nossos legados = nossos corpos serão amortalhados no ilabeto do nosso catriana são Francisco de quem somos indignos irmãos e serão sepultados na nossa freguesia de MOSTARDAS, ou na freguesia onde digo donde falecermos = declaramos que deixamos os nossos sufrágios a eleição do nosso testamenteiro o que ficar pois confiamos que o farão como deve lhe obrigado = declaramos que é nossa vontade que por nossos falecimentos seja nossa herdeira universal Ana joaquina de Souza por ela termos criado em nossa casa e pelo muito amor que lhe temos = declaramos e é nossa vontade por morte de ambos se dê a nosso sobrinho Bartholomeu bento marques um pedaço de campo que pela parte do sul o capão do velho Marcos até o capão dos moleques, e pela parte do norte com o capão chamado a roça das mulas, divide as lagoas velhas com casas e seu pomar no arranchamento velho =

declaramos e é nossa vontade, que por morte de ambos se dê o campo do Retovado a nossa sobrinha perpétua FRANCISCA pereira, o qual campo contesta pela parte do sul com a roça das mulas e casa velha e pela parte do norte o capão do Retovado direito a costa de pântano do carro, e a uns capões pequenos que ficam no pântano costa da estrada = declaramos e é nossa vontade deixarmos a um afilhado por nome Francisco Gonçalves trinta vacas e um escravo = declaramos sede também a outro por nome Manoel enjeitado que o temos criado quarenta vacas = declaramos e é nossa vontade sede a cada um dos outros afilhados parentes e estranhos vinte vacas a cada um = declaramos e é vontade nossa que depois do nosso falecimento sede a Angela e LAURA oitenta mil réis a cada uma = declaramos que depois do nosso falecimento se reparta pelos pobres duzentos mil réis = declaramos que é nossa vontade que por nossos falecimentos fique o crioulo Aniceto cloro, assim como também o crioulo fazer provendo estes bens, e de assim não fazerem ficarão cativos = declaramos que por nossos falecimentos fique forro o mulato Manoel = declaramos que por nossos falecimentos fique forra a crioula Theodora procedendo esta bem = declaramos e é nossa vontade se digam quatrocentas missas pelas almas do purgatório de esmola de pataca e meia cada uma e caso aqui neste continente não queiram celebrar ditas missas pela dita esmola se mandarão dizer no rio de janeiro = declaramos que deixamos por nosso testamento quando hajam de sermos ambos falecidos em segundo lugar Antônio de Azevedo e Souza e em terceiro lugar a alferes Pedro pedreira Maciel que por serviço de deus, e por isso fazerem missão queiram aceitar este testamento logo que falecidos formos = declaramos que se houver alguma pessoa que diga que este casal lhe deve fazendo certo se lhes satisfarão insista por não termos acabado este nosso testamento que queremos e é nossa última vontade se cumpra e guarde como nele se contém e a fim pedimos as justiças de sua majestade o farão cumprir e dos nossos testamenteiros lhe pedimos e rogamos executem quanto nele determinamos e qual pedimos e rogamos ao tabelião Manoel dos santos pereira nos escrevesse e depois de escrito nos lesse e por estar digo nos lesse e por estar a nosso contento conforme as nossas disposições assinei, e a rogo da testadora assinou ele dito tabelião em dia, mês e ano no princípio declarado = Francisco Lopes de mattos = a rogo da testadora e como testemunha que este fez = Manoel dos santos pereira = aprovação de testamento = saibam quantos este público instrumento de aprovação de testamento e última vontade virem que sendo no ano de nascimento de nosso senhor Jesus cristo de mil setecentos e noventa e quatro anos aos trinta dias do mês de março do dito ano nesta paragem dos Barros freguesia de são Luís de MOSTARDAS, em casas de morada do capitão Francisco Lopes de mattos onde eu tabelião fui chamado e estando aí achei tanto a ele como a sua mulher dona quitéria pereira do nascimento são e em seu perfeito juízo e entendimento segundo ao parecer de mim tabelião pelas respostas as perguntas que lhes fiz e das suas mãos as minhas me foram dadas estas duas folhas de papel com cinco laudas escritas de onde principia esta aprovação dizendo me era o seu solene testamento, que fossem tabelião me havia mandado escrever e por estar a gosto de ambos assinará prebenda-me a testadora que por ela assinará por não saber escrever e que era as suas últimas vontades se cumprisse quanto nele dispunham, e assim a pedirão e rogarão as justiças de sua majestade. a que por este revogarão a outro qualquer testamento ou condeishio que antes deste hajam feito pois só queiram este tivesse validade e pedirão a mim tabelião lho aprovasse o qual testamento pelo achar limpo sem borrão entrelinha ou cousa que dúvida faça o tomei aprovei tanto quanto aprovar posso em razão do meu officio e rubriquei com minha rubrica que diz = santos = de que foi aprovação que assinou o testador e a rogo da testadora e por ela não saber escrever assinei eu tabelião com as testemunhas abaixo assinadas todas de maior e conhecidas de mim tabelião Manoel dos santos pereira que escrevi e assinei em público e raso = em testemunho de verdade = estava a sinal público = Manoel dos santos pereira = Francisco Lopes de mattos = a rogo da testadora Manoel dos santos pereira = Mauricio Ignacio da silveira = Antônio Rodrigues da silva = domingos gomes ribeiro = theodoro vas de braga = José de Saldanha .

ABERTURA DO TESTAMENTO (PAG. 10V. A 11V.)

CERTIFICO QUE PERANTE AS TESTEMUNHAS ABAIXO ASSINADAS ABRI O TESTAMENTO DO FALECIDO CAPITÃO FRANCISCO LOPES DE Mattos, QUE FALECEU NESTA FREGUESIA DE SÃO LUÍS DE MOSTARDAS PARA SE DAR CUMPRIMENTO DO DIA ÔBITO QUE ASSIM FIZ POR ESTAR LONGE DO RECURSO DA JUSTIÇA DE SUA MAJESTADE A QUEM POR DIREITO COMPETE = MOSTARDAS DEZOITO DIGO, DOZE DE ABRIL DE MIL OITOCENTOS DIGO, MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO = O VIGÁRIO JOSÉ JOAQUIM MÁXIMO = JOSÉ CARNEIRO GERALDES = THEODORO JOSÉ DE BRAGA = JOAQUIM DIAS DA COSTA = FRANCISCO IGNÁCIO

## Testamento de Francisco Lopes de Mattos

DE LEMOS = THOMÁS JOSÉ DA SILVA = ELIAS JOSÉ DE FREITAS = LAURENTINO DIAS DA COSTA = CUMPRA-SE E REGISTRE-SE . Porto ALEGRE DEZOITO DE ABRIL DE MIL SETECENTOS NOVENTA E OITO = SÃO PAIO = NÃO CUMPRO PELA NULIDADE DA Aprovação e não ter sido aceito até agora por algum dos testamenteiros supra = rio grande trinta de janeiro de mil oitocentos e quatorze = rocha = e não se continha mais coisa alguma em dito testamento digo rocha = termo de aceite = aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil oitocentos e vinte e um anos nesta vila de são Pedro do rio grande em meu escritório compareceu presente a primeira testadora dona quitéria pereira do nascimento, e por ela me foi dito que aceitava o presente testamento para cumprir com as disposições nele determinadas pelo falecido testador seu marido capitão Francisco Lopes de mattos com o protesto de haver a ventura e de como assim a disse dou fé e por ela não saber escrever a seu rogo assinou o tenente de melicias Joaquim ignácio de lemos perante mim sebastião Borges de oliveira escrivão da provedoria dos resíduos que o escrevi = Joaquim ignácio de lemos = e não se continha mais coisa alguma em dito testamento que eu escrivão aqui bem oficialmente fiz transladar do próprio ou qual me reporto em mão da parte a quem a tornei a entregar depois que com o teor do mesmo original este conferi subscrevi e assinei nesta vila de são Pedro do rio grande do sul aos vinte sete dias do mês de novembro de mil oitocentos e vinte e um anos eu sebastião Borges de oliveira escrivão da provedoria dos ausentes que o subscrevi conferi e assinei.

sebastião Borges de oliveira

a. miranda  
fortes

diz laurentino dias da costa testamenteiro da falecida d. quitéria pereira do nascimento que foi moradora da freguesia de MOSTARDAS que ele depôs quem proceder ao inventário dos bens dela falecida com citação da herdeira instituída anna joaquina filha do falecido thomas José, casada com tenente coronel Manoel Luís da silva Borges residentes em Caçapava termo da vila de cachoeira : ambos termos requerido a v. s. se digne a admiti-lo aprovação de juramento de inventariante e dar a escrita os bens da dona falecida, passando-se mandado para a sua avaliação pelos respectivos avaliadores de conciliação e precatória dirigidas às justças da referida vila de cachoeira para a citação da referida herdeira e seu marido para os termos do dito inventário e partilhas ache final sentença que julgue pena de se proceder em tudo a sua revelia.

d. a. como requer  
rio grande, 13 de

para v. s. se digne deferir  
aos na forma que requer.

fortes

e. r. c. m.

autos do inventário com juramento do inventariante

ano do nascimento de nosso senhor Jesus christo de mil oitocentos e vinte seis, aos treze dias do mês de setembro, nesta vila do rio grande de são Pedro em casa de residência do doutor juiz de fora, provedor Antônio Joaquim fortes bustamant, onde eu escrivão de seu cargo me achava, e estando presente o testamenteiro inventariante laurentino dias da costa para fazer o inventário da falecida d. quitéria pereira do nascimento, para o que logo o dito ministro lhe deferiu o juramento dos santos evangelhos em um livro em que pôs sua mão direita sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sem dolo nem malícia, amor ou ódio declarasse o dia, mês e ano em que havia falecido a dita testadora, se com testamento ou sem ele, e que tendo o apresentasse, e da mesma forma declarasse quantos herdeiros dela houvessem ficado por seus nomes estados, idades e todos os bens por ela deixados, tanto dinheiro em moeda, como ouro, prata, moveis, semoventes e de tais, dividas ativas e passivas, sem ocultar cousa alguma que valor tenha até o valor de cinqüenta reis. e aceito por ele testamenteiro e inventariante dito juramento debaixo dele assim prometeu fazer e cumprir: e logo declaram que a dita testamenteira falecera com seu solene testamento que apresentava para lhe ser trasladado, e lhe ser entregue a próprio, e que falecera no dia dose de junho do presente ano, a qual falecida não tivera filho filhas de seu matrimônio, e que constituiria por sua herdeira a anna joaquina, filha do falecido thomas José, hoje casada com o tenente coronel Manoel Luiz da silva Borges, e que os bens eram os que iam a declarar e faze-los desornes sem ocultar cousa alguma assim como as dividas ativas e passivas, para o que requer a ele ministro que declarando que sejam se lhe passe mandado em mão para serem avaliados os bens

# Certidão de Casamento de Francisco e Quitéria



Mitra Diocesana do Rio Grande  
Tv. Mons. Eurico de M. Magalhães, 145  
Cx. P. 108 - CEP 96.508-970  
Fone: (0532) 32-4066  
96.200-550 - Rio Grande-RS

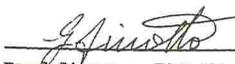
## CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que no Livro 1 de assentamento de casamento de Catedral de São Pedro à folha 29V encontra-se o do teor seguinte:

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil setecentos e cinquenta e nove nesta Matriz de São Pedro do Rio Grande feitas as tres canonicas denunciações na forma do Sagra do Concílio Tridentino e e conciliação e com provisão do Revdo Vigário da Vara estando presentes por testemunhas o Doutor Provedor da Fazenda Real Manoel da Costa Moraes Barbalica e o Sargento das ordenanças Domingos Gomes Ribeiro se casarão em face da Igreja solenemente FRANCISCO LOPES DE MATOS filho legítimo de Pedro Lopes já defunto, e de sua mulher Maria Gonçalves natural da nova colônia de Sacramento; com QUITÉRIA FERREIRA DO NASCIMENTO filha legítima de Francisco Gonçalves Retorta já defunto e Anna Pereira de Souza natural e batizada da Freguesia desta vila de São Pedro do Rio Grande e logo dei as Denúncias na forma do Ritual. Por verdade fiz este assento.

O Vigário Manoel Francisco da Silva

Rio Grande, 16 de setembro de 1996.

  
Prof. Giuseppe Finotto

Chanceler do Bispado



10  
 Escrito do Testam<sup>to</sup>

Em Nome de Deus. Amem. Saiba<sup>se</sup>  
 quanto este Instrumento de Testamento, e  
 ultima vontade de mim que sou do no. do  
 na do Nascimento de Nossa Senhora Jesus  
 Christo de mil oitocentos vinte qua-  
 tro ao vinte de Maio do d'illo anno  
 nesta Cidade de Porto Alegre Capital  
 da Provincia do Rio Grande do Sul, a  
 chamando-me eu Quitéria Pereira do Nas-  
 cimento em estado de saúde, e em meu  
 perfeito, e claro entendimento digo co-  
 nhecimento, mas por causa da Di. por  
 do interse promissal de reconcilia-  
 ção com o Supremo Author de me-  
 us dias, pela idade avançada em que  
 me acho de oitenta annos pouco ma-  
 is ou menos, me comindando-me a  
 Santissima Trindade para que me au-  
 xilie; para fazer este meu Sabido  
 Testamento, Depozicoes, e ultima Con-  
 tade, pela maneira seguinte:— Primi-  
 ramente declaro que fui criada com-  
 o Capitam Francisco Lopes de Mat-  
 tos, de cujo casamento nunca houve  
 filhos. — Declaro que sou natural  
 e baptizada na Noalrix da Villa do Rio  
 Grande do Sul digo Grande de seu Ce-  
 dos, filha legitima de Francisco Gon-  
 galves Pereira, e Anna Pereira de bu-  
 ae ambos já feluidos. — Declaro que

1.ª

2.ª

3.ª

4.<sup>a</sup> que approvando ppeuo tenia Simaria  
de Lira de Campo maior denominada a  
cidade do Bem viver, e a qual com  
casas de diversos e de muita morada, e muitas  
beneficencias, e caridades, e de muyta  
que approvante se acharem. = De Lira que  
na mesma cidade ppeuo namuma for  
ma os escravos, Pedro, Joze, Jozequin, Felis  
ardo, Vicente, e Antonio, e os escravos Ca  
ra, Mariama, Maria, Theodora, e Bibiana,  
dos quaes os escravos Joze, e a escrava Theodora,  
forão declarados no testamento do falecido  
seu marido, forão por seu falecimento. =

5.<sup>a</sup> Declaro que he' minha vontade que esse  
escravo Antonio por meu falecimento, si  
que pertencendo a quatro molatriboas  
de nomes, Lourenca, Simelinda, Maria,  
e Sebastiana, si quando a digo para ad  
jutorio de suas subjeitas. = Declaro  
6.<sup>a</sup> que igualmente he' minha vontade  
que os outros escravos, Pedro, Joze, Joze  
quin, Felisardo, Vicente, Cara, Mariani  
na, Maria, Theodora, e Bibiana, digo  
Bibiana, por meu falecimento, si que  
libertos, para e que o meu testamento  
preparado logo alada hum della a sua  
Carta de liberdade, assim como alada  
hum a das Liras dos ditos meus es  
cravos de nomes Felisardo, Francisco,  
Joze, Aniceto, Rafael, Ursario, e Ba  
quel, e o mesmo a Lourenca, Simelinda,  
Maria, e Sebastiana, de um embar

embargo de se acharem todas libertas na  
Sua Realidade; mas para obviar qua-  
es quer duvidas, que possam ocorrer de  
futuro. = Declaro que deixando meu fe-  
lizardo marido esse Sobrinho Bartho-  
lomeu Bento Marques herdeiro porção de  
terras namuma Fazenda, para seu  
arrançamento, como hade contar  
de hum papel que he para as ditas di-  
ras, ja' se acha unquido, e entre que  
deitado, sem que mais possa hyter.  
Declaro que tambem minha Sobrinha  
Cristina se acha unquida de porção  
que he de se deixar pelo defuncto meu  
marido, e que a parte da ditta do-  
terreno de ditta Bartholomeu Ben-  
to Marques he a parte do ditta  
vado na referida Fazenda. = Declaro  
que por meu falecimento deixo namu-  
cionada a Fazenda dos Barros e outros  
alidos omnes e raras, que de se li-  
bertos a ditta ditta, que parte  
de Capão de Botorade até a Laguna  
que se acha a ditta ditta de ditta  
ca, de esta acosta e ditta ditta de  
ningum ditta ditta vender, nem  
dispor hum se palano ditta terreno,  
antes he de se passando ditta ditta  
como por Franca para trabalhar  
ditta de que ditta ditta, assim como  
tambem he de se para ditta ditta  
ta ditta ditta de cada ditta pa-

9a

9a

9a



falecido marido, duas ditas pela Alma  
dumam Pais, huia pela duminha obri-  
gosa = Declaro que pela probraza re-  
colhada de minha Traquina de San Luis  
de Noueltes, rij' estora' mio Testamen-  
to, aquantia' d'el' em mitorij', man-  
dara' mais celebrari' huia Capella de  
Mijis pela Alma d'el' gatorio. =

14<sup>a</sup>

Declaro que disse vinte dobras pa-  
ra as obras da Igreja de San Luis, e  
duida proveniente de gados, que me  
dava mio Sabrinho Antonio Dalor-  
ta Chay. = Declaro, disse poro =

15<sup>a</sup>

mota por mio falecimento a minha  
Irmam Popetina, seis doblas, esten-  
do ella falecida, pertencera' a mi-  
nha Sabrinha Traquina Dias da  
Costa que podera' dispor d'ellas. Di-  
xo mais a dita filha duminha

16<sup>a</sup>

Sabrinha Felisanna vinte cinco  
mil e ses centos ruy. = Disse igual =

17<sup>a</sup>

mente como afilhado Candido  
trinta Reay. = Declaro que se ce-  
lebrara' pela minha alma qu =

18<sup>a</sup>

abr Capella de Mijis todas da  
remota de costume bem como as-  
simam que recomenda. = Disse toda  
intenta de ouro a minha uera =

19<sup>a</sup>

vez ja' ditta. = Declaro que consti-  
tuio por minha universal herde-  
ira d'eyon d'el' unyridas todas  
as minhas de porco my' a minha  
filhada Anna Traquina filha

20<sup>a</sup>

filha do falecido Thomaz Jorio, pelo ra-  
xão de haver sido instituída também  
pelo falecido mee marido herdiera  
de sua parte. = Decloro que nomio  
por meos Testamentos, empuzimio  
lugar a Laurantina Dias Dalente,  
indignando lugar a Joaquim de Le-  
mos, e outros filhos e irmãos de Ave-  
do colono, ao qual muito d'omirio  
rogo quiseo aceitar este meu testa-  
mento, e sempre se dispuzio emp-  
della para que me acordado oprimio  
de tres annos, inão sendo suficiente,  
podera o que aceitar requerer pro-  
rogacao competentemente. = De cla-  
ro que omio corpo seio envolvido no  
Habitto das Ordens San. Thomaz, em ca-  
zo de omio haver, em qual que oitros  
mortella a arbitrio do mee Testamen-  
to, e condendo a foyra de Alcaide da  
Cruzveia onde se foyer, e compa-  
nhado de Parrello, e mais de outros  
que se acharum, ao qual se d'ardar  
leira sumola de costume, e q' uan,  
tudo celebraro neste ou no seguinte  
dia de N. S. de S. George por morte  
pela sumola de costume. = E por  
esta maneira tenho testado, e ro-  
go a justicia de v. m. de que se depon-  
perial quiseo dar a este meu tes-  
tamento toda forca e vigor, posto que pe-  
ra a sua validade he flatto qual quer da  
milla ou clausula que todas aqui he  
peducrada, e inferiora de que pedi a  
Alonso Pereira de Albu que nomio  
o presente, como testamento amur



amim Tabalao, tho approvase; e qui  
al d'elito, e corrundo. Tho. e othos q'ulo  
achar l'oyes, sem bozrao, e m'ul'ucha  
nem cauzas que duvida fua, e me me  
vi e rubricas com amimha rubri-  
ca que diz = Campos, e o approvante  
to quando approvou p'os, por aucto-  
ridade de Justica, e Bem da parte;  
daque f'ez este testamento que  
sendo lido a testadora se culhou e  
af'io logo a Progo assignou a Ca-  
pitão Domingos Joze de Araujo Pas-  
tor, e cinco testemunhas jurantes  
tudo de maior de talora annos e  
cont'ed'os amim Tabalao, An-  
tonio Joze Soares de Campos em-  
cruvi e assignou em publico orato-  
= Domingos Joze de Araujo Pas-  
tor, = Manoel Albentiro de Almeida  
Pereira, = Joze Caetano Ferraz, Luiz  
Castino Ferraz, = Luiz Carlos de  
Oliveira, = Joaquim de Brito e de Le-  
mor Manoel Pires. E m'ul'ucha  
nho de Curda de estas o signal  
Publico. O Tabalao, Antonio Joze  
Soares de Campos. = Certifico que  
recebi este Testamento, e o lido e fe-  
zido na forma de est'ilo, e o abri para  
insolver sobre o seo funeral, por estar  
longe de Juizo Comptante; e o lido e  
Certifico que afothas numero qua-  
tro no lugar de Rubrica sequemore  
no acto de oudar lido junto a buca  
lha por se de morte, e por Curda e vai  
assignadas duas testemunhas que pro-  
curarao o referido de xaslon. E m'  
guazia de M'ul'uchas de x' de Justico

Tenho de mil oito centos vinte e se-  
y. O. gario Feliciano José Couto  
de Moura = Saquin José de Freitas.  
Aprovado = Alexandre Dias da Costa  
da Crutunaria. Distribuida Compra-  
se, e Registree, salvo qual quer nulli-  
dade suppy, uno de trezcos. Rio Grande  
da Encruzilhada de Junho de mil oito centos e  
vinte e Lij. = Fortm. = Distribuida a  
Alciranda. = Fortm. = Ferrn de Azei-  
te. = Vom como dia de Jyza em meo  
Cartorio comprouva presente Lau-  
rentino Dias da Costa que orconde  
co pelo proprio de que dou fe, e por  
elle me foi ditto que por virtude de  
este termo aditava oprimente Tutela-  
mento para comprar com andeja  
regera, da Tutadora, e que protellava  
pela Crutunaria na forma da Lij, e de.  
Como afor adica assignou, por onde  
mim foa foa Dias da Costa Alciran-  
da Curvam que se foroj. = Lauron-  
tino Dias da Costa. = Registado no  
Lvro quarto a folhas vinte e dros  
crepso que serve de Registos de Jmmt.  
Manis. Rio Grande de Junho  
de mil oito centos vinte e Lij. = Cri-  
vam Alciranda. = Tutamento Salome  
de Dona Luizora Pereira de Azevedo  
aprovado, leuido sacado na forma  
do estile por mim Tabelas abaixo  
assignado. Porto Alegre vinte e hum

8.  
Lij. de  
Compra-se

Distrib.

Alcibi

110  
Reg.

Comtessa mais sobre a mesma mat-  
to Putamulo, Approbação, mais ter-  
mos e depois, que tudo aqui bem  
fidelmente se trasladar do original  
original aque mey sorte, e com o  
or domusmo iste comtessi sobre  
vi cafiguri, nesta Cella de São  
Francisco de São Pedro do sul aon-  
catorze dia, d'outra de Setembro de  
Anno do Nascimento de Nosso Senhor  
Jesus Christo de mil e oitocentos  
e vinte e seis annos Eu João José  
Diaz da Cruz Meranda Carua  
do Provedor que Subscriuy Confesi

960 ca Signy

João José Diaz da Cruz Meranda

f

## Transcrição do Testamento de Quitéria\*

Em nome de Deus amém. Saibam quantos este instrumento de testamento e última vontade virem que sendo no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e vinte e quatro aos vinte de maio do dito ano neste cidade de Porto Alegre capital da Província do Rio Grande do Sul, achando-me eu Quitéria Pereira do Nascimento em estado de saúde, e em meu perfeito e claro entendimento, digo, conhecimento, mas precisada dispor do interesse principal de reconciliação com o Supremo Autor de meus dias, pela idade avançada em que me acho de oitenta anos pouco mais ou menos, encomendo-me a Santíssima Trindade para que me auxilie; passo a fazer este meu Solene Testamento, disposições de última vontade, pela maneira seguinte = primeiramente declaro que fui casada com o Capitão Francisco Lopes de Mattos, de cujo consórcio nunca houveram filhos = Declaro que sou natural e batizada na Matriz da Vila do Rio Grande do Sul, digo, Grande de São Pedro, filha legítima de Francisco Gonçalves Retorta, e Anna Pereira de Souza ambos já falecidos = Declaro que ao presente possuo uma sesmaria de terra de campo e matos denominada a Fazenda dos Barros Vermelhos, a qual contém casas de vivenda de minha morada, e as mais benfeitorias, e animais vacuns e cavallares que ao presente se acharem = Declaro que na mesma fazenda possuo na mesma forma os escravos Pedro, José, Joaquim, Felizardo, Vicente, e Antônio, e as escravas Rosa, Marianna, Maria, Theodora, e Bebianna dos quais o escravo José e a escrava Theodora foram declarados no Testamento do falecido meu marido, forros por seu falecimento = Declaro que é minha vontade que o escravo Antônio por meu falecimento fique pertencendo a quatro mulatinhas de nomes, Cezaria, Ismelinda, Maria, e Sebastiana, as quais o deixo para adjutório de sua subsistência = Declaro que igualmente é minha vontade que os outros escravos Pedro, José, Joaquim, Felizardo, Vicente, Rosa, Marianna, Maria, Theodora e Bebianna por meu falecimento, fiquem libertos, para o que meu Testamenteiro passará logo a cada um deles a sua carta de liberdade, assim como a cada uma das crias das ditas minhas escravas de nomes Fructuosa, Francisco, José, Aniceto, Rafael, Venancio, e Raquel, e o mesmo a Cesária, Ismelinda, Maria, e Sebastiana, sem encargo de se acharem todos libertos na Pia Batismal; mas para abolir qualquer dúvidas, que possam ocorrer de futuro = Declaro que deixando meu falecido marido a seu sobrinho Bartholomeu Bento Marques uma porção de terras na mesma Fazenda, para seu arranchamento, como há de constar de um papel que lhe passou desta deixa, já se acha empossado, e entregue de tudo, sem que mais possa repetir = Declaro que também minha sobrinha Perpétua se acha inteirada da porção que lhe foi deixada pelo defunto meu marido, a qual parte da divisa do terreno do dito Bartholomeu Bento Marques até o Capão do Retovado na referida Fazenda = Declaro que por meu falecimento deixo na mencionada fazenda dos Barros Vermelhos a todos os meus escravos, que deixo libertos a extensão de terreno, que parte do capão do Retovado até a Lagoa que divide o Capão denominado da Casca, de costa a

costa com declaração de que nenhum deles poderá vender, nem dispor um só palmo de tal terreno; antes irá passando de um a outro como por herança para trabalharem e terem de que sobreviverem; assim como também lhes deixo para todos quarenta vacas mansas do gado tambeiro para aproveitarem as suas provisões em utilidade própria para a poderem sobreviver; e uma carreta com a sua competente boiada; mais uma manada de éguas para criarem; bem como a competente ferramenta para trabalharem, a qual o meu testamenteiro comprará, e lhes entregará a cada um = Declaro que a minha roupa boa de vestir, se repartirá às duas órfãs, pobres de maneira que fiquem fornecidas de tudo que precisarem, e a restante, do uso será entregue as minhas escravas proporcionalmente; assim como todos os trastes de casa menos o Faqueiro que se venderá para as minhas disposições = Declaro que deixo o meu oratório com a imagem e crucifixo a meu sobrinho Laurentino Dias da Costa com a imagem de Nossa Senhora da Conceição; e as mais imagens as deixo aos ditos meus escravos para rezarem o Terço, digo, o seu terço a forma do costume = Declaro que alguns animais que se encontrarem na minha fazenda com marca de alguns dos meus escravos meu testamenteiro as entregará; pois que muito de minha vontade lhes dei, e permiti esse uso = Declaro que meu testamenteiro mandará celebrar duas capelas de missas pela alma de meu falecido marido, duas ditas pelas almas de meus pais, uma pelas minhas obrigações = Declaro que pela pobreza recolhida de minha Freguesia de São Luís de Mostradas, repartirá meu testamenteiro a quantia de um mil réis; mandará mais celebrar uma capela de Missas pelas almas do purgatório = Declaro que deixo vinte dobras para as obras da Igreja de São Luís, e a dívida proveniente de gados, que me deve meu sobrinho Antônio da Costa Chaves = Declaro, deixo por esmola por meu falecimento a minha irmã Perpétua, seis dobras e sendo ela falecida, pertencerão a minha sobrinha Joaquina Dias da Costa que poderá dispor delas = Deixo mais a órfã filha de minha sobrinha Felicianna vinte cinco mil e seiscentos reis = Deixo igualmente ao meu afilhado Cândido trinta rezes = Declaro que se celebrarão pela minha alma quatro capelas de missas todas de esmola do costume bem como as mais que recomendo = Deixo todos os trastes de ouro as minhas escravas já ditas = Declaro que constituo por minha universal herdeira depois de cumpridas todas as minhas disposições a minha afilhada Anna Joaquina filha do falecido Thomas José pela razão de haver sido instituída também pelo falecido meu marido herdeira da sua parte = Declaro que nomeio por meu Testamenteiro, em primeiro lugar a Laurentino Dias da Costa, em segundo lugar a Joaquim de Lemos, e em terceiro lugar a Francisco de Azevedo e Souza, aos quais muito de mercê rogo queiram aceitar este meu testamento, e cumprir as disposições dele para o que lhes concedo o prazo de três anos, e não sendo suficiente, poderá o que aceitar requerer prorrogação competentemente = Declaro que o meu corpo será envolvido no hábito do seráfico São Francisco, e no caso de não haver, em qualquer outra mortalha a arbitrio do meu testamenteiro, e con-

\* Transcrição realizada por Mariza Falcão Lopes, para o projeto do NUER/UFSC.

duzido a Igreja Matriz da Freguesia onde eu falecer, acompanhado do pároco e mais sacerdotes que se acharem, aos quais se dará a cera e a esmola do costume, os quais todos celebrarão nesse ou no seguinte dia Missa de corpo presente pela esmola do costume = E por esta maneira tenho testado e rogo as justiças de Sua Majestade Imperial queiram dar ante meu testamento toda força e rigor, posto que para sua validade lhe faltar qualquer cláusula ou cláusulas que todos aqui hei por declaradas, em firmeza de que pedi a Libanio Pereira da Silva que por mim o escrevesse, e como testemunha a meu rogo assinasse, pela razão de eu não saber escrever, no mesmo dia mês e ano ao princípio declarado = Escrevi e assinei a rogo da testadora = Libanio Pereira da Silva = Saibam quantos virem o presente Instrumento de Aprovação de Testamento e última vontade que sendo no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e vinte quatro anos, aos vinte e um dias do mês de maio do dito ano nesta cidade de Porto Alegre, em casas de morada onde se achava a Testadora Dona Quitéria Pereira do Nascimento, e eu tabelião fui chamado, a qual estando aí presente ela em presença das testemunhas abaixo assinadas, me foram dadas estas três folhas de papel escritas de onde principiou esta aprovação, dizendo me era seu solene testamento e última vontade que o tinha mandado escrever pelo Capitão Libanio Pereira da Silva, e que depois de escrito lhe fora lido, e por estar em tudo conforme a sua vontade, lhe rogara que a seu rogo o assinasse por ela testadora não saber escrever, e queria se cumprisse tudo quanto nela dispõem, e para a sua inteira validade pedia a mim Tabelião lho aprovasse, o qual o aceitei, e correndo-lhe os olhos pelo achar limpo, sem borrão, entrelinhas nem cousa que duvida fosse, enumerei e rubriquei com a minha rubrica que diz = Campos, e o aprovei tanto quanto aprovar posso, por autoridade de justiça, e bem da parte; do que faço este instrumento que sendo lido a testadora o aceitou a seu rogo a rogo assinou o Capitão Domingos José de Araújo Bastos, e cinco testemunhas presentes a tudo e de maior de quatorze anos reconhecidos de mim Tabelião Antônio José Suares de Campos o escrevi e assinei em público e raso = Domingos José de Araújo Bastos = Manoel Monteiro de Azevedo Barros = José Caetano Ferraz = Luiz Caetano Ferraz = Luiz Carlos de Oliveira = Joaquim de Bittencourt Lemos Maciel Brum = Em testemunho de verdade estava o sinal público o Tabelião Antônio José Suares de Campos = Certifico que recebi este testamento, lacrado e fechado na forma do estilo e o abri para resolver sobre o funeral, por estar longe do Juízo competente; outro sim certifico que as folhas número quatro no lugar da rubrica se queimou no ato de estar lendo junto a uma luz por ser noite, e por verdade vão assinadas duas testemunhas que presenciaram o referido desastre. Freguesia de Mostradas doze de junho de mil oitocentos e vinte e seis. O vigário Feliciano José Pinto de Moura = Joaquim José de Freitas = Aprovado = Alexandre dias da costa (inventario). = Distribuída cumpra-se, e registrasse, salvo qualquer nulidade ou prejuizo de terceiro. Rio Grande dezesseis de junho de mil oitocentos e vinte seis = Fortes = Distribuída a Miranda = Fortes = Termo de aceite = No mesmo dia supra em meu cartório compareceu presente Laurentino Dias da Costa que o reconheço pelo próprio de que dou fé, e por ele me foi dito que por virtude deste termo aceitava o presente Testamento para cumprir com as disposições da Testadora, e que protestava pela vintena na forma da lei, e de como assim o disse assinou perante mim João José

Dias da Cruz Miranda escrivão que escrevi = Laurentino Dias da Costa = Registrado no Livro quatro a folhas vinte quatro verso que serve de registro de semelhantes. Rio Grande dezessete de junho de mil oitocentos e vinte seis = Escrivão Miranda = Testamento solene de Dona Quitéria Pereira do Nascimento aprovado, cozido e lacrado na forma do estilo por mim Tabelião abaixo assinado. Porto Alegre vinte um de maio de mil oitocentos e vinte quatro = O Tabelião Antônio José Suares de Campos = E não se continha mais cousa alguma em dito testamento. Aprovação mais termos de despacho, que tudo aqui bem e fielmente fiz transladar do próprio original o que me reporto, e com o teor do mesmo conferi subscrevi e assinei; nesta Vila do Rio Grande de São Pedro do Sul aos quatorze dias do mês de setembro do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil oitocentos e vinte seis anos. Eu João José Dias da Cruz Miranda escrivão da Provedoria que subscrevi, conferi e a assinei. João José Dias da Cruz Miranda.

## DESCRIÇÃO DOS BENS

### EM DINHEIRO E DECLARAÇÃO

Declarou o inventariante haver ficado da falecida testadora em dinheiro corrente a quantia de quatrocentos e dezenove mil e quatrocentos reis = Da qual fez a despesa do curativo da Testadora na sua moléstia de que faleceu, enterro e funeral, de que protestava apresentar em tempo competente documentos para se lhe haver respeito na partilha.

### OURO E PRATA

Declarou ele inventariante haver ficado da Testadora os bens seguintes :

Um laço de ouro com diamantes  
Um dito dito pequeno com topázios  
Três anéis de pedras  
Um par de brincos de ouro com topázios  
Um dito de brincos de flores  
Um par de botões de ouro  
Um dito de brincos de ouro  
Um par de brincos de crisálidas  
Um colar com relicário de ouro  
Um cordão de ouro com caixilho  
Um rosário de ouro com cruz de prata

### PRATA

Um faqueiro com doze facas, doze garfos e onze colheres de prata  
Um par de estribos de prata  
Um par de estribos de bocais  
Um dito de fivelas de sapatos  
Uma bomba de prata  
Um caixilho de prata usado  
Uma cuia de mate boca de prata  
Uma vara de galão de ouro usado

### BENS MOVEIS

Um oratório  
Uma erigem de Santo  
Uma imagem da Conceição

Duas imagens mais  
Um rosário de Jerusalém  
Um meio Xale de seda  
Um lenço de seda  
Sete toalhas de Mão  
Uma colcha de druguete encarnado bar-  
rado de verde  
Um vestido de seda branca de flores  
Um dito de calça  
Dois ditos de chita  
Uma mantilha de caxemira  
Um vestido de cetim preto  
Uma saia de seda azul  
Um manto de seda preto  
Um capote de pano fino bandeado de  
veludo  
Um dito de baetão usado  
Um par de meias de seda  
Dois lenços brancos  
Um Xales de pelúcia  
Cinco saias brancas  
Uma colcha de baetão cor de rosa  
Uma colcha de chita  
Dezoito lençóis finos e grossos  
Dezoito camisas de mulher  
Três bocetas  
Um saiote vestir usado  
Um baú de couro  
Um dito de mascovia  
Um dito mais pequeno  
Uma caixa grande  
Duas ditas mais pequenas  
Uma dita de costura  
Uma frasqueira com sete frascos e três  
garrafas  
Seis quadros de parede  
Três cadeiras de sola  
Um espelho  
Dois tamboretas  
Uma cama de vinhático  
Uma dita de jacarandá  
Um xale de couro cru  
Uma mesa grande  
Duas ditas de campanha  
Um armário grande  
Três castiçais de latão  
Um cochinchinha de gadelha  
Um estrado  
Três colchões de lã  
Quatro travesseiros  
Duas rodas de fiar  
Duas toalhas de mesa de favo  
Seis ditas de algodão  
Dois guardanapos  
Nove fronhas de casa  
Uma carretilha  
Duas picadeiras  
Um par de ligas de retrós

Cinco lenços de três pontas  
Dois ditos pequenos  
Uma colcha de chita  
Uma dita de baetão pintado  
Um cobertor branco  
Um almofariz  
Quatro pratos grandes  
Vinte ditos da índia  
Quinze ditos de pó de pedra  
Doze ditos mais pequenos  
Seis ditos semanais  
Quatro pires brancos  
Um açucareiro de louça  
Duas bacias pó de pedra  
Uma leiteira  
Um bule  
Dois copos de vidro para água  
Uma garrafa branca de vidro  
Um ralo de folha para doce  
Uma talha grande de barro  
Um ferro de engomar com cunhas  
Uma bacia grande de cobre de pés  
Uma dita pequena de arame  
Três barris de água  
Sete painéis de ferro de todo tamanho  
Duas trempez de ferro  
Duas chocolateiras  
Um tacho de cobre  
Um dito mais pequeno  
Duas bacias de cobre para doce  
Quatro gamelas de pão  
Uma dita mais grande  
Uma queijeira  
Um tarro grande  
Uma bacia de pão usada  
Cinco caixões de pão  
Duas peneiras de seda  
Uma peneira de cabelo  
Uma medida de meio alguém  
Um tabuleiro  
Uma balança usada  
Duas gamelas de pão usada  
Quatro enxadas de uso  
Quatro machados ditos  
Um escopro  
Um enxó  
Uma serra  
Quatro sacos de leiteira  
Dois arados usados  
Uma carreta usada  
Uma dita pequena  
Uma escumadeira

#### ANIMAIS

Duzentos e setenta e cinco rezes mansas  
Dezenove novilhos mansos  
Quarenta e nove bois mansos  
Cento e dezenove rezes Xucras de rodeio

Quarenta e seis novilhos Xucros  
Trinta rezes no gado alçado  
Trinta cavalos de primeira sorte  
Trinta ditos macetes  
Sete redomoens  
Nove éguas mansas de andar  
Setenta ditas Xucras  
Nove potros

#### ESCRAVOS

Um escravo de nome Antônio de Nação  
da Costa de 25 anos de idade

#### DÍVIDAS ATIVAS

Pelo que deve o Tenente Coronel Manoel  
Luís da Silva Borges a herança da faleci-  
da a quantia de cento e sessenta e sete  
mil quarenta reis .  
Declarou ele inventariante que enquanto  
a dívida que deve Antônio da Costa  
Chaves, não encontrou assento algum  
por escrito e sim uma lembrança feita  
pelo mesmo Chaves escrita com lápis e  
que menciona ter contas com a falecida,  
e que pouco lhe deve, e que por esse  
motivo recebeu cento e sessenta e cinco  
novilhos segundo se declara no bilhete,  
por letra do dito chaves .

#### BENS DEMAIS

Um pedaço de campo cito no distrito  
denominado o Campo da Casca, dividi-  
do por um lado com o Capão do  
Retovado e pelo outro com a lagoa que  
divide o mesmo Campo da Casca o qual  
é pertencente aos Escravos libertos, que  
terá meia légua de largo, correndo seu  
rumo de costa a costa  
Uma e um quarto de légua, que se  
divide por um lado com a fazenda da  
Chasqueada e por outro com a fazenda  
dos Povos, e pelo outro com o pedaço  
dos mesmos escravos, e pelo outro com o  
mar grosso.  
Uma morada de casas citas na fazenda  
cobertas de capim, forradas e assoalhadas,  
assim como outros ranchos de capim, com  
suas benfeitorias de arvoredos .

#### ENCERRAMENTO

E por esta forma houve ele testador  
inventariante, estas declarações por de-  
claradas, assim como dos bens que  
ficarão por morte da falecida testadora,  
e que protestava fazer as declarações  
que se lhe oferecem tudo sabem do pre-  
sente inventário com seu devido tempo

para ressaltar o juramento que prestou do que para constar mandou ele Ministro fazer este termo em que assinou com o inventariante perante mim João José Dias da Cruz Miranda. Escrivão que o escrevi.

Laurentino Dias da Costa Fortes

Certifico eu escrivão abaixo assinado, que citei Laurentino Dias da Costa Testamenteiro e inventariante para todos os termos do presente inventário, até afinal da sentença dos autos com a pena de revelia, o que se deu por entendido do que dou fé. Rio Grande 14 de setembro de 1826.

João José Dias da Cruz Miranda

Para precatória para ser citada a herdeira, e mandado de avaliação em 14 de setembro de 1826.

Miranda

#### DA APROVAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de setembro de mil oitocentos e vinte e seis anos, nesta vila do Rio Grande de São Pedro em meu cartório, apenso a estes autos o inventário do falecido Capitão Francisco Lopes de Mattos, marido que foi da falecida, o qual inventário apenso, a estes autos por não ter a falecida prestado conta do testamento deste falecido do que faço este termo e Eu João José Dias da Cruz Miranda escrivão que escrevi.

#### DECLARAÇÕES QUE FAZ O INVENTARIANTE

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil oitocentos e vinte sete anos, nesta vila do Rio Grande de São Pedro em casas de residência do doutor Juiz de Fora Provedor Antônio Joaquim Fortes Bustamant, onde eu escrivão de seu cargo abaixo declarado me encontrava e estando aí presente o testamenteiro inventariante Laurentino Dias da Costa por ele foi dito ao Ministro que por virtude deste termo vinha fazer as declarações últimas precisas deste inventário as quais vão a seguir:

#### DÍVIDAS ATIVAS

Declarou ele inventariante que a esta testamenteira estava a dever José Buenos Freijó, a quantia de cento e cinquenta mil réis, produto de gado que a falecida havia vendido a este e que sobre esta dívida corria um pleito, o qual havia sido apelado para a ouvidoria geral da comarca, o qual estava por decidir.

#### FUNERAL

Declarou ele inventariante haver despendido no funeral da falecida Testadora, em pagamento das avaliações registros do testamento, em selos e reconhecimento dos documentos que apresentava que são reto com a conta na quantia de duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e cinco réis.

#### DISPÊNDIO QUE FEZ O TESTAMENTEIRO

Declarou ele inventariante que para bem de conservar a fazen-

da a benefício dos herdeiros, havia metido um capataz e dois praças para costear a fazenda afim de não ser deteriorada, e que havia pago aos mesmos a quantia de cento e dezessete mil réis, vindo ele todos os meses ao capataz nove mil réis, e a cada um peão três mil réis, assim protestava haver dos herdeiros a despesa que fosse fazendo deste dia em diante e que fazer presente declaração para se lhe haver respeito na partilha deste inventário.

#### DECLARAÇÕES DA VINTENA

Declarou ele inventariante que protestava por virtude desta declaração, haver dor bens deste inventário o pagamento de sua vintena que por lei lhe é dada.

#### DECLARAÇÕES SOBRE O TESTAMENTO

Declarou ele inventariante que para dar cumprimento a verba décima em que diz que sua roupa boa se deverá repartir por duas órfãs pobres de maneira que fiquem fornecidas de todo o preciso: Declarou o seguinte = Um meio xales de seda velho = um lenço de seda velho = um vestido de seda = um dito de calça = dois ditos de calça = uma mantilha de 3 preta = um vestido de cetim preto = uma saia de seda preta = um capote de pano fino = um dito de baetão = um par de meias de seda = dois lenços brancos = duas saias brancas = duas ditas de gomas = uma colcha de baetão = uma colcha de chita = quatro lençóis finos = quatro lençóis de pano de linho = quatro camisas finas = quatro camisas mais inferiores e que a mais roupa pertencia as herdeiras escravas.

#### DECLARAÇÕES PARA O PAGAMENTO DO GADO AOS ESCRAVOS HERDEIROS

Declarou que a vista da verba nona em que declara ficar para os herdeiros uma carreta com a sua competente boiada, que esta deve ser de vinte quatro bois mansos, para bem do trabalho da carreta .

Declarou mais que na mesma verba declara uma manada de éguas para os herdeiros, que esta deverá ser o número de vinte éguas. Declarou finalmente que para bem de satisfazer o completo desta verba, em que declara que se entrega a competente ferramenta aos escravos, esta não pode importar em menos de cinquenta mil, para cujo fim fazia o presente declaração para lhe sair em pagamento esta quantia.

#### ENCERRAMENTO

E por esta forma ouve ele testamenteiro inventariante estas últimas declarações por declaradas, e que protestava fazer as que mais lhe forem precisas . A vista do que mandou ele Ministro que se apresentavam os documentos a este inventário para lhe haver em conta na partilha assim como as mais declarações do que para constar faço este termo em que assinou o Ministro, e inventariante perante mim João José Dias da Cruz Miranda escrivão que escrevi.

Fortes

Laurentino Dias da Costa

#### DELIMITADA DO MANDATO DE AVALIAÇÕES

Aos vinte cinco dias do mês de janeiro de mil oitocentos e vinte sete anos, nesta Vila de Rio Grande de São Pedro, em meu cartório pelo testamenteiro e inventariante Laurentino Dias da Costa me foi entregue o mandado com as avaliações dos bens deste inventário que ao diante se segue do que faço este termo e eu João José Dias da Cruz Miranda escrivão que escrevi.

O Doutor Antônio Joaquim Fortes Bustamant, do desembargo de Sua Majestade Imperial, juiz de fora Provedor de ausente capelas e resíduos, nesta vila do Rio Grande de São Pedro a seu termo. Mando aos avaliadores do conselho da Freguesia de MOSTAR-DAS, que em cumprimento deste mandado de avaliação por mim assinado, procedam na avaliação dos bens constantes da relação junto dando-lhes seu justo valor. O que cumpram. Rio Grande 14 de setembro de 1826, e eu João José Dias da Cruz Miranda escrivão da provedoria que o escrevi.

#### Fortes

#### RELAÇÃO DOS BENS DA FALECIDA D. QUITÉRIA PEREIRA DO NASCIMENTO PARA SEREM AVALIADOS O SEGUINTE :

Um laço de ouro com diamantes - 1  
Um laço de ouro pequeno com topázios - 1  
Três anéis - 3  
Um par de brincos de ouro com topázios - 1  
Um par de brincos de ouro com flores - 1  
Um par de botões de ouro usado - 1  
Um par de brincos de ouro usado - 1  
Um par de brincos de crisálidas - 1  
Um colar de relicário de ouro - 1  
Um cordão de ouro com caixilho - 1  
Um rosário de ouro com cruz de prata - 1

#### PRATA

Um faqueiro com dose facas, dose garfos e onze colheres de prata - 1  
Um par de estribos de prata 1  
Um par de estribos de bocais - 1  
Um par de fivelas de sapato - 1  
Uma bomba de prata - 1  
Um caixilho de prata usado - 1  
Uma cuia de prata boca de prata - 1  
Uma vara de galão de ouro usado - 1

#### BENS MÓVEIS

Um oratório - 1  
Uma efígie de Santo Cristo - 1  
Uma imagem da Conceição - 1  
Duas imagens mais - 2  
Um rosário de Jerusalém - 1  
Um meio xale de seda - 1  
Um lenço de seda - 1  
Sete toalhas de mão - 7  
Uma colcha de druguete encarnado barrado de verde - 1

Um vestido de seda branco de flores - 1  
Um vestido de calça - 1  
Dois vestidos de chita - 2  
Uma mantilha de casimira - 1  
Um vestido de cetim preto - 1  
Uma saia de seda azul - 1  
Um manto de seda preto - 1  
Um capote de pano fino bandeado de veludo - 1  
Um capote de baetão usado - 1 -  
Um par de meias de seda - 1  
Dois lenços brancos - 2  
Um xales de pelúcia - 1  
Cinco saias brancas - 5  
Uma colcha de baetão cor de rosa - 1  
Uma colcha de chita - 1  
Dezoito lençóis finos e grossos - 18  
Dezoito camisas de mulher - 18  
Três bocetas - 3  
Um saiote de vestir usado - 1  
Um baú de couro - 1  
Um baú de mascovia - 1  
Um baú mais pequeno - 1  
Uma caixa grande - 1  
Duas caixas mais pequenas - 2  
Uma caixa de costura - 1  
Uma frásqueira com sete frascos e três garrafas - 1  
Seis quadros de parede - 6  
Três cadeiras de sola - 3  
Um espelho - 1  
Dois tamboretos - 2  
Uma cama de vinhático - 1  
Uma cama de jacarandá - 1  
Um xale de couro cru - 1  
Uma mesa grande - 1  
Duas mesas de campanha - 2  
Um armário grande - 1  
Três castiçais de latão - 3  
Um cochinilha de gadelha - 1  
Um estrado - 1  
Três colchões de lã - 3  
Quatro travesseiros - 4  
Duas rodas de fiar - 2  
Duas toalhas de mesa de favo - 2  
Seis toalhas de algodão - 6  
Dois guardanapos - 2  
Nove fronhas de casa - 9  
Uma caretilha - 1  
Duas picadeiras - 2  
Um par de ligas de retrós 1  
Cinco lenços de três pontas - 5  
Dois lenços pequenos - 2  
Uma colcha de chita - 1  
Uma colcha de baetão pintado - 1  
Um cobertor branco - 1  
Um almofariz - 1  
Quatro pratos grandes - 4  
Vinte pratos da índia - 20  
Quinze pratos de pó de pedra - 15

Doze pratos mais pequenos - 12  
Seis pratos semanais - 6  
Quatro pires brancos - 4  
Um açucareiro de louça - 1  
Duas bacias pó de pedra- 2  
Uma leiteira- 1  
Um bule - 1  
Dois copos de vidro para água - 2  
Uma garrafa branca de vidro - 1  
Um ralo de folha para doce - 1  
Uma talha grande de barro -1  
Um ferro de engomar de cobre de pés - 1  
Uma bacia grande de cobre de pés - 1  
Uma bacia pequena de arame - 1  
Três barris de água - 3  
Sete painéis de ferro de todo tamanho - 7  
Duas trempes de ferro - 2  
Duas chocolateiras - 2  
Um tacho de cobre - 1  
Um tacho mais pequeno - 1  
Duas bacias de cobre para doce -2  
Quatro gamelas de pão - 4  
Uma gamela mais grande - 1  
Uma queijeira - 1  
Um tarro grande - 1  
Uma bacia de pão usada - 1  
Cinco caixões de pão - 5  
Duas peneiras de seda - 2  
Uma peneira de cabelo - 1  
Uma medida de meio alquém - 1  
Um tabuleiro - 1  
Uma balança usada - 1  
Duas gamelas de pão usada - 2  
Quatro enxadas de uso - 4  
Quatro machados de uso - 4  
Um escopro - 1  
Um enxó - 1  
Uma serra - 1  
Quatro sacos de leiteira - 4  
Dois arados usados - 2  
Uma carreta usada - 1  
Uma carreta pequena - 1  
Uma escumadeira - 1  
Quatro sacos de leiteira - sem efeito

Setenta éguas xucras -70  
Nove potros - 9

#### ESCRAVOS

Um escravo de nome Antônio de Nação da Costa de 25 anos de idade - 1

#### BENS DEMAIS

Um pedaço de campo cito no distrito de MOSTARDAS denominado Capão do Retovado, que se divide pela Lagoa de que divide o Capão da Casca, que tem meia Léguas, para ser avaliado com separação de Costa a Costa, deixado aos escravos. Uma e um quarto de léguas, que se divide por um lado com a fazenda da Charqueada, e por outro com a fazenda dos Povos, e por outro lado com o pedaço dos mesmos escravos, e pelo outro com o mar grosso.

Uma morada de casas citas na fazenda, assim como todas as demais casas; tudo com as suas benfeitorias, com declaração de cada uma couza depensi, assim como as benfeitorias de arvoredos.

Rio Grande 14 de setembro de 1826.

Escrivão da Provedoria

João José Dias da Cruz Miranda

#### ANIMAIS

Duzentos e setenta e cinco rezes mansas - 275  
Dezenove novilhos mansos - 19  
Quarenta e nove bois mansos - 49  
Cento e dezenove rezes xucras de rodeio - 119  
Quarenta e seis novilhos xucros- 46  
Trinta rezes de gado alçado - 30  
Trinta cavalos de primeira sorte - 30  
Trinta cavalos macetas - 30  
Sete redomoens - 7  
Nove éguas mansas de andar - 9

AVALIAÇÃO DOS BENS DA FALECIDA DONA QUITÉRIA PEREIRA DO NASCIMENTO QUE NÓS AVALIADORES ABAIXO ASSINADOS FAREMOS PELA FORMA SEGUINTE

Um laço de ouro cravado de diamantes por trinta dois mil réis	32#000
Um laço de ouro com topázios por quatro mil e oito centos réis	4#800
Três anéis por três mil oitocentos quarenta réis	3#840
Um par de brincos de ouro com topázios por oitocentos réis	#800
Um par de brincos de flores por seiscentos e quarenta réis	#640
Um par de botões de ouro usados por cinco mil duzentos réis	5#200
Um par de brincos de ouro por dois mil réis	2#000
Um par de brincos de crisálidas por quatro mil réis	4#000
Um cordão de ouro com caixilho por nove mil e seiscentos réis	9#600
Um relicário com colar de ouro por vinte e oito mil e duzentos réis	28#200
Um rosário com cruz de prata por trezentos e vinte réis	#320
Um faqueiro de prata com doze facas, doze garfos e onze colheres por setenta e seis mil e setecentos réis	76#700
Um par de estribos de prata pequenos por oito mil e setecentos e cinqüenta réis	8#750
Um par de bocais de prata por dois mil e duzentos réis	2#200
Um par de fivelas de prata por três mil e seiscentos réis	3#600
Uma bomba de prata por mil cento e cinqüenta réis	1#150
Um caixilho de prata usado por seiscentos réis	#600
Uma cuia com boca de prata por oitocentos réis	#800
Uma vara de galão de ouro põe cento sessenta réis	#160
Um oratório por trinta e oito mil e quatrocentos réis	38#400
Uma imagem do Santo Cristo por dezesseis mil e duzentos réis	16#200
Uma imagem de Nossa Senhora por dois mil réis	2#000
Duas imagens mais por seis mil réis	6#000
Um rosário de Jerusalém por quatrocentos e oitenta réis	#480
	248#040
Um meio xale de seda velho por novecentos e sessenta réis	#960
Um lenço de seda por trezentos e vinte réis	#320
Duas toalhas de bretonha por mil quatrocentos e quarenta réis	1#440
Três toalhas de pano de linho usadas por mil e duzentos réis	1#200
Três toalhas de algodão usadas por seiscentos réis	#600
Uma colcha de druguete encarnada barrada por quatro mil réis	4#000
Um vestido de seda branco de flores usado por oito mil réis	8#000
Um vestido de calças por dois mil réis	2#000
Dois vestidos de casa branca por dois mil réis, digo por quatro mil réis	4#000
Uma mantilha de casimira por quatorze mil réis	14#000
Um vestido de cetim preto por quatorze mil réis	14#000
Uma saia de seda azul por três mil réis	3#000
Um manto de seda preta por dez tostões	1#000
Um capote de pano fino barrado de veludo por cinco mil réis	5#000
Um capote de baetão usado por mil e seiscentos réis	1#600
Um par de meias de seda por mil e duzentos réis	1#200
Dois lenços brancos por seiscentos e quarenta réis	#640
Um xale de pelúcia usado por mil novecentos e sessenta réis	1#960
Três saias ( duas) brancas de bretonha por três mil réis	3#000
Duas saias de garras usadas por novecentos réis	#900
Uma colcha de baetão por dois mil e quinhentos réis	2#500
Uma colcha de chita por dois mil quinhentos e sessenta réis	2#560
Sete lençóis finos usados todos por oito mil e quatrocentos réis	8#400
Onze lençóis de pano delicado por onze mil réis	11#000
Sete camisas finas por sete mil oitocentos e quarenta réis	7#840
Onze camisas mais inferiores por nove mil e novecentos réis	9#900

Três bocetas por seiscentos réis	#600
Um saiote de vestir de Pano por dois mil réis	2#000
Um baú de couro por sete mil réis	7#000
Um baú de mascovia usado por quatro mil réis	4#000
Um baú mais pequeno por novecentos e sessenta réis	#960
Uma caixa grande usada por dois mil quinhentos e setenta réis	2#570
Duas caixas mais pequenas por quatro mil réis	4#000
Uma caixa de costura por novecentos réis	#900
Uma caixa com sete frascos e três garrafas por cinco mil réis	5#000
Seis quadros de parede usado por dois mil e quatrocentos réis	2#400
Três cadeiras de palhinha usadas por dois mil quatrocentos réis	2#400
Dois tamboretos usados por mil e duzentos réis	1#200
Uma cama de vinhático torneada por oito mil réis	8#000
Uma cama pequena de jacarandá por dezenove mil e duzentos réis	19#200
Um cofre de couro por mil seiscentos réis	1#600
Uma mesa grande por dois mil e quinhentos réis	2#500
Duas mesas de campanha por quatro mil réis	4#000
Um armário grande por quatro mil réis	4#000
Três castiçais de latão por mil novecentos e viste réis	1#920
Um cochinha de gadelha por dois mil réis	2#000
Um estrado velho por novecentos réis	#900
Três colchões usados de lã por quatro mil réis	4#000
Quatro travesseiros por mil duzentos e oitenta réis	1#280
Duas rodas de fiar usadas por mil duzentos e oitenta réis	1#280
Duas toalhas de favos por mil seiscentos réis	1#600
Seis toalhas de algodão por dois mil quatrocentos réis	2#400
Dois guardanapos usados por duzentos e quarenta réis	#240
Nove fronhas de casa usadas por três mil e seiscentos réis	3#600
Uma carretilha de latão por duzentos e quarenta réis	#240
Duas picadeiras por cento e sessenta réis	#160
Um par de ligas de retrós por cento e sessenta réis	#160
Cinco lenços usados de três pontas por trezentos e vinte réis	#320
Dois lenços pequenos por trezentos e vinte réis	#320
Uma colcha de chita velha por quatrocentos e oitenta réis	#480
Uma colcha de baetão pintada por quatrocentos, digo, mil duzentos e oitenta réis	1#280
Um cobertor branco inferior por cento e sessenta réis	#160
Um almofariz por oitocentos réis	#800
Quatro pratos grandes por dois mil quinhentos e sessenta réis	2#560
Vinte ditos da Índia pequenos por dois mil e quatrocentos réis	2#400
Quinze pratos dito de pó de pedra pequenos por novecentos réis	#900
Doze pratos mais pequenos por seiscentos réis	#600
Seis pratos mais pequenos por duzentos réis	#200
Quatro pires por cento e sessenta réis	#160
Um açucareiro por cento e vinte réis	#120
Duas bacias de mão por novecentos e quarenta réis	#940
Uma leiteira por quatrocentos réis	#400
Um bule por seiscentos réis	#600
Um copo de vidro grande por quinhentos réis	#500
Um copo pequeno por cento e sessenta réis	#160
Uma garrafa branca de vidro por trezentos e vinte réis	#320
Um ralo de ralar doce por cento e sessenta réis	#160
Uma talha para água por cento e vinte réis	#120
Um ferro de engomar com cunhas por quatrocentos e sessenta réis	#460
Uma bacia de cobre grande de pés por doze mil e oitocentos réis	12#800
Uma bacia de arame pequena por seiscentos quarenta réis	#640
Três barris de água usados por quatrocentos oitenta réis	#480
Sete painéis de ferro de todo tamanho por três mil réis	3#000

Duas trempes de ferro por mil réis	1#000
Duas chocolateiras usadas por trezentos e vinte réis	#320
Um taxa de cobre por oito mil réis	8#000
Um taxa pequeno por quatro mil réis	4#000
Duas bacias de cobre para doce por três mil duzentos réis	3#200
Quatro gamelas de pau por novecentos e sessenta réis	#960
Uma gamela grande por quatrocentos e oitenta réis	#480
Uma queijeira por trezentos e vinte réis	#320
Um tarro grande por quatrocentos réis	#400
Um barril de pau por seiscentos e quarenta réis	#640
Cinco caixões por mil e seiscentos réis	1#600
Duas peneiras de seda usadas por quatrocentos réis	#400
Uma peneira de cabelo por cento e sessenta réis	#160
Uma medida de meio alqueire por duzentos quarenta réis	#240
Um Tabuleiro por duzentos e quarenta réis	#240
Uma balança usada com pesos de dez libras por três mil réis	3#000
Duas gamelas de pau grandes usadas por trezentos e vinte réis	#320
Quatro enxadas velhas por mil duzentos e oitenta réis	1#280
Quatro machados velhos por dois mil duzentos quarenta réis	2#240
Um escopro velho por duzentos e quarenta réis	#240
Um enxó velha por quatrocentos réis	#400
Uma serra velha por trezentos e vinte réis	#320
Quatro sacos de leiteiras usadas por mil duzentos oitenta réis	1#280
Dois arados em uso por mil duzentos e oitenta réis	1#280
Uma carreta grande usada com seus pertences por vinte mil réis	20#000
Uma carreta mais pequena por dez mil réis	10#000
Uma escumadeira por quatrocentos réis	#400
Duzentos e setenta e cinco rezes mansas a quatro mil réis (cada) um conto e cem mil réis	1100#000
Dezenove novilhos mansos a cinco mil e quinhentos (cada) cento e quatro mil e quinhentos réis	104#500
Cento de dezenove rezes xucras a três mil réis (cada) trezentos e cinqüenta e sete mil réis	357#000
Quarenta e seis novilhos xucros a cinco mil réis (cada) duzentos e trinta mil réis	230#000
Quarenta e nove bois mansos a seis mil e quatrocentos réis (cada) trezentos e treze mil e seiscentos réis	313#600
Trinta rezes no gado alçado a dois mil réis (cada) sessenta mil réis	60#000
Trinta cavalos de primeira sorte a três e duzentos réis (cada) noventa e seis mil réis	96#000
Trinta macetes a mil e seiscentos réis (cada) quarenta e oito mil réis	48#000
Sete redomoens a dois mil réis (cada) quatorze mil réis	14#000
Nove éguas mansas a mil réis nove mil réis	9#000
Setenta éguas xucras a quatrocentos réis (cada) vinte e oito mil réis	28#000
Nove potros capoens a mil e seiscentos réis (cada) quatorze mil e quatrocentos réis	14#400
Um escravo Antônio de nação Angola e idade de vinte e cinco anos por duzentos mil réis	200#000
Um pedaço de campo sito no distrito de Mostardas no lugar chamado Campo da Casca que se divide pela parte do Sul pelo meio da vertente místico ao Capão do Retovado que pertence a Laurentino Dias da Costa pela parte do Norte a ponta da lagoa que fica a meio campo que divide o mesmo campo do Capão da Casca deixado aos escravos que terá meia Légua pouco mais ou menos por dois contos de réis	2000#000
Cinco quartos de légua pouco mais ou menos que se divide pela parte do Norte com a fazenda da Charqueada e pelo outro com a fazenda dos povos e pelo outro com	5625#000

o mesmo pedaço dos escravos e pelo outro com o mar grosso por cinco contos e seiscentos vinte cinco mil réis  
Uma morada de casas sitas na mesma fazenda coberta de capim forradas e assoalhadas por cento e cinquenta mil réis

150#000

Duas casas pequenas dos escravos a doze mil réis

12#000

Mostardas 27 de outubro de 1826.

D. 29#800 João S de Brito

Marcellino José de Souza

DELIMITADA DA CITAÇÃO AO HERDEIRO

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil oitocentos e vinte sete anos, nesta Vila do Rio Grande de São Pedro em meu Cartório pelo testamenteiro e inventariante Laurentino Dias da Costa me foi entregue este requerimento com a citação feita a herdeira que tudo é o que adiante se segue para ser juntada a estes autos. E eu João José Dias da Cruz Miranda Escrivão que escrevi.

ILMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE FORA E PROVIDOR

Diz Laurentino Dias da Costa, testamenteiro da falecida D. Quitéria Pereira do Nascimento, que ele está por este juízo procedendo ao Inventário dos bens da mesma falecida; em cujo Testamento instituiu para herdeira a Anna Joaquina filha do falecido Thomas José casada com o tenente Coronel Manoel Luiz da Silva Borges, residente em Caçapava termo da Vila de Cachoeira para cujo lugar se extraiu carta precatória citatória para serem citados; e como até o presente não tem vindo, e o supra citado cabeça de casal se acha no termo desta Vila; em tais termos requer a Vossa Senhoria se digne mandar passar mandado para este ser citado por ser cabeça de sua mulher quando os termos do dito inventário e partilhas até final sentença que a julgue pena de se proceder em tudo a sua revelia portanto.

I. Mdo. Rio Grande  
Fevereiro de 1827

M. V. S<sup>a</sup>. Se digne deferir ao  
supra = forma que requer

Fortes

Doutor Antônio Joaquim Fortes Bustamant, do desembargo de S.M.S. Juiz de Fora e Provedor de Ausentes Capelas e Resíduos nesta Vila e seu termo.

Mando a qualquer oficial de Justiça o vintenas, dos diante mim, que em cumprimento deste meu mandado por mim assinado, e a requerimento do testamenteiro inventariante; Se dê ao suplicado Tenente Coronel Manoel Luis da Silva Borges e por cabeça de sua mulher, por todo o requerimento no mandado digo, requerido na petição retiro com a pena conconminada o que o cumpram. Rio Grande 7 de fevereiro de 1827. E eu João José Dias da Cruz Miranda Escrivão que escrevi.

Fortes

Certifico que em comprimento do Mandado supra citei ao Tenente Coronel Manoel Luiz da Silva Borges por todo o contendo no mandado supra o qual me respondeu que podia passar a certificar que por si e por cabeça de sua mulher se dava por citado. O proferido é verdade do que dou fé. São Francisco de Paula 15 de fevereiro de 1827.

Joaquim dos Santos  
Oficial Jurado

DECLARAÇÃO

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil, oitocentos e vinte sete anos, nesta Vila do Rio Grande de São Pedro em meu cartório faço estes autos conclusas ao Doutor Juiz de Fora e Provedor Antônio Joaquim Fortes Bustamant, e eu João José Dias da Cruz Miranda escrivão que escrevi.

Haja vista o Promotor Fiscal Rio Grande 20 de fevereiro de 1827.

Fortes

DATA

Aos vinte dias do mês de fevereiro de mil oitocentos e vinte sete anos, nesta Vila do Rio Grande de São Pedro em casas de morada do Doutor Juiz de Fora e Provedor Antônio Joaquim Fortes Bustamant, do que faço este termo e eu João José Dias da Cruz Miranda escrivão que o escrevi.

DE VISTA

Elegio no mesmo dia mês e ano supra em meu cartório faço estes autos com vista ao Provedor do Juízo o Advogado Feliz José dos Passos do que faço este termo e eu João José Dias da Cruz Miranda escrivão que o escrevi.

A vista das declarações e avaliações feitas neste inventário

Fiat Justitio

O Promotor fiscal Feliz José dos Passos

## MEMÓRIA E IDENTIDADE

No contexto regional e local, alguns aspectos discretos singularizam a Comunidade de Casca quanto às demais e com as quais esta estabelece amplas relações. Os que procuram uma imediata conexão com a África ou mesmo com a escravidão ficam desapontados, pois o tipo de formação que ali se gestou está diretamente ligado ao que se convencionou como “cultura brasileira”. O principal desafio é valorizar os aspectos mais representativos ou expressivos da cultura local sem torná-los algo exótico ou incorrer numa generalização, geralmente associada à identidade nacional como sinônimo de “mestiça”.

Quando falam de si, os moradores referem-se principalmente a um passado de lutas, em épocas de crises, associadas à *“chuvarada e à geada que fazia perder toda a plantação”*. Esses relatos estão focados em experiências compartilhadas, como o trabalho nas colheitas, a construção e reforma das casas, o trato com o gado e todos os sinais dados pela natureza para anunciar as estações do ano, o movimento das dunas, as cheias nas lagoas, as ovelhas no campo e as festas: de São João, o Terno de Reis e os Ensaios de Promessa.

Toda memória coletiva, percebeu Halbwachs (1980), é relacional e está estruturada em identidades de grupo. A memória dos indivíduos só existe pela intersecção em experiências grupais de diversos tipos, tais como família, trabalho, lazer e residência. Os acontecimentos do passado compartilhados são os que têm particular importância nas ações do presente, sejam eles reais ou imaginários. As recordações mais relevantes são aquelas partilhadas por todos, desdobrando-se em uma “versão acordada do passado”. Não se trata de um simples ato de recordar, nem é como uma réplica do passado, mas esta memória advém de um complexo processo de comunicação, demonstrando como a cultura é contextualmente construída.

Tomo este conceito para descrever de que forma o passado expressa-se em Casca, resultando em memória social de grande complexidade e abrangência e, na medida em que dá sentido ao presente, projeta-o em ações futuras<sup>1</sup>. Neste sentido é que na Comunidade de Casca todos os aspectos da vida em coletividade são acionados de maneira específica, para dar sentido e inteligibilidade à história dos que lá vivem.

Assim é que o Ensaio de Promessa constitui uma das expressões da religiosidade e sociabilidade, lembranças freqüentes entre os mais velhos de Casca, representando, principalmente, saudade. A “Promessa” tem sido registrada em todo o meio rural brasileiro, nas regiões Nordeste e Sudeste está associada à reza ou dança de São Gonçalo (Casculo, 1959). Ela é eminentemente religiosa e lúdica, com danças e cantos, feitos com o bater de palmas e vigorosa marcação dos pés, “algo como o batuque sacralizado” (Damante, 1980) e invariavelmente decorrente de promessas. Os cantos são puxados por violeiros e cantadores e acompanhados pelos demais, que

---

<sup>1</sup> Na literatura antropológica a memória coletiva, discutida a partir da obra de Durkheim, busca diferenciar-se da memória dos indivíduos. Principalmente o trabalho de Halbwachs centrou-se no fato de que grande parte da memória está ligada à inclusão, à constituição de grupos sociais de diversos tipos. Sua ênfase recai sobre a natureza coletiva da consciência social, deixando em segundo plano os processos de pensamento dos indivíduos. Fentress & Wickham (1992) lançam mão da memória social para tratar a questão de forma mais abrangente e para poder considerar a memória sem deixar de incluir o lado coletivo da vida consciente de cada um de modo a não pensar o indivíduo como uma espécie de autômato, passivamente obediente à vontade coletiva interiorizada, e para considerar o processo como criativo e ativo. Procurando, sobretudo, mostrar que a memória pode incluir tudo, desde “as nossas recordações pessoais e até o processo cognitivo de recordar, contendo, portanto, desde a sua concepção original muito de social (1992:8).

fazem o coro e os movimentos coreográficos. Há muitas variantes dessas danças registradas em diversas partes do país, e coincidem com áreas onde vivem até hoje os descendentes dos africanos. “Promessas” foram registradas em todo o Nordeste, Minas Gerais e do Vale do Paraíba até o extremo sul do Brasil.

Em Casca, o Ensaio de Promessa, como é chamado, pode estar associado a diversas situações cotidianas, desde pedidos “de graça” relacionados com a natureza até aspectos diversos da vida, como situações de crise, conflitos ou o casamento com a pessoa amada. Seu Gaspar, com 83 anos, atualmente o mais idoso de Casca, conta:

*Quando eu era pequenino, recém-nascido, era só vendo. Mamãe fez uma promessa para Nossa Senhora do Rosário. Se eu me criasse ela daria um Ensaio. Aí eu fui me endireitando, cresci, fiquei forte... e ela fez o Ensaio. O Ensaio era cantado em reza. Reunia todo mundo na casa que era feita a promessa, bem entendido, os que era dançante. O resto vinha pra apreciar. As rezas eram continuadas e puxadas por um chefe. O tio Alfredo foi o último. Morava ali onde hoje é o fundo da casa do Sr. Martin. Ele dizia pra nós, agora vamos cantá tal reza. Ele começava e os outros respondiam.*

*Eu não me alembro mais... mas lá nos Teixeira ainda tem.*

Para o Sr. Gaspar, a devoção a São Jorge e Nossa Senhora do Rosário “veio de pequeno”, de seus pais. No seu quarto, na cabeceira, há também uma imagem de Santa Luzia. Ele confirma que o hábito de fazer promessas ainda é mantido.

Dona Adolfina, chamada carinhosamente por todos de Dodoca, é uma das mais idosas de Casca e fez questão de me explicar que o Ensaio de Promessa era uma dança **só de homem**. Mas que gostava muito de assistir e sabia cantar todas as cantigas. Seu olhar desliza pelas frestas da janela, vai longe e ela começa a cantar:

*São Benedito  
Santinho preto  
Fala na boca  
E ronca no peito*

Conta que o velho Maçarico, “rei de Congo”, cantava e dançava assim: “Deus te salve, casa Santa, mãe de Deus...” Mas não se lembra muito mais, e acrescenta: “o Diá sabe bem mais...” Fui conversar com o Sr. Diosmar, conhecido como Diá, e ao tocar no assunto ele sorri e começa a demonstrar, gesticulando, como era, os homens cantando e dançando em fila:

*Santo Antônio  
Repinica o sino  
Pra levar a Bandeira  
Na Casa Santa*

*Deus te salve  
Oi que rica Morada*

*Deus te salve a casa  
Oi que rica morada  
Ói o São Granoí  
Ói o São Granoá  
Pinitinha de fama  
Olha lá... Chora maramba,  
chora, uai uê*

Conta, com uma expressão muito triste e saudosa, que há muitos anos atrás o padre católico proibiu o Ensaio de Promessa em Casca, alegando que era “coisa de batucaria”.

E desde então o Sr. Diá não foi mais na igreja católica. Ele frequenta o Tabernáculo, uma igreja evangélica que funciona em uma pequena edificação situada no terreno do Quincas, às margens da BR-101, que corta as terras de Casca.

Também o Sr. Osmar conta que chegou a participar e lembra um dos Ensaio:

*Ói o São Pedro  
Que no Céu vieste  
Agora mesmo chegaste  
meu santo  
Que milagre trouxeste*

*Aí vem a estrela Dalva  
Vem rompendo o dia  
Temo festa acabada  
Com toda nossa alegria*



**33**  
Terno de Reis de Casca,  
Jornal Freguesia das Águas  
de Mostardas, 1999.

Juntamente com as lembranças das festas, há uma releitura da própria vida cotidiana em Casca, permeada pelos laços de parentesco, do compartilhar o lugar, a casa, a família, composta de avós, pais, filhos, netos, noras, genros e a criançada, crescendo junta, aprendendo a compartilhar e a disputar os recursos esparsos. Ou até mesmo quando, mais tarde, os filhos começam a sair para trabalhar fora e os velhos ficam ali, à espera das visitas destes, nas férias escolares, quando a criançada vem passear, correr solta pelos quintais e campos com os primos.

Os moradores de Casca participam e organizam na atualidade as diversas atividades religiosas e festivas como churrascos, festas juninas e bailes que acontecem no Bar do Sr. Martin e nas vizinhanças: no Bacopari, Palmares, Retovado, Cavallhada. Em Mostardas, contam, há a Festa Campeira – uma vertente do tradicionalismo gaúcho se organizando, freqüentada por alguns jovens de Casca. A roda de chimarrão acompanha todos os momentos da vida (Foto 34).

Mas a lembrança das festas faz retornar os antigos e a transmissão da fé para os mais jovens. Dona Ilza conta: “*meu pai acendia o lampião de que-ro-sene e punha todo mundo pra rezá*”. Já Dona Alzira relembra muitas promessas feitas para São Jorge, Cosme e Damião, Nossa Senhora do Rosário e Santa Catarina. Ela diz “*sou a negra da festa*”. Seu Gumercindo, seu marido,



Ilka B. Leite



**34**  
Roda de chimarrão  
no quintal do Sr. Ercílio  
Martinez (Sr. Martin).

**35**  
Daniel da Conceição  
com bata africana  
e bombacha.

ouve e passa a lembrar que aprendeu a cantar as músicas com o velho Gaspar. Um derrame o colocou na cadeira de rodas, mas, mesmo não podendo dançar, canta com alegria as músicas do Terno de Reis.

O Terno de Reis de Casca é muito conhecido nas vizinhanças, apresentando-se em diversas situações festivas, inclusive em Mostardas, como mostra a fotografia publicada num dos jornais locais (Foto 33). O Antônio, conhecido como Zango (no centro da foto), é quem coordena as apresentações. Uma das letras das músicas cantadas no Terno informa que “*a toada de Santos Reis, começava a 25 e só acabava dia 6*”. A letra completa do Terno de Reis de Casca encontra-se no ANEXO 14 deste trabalho.

O Sr. Otacílio, um dos mais idosos, num cair de tarde em sua casa, sentado em um banco de madeira, próximo ao fogão à lenha, olhos fixos no fogo, vai dizendo: “*Não cozinho na primeira fervura. Alguma coisa a gente se*



36

Um grupo de herdeiros vestidos com o traje tradicional dos gaúchos.

*alembra*". Com os olhos fixos na "campanha" conta que a Bandeira do Divino foi uma das mais bonitas festas de Casca. Outra festa que existia e existe até hoje é a Junina, que acontece normalmente dia 26 de junho. Cada um doa uma coisa, geralmente há dois festeiros que se encarregam de organizá-la. Muita água e muito mate para contar tudo, a vida toda vivida ali, vendo a luta dos velhos e dos novos. Vários mates para ouvir toda a sua história e a que seus avós lhe contaram. Nas diversas vezes em que lá estive e durante nossas conversas sobre Casca, ele falou do sofrimento dos antigos no eito, das lutas pela terra e, principalmente, sobre a herança de Quitéria.

Em uma destas visitas o Sr. Otacílio disse-me uma frase que já tinha ouvido de outro morador: "*viemos do sangue dos escravos de Quitéria*". Essa relação do presente com a peça testamental aparece em diversos depoimentos e até em músicas, evidenciando a presença de uma interconexão discursiva ou uma versão compartilhada ou "acordada" sobre o passado.

A evocação de um passado comum parece ter se intensificado ainda mais no final dos anos 60, quando da criação do município de Mostardas,

através do desmembramento de São José do Norte. A demarcação do conjunto das terras pertencentes ao novo município e a definição sobre a posse efetiva do legado resultou primeiramente no cercamento da área de entorno e, posteriormente, na definição sobre as áreas internas utilizadas pelas famílias.

Houve, principalmente a partir desta época, uma mudança na concepção da terra que era entendida como herança de Quitéria – até então considerada por todos como indivisível e inalienável. Não que esta concepção tenha sido destruída, ao contrário, ela foi ainda mais intensificada. A necessidade de demarcação das terras veio junto com a chegada da administração municipal, mas trouxe com ela novos e diversos atores.

Desde o final da década de 60, as famílias que se diziam herdeiras de Casca passaram a dar maior ênfase ainda ao testamento e a associá-lo com os demais aspectos da vida local e como a razão principal de sua permanência ali até aquela data. Através da relação entre a peça testamental e a descendência dos que foram nela citados, passaram a classificar, de modo mais evidente, os que ali viviam: os herdeiros dos descendentes dos escravos e os que chegaram depois. O testamento e a história da ocupação são novamente acionados para confirmar a identidade de cada morador, enquanto **herdeiros e não-herdeiros**. O caso mais relevante é o do Sr. Antônio de Lima Gomes, ou Seu Negrinho, que chegou nesta época do desmembramento e, pelas habilidades demonstradas a alguns dos mais antigos, foi escolhido como administrador de Casca, passando a viver em parte das terras que já eram de uso de alguns herdeiros. Foi aí que se iniciaram os conflitos. A princípio residindo com uma das herdeiras, assume o lugar de administrador e em seguida passa a disputar as terras com os herdeiros. Quando o seu interesse nas terras torna-se evidente para todos, ele passa a ser considerado como não-herdeiro e sua permanência na área é questionada em diversos processos, movidos pelo Sr. Marcos Lopes de Mattos, na comarca de Mostardas.

O Sr. Antônio de Lima Gomes, conhecido de todos como “Negrinho Oliveira” (Oliveira é a forma como se apresentou e é como ficou conhecido o seu pai na região), teria nascido em Bacopari<sup>2</sup> e, segundo a maioria dos

---

<sup>2</sup> Bacopari pertencia ao município de Osório, razão pela qual ele ora se diz de Osório, ora de Bacopari.



37

Sr. Otacílio Lopes de Mattos e  
Sr. Campolim da Conceição  
identificando as fotos  
da pesquisa para o NUER.

depoimentos dos herdeiros, embora ele atribua o seu vínculo de parentesco com Casca através da “avó casqueira” Angélica Mattos de Lima, é apontado como “de fora”<sup>3</sup>, como **não-herdeiro**<sup>4</sup>.

Os moradores de Casca também procuram diferenciar os que são herdeiros, em “de dentro” e “de fora”. Os **herdeiros de dentro** são os descendentes daqueles citados no testamento, que nasceram, viveram e vivem ali com os seus filhos, genros, noras e netos. Os **herdeiros de fora** são os filhos e netos que por diversas razões tiveram que sair e viver em outro lugar. Criou-se então uma noção de direito sucessório sobre o uso e usufruto da terra e esse direito passou a ser exercido nas áreas sob a ingerência do “chefe” ou “cabeça”, homens e mulheres, ficando ainda as porções de terra que foram posteriormente divididas, mas que permaneceram sendo de uso de todos os herdeiros moradores de Casca.

3 A explicação dos princípios pelos quais as pessoas são reconhecidas como incluídas ou não incluídas pode adquirir feições de ambigüidade, particularmente neste caso, que envolve um longo tempo de permanência na área, casamento e uniões temporárias com herdeiras. Por outro lado, verifica-se que o não-atendimento aos princípios do testamento e das regras morais do próprio grupo induz à própria “quebra da regra” de pertencimento, gerando essa situação. Neste caso específico, o Sr. Antônio estaria em uma situação de incluído/excluído. Nas audiências públicas a que compareceu, ele se declara como “casqueiro”, mas o grupo de herdeiros não o reconhece como tal.

4 Procurarei descrever detalhadamente esta situação de conflito a partir da página 248.



38

Crianças de Casca  
indo para a escola.

A peça testamental é novamente recuperada para restabelecer o direito requerido pelos considerados “não-herdeiros”, que passam a ser por estes referidos como “os de fora”. Não por acaso é justamente neste contexto que surgem os primeiros processos já mencionados, na comarca de Mostardas, movidos por um grupo de moradores de Casca que se identificam no processo como herdeiros do legado de Quitéria.

É interessante observar como a história do grupo de herdeiros está diretamente relacionada à **memória do território**. Quando se consideram herdeiros, estão, ao mesmo tempo, referindo-se à terra como um território anteriormente demarcado e é ele que fornece a principal referência identitária. Outras situações do mesmo tipo, em outras partes do Brasil, foram descritas por: Soares (1981), no Maranhão; Queiroz (1983), em São Paulo; Bandeira (1988), no Mato Grosso; Almeida (1989), no Maranhão, e Vogt & Fry (1996), em São Paulo. Esses estudos demonstram a estreita relação entre a **memória** do território ocupado e a **identidade** do grupo. Em um estudo recente, no sertão do Piauí, também Pietrafesta (1999:147) descreve uma situação em que a memória é ativada num contexto de pressão sobre as terras, erigindo regras de pertencimento e exclusão, delimitando as fronteiras sociais do grupo. No caso mencionado, a memória atuando inclusive como criadora de solidariedades.

Em conversa com moradores antigos é freqüente esta relação entre Casca e a herança deixada, a terra. Tônico, um dos que se consideram herdeiros, procurou-me certa vez com o objetivo de esclarecer sobre a herança. Ele cuida dos campos de sua mãe, D. Julia Bitencourt de Mattos, e explica: “*sou herdeiro, mas aqui cada um sabe que a herança só acontece depois. Enquanto os pais estão vivos a gente mora e cuida do que é deles*”. Ao pronunciar tal frase, ele deu uma forte ênfase sonora no “*só acontece depois*”, querendo com isto esclarecer que as disputas não são entre consangüíneos. Também para me explicar que a terra não é tida como uma mercadoria ou objeto de consumo, mas sim **um bem a ser desfrutado**, unindo as gerações e as famílias entre si. Tive oportunidade de anotar, durante as conversas, as inúmeras vezes em que mencionam essa condição de herdeiros para se auto definir: “*sou da família dos herdeiros (...); sou herdeiro (...); o Gaspar também é dos herdeiros etc...*” A condição de herdeiro apresenta-se sobretudo no discurso dos mais velhos como um pressuposto para a identificação dos que ali vivem, o que são, uma identidade que se expressa principalmente para definir critérios de pertencimento associados ao direito sucessório.

Em diversas ocasiões pude confirmar essa forma de distinguir os diferentes atores presentes na área e foi possível constatar que, de fato, ser herdeiro constitui um atributo importante, sendo também um dos aspectos mais expressivos da fala dos moradores da Comunidade de Casca. Nesta forma de classificar e definir o pertencimento pelo parentesco sucessório, a peça testamental retorna sempre à cena como uma forma de apontar um passado comum às famílias e, sobretudo, para evidenciar a importância conferida aos nexos de cada indivíduo com este passado.

Por outro lado, procuram esclarecer que o que define a condição de herdeiro é ser descendente das famílias dos que foram citados no testamento, valorizando com isto as trajetórias e a forma de apropriação das terras, ou seja, o modo de organização social que foi ali construído. É importante ressaltar que o testamento retorna sempre para explicar o presente, operando também como um recurso mítico, já que não é possível recuperar detalhadamente essas trajetórias, mas apenas acioná-las nas redes de vizinhança, compadrio e vínculos solidários alçados ao amplo entendimento que fazem

da sua própria história, a partir do espaço vivido e tornado local de referência para os que ali nasceram e viveram.

Entre os herdeiros há uma discreta diferenciação entre o significado atribuído a **ser da família** e **ser parente**. Embora as informações obtidas em campo estejam longe de esgotar o tema, devo ressaltar que considerarei esta primeira impressão apenas como indicativa de certas tendências que podem, sem dúvida, ser aprofundadas em outros estudos. Ser da “família” apresenta-se como tendo outra dimensão do ser “parente” e é referida muito mais para sugerir as relações fundadas pela aliança matrimonial e a sua continuidade e extensão através dos filhos, nem sempre correspondendo às unidades domiciliares circunscritas nos limites das chácaras ou dos chamados “domínios” (ver p. 197). O termo “família” aparece principalmente na referência aos “troncos”, caracterizados pelos sobrenomes: Lopes de Mattos, Batista, Bitencourt, Rosa, Cruz e Velho, assim como acontece também com os sobrenomes dos que vieram “de fora”: “*os Oliveira...; fulano é dos Amaral*”. O “ser parente” é mais usado quando se trata de descrever o tipo de vínculo existente entre dois indivíduos, o que entrelaça os vários troncos. No entanto, isto não ocorre de modo exclusivo – ao situar Casca em relação a outras localidades vizinhas, embora mais raramente, os termos **parente** e **família** podem ser usados como sinônimos<sup>5</sup>.

Note-se que há por parte dos agentes externos, sobretudo da imprensa, a designação de parentesco atribuída à totalidade da Comunidade de Casca: “são todos parentes”. Este aspecto foi o que passou a ser emblemático das diferenças intra e intergrupos, quando vão descrever os laços entre os que vivem ali e nas vizinhanças. Os herdeiros de Casca têm concordado, embora apenas parcialmente, com algumas das representações de si construídas pelos agentes externos, sendo que cada situação é reavaliada criativamente, num misto de cumplicidade e crítica. Ao tomar conhecimento das notícias divulgadas pela imprensa, os moradores de Casca reafirmam-se como parentes, mas discutem e questionam a veracidade dos fatos divulgados, alguns de

---

<sup>5</sup> Persiste aí a dinâmica de articulação das diferenças de que fala Barth (1976:188), apesar do fluxo de pessoas que atravessam essas fronteiras, ou seja, as distinções de categorias étnicas não dependem de uma ausência de mobilidade, contato e informação, mas, pelo contrário, se nutrem justamente daí.



39

No Armazém o Sr. Luiz e o Sr. Martin no balcão.

cunho sensacionalista, como os que apontam o isolamento do grupo ou o casamento entre parentes como causa das doenças existentes ali <sup>6</sup>.

Nas conversas informais é que os termos de parentesco são mais usados. Por exemplo, quando se referem uns aos outros, o fazem pelos designativos “mana” e “mano”, seguidos do patronímico ou nome próprio, no meio de uma conversa: “*o mano Gaspar também tava naquela reunião*”. Mas também ouvem-se referências em presença e durante uma conversa ou até para mencionarem pessoas já falecidas: “*o tio Gaspar, ... a tia Alice, ... o primo Marçal, ... a prima Marieta*”, sendo alguns casos apenas expressão de respeito entre diferentes gerações. Assim, faz parte das conversas cotidianas o exercício de identificar cada um como parente ou não e isto passa a ser motivo, inclusive, de risos e brincadeiras – já que não são poucos os casos de parentesco colateral, ou seja, em que o vínculo em questão decorre tanto da linhagem paterna como da materna.

<sup>6</sup> Em uma dessas reportagens, com base em entrevista concedida pelos pesquisadores do NUER, foram publicadas muitas informações equivocadas. Chegamos a enviar uma carta à redação do jornal, argumentando contra as afirmações infundadas e sem qualquer critério científico. Ver **Anexo 16**.



40 Cozinha com fogão à lenha e as panelas areadas.



41 A imagem de São Jorge, presente em muitas casas de Casca.

O parentesco e a descendência é o que melhor representa a experiência histórica dos herdeiros e, ao mesmo tempo, aponta para a presença de critérios de auto definição compartilhados sobre os que terão acesso à terra, reafirmando-se as intenções contidas na peça testamental.

Importante considerar que, embora no terreno das alianças e escolhas matrimoniais haja predominância da endogamia, isto ocorre com relativa flexibilidade, pois, ao contrário de produzirem um suposto fechamento, ou até a fragmentação do grupo, são valorizadas pelo viés da renovação. A atuação conjuntamente com outras regras é o que, em última instância, define a categoria de “parente” ou “herdeiro”.

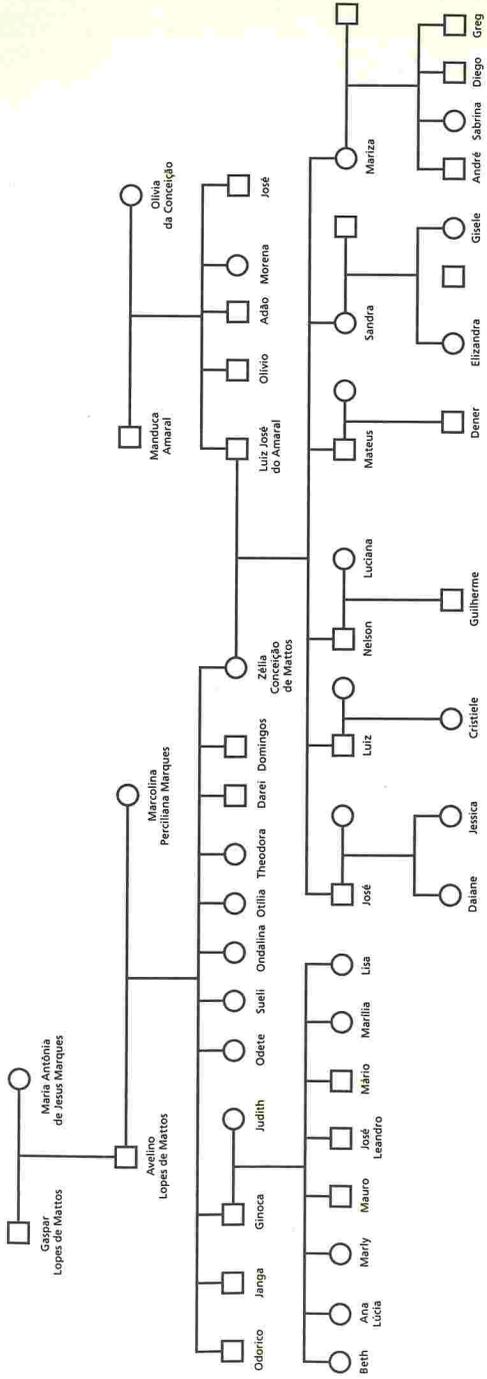
A intenção, muitas vezes explícita, de manter a terra entre “os herdeiros” é ao mesmo tempo reconhecida por eles como uma estratégia eficaz. Alvina, por exemplo, com aproximadamente 40 anos, relatou-me que o casamento entre primos está aumentando muito em Casca. Ela afirma que há vários tipos de primo: primo-irmão, que resulta “quando duas irmãs casam com dois irmãos”; primo-primeiro, quando “só de um lado, da mãe ou do pai”, e primo-segundo, “quando casa com o primo-primeiro da mãe”. Alvina vive hoje com o marido e filhos nas terras herdadas por Dona Nair da Cruz Marques. Vivem ali dois dos outros filhos de Dona Nair: José Antônio e Maria de Fátima. Alvina foi criada em Casca e, depois de viver em Porto Alegre trabalhando como empregada doméstica, retornou à casa

de sua mãe em Casca, casando-se com o primo Marcelino (filho do irmão da avó dela) e tendo com ele dois filhos. Os outros irmãos, Adarti e Antônio, não tiveram filhos e trabalham numa fazenda próxima, mas têm residência nesta mesma área herdada. Quando saem para trabalhar fora, a irmã Alvina cuida das casas deles. Passam a semana numa fazenda onde cuidam do gado e no fim-de-semana retornam a Casca. Um deles vem ver a namorada, que também é prima.

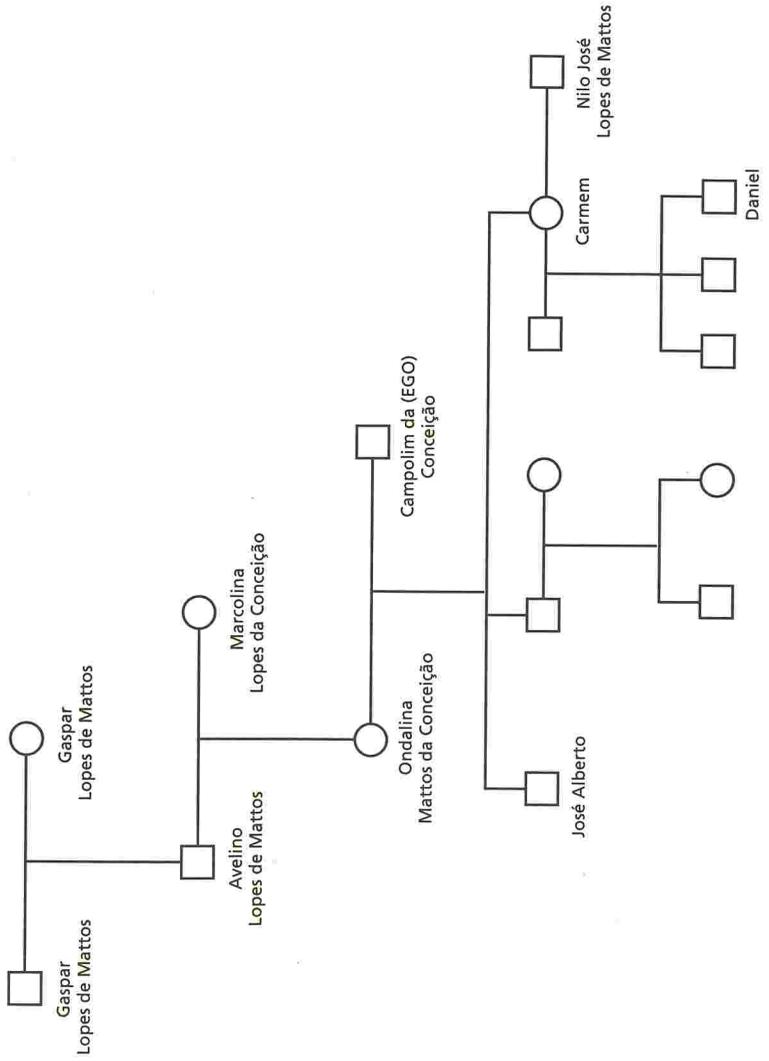
Como mencionei no capítulo anterior, o casamento entre primos cruzados, embora muito freqüente, comporta, inclusive, novos arranjos que vão sendo traduzidos, de forma dinâmica e criativa, para o plano das representações da noção de parente e incluídos nas regras de pertencimento e acesso à terra. Este é o caso dos casamentos de herdeiras com pessoas de fora: ouvi diversas vezes a expressão “*entroncado com herdeira*”. Um genro não é considerado um forasteiro quando se muda para a casa de sua esposa, pois passa a partir daí a ser identificado através de descendência de sua mulher, estabelecida pelo grupo. Este é o caso de D. Zélia Gaspar de Mattos, filha de Avelino Lopes de Mattos, um dos líderes de Casca, falecida recentemente, que se casou com o Sr. Luiz José do Amaral, hoje com 69 anos. Seu Zinho, como é chamado, construiu, próximo à sua casa, uma casa grande e bem mobiliada, de padrão diferente das demais casas de Casca, para sua filha Sandra e o genro João, que mudaram-se para lá há pouco. Também o Nelson, outro filho, vive no terreno ao lado com sua mulher Luciana e o filho. As Árvores Genealógicas XII e XIII, a seguir, apresentam dois casos de herdeiros por aliança.

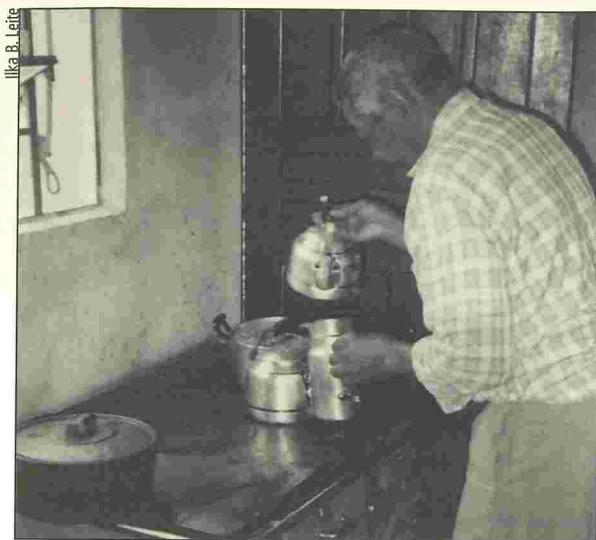
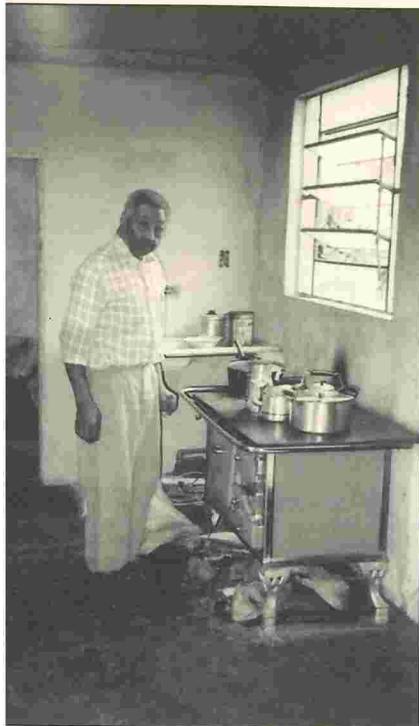
Muitos casamentos (legais ou consensuais) foram feitos entre os herdeiros de Casca e indivíduos das localidades vizinhas. As relações com os de Teixeiras, como foi demonstrado na primeira parte deste trabalho, já aconteciam há cem anos atrás. Os registros encontrados nos livros de casamento e batismo dos Cartórios de Rio Grande e Mostardas demonstram que ocorreram muitas uniões entre moradores de Casca e de localidades vizinhas, como Teixeiras, Póvoas, Retovado, Bacopari, Palmares, Mostardas, Pelotas, Rio Grande e até do Rincão. O mapa (Figura 7), sobre a conquista e ocupação das terras, aponta as conexões históricas entre essas áreas e a Comunidade de Casca desde o século XIX, quando, ainda na condição de escravos, rela-

# Árvore Genealógica XI Casamento com Herdeira I



# Árvore Genealógica XII Casamento com Herdeira II





42 e 43

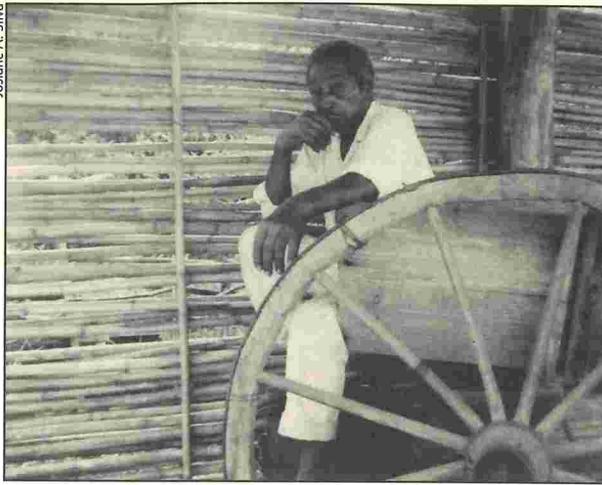
Sr. Gaspar Lopes Bitencourt  
preparando café, maio de 2000.

cionavam-se e compartilhavam a conjuntura adversa imposta pelo sistema escravista. Posteriormente iriam se estreitar essas relações de parentesco e compadrio, sendo que nos dias atuais estes locais são vistos por eles como preferenciais para casamentos com os vindos de fora. Curiosamente, encontrei um caso em que a noiva, vinda de Teixeiras, foi considerada da família dos herdeiros de Casca. Sr. Osmar Lima de Matos, 60 anos, filho de Homero Colono de Mattos e Diva Belos de Lima, casou-se com Dona Terezinha Rosa Mattos, da Comunidade de Teixeiras. O Sr. Osmar nasceu em Osório, *“filho de Casqueiros”*, e veio para Casca com um ano de idade. Aí tem vivido, sempre plantando nas terras que foram de seu pai. Faz questão de esclarecer sobre a esposa: *“ela é da raça dos daqui, é dos Batista”*. Seu conceito de raça funda-se na idéia de parentesco, acionada através do nome de família. Dona Terezinha, embora assine Mattos, é identificada como sendo dos Batista.

Apesar do depoimento de Alvina sobre a intensificação dos casamentos entre primos, encontrei, principalmente entre os rapazes, a queixa de que as moças têm preferido “os de fora” - “*surfistas de brinco*”, mais do que “*peões de bombacha*”. O Daniel, um jovem de 25 anos nascido em Casca, é tradicionalista e gosta de ginetear. Eu o fotografei há um ano e meio atrás e nos chamou atenção que o seu traje era uma mistura de bata africana e a “pilcha” no estilo usado pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho (Foto 35).

Em conversas informais, um agricultor e tradicionalista queixou-se: “*as moças da Casca não acham graça na gente, não gostam de dançar com os primos, querem gente de fora*”. Estas alterações decorrem da implantação dos balneários nas proximidades, que no verão atraem veranistas que passam por ali. Essas novas preferências das moças estendem-se também aos estilos musicais: diante do “vanerão” que toca nos bailes tradicionalistas, elas também têm preferido os novos ritmos, como o “axé music” que toca nas rádios de Porto Alegre, dança separada, em estilo baiano, considerada meio vulgar por alguns rapazes de Casca.

Meu contato com as diferentes gerações se deu através das visitas aos domicílios (Fotos 42 a 44), nas reuniões para a formação da Associação e nas festas organizadas pela comunidade. Nestas ocasiões me chamou a atenção a presença de pessoas de todas as idades: os mais velhos, a geração intermediária, os jovens e as crianças. Todos os assuntos eram ali tratados, sem discriminação de idade e sexo. Ative-me principalmente ao cuidado com que os mais velhos se aproximam uns dos outros, o respeito. Numa das vezes em que fui a Casca, recebi ajuda do Sr. Campolim, com sua charrete, para me dirigir às residências e completar o levantamento genealógico das famílias. Sabendo que o seu cavalo iria comer o pasto dos visitantes, ele levou um saco de milho no bagageiro da charrete. Toda vez que parávamos no campo de um de seus parentes, ele colocava um pouco de milho numa bacia e deixava ali, para o cavalo ir comendo e não comer o pasto do dono da casa. Este é apenas um detalhe, mas dá a dimensão do cuidado exercido na aproximação entre parentes, para não colocar em risco a amizade ou como se a amizade fosse justamente isto: o cuidado com o outro, nisto constituindo-se toda a força da relação.



44

Sr. Gaspar Lopes  
Bitencourt no antigo  
galpão de sua chácara.

- da área pelas famílias dos descendentes dos ex-escravos, legatários do testamento de Quitéria Pereira do Nascimento.
3. A definição administrativa do município introduziu a necessidade de definição jurídico-administrativa das terras da Fazenda da Casca através da delimitação e titulação.
  4. A peça testamental retorna à cena como critério de definição sobre os direitos sucessórios do legado de Quitéria. O testamento e a história da ocupação são acionados para conferir sobre o direito de cada um dos pleiteantes sobre a terra, considerados pelos moradores do lugar como herdeiros e não-herdeiros.
  5. Os herdeiros (de dentro e de fora) são os que encontram-se inseridos nos troncos das famílias descendentes dos primeiros ocupantes citados no testamento, ou seja, aqueles sobre os quais não paira nenhuma dúvida sobre a sua inclusão nas regras de direito sucessório instauradas ao longo de mais de cem anos de permanência das famílias na área. Os não-herdeiros são os recém-chegados que, através de meios pacíficos ou não, pretendem instalar-se ou explorar economicamente as terras da Fazenda da Casca.

6. A peça testamental adquire a partir de então uma função crucial, prevista inclusive pela legatária no momento do testamento, ou seja:
  - a. resguardar e proteger os descendentes dos ex-escravos de suposta expropriação externa.
  - b. permitir a permanência dos seus sucessores nas terras por doadas.
  
7. O processo de regularização administrativa das terras e a chegada de novos atores põem em discussão os critérios de pertencimento que já vêm sendo, ao longo de todos estes anos, praticados e compartilhados pelas famílias dos herdeiros, ou seja: **o parentesco e a descendência.**

## A CONSTRUÇÃO DO TERRITÓRIO

### A REGIÃO E SUA FISIONOMIA POÉTICA

As terras da Comunidade de Casca localizam-se ao sul da região litorânea do Rio Grande do Sul, em uma faixa de planície formada pelo recuo das águas do Atlântico há cerca de dois mil anos e pela erosão das águas e dos ventos de oeste (da terra em direção ao mar) e de leste (do mar em direção à terra). O clima dominante é do tipo subtropical úmido, com temperaturas médias de 18°C e mínimas de -8,5°C. Nos meses de janeiro e fevereiro chega-se a registrar a máxima de 42°C. Na longa extensão de costa atlântica rasa encontra-se o imenso Cordão de Dunas Costeiras (Foto 9). As águas internas correspondem, naquela altura, a um conjunto de pequenas lagoas e à Lagoa dos Patos, considerada a maior do mundo.

A planície costeira resulta de formações sedimentares, cuja superfície é coberta de dunas e lagoas e as terras são consideradas de baixa fertilidade. Nas partes úmidas, mais baixas e irrigáveis, adquire expressão econômica o cultivo do arroz. Nas partes secas, mais altas e sedimentadas, encontram-se as áreas de moradia e o cultivo de feijão, milho, batata, cebola e hortaliças. Deslocando-se entre as partes secas e úmidas estão as criações: galinhas, suínos, ovelhas e gado.

A Rodovia RST-101 corta quase ao meio as terras de Casca. Antes do seu asfaltamento, concluído em 1991, principalmente em época de chuva, fica intransitável, razão pela qual era conhecida como “Estrada do Inferno”. Desde sua conclusão, houve ali uma rápida valorização das terras (Figura 9).

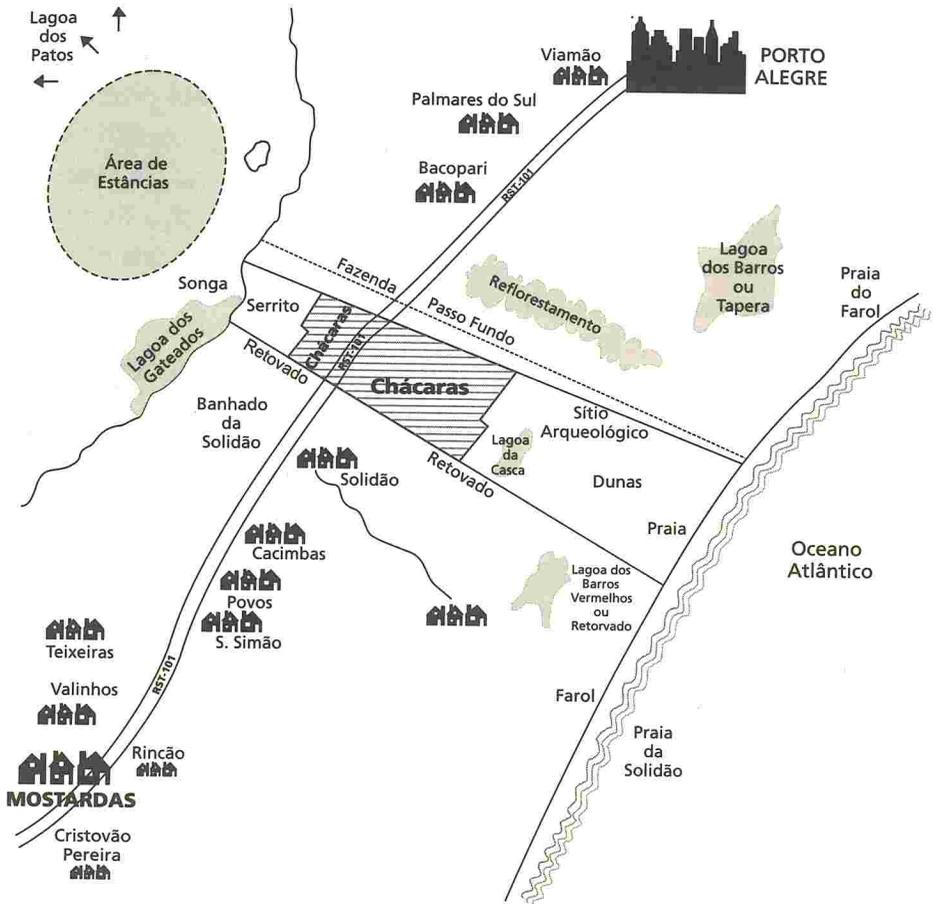
Contrastando com o intenso trânsito de caminhões da RST-101, as estradas internas de acesso às casas da Comunidade de Casca são arenosas e de difícil trânsito de carros. A primeira vez que lá estive, no início de 1998, estava chovendo e foi muito difícil para o motorista controlar o carro, uma Toyota da prefeitura, própria para este tipo de estrada. Na época de seca é mais fácil, mas quando está chovendo fica quase impossível a entrada dos carros, gerando grande dificuldade no transporte de pessoas e distribuição e venda dos produtos agrícolas.

Para os que residem “fora da faixa”, como são chamadas as chácaras mais distantes do asfalto, é necessário caminhar muito até a estrada, na altura do “Bar do Seu Martin” (Fotos 39 e 50), um pequeno armazém, de nome “Bons Amigos”, onde situa-se o ponto de ônibus que dá acesso às localidades mais próximas: Mostardas, Bacopari e Palmares, principais centros bancários, de abastecimento e atendimento médico. Como o ponto de ônibus fica em frente ao armazém, muitas vezes o abastecimento é feito ali mesmo. O “sistema de cadernetas” garante o acesso aos produtos de primeira necessidade e o armazém também é um local de encontros, diversão e convívio social.

As estradas internas fazem também a ligação entre as chácaras e áreas de plantio. São estradas muito arenosas e macias. A pé é difícil a caminhada e de carro é arriscado ficar atolado nas areias. O cavalo e a charrete são os meios de transporte mais eficientes.

Ao percorrer as estradas, dependendo da época do ano, é possível perceber os vários tons de verde dos campos, as lagoas e os capões. O pampa revela um mundo aberto ao imenso céu, uma terra de largos horizontes a se perder de vista: os vagões de campos, os bambuzais e as pequenas matas de *eucaliptus*. No inverno a noite chega cedo, com céu cinzento e raios de sol avermelhados, como gravetos em brasa, derretidos pouco a pouco pelo sopro gelado do Minuano. Espelhos d’água se formam nas areias, em pequenas lagoas, refletindo a fumaça da neblina que evapora e dissipa-se na friagem da noite que chega.

**Figura 9** Fazenda da Casca – localização regional



Durante o dia a paisagem plácida torna-se, por vezes, monótona: as vacas deitadas nos tocos de arroz com o olhar calmo e ruminante. Os quero-queros pousando e cantando pelos pastos e arrozais. As ovelhas desconfiadas se amontoando com a aproximação de estranhos, os bandos de pássaros pretos em revoada comendo as últimas sobras dos arrozais.

O campo aberto mostra a transparência da vida no local: num rápido olhar avista-se a quilômetros de distância e tudo se vê e se sabe, como se fosse uma enorme e verde página aberta na imensidão do céu. Difícil um movimento despercebido ali: as plantações dos vizinhos, o fulano que sai para pegar a bola, os rapazes que chegam para jogar, os óculos perdidos na noite do baile reluzindo na estrada, os pequenos cavaleiros passeando, as tias indo para a igreja. Tudo é registrado na grande “página” em que se mostram os campos de Casca: nas areias, os passos e as patas dos cavalos, a Kombi da prefeitura que “descansa” na casa do motorista no domingo. Uma placidez talvez aparente, pois vista do céu e em diagonal certamente lembraria um agitado formigueiro.

Na imensa “abertura” desses campos valoriza-se o mato e os capões de bambu, excelentes para os moirões que servem de cercas e para demarcar os pastos e as áreas de moradia. Entre os campos de cada um, os valos d’água para escoar a umidade na época da chuva e regar as plantações na seca.

O vento Leste entra pela praia e é preciso estar mais do que protegido, principalmente quando se mora na saída para os campos de fora, para o mar, nos caminhos das areias, espécie de deserto que tudo enterra e faz sumir: quantas cercas e moirões engolidos por elas.

## **A APROPRIAÇÃO DAS TERRAS E AS CLASSIFICAÇÕES DO ESPAÇO**

A **Fazenda da Casca**, no entendimento de seus atuais moradores, compreende as terras de moradia, terras de plantio e criação, a área de praia e lagoas. Encontrei várias classificações elaboradas pelos herdeiros, cada uma representando um tipo de concepção do espaço e refletindo os vários tipos de uso e usufruto das terras até os dias atuais. Estas classificações aparecem superpostas, sendo utilizadas concomitantemente para o mesmo montante de terras herdadas.

Durante as inúmeras conversas, pude anotar cada uma das expressões utilizadas e isto me possibilitou o entendimento dos atributos que conferem os vários significados às terras, enquanto um território apropriado e compartilhado pelos herdeiros.

Encontrei quatro tipos de classificação, que serão descritas a seguir:

## 1. Quanto à localização geográfica das terras: área de fora, área de dentro e área da praia

Esta classificação refere-se à posição das terras em relação às grandes águas, situadas nas extremidades – o Oceano Atlântico e a Lagoa dos Patos. A Figura 10 mostra as três divisões consideradas: a área “de fora”, compreendendo todas as terras situadas à direita da RST-101 em direção a Mostardas; a área “de dentro”, correspondendo à porção habitada à margem esquerda, e a área “da praia”, que inicia com a extensão de dunas e lagoas e vai até o Oceano Atlântico, logo após as últimas ocupações dos herdeiros.

As áreas “de fora” e “de dentro” correspondem às terras de uso constante, apropriadas pelas famílias para moradia, plantio e criação, em contraste com a área “da praia”, de uso coletivo e sazonal. A área “de dentro” é a área de ocupação mais antiga, seguindo-se à parte próxima à margem do asfalto, de ocupação mais sistemática após a emancipação do município em 1961.

## 2. Quanto à posição da terra em relação à água: área de baixo e área de cima

Quando falam em área “de baixo”, referem-se às terras irrigadas, apropriadas para o arroz, por serem mais baixas, devendo receber maior quantidade de água e ficando encobertas um longo período do ano. A área “de cima” é como são chamadas as áreas residenciais, de cultivo para consumo e criação de animais e que devem ser deixadas mais secas.

A área “de cima” é de uso constante e é constituída por espaços apropriados pelos herdeiros titulares, denominados “chefes de família ou de domínio”,<sup>1</sup> ou seja, aqueles que recebem a terra e passam a responder por ela em nome de um grupo de herdeiros do mesmo “tronco” familiar.

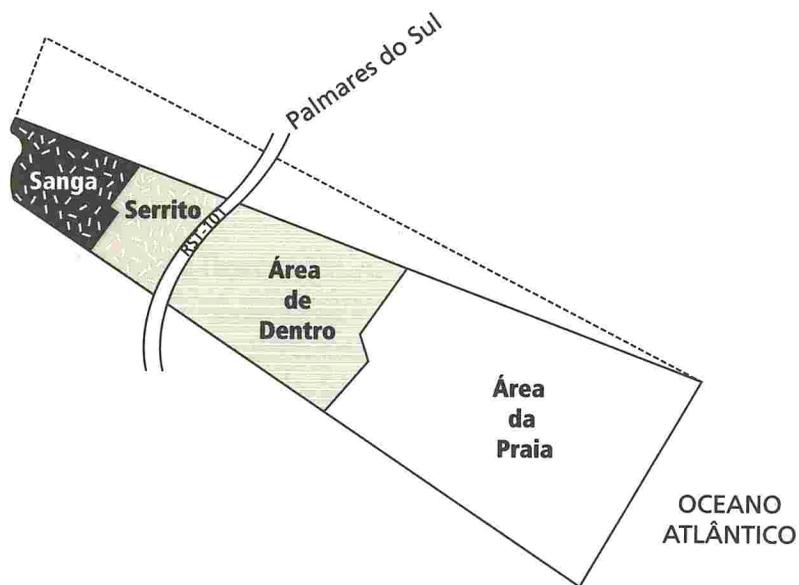
## 3. Quanto aos direitos de usufruto, obtidos pelo tempo de permanência: terras de domínio dos herdeiros e terras da herança de todos

Esta classificação refere-se ao espaço territorial disposto pela forma de

---

<sup>1</sup> A palavra “domínio” compõe o vocabulário-jargão do período colonial. Ligia Osório Silva, escrevendo sobre as grandes possessões onde eram instalados os engenhos de açúcar nos séculos XVI e XVII, fala nos “grandes domínios fazendeiros”, como poderosas instituições agrícolas e militares (Silva, 1996:24).

**Figura 10** Fazenda da Casca – as Classificações do Espaço



- |   |   |   |   |
|---|---|---|---|
| ①   | ②   | ③   | ④   |
|  Área de fora<br> Área de dentro<br> Área da praia |  Área de baixo<br> Área de cima |  Terras de herança<br><br> Terras de domínio dos chefes<br> |  Área das chácaras<br> Área da praia<br> Serrito |

apropriação no tempo, o uso através das gerações e o reconhecimento coletivo do direito de herança. Corresponde às terras que foram obtidas em determinado momento, por repartição e pela concessão do direito de reutilização através do uso para moradia e plantio e também para o arrendamento (forma de obter fundos para o pagamento de impostos e garantir a continuidade de posse da terra).

Expressa o direito (ou autonomia) para definir sobre o uso e aproveitamento das terras, direito originário da herança e atribuído pela coletividade. As terras de domínio dos herdeiros, chamados “chefes” dos “domínios” são as terras repartidas entre as famílias, em algumas circunstâncias também referidas como “chácaras”, que compreendem a área de moradia, criação e plantio, estabelecidas segundo o tempo de permanência e usufruto, de pai para filho até os dias atuais.

As terras de herança de todos ou terras ainda não repartidas estão na área “da praia”. Estas terras estiveram sob a mira da divisão, mas este processo não se configurou plenamente, por várias razões (ver capítulo “As Áreas de Marinha e Preservação Histórica”).

#### 4. Quanto às etapas de ocupação das terras, ou seja, como foram sendo paulatinamente disponibilizadas aos herdeiros: área das chácaras, área da praia e o Serrito

Esta classificação revela, de forma mais abrangente do que as demais, as etapas de ocupação das terras, incorporando e resumindo a localização geográfica e a forma de apropriação. As **chácaras** são referidas como sendo todas as terras de moradia e o seu entorno, os quintais. Situam-se às margens dos dois lados da RST-101.

A **praia** abrange toda a área das dunas, que também passou a ser chamada, nos últimos vinte anos, de balneário (principalmente após a entrada da Imobiliária Ijuí).

O **Serrito** equivale a toda a extensão localizada do lado da margem direita da RST-101 (sentido Porto Alegre-Mostardas). Foi ocupada posteriormente e corresponde também às frações que foram divididas para cada herdeiro, principalmente para plantio e/ou arrendamento (voltarei a este

assunto no capítulo “O Território Reivindicado”). A área do Serrito avizinha-se com a chamada Sanga do Serrito e as terras próximas a Lagoa dos Patos. Da Sanga, construída artificialmente para irrigação dos arrozais, saem valos d’água que entram pelas terras de Casca.

As quatro classificações aqui descritas não operam sob critérios rígidos, como já mencionei anteriormente, mas são formas de localizar e identificar as terras pelo uso, servindo para que se possa pensar sobre suas formas de apropriação ao longo do tempo.

Uma análise destas quatro formas de classificar a Fazenda da Casca pelos herdeiros aponta, de início, para o modo como a Comunidade de Casca concebe a área herdada que conforma todo o espaço apropriado pelas famílias desde o reconhecimento do legado pelo testamento de Quitéria Pereira do Nascimento. A Fazenda da Casca constituiu-se, a partir do acatamento da cláusula de inalienabilidade e da permanência imemorial, como **um território integrado pelas várias formas de uso e usufruto das famílias descendentes dos primeiros ocupantes.**

O fato de conceberem as três áreas como terras de domínio indica que as categorias de classificação englobam as terras como um território – enquanto um espaço que abrange a coletividade e que está mediado pelas regras de uso e usufruto que são compartilhadas por todos os herdeiros. Um tipo de poder, restrito pelas regras vigentes, é conferido aos titulares, chamados “chefes de domínio”, ou seja, àqueles responsáveis por uma fração da totalidade do legado, cabendo a eles definir a forma de uso, seja para: 1- morar, plantar, criar gado e ovelhas ou 2- arrendar a terceiros como uma forma de obter renda necessária à complementação do orçamento doméstico e, principalmente, de pagar os impostos relativos à preservação da herança.

A seguir, procurarei descrever a dinâmica norteadora do uso das terras, levando em conta que estas classificações podem ir além de uma única e exclusiva visão sobre o espaço apropriado, pois servem apenas como referenciais para o entendimento das práticas e da construção da territorialidade.

## **AS ÁREAS RESIDENCIAIS, DE CULTIVO E CRIAÇÃO**

**Uma das questões mais relevantes** ao entendimento da noção de direito que emerge da experiência histórica centenária dos herdeiros de Quitéria tem sido a sua relação com a principal parte do legado, qual seja, a terra.

A terra, suporte sobre o qual se construiu a noção vigente de comunidade “de parentes”, é referência identitária, no sentido de ser o lugar de projeção do passado, onde se tecem constantemente os laços entre os antepassados mortos e os vivos, é o berço, o abrigo e o refúgio.

Além de suporte simbólico, é também a fonte principal de recursos necessários para o sustento das famílias. É o lugar onde se investiu e se investe trabalho e de onde se tira o alimento que viabiliza a permanência das famílias e a sucessão da vida.

Um estudo pioneiro sobre as condições de vida do homem brasileiro no campo foi feito por Antônio Candido, em 1954, intitulado “Os Parceiros do Rio Bonito”. Neste trabalho ele alerta para a importância de estudos baseados não exclusivamente em enunciados políticos ou investigações espe-

cializadas em economia e agronomia, mas também na cultura e sociabilidade no meio rural brasileiro. Desde então, entre as várias questões levantadas pelas Ciências Sociais, uma das mais importantes diz respeito diretamente ao que defrontei na Comunidade de Casca, qual seja, **o sistema de uso comum** das terras e sua transformação ao longo dos últimos 30 anos.

Constata Almeida<sup>1</sup>, em um artigo publicado na década de 80, que o sistema de uso comum como um aspecto da estrutura agrária brasileira tem sido muito pouco estudado, seja porque as situações encontradas distanciam-se das disposições jurídicas vigentes ou porque estas colidem com as interpretações econômicas “oficiosas” e já cristalizadas, as quais insistem em noções deterministas e que tratam esses casos como sem relevância, como vestígios do passado ou em desaparecimento.

Após esta pertinente crítica, Almeida parte para uma definição de terras de uso comum como abrangendo um conjunto de situações em que o controle dos recursos básicos não é exercido livre e individualmente por um determinado grupo de pequenos produtores domésticos diretos ou por um de seus membros, mas se dá através de **normas específicas instituídas para além do código legal vigente**, sendo, portanto, prioritário examinar tais normas, principalmente quando estabelecidas e acatadas de maneira consensual pelos grupos referidos.

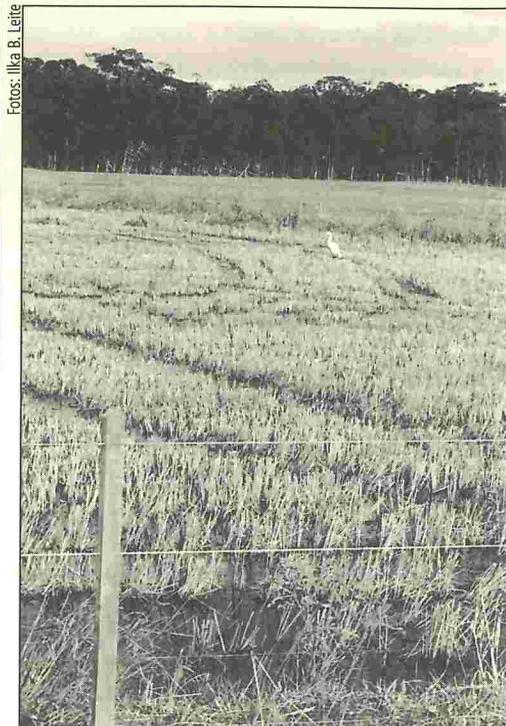
Compondo diversas modalidades de ocupação e usufruto, as unidades sociais identificadas sob esta definição passaram a ser melhor entendidas no contexto da demanda social pelas terras, ocorrida no Brasil, sobretudo, desde a intensificação das mobilizações camponesas que eclodiram no IV Congresso Nacional dos Trabalhadores Rurais, realizado em Brasília em maio de 1985 (Almeida, 1989:167). Verificou-se, desde então, que as inúmeras situações menosprezadas no período ditatorial anterior passaram a representar questões prioritárias, como a dos sistemas de apossamento em áreas passíveis de desapropriação e/ou regularização. Estas e outras modalidades serão aqui utilizadas para discutir o caso das terras da Comunidade de Casca.

---

<sup>1</sup> Ver Almeida (1989:163-196) e outros estudos posteriores, como o de Andrade (1997). Mais recentemente esta discussão abordou também aspectos relativos exclusivamente às terras dos remanescentes das comunidades de quilombos. Ver Arruti (1997) e Almeida (1998).



**45** Valos de irrigação na área das chácaras.



**46** "Tocos" de arroz após a colheita.

Uma característica largamente observada foi a de que tais situações ocorreram frequentemente em áreas socialmente reconhecidas ou contestadas pelos circundantes e outros, caracterizando-se como um tipo de territorialidade reforçada por laços solidários, regras e disposições sucessórias. Incluem-se nesta categoria de terras de uso comum as terras de parente, terras de preto, terras de índio e terras de santo<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> É necessário compreender que as concepções de territorialidade e de terra comum só podem ser percebidas no interior das relações que estruturam a organização dessas comunidades. Não podem ser subordinadas, portanto, à lógica da propriedade privada que preside o Direito brasileiro, por ter natureza distinta. Um exemplo paradigmático é o de Trombetas. Descreve Acevedo Marim & Castro: "Os negros mantêm, na concepção e na prática, terras comuns, pois institucionalizaram um sistema de regras acatadas de forma consensual e que alimentam o seu modo de produção" (...). As terras não estavam registradas porque a lógica do grupo não estava pautada pelo título de propriedade privada, o símbolo da terra, e sim pelo trabalho. Dessa forma ignoravam o direito burguês e as cláusulas do ponto de vista fundiário. Dificilmente suas pretensões de terra comum poderiam encaixar-se na ordem jurídica privativa da propriedade (Acevedo Marim & Castro, 1993: 103,124)

No caso aqui examinado, o estudo de Almeida vem elucidar as informações por mim obtidas na Comunidade de Casca sobre o tipo de usufruto da terra feito mediante a abertura do testamento e a partilha. Ao incluir a cláusula de inalienabilidade, a peça testamental, aliada à situação de exclusão social e civil imposta aos ex-escravos que a receberam, contribuiu para a permanência dos descendentes dos legatários, e o usufruto destes a partir da concepção de **terra do grupo de parentes**. Ao mesmo tempo em que estabeleceu tais princípios, o testamento transferiu para a gestão do grupo legatário a decisão sobre a condução de tal legado, transformando-se em norma específica para seus usos, usufrutos e sucessões<sup>3</sup>.

Inicia-se, portanto, a partir do reconhecimento oficial da posse, via partilha, um processo de construção destas regras e das disposições sobre a sucessão nos termos considerados por eles como próprios ao que reza o testamento. Neste ponto é que adquire sentido máximo a frase recebida dos antigos e pronunciada pelo Sr. Antônio de Lima Gomes:

*“O testamento é a lei política da Casca.”*

Além da sucessão, outro aspecto também aventado por Almeida é quanto às regras de acesso às terras. No caso de Casca, o acesso à terra para o exercício das atividades produtivas (o mesmo não valendo para a residência) se deu através das tradicionais estruturas intermediárias da família, dos grupos de parentes, implicando com isto um mínimo de coesão e unidade face aos interesses antagônicos e às adversidades surgidas no decorrer do processo e que colocavam em xeque as terras como de domínio dos herdeiros. Os con-

---

3 A Lei de Terras de 1850 instituiu a propriedade privada mercantil e todas as terras de posseiros, pequenos sítiantes e criadores que não passam pelo registro em cartório passam a ser objeto de disputa. A expressão “terra de trabalho”, conforme Woortmann (1997), encerra um conjunto de significados morais. Vide o caso das terras de parente (Bandeira), terras de preto ou terras de índio (Almeida, 1988) e as terras soltas (Woortmann, 1997) como terras de uso comum, não apropriadas em caráter privado e terras não registradas em cartório, mas que provinham do trabalho de modo geral fundado por um ancestral e sobre a qual passam a ter direito os descendentes segundo critérios de parentesco e de permanência e trabalho. Este tipo de ocupação passa a ser alvo de disputas, sobretudo após a Lei de Terras de 1850, que instituiu a propriedade privada mercantil, iniciando-se aí os processos de expropriação e redução pela expansão da grande propriedade.



47 Valos de escoamento das águas das chuvas.

Fotos: Ilka B. Leite



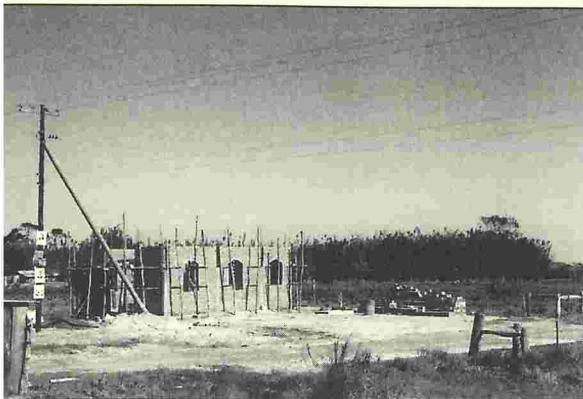
48 Igreja Evangélica.

flitos e os antagonismos daí decorrentes<sup>4</sup>, como em outras situações já estudadas no Brasil, vieram reforçar as relações sociais no interior do próprio grupo de parentes. No caso da Comunidade de Casca, no entanto, isto não ocorreu de modo exclusivo. A saída das famílias que não conseguiram fazer frente às inúmeras pressões – pessoais, econômicas e políticas dos agentes externos – denota o tipo de impacto gerado nesses processos, pela desagregação ou pela fragmentação dos próprios agrupamentos das famílias.

A permanência ou não nas terras contou também com uma série de outros fatores além dos conflitos mencionados, tais como o grande número de herdeiros nas unidades domiciliares, a opção pelo trabalho agrícola e outras chances melhores, surgidas em outros lugares, que fizeram com que algumas famílias simplesmente deixassem as casas e as chácaras para os parentes que ficaram ou estavam em melhores condições para aproveitá-las. Na maioria dos casos, os que saíram deixaram estreitos laços de consanguinidade, vizinhança e afinidade, contudo, isso não significou venda de di-

---

4 Na virada para o século XX, "o campo foi palco de diversas formas de violência que estiveram, de um modo ou de outro, vinculadas à questão da terra. A violência exerceu-se fundamentalmente contra a população pobre do campo, pequenos posseiros, agregados, ex-escravos e índios. Destino particularmente trágico tiveram as populações indígenas das regiões próximas dos pólos de desenvolvimento. A Constituição de 1891 não garantiu aos índios a posse dos seus territórios e a cobiça pelas terras motivou o extermínio de tribos inteiras" (Silva, 1996: 336).



**49** Obra de construção da Igreja Católica às margens da RST-101, setembro de 2000.



**50** Bar e Armazém “Bons Amigos” que atende à Comunidade de Casca.

reito, mas remanejamento das cercas para o reaproveitamento dos terrenos<sup>5</sup>. As famílias que ficaram continuaram acionando as redes de parentesco e auto-ajuda para fazer frente às novas condições impostas pelas mudanças econômicas e regionais. Há também que considerar os casamentos feitos com pessoas de fora e que, ao se submeterem às regras de sucessão em vigor, passaram a fazer parte das famílias herdeiras, através do consentimento prévio destas, da residência na área e da sua participação na vida produtiva do grupo doméstico e familiar. Neste caso, é importante considerar que as saídas e as entradas nem sempre indicaram desagregação e conflito, mas ao contrário – tanto as saídas, quando negociadas com os demais herdeiros, como as entradas, quando via alianças matrimoniais – tiveram o papel de renovação das regras de parentesco instituídas pelas famílias herdeiras. Embora as terras já estivessem cercadas, a permanência dos herdeiros e a manutenção das terras só foram possíveis graças a um tipo de manejo dos recursos que forneceu as balizas necessárias ao exercício do direito de usufruto. É importante considerar que os estudos sobre a trajetória dos ex-

---

<sup>5</sup> Barcellos (1996; 70-71), em seu estudo sobre “Família e ascensão social de negros em Porto Alegre”, indica o esgotamento das charqueadas como um dos fatores de expulsão dos negros para as cidades e a sua reabsorção em serviços domésticos e lides nas estâncias. Observamos no período subsequente um outro movimento que parece apontar para a saída destes das terras de herança e apossamento, pela falta de recursos para investir nas lavouras e, concomitantemente, a abertura das frentes de trabalho que não exigiam qualificação profissional, como as mencionadas por Barcellos.

escravos e seus descendentes no Rio Grande do Sul conferem à experiência da Comunidade de Casca um caráter de exceção<sup>6</sup>. O levantamento realizado pelo NUER, de 1994 a 1996, trouxe a constatação de inúmeras situações de exclusão social e fragmentação dos agrupamentos de famílias afrodescendentes nos três Estados do sul do Brasil.

Este movimento de saída também foi alvo, em alguns casos, de negociação entre herdeiros, inclusive envolvendo a possibilidade do retorno às terras deixadas. O processo de idas e vindas produziu uma reacomodação das cercas internas e isto explica por que têm-se hoje diferentes medidas das áreas que são utilizadas pelas famílias, chamadas genericamente por eles de chácaras ou sítios. Essa nomenclatura passou a ser dominante após a autonomia política do município de Mostardas, quando os moradores de Casca foram procurados pela administração do novo município para o cadastro de suas terras. A força dessas normas administrativas, apesar de confrontar-se com os interesses dos moradores, torna-se imperativa no processo de caracterização da posse e da propriedade. A administração municipal passou a catalogar cada palmo de terra, a cadastrá-la e a quantificar a produção obtida através dela. Vistorias e compatibilização de dados e a cobrança de impostos passaram a atuar e a intermediar cada vez mais as relações entre os herdeiros e as administrações municipal e federal.

Com isto foi-se alterando o significado anterior dado à terra, antes considerada somente como de uso comum e que passou a ser tomada também e concomitantemente pelo seu uso individual, com valor de mercado local e regional. A partir de então os moradores passaram a receber propostas de compra e a ser pressionados a venderem suas terras. Isto ocorreu mais precisamente nos primeiros anos da década de 70, quando se tornaram mais frequentes os casos de invasão da área declarada em testamento. A decisão de cercar a área externa contou com o apoio de todos e depois, paulatinamente, vieram os cercamentos das áreas internas ou chácaras<sup>7</sup>.

---

<sup>6</sup> É importante lembrar que uma das bases do direito consuetudinário é o acatamento a certas regras historicamente fundadoras da coletividade em questão.

<sup>7</sup> Darei prosseguimento a esta discussão sobre os conflitos no capítulo **O Território Reivindicado**.

A perpetuação do grupo familiar na terra dependeu, entre outros fatores, de uma produtividade mínima capaz de garantir a permanência e renovação das gerações. A produtividade da terra, neste caso, tornou-se crucial para a posse das famílias herdeiras e definiu diretamente quem nela poderia permanecer e resistir para obter a sua titulação. Encontrar serviço nas circunvizinhanças passou a ser uma outra forma encontrada para a continuidade da residência e a manutenção dos laços familiares. Os filhos solteiros vislumbraram maiores chances de ficar, embora trabalhando fora, para completar o orçamento doméstico.

A percepção da terra comum é demonstrada pelos inúmeros arranjos feitos para evitar o deslocamento para fora. Talvez se possa pensar aí em um tipo de organização social em que os seus membros se definem em torno de obrigações ligadas ao uso agrícola da terra como meio de trabalho, mas não nos termos de uma comunidade doméstica no sentido da imposição dos membros a um regime de solidariedade restrita, tal qual é descrita por Meillassoux (1995) em seu estudo sobre a África. É possível, sim, vislumbrar um conjunto de relações de reciprocidade e trocas restritas à sociedade capitalista, onde os ritos de troca são abertos e subordinados ao mercado. A visão de fechamento refere-se ao conjunto de regras que regula o acesso às terras de herança, ou seja, que podem ocorrer nos casos em que há grande disponibilidade de terra e talento para dela sobreviver, o que não é o caso de Casca.

De um modo geral, o padrão de ocupação da área não segue um modelo de vila separada da área de plantio, como ocorre mais freqüentemente em outras regiões do Brasil. Há continuidade entre moradia e área de plantio, um padrão que lembra mais o de chácaras, como é genericamente entendido, com a casa, as áreas de plantio e criação em torno destas.

As casas dos herdeiros de Casca são pequenas, em sua maioria de madeira e possuem luz elétrica desde 1994. São cobertas de telhas de amianto, e quando as telhas são de cerâmica devem estar bem amarradas por causa do forte vento que sopra o ano inteiro, principalmente nos meses de maio a setembro. As casas ficam geralmente distantes umas das outras até 4 quilômetros. Mas há casos em que os filhos constroem suas casas próximas a dos pais, comunicando-se através dos quintais e trilhas dentro do próprio terreno. Há um emaranhado de tarefas domésticas em que todos participam ou co-par-



51, 52, 53 e 54 As chácaras: padrão das casas.

ticipam, de tal forma que não é possível precisar a exata contribuição de cada um. O produto final é visto geralmente como “de todos” do lugar e este modo de produzir está incorporado ao modo de viver das famílias.

Alguns dos moradores mais velhos contam que há mais de 50 anos as casas eram construídas em áreas nem sempre estáveis, por isto houve mudança de lugar. Dona Adolfinha (Dodoca) conta: *“primeiro morava lá atrás, mais perto da praia, na beira de um banhado, no chão. A casa vivia molhada. Fomos mudando e fizemos a casa aqui.”*

Atualmente, a grande maioria das casas é feita de tábuas de madeira, geralmente *pinus*, sem pintura ou em parte pintadas a óleo, em cores vivas (Fotos 51 a 56). Em algumas delas a parte da cozinha e banheiro é feita de alvenaria. Alguns banheiros localizam-se na parte de fora, separados das edificações principais (Foto 57). Novos banheiros foram construídos recentemente, com ajuda da prefeitura, que também disponibilizou água encanada para as torneiras e os esgotos domésticos. Em algumas delas há galpões para guardar ferramentas, insumos agrícolas, ração para o gado e também para, temporariamente, servir como depósito dos produtos das colheitas (Fotos 58 a 61).

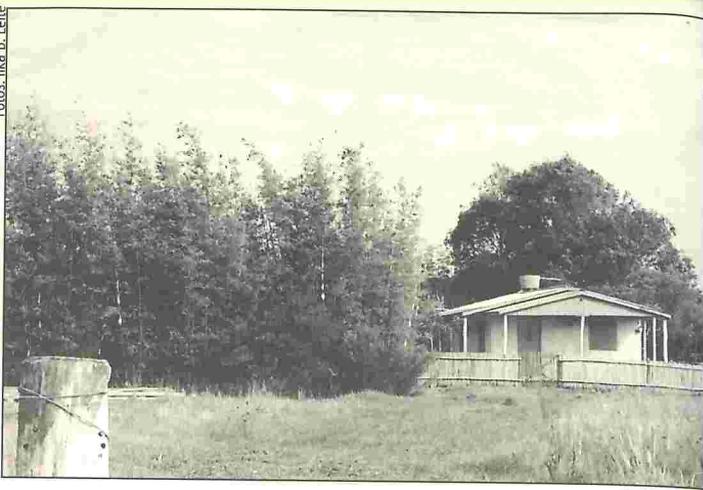
As casas de Casca são muito simples e denotam poucos recursos financeiros para “as melhorias” desejadas por todos. A água é de poço, pois há em toda parte de forma abundante. Dona Dodoca relata, por exemplo, que pagou para fazer o seu poço e colocou uma bomba para puxar e trazer a



água até a casa. Morando muito próximo à praia, sua casa recebe toda a ventania que vem do mar, por esta razão o assoalho é forrado com sacos de guardar mantimentos, abertos, para aumentar o calor interno e obter a vedação das frestas. Na parede, papéis de presente bem conservados, folhinhas e imagens de santos. Não há televisão, geladeira, fogão a gás. Tudo é muito limpo e organizado. O banheiro, recém-construído, fica bem perto do quarto e da cama. E ela mostra com orgulho o fato de ter água quente. Alguns moradores têm geladeira, televisão e, em casos raros, o *freezer*, trazido recentemente para conservar os produtos das colheitas.

Algumas das casas erguidas mais recentemente apresentam um outro padrão construtivo, por serem totalmente de alvenaria e telhas, terem varanda e garagem. Há apenas duas casas assim e ambas são de herdeiros que trabalham fora e procuram investir suas economias na área que receberam dos pais.

Há poucas casas com jardins, mas em volta delas há alguns canteiros com temperos, chás e árvores frutíferas. É muito difícil colher certas espécies ali, por causa da umidade e forte vento durante quase todo o ano. Há contudo, exceções. No jardim do Sr. Osmar e da Sra. Terezinha há sempre muitas florações de espécies da ocasião e o lugar parece favorecido pela proteção de *eucaliptus*, que fazem uma espécie de barreira contra o forte vento que sopra do norte e sul.



55 e 56

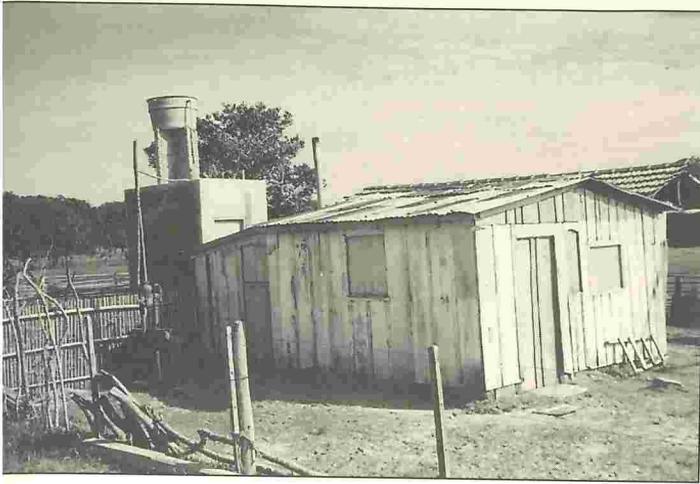
Chácaras: padrão das casas.

O mapa (Figura 11) esclarece, primeiramente, sobre a localização das casas e chácaras, na chamada área “de dentro” e do Serrito, onde a repartição aconteceu posteriormente, indicando ali um processo de reutilização recente para moradia das terras que foram repartidas, a princípio exclusivamente para o plantio.

Um recorte e ampliação das três áreas do mapa permite visualizar com detalhe as estradas de acesso, as chácaras (casas, quintais, roças e pastos) e a área “da praia”. O mapa mostra também a disposição das casas no conjunto das terras.

Considerando que somente aí se encontram, de modo exclusivo, as áreas de moradia, tomaremos estas duas partes para propósito de descrição dos usos e usufrutos feitos, segundo depoimento de seus moradores na atualidade.

O mapa visa demonstrar como estão dispostas as casas na margem esquerda da RST-101, tomando a direção da sede do município de Mostardas. Chamada por todos como área “de dentro”, foi a primeira a ser habitada. As duas estradas laterais de corte longitudinal ligam a RST-101 ao início da área “da praia” e seguem um traçado considerado bem antigo. Nesta parte foram encontradas 45 casas e em torno delas as plantações variadas, hortas e as criações. Nesta área localiza-se também o Armazém Bons Amigos, que serve a toda a Comunidade, o Tabernáculo, templo evangélico, e o antigo

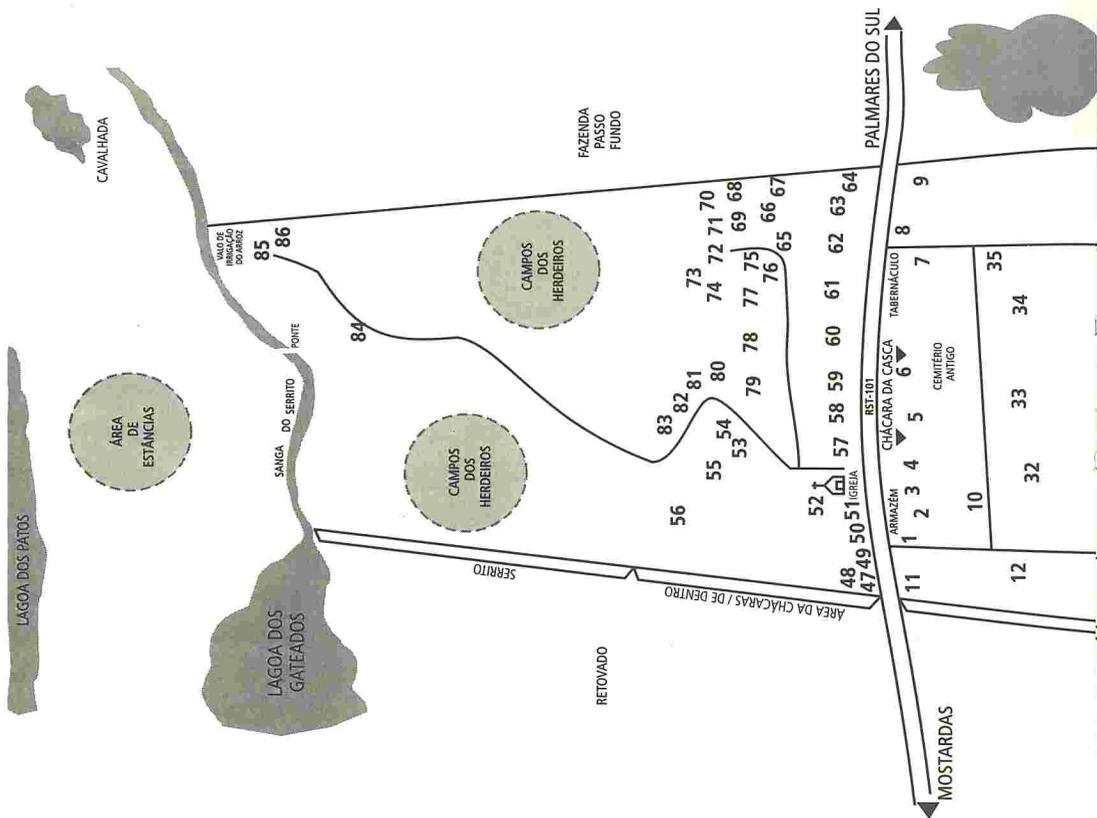


**57**  
Banheiro construído  
fora da casa.

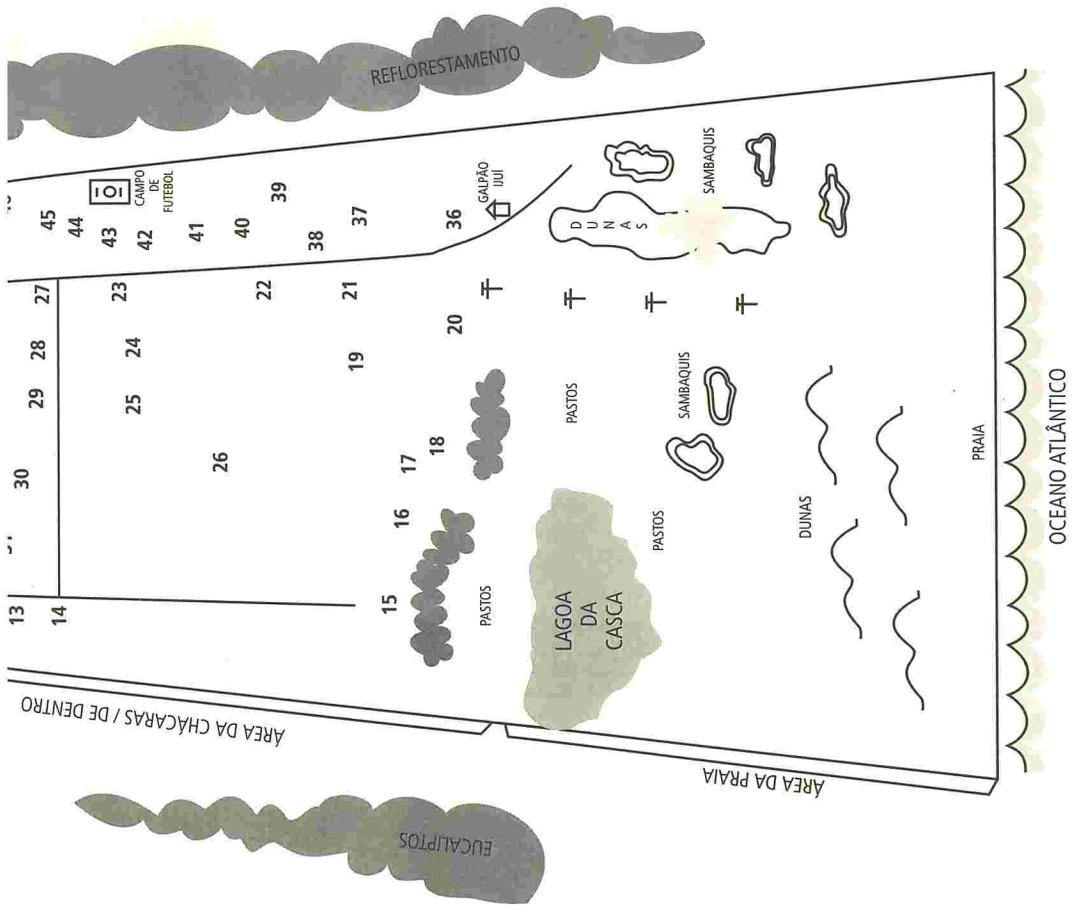
Cemitério, utilizado até 1919. Seguindo-se o sentido das duas cercas que definem as extremidades da Fazenda, chega-se à área “da praia”, que será descrita detalhadamente no capítulo “As Áreas de Marinha e Preservação Histórica” deste livro. Os números identificados nos mapas correspondem à listagem dos titulares das unidades domiciliares, denominados por eles como “chefe da casa” ou “cabeça”. Nem sempre esses titulares das unidades domiciliares são os titulares das terras, quando isto acontece são chamados “chefes de domínio”.

O mapa (Figura 11) mostra também a margem direita da RST-101, tomando o sentido em direção a Mostardas, também chamada “de dentro”. Aí foram encontradas 39 casas. O padrão de ocupação desta área não diverge do descrito para a margem esquerda. A área “de dentro” corresponde, portanto, às duas áreas onde se localizam as chácaras, tanto à direita quanto à esquerda da RST-101.

**Figura 11** Comunidade da Casca – Unidades Domiciliares  
Margem esquerda RST-101 / Ano 2000.



# Comunidade da Casca – Unidades Domiciliares Margem direita RST-101 / Ano 2000.



Comunidade de Casca em Mostardas / RS

Relação das Unidades Domiciliares

**Margem esquerda RST-101**

(Sentido Porto Alegre - Mostardas)

1. Ercílio Martinez (Seu Martins) –  
(Armazém e residência nos fundos)
2. Antônio Velho do Amaral
3. Renato Mattos da Silva
4. Maria Ieda Mattos Mello
5. Rogério Mattos da Silva
6. Laiz Cristina da Silva Weddigen
7. Joaquim Miguel Lopes Ferreira
8. Otília Lopes de Mattos
9. Luiz Fernando Lopes de Mattos
10. Miguel Dias Boeira
11. Ilza de Mattos Machado
12. Gaspar Lopes Bitencourt
13. Arthur Rodrigues de Campos
14. Otacílio Lopes de Mattos Filho
15. Osmar de Lima Mattos
16. Luiz Raquel de Bitencourt - Falecido
17. Rita Marques da Rosa
18. Clairton Marques da Rosa
19. Felipe Batista Neto
20. Júlia Bitencourt de Mattos
21. Felix Batista Bitencourt
22. Diosmar Lopes da Rosa
23. Francisco Horácio Lopes Ferreira
24. Lauro Lopes de Mattos
25. Abrilino Lopes de Mattos
26. Otacílio Lopes de Mattos
27. Antônio Lopes de Mattos
28. José Lopes de Mattos
29. Nelson Conceição do Amaral
30. Luiz José do Amaral
31. Sandra Conceição do Amaral
32. Maria Gomes da Silva
33. Campolim da Conceição
34. Mário Tadeu Lopes de Mattos
35. Nilo José Lopes de Mattos
36. Afonso Lopes da Rosa
37. Adolfina Colonia Ferreira
38. Maria Tereza Ferreira de Lemos
39. Ponciano Sérgio Ferreira de Lemos
40. Ana Maria Lopes
41. Glória da Silva Pituva
42. Marieta Lopes da Rosa
43. Maria Santa Lopes da Rosa
44. Francisco Lopes da Rosa
45. Júlia Ferreira Lopes
46. Alba Chaves Gomes.

Comunidade de Casca em Mostardas / RS

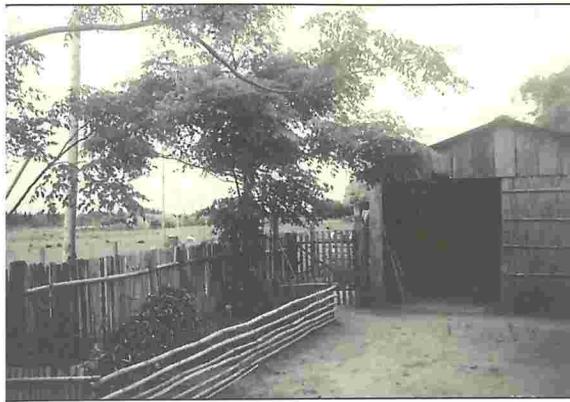
Relação das Unidades Domiciliares

**Margem direita RST-101**

(Sentido Porto Alegre - Mostardas)

47. Gumercindo da Cruz Mattos
48. Oswaldo da Cruz Mattos
49. Clea da Cruz Mattos
50. Cláudio (Construtor)  
(Casa alugada de Luiz Manoel)
51. Luiz Manoel Dias da Costa
52. José Luz Neto da Costa
53. Antônio Paulo Velho
54. José Henrique Dias da Costa
55. Célia Terezinha Oliveira
56. Marçal Lopes de Oliveira
57. Ronaldo Mattos da Silva (Em construção)
58. Marcelino Paulo Velho
59. Nair da Cruz Marques
60. José Antônio da Cruz Marques
61. Adão Francisco da Silva (Barrocada) – (Casa alugada de José Antônio)
62. Otília Bitencourt da Silva
63. Áurea Bitencourt da Silva
64. Paulo Bitencourt da Silva
65. Adarte Lopes Estanislau
66. Judith Mattos da Cruz
67. Mauro Cruz de Mattos
68. Gilson Velho do Amaral
69. Maria de Lourdes Lopes de Mattos
70. Dorval Lopes de Mattos
71. Joaquim Avelino Lopes de Mattos
72. Marieta Marques Velho
73. Pederni Velho Gomes
74. Herni Velho Gomes
75. Osório Lopes Velho
76. João Antônio Paulo Velho
77. Joaquim Paulo Velho
78. Maria Ena Paulo Velho
79. Hélio de Oliveira
80. Maria Etelvina Dias de Oliveira
81. Paulo Dias de Oliveira
82. José Antônio Dias de Oliveira
83. Manoel Dias de Oliveira
84. Antônio de Lima Gomes
85. Gilda Neto da Costa
86. Sérgio Neto da Costa

Fonte: Levantamento realizado pelo NUER em maio, julho e setembro de 2000



58 Galpão ou silo, chamado de “Rancho”.

Fotos: Ilka B. Leite



59 Rancho visto de fora.

Seguindo adiante desta última área mencionada, chega-se à parte denominada Serrito, também conhecida como “Vargem”. A utilização destas terras iniciou-se nos anos 60, quando começou o plantio do arroz, ou seja, há 40 anos. Grande parte destas terras está sendo atualmente utilizada para o plantio do arroz. Como lembra um dos herdeiros: *“antes não se plantava nada ali, era campo bruto, alagadeado. Foi tudo arado a boi e depois de colher o arroz fazia a meda, ou seja, cortava o arroz e empilhava. Ai ele era carregado de carreta e tirado na triadeira”*. Depois das primeiras colheitas, a área passou a ter importância no conjunto das terras da Fazenda da Casca, foi plantada a cebola, ampliando-se cada vez mais a sua utilização pelas famílias dos herdeiros. Utilizou-se ali o sistema de “troca do dia” para arar a terra, ou mutirão, que é também chamado de “puxirão”<sup>8</sup>. Seu Martin explicou-me como era feito o trabalho: *“a gente ia e ajudava três dias. Tínhamos um grupo de 48 pra plantar cebola. Um ia ajudando até plantar a cebola toda. Uns iam fazendo os caneteiros com bois, outros iam ciscando e emparelhando a planta, enterrando e depois o dono cuidava e capinava. Às vezes se fazia o puxirão também pra capinar”* (Fotos 74 a 76).

<sup>8</sup> Em outras partes do Brasil é chamado de muchirão. O muchirão, em São Paulo, “não é propriamente um socorro, um ato de salvação ou movimento piedoso, é antes um gesto de amizade, um motivo para folgança, uma forma sedutiva de cooperação para executar rapidamente um trabalho agrícola” (Plínio Airoso apud Candido, 1982: 69). Em Minas é ajuda, ajutório.



Fotos: Ilka B. Leite

60 Parte Interna do Rancho.



61 Pátio do Rancho.



Josiane A. Silva

62 Carro de Boi usado no transporte de mercadorias.



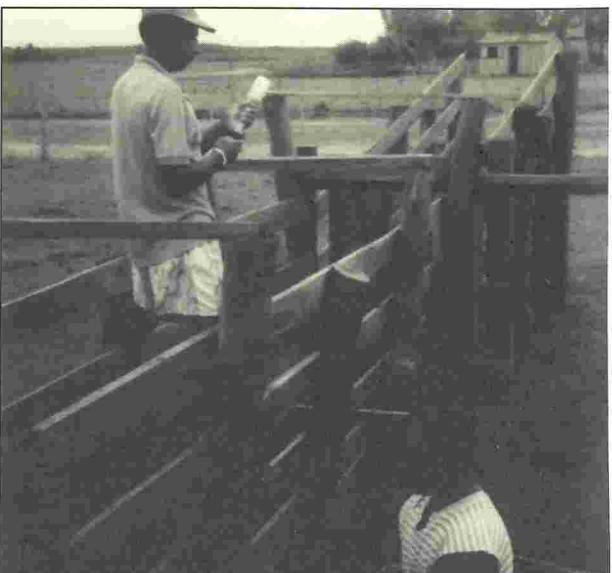
Ilka B. Leite

63 Construção feita próxima à orla marítima.



Fotos: Ilka B. Leite

65 Currais para separar e ordenhar vacas.



64  
Vacinação do gado.



66 As vacas comendo os "tocos" de arroz.

Fotos: Ilka B. Leite



67 Criação de ovelhas e lagoinha ao fundo do quintal.



68 Criação de ovelhas.

Josiane A. Silva



69 Roça de milho.

Josiane A. Silva



70 Plantação de milho e aipim.

Josiane A. Silva



71 Arrozal no Serrito.

Ilka B. Leite



72  
Chácara no Serrito.

O Sr. Diosmar conta que o arroz começou a ser plantado há cerca de 45 anos: *“Eu nem era casado e já plantava e tenho 40 anos de casado. A gente viu que arrendando ajudava a pagar os impostos, cercá, cuidá. O pessoal não tinha como plantá, arrendou pro Adrião Monteiro, ainda no comando do Negrinho. Nós não tinha meio de plantá, como de fato até hoje não tem. Pra tomar dinheiro emprestado faltava os termo legalizado, pro arado, tudo.”*

O arrendamento permitiu também que parte da mão-de-obra utilizada fosse a dos próprios arrendatários, o que deixava a terra sob o controle indireto dos herdeiros. Durante várias décadas, as famílias contavam com os ganhos obtidos no arrendamento para Adrião Monteiro como um financiamento indireto para pagar os impostos e financiar pequenas plantações nas áreas das chácaras. Hoje quem exerce esse papel de plantador é seu sobrinho Flávio dos Santos Gomes, o Flavinho.

A falta de financiamento, de adubação apropriada e de orientação para a continuidade das atividades agrícolas acentuou, principalmente após o cercamento das áreas, o processo de empobrecimento das famílias e a necessidade de encontrar saídas através da venda da força de trabalho nas fazendas da região. Alguns tipos de cultivo, que a princípio foram bem-sucedidos, não tiveram continuidade pela falta de orientação técnica e de um planejamento em relação ao mercado. Um exemplo disso se deu com a ce-



73

Estrada de entrada no Serrito.

bola, inicialmente considerada exitosa. Sr. Diá conta que “*a cebola começou a negar, a apodrecer e a gente parou de plantar. Aqui quem ainda planta é o Zango*”. Dá para perceber que houve continuidade da produção, mas que a falta de estímulo, a margem de perdas e a impossibilidade de corrigir os fatores de adversidade os impeliu ao retorno às colheitas, que garantem apenas o auto-abastecimento.

O que se passou em Casca esteve diretamente em conexão com a sociedade mais ampla, com os fluxos e refluxos da economia regional e nacional. Em 1965 foi instituído o Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR, que iria, através de uma política intensa de subsídios, propiciar a intensificação da modernização no espaço agrário brasileiro (Sousa Filho, 1994:75). No início dos anos 60, instalaram-se as primeiras indústrias de insumos agrícolas no Brasil. O fato de não terem o título da terra deixou os herdeiros de Casca sem condições de pleitearem o financiamento de sua produção. Quem se beneficiou diretamente com isto foi o fazendeiro vizinho, Adrião Monteiro, que, na condição de proprietário de terras, pode acessar o sistema de crédito para plantar, inclusive nas terras destes. Surge neste período a figura do “plantador”, o arrendatário que obtém junto ao sistema de crédito o favorecimento dos incentivos e pode com isto aumentar seu patrimônio. Muitos pequenos agricultores e posseiros perderam suas terras e houve uma



**74** Plantio em mutirão na área do Serrito nos anos 70.



**75** Semeando a cebola no Serrito nos anos 70.

intensificação do processo de concentração da propriedade<sup>9</sup>. Além disto, como demonstra Graziano Neto (1986), o crédito rural foi distribuído desigualmente entre produtores, regiões e produtos, ficando o Sul e o Sudeste com a maior parte, cerca de 78% do total. Entre os efeitos apontados pelos analistas para as transformações do espaço agrário brasileiro estão a predominância da agricultura tecnificada, a proletarianização e redução do nível de emprego, a quimificação (adubos e defensivos químicos), a mecanização do solo (tratores, colheitadeiras e caminhões) e a já mencionada concentração da propriedade<sup>10</sup>. Conclui Silva Filho (1994:88): “*o aumento do grau de concentração da propriedade da terra implicou uma concentração do acesso à terra para fazê-la produzir, seja pelo arrendamento, parceria etc...*” Interessante observar que mesmo assim, segundo o Censo Agropecuário de 1985, os pequenos estabelecimentos (menores de 50 hectares) correspondiam a 46% da área total de lavouras no Rio Grande do Sul, enquanto os maiores (com mais de 500 hectares) correspondiam a 41,6%. O impacto maior foi

<sup>9</sup> Sobre este assunto ver Kageyama & Graziano da Silva (1983), que demonstram a acentuada elevação desta concentração, não apenas no tamanho das propriedades, mas também das unidades de exploração agrícola.

<sup>10</sup> Já no Censo Agropecuário de 1985, a Região Sul é apontada como tendo o maior peso relativo em estabelecimentos que usavam adubos químicos e corretivos. Ver análise destes dados em Sousa Filho (1994:79-80).



76

Cebola já crescida no Serrito.

sobre a mão-de-obra, pelas mudanças tecnológicas, que alteraram completamente o quadro do emprego no setor rural, com uma queda substancial, na década de 80, da população economicamente ativa no setor agrícola. Observa-se um crescimento das diversas modalidades de outras relações de trabalho, como o trabalho temporário e a contratação por empreitadas, bem como do desaparecimento gradual das relações tradicionais de emprego, como a produção familiar e a parceria.

A partir da década de 80 houve uma redução da área dedicada às culturas domésticas e um incremento substancial de culturas para exportação, dentre elas a soja e o arroz. A expansão da cultura do arroz nas terras da Comunidade de Casca intensificou-se neste período e esteve associada à irrigação, à substituição do cultivo de sequeiro<sup>11</sup> e ao uso de sementes melhoradas.

Embora as primeiras plantações de arroz irrigado nas regiões vizinhas tenham surgido no início do século XX, esta cultura somente foi incrementada depois do advento da irrigação mecânica, fazendo-se a elevação das águas por meio de bombas. A Fazenda da Casca, como vastas áreas do Estado, adequaram-se à cultura do arroz pelas abundantes bacias hidrográficas e condições climáticas, possibilitando aos fazendeiros investir grandes somas de capital neste setor. Por outro lado, o crescimento da exportação do

---

11 O arroz-de-sequeiro era aquele cujo cultivo dava-se nos lugares altos, chamados "coxilhas".



77

Sr. Martin em seu trator durante o trabalho de medição da área externa pelo Incra, em janeiro de 1999.

produto para outros Estados propiciou uma expansão rápida da orizicultura em outras regiões do Brasil, passando o Rio Grande do Sul a representar, na década de 80, 15% de toda a produção agrícola do país (IRGA, 1980)<sup>12</sup>.

Na cultura irrigada do arroz a terra é lavrada no inverno, nos meses de junho a setembro, quando são limpos os drenos das lavouras para permitir o plantio a partir do mês de outubro. Logo após o plantio, a lavoura é entaipada em curvas de nível, com a finalidade de dar condições à irrigação, através do uso da entaipadeira tracionada a trator ou do aplainamento do solo com máquinas apropriadas para uniformizar o terreno. A semeadura se dá de outubro a meados de novembro. Planta-se em média de 150 a 170 quilos de arroz por hectare. Cobre-se a semente através de grades de dentes, utilizadas exclusivamente para esse fim. Em seguida dá-se a adubação, cujas fórmulas são determinadas pela análise do solo, e quarenta e cinco dias após o nascimento do arroz usa-se o nitrogênio. A irrigação é feita mecanicamente, com água proveniente de açudes, barragens ou da chamada “sanga” (Fotos 77/1-4). Dez dias após o nascimento da planta a irrigação é suspen-

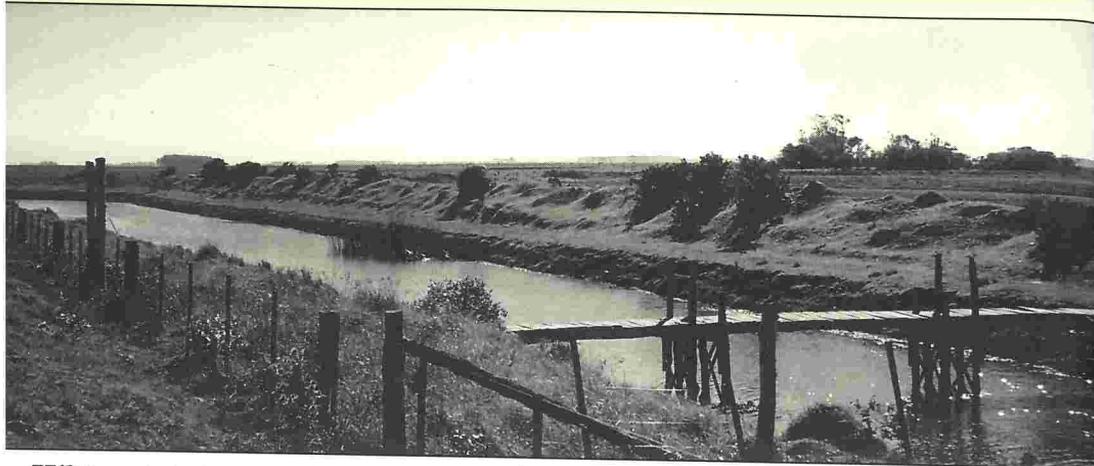
<sup>12</sup> Sobre as origens da orizicultura gaúcha e seu desenvolvimento entre 1926-37, bem como a criação do IRGA, ver Massera, 1983, n.36 (340) jan/fev e n.36 (342) maio/jun.



77/1 Sanga do Serrito.

sa, quando o arroz começa a amadurecer, efetuando-se a drenagem poucos dias antes da colheita. O beneficiamento do arroz consiste na transformação do arroz em casca em arroz macerado e parboilizado. Além disto, este processo depende de vários fatores: grau de umidade, condições climáticas e pluviométricas na maturação da planta e condições de armazenamento, secagem e ensacamento.

Pela descrição do processo, percebe-se que a característica principal desta lavoura é ser 90% mecanizada e com isto depender de grandes investimentos em máquinas, insumos agrícolas e técnicas para sua implementação. Por estas informações também se conclui sobre as condições desiguais que irão se encontrar os herdeiros da Comunidade de Casca perante os plantadores com acesso aos financiamentos e incentivos governamentais. E também é possível associar o incremento do interesse e da valorização da área denominada Serrito, cujos plantadores irão, a partir daí, investir na infraestrutura necessária para a irrigação, com o objetivo de uma possível anexação a posteriori, transformando esta área no primeiro espaço de disputa e conflito entre os “herdeiros” e arrendatários e os plantadores “de fora”. No conjunto das terras onde se localizam as chácaras estão as casas e, em torno delas, as áreas de criação e as roças de milho, batata, feijão, abóbo-



77/2 Sanga do Serrito: vista para as terras de Casca.

ra e hortaliças (Fotos 67-70). Atualmente cria-se uma modesta quantidade de gado, ovelhas e animais de pequeno porte como galinhas, porcos e patos. O cercamento dos campos dificultou a criação de gado e ovelhas, que eram criados soltos ou em áreas do usufruto de todos. Hoje há grande dificuldade em manter uma criação de gado, principalmente pela falta de espaço para pastagem. Utiliza-se a alternância das atividades de criação e cultivo nas mesmas áreas. O levantamento realizado pelo IBGE em 1996 indica que apenas cinco dos moradores de Casca possuíam de 15 a 29 cabeças de gado, predominando a criação de galinhas e suínos. O mais significativo é que, das 239 unidades domiciliares<sup>13</sup> cadastradas, apenas seis declararam não possuírem nenhum animal bovino (Anexo 15).

Valtor, um dos herdeiros de Casca, descreve a classificação das terras da Fazenda. O primeiro ponto que ele procura esclarecer é que não há áreas demarcadas exclusivamente para plantio e criação, mas geralmente “*o plantio é nas áreas altas e a criação nas baixas, no banhado. Existe planta de seco e planta de molhado. Planta de seco é batata, aipim, melancia, melão, milho,*

---

<sup>13</sup> Atente-se para o fato de que este número de unidades domiciliares contrasta flagrantemente com o número encontrado no levantamento realizado casa a casa no ano 2000, onde foi encontrado um total de 86 unidades domiciliares. O que se pode supor é que tenham sido incluídas as casas da localidade chamada Retovado, que faz fronteira com Casca.



**77/3** Sanga do Serrito: valo de irrigação de arroz entrando pela chácara de residência de Antônio de Lima Gomes.

*batata-doce. Planta de molhado é o arroz. O gado transita entre as partes que não estão sendo plantadas. Quando colhe as plantas larga o gado ali pra ele aproveitá alguma coisa.”*

Valtor é de uma família grande, dos que têm muitos irmãos e precisa conseguir terra para plantar. A saída encontrada por ele é “a ‘sociedade’ com o filho de Cassio Nunes, vizinho do Retovado”. Valtor planta na terra do sócio e entra com a semente, o trabalho, força de trator, adubo, mantimento. Ele explica como isto se dá: “*ele ajuda se quiser – é tudo comigo. E depois a gente vende o que é colhido. Quando é melancia, o resto que sobra é para criar porco. O que é pra comer é dividido na meia. Plantando em setembro, dá pra todo o inverno. Mandioca, o milho e o aipim ficam na terra. Melancia tem que tirar. A divisão é pelos canteiros, se tem 100 canteiros é 50 pra cada.”*

O dia-a-dia dos moradores de Casca, as conversas, tudo gira em torno do trato com a terra, o gado, as ovelhas. Dona Dodoca, apesar dos seus 75 anos, lida com a terra e o gado todos os dias, desde criança, é a sua vida. Ela descreve com tristeza: “*nós plantamo toda vida, tinha carreta, tinha boi, juntava o esterco aqui. Meu pai morreu, depois foi minha mãe. Plantava milho, feijão, aipim, tudo. Plantava as mandioca pra dar pras vacas. De primeiro nós tinha bastante gado, agora não tenho, só 3 vacas grandes, 2*



77/4 Valo de irrigação proveniente da Sanga do Serrito e seu percurso pela chácara de Antônio de Lima Gomes (casa ao fundo).

*terneiras. Tinha um carneiro, mas roubaram. A gente cria passando trabalho, mas a gente cria pra comer.”*

É possível perceber que a utilização que os moradores de Casca fazem dos recursos naturais acontece graças aos saberes acumulados, a informação que vem de fora é escassa. Por outro lado, sabem muito sobre as florestas de eucaliptus, que usam para proteger as casas, os bambus para as cercas e moirões que dividem as chácaras, os cursos d’água para uso doméstico e para irrigação das plantações. Contam sobre a época da caça aos ratões, servindo para sustentar muitas famílias através da venda das peles; a pesca nas lagoas; a coleta de frutos da temporada. Este conhecimento atravessa gerações e instaura concepções sobre o espaço apropriado, concepções estas que irão constituir-se em um patrimônio cultural comum. Hoje em dia esse patrimônio tem sido visto por eles como um recurso importante e crucial à sustentabilidade das famílias. O conhecimento do lugar fornece elementos de previsibilidade e referências sobre o tipo de vento que poderá predominar, se vai chover, esfriar ou se haverá geada, entre outros. Um aspecto importante é a própria percepção que têm quanto à necessidade do uso de novas tecnologias apropriadas ao cultivo, à necessidade de abandonarem técnicas rudimentares e de romper com a dependência dos fazendeiros vizinhos. Em grande parte dos

depoimentos, eles defendem o seu interesse em mudar a forma de produzir e vêem na titulação da terra o único caminho para isto<sup>14</sup>.

O Sr. Diá conta: “*alguma coisa que aprendi foi em casa. Tive na escola mas não aprendi nada. A agricultura aprendi com os mais velhos: a enrengar, a tirar boi pra plantar, quantos graus colocar numa outreira de planta, a distância. Como trotar quando cresce, usar o arado pra afrouxar a terra. Na criação, dar o trato, dar remédio, cuidar. O gado, dar vacina, botar pra pastagem boa pra não emagrecer. A ovelha, vacina, pastagem, todo o processo de cuidado. Tá ficando difícil hoje, o pasto ficando cada vez mais fraco, a geada vem e liquida o pasto. O gado tem que comer mandioca, milho, se chove muito apodrece as plantas e o bicho enfraquece, cai no chão e não alevanta mais.*” As dificuldades apontadas por ele são também as saídas, ou seja, ele tem consciência da necessidade de superar os impasses existentes no processo de produção atual, principalmente de assistência técnica e insumos voltados para o pequeno produtor.

Um dos produtos cultivados pelos antigos e que existe até hoje em Casca é o chamado feijão “sopinha”. Contam que o agrônomo Sebastião Pinheiro esteve na área em 99 e identificou o plantio desta qualidade de feijão. Preocupado com um tipo de produção sem agrotóxicos, ele identificou o feijão “sopinha” como sem agrotóxico e adubo, já que depende da decomposição das folhas para adubação. O feijão “sopinha” pertence ao gênero *Vigna*, sendo portanto um Caupi, classificado, por diversos autores, entre os quais Faris (1965), em 170 subespécies, sendo que a grande maioria encontra-se na África. Sugere este autor que o gênero *Vigna* teve sua evolução ligada ao Continente Africano. Na literatura recente há um consenso de que o Caupi irradiou-se para outros continentes, inclusive América do Sul, a partir da África, embora seja bastante discutido o seu centro de irradiação. Segundo Freire Filho (1988), um dado que tem contribuído para isto é que as formas selvagens da espécie não têm sido encontradas fora da África. A introdução do Caupi no Brasil tem sido geralmente relacionada

---

14 É importante considerar que certos procedimentos “técnicos” não são apenas técnicos, mas configuraram-se como um ato social imposto por um processo histórico conflitual que marca diferenças sociais (Woortmann e Woortmann, 1997:16).

ao tráfico de escravos no século XVII, a partir do oeste da África. Há, no entanto, muitas controvérsias e inclusive autores que defendem a sua chegada com os primeiros colonizadores, no século XVI. “*O Caupi era um dos principais alimentos dos povos africanos e os traficantes de escravos sabiam disto*” (Freire Filho, 1988: 39). No Brasil este feijão é mais consumido nas regiões Norte e Nordeste. O fato de ter sido encontrado na Comunidade de Casca permite uma série de associações entre a origem do Caupi e a própria população ali residente. Em relação à origem deste feijão, presume-se que certamente remonta ao período colonial e sua persistência na área restitui aos herdeiros um outro elo com os seus antepassados. O Sr. Diá conta: “*o feijão sopinha tinha muito nos campos dos antigos. Todo mundo plantava. Mas hoje na Casca não se come muito, é usado só pra sopa.*”

Outro patrimônio deixado pelos antigos é o da medicina caseira, que é bastante praticada em Casca e cujo conhecimento foi adquirido dos antepassados. Além do uso dos chás, xaropes e compressas, existe a prática de benzer pessoas e animais. Dona Alzira é uma das benzendeiras que se sente orgulhosa dos seus dons. Benze praga no milho, quebranto, “sapinho” de neném, terneira que machucou a pata. Porém, a mais famosa benzedeira foi “a falecida Alice” (Virgínia Alice, filha do Sr. Gaspar Lopes de Mattos e Maria Antônia de Jesus, bisneta de Bebianna), que na opinião de todos era uma benzedeira “mesmo”. Dona Alice, segundo seus familiares, atendia a qualquer chamado, qualquer que fosse a hora, “*subia no cavalo e ia ajudar seus parentes e vizinhos*”. Durante a permanência em Casca, pude presenciar um episódio em que um dos moradores relatou assustado aos demais parentes um sonho que teve com Dona Alice, em que ela pedia que se rezasse o terço. Em nome desse pedido, alguns moradores se reuniram, confeccionaram um grande cruzeiro, enterraram nas proximidades da casa onde ela vivia e fizeram ali alguns terços para atender ao pedido do parente, que foi por ela ajudado no passado.

Além do respeito e deferência ao conhecimento dos mais velhos, os moradores de Casca confiam também na medicina caseira. O quadro a seguir apresenta alguns dos recursos mais utilizados na cura, principalmente em forma de chá (infusão de ervas usadas como bebida), xarope (infusão em calda) ou compressa (para deixar por algum tempo no local atingido).

## QUADRO 2 A medicina caseira na Comunidade de Casca: produtos, tipos de doenças e utilização

Tipos de ervas	Tipos de doenças	Usos
Erva-de-Bugre	diurético, para afinar o sangue e evitar infarto	chá
Raiz de Coxumbá	diabetes, colesterol e pressão alta	chá
Camomila ou Maçanilha	calmante	chá
Funcho	friagem, dores e gases	compressa e chá
Gervão, Guaco-do-Mato e Poejo	gripe	xarope
Banana-do-Gravatá	gripe	xarope
Cipó Milon	reumatismo e picada de cobra	compressa e chá
Arnica e Quebra-tudo	reumatismo e pontada	compressa e chá
Guiné e Arnica	cólica menstrual	chá
Pitangueira, Funcho e Guiné	pontada	chá

Fonte: NUER. Informações dos moradores, principalmente da Sra. Carmen da Conceição.

Conversando com a agente comunitária de Saúde da prefeitura que trabalha em Casca, pude saber que até setembro de 2000 existiam 79 famílias cadastradas. O maior número de pessoas encontra-se entre a faixa de 0 a 25 anos e com mais de 50 anos. A hipertensão arterial é um dos maiores problemas enfrentados pelos mais velhos. Havia também cinco casos de diabetes acompanhados por ela. Recentemente tinham sido diagnosticados quatro casos de leucemia numa mesma família. Todos os moradores cadastrados recebem assistência médica no Posto de Saúde da Solidão, onde há clínica geral, cardiologia e dentista. Há muita procura e muita dificuldade em obter fichas para o atendimento. Até aquele momento não havia nenhuma pesquisa na área sobre a anemia falciforme e a agente de saúde nunca tinha ouvido falar da doença.

A dieta alimentar dos moradores de Casca está baseada nos produtos colhidos da terra e em alguns outros, industrializados, comprados no Armazém Bons Amigos e nas viagens a Mostardas, como macarrão, doce enlata-

do, frango congelado, biscoitos. Mas os produtos de primeira necessidade e que são trazidos de fora são o café, o açúcar e o sal, exatamente como no período colonial. Dona Laurinda conta: *“levantamo por volta das 5 da manhã e a primeira coisa é um chimarrão. Aí saimo pra largar os bichos, é porco, é galinha, é ovelha. Aí peguemo a roça. Lá pras 10 é que vem o café, com um pão feito em casa. O almoço, com feijão, arroz, um aipim, verdura, carne quando tem, é ao meio-dia. A gente janta oito e pouquinho, toma um chimarrão e já vai pra cama.”*

Já Dona Dodoca, que vive só em sua chácara, toma café com leite, pão feito em casa e gosta muito de repolho, picadinho, passado na “graxa”, com feijão e arroz. Em setembro, quando estive em sua casa, ela planejava comprar uma geladeira para conservar a carne e o feijão durante o verão.

A esposa do Sr. Diá falou-me com muito gosto dos doces que sabia fazer, de abóbora em casca, ambrosia de leite e, principalmente, o de melancia. Imediatamente foi dando a receita: *“talha a melancia, faz a calda e põe a melancia pra ferver, não muito tempo. Fica muito bom...”*

Além das pequenas roças e da prestação de serviços nas vizinhanças, as criações é que garantem, em certos períodos do ano, o consumo da carne ou a troca com os vizinhos, por outros produtos de primeira necessidade. Nos momentos mais difíceis, quando as colheitas atrasam ou a produção não é suficiente, “carneia-se” uma ovelha e com isto fica garantido o sustento por uma ou duas semanas.

O Sr. Otacilio, 80 anos, e a Sra. Laurinda, 78, vieram da roça para conversar comigo sobre a sua vida em Casca. Ela explica que a chuva começou a encher a roça de milho e é preciso colher logo, aproveitar o sol. *“Nós num vivemo sem as plantas, somo da agricultura. Depois do milho vem as batatinhas novas, um restinho que sobrou de janeiro. Agora pára as colheita e só vai começá outubro, novembro. Enquanto isto, temo viveiro de batata pra fazer. A luta de quem é chacreiro não pára nunca.”*

Seu Otacilio tira o chapéu, toma um gole de café e, com um ar muito preocupado, explica: *“ando muito atordado de serviço, a gente não sabe o que vai atender. Minha terra é muito boa, mas é baixa e daquela que a gente planta por dúzia e enche d’água. Ficou faltando 2 rego, o ventão veio e quebrou tudo e a gente tem que levantar senão perde. Deus dá e a gente não quer perder.”*

Estes depoimentos são ilustrativos da estreita relação que as famílias de Casca têm com a terra, algumas dependendo quase que exclusivamente dela para seu sustento.

Em setembro, quando estive lá, o Sr. Zinho, assim como muitos outros, estava iniciando o plantio de batata, milho e feijão. Mas reclamava muito da seca e da geada. Em outubro, quando começou a colheita, chovia demais, estava tudo alagado e muitos temiam perder o que tinham plantado. Esta instabilidade enfrentada pelos agricultores em Casca agrava-se com o fato de não conseguirem apoio financeiro.

As relações de vizinhança e parentesco entram nestes momentos, reforçando as inúmeras formas de reciprocidade, sobretudo nos períodos mais difíceis. Sr. Diosmar conta que o leite que tira de suas vacas, vende ou troca com os vizinhos por outros produtos que não conseguiu colher.

Por outro lado, quando a colheita é boa há grande dificuldade para conservar e comercializar os produtos. *“Não tem comércio para nada. Acabo dando para os bichos comer. Não tem lugar pra vender. Muitas vezes a alternativa é a troca: aipim por abóbora, se mata um porco dá um quarto pro vizinho.”* Também muitas doenças novas estão surgindo. A batata, por exemplo, *“tá saindo tudo doente”*. Foi aí que veio a descoberta do freezer: *“o aipim tem que descascar e congelar tudo no freezer. Aí dá pra comer de um ano pra outro. Antigamente fazia aquelas pilhas, hoje apodrece tudo.”*

A seguir, um calendário dos principais produtos e o período de plantio e colheita.

### QUADRO 3 O calendário anual do plantio e colheita na Comunidade de Casca

Plantio		Colheita
Mês do ano	Espécie	Mês do ano
outubro	aipim, batata, milho	maio
novembro	arroz	março, abril
agosto	cebola	dezembro
junho/abril	alho, feijão	novembro/dezembro
outubro/novembro	arroz	fevereiro /março/abril

Fonte: NUER, 2000. Informações dos moradores

As hortaliças dão o ano todo: cenoura, beterraba, alface, temperos. As principais frutas colhidas em Casca são: banana, goiaba, bergamota, laranja-da-terra, melão e melancia. A melancia chega a ser comercializada no verão, quando há procura para abastecer os balneários vizinhos: *“vem a Kombi e compra tudo”*.

Usa-se como adubo o esterco de ovelha e a serragem na cenoura para manter aquecida a terra na época das geadas. A lagarta da couve é uma praga usual. Alguns moradores “aventuram-se” a plantar arroz em suas pequenas áreas no Serrito, mas arriscam muito ao depender da contratação de tratores e máquinas colheitadeiras. Para lavrar uma roça pequena é necessário conseguir emprestado o trator com um dos vizinhos, que cobra o óleo e nem sempre aceita colaborar. Planta-se o arroz em outubro. Valtor é um dos poucos que plantam. Ele diz: *“tem que conseguir a máquina. Ela vai lá, passa a grade, semeia e passa a grade de novo e depois passa um arrastão pra emparelhar a terra (uma rede que tem no trator). Espera 3 meses e meio pra começar a colheita. A colheita é na ceifa com trator. Leva uma graneleira e depois pro secador (silo). Vendo com casca.”* O arroz que o Valtor planta não tem agrotóxico – ele diz ter sinusite e por isto não pode com esse produto. Usa uréia para o arroz ter força. Aproveita uma chuva, uma água boa e põe a uréia. Ele diz: *“quem usa agrotóxico é quem manda lá em baixo, no Serrito, tem firmas que tem avião e usam uréia e veneno. Já aconteceu de gente aqui ser contaminada com o produto.”* O arroz parece ainda ser uma alternativa econômica para os herdeiros, mas sem financiamento para o maquinário e acesso à água da sanga é impossível fazer o que os plantadores fazem. A esperança de todos está na titulação das terras herdadas, para conseguir financiamentos, comprar um trator e melhorar a produtividade da terra e a qualidade de vida em Casca.

## **OUTRAS ATIVIDADES PRODUTIVAS E AS TROCAS**

**A divisão das chácaras** propiciou às famílias a garantia de sua parte na herança de Quitéria, mas não favoreceu diretamente o aumento da produtividade, na medida em que, fracionada a terra, cada família passou a enfrentar as limitações de sobreviver quase que exclusivamente da área que lhe foi destinada.

E, por outro lado, o próprio crescimento populacional impulsionou as últimas gerações a buscar alternativas para o seu sustento e das novas famílias por eles formadas. Neste sentido é que a decisão sobre a saída em busca de trabalho ou a permanência não dependeu diretamente da vontade de cada um, embora a vocação para o trabalho na agricultura tenha sido um forte fator de influência.

Como já demonstramos no capítulo anterior, a falta de terras não retirou totalmente os herdeiros da atividade agrícola, na medida em que este é o conhecimento de que dispõem para sobreviver, mais do que o conhecimento propiciado por formação escolar profissionalizante. Mas dependeu da per-

sistência e da sorte de cada um encontrar alternativas nas vizinhanças. O exemplo de Valtor é ilustrativo. Filho de uma família grande, ele procurou compensar a falta de terra associando-se com os seus vizinhos, também pequenos produtores. Costuma investir o trabalho na terra de outro, dividindo posteriormente o produto da colheita em sistema de “meia”.

A formação escolar, obtida principalmente na Escola Dona Quitéria, situada nas proximidades de Casca (cerca de 3 km) influiu muito, na medida em que, como única alternativa disponível, não propiciou a eles formação suficiente para seguir nos estudos ou ingressar em uma escola técnica. O ensino é fraco, não aborda questões cruciais da experiência do grupo, não valoriza os talentos que emergem da aprendizagem, não há cursos profissionalizantes. O resultado é que tanto as gerações mais velhas quanto as mais novas não sabem ler e escrever fluentemente, têm dificuldade de expressão verbal e não são encorajadas a desempenhar outras funções que não as que aprenderam com os pais.

O depoimento do Sr. Diosmar é representativo da maioria das situações encontradas em Casca. Ele descreve a sua trajetória como a de alguém que contou apenas com o ensinamento dos seus pais, embora tivesse freqüentado a Escola de Casca. Quando fala dos filhos, atualmente, a situação ainda permanece a mesma: *“Minhas gurias são domésticas em Porto Alegre e os guris trabalham, um em transportadora e outro em serraria. Os guris sabem pouco, não sabem quase nada. Estudaram o primário na Casca. Os novos não tão cuidando mais da agricultura, tão tudo correndo pra cidade, procurando os meios de vida, aqui não tem meio de serviço e quando arruma é pra ganhar mixaria.”*

Outra dificuldade que os moradores de Casca encontram é para obter financiamentos e apoio técnico para a lavoura do arroz e outros produtos comercializáveis. Isto gera um excedente de mão-de-obra, que é ainda mais acentuado com a escassez de terras próprias à agricultura doméstica. Torna-se mais garantido arrendar a área para os plantadores, que contam com o apoio do sistema de crédito agrícola, do que correr todos os riscos e ficar sem nada no final.

Apesar das grandes dificuldades enfrentadas pelas novas gerações para ingressar no mercado de trabalho, o talento e a vontade de continuar na atividade agrícola definem, em última instância, a permanência e a per-

sistência de morar em Casca. Às vezes o desejo de permanência existe, mas a possibilidade de viver da atividade agrícola, não. Sendo assim, precisam sair para trabalhar fora em outras fazendas, nas circunvizinhanças e até em cidades próximas. Nem sempre essas saídas resultam em retorno freqüente e em muitos casos, principalmente os que vão para Porto Alegre, Rio Grande e Pelotas, acabam residindo definitivamente lá. Outros encaram o trabalho como temporário e retornam nos fins-de-semana e feriados.

Os que vivem em Casca e trabalham nas redondezas exercem ambas as atividades, já que nos fins-de-semana e em situações excepcionais continuam trabalhando nas terras da Comunidade. Há vários exemplos. Joaquim Avelino trabalha durante a semana como tratorista em uma fazenda nas proximidades e no fim-de-semana retorna a Casca. Abrilino, filho do Sr. Otacílio, é motorista da prefeitura de Mostardas e também ajuda o pai a lavrar a terra. Manguijo trabalha de peão nas fazendas vizinhas. Miguel, 58 anos, é pedreiro e artesão de couro e arreios, laços com couro bovino. Odorney, 38 anos, é gineteador, com muitos troféus. Lizete é cozinheira na Lagoa dos Patos. Manoel e Vicente são agricultores e também gineteadores. Nilo é agricultor em Casca e trabalha de caseiro numa granja vizinha. Carmem trabalha de cozinheira em uma fazenda na Cavalhada e volta para sua casa nos fins-de-semana.

Em outros casos, os filhos saem para trabalhar e só voltam nas férias, com os netos. A impossibilidade de viver da terra tem impulsionado muitos jovens para fora dos limites da região – em direção a Porto Alegre, onde, pela baixa qualificação, têm trabalhado como carregadores, faxineiros e vigias. O Sr. Felipe (Dida) tem uma única filha, que foi morar fora. O Sr. Osmar tem duas filhas e seis filhos. Dos oito filhos, apenas dois vivem ali: Osmar e Luiz, que o ajudam na roça. Os demais vivem em Porto Alegre e em Capivari.<sup>1</sup>

Com a saída dos filhos, as “chefias de domínio” atuam, inclusive, como os guardiões da herança de Quitéria para os que estão fora, como é o caso da Dona Ilza, que é uma das muitas herdeiras das terras deixadas pelo Sr.

---

<sup>1</sup> Lembraria mais uma vez Brandão, quando menciona o fato de que as relações entre parentes não estão determinadas exclusivamente pela proximidade geográfica (1986:14 - 24).

Marcos Lopes de Mattos<sup>2</sup>. Esses “guardiões” são geralmente da primeira geração, entre 60 e 80 anos, e em sua maioria recebem uma aposentadoria do Funrural. Todo mês necessitam ir até Mostardas para retirar o dinheiro no banco. Alguns, como o Sr. Gaspar, designam esta tarefa aos amigos; outros, aos filhos ou aos mais jovens de sua confiança. São frequentes as dificuldades alegadas em lidar com o atual sistema informatizado dos bancos e, com isto, procuram ir sempre acompanhados dos mais jovens, que aprendem mais rápido os novos procedimentos bancários. Há casos de alguns idosos que já poderiam receber a aposentadoria, como o Sr. Luis Amaral (Zinho), que em setembro estava providenciando os papéis. Para muitos a aposentadoria representa a única fonte de rendimento, como é o caso de Dona Dodoca, que luta com muita dificuldade para se manter, com mais de 70 anos e com poucas condições de retirar da terra o seu sustento. Mesmo assim e com a ajuda dos sobrinhos, dos filhos das vizinhas, consegue plantar alguma mandioca e milho para alimentar os animais.

A troca de dias ou de serviços é muito comum em Casca. Para os moradores isto faz parte do viver, está incorporado às práticas quotidianas e aos valores que receberam de seus antepassados. Embora seja mais comum no interior das famílias, entre pais, filhos, irmãos e genros, a rede de parentela mais ampla é frequentemente acionada: para limpar um terreno ou vala de escoamento de água, no plantio e na colheita, na reforma da casa e até para construir um templo, como recentemente pude presenciar na construção de uma igreja católica, onde todos colaboraram, inclusive com dinheiro.

Acompanhei também um trabalho de vacinação e marcação das ovelhas de Dona Ilza, feito pelo seu genro, Marcos, e o irmão Diosmar. Após o corte na orelha, com a marca característica da proprietária, e a vacinação, as ovelhas foram levadas para o campo ao lado, uma a uma, e depois saiu

---

<sup>2</sup> No modelo cultural dominante brasileiro, conforme pode observar Woortmann e tal como a cultura ocidental em geral estabelece, o chefe do grupo doméstico é o marido-pai. O modelo traz implícito que grupo doméstico e família são exclusivos e equivalentes. Em Casca, constitui a regra, embora existam as exceções, constituídas pelo grande número de viúvas que continua vivendo lá e que consolidou sua posição de centro do núcleo doméstico e da família, operando, portanto, também um modelo adaptativo ou operacional. No caso, a propriedade da casa pela herança fortalece o papel da mulher, que é neste caso a chefe, mas fica dependendo do novo marido. Geralmente ele assume o papel de provedor, mas não de chefe da família, que continua sendo a mulher (Woortmann 1987: 65).

o cafezinho, para fechar um circuito de obrigações e abrir outro, que com certeza virá a ocorrer.

Há também alguns casos em que os descendentes desses primeiros titulares saíram e retornaram para assumir o lugar de titular do pai ou mãe já falecido, como é o caso de Sandra, filha de Dona Alzira e do Sr. Luís Amaral, que voltou com o marido e os filhos, após a viuvez do pai.

Interessante observar que a reputação dos herdeiros de Casca como bons trabalhadores não os deixa nunca sem emprego por muito tempo. Em algumas oportunidades ouvi dos moradores vizinhos sobre a “*capacidade de trabalho do pessoal de Casca*”.

No circuito das trocas entram logo os recém-chegados. Durante minha permanência, pude contar com a ajuda de todos, mesmo daqueles que não conseguiam entender bem o que eu estava fazendo. A cada casa, um mate, um cafezinho, um doce, uma cordial acolhida. Um dos que veio recentemente de fora para residir em Casca é o atendente de enfermagem Carlos, filho do Sr. Arthur Campos, presidente da Associação Comunitária Dona Quitéria, e de Dona Maria Lopes Bitencourt. Ele trabalha no Posto de Saúde de Bacopari. Tendo nascido e vivido em Porto Alegre, Carlos veio morar em Casca com seus pais, que mantiveram a área herdada por Dona Maria de sua mãe, Alice Virgínia Bitencourt. Como enfermeiro, Carlos tem ajudado as famílias cada vez que surge um caso de doença. Faz atendimento emergencial, dá os primeiros socorros e providencia todo o atendimento adequado a cada tipo de problema que surge. Ele acaba exercendo a função que caberia a um Posto de Saúde e a comunidade vê nele uma segurança para os momentos críticos. Na lista das reivindicações mais importantes estão o Posto de Saúde e a melhoria da escola, com cursos de alfabetização de adultos e profissionalizante.

Diversos autores têm percebido, em outras regiões do Brasil, esse entrelaçamento e interdependência mútua na produção dos bens materiais nas áreas rurais ocupadas por afrodescendentes. Oliveira Jr. & Brasileiro (1997 :18) descrevem as formas de solidariedade e reciprocidade como características das diversas comunidades do Vale do Ribeira e Iguape, em São Paulo. Em Casca registrei inúmeras trocas de produtos: das hortas, carne de ovelha, gado e galinha, feijão, milho, leite de vaca para as crianças recém-nasci-

das, troca de dia em época de colheitas, de serviços bancários, compras na cidade, retirada das aposentadorias e até o crédito no Armazém, tudo isto fazendo parte das relações de parentesco e vizinhança, fortalecendo os vínculos e contribuindo para a idéia de coletividade, que não está restrita ao parentesco, mas inscreve-se nele e o transcende, para configurar um “todo” resultante de pequenas e inúmeras situações estabelecidas pela generosidade demonstrada no dia-a-dia. É assim que também a terra supera seu significado original, de matéria-prima e meio de produção. Como observa Soares, a terra passa a incorporar, enquanto um **feixe de significados**, o processo de trabalho e sua inscrição na vida cotidiana, o tempo que ocupa e o lugar que tem no cotidiano familiar (Soares, 1981:215).

## AS ÁREAS DE MARINHA E PRESERVAÇÃO HISTÓRICA

Um dos aspectos que marca a temporalidade da ocupação nas terras da Comunidade de Casca são os vários testemunhos dos atuais moradores sobre a movimentação das areias da chamada “área da praia”. As grandes dunas, como frágeis gigantes à mercê do tempo, “desenham”, em sua forma escultural, as transformações decorrentes do longo processo de afastamento do Oceano Atlântico naquela parte do litoral do Brasil.

O Sr. Diosmar lembra: “*quando conheci a praia isto aqui era campo, depois a areia veio vindo, ela pegou aquele limpado e veio vindo*”. Sua percepção adquire sentido quando comparada aos estudos realizados na área, apontando o litoral do Estado do Rio Grande do Sul como resultante do recuo das águas do Atlântico, um fenômeno identificado pelos geógrafos como tendo se iniciado há dois mil anos<sup>1</sup>. Atualmente há processos de erosão que indicam

---

<sup>1</sup> Depoimentos do geógrafo Gervásio Neves: “O Litoral do Rio Grande do Sul é uma faixa de planície, entre o paredão de granito e o mar. Resulta do recuo das águas do Atlântico. As águas recuaram cerca de 150 quilômetros até chegarem ao nível atual...” (...). “Além do recuo do mar, o litoral é resultado da erosão das águas e dos ventos, que desbastou as rochas...” (Costa, 1998:6-7).



78

Área dos pastos e lagoas.  
As dunas ao fundo e também os  
postes colocados pela Imobiliária Ijuí.

mudanças contínuas e expansão do litoral. Este fenômeno observado pelo Sr. Diosmar constitui, portanto, uma das razões pelas quais as imensas dunas de areia representam um grande obstáculo ao acesso ao mar e talvez explique os tipos de ocupação e usufruto feitos na área pelos herdeiros.

Importante verificar que estes obstáculos (visivelmente constatados na oportunidade em que percorri a área junto com o engenheiro do INCRA)<sup>2</sup> não foram suficientes para impedir este usufruto. Ali há marcos antigos (Fotos 82-84), reconhecidos pelos herdeiros como os que vêm delimitando, do asfalto até o Oceano Atlântico, a área pertencente a Fazenda da Casca.

Acostumados às atividades agrícolas, desde o início da ocupação, seus habitantes e herdeiros viram inicialmente, no mar, um espaço de exploração limitada, embora sua preocupação em manter a ocupação, através inclusive dos marcos, revelasse um olhar sobre a sua importância futura. A área da praia, citada no testamento de Quitéria, sempre foi vista pelos antepassados como parte do legado. Os sambaquis encontrados entre as dunas, chamados por eles “casqueiros”, inspiraram o nome de cada um

<sup>2</sup> A tentativa de percorrer de carro a estrada aberta pela Imobiliária Ijuí foi logo abandonada. O carro do INCRA, supostamente apropriado para tal empreendimento, não resistiu às areias. Tivemos que entrar de trator e levamos, com grande dificuldade, em torno de uma hora para chegar até próximo da orla marítima.



79

Pastos e áreas de dunas.

(quando dizem “*fulano é casqueiro*”) e também do conjunto das famílias herdeiras - Comunidade de Casca.

A Figura 10 indica esta faixa de terras como a área “da praia”. Como parte dela há também a área intermediária, chamada “restinga”, com vegetação rasteira (Fotos 81 e 88), grandes dunas de areia (Fotos 79 e 83) e lagoas (Fotos 78, 79 e 86), sendo a maior delas a Lagoa do Siriú (Fotos 85 e 87), também chamada Lagoa da Casca.

Os mais velhos moradores do lugar recordam os passeios de lazer e pescaria e também “*o movimento das areias, sobrando sempre, entre um comoro<sup>3</sup> e outro, onde se formavam lagoas e às vezes boa pastagem para o gado*”. A Lagoa do Perau, por exemplo, que o Tônico, um dos herdeiros, chegou a conhecer, agora já não existe mais: “*no tempo dos pais a gente entrava de carreta e vinha pra praia. A barbaridade de banhado que ela (a areia) já comeu...*”

Na parte ocupada pelas dunas encontra-se também o sítio arqueológico onde estão os sambaquis, denominados pelos moradores de “casqueiros” e que foram descritos e fotografados no laudo de vistoria realizado por Cláudio Baptista Carle, do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional –

3 O “comoro” ou “combro” constitui-se de pequena elevação de terreno ou duna formada pela movimentação das areias pelos ventos que sopram em várias direções.



Josiane A. Silva  
Ilka B. Leite

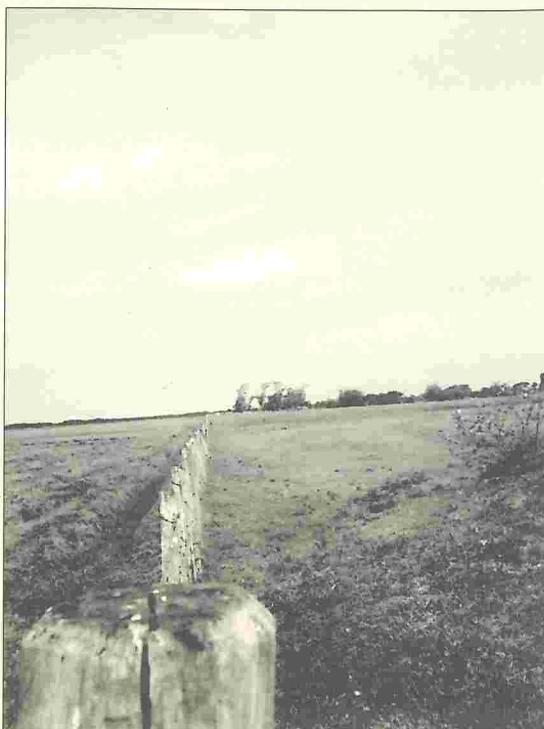


**80** Galpão utilizado pela Imobiliária Ijuí próximo à Lagoa da Casca e os sambaquis.

**81** Área da praia utilizada para soltar o gado de criação.

IPHAN (Fotos 89, 91, 92, 93), concluído em 28 de janeiro de 1999. Antes dele, arqueólogos apontam a existência de formação arqueológica relevante, embora a presença de grupos humanos na área ainda não tenha sido até o momento suficientemente estudada. A presença dos sambaquis é um raro e importante testemunho dessas civilizações. Datações feitas por arqueólogos em áreas próximas indicam vestígios de mais de 10.000 anos<sup>4</sup>. O laudo arqueológico, elaborado por Cláudio Baptista Carle, do IPHAN, registrou duas sondagens, uma no Cemitério da Casca, concluindo pela existência de um sítio bicomponental, tendo uma área inicial de ocupação Guarani e, posteriormente, vindo a ser utilizada para enterramentos pela comunidade local. A segunda sondagem realizada no local registrou um terreno em forma de dois morros de topo plano, com diâmetro de 96 metros, composto por lentes de conchas e camadas de areia, provavelmente de ocupações periódicas da área. Foram registradas alterações recentes através de inúmeras escavações perniciosas feitas a pá no topo dos acúmulos oeste e leste do sambaqui maior (Foto 94). O laudo conclui pela necessidade destas duas áreas serem protegidas, conforme a legislação vigente, devendo estas integrar o Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos.

<sup>4</sup> Os arqueólogos Eurico Miller, Saul Milder e Pedro Mentz Ribeiro têm examinado os diversos materiais coletados no litoral rio-grandense (Costa, 1998:5-9).



**82** A demarcação da área externa que inicia-se do asfalto até próximo ao Oceano Atlântico.

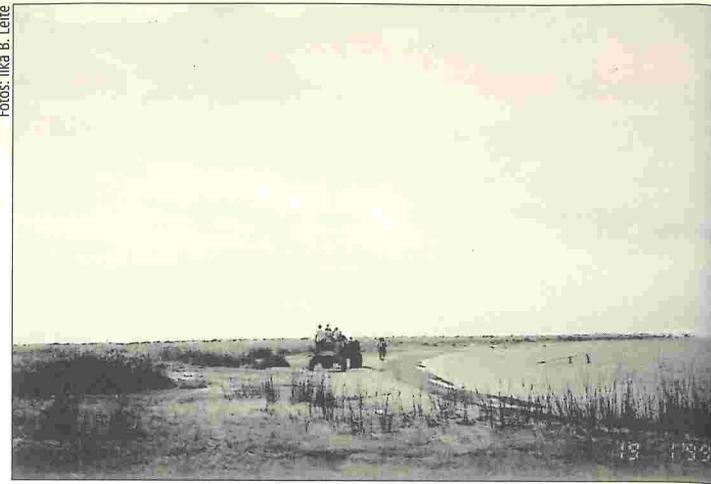
Fotos: Ilka B. Leite



**83** Estrada em direção ao Oceano, coberta pela movimentação das dunas.

Os herdeiros de Casca afirmam que a área da praia é muito necessária hoje, para a criação de gado, “*pra deixar o gado solto*”, uma vez que esta é a última área disponível para uso coletivo, como faziam com as outras, no passado. Sr. Osmar, um dos moradores mais antigos, afirma que “*a área da praia e em volta da Lagoa todo mundo da comunidade pode usar, dito bem, contanto que seja da Casca. Todo mundo pode soltar gado lá, não é de ninguém de particular, é dos herdeiros. Ali todo mundo pode largar criação, desde os antigos, criação à vontade.*”

Durante esses longos anos de uso, os herdeiros acumularam várias experiências e histórias sobre o lugar, como as que narram a perda dos animais na imensidão das dunas, suspeitas de roubo de gado através da praia, entre outras. Mas tudo fica em especulação, uma vez que os ventos, a movimenta-



85

Lagoa do Siriú,  
janeiro de 1999.

84

Marco antigo reconhecido pelos  
herdeiros próximo a Lagoa  
do Siriú (ou da Casca).

ção constante das areias e o esforço humano para enfrentá-las constituem um elemento por vezes sinistro e desencorajador.

Em torno da Lagoa do Siriú o gado pode passar boa parte da temporada de verão, quando há pouca pastagem e ele necessita de muita água para beber. Na Foto 78 é possível perceber a presença do gado ali, no ano de 2000, mesmo durante o inverno.

Mas não é somente o gado que usufrui desta lagoa. Ali os moradores costumam refrescar-se no verão e até pescar. A pesca é praticada principalmente no verão, já que as temperaturas no inverno chegam a 8°C, há fortes geadas e os ventos dificultam a atividade nas pequenas lagoas formadas entre as dunas que se estendem até o Oceano Atlântico. Os moradores contam que antigamente pescava-se muito: *“o pessoal ia pescar no mar e nas lagoas, havia muita traíra e jundiá: em uma hora ficando ali dava pra tirar meio saco de peixe.”*



**86**

Lagoas que se formam nos campos e capões de eucaliptus.



**87**

Lagoa do Siriú,  
janeiro de 1999.

A lagoa é muito ampla e vai até a extrema divisa das terras de Casca com o Retovado. O relevo, totalmente plano, permite que se aviste, de um lado a outro, toda a área que compreende as terras da Comunidade de Casca. Ali, em torno da lagoa, desenvolve-se uma intensa atividade de criação de gado pelos herdeiros, já que é a única área onde o gado dispõe de água e pastagem, podendo ficar uma boa parte do tempo solto, principalmente no verão.

Há uma unanimidade quanto ao reconhecimento de que a área da praia tem e terá um valor para a sobrevivência das famílias dos herdeiros e que no futuro pode haver a chance de melhor explorá-la. O Sr. Diosmar, por exemplo, fala muito esperançoso: “*daqui mais uns anos isto aqui vai virar campo.*” Isto porque a área de restinga já é usada para coleta de várias ervas usadas na medicina caseira.



88

Área da praia: cobertura vegetal ou restinga.

Há também a expectativa do desenvolvimento de projetos que garantam a conservação dos casqueiros, depredados pelos curiosos. Com o iminente crescimento demográfico do grupo e a escassez de terras, há também a possibilidade de implantação de projetos de preservação arqueológica, ambiental, lazer e pesca naquela área.

A estrada que vai da RST-101 até a Lagoa do Siriú, também chamada Lagoa da Casca, foi aberta e alargada há cerca de 10 anos pela Imobiliária Ijuí, em sua tentativa de negociar a área para instalação de um balneário. Esta estrada, bastante arenosa, tem início ao lado do Tabernáculo e faz um traçado reto até o começo das dunas, já bem próximo à lagoa. Logo no início, é possível avistar nas margens da estrada os paralelepípedos amontoados que seriam utilizados na sustentação da estrada planejada pela imobiliária. Postes de luz foram também instalados, do asfalto até a altura onde tem início a trilha, pelas dunas, até a lagoa. Nesta altura encontram-se, em uma das margens, um galpão e duas grandes máquinas abandonadas (Foto 80).

O galpão está fechado e muitos confirmam que faz mais ou menos 10 anos, desde a contestação das obras pelos herdeiros. Também há informações de que o pessoal da imobiliária vez por outra entra ali para visitar o local. Há informações de que o galpão foi alugado para a imobiliária, mas não consegui confirmar.



**89**

Início da sondagem na área dos sambaquis pelo arqueólogo Claudio B. Carle, do IPHAN. Ao fundo avista-se um dos sambaquis.

Fotos: Ilka B. Leite



**90**

Sondagem e início das escavações feitas no antigo Cemitério de Casca para elaboração do laudo do IPHAN.

É possível perceber que as casas seriam construídas, de fato, em cima das dunas, pois logo após o galpão avistam-se, muito próximas, as dunas, a vegetação rasteira de restinga, pequenas lagoinhas e o gado solto.

Um dos herdeiros conta: “*um tal de Tatu, filho do velho Orlando, não está mais vindo. Dizem que agora é um tal Paulo Braga que ‘comprou’ dele e está comandando. Mas não sei de quem nem como, pois os herdeiros não venderam. Mas ele é o mesmo da tal de Leda que aparece aí de vez em quando dizendo que a praia é dela...*”

A chegada desses “supostos donos” na atualidade, bem como algumas pessoas de Porto Alegre procurando um terreno comprado ali há alguns anos atrás, através da imobiliária, produz muitos constrangimentos a todos os herdeiros, pois eles compartilham a idéia de que não venderam a área, até porque esta parte, embora citada na herança de Quitéria, colide com a legislação que a classifica como de ingerência da Marinha do Brasil.



Josiane A. Silva  
Ilka B. Leite



**91** Escavações no Cemitério de Casca.

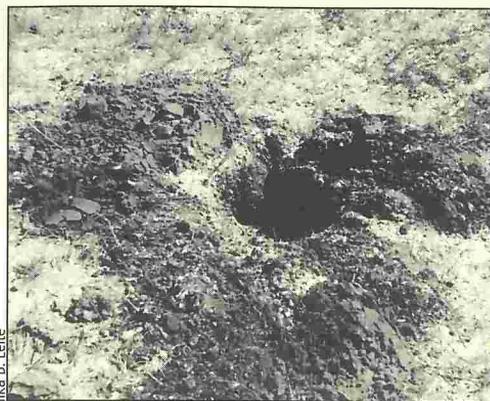
**92** Escavações feitas pelo IPHAN, acompanhadas pelos herdeiros de Casca e pelo NUER, em janeiro de 1999.

Após esta descrição da área é possível concluir que:

1. Os moradores de Casca reconhecem a área da praia como de uso e usufruto dos herdeiros de Quitéria.
2. A área da praia constitui parte do legado de Quitéria, referida no testamento como “de costa a costa”.
3. Os herdeiros, assim como seus confrontantes, assim o entenderam desde o exardio da partilha em 1827 até os dias atuais.
4. A posse pode ser comprovada através dos marcos antigos dispostos no terreno, registrados e considerados durante a medição do INCRA, em janeiro de 1999.
5. Os herdeiros vêm utilizando a área para realizar as atividades coletivas, tais como a pecuária, a coleta de ervas, a pesca e o lazer.
6. Os herdeiros reconhecem nos sambaquis uma especificidade cultural.
7. O topônimo “Casca” é referência auto-identitária, por conferir o nome à comunidade e aos herdeiros (“casqueiros”).
8. Os herdeiros procuraram resguardar e preservar os sambaquis existentes, como um patrimônio e parte da herança.



Josiane A. Silva



Ilka B. Leite

**93** Sambaqui localizado na área próxima à lagoa do Siriú.

**94** Escavações perniciosas feitas no sambaqui de Casca.

9. O laudo arqueológico afirma a necessidade de proteção dos sambaquis conforme a legislação vigente, devendo ser integrados ao Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos.
10. Os herdeiros reconhecem que foram vítimas de negociações ilegais e enganosas e que se encontram hoje ameaçados pelas tentativas de expropriação da área por parte da Imobiliária Ijuí.

## O TERRITÓRIO REIVINDICADO

### OS REGISTROS, AS MEDIÇÕES E AS DEMARCAÇÕES DAS TERRAS

O **testamento de Quitéria Pereira do Nascimento** descreve uma porção de campo “de costa a costa”, na qual já viviam anteriormente os escravos por ela libertos e declarados legatários. Após feita esta descrição, a Fazenda da Casca irá aparecer registrada pela primeira vez no Recenseamento de 1920, feito pelo Ministério da Agricultura e Comércio (Diretoria Geral), no item de “Relação dos Proprietários dos Estabelecimentos Rurais” de São José do Norte, transcrita a seguir:

#### Registros de Estabelecimentos Rurais em 1920

Nº Registro	Nome dos Estancieiros	Pág. Cit.
314	Felipe Batista	10
327	Gaspar Lopes de Mattos Filho	10
328	Antônio Ferreira da Silva	11
1.342	Augusto F. Bittencourt	29
1.343	Avelino Lopes de Mattos	29
1.384	Malvina dos Santos	30
1.385	Maria S. dos Santos	30
1.388	Gaspar Lopes de Mattos	30

Fonte: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. DIRETORIA GERAL DE ESTATÍSTICA. Recenseamento do Brasil. Relações dos Estabelecimentos Rurais do Rio Grande do Sul. Rio de Janeiro, v.II, 1921.

Neste primeiro registro já é possível verificar a predominância dos Lopes de Mattos, Ferreira, Batista, Bittencourt e Santos, e que entre os declarantes encontram-se Felipe, Avelino e Gaspar, que irão, na década de 80, contestar judicialmente a administração do Sr. Antônio de Lima Gomes.

A **primeira demarcação** da área da fazenda foi realizada um ano depois, pelo engenheiro Antão Gonçalves de Faria. Foi feita para atender à Ação de Demarcação de Divisão feita por José Guerreiro Lemos<sup>1</sup>. Constam ali os nomes dos que herdaram e sucederam Ana Joaquina, a herdeira universal de Quitéria. No “campo da Casca” consta o nome de “Gaspar Lopes de Mattos e Outros”, compreendendo uma área de 11.909.870 m<sup>2</sup>.

Em 1961, a Fazenda da Casca foi então registrada como pertencente ao município de São José do Norte. Com o desmembramento deste é que a fazenda passa a pertencer ao recém-criado município de Mostardas.

Em 1971, ou seja, dez anos depois do desmembramento do município, os herdeiros reúnem-se para iniciar a contestação da administração do Sr. Antônio de Lima Gomes, então de posse dos documentos da Fazenda da Casca, inclusive a cópia do testamento de Quitéria. Três ações antecedem o Pedido de Vistoria das Terras, feito em 1974: em 1971, a Ação de Exibição de Documentos; em julho de 1972, o Inventário e, em dezembro de 1972, a Ação Cominatória de Prestação de Contas (ver o capítulo Resumo das Ações Judiciais).

A **segunda demarcação** foi feita em 1974, por determinação judicial, atendendo ao pedido de vistoria requerido pela “Herança de Frutuosa Lopes de Mattos”, representada pelo inventariante Marcos Lopes de Mattos, alegando principalmente a presença de “intrusos e posseiros” e a possibilidade de violência e resistência à realização do levantamento topográfico sem intervenção judicial. Foram nomeados para realizar a vistoria o engenheiro Mário José Corrêa e o desenhista e topógrafo Gustavo de Sousa Exman. O levantamento e a demarcação das terras da herança de Frutuosa e das chácaras, bem como o Laudo Pericial da Vistoria, foram apresentados em fevereiro de 1975, assinados por Marco Aurélio Coelho

---

1 Ação de Demarcação de Divisão, por José Guerreiro Lemos, março, 5, 1920, Cartório Civil e Criminal de São José do Norte.



Fotos: Ilka B. Leite

95

Sr. Antonio de Lima Gomes, na primeira etapa do trabalho de campo para este laudo, fazendo o esboço da divisão da área do Serrito, janeiro de 1999.

Piazza, perito, e Cássio Fernando Lopes, assistente técnico. Para a elaboração deste laudo foram considerados o testamento de Quitéria e a planta feita anteriormente por Antão Gonçalves de Faria, em 1921. Naquele momento a vistoria foi realizada apenas sobre uma parte da área, ou seja, a que consta no mapa de Antão como pertencente a “Gaspar Lopes de Mattos e Outros”.

A área total da Fazenda da Casca foi dividida em três áreas menores denominadas áreas A, B e C, conforme mapas e levantamento planimétrico (Figura 13) e assim descritas:

*Área A, com 13.950.000.00 m<sup>2</sup>, compreende as dunas, faz frente, ao leste no Oceano Atlântico e fundos, ao oeste, aquém e nas proximidades do Banhado da Lagoa do Meio, sendo que a linha divisória do sul passa nas proximidades do Capão do Retovado e corta a Lagoa do Retovado. Não há quase pastagem nesta área, sendo, pois, imprópria para pecuária e para a agricultura, razão pela qual não é povoada. Não é ocupada por herdeiros ou posseiros. É uma área de pouco valor econômico.*

*Área B, com 5.457.243.00 m<sup>2</sup>, compreende campos e dunas, faz frente ao leste, além e nas proximidades do Banhado da Lagoa do Meio, extremado: ao oeste, na Estrada Nova de Mostardas; pelo norte, com terras de Adrião Monteiro dos Santos e, pelo sul, com ditas de Mário Boeira dos Santos. Há nesta área certa*

96  
Detalhe do Sr. Antonio de  
Lima Gomes fazendo o  
esboço da divisão da área  
do Serrito, janeiro de 1999.



*pastagem e várias chácaras. É uma área de algum valor econômico.*

São ocupantes desta área:

Marcos Lopes de Mattos - herdeiro e posseiro, Itelvina Lopes de Mattos Carvalho e Ilza Lopes Farias - herdeiras e posseiras, Antônio de Lima Gomes - posseiro, Avelino Lopes de Mattos - herdeiro e posseiro, “Neca” (viúva de Oswaldo Lopes de Mattos - herdeiro), Luiz Colono, Manuel Ernesto Colono, Osmar Colono e Homero Colono, Otacílio Ernesto Colono - posseiro, Manoel Vicente da Rosa Colono, Benta (mulher de Homero Colono), Antônio, Dida, Maçal, Afonso Batista Filho, Júlia Bittencourt Filho e Francisca, Maria Lopes da Rosa, Glória Lopes dos Santos - herdeira, Ponciano da Rosa, Francisco Batista Filho, Francisca da Rosa Filho, Albertina Batista, Lopes da Rosa, Antônio de Lima Gomes, Otília (filha de Avelino Lopes de Mattos) e Arlindo Lopes da Rosa.

*Área C, com 4.030.108.00 m<sup>2</sup>, compreende campo bom, faz frente, ao leste, na Estrada Nova de Mostardas e fundos, ao oeste, no Arroio Serrito extremado, pelo norte e pelo sul, com terras de Adrião Monteiro dos Santos. Nesta área não existem dunas, a pastagem é boa e a terra própria para o plantio de arroz e criação de gado. Há nesta área várias chácaras e é a de melhor valor econômico.*

São ocupantes desta área: Orlando, Antônio de Lima Gomes - posseiro, José Lopes Velho, Dorival Lopes da Silva, Augusto Bittencourt - posseiro,

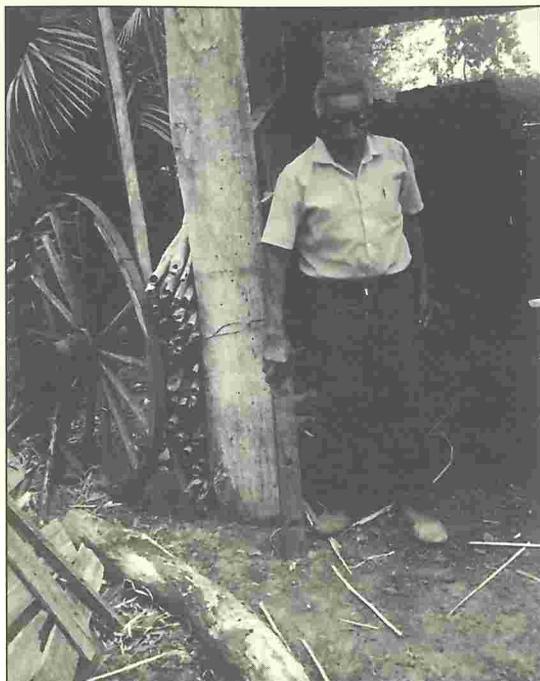
“Negrinha” (filha de Augusto Bittencourt) - posseira, Elotilde da Silva - posseira, Luciana Lopes Velho, Osório Lopes Velho - herdeiro e posseiro, José (vulgo “Zé Ernesto”), Hélio Benjamin, Julieta da Silva, José (vulgo “Zé Deca”) - posseiro, Celina e Gomercindo Cruz Mattos - herdeiro. Há uma parte desta área, de 2.153.950.00 m<sup>2</sup>, que Antônio de Lima Gomes arrenda para Adrião Monteiro dos Santos e que antes era de uso comum dos descendentes de Gaspar Lopes de Mattos.

Esta vistoria resultou numa posterior Ação de Reintegração de Posse das áreas da Fazenda da Casca, cujo réu citado foi o Sr. Antônio de Lima Gomes, sendo também notificado Adrião Monteiro dos Santos, que arrendava terras daquele. A “Herança de Frutuosa” e os demais herdeiros (em seus próprios nomes) argumentam que o Sr. Antônio de Lima Gomes se apossou injustamente de terras da fazenda, que tomou posse das referidas áreas através da “coação, ameaça, vias de fato e esperteza”. Os herdeiros alegam que as posses sobre estas áreas não eram pacíficas e não tinham o tempo necessário nem demais requisitos para usucapião. Requerem que “o réu seja desapossado destas áreas e declarada a nulidade do contrato de arrendamento para Adrião Monteiro dos Santos (notificado) e o desfazimento das construções e plantações existentes sobre tais áreas”.

Esta Ação registra o início de verdadeira batalha judicial entre os herdeiros e o Sr. Antônio de Lima Gomes, até os dias atuais. Embora os herdeiros tenham demonstrado, com a demarcação, as ações e os fatos, o apossamento ilegal e violento, suas alegações foram consideradas improcedentes pelo juiz que coordenou a Ação.

A **terceira demarcação** da Fazenda da Casca foi feita pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), em janeiro de 1999, como parte do Inquérito Civil Público, a pedido da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, conforme mapa (Figura 15).

A medição foi acompanhada pelos herdeiros de Casca e pela equipe de pesquisa do NUER, que se encontrava na área em trabalho de campo. O engenheiro do INCRA designado para fazer o trabalho, Djalma Rodrigues Valeza Britto, percorreu toda a área externa da fazenda, a partir do reconhecimento dos marcos e cercas feitas pelos herdeiros em 1964. Foram obtidas as seguintes informações técnicas:



**97** Sr. Gaspar Lopes Bitencourt com um dos antigos marcos de ferro utilizados para delimitar a Fazenda da Casca.

Fotos: Ilka B. Leite



**98** Uma das cercas que demarca a área da praia com os confrontantes.

## QUADRO 5 Medidas efetuadas pelo INCRA na Fazenda da Casca, 1999

Área da Colônia	1.052.9040ha
Área do Balneário	1.424.6108ha
Área da RST-101	12.9515ha
<b>ÁREA TOTAL</b>	<b>2.490.4663HA</b>

**Fonte:** INCRA- SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, Laudo Técnico de Delimitação e Medição da Fazenda da Casca, Mostardas. 19/01/1999.

Importante observar que no Cartório de Registro de Imóveis de Mostardas consta o registro de matrícula do imóvel, feito em 1980, contendo a mesma área de 1921, ou seja, 11.909.870 m<sup>2</sup>, cujo adquirente é Gaspar Lopes de Mattos e Outros, sendo que a procedência citada é a herança de



### 99, 100 e 101

O trabalho de medição da área externa pelo engenheiro do INCRA Djalma R. V. Britto, com a ajuda dos herdeiros de Casca.

Quitéria Pereira do Nascimento. Com o andamento do processo e, principalmente, percebendo a tendência do juiz, os herdeiros preferiram registrar o imóvel para garantir a posse, já que o argumento de Antônio de Lima Gomes contra os herdeiros é que estes não têm a posse para pedir Reintegração.

Para entender o processo de cercamento das terras de Casca é importante considerar que até o início dos anos 60 as famílias dos herdeiros viveram na área considerada como “um todo”, sem cercas, delimitada e reconhecida pelos vizinhos exclusivamente através dos marcos antigos, de ferro, enterrados nas principais laterais da fazenda. O Sr. Gaspar, hoje com mais de 80 anos, ainda guarda em sua casa um destes marcos (Foto 97).

Em 1911, registraram-se alguns litígios entre herdeiros e legatários, pela definição dos limites das terras doadas em testamento. Entre 1911 e 1917, Antônio Cardoso Vieira, um dos descendentes de Ana Joaquina, herdeira universal de Quitéria, solicita que Gaspar Lopes de Mattos faça a retirada de uma casa de palha das terras que tinha recebido de seu pai, Manoel Cardoso Vieira, para que o gado pudesse ali pastar<sup>2</sup>. Estas terras foram posteriormente compradas por Adrião Monteiro dos Santos e são consideradas

<sup>2</sup> Ver Carta testemunhável de Gaspar Lopes de Mattos. N. 635, maço 4, 1911. Processo Civil e Criminal do Cartório de São José do Norte.



pelos herdeiros de Casca até hoje como área usurpada (Figura 13). O argumento dos herdeiros é que a área citada no testamento não afunila na parte do Serrito, como aponta o mapa feito pela Vistoria e pelo INCRA.

Em 1961, por ocasião da criação do município de Mostardas, foi feito o primeiro cadastramento dos moradores e das propriedades. Nesta época chegou na área o Sr. Antônio de Lima Gomes.

Este período coincidiu com a doença grave e o falecimento de Felipe Batista, o administrador de Casca. Perguntei aos atuais herdeiros o que era e o que fazia um “administrador”. Obtive a explicação de que o administrador era quem guardava os papéis de Casca, que ficavam numa mala. Dona Dodoca disse que a mala ficava guardada com o Felipe e, quando este morreu, o Negrinho se apossou dela e passou a controlar os negócios, as contas nos bancos, o dinheiro. Ouvi de diversos herdeiros que havia um dinheiro de Casca, que era recolhido para pagamento dos impostos, que ficou com o Sr. Antônio de Lima Gomes.

O Sr. Diosmar, um dos herdeiros, nascido em Casca, participou e lembra da repartição das terras. Houve um momento de definição sobre as terras ainda disponíveis, o que foi feito sob o controle de Negrinho e onde se concedeu, inclusive, privilégios para alguns mais amigos, ou aqueles de quem esperava mais lealdade e acatamento de sua autoridade. O Sr. Diá se

define como um dos que foram iludidos durante muito tempo:

*“Antes quem mandava era meu avô Felipe Batista, antes dele era o falecido Francisco Batista que depois entregou os documentos para o Felipe. Mas Felipe não queria que entregasse os documentos, que ficasse com os filhos dele. Quem passou os documentos para o Negrinho foi o Francisco, filho dele. O Negrinho iludiu os velhos e catou os papéis. (...) Nunca chamou todo mundo pra conversar, ele fazia por conta. No início quem era o guia dele era Otacílio, Gaspar, Avelino, os mais velho de quem ele tirava orientação. Na Casca tava tudo aberto e começou a chegá gente e querer se instalá, aí veio a idéia de cercar. As terras foram repartidas pelo Negrinho, onde tinha as pessoas que tavam menos amontoadas. A Dodoca tapou 21 ou 22 hectares e os que tava mais junto ficou com 8, 9. Eu aqui tava solito, tapei 14 hectares e 400m. O Negrinho repartiu pela vontade dele, ele fazia o que ele queria e ele repartiu. Todo mundo tinha medo dele, ele gritava e não pedia. Se a pessoa queria fazer roça e ele não queria ele ia lá e desfazia, desmanchava tudo. Ele ainda anda dizendo que manda e se deixá, ele pega a furungar.”*

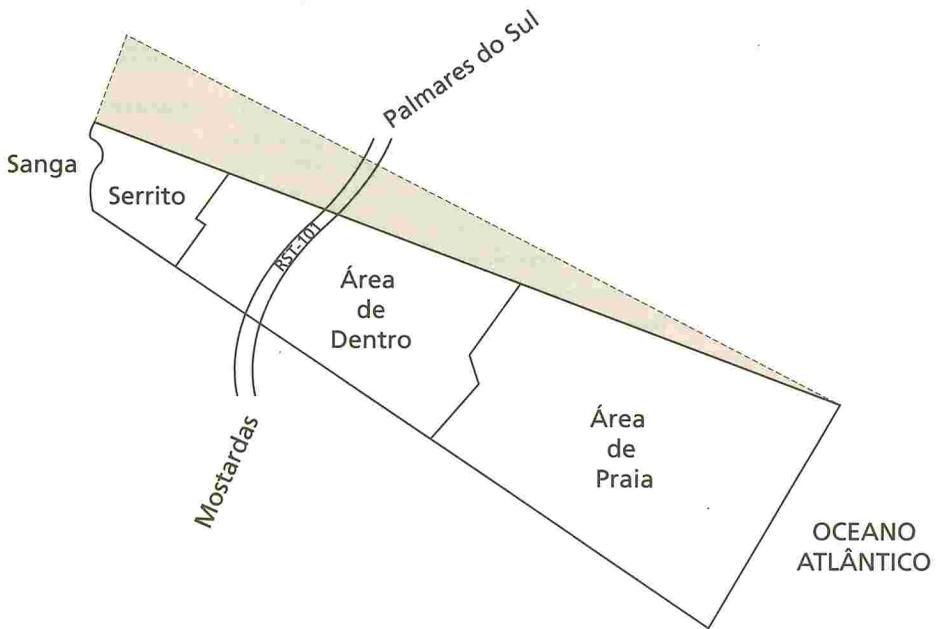
Sr. Diosmar explica que a maioria das chácaras que foram “tapadas” já existiam:

*“Já existia as chácaras. A maioria é chácara velha e os novos que se aposaram fizeram dentro da chácara dos pais. Houve uma expansão de alguns filhos. A chácara da Glória foi antes abandonada e Felipe deixou ela ficar. Quem mora na dos pais é a Tuca e Chico, minha irmã e os outros são primos.”*

De fato, tive oportunidade de conferir com os moradores mais antigos e constatar que há os “mapas” das antigas chácaras guardados na memória sobre o lugar. E só é possível reconhecer esses mapas a partir de referências à própria cultura desses “autores”, pois são o reflexo de uma concepção de espaço nem sempre perceptível para os que chegam. Percorrer os quintais é percorrer esse mapa “(in)visível”, traduzido apenas pela experiência de uma vida inteira vivida no lugar. Foram estes “mapas” os principais “guias” para o estabelecimento das cercas, embora, como conta o Sr. Diá, também ocorressem negociações e algumas mudanças propiciadas pelo então administrador.

Vale ressaltar que, nesse momento, instituiu-se um clima de tensão que veio posteriormente a desdobrar-se nos inúmeros processos movidos pelos herdeiros com o objetivo inequívoco de questionar as ações administrativas realizadas pelo Sr. Antônio de Lima Gomes.

**Figura 13** Fazenda da Casca – área perdida das terras de herança



# Documento 15 Levantamento planimétrico

ELEBA-B - PLANCHA-1-

*Red*

— DESCRIÇÃO DAS ÁREAS OCUPADAS —

A- MARCOS LOPES DE MATTOS	124.326,00 <sup>m²</sup>	
B- ALICE LOPES DE MATTOS	92.500,00 "	
C- ITELVINA LOPES DE MATTOS	73.000,00 "	
D- MARINA LOPES DE MATTOS CARVALHO	94.300,00 "	
E- ANTÔNIO DE LIMA GOMES	123.800,00 "	"NEGRINHO"
F- AVELINO LOPES DE MATTOS	92.300,00 "	"NECA"
G- VZ DE OSVALDO LOPES DE MATTOS	73.600,00 "	"LUIZ DE ARNESTA"
H- LUIS COLOHO	63.000,00 "	
I- MANOEL ERNESTO COLOHO	56.350,00 "	
J- OSMAR E HONERD COLOHO	68.200,00 "	"OSMAR E HONERD"
K- OTACILIO ERNESTO COLOHO	222.100,00 "	"DINGO"
L- MANOEL VICENTE DA ROSA COLOHO	228.160,00 "	"DIVOCA"
M- BENTA	6.700,00 "	"ANTONIO DEBIA"
N- ANTONIO	6.420,00 "	"MARGAL"
N-DIDA - FILHA DE FELIPE	11.160,00 "	"BURGA"
NS MARGAL	2.390,00 "	
O- AFONSO BATISTA FILHO	6.900,00 "	"JULIA EBORCO"
P- JULIA BITENCOURT. E FRANCISCA	53.900,00 "	
Q- MARIA LOPES DA ROSA	143.700,00 "	
R- GLORIA LOPES DOS SANTOS	3.870,00 "	
S- PONCIANO DA ROSA	31.514,00 "	
T- FRANCISCO BATISTA FILHO e CECILIO	38.830,00 "	"CHICO e CECILIO"
U- FRANCISCA DA ROSA FILHO	34.600,00 "	"CHICA"
V- ALBERTINA BATISTA	110.530,00 "	"CHIBETA"
X- LOPES DA ROSA	109.500,00 "	"QUINICA"
Y- ANTONIO DE LIMA GOMES	720.730,00 "	"NEGRINHO"
Z- OTILIA - FILHA SR. AVELINO	74.280,00 "	"TIOLOCA"
ZL- ARILINDO LOPES DA ROSA	24.960,00 "	"SED LINDO"
<b>ÁREA TOTAL: 2.472.270,00<sup>m²</sup></b>		



ELEBA-A-  
-DUNAS-



— FAZENDA DA CASCA —

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO —

— ELEBA-B —

ÁREA: 6.457.243,00<sup>m²</sup>

*[Handwritten signatures]*  
PERITO CREA Nº 17.937 REGIST. TÉCNICO CREA Nº 17.936

# Figura 15 Planta de localização e situação



## OS CONTRATOS E AS DECLARAÇÕES FISCAIS

A **procuração dada pelo Sr. Avelino** em 1957 para a elaboração de um contrato de arrendamento de parte das terras de Casca, para **Adrião Monteiro dos Santos**, inaugura as práticas de arrendamento que vêm configurando uma das formas dos herdeiros garantirem a manutenção da posse através da obtenção dos recursos necessários para o pagamento dos impostos. Tem-se, portanto, uma situação casada entre contratos de arrendamento e declarações fiscais que perdura até a atualidade.

Em 1964, **Antônio de Lima Gomes** coordenou o cercamento da área externa da fazenda e depois das áreas internas das chácaras. O cercamento chegou até as terras da chamada área do Serrito, consideradas as melhores terras para o plantio do arroz. A divisão propiciou a cada uma das famílias herdeiras uma faixa de 3,5 hectares na área do Serrito. Esta área poderia ser utilizada pelas famílias ou arrendada para o pagamento dos impostos.

Concluído o cercamento, o **Sr. Antônio de Lima Gomes**, conforme relatam os herdeiros, passou a se envolver e a intermediar grande parte dos negócios feitos em Casca. No papel de administrador, ele se colocou, prin-

principalmente, como responsável fiscal para efetuar as declarações de impostos. Assim, nos cadastros do INCRA, ele consta como declarante e este “lugar” se confunde muitas vezes com o de proprietário das terras, uma vez que durante mais de trinta anos ele foi, pouco a pouco, apossando-se de novas faixas de terra dos herdeiros (Anexo 17). Como declarante fiscal, ele estabeleceu a cobrança de taxas de cada uma das famílias ao início de cada ano, informando tratar-se da parte relativa ao Imposto de Renda<sup>1</sup>. Esta cobrança, no entendimento dos herdeiros, muitas vezes se tornou excessiva, resultando em dívidas que tiveram que ser pagas, mediante pressão, inclusive com as terras. Este foi um dos mecanismos de expropriação de terras por parte do Sr. Antônio de Lima Gomes, mas também do exercício de sua autoridade e do estabelecimento de uma política de clientelismo e alianças, muitas vezes propulsora de divisões e conflitos entre as famílias de herdeiros.

Além disto – descobriu-se recentemente, através deste Inquérito Civil Público –, o pagamento dos impostos vinha incidindo sobre a declaração da área total, o que acabou recaindo em uma taxação prevista para grandes propriedades. O fato de cada família usufruir de uma área com menos de 30 hectares, ao contrário, resultaria em isenção do ITR, portanto, o pagamento efetuado até aqui decorre de um erro de orientação ou de má-fé, o que precisaria ser melhor investigado para que os herdeiros pudessem tentar reaver os recursos que pagaram indevidamente pela terra<sup>2</sup>.

Um dos conflitos mais graves ocorreu por ocasião do asfaltamento da RST-101, quando Dona Otilia Bitencourt da Silva se viu obrigada a solicitar a presença de um policial militar para acompanhar o pedido de Reintegração de Posse de uma área ocupada pelo Sr. Antônio (Anexo 18).

---

1 A cobrança não envolvia nenhum tipo de recibo, de modo que os herdeiros não tinham como provar o que pagaram, nem se pagaram, com isto ficando a mercê das constantes cobranças feitas pelo administrador.

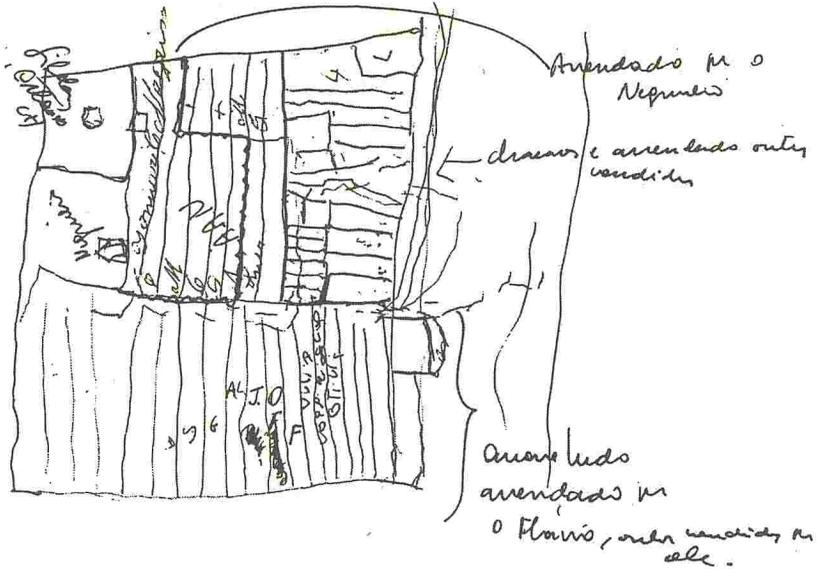
2 Nos últimos anos, alguns herdeiros decidiram declarar a área separadamente e foram todos isentos. Alguns exemplos: 1-Dona Julia Bitencourt de Mattos - NIRF nº.3810525-0, declara 8,5 hectares, estrada Las Palmas, Sítio Três Irmãos. 2-Sr. Felix Batista Bitencourt, nº.4290956-2, declara 8,6 hectares, e, nº4290954-6, declara 3,0 hectares no Serrito. Soares, em seu estudo sobre Bom Jesus, esclarece por que os projetos assumem caráter político. “Eles passam a dizer respeito à ação coletiva ante situações comuns. Nesta medida, as alternativas que se oferecem às diversas unidades domésticas submetem-se aos condicionantes determinados pela sua inserção no grupo, ainda que seja preservado espaço para decisões e estratégias individualizadas” (Soares, 1981: 220).

Há inúmeros episódios relatados pelos herdeiros em que o Sr. Antônio agiu com desrespeito, agredindo fisicamente pessoas idosas, ameaçando verbalmente, invadindo residência a cavalo e portando arma-de-fogo, ateando fogo na residência da filha da Sra. Otília, entre outras tantas situações, todas elas descritas minuciosamente nos processos judiciais impetrados pelos herdeiros, de 1974 até os dias atuais (ver resumo das Ações Judiciais).

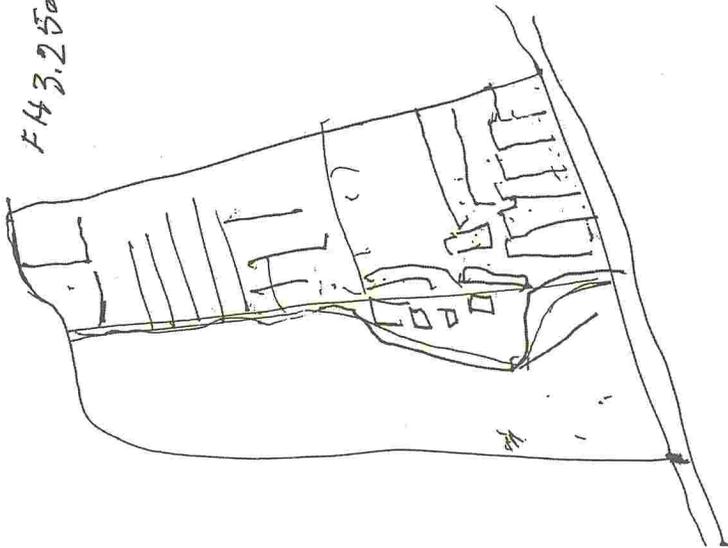
Segundo relatos de moradores, o Sr. Antônio de Lima Gomes se colocou também como intermediário nos arrendamentos feitos por Adrião Monteiro dos Santos, alguns deles em completa desvantagem para os arrendatários, sob a promessa de manter a irrigação das áreas mais secas do Serrito através do valo que integra a chamada Sanga do Serrito, feito por Adrião Monteiro, em 2000, localizando-se exclusivamente nas terras controladas pelo Sr. Antônio. As fotos 77/ 1, 2, 3 e 4 ilustram o seguinte quadro: as águas entram da Sanga para as terras de Casca por um valo e percorrem apenas as terras da chácara do Sr. Antônio. A Sanga tem uma parte de terra alta, uma espécie de barranco, e na parte baixa corre a água, como um córrego com uma correnteza mais lenta. Sai da Lagoa dos Patos, vai se dividindo e atinge as partes mais baixas do solo. Em Casca há um desdobraimento, espécie de valo, feito pelo Sr. Antônio para irrigar, principalmente, as suas terras e as que arrenda de outros. No verão a água fica mais difícil e é justamente quando a maioria não pode dispor dela, pois fica sob o total controle do “dono”. Uma das causas apontadas pelos herdeiros para o seu progresso econômico é justamente o uso da Sanga a que os outros não conseguem acesso. Há nas terras do Sr. Antônio de Lima Gomes o melhor gado e ovelhas que pude ver. O gado nesta época (setembro) procura o pasto que brota nas bordas das poças d’água e lama dos arrozais. Também as ovelhas se alimentam ali.

Há também o envolvimento do Sr. Antônio nos novos arrendamentos feitos com Flávio de Araújo dos Santos, sobrinho e herdeiro de Adrião Monteiro, que, ao entrar nos negócios de arroz contando com as terras da Casca, passou a estabelecer com os herdeiros a mesma relação que o seu tio e o Sr. Antônio. Durante a pesquisa, ele desenhou um mapa demonstrativo da sua posição atual na Fazenda da Casca. O mapa (Figura 17) revela suas intenções de anexar toda a área do Serrito para o plantio de arroz. Estas

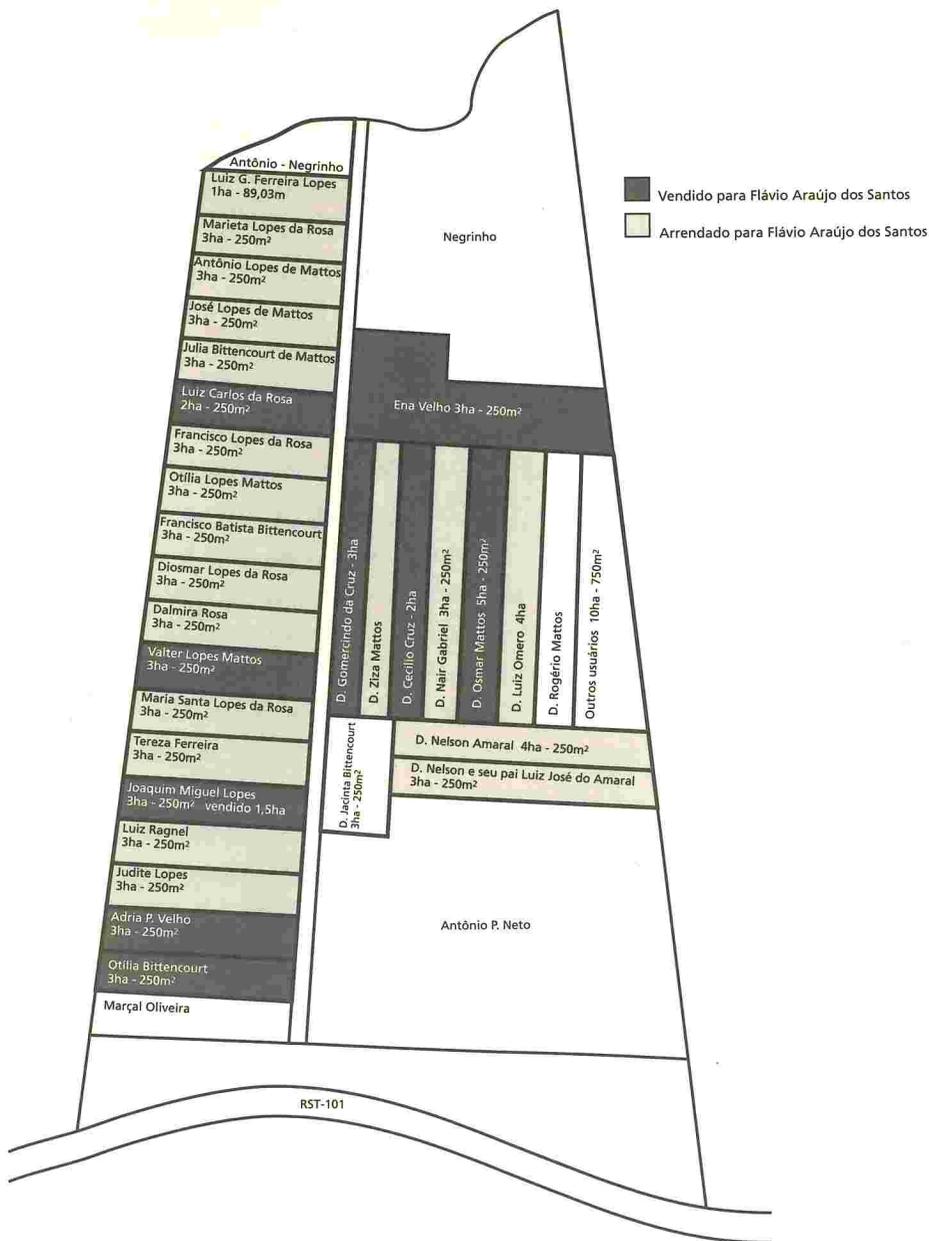
Figura 17 Croqui da divisão feito por Antônio de Lima Gomes



F 43.250 m



**Figura 18** Croqui da divisão feito por Flávio de Araújo dos Santos



pretensões traduzem-se em pressão para a venda de direito, em ocasiões onde os herdeiros estejam endividados, para assim poder realizar os negócios de modo a favorecer sua posição<sup>3</sup>. Esta postura nem sempre é reconhecida pelos herdeiros, já que ela se apresenta disfarçada em ajuda, em solidariedade nos momentos difíceis (Figura 18).

Outro caso de litígio envolvendo as terras de Casca veio com a intermediação do Sr. Antônio na área da praia. Tudo começou, segundo depoimento de vários dos herdeiros, quando Antônio de Lima Gomes, como administrador de Casca, começou a negociar com a Imobiliária Ijuí a venda da área, mas, sabendo do impedimento legal imposto pelo testamento e do não-consentimento dos herdeiros, falou em repartição ao invés da venda. Este argumento fez a princípio bastante sentido, na medida em que se inseria na continuidade do processo de cercamento e divisão do patrimônio herdado para propósito do usufruto dos herdeiros e para melhor protegê-lo de invasões.

O Sr. Antônio de Lima Gomes informou aos herdeiros que cada um receberia uma parte, ficando a imobiliária com o direito de instalar um rancho na praia como pagamento pelo trabalho de demarcação dos lotes de cada um. A partir daí, as versões sobre os argumentos da negociação são contraditórias. Mas todos são unânimes em afirmar que foram enganados pelo Sr. Antônio quando assinaram o documento achando que iam receber a área e, logo após, descobriram que a tinham perdido, que os termos do documento eram em sentido inverso do que foi dito. Como a quase totalidade dos chefes de domínio não sabia ler, nem sequer puderam compreender o sentido exato do documento que estavam assinando. Foram saber, de fato, através de um Juiz de Mostardas que, naquela época, intermediou o “negócio”.

O Sr. Diá conta que assinou “*pra receber as terras da praia*” e que o Juiz, fez o documento para vender. Isto foi um golpe duro para todos, quando perceberam que foram enganados. Pelo fato de não conseguirem ler, e acreditando na boa-fé da autoridade, deixaram suas impressões digitais num

---

3 Conforme observou Soares em Bom Jesus (MA), “a geografia expropriadora obedece à gramática da violência, do enriquecimento às custas da expulsão das famílias camponesas e da eliminação despótica do trabalho agrícola materializado nas roças” (Soares, 1981:51).

documento que tentava retirar-lhes o direito sobre as terras da praia. Um dos herdeiros, ainda hoje mostrando-se muito decepcionado, comenta: “*Sr. Hercio, como gente da justiça, errou, porque enganou a gente e atuou conchavado com o Negrinho.*”

Foi no episódio da praia que o Sr. Diosmar revelou-se como uma das fortes lideranças no processo de contestação da autoridade do administrador, sobretudo em nome de uma norma que foi rompida, quando todos pensavam estar assinando para receber lotes que seriam divididos, quando de fato foram enganados e a assinatura correspondia à venda<sup>4</sup>. O Sr. Campolim estava presente neste depoimento e confirmou o episódio dizendo que também se sentiu enganado por não saber ler e ter acreditado na palavra do Sr. Negrinho e do Juiz.

A Imobiliária Ijuí não só atuou através de falsos documentos, como ficou provado durante as primeiras investigações deste Inquérito Civil Público, como aplicou diversos golpes na praça de Porto Alegre, vendendo terrenos que não lhe pertenciam ou que não estavam regularizados (Anexo 19). Durante este Inquérito também ficou provado que os advogados envolvidos não possuíam idoneidade moral para exercer tal função, conforme as fichas de identificação civil e criminal de cada um deles (Anexo 20).

Outra ação litigiosa envolvendo as terras de Casca foi registrada em Caxias do Sul, em 13/09/1996, quando Paulo Cesar Bopp Campos apresenta documentos falsos de compra da área de Casca para pagamento de débitos no Banrisul (Anexo 21).

Em agosto de 1998, Hercio Costa de Souza e Antônio Reginaldo Kniphoff de Souza iniciaram um processo de usucapião das terras. Os herdeiros, insatisfeitos com as providências tomadas para a regularização fundiária das terras, decidiram assinar uma procuração para o Sr. Hercio iniciar o processo de pedido de usucapião, respaldado no artigo 191 da CF

---

4 A união dos herdeiros que se sentiram lesados demonstra que “há níveis de organização dos grupos sociais independentes da ordenação sindical, institucional, religiosa e partidária, assim como há implementação de projetos espontâneos racionais e objetivos, alicerçados, inclusive, em alianças das mais variadas significações. (...) O espontâneo se organiza, exatamente porque não irrompe abruptamente de um impulso promovido no vazio (...), que ele emerge por pressão de móveis diversos e articulados no interior das redes sociais, das estruturas, não exteriores aos movimentos mas como momentos internos à dinâmica dos próprios impulsos” (Soares, 1981: 226).

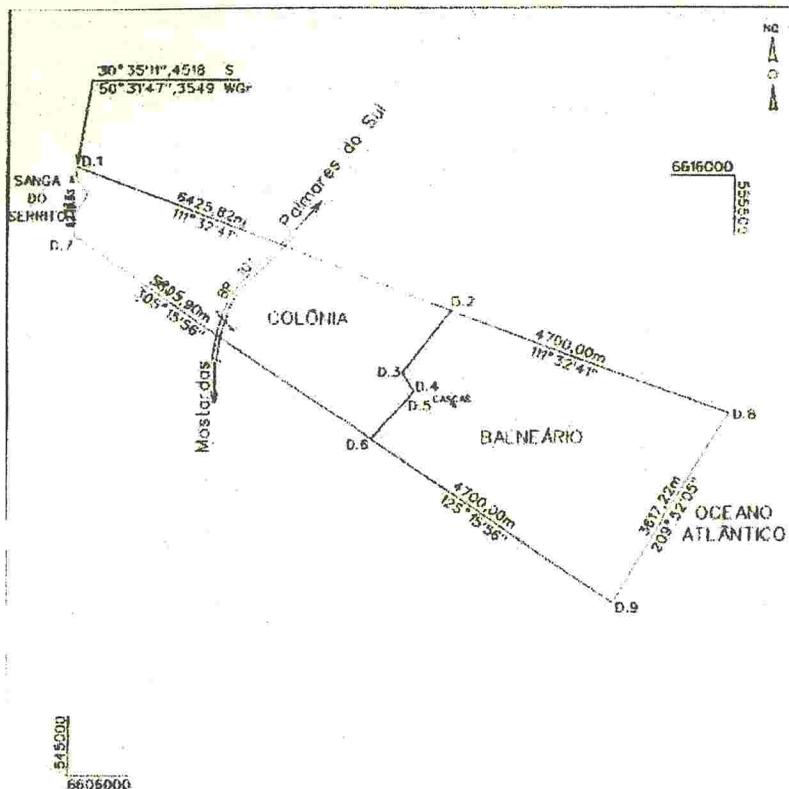
(decisões anteriores desse e de outros juízes, na forma do Artigo 191 e seguintes do CPC). Os trâmites transcorreram durante os últimos anos e em setembro os requerentes receberam um pedido de comparecimento em audiência para o prosseguimento da ação (Anexo 22). Nesta oportunidade, o advogado apresentou as custas do processo, em valor correspondente à avaliação das terras envolvidas. Feitas as contas, alguns herdeiros perceberam que o valor era inacessível. Após algumas reuniões e contatos com os advogados envolvidos, veio a proposta de que o pagamento poderia ser feito em terras. Mais uma vez os herdeiros de Casca estiveram diante de propostas que punham em risco o próprio legado e não conseguiram realizar a regularização e obter o título de propriedade das terras.

Este último episódio vem demonstrar a importância do reconhecimento, por parte do Governo brasileiro, da propriedade das terras que ocupam os descendentes dos africanos. Para isto foi proposto e aprovado na Constituição Federal o Artigo 68, que visa garantir a propriedade das terras que vêm ocupando os descendentes de escravos africanos desde o período colonial.

Por estes fatos aqui relatados e documentados, é possível concluir que:

1. Os acontecimentos que envolvem a posse e a expropriação das terras dos herdeiros de Casca não foram suficientemente investigados de modo a que fossem atribuídas as responsabilidades devidas aos que infringiram as leis.
2. Estas ações, caso venham a se efetivar, não devem impedir que a titulação das terras seja feita imediatamente pelo Artigo 68, de modo a garantir a posse e a continuidade na área dos herdeiros do legado de Quitéria.
3. Os critérios de identificação dos herdeiros foram baseados principalmente nas categorias de identificação social compartilhadas pelas famílias dos herdeiros, fundadas a partir de uma “origem comum” presumida e destinos compartilhados de luta pela manutenção das terras herdadas há mais de um século.
4. Os que chegaram depois, interessados na utilização das terras para comércio, acúmulo de capital e serviços ilícitos, produziram usurpação e desrespeito às regras sociais do grupo de herdeiros, causando sérios prejuízos à vida da Comunidade de Casca.

Figura 19 Mapa da área feito pelo INCRA, janeiro de 1999



INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
ÁREA DA COLÔNIA	1.052,9040 ha
ÁREA DO BALNEÁRIO	1.424,6108 ha
ÁREA DA BR 101	12,9515 ha
ÁREA TOTAL	2.490,4663 ha

LADO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
D.2 - D.3	216° 53' 50"	1.288,10 m
D.3 - D.4	149° 01' 22"	365,24 m
D.4 - D.5	218° 36' 42"	241,62 m
D.5 - D.6	220° 43' 10"	814,14 m

		<b>GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA</b> INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RJ - GRANDE DO SUL - SR 11 DIVISÃO DE CADASTRO RURAL - C SEÇÃO DE CARTOGRAFIA E RECURSOS NATURAIS - C2	
		MOVEL <b>FAZENDA DA CASCA</b>	ÁREA <b>2.490,4663 ha</b> PERÍMETRO <b>26.325,46 m</b>
COD. MOVEL	DATA <b>19/01/99</b>	MUNICÍPIO/UF <b>MOSTARDAS/RS</b>	ESCALA <b>1 : 70.000</b>
FONTE GPS PROJXR CARTAS IBGE/DSG	DES. TÉCNICO  Eng.º RICARDO VITÓRIA DE MOURA Agr.º - CREA 3409 - D/22 Região INCRA - RJ	CONFERE Eng.º	VISTO  Eng.º Pacheco Fernandes Coordenador de Cartografia e Rec. Naturais CREA RS - 102132 - TD MONTADA

## **RESUMO DAS AÇÕES JUDICIAIS\***

**Processos de nºs 1285/79/82 e 1226/20/82** (cópias solicitadas pelo Inquérito)

**17 de setembro de 1971**

Petição inicial de Ação de Exibição de Documento.

Autor - Marcos Lopes de Mattos.

Réu - Antônio de Lima Gomes, vulgo “Negrinho”.

Processo findo, apenso aos autos do Inventário de Frutuosa Lopes de Mattos.

Prova-se que Marcos Lopes de Mattos é filho de Gaspar Lopes de Mattos e este último, filho de Frutuosa Lopes de Mattos.

O Réu teve que apresentar cópia do testamento de Quitéria Pereira do Nascimento em favor de Frutuosa e outros.

---

\* Colaboração de Theo Souza Sepetiba.

### **14 de julho de 1972**

Petição inicial de Inventário.

Inventariada - Herança de Fructuosa Lopes de Mattos.

Inventariante - Marcos Lopes de Mattos.

Foi interrompido por falta da apresentação de documento comprobatório de óbito de Fructuosa.

### **14 de dezembro de 1972**

Petição inicial de Ação Cominatória de Prestação de Contas.

Autora - Herança de Fructuosa Lopes de Mattos, representada por seu inventariante Marcos Lopes de Mattos.

Réu - Antônio de Lima Gomes.

Processo findo. Ação julgada improcedente.

### **23 de agosto de 1973**

Petição inicial de Pedido de Vistoria.

Autora - Herança de Fructuosa Lopes de Mattos, representada por seu inventariante Marcos Lopes de Mattos.

A Herança requerente teria amparo legal para realizar vistoria sobre suas próprias terras, mas acredita que haja a possibilidade de violência por parte de intrusos e posseiros na tentativa de resistir à realização do levantamento topográfico sem a autorização judicial para tal.

Há nas fls. 6 e 7 dos autos do Inventário de Fructuosa Lopes de Mattos um pedido de levantamento topográfico das terras de Herança.

A Herança pede que sejam nomeados para realizar a Vistoria o Dr. Mário José Corrêa (engenheiro) e o Sr. Gustavo de Sousa Exman (desenhista e topógrafo).

Processo findo. Realizada a medição e o mapeamento atualizado das terras de Herança de Fructuosa e das chácaras em 1974.

### **30 de abril de 1974**

Declarações Preliminares do Inventário e Partilha de Bens de Fructuosa Lopes de Mattos.

Inventariante - Marcos Lopes de Mattos.

Inventariada - Fructuosa Lopes de Mattos.

O Inventariante declara que a relação dos herdeiros está baseada no inventário de Quitéria Pereira do Nascimento, procedido em 1826 pelo 1º Cartório de Órfãos do Rio Grande. E requer que sejam expedidos e publicados editais para que possíveis herdeiros sejam notificados.

### **17 de outubro de 1974**

Petição inicial de Pedido de Justificação e Registro de Óbito do Frutuosa Lopes de Mattos.

Processo findo. Registro do óbito negado.

Três hipóteses possíveis:

- Frutuosa morreu antes do Decreto nº 9.886, de 1988, que tornou obrigatório o registro dos óbitos.
- O óbito de Frutuosa foi registrado no Livro nº 6 do Registro de Óbitos que está desaparecido.
- O óbito de Frutuosa não foi registrado.

### **18 de fevereiro de 1975**

Apresentação do Laudo Pericial da Vistoria requerida pela Herança de Frutuosa Lopes de Mattos.

Vistoria realizada por Marco Aurélio Coelho Piazza, perito, e Cássio Fernando Lopes Peixoto, assistente técnico.

Segundo consta deste laudo, para a realização da vistoria, foram considerados o testamento feito por Quitéria Pereira do Nascimento, em 1824, a planta da Fazenda da Casca feita pelos engenheiros Antão Gonçalves de Farias e José Marques Vianna, em 1921, e informações de moradores da fazenda. Uma vez comparada a mencionada planta de 1921 com escrituras e desconsiderando as áreas já escrituradas para lindeiros (segundo determinação do Juiz), a vistoria foi realizada apenas sobre a área que pertencia a Gaspar Lopes de Mattos, à época herdeiro único de Frutuosa Lopes de Mattos.

Para efeito de organização do trabalho, a área total da Fazenda da Casca foi dividida em três áreas menores, denominadas áreas A, B e C.

**Área A** com 13.950.000.00 m<sup>2</sup>, compreende as dunas, faz frente, ao leste no Oceano Atlântico e fundos, ao oeste, aquém e nas proximidades do

Banhado da Lagoa do Meio, sendo que a linha divisória do sul passa nas proximidades do Capão do Retovado e corta a Lagoa do Retovado. Não há quase pastagem nesta área, sendo, pois, imprópria para pecuária e para a agricultura, razão pela qual não é povoada. Não é ocupada por herdeiros ou posseiros. É uma área de pouco valor econômico.

**Área B** com 5.457.243.00 m<sup>2</sup>, compreende campos e dunas, faz frente ao leste, além e nas proximidades do Banhado da Lagoa do Meio, extremado: ao oeste, na Estrada Nova de Mostardas; pelo norte, com terras de Adrião Monteiro dos Santos; e, pelo sul, com ditas de Mário Boeira dos Santos. Há nesta área certa pastagem e várias chácaras.

É uma área de algum valor econômico.

São ocupantes desta área:

Marcos Lopes de Mattos - herdeiro e posseiro, Itelvina Lopes de Mattos Carvalho e Ilza Lopes Farias - herdeiras e posseiras, Antônio de Lima Gomes - posseiro, Avelino Lopes de Mattos - herdeiro e posseiro, “Neca” (viúva de Oswaldo Lopes de Mattos - herdeiro), Luiz Colono, Manuel Ernesto Colono, Osmar Colono e Homero Colono, Otacílio Ernesto Colono - posseiro, Manoel Vicente da Rosa Colono, Benta (mulher de Homero Colono), Antônio, Dida, Marçal, Afonso Batista Filho, Júlia Bittencourt Filho e Francisca, Maria Lopes da Rosa, Glória Lopes dos Santos - herdeira, Ponciano da Rosa, Francisco Batista Filho, Francisca da Rosa Filho, Albertina Batista, Lopes da Rosa, Antônio de Lima Gomes, Otília (filha de Avelino Lopes de Mattos) e Arlindo Lopes da Rosa.

**Área C** com 4.030.108.00 m<sup>2</sup>, compreende campo bom, faz frente, ao leste, na Estrada Nova de Mostardas e fundos, ao oeste, no Arroio Serrito extremado, pelo norte e pelo sul, com terras de Adrião Monteiro dos Santos. Nesta área não existem dunas, a pastagem é boa e a terra própria para o plantio de arroz e criação de gado. Há nesta área várias chácaras e é a de melhor valor econômico.

São ocupantes desta área:

Orlando, Antônio de Lima Gomes - posseiro, José Lopes Velho, Dorival Lopes da Silva, Augusto Bittencourt - posseiro, “Negrinha” (filha de Augusto Bittencourt) - posseira, Elotilde da Silva - posseira, Luciana Lopes Velho, Osório Lopes Velho - herdeiro e posseiro, José (vulgo “Zé Ernesto”), Hélio Benjamin, Julieta da Silva, José (vulgo “Zé Deca”) -

posseiro, Celina e Gomercindo Cruz Mattos - herdeiro.

Há uma parte desta área, de 2.153.950.00 m<sup>2</sup>, que Antônio de Lima Gomes arrenda para Adrião Monteiro dos Santos e que antes era de uso comum dos descendentes de Gaspar Lopes de Mattos.

### **7 de abril de 1975**

Petição inicial de Ação de Reintegração de Posse.

Autora - A Herança de Frutuosa Lopes de Mattos e Herdeiros (em seus próprios nomes).

Herdeiros - Etelvina Lopes dos Santos e seu marido Godofredo José dos Santos, Marina Lopes de Mattos Carvalho, Virgínia Alice Lopes de Bittencourt, Virgínia Lopes dos Santos, Marcos Lopes de Mattos, Valdemar Lopes Velho e sua mulher Lucília Barbosa Velho, Dulce Lopes Velho, José Lopes Velho e sua mulher Antonieta Vieira Velho, Osório Lopes Velho e sua mulher Carmelina Marques Velho, Mário Lopes Velho e sua mulher Odete de Mattos Velho, Iraci Lopes Velho, Antonieta Lopes Velho, Gaspar Lopes Velho e sua mulher Zilá Machado Velho, Gabriel Lopes Velho e sua mulher Vanda Mattos Velho, Antônio da Costa Sessin, Manoel Lopes Velho e sua mulher Irene da Costa Velho, Luciana Lopes Velho, Domingos Lopes Velho e sua mulher Maria Terezinha da Silva Velho, Valdemarina Lopes Velho e seu marido Dorvalino Oliveira Gomes, Barçolina dos Santos Mattos, Laudelina Mattos de Martini e seu marido Amaro Josué de Martini, Natal Machado de Mattos e sua mulher Maria Velho de Mattos, Gomercindo da Cruz de Mattos e Ilza Lopes Farias da Silva.

Réu - Antônio de Lima Gomes.

Notificado - Adrião Monteiro dos Santos.

Advogado da Autora - Pompílio Nunes de Matos.

A Autora argumenta que o Réu se apossou injustamente das seguintes áreas de terra da Fazenda da Casca. Que tomou posse das referidas áreas através de coação, ameaça, vias de fato e esperteza. As posses sobre estas áreas não são pacíficas e não têm o tempo necessário nem demais requisitos para usucapião.

Requer que o Réu seja desapossado destas áreas, a declaração de nulidade do contrato de arrendamento do Réu para Adrião Monteiro dos

Santos (notificado), e o desfazimento das construções e plantações existentes sobre tais áreas.

### **27 de maio de 1975**

Ação de Reintegração de Posse.

Autora - A Herança de Frutuosa Lopes de Mattos e Herdeiros (em seus próprios nomes).

Réu - Antônio de Lima Gomes.

Notificado - Adrião Monteiro dos Santos apresenta defesa e contesta a ação.

Argumenta a defesa que: Antonio de Lima Gomes é apenas procurador dos posseiros da Fazenda da Casca e requer a citação destes para integrarem a ação. Alega que a ação é improcedente pois os Autores nunca tiveram posse da área e portanto não podem tê-la reintegrada.

### **28 de junho de 1975**

Ação de Reintegração de Posse.

Autora - A Herança de Frutuosa Lopes de Mattos e Herdeiros (em seus próprios nomes).

Réu - Antônio de Lima Gomes apresenta defesa e contesta a ação.

Argumenta a defesa que: Marcos Lopes de Mattos e os outros Autores da ação estariam, por trás desta ação de reintegração de posse, tentando usurpar áreas da Fazenda da Casca ocupadas por outros posseiros e que estas áreas nunca teriam pertencido aos Autores.

Cita que Antônio de Lima Gomes teria pedido ao IGRA (Instituto Gaúcho de Reforma Agrária) para que fizesse medição da área da Fazenda da Casca e das respectivas posses para titulá-las aos posseiros residentes, e que Marcos Lopes de Mattos teria movido a primeira ação para impedir a presença dos representantes deste instituto na área, não permitindo assim que fosse dada uma solução para o caso dos posseiros da Fazenda da Casca. Cita também Ação de Prestação de Contas da administração do Réu em relação à parte de uso comum da Fazenda da Casca, em prol dos posseiros. Ação já julgada improcedente em primeira instância.

### **11 de julho de 1975**

Petição inicial de Ação de Manutenção de Posse.

Autor - Antônio de Lima Gomes.

Réus - Marcos Lopes de Mattos e Domingos Lopes Velho.

O Autor alega que Domingos Lopes Velho teria usado de uma cópia do pedido da notificação de Adrião Monteiro dos Santos com o despacho do juiz, e acompanhado de dois policiais militares foi à sua casa legitimar a tomada de posse das terras em questão. Requer mandado de manutenção de posse.

O Autor obteve medida liminar de manutenção de posse. Ação apensada aos autos da Ação de Reintegração de Posse.

### **21 de julho de 1975**

Ação de Reintegração de Posse.

Autora - A Herança de Frutuosa Lopes de Mattos e Herdeiros (em seus próprios nomes).

Réu - Antônio de Lima Gomes.

A Autora replica a contestação oferecida por Adrião Monteiro dos Santos e pelo Réu Antônio de Lima Gomes, e arrola testemunhas. (págs. 95 até 113) Argumenta que a Herança e Herdeiros têm posse imemorial das terras em questão e que o Réu se apossou injustamente das áreas contestadas. Descreve a chegada do Réu à região e seus atos e conchavos para tomar posse da terra.

Alega que a Ação de Manutenção de Posse que o Réu move contra Domingos Lopes Velho e Marcos Lopes de Mattos foi proposta apenas por ele próprio e não pelos que lhe outorgaram procurações.

### **29 de julho de 1975**

Ação de Manutenção de Posse.

Autor - Antônio de Lima Gomes.

Réus - Marcos Lopes de Mattos e Domingos Lopes Velho.

Os Réus apresentam defesa e contestam a ação.

Os Réus propõem que há conexão entre esta ação e a Ação de Reintegração de Posse movida pela Herança de Frutuosa Lopes de Mattos e Herdeiros contra Antônio de Lima Gomes, e requer que os processos sejam reunidos.

Alegam que há falta de legitimação ativa - o Autor não tem procurações dos posseiros que lhe outorguem poderes para a presente ação; e defeito na legitimação passiva - não há justificativa para o ajuizamento desta ação pois há a cláusula décima-primeira do contrato de arrendamento para Domingos Lopes Velho que diz o seguinte: “*Os Arrendantes se comprometem a assegurar o uso da área ora arrendada para o Arrendatário, ressalvada a hipótese de determinação judicial que porventura venha em contrário.*”

E mais: não foi Marcos Lopes de Mattos que arrendou tais áreas para Domingos Lopes Velho e sim a Herança de Frutuosa Lopes de Mattos como consta no contrato de arrendamento rural.

Requerem os Réus que seja julgada improcedente a ação e que sejam arroladas testemunhas.

### **12 de dezembro de 1975**

Ação de Manutenção de Posse.

Autor - Antônio de Lima Gomes.

Réus - Marcos Lopes de Mattos e Domingos Lopes Velho.

O autor pede dilatação de prazo para juntada de documentação - planta do imóvel.

### **28 de setembro de 1976**

Ação de Reintegração de Posse.

Autora - A Herança de Frutuosa Lopes de Mattos e Herdeiros (em seus próprios nomes).

Réu - Antônio de Lima Gomes.

Juiz - Válcio Duarte Peixoto.

Advogado dos Citados - Antônio S. de Mesquita.

Os nomes que constam na página 114 deste processo, após terem sido citados, vêm argumentar e requerer o seguinte: corroboram com a contestação feita por Antônio de Lima Gomes na qualidade de administrador da Fazenda da Casca e requerem que a referida ação seja julgada improcedente.

## 20 de outubro de 1981

Ação de Reintegração de Posse.

Autora - A Herança de Frutuosa Lopes de Mattos e de Gaspar Lopes de Mattos e Maria Antônia de Jesus (admitida como litisconsorte nos autos desta ação); e Herdeiros (em seus próprios nomes), apresentam memorial, válido também para a Ação de Manutenção de Posse.

Réu - Antônio de Lima Gomes.

Advogado da Autora - Pompílio Nunes de Matos.

Entre outras coisas, a Autora requer que seja julgada improcedente a ação de manutenção de posse movida por Antônio de Lima Gomes e revogada a liminar concedida.

Alega que os impostos da Fazenda da Casca eram pagos integralmente por seu dono Gaspar Lopes de Mattos, que tem seu nome cadastrado na Prefeitura Municipal de Mostardas conforme testemunho de Angelino Reinaldo Brum. Após a morte de Gaspar, seus herdeiros continuaram a pagar os impostos em seu nome.

Depois que Antônio de Lima Gomes passou a administrar a Fazenda, ele cadastrou as terras junto ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária como sendo de Antônio de Lima Gomes e Outros.

O testemunho de Albertina Batista, de 80 anos, foi feito sob ameaça de Antônio de Lima Gomes que estava presente na audiência.

Fica comprovado nos autos que Antônio de Lima Gomes por não ser herdeiro, nem ter posses com os requisitos para usucapião, não é dono da terra em questão.

É argumento fantasioso do Réu dizer que há dezenas de famílias que estariam sendo despojadas de sua terra em consequência desta ação. Esta ação é movida exclusivamente contra Antônio de Lima Gomes.

É também sem fundamento algum, que o Réu alega que possam haver descendentes dos outros escravos herdeiros que ainda estejam ali na Fazenda da Casca, antes de mais nada porque a ação de reintegração não é movida contra possíveis herdeiros do testamento de Quitéria Pereira do Nascimento, e sim exclusivamente contra o Réu. E depois, porque os escravos quando libertos eram batizados ou registrados com os nomes das famílias dos senhores a que haviam pertencido. Se tais descendentes dos outros escravos existissem, teriam recebido o nome da família do capitão

Francisco Lopes de Mattos, marido de Quitéria Pereira do Nascimento. E ainda mais porque não apareceu até hoje qualquer pessoa alegando e provando ser descendente de algum destes outros escravos mencionados no testamento de Quitéria, além dos herdeiros de Gaspar Lopes de Mattos. Segundo o testemunho de Manoel Barbosa de Oliveira, “os poucos rancheiros que foram encontrados na Fazenda da Casca, na demarcação de 1921, não eram herdeiros, mas foram colocados lá por simples liberalidade de seu dono, Gaspar Lopes de Mattos.”

Naquelas circunstâncias, Gaspar Lopes de Mattos, dono por justo título, foi atuante na demarcação dos limites da Fazenda da Casca em litígio com a família Guerreiro Lemos.

### **27 de agosto de 1981**

Declarações Preliminares do Inventário e Partilha de bens de Gaspar Lopes de Mattos e Maria Antônia de Jesus.

Inventariante - Marcos Lopes de Mattos.

Inventariados - Gaspar Lopes de Mattos e Maria Antônia de Jesus.

Os inventariados deixaram vários filhos, alguns ainda vivos e outros já falecidos, mas que deixaram descendentes.

Filhos vivos: Etelvina Mattos dos Santos, Marina Lopes de Mattos Carvalho, Virgínia Alice Lopes de Bittencourt e Marcos Lopes de Mattos.

Filhos falecidos: Avelino Lopes de Mattos, Tereza Lopes de Mattos, Gaspar Lopes de Mattos Filho, Antônio Lopes de Mattos, Oswaldo Lopes de Mattos, Francisca Lopes de Mattos.

Filhos vivos de Tereza Lopes de Mattos (herdeiros netos): Dulce Lopes de Mattos, José Lopes Velho, Osório Lopes Velho, Mário Lopes Velho, Iraci Lopes Velho, Antonieta Velho Gomes, Gaspar Lopes Velho, Gabriel Lopes Velho, Diná Velho Sessim, Antônio Lopes Velho, Manoel Lopes Velho, Luciana Lopes Velho, Domingos Lopes Velho, Valdemarina Velho Gomes e Maria Lopes Velho.

Valdemar Lopes Velho, filho de Tereza Lopes de Mattos, também falecido, deixou viúva meeira e uma filha (herdeira bisneta), ambas vivas: Lucília Barbosa Velho (viúva meeira) e Cely Velho Justino (filha).

Filhas vivas de Gaspar Lopes de Mattos Filho (herdeiras netas): Barçolina dos Santos Mattos e Laudelina Mattos Martini.

Filhos (herdeiros netos) e viúva meeira vivos de Antônio Lopes de Mattos: Mercília Francisca de Souza (viúva meeira), Gaspar Lopes de Mattos, Maria Santina de Mattos Rocha, Luiz Machado de Mattos e Natal Machado de Mattos.

Filhos vivos de Oswaldo Lopes de Mattos (herdeiros netos): Gomercindo da Cruz de Mattos, Judith da Cruz de Mattos, Valtoro Lopes de Mattos, José Lopes de Mattos e Antônio Lopes de Mattos.

Filha viva de Francisca Lopes de Mattos (herdeira neta): Ilza Lopes Farias da Silva.

Os bens a inventariar e partilhar são os seguintes.

Requerimento - Procedimento das citações necessárias e autorização para que o inventariante, através de técnicos, confeccione mapas necessários ao inventário e a partilha dos bens e elabore uma planta da área não registrada para instruir ação de usucapião.

### **22 de outubro de 1981**

Ação de Reintegração de Posse.

Autora - A Herança de Frutuosa Lopes de Mattos e Herdeiros (em seus próprios nomes).

Réu - Antônio de Lima Gomes apresenta memorial.

Advogado do Réu - Antônio Setembrino de Mesquita.

O Réu alega que em nenhum momento do processo a Autora demonstrou a posse da Fazenda da Casca.

### **30 de março de 1982**

Petição inicial de Ação Ordinária Reivindicatória de Terras.

Autora - Herança de Gaspar Lopes de Mattos e de Maria Antônia de Jesus (representada pelo inventariante Marcos Lopes de Mattos).

Réus - Balneário Nova Ijuí, Imobiliária Ijuí Ltda. (na pessoa de Beno Orlando Burmann, responsável pelo Balneário Las Palmas), Balneário Flamingo (na pessoa de Sandra Santos Schmitt) e um homem conhecido apenas por Círio.

Notificados - Arno Francisco Schmitt, Antônio de Lima Gomes e Adrião Monteiro dos Santos.

Advogado da Autora - Pompílio Nunes de Matos.

Testemunhas Arroladas - Euclides José do Amaral, Manoel Barbosa, Leonel Silveira Machado, Angelino Reinaldo Brum, Antônio R. Da Cunha e Juvêncio Custódio.

A Autora alega que é legítima proprietária da Fazenda da Casca e tem pago os impostos de toda a área.

Em 1780 o capitão Francisco Lopes de Mattos recebeu sesmaria que incluía a área conhecida por Fazenda da Casca. Maria Quitéria do Nascimento, viúva do sesmeiro, deixa em testamento feito em 1824, a Fazenda da Casca “de costa a costa” para alguns escravos libertos. Destes escravos, apenas Frutuosa Lopes de Mattos, comprovadamente, deixou descendentes. Gaspar Lopes de Mattos, filho de Frutuosa Lopes de Mattos, exercia domínio sobre toda a Fazenda e seus descendentes continuaram exercendo este domínio, com domicílios estabelecidos e atividades agropastoris. Parte da Fazenda da Casca, que vai do Arroio do Serrito até as dunas, está registrada (Registro de Imóveis de Mostardas), em nome de Gaspar Lopes de Mattos. A outra parte, que vai das dunas até o Oceano Atlântico, não está registrada, mas Gaspar Lopes de Mattos e seus sucessores têm pago os impostos de toda a área e mantém ali criações, adquirindo assim a propriedade por usucapião.

Nos autos do Inventário e Partilha dos bens ficados por morte de Gaspar Lopes de Mattos e Maria Antônia de Jesus (tramita no Fórum de Mostardas), consta: Área que provém da Herança de Quitéria Pereira do Nascimento, conforme Certidão de Partilha extraída pelo Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Mostardas, no Livro nº2, fls. 1, sob nº 2055. As descrições das áreas registradas e não registradas, estão de acordo com a demarcação feita em 1921 pelo Engenheiro Civil Antão Gonçalves de Faria e com a vistoria feita em 1974 pelos peritos Engenheiros Civis Marco Aurélio Coelho Piazza e Cássio Fenando Lopes Peixoto, compromissados judicialmente.

No dia 5 de agosto de 1981, Círio, com sua família, inicia o despojo possessório sobre a praia da Fazenda da Casca. Começou a ocupação com a construção de casa de moradia e cercas.

Círio é testa-de-ferro da parte contrária, que lhe forneceu e transportou a madeira para a construção de sua casa. O transporte desta madeira até

a praia foi feito com tratores de Adrião Monteiro dos Santos e a casa construída por ordem de Antônio de Lima Gomes.

Há comentários de que Círio estaria recebendo dinheiro para fazer esta ocupação.

### **29 de maio de 1982**

Ação Ordinária Reinvidicatória de Terras.

Autora - Herança de Gaspar Lopes de Mattos e de Maria Antônia de Jesus (representada pelo inventariante Marcos Lopes de Mattos).

Réu - Balneário Flamingo apresenta defesa e contesta a ação.

Alega que as terras reivindicadas pela Autora são de propriedade do Balneário, já que este as comprou da própria signatária.

Endossa a contestação oferecida por Balneário Nova Ijuí. Há incoerência de datas, já que o referido Balneário só oferecerá contestação a esta ação no dia 6 de julho de 1982.

Requer o depoimento do representante da autora.

### **6 de julho de 1982**

Ação Ordinária Reivindicatória de Terras.

Autora - Herança de Gaspar Lopes de Mattos e de Maria Antônia de Jesus (representada pelo inventariante Marcos Lopes de Mattos).

Réu - Balneário Nova Ijuí Ltda. apresenta defesa e contesta a ação.

Alega que a documentação apresentada pela Autora é falha e inexistente sob o ponto de vista legal: as pessoas não são identificadas de maneira clara, os registros de nascimento são feitos fora de prazo, a certidão do registro de imóveis não menciona o Oceano como limite da área da Fazenda. Sendo assim, as terras não atingiriam a parte das dunas.

Sugere que a vistoria realizada foi um ato pensado para o ajuizamento futuro desta ação e que durante todos estes anos a Autora só estava esperando por uma "vítima" que registrasse o loteamento.

### **6 de julho de 1982**

Contesta a ação e apresenta defesa Antônio de Lima Gomes.

## **6 de julho de 1982**

Contesta a ação e apresenta defesa Sirio Alexandre da Silveira.

## **25 de novembro de 1982**

Audiência de Ação de Reintegração de Posse.

Autor - Adrião Monteiro dos Santos.

Réus - Imobiliária Ijuí Ltda., Oliveira, Crespo & Cia. Ltda. e Fausto Flores Martins.

Juiz - Dr. Breno Beutler Júnior.

Promotor Público Substituto - Dr. Valter de Azevedo.

Advogados do Autor - Dr. Caetano Pedone e o Dr. Luiz Carlos Echeverria Piva.

Advogado dos Réus Oliveira, Crespo & Cia. Ltda. e Fausto Flores.

Martins - Dr. Eron C. S. Duarte.

Advogado da Ré Imobiliária Ijuí Ltda. - Dr. José Francisco Oliosia da Silveira (por procuração).

Julgou-se comprovada a posse e também o esbulho. Concedida a liminar pleiteada, sendo assim expedido o mandado para a imediata reintegração de posse do autor e a retirada da casa do local em questão.

## **27 de dezembro de 1982**

Petição inicial de Ação de Reintegração de Posse.

Autores - Antônio Lima Gomes e Outros. (nomes citados nas páginas 2 e 3 do processo nº 1285/79/82).

Ré - Imobiliária Ijuí Ltda.

Juiz - Dr. Breno Beutler Júnior.

Advogado - Carlos Alberto do Amaral.

Os Autores argumentam que Tolentino Pereira dos Santos é a figura principal que motiva a promoção desta ação e citam a Ação de Reintegração de Posse movida por Adrião Monteiro dos Santos contra o mesmo Réu.

Ainda citando a ação movida por Adrião, demonstram os atos ilícitos e uso de documentos sem nenhum valor legal dos quais se valeu a Ré para apossar-se das terras em questão e negociá-las, vendendo grande parte delas (2.000 hectares) para a própria filha Sandra Rosa dos Santos, que revendeu 1.000 hectares destas terras para a Imobiliária Ijuí, da qual

Tolentino é sócio gerente.

Ré querem mandado de reintegração liminar de posse, a condenação da ré por perdas e danos e arrolam as seguintes testemunhas: Teodoro Rodrigues Pereira, Luiz Velho Martins, Manoel Marques da Silveira.

O juiz designa para o dia 18 de março de 1983, às 13h e 30min. a realização da audiência de justificação de posse.

### **30 de março de 1983**

Audiência de Ação de Reintegração de Posse

Autor - Antônio Lima Gomes e Outros.

Ré - Imobiliária Ijuí Ltda.

Juiz - Dr. Breno Beutler Júnior.

Advogado do Autor - Dr. Carlos Alberto do Amaral.

Advogado da Ré - Dr. José Francisco Oliosi da Silveira.

A advogada da Ré pediu que fosse feita uma conexão entre todas as ações de reintegração de terras alegando ser o mesmo o objeto dessas ações.

O juiz defere o pedido pois a ação movida pela Herança contra Antônio de Lima Gomes trata-se de uma questão relativa a problemas internos quanto a posse/propriedade da Fazenda da Casca, enquanto que a ação movida por Adrião Monteiro dos Santos contra a Imobiliária Ijuí Ltda. trata de terras que limitam com a área da referida Fazenda.

O mesmo não pode se dizer da ação movida pela Herança de Gaspar Lopes de Mattos e Maria Antônia de Jesus contra o Balneário Nova Ijuí e Balneário Flamingo, onde o objeto é o mesmo.

Após ouvir as testemunhas e a juntada de uma série de fotografias, ficou evidente que os Autores da Ação mantêm a posse sobre as terras em questão.

Concedida a liminar de reintegração de posse.

### **18 de abril de 1983**

Ação de Reintegração de Posse

Autor - Antônio Lima Gomes e Outros.

Ré - Imobiliária Ijuí Ltda.

A Ré contesta a ação e apresenta defesa.

### **16 de maio de 1983**

Ação de Reintegração de Posse.

Autor - Antônio Lima Gomes e Outros.

Ré - Imobiliária Ijuí Ltda.

O Réu, Balneário Flamingo, contesta a ação e apresenta defesa.

### **30 de junho de 1983**

Ação de Reintegração de Posse.

Autor - Herança de Gaspar Lopes de Mattos e de Maria Antônia de Jesus.

Réus - Imobiliária Ijuí Ltda., Balneário Flamingo e Sandra Santos Schimtt.

Juiz - Dr. Breno Beutler Júnior.

O Autor e os Reus chegam a um acordo.

### **23 de setembro de 1983**

Ação de Reintegração de Posse

Autor - Antônio Lima Gomes e Outros.

Ré - Imobiliária Ijuí Ltda.

Juiz - Dr. Breno Beutler Júnior.

O Autor e a Ré chegam a um acordo.

## **A TITULAÇÃO E O PLEITO**

**No decorrer deste relatório**, procurei demonstrar que embora a Comunidade de Casca se tenha constituído a partir de um legado cuja forma de apropriação foi inicialmente de origem privada, sua existência e persistência por quase dois séculos, sua formação social singular e seu papel pioneiro na história dos afro-descendentes do Rio Grande do Sul torna-a de interesse público, possibilitando aos seus atuais moradores pleitear ao Estado brasileiro:

1. O título de reconhecimento de domínio, como remanescentes das comunidades de quilombos, tal como é referido pelo Artigo 68 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988.
2. O acesso aos projetos de sustentabilidade, preservação e valorização de um legado, ou seja, de um patrimônio histórico-cultural, testemunho vivo e dinâmico da presença dos afro-descendentes no Rio Grande do Sul e no Brasil, nos termos referidos pelos Artigos 214, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988.

Por todas as evidências aqui mencionadas, comprovadas através dos documentos históricos, mapas, relatórios oficiais, testemunhos de época e atuais, bem como as fontes historiográficas correntes e o trabalho de campo etnográfico, é possível afirmar que:

1. A Fazenda da Casca resultou de conquista, ocupação e permanência imemorial de escravos, ex-escravos e seus descendentes, vindo a se constituir, na atualidade, em um patrimônio histórico-cultural do Rio Grande do Sul.
2. A posse da terra foi reconhecida em testamento lavrado em cartório, mediante testemunhas consideradas idôneas, sendo este documento também de idoneidade comprovada por peritos historiadores, que o confirmaram através do exame de outros documentos e registros cartoriais da mesma época.
3. A Fazenda da Casca, pela proximidade geográfica dos quilombos, possibilidade e facilidade de acolhimento, diante da proteção legal do testamento, constituiu-se numa área de abrigo de escravos fugidos, podendo, portanto, ser caracterizada também como comunidade remanescente dos quilombos, tanto nos termos das evidências e fatos históricos aqui relatados, como em termos sociológicos e jurídicos, referidos no Artigo 68 da Constituição brasileira.
4. Quitéria Pereira do Nascimento, em seu testamento, declara alforriados e seus legatários os escravos da Fazenda da Casca.
5. Os ex-escravos não foram declarados herdeiros e sim aptos a tomar posse definitiva do legado já em seu usufruto.
6. Alguns dos ex-escravos citados no testamento já tinham sido alforriados desde o testamento de Francisco Lopes de Mattos, marido de Quitéria e, portanto, encontrava-se nas terras um grupo maior do que o dos mencionados como escravos de Quitéria.
7. Além da terra já em usufruto, a peça testamental menciona doações de outros bens, como ferramentas de trabalho, gado e utensílios agrícolas, confirmando o interesse da legatária na permanência dos mesmos nas terras.

8. A descrição da área ocupada e a delimitação das terras doadas são inequívocas, uma vez que enumeram vários acidentes geográficos reconhecidos até os dias atuais e apontam para uma faixa de terra “de costa a costa”, ou seja, da Lagoa dos Patos até o Oceano Atlântico.
9. A peça testamental não deixa dúvidas quanto ao desejo expresso da legatária de proteger e garantir a permanência dos ex-escravos nas terras, o que incide sobre a proibição de venda e valorização da sucessão através do usufruto. Este aspecto, entendido como inalienabilidade, vigorou pelo entendimento e noção de direito que os herdeiros passaram a exercer, o que indica a presença de um princípio de organização do grupo de herdeiros.
10. As genealogias feitas a partir dos escravos citados no testamento permitem identificar uma linha sucessória até as atuais famílias de moradores da Comunidade de Casca.
11. As práticas matrimoniais examinadas através das genealogias indicaram casamentos preferenciais, embora não exclusivos, com os vizinhos da localidade de Teixeiras, também legatários de um senhor de escravos.
12. O sobrenome Lopes de Mattos, proveniente do ex-proprietário das terras e marido de Quitéria, ganha maior destaque na formação das famílias e foi utilizado por mais de um dos escravos herdeiros. Isto indica que outros “trancos” foram criados a partir dos demais legatários. Isto pode ser demonstrado nas genealogias através da comprovada presença centenária de outras famílias, com outros sobrenomes, na área. O auto-reconhecimento e o reconhecimento pelos demais é o que, em última instância, permite definir sobre a inclusão ou exclusão de cada um na categoria de herdeiro(a) do legado de Quitéria.
13. Os acontecimentos do passado, compartilhados pela maioria dos herdeiros, constituem um conjunto de valores sociais que orienta as ações do presente, formando parte relevante do patrimônio cultural da Comunidade de Casca. Este patrimônio é constituído pela memória das lutas, pela manutenção e sobrevivência das famílias nas terras herdadas, pelo conjunto de conhecimentos adquiridos sobre o

lugar, pelas recordações e saudades dos antepassados, pelas festas de São João, Terno de Reis e Ensaio de Promessa.

14. A evocação de um passado comum foi intensificada durante o processo de desmembramento e criação dos municípios de Mostardas e São José do Norte, quando foi feito o primeiro cercamento da área pelas famílias dos descendentes dos ex-escravos, legatários do testamento de Quitéria Pereira do Nascimento.
15. A terra, suporte sobre o qual se construiu a noção vigente de comunidade “de parentes”, é referência identitária, no sentido de ser o lugar de projeção do passado, onde se teceram os laços sociais entre os antepassados mortos e os vivos, ou seja, o suporte simbólico do grupo, além de fonte principal dos recursos necessários ao sustento das famílias.
16. O acesso à terra se deu através das tradicionais estruturas intermediárias da família, a partir dos grupos de parentes, implicando com isto a consolidação de uma coesão mínima face aos interesses antagônicos e às adversidades surgidas no decorrer das últimas décadas, que colocaram em xeque as terras como de domínio dos herdeiros.
17. Uma parte das famílias não conseguiu resistir às pressões pessoais, econômicas e políticas dos agentes externos e saiu em busca de outras alternativas, mas deixou estreitos laços de consangüinidade, vizinhança e afinidade com os parentes que ficaram.
18. As famílias que ficaram continuaram acionando as redes de parentesco e ajuda mútua.
19. A definição administrativa do município introduziu a necessidade de definição jurídico-administrativa das terras da Fazenda da Casca, através da delimitação e titulação.
20. A peça testamental retorna à cena como critério de definição sobre os direitos sucessórios do legado de Quitéria. O testamento e a história da ocupação são acionados para conferir sobre o direito de cada um dos pleiteantes à terra, considerados pelos moradores do lugar como herdeiros e não-herdeiros.

21. Os herdeiros “de dentro” e “de fora” são os que se encontram inseridos nos troncos das famílias descendentes dos primeiros ocupantes citados no testamento, ou seja, aqueles sobre os quais não pairam dúvidas sobre a sua inclusão nas regras de direito sucessório instauradas ao longo de mais de cento e cinquenta anos de permanência das famílias na área. Os não-herdeiros são os recém-chegados que, através de meios pacíficos ou não, pretendem instalar-se ou explorar economicamente as terras da Fazenda da Casca.
22. A peça testamental adquire a partir de então uma função crucial, prevista inclusive pela legatária no momento do testamento, ou seja:
  - a - resguardar e proteger os descendentes dos ex-escravos de suposta expropriação externa e
  - b - permitir a permanência dos seus sucessores nas terras por ela doadas.
23. O processo de regularização administrativa das terras e a chegada de novos atores colocam em discussão os critérios de pertencimento que já vinham sendo, ao longo de todos aqueles anos, compartilhados pelas famílias dos herdeiros, ou seja: o parentesco e a descendência.
24. Os moradores da Casca reconhecem a área da praia como de uso e usufruto dos herdeiros de Quitéria.
25. A área da praia constitui parte do legado de Quitéria, referida no testamento como “de costa a costa”.
26. Os herdeiros, assim como seus confrontantes, assim o entenderam desde o exardio da partilha, em 1827, até os dias atuais.
27. A posse pode ser comprovada através dos marcos antigos dispostos no terreno, registrados e considerados durante a medição do INCRA, em janeiro de 1999.
28. Os herdeiros vêm utilizando a área para realizar atividades coletivas, tais como a pecuária, a coleta de ervas, a pesca e o lazer.
29. Os herdeiros reconhecem nos sambaquis uma especificidade cultural e o topônimo “Casca” é referência auto-identitária, por conferir o nome à comunidade e aos herdeiros (“casqueiros”).
30. Os herdeiros procuraram resguardar e preservar os sambaquis exis-

tentes, como um patrimônio e parte da herança.

31. Os herdeiros reconhecem que foram vítimas de negociações ilegais e enganosas e que se encontram hoje ameaçados pelas tentativas de expropriação da área por parte da Imobiliária Ijuí.
32. O Recenseamento de 1920 registrou a presença das famílias dos herdeiros entre os que vivem ainda hoje na Fazenda da Casca.
33. A primeira demarcação da fazenda foi realizada em 1921, para atender à Ação de Demarcação de Divisão. Ali constam os nomes de “Gaspar Lopes de Mattos e Outros”. Foi demarcada uma área de 11.909.870m<sup>2</sup>.
34. A segunda demarcação das terras de Casca foi realizada em 1974, por determinação judicial, atendendo ao pedido de vistoria requerido pela Herança de Frutuosa Lopes de Mattos. A área foi dividida em três, ficando a área A com 13.950.000.00m<sup>2</sup>, a área B com 5.457.243.00m<sup>2</sup> e a área C com 4. 030.108.00m<sup>2</sup>.
35. A terceira demarcação foi realizada pelo INCRA, a pedido do Inquérito Civil Público, em janeiro de 1999, sendo encontrado um total de 2.490.4663ha .
36. Até o início da década de 1960, as famílias herdeiras do legado de Quitéria viveram na área sem divisão e demarcação das propriedades. O reconhecimento da área era feito através de marcos de ferro, enterrados nas principais laterais da fazenda.
37. Em 1964, o Sr. Antônio de Lima Gomes, recém-chegado em Casca, comanda o processo de cercamento da área externa e a delimitação das chácaras de uso das famílias.
38. Os acontecimentos que envolvem a posse e a expropriação das terras dos herdeiros de Casca não foram suficientemente investigados de modo a que fossem atribuídas as responsabilidades devidas aos que infringiram as leis.
39. Os que chegaram depois, interessados na utilização das terras para comércio, acúmulo de capital e serviços ilícitos, produziram usur-

param e desrespeitaram as regras sociais do grupo de herdeiros, causando sérios prejuízos à vida da Comunidade de Casca.

40. Os critérios de identificação dos herdeiros foram baseados principalmente nas categorias de identificação social compartilhadas pelas famílias, fundadas a partir de uma origem comum presumida e destinos compartilhados de luta pela manutenção das terras herdadas por quase dois séculos.
41. Estas ações em curso não devem impedir que a titulação das terras seja feita imediatamente pelo Artigo 68, de modo a garantir a posse e a continuidade na área dos herdeiros do legado de Quitéria.



*Parâmetros para as  
Próximas Intervenções*

## **IMPACTOS, SUGESTÕES DE AÇÕES E AS POLÍTICAS A SEREM IMPLEMENTADAS EM CASCA**

Os moradores da Comunidade de Casca começaram a se organizar por volta de 1995. Foi nesta época que a pesquisadora Josiane Abrunhosa da Silva, com o pretexto de fazer um levantamento dos territórios negros no Rio Grande do Sul para o NUER, visitou pela primeira vez a área. Ela informou ao NUER os contatos realizados durante o trabalho de campo, principalmente com a historiadora Marisa Falcão Guedes Lopes, que já elaborava uma pesquisa histórica sobre a Comunidade de Casca.

Estes contatos foram intensificados e no mesmo ano decidiu-se pela prioridade ao caso da Comunidade de Casca, uma vez que havia uma mobilização e interesse da prefeitura em fazer a regularização fundiária.

A movimentação dos moradores começou através de uma Comissão formada em 90/91. Com uma votação entre os presentes, na presença do promotor e do Sr. Antônio Terra, prefeito na época, foi constituída uma Comissão para coordenar diversas ações e pôr em prática os pleitos até

então formulados. Faziam parte desta Comissão os senhores Ercílio Hernandez (Martin), Marçal de Oliveira, Clarício e Rogério. Em seguida o Sr. Diosmar passou também a participar e a dividir com o Sr. Martin a liderança do grupo.

O Sr. Martin lembra que foi deste processo que emergiram a reivindicação pela luz em Casca e o reinício da medição das áreas. Embora não tendo sido concluída, a medição resultou nos mapas que se encontram atualmente sob a guarda da prefeitura de Mostardas. O trabalho foi feito pelo Sr. Dirceu, topógrafo sem diploma, e assinado por Matias Velho Azambuja. O prefeito pagou uma parte do trabalho e cada um pagou 70 reais (para o trabalho e alimentação do topógrafo). Não foram medidas as areias. Também foi a época em que se reiniciaram as hostilidades entre o Sr. Antônio de Lima Gomes e os demais. Os moradores o acusaram de retirar as balizas que estavam marcando a medição.

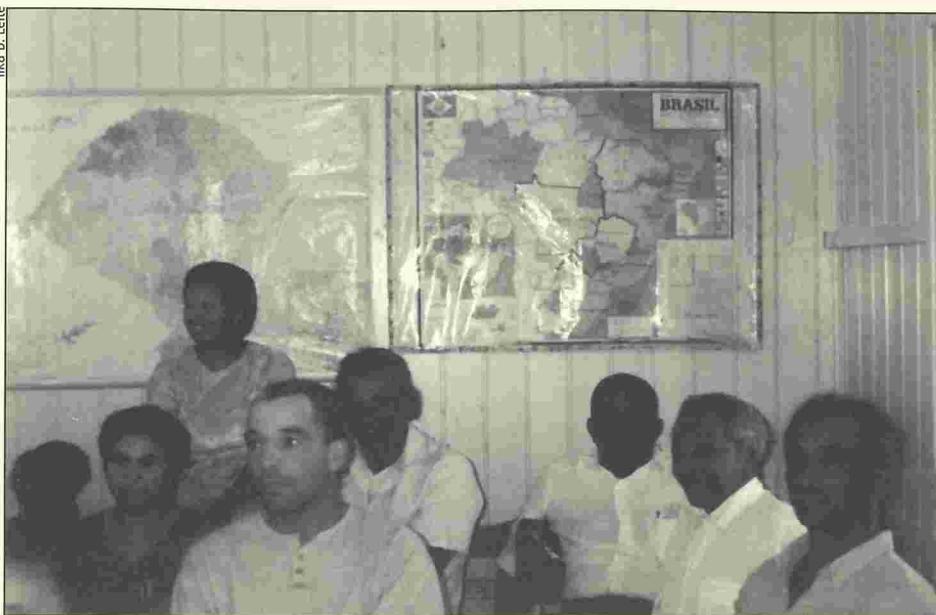
Durante este período ocorreram várias reuniões sob a coordenação do Sr. Martin. Através de solicitação à prefeitura, foi feito um poço para o gado beber água, instalado o Programa ProLuz, para o qual os moradores pagaram 30 reais por mês durante 4 anos. E em 98/99 foram instalados 45 banheiros nas residências que não tinham. O Sr. Martin conta que foram feitas umas dez reuniões para que saíssem os banheiros.

Este episódio vem demonstrar o quanto a Comunidade de Casca necessita atenção do poder público. Durante o tempo de permanência em Casca foi possível verificar algumas das reivindicações que fazem seus moradores:

- 1. Terra: a regularização fundiária é a primeira prioridade, pois representa autonomia e valorização da trajetória familiar e da Comunidade de um modo geral.**
- 2. Assistência médica e sanitária: reivindicam um Posto de Saúde na sede da Comunidade e um projeto de**

esgoto sanitário e higiene comunitária. A coleta de lixo é precária, a maioria queima o lixo, não aproveitando a parte reciclável e orgânica.

3. Assistência rural: acesso ao crédito agrícola e assistência rural.
4. Escola: uma escola de qualidade, com cursos de alfabetização de adultos e profissionalizante. A ação atual do governo é meramente assistencialista e não tende a implantar um método que produza multiplicadores.
5. Assessoria jurídica: há uma grande dificuldade em compreender a legislação e os processos burocráticos instituídos, tais como empréstimos, projetos especiais etc.
6. Preservação do patrimônio arqueológico dos sambaquis e criação de um sítio para visitação, com gerenciamento da própria comunidade.
7. Ações coordenadas de valorização da cultura local, da criatividade e da produtividade.



**102** Reunião dos herdeiros da Comunidade de Casca e pesquisadores do NUER em janeiro de 1999.



**103** Reunião convocada pelo NUER. Ao fundo o Sr. Antônio de Lima Gomes (à esquerda), o Sr. Gaspar Lopes de Bitencourt e o Sr. Diosmar (à direita), janeiro de 1999.



**104** Propostas formuladas pelos herdeiros na reunião de janeiro de 1999 para a área da praia.



**105** Reuniões para a formação da Associação Dona Quitéria.



**106** Reuniões para a formação da Associação Dona Quitéria.



**107** Os herdeiros participando dos debates.



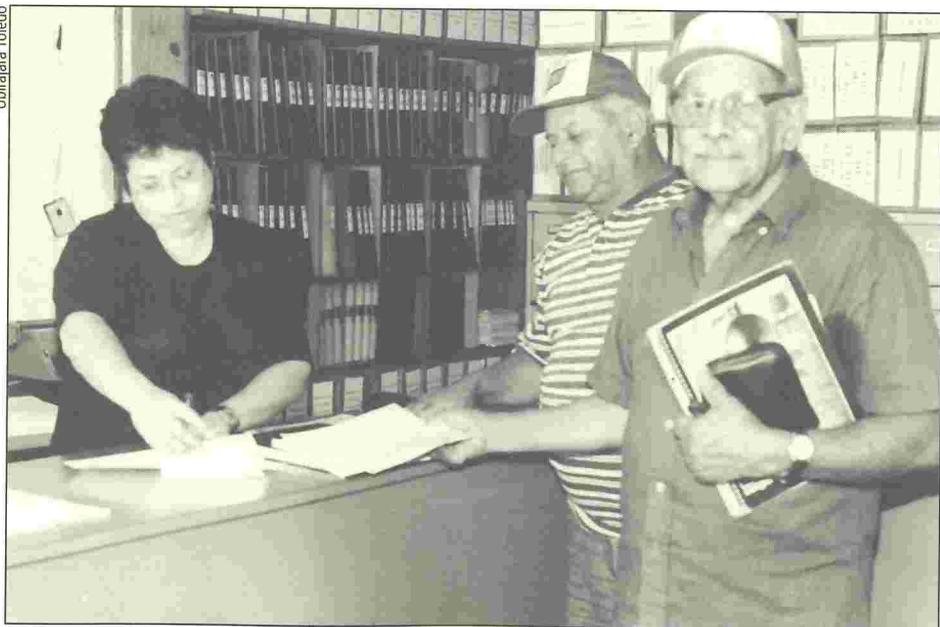
**108** Assembléia eleitoral em outubro de 1999  
com a participação do Ministério Público.



**109** Assembléia eleitoral de outubro de 1999.



**110** Votação para a primeira diretoria, outubro de 1999.



**111** Registro da Associação Comunitária Dona Quitéria, pela primeira diretoria eleita: Sr. Arthur Campos e Sr. Ercílio Martinez.



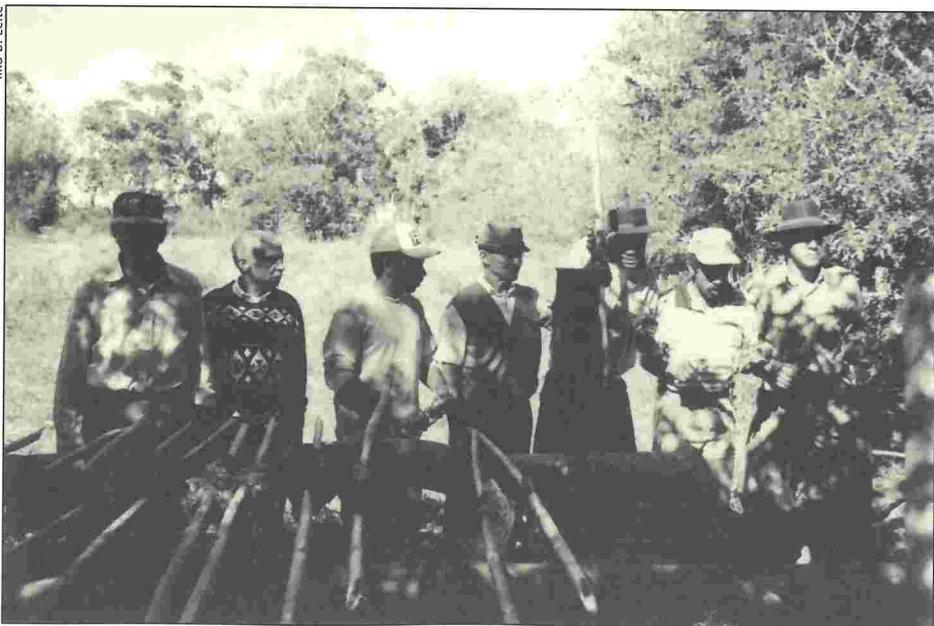
**112** Churrasco comemorativo do registro da Associação Comunitária Dona Quitéria, maio de 2000.



**113** A preparação dos animais.



**114** A carne pronta para ser assada.



**115** Os assadores na churrasqueira.



116 O churrasco.



117 O momento do discurso do Sr. Artur, presidente da Associação.



**118** Paineis afixados próximo a RST-101 pelos herdeiros da Comunidade de Casca.

## BIBLIOGRAFIA

- ABREU FILHO, O. Parentesco e Identidade Social. *Anuário Antropológico 80*. Rio de Janeiro, Edições Tempo Brasileiro/Universidade do Ceará, p.95-118, 1980.
- ACEVEDO MARIM, Rosa Elizabeth e CASTRO, Edna Maria Ramos de. *Negros do Trombetas: Guardiões das Matas e dos Rios*. Belém, UFPA/NAEA, 1993.
- ADORNO, Sérgio. *Violência e Cidadania em São Paulo*. Relatório de Pesquisa (mimeo), 1995.
- ALMEIDA, Alfredo Berno de. Terras de Preto, Terras de Santo, Terras de Índios: Uso Comum e Conflito. In: CASTRO, Edna e HÉBETE, Jean (orgs.). *Na Trilha dos Grandes Projetos: Modernização e Conflito na Amazônia*. Belém: UFPA/NAEA, p.163-196, (Cadernos NAEA, n.10), 1989.
- \_\_\_\_\_. Frechal: Terra de Preto – Quilombo Reconhecido como Reserva Extrativista. *Projeto Vida de Negro* (org). São Luís, SMDDM/CCN, p.11-19, 1996.
- \_\_\_\_\_. Quilombos: Repertório Bibliográfico de uma Questão Redefinida (1995-1996) In: ANDRADE, Tânia (org). *Quilombos em São Paulo: Tradições, Direitos e Lutas*. São Paulo, Imesp, 1997.
- \_\_\_\_\_. *Os Quilombos e as Novas Etnias: é necessário que nos libertemos de definições arqueológicas*. Vitória, Reunião da ABA (mimeo), 1998.
- ANDRADE, Manoel C. de. *Abolição e Reforma Agrária*. São Paulo, Ática, 1987.
- ANDRADE, Maristela de P. *Terra de Uso Comum e Resistência Camponesa*. Tese de Doutorado, Departamento de Antropologia da FFLCH/USP, 1990.

ANDRADE, Tânia (org). *Quilombos em São Paulo: Tradições, Direitos e Lutas*. São Paulo, Imesp, 1997.

ARENDDT, Hannah. *Sobre a Violência*. Rio de Janeiro, Relumé Dumará, 1994.

ARRUTI, José M. A. Por uma História à Contraluz: as Sombras Historiográficas, as Paisagens Etnográficas e o Mocambo. *Palmares em Revista*, n.1/1. Brasília: Fundação Cultural Palmares, p.71-96, 1996.

\_\_\_\_\_. A Emergência dos “Remanescentes”: Notas para um Diálogo entre Indígenas e Quilombolas. *Mana-estudos de Antropologia Social*. n.3/2, p.7-38, outubro de 1997.

ASSUMPÇÃO, Jorge Euzébio. Idade, Sexo, Ocupação e Nacionalidade dos Escravos Charqueadores (1780-1888). *Estudos Ibero-americanos*, v.16, 1 e 2, PUC-RS: Porto Alegre, p. 29-46, 1990.

AUGÉ, Marc. *Os Domínios do Parentesco: Filiação, Aliança Matrimonial, Residência*. Lisboa, Perspectivas do Homem/Edições 70, 1975.

AZEVEDO, Célia M. M. de. *Onda Negra, Medo Branco. O Negro no Imaginário das Elites do Século XIX*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

BAIOCHI, Mari de Nazaré. *Negros de Cedro. Estudo antropológico de um bairro de negros em Goiás*. São Paulo, Ática, Brasília, INL, Fundação Nacional Pró-Memória, 1983.

\_\_\_\_\_. *Relatório Técnico-científico para Demarcação do Sítio Histórico Kalunga*. Goiânia, UFG, 1990.

BAKOS, Margareth Marchiori. A Escravidão Negra e os Farroupilhas. In: DACANAL, José Hildebrando (org.) *A Revolução Farroupilha: História e Interpretação*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1985.

BANDEIRA, Maria de L. *Território Negro em Espaço Branco*. São Paulo, Brasiliense, 1988.

\_\_\_\_\_. Terras Negras: Invisibilidade Expropriadora. *Textos e Debates*. Florianópolis, NUER, ano I, n.2, p.7-23, 1990.

\_\_\_\_\_, Triana de Veneza Sodré & Dantas. *Furnas da Boa Sorte (MS). Relatório histórico-antropológico*. Ministério da Cultura, Fundação Palmares, UNIC, 1998.

\_\_\_\_\_, & MENDES, Elieth Barros. *Matacavalos (MT), Relatório Histórico-Antropológico*. Ministério da Cultura, Fundação Palmares, UNIC, 1998.

\_\_\_\_\_, Triana de Veneza Sodré & Dantas. *Furnas do Dionísio. Relatório Histórico-Antropológico*. Ministério da Cultura, Fundação Palmares, UNIC, 1998.

BANDEIRA, Muniz. *O Expansionismo Brasileiro e o Papel do Brasil na Bacia do Prata: da Colônia ao Império*. Rio de Janeiro, Philobiblion, 1985.

BARTH, Fredrik (org). *Los Grupos Étnicos y sus Fronteras*. Mexico, Fondo de Cultura Econômica, 1976

\_\_\_\_\_. Problems in Conceptualizing Cultural Pluralism, with illustrations from Somar, Oman. In: MAYBURY-LEWIS, David. (Ed) *The Prospects for Plural Societies. Proceedings of the American Ethnological Society*, p.77-87, 1984.

BARTOLOMÉ, Miguel Alberto. *Gente de Costumbre y Gente de Razón – las Identidades Étnicas en Mexico*. INC e Siglo Ventiuno ed.

BARCELLOS, Daisy. *Família e Ascensão Social de Negros em Porto Alegre*. Tese de Doutorado, Museu Nacional da UFRJ, 1996.

BENTO, Claudio Moreira. *O Negro e Descendentes na Sociedade do Rio Grande do Sul (1635-1975)*. Porto Alegre, Grafosul e Instituto Estadual do Livro, 1976.

BIRMINGHAM, David. *A Conquista Portuguesa em Angola*. Lisboa, Ed. A Regra do Jogo/História, 1974.

BORGES PEREIRA, João Baptista. A Folclorização da Cultura Negra no Brasil. In: PAULA, Eurípedes Simões de. *In memoriam*. São Paulo, FFLCH/USP, 1983.

\_\_\_\_\_. A Cultura Negra: Resistência de Cultura à Cultura de Resistência. In: *Dédalo 23*, p.177-188, 1984.

BOURDIEU, Pierre. Celibat et Condition Paysanne. *Études Rurales*, n.5-6, 1962.

\_\_\_\_\_. *Les Sens Pratique*. Paris, Les Éditions de Minuit, 1980.

\_\_\_\_\_. *O Poder Simbólico*. Lisboa, Difel, Rio de Janeiro, Editora Bertrand Brasil, s/d.

BOXILL, Bernard R. *Blacks & Social Justice*. Boston, Rowman & Littlefield Publishers, INC, 1992 (revised edition).

BRANDÃO, Carlos R. *Peões, Pretos e Congos – Trabalho e Identidade Étnica em Goiás*. Brasília, UNB, 1977.

BRANDÃO, Carlos Rodrigues e RAMALHO, J. R. *Campesinato Goiano*. Goiânia, Ed. da UFG, 1986.

CAMARA CASCUDO, L. *Dicionário do Folclore Brasileiro*. Rio de Janeiro, Edições de Ouro, 1959.

CALDEIRA, Clóvis. *Mutirão – Formas de Ajuda Mútua no Meio Rural*. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1956.

CAHN, Steven M. (ed). *The Affirmative Action Debate*. New York/London, Routledge, 1995.

CAMPBELL, Joseph. *Transformação do Mito Através dos Tempos*. São Paulo, Editora Cultrix, 1992.

CANDIDO, Antônio. *Os Parceiros do Rio Bonito*. Estudo sobre o caipira paulista e a transformação dos seus meios de vida. São Paulo, Livraria Duas Cidades, 1982.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. *Identidade, Etnia e Estrutura Social*. São Paulo, Pioneira, 1976.

CARDOSO, Fernando Henrique. *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional. O negro na sociedade escravocrata do Rio Grande do Sul*. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1962.

CARNEIRO, Edson. *Ladinos e Crioulos*. Rio de Janeiro, Cia. Editora Nacional, 1944.

\_\_\_\_\_. *O Quilombo dos Palmares*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1966.

CARVALHO, José Jorge; Sígla Z. Dória e Adolfo Oliveira Junior. *Laudo Antropológico sobre a Comunidade Rural Negra do Rio das Rãs*. Brasília, novembro de 1993.

CARVALHO, José Jorge; Sígla Z. Dória e Adolfo Oliveira Júnior. *Quilombo do Rio das Rãs: História, Tradições, Lutas*. Salvador, EDUFBA/Centro de Estudos Afro-Orientais, 1996.

CARVALHO, José Murilo de. *Escravidão e Razão Nacional*. In: *Dados*. Rio de Janeiro, IUPERJ, 11(3), 1988.

CHAULHOUB, Sidney. *Visões da Liberdade: uma História das Últimas Décadas da Escravidão na Corte*. São Paulo, Companhia das Letras, 1990.

\_\_\_\_\_. *Cidade Fabril: Cortiços e Epidemias na Corte Imperial*. São Paulo, Companhia das Letras, 1996.

- CHAVES, Antônio Gonçalves. *Memórias Econômicas e Políticas*. s/e, 1822.
- COHEN, Abner. *Custom and Politics in Urban Africa: a Study of Hausa Migrants in Yoruba Towns*. London, Routledge e Kegan Paul, 1974.
- COHEN, Anthony P. *The Symbolic Construction of Community*. London, Routledge, 1996.
- COSTA, Elmar Bones da. (ed.) *História Ilustrada do Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, Secretaria do Estado da Cultura / Porto Alegre Editores, 1998.
- CUNHA, Manuela C. da. *Negros, Estrangeiros – Os Escravos Libertos e sua Volta à África*. São Paulo, Brasiliense, 1985.
- \_\_\_\_\_. *Antropologia do Brasil*. Brasiliense/Edusp. São Paulo, 1986.
- DAMANTE, Hélio. *Folclore Brasileiro*. São Paulo, Funarte, 1980.
- DA MATTA, Roberto. Digressão: A Fábula das Três Raças, ou o Problema do Racismo à Brasileira. In: *Relativizando uma Introdução à Antropologia*. Petrópolis, Vozes, p.58-85, 1981.
- DEL CARRIL, Bonifácio. *El Gaucho Através de la Iconografía*. Buenos Aires, Emecé Editores, 1978.
- DREYS, Nicolau. *Notícia Descritiva da Província do Rio Grande de São Pedro do Sul*. Porto Alegre, Instituto Estadual do Livro, 1961.
- DESPRES, Leo A. Toward. A Theory of Ethnic Phenomena. In: *Ethnicity and Ressource Competition in Plural Societies*. Mouton. Paris, 187-207, s/d.
- DICIONÁRIO DAS FAMÍLIAS BRASILEIRAS. Almeida & Cunha (eds.) São Paulo, Editora Iberoamérica, 2v., s/d.
- DUMONT, Lee. The Cultural Continuum: a Theory of Intersystems. *Man* 15(352-74), 1980.

\_\_\_\_\_. Ethnicity, "Ethnicity" and Culture Theory. *Man* (correspondance) 4(16:693-7), 1981.

EPSTEIN, A. L. *Ethnicity and Identity. Three studies in Ethnicity*. London, Tavistok Publications, Chicago, Aldini Publishing Company, 1978.

ERIKSEN, T. H. The Cultural Contexts of Ethnic Differences. In: *Man, The Journal of the Royal Anthropological Institute*, v.26.1:127, 1991.

ERIKSEN, Thomas Hylland. *Ethnicity & Nationalism. The Anthropological Perspectives*. London, Pluto Press, 1993.

FARIS, D. C. *The Origin and Evolution of the Cultivated Forms of Vigna Sinensis*. *Can. J. Genet. Cytol*, 7:433-52, 1965.

FENTRESS, James & WICKHAM, Claris. *Memória Social*. Lisboa, Teorema, 1992.

FERNANDES, Florestan. *Significado do Protesto Negro*. São Paulo, Editora Cortez, 1972.

\_\_\_\_\_. *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*. 3 ed., 2v. São Paulo, Ática, 1978.

FIRTH, Raymond. *Two Studies of Kinship*. London, University of London, 1956.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. São Paulo, Graal, 1982.

\_\_\_\_\_. *A Verdade e as Formas Jurídicas*. Rio de Janeiro, PUC, 1996.

FOX, Robin. *Parentesco e Casamento: uma Perspectiva Antropológica*. Lisboa: Veja/Universidade, 1986.

FRANCO, Maria Silvia de C. *Os Homens Livres na Ordem Escravocrata*. São Paulo, Ática, 1976.

FREITAS, Décio. *Palmares, a Guerra dos Escravos*. Porto Alegre, Ed. Movimento, 1971.

\_\_\_\_\_. *Escravos e Senhores de Escravos*. Porto Alegre, Universidade de Caxias do Sul/ Escola Superior de Teologia, São Lourenço de Brindes, 1977.

\_\_\_\_\_. *O Escravismo Brasileiro*. Porto Alegre, Escola Superior de Teologia de São Lourenço de Brindes, 1980.

\_\_\_\_\_. *O Capitalismo Pastoril*. Ensaios FEE. Porto Alegre, 14, 2:438-465, 1993.

FREIRE FILHO, Francisco. *Origem, Evolução e Domesticação do Caupi*. Brasília, Embrapa/CNPAF, 1988.

FREYRE, Gilberto. *Casa-Grande & Senzala (Formação da Família sob o Regime de Economia Patriarcal)*. Rio de Janeiro, Maia & Schmidt, 1966 (1933).

GHASARIAN, Christian. *Introdução ao Estudo do Parentesco*. Lisboa, Terramar, 1999.

GOMES, Núbia Pereira de Magalhães e Edmilson de Almeida Pereira. *Negras Raízes Mineiras: Os Arturos*. Juiz de Fora, MINC/ EDUFJF, 1988.

GANDON, Tania de Almeida. O Índio e o Negro: uma Relação Legendária. Afro-Ásia. *Revista do Centro de Estudos Afro-Orientais*, CEAQ, Salvador, UFBA, p.19-20, 1997.

GEERTZ, Clifford. After the Revolution: "The fate of Nationalism in the New States" e "The Integrative Revolution Primordial Sentiments and Civil Politics in the New States" In: *The Interpretation of Cultures*. Basic Books, c. 9 e 10, p.310-325, 1973.

GEERTZ, Clifford. *O Saber Local*. Petrópolis, Vozes, 1997.

- \_\_\_\_\_. *Nova Luz sobre a Antropologia*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2001.
- GODOI, Emília Pietrafesa de. *O Trabalho da Memória. Cotidiano e História no Sertão do Piauí*. Campinas, Editora da Unicamp, 1999.
- GOFFMAN, Erving. *Estigma: Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada*. Rio de Janeiro, Zahar, 1980.
- GRAZIANO NETO, Francisco. *Questões Agrárias e Ecológicas, Crítica da Moderna Agricultura*. São Paulo, Brasiliense, 1986.
- GRINBERG, Keila. *Liberdade, a Lei da Ambigüidade: as Ações de Liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro*. Século XIX.
- GUIMARÃES, Carlos Magno, Paula F. Lopes e Sonia M. Matos. *Diagnóstico Histórico-Social sobre a Comunidade de Porto dos Coris, Município de Leme do Prado*. Belo Horizonte, dezembro de 1997.
- GUSMÃO, Neusa. M.M. de. *Campinho da Independência: Um Caso de Proletarização "Caiçara"*. Dissertação. São Paulo, PUC/SP, 1979.
- \_\_\_\_\_. *Terra de Preto, Terras de Mulheres: Terra, Mulheres e Raça num Bairro Rural Negro*. MINC/Fundação Cultural Palmares, 1995.
- HALBAWACHS, Maurice. *A Memória Coletiva*. São Paulo, Vértice, 1990.
- HALL, Stuart. Cultural Identity and Diaspora. In: RUTHERFORD, J. (ed). *Identity*. London, Lawrence and Wishart, 1990.
- HALL, Stuart, D. Held e T. McGrew. The Question of Cultural Identity. In: *Modernity and its Futures*. London, Politic Press/Open University Press, 1992.
- HANCHARD, Michael. Fazendo a Exceção: Narrativas de Igualdade Racial no Brasil, no México e em Cuba. *Estudos Afro-Asiáticos*, RJ. N. 28, p.203-217, 1995.

HARRIS, Marvin. *Padrões Raciais nas Américas*. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 1967.

HARTUNG, Miriam Furtado. *Nascidos na Fortuna: O Grupo do Fortunato. Identidade e Relações Interétnicas entre Descendentes de Africanos e Europeus no Litoral Catarinense*. Tese de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia, UFSC, 1992.

\_\_\_\_\_. Os descendentes de escravos e libertos herdeiros da invernada Paiol de Telha: história e etnografia. *Relatório de Pesquisa para o NUER*, 2001.

HASENBALG, Carlos Alfredo. *Discriminação e Desigualdades Raciais no Brasil*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1979.

HERITIER, F. Parentesco, Incesto e Endogamia; Família; Casamento. In: *Enciclopédia Einaudi*. Lisboa, Imprensa Nacional, Casa da Moeda, v. 20 Parentesco, 1989.

HISTÓRIA ILUSTRADA DO RIO GRANDE DO SUL. Porto Alegre, Já Porto Alegre Editores Ltda., 1998.

HOBSBAWN, Eric & RANGER, Terence. *A Invenção das Tradições*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1984.

HOBSBAWN, Eric. Quést-ce qu'un Conflit Ethnique? *Actes de la Recherche un Sciences Sociales*. n. 100, dec. 1993.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. A Colônia do Sacramento e a Expansão no Extremo Sul. In: *História da Civilização Brasileira*, Tomo I, v. 1, São Paulo, Difel, 1963.

IANNI, Octávio. *Escravidão e Racismo*. São Paulo, Hucitec, 1978.

IRGA. *O Arroz no Rio Grande do Sul*. Porto Alegre, Instituto Rio-Grandense de Arroz - IRGA, cap. II, p. 11 e 12, 1980.

JENKINS, Richard. *Rethinking Ethnicity, Arguments and Explorations*. London, Thousand Oaks, New Delhi, Sage, 1997.

KAGEYAMA, Angela A. & GRAZIANO DA SILVA, José. O Resultado da Modernização Agrícola nos Anos 70. *Estudos Econômicos*. v.13, n.03, p.533-559, set/dez 1983.

KÜHN, Fábio A. A Fronteira em Movimento. Relações Luso-Castelhanas na Segunda Metade do Século XVIII. *Estudos Ibero-Americanos*, PUCRS, v. XXV, n.2, p.91-112, dezembro de 1999.

LAYTANO, Dante. *Os Portugueses dos Açores. A Consolidação Moral do Domínio Lusitano no Extremo Sul*. 3º Congresso de História e Geografia Sul-Rio-Grandense, 1940.

LEACH, Edmund R. (1964) *Sistemas Políticos da Alta Birmânia*. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 1996.

LEITE, Ilka B. Território Negro em Área Rural e Urbana – algumas questões. *Textos e Debates*. Florianópolis, NUER/UFSC, ano 1, n.2, 1991.

\_\_\_\_\_. Identidad y Ciudadania de Negros en Brasil - contradicciones y ambigüedades. 500 anos de confusion entre desigualdad y diferencia. In: *Dossier de la revista Con-textos*. Misiones, Argentina, Departamento de Antropología de la Universidad de Misiones, 1991.

\_\_\_\_\_. Invisibilidade Étnica e Identidade: Negros em Santa Catarina. *Identidade, Migração e Memória*. Curitiba, PPGAS/UFPa, n.1, 1993.

\_\_\_\_\_. O Lugar do Não-Cidadão e da Não-Identidade. In: QUINTAS, Fátima (org.) *Identidade e Cidadania*. Recife, Fundação Joaquim Nabuco, v.2, 1995.

\_\_\_\_\_. Classificações Étnicas e as Terras de Negros no Sul do Brasil. In: O'DWYER, Eliane C. (org.) *Terra de Quilombo*. Rio de Janeiro, ABA/UFRJ, 1995b.

\_\_\_\_\_. (org.) *Negros no Sul do Brasil: Invisibilidade e Territorialidade*. Florianópolis, Editora Letras Contemporâneas, 1996.

\_\_\_\_\_. Os Quilombos no Brasil: Questões Conceituais e Normativas. *Etnográfica*. Lisboa, v. 4, n2, p.333-354, 2000.

LINHARES E SILVA, 1981. (Fazendas Gaúchas no Século XIX).

LONER, Beatriz Ana. Negros: Organização e Luta em Pelotas. In: *História em Revista* (vol,5). Pelotas, Editora da UFPel, p.7-27, dezembro 1949.

LEVI-STRAUSS. C. *La Identidad*. Seminário. Madrid, Edic. Petrel, 1981.

LONER, Beatriz Ana. 1887: A revolta que oficialmente não houve ou de como abolicionistas se tornaram zeladores da ordem escravocrata. *História em Revista*, v.3, Pelotas, Editora da UFPel, p.29-52, 1997.

\_\_\_\_\_. Negros: Organização e Luta em Pelotas. In: *História em Revista*. Pelotas, Editora da UFPel, 5, p.7-27, dezembro de 1999.

LOPES, Marisa Falcão Guedes. *Relatório Parcial de Pesquisa apresentado ao Projeto "O Acesso à Terra e à Cidadania Negra" do NUER*, Florianópolis, UFSC/Fundação Ford, 1998-2000.

MAESTRI FILHO, Mário. *Quilombos e Quilombolas em Terras Gaúchas*. Porto Alegre, Escola Superior de Teologia São Lourenço de Brindes. Caxias do Sul, Universidade de Caxias do Sul, 1979.

\_\_\_\_\_. O Escravo no Rio Grande do Sul. *A Charqueada e a Gênese do Escravo Gaúcho*. Caxias do Sul, Educs, 1984.

\_\_\_\_\_. Pampa Negro: Quilombos no Rio Grande do Sul. In: REIS, João José e Flávio dos Santos Gomes. *Liberdade por um Fio: História dos Quilombos no Brasil*. São Paulo, Cia. das Letras, 1996.

MARTINS, José de Souza. *Expropriação e Violência. A Questão Política no Campo*. São Paulo, Hucitec, 1980.

- MARTINS, Pedro. *O Sertão de Azulá. A Comunidade Cafuza em Perspectiva*. Florianópolis, NUER, 2001.
- MASSERA, Júlia Ema. As Origens da Rizicultura Gaúcha. In: *Lavoura Arrozeira*. Porto Alegre, IRGA, 36(340) jan/fev e 36(346), maio/jun 1983.
- MAUSS, Marcel. Ensaio sobre a Dádiva. Forma e Razão da Troca nas Sociedades Arcaicas. In: *Sociologia e Antropologia*. Vol. II. São Paulo, EPU/EDUSP, p. 37-184, 1974.
- MEILLASSOUX, Claude. *Antropologia da Escravidão: o Ventre de Ferro e Dinheiro*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editora, 1995.
- MILES, Robert. *Racism after "Race Relations"*. London, Routledge, 1993.
- MOMBELLI, Raquel. Invernada dos Negros: herança e expropriação da terra no meio-oeste catarinense. *Relatório de Pesquisa para o NUER*, 2001.
- MONTEIRO, Anita Maria de Queirós. *Castainho – Etnografia de um Bairro Rural de Negros*. Recife, Fundação Joaquim Nabuco/Editora Massangana, 1985.
- MOREIRA, Paulo Roberto S. *Faces da Liberdade, Máscaras do Cativo - Experiências de Liberdade e Escravidão percebidas através das Cartas de Alforria – Porto Alegre (1858-1888)*. Porto Alegre, Arquivo Público do Estado: EDIPUCRS, 1996.
- MORRIS, H. S. Ethnic Groups. *International Encyclopedia of the Social Sciences*, 5:167-172, 1968.
- MOURA, Clóvis. *O Negro – de Bom Cidadão ao Mau Escravo*. Rio de Janeiro, Conquista, 1977.
- \_\_\_\_\_. *Rebeliões na Senzala, Quilombos, Insurreições, Guerrilhas*. São Paulo, Ed. Ciências Humanas, 1981.
- \_\_\_\_\_. *Quilombos, Resistência ao Escravismo*. São Paulo, Ática, 1987.

MOURA, Margarida. *Herdeiros da Terra*. São Paulo, Hucitec, 1978.

NEUMANN, Eduardo. Porto Alegre Colonial: uma Ocupação Luso-Platina. In: *Estudos Ibero-Americanos*. Porto Alegre, PUCRS, v XXIII, n. 1, p.81-95, junho, 1997.

NOGUEIRA, Oracy. Relações Raciais no Município de Itapetininga. In: *Relações Raciais entre Negros e Brancos em São Paulo*. UNESCO, Anhembi, p.362-54, 1955.

OBERACKER JR., Carlos H. A Colonização Baseada no Regime da Pequena Propriedade Agrícola. In: Holanda, Sérgio Buarque de. *História Geral da Civilização Brasileira II. O Brasil Monárquico*. São Paulo, Difel, 1985.

OLIVEIRA FILHO, João Pacheco de. Romantismo, Negociação Política ou a Aplicação da Antropologia: Perspectivas para as Perícias sobre Terras Indígenas. In: *Ensaio de Antropologia Histórica*. Rio de Janeiro, Editora da UFRJ, p.165-191, 1999.

OLIVEIRA JR., Adolfo Neves e Sheila dos Santos Brasileiro. *Laudo Antropológico sobre as Comunidades Negras de Maria Rosa e de Pilões, Vale do Rio Ribeira do Iguape, São Paulo*. Salvador/Brasília, agosto de 1997.

OLIVEIRA, Osvaldo Martins. *A Nação dos Pretos do Lagarto. Relatório de Identificação da Comunidade Negra de Tijuacu*. Vila Velha, maio de 2000.

OSÓRIO, Helen. *Apropriação da Terra no Rio Grande de São Pedro e a Formação do Espaço Platino*. Porto Alegre, CPG em História, 1990.

\_\_\_\_\_. *Estancieiros e Lavradores: Rio Grande do Sul, Século XVIII. Anos 90*. Porto Alegre, IRGA, n.4, p.31-43, dezembro de 1995.

PANINI, Carmela. *Reforma Agrária Dentro e Fora da Lei: 500 Anos de História Inacabada*. São Paulo, Paulinas, 1990.

PEDREIRA, Pedro T. *Os Quilombos Brasileiros*. Salvador, Departamento de Cultura, 1976.

PEREIRA DE QUEIRÓZ, Maria Isaura. *Bairros Rurais Paulistas*. São Paulo, Duas Cidades, 1973.

POUTIGNAT, Philippe e Jocelyne Streiff-Fenart. *Teorias da Etnicidade*. São Paulo, Fundação Editora da Unesp, 1998.

PRICE, Richard (org). *Maroon Societies: Rebel Slave Communities in the Americas*. Baltimore and London, The John Hopkins University Press, 1972.

PRUDENTE, Eunice A. de J. *Preconceito Racial e Igualdade Jurídica no Brasil: a Cidadania Negra em Questão*. São Paulo, Julex, 1989.

QUEIROZ, Renato da Silva. *Caipiras Negros do Vale do Ribeira: um estudo de antropologia econômica*. São Paulo, FFLCH/USP, 1983.

RAMOS, Duvitiliano. A posse útil da terra entre os quilombolas. *Estudos Sociais*, Rio de Janeiro, n.12, p.3-4, 1958.

RAWLS, John. *O Direito dos Povos*. São Paulo, Martins Fontes, 2001.

REICHEL, Heloísa Jochims e Gutfreind. *As Raízes do Mercosul: a Região Platina Colonial*. São Leopoldo, Ed. Unisinos, 1996.

REIS, João José e Flávio dos Santos Gomes (org.) *Liberdade por um Fio. História dos Quilombos no Brasil*. São Paulo, Companhia das Letras, 1996.

RIOS, Aurélio Virgílio Veiga. Quilombos: Raízes, Conceitos, Perspectivas. In: SILVA, Dimas Salustiano (org). *Regulamentação de Terras de Negros no Brasil. Boletim Informativo NUER*. Florianópolis, NUER/UFSC, 1996.

RODRIGUES, José Honório. *O Continente do Rio Grande*. Rio de Janeiro, Edições de São José, 1954.

ROLNIK, Raquel. Territórios Negros nas Cidades Brasileiras (etnicidade e cidade em São Paulo e Rio de Janeiro). *Revista de Estudos Afro-Asiáticos*, Cadernos Cândido Mendes, n. 17, setembro de 1989.

ROYCE, Anya Peterson. *Ethnic Identity - Strategies of Diversity*. Indiana, University Press, 1982.

SAINT-HILAIRE, Auguste de. (1779-1853). *Viagem ao Rio Grande do Sul, 1820-1821*. Belo Horizonte, Editora Itatiaia, São Paulo, Edusp, 1994.

SANTOS, Silvio Coelho dos. *Os Índios Xokleng: Memória Visual*. Florianópolis, Editora da UFSC; Itajaí, Editora da Univali, 1997.

SEYFERTH, Giralda. Etnicidade e Cidadania: algumas considerações sobre as bases étnicas da mobilização política. *Boletim do Museu Nacional*. Rio de Janeiro, n.42, outubro de 1983.

SILVA, Dimas S. da. Direito Insurgente do Negro no Brasil: Perspectivas e Limites no Direito Oficial. In: CHAGAS, Silvo Donizete. *Lições de Direito Civil Alternativo*. São Paulo, Ed. Acadêmica, p.57-71, 1994.

\_\_\_\_\_. *Quilombos no Maranhão: a Luta pela Liberdade* (uma interpretação do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias sob a ótica de um Direito Alternativo). São Luís, 1991.

\_\_\_\_\_. (org). Apontamentos para compreender a origem e propostas de regulamentação do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias de 1988. *Boletim Informativo NUER*. Florianópolis, NUER/UFSC, 1996.

SILVA, Josiane Abrunhosa. *Relatório Parcial de Pesquisa apresentado ao projeto "O Acesso à Terra e à Cidadania Negra", do NUER*. Florianópolis/UFSC/Universidade de Santa Cruz, 2000.

SILVA, Jorge da. *Direitos Civis e Relações Raciais no Brasil*. Rio de Janeiro, Luan, 1994.

SILVA, Lígia Osório. *Terras Devolutas e Latifúndio. Efeitos da Lei de 1850*. Campinas, Editora da Unicamp, 1996.

SILVA, Orlando S. Lídia Luz e Cecília Helm (orgs). *A Perícia Antropológica em Processos Judiciais*. Florianópolis, Editora da UFSC/ABA, 1994.

SILVA, Wagner Gonçalves da. *O Antropólogo e a sua Magia: Trabalho de Campo e Texto Etnográfico nas Pesquisas Antropológicas sobre Religiões Afro-Brasileiras*. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2000.

SILVANO, Filomena. *Territórios da Identidade*. Oeiras, Celta, 1997.

SOARES, Luiz Eduardo. *Campesinato: Ideologia e Política*. Rio de Janeiro, Zahar Editores, 1981.

SODRÉ, Muniz. *O Terreiro e a Cidade. A Forma Social Negro-Brasileira*. Petrópolis, Vozes, 1988.

SMITH, Anthony D. *The Ethnic Origins of Nations*. Oxford, Basil Blackwell, 1993.

STOCKING JR., George. *Race, Culture and Evolution. Essays in the History of Anthropology*. New York, Free Press, 1968.

SOUSA FILHO, Francisco Romualdo de. As Transformações no Espaço Agrário Sul-Rio-Grandense Pós-60. In: A Pesquisa Social na Agricultura do Sul do Brasil. *Cadernos de Sociologia*, número especial. Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFRGS, outubro de 1994.

SOUZA FILHO, Carlos F. M. *O Direito Envergonhado (o Direito de Índios no Brasil)*. Curitiba, 1992.

TARGA, Luiz Roberto Pecoits. O Rio Grande do Sul: Fronteira entre Duas Formações Históricas. *Ensaio FEE*. Porto Alegre, 11(2), p.308-344, 1991.

\_\_\_\_\_. As Diferenças entre o Escravismo Gaúcho e o das Plantations do Brasil – incluindo no que e porque discordamos de FHC. *Ensaio FEE*. Porto Alegre, (12)2:445-480, 1991b.

TEDESCO, João Carlos. O Produtor Familiar e a Agroindústria. *Cadernos de Sociologia*. Porto Alegre / PPGS / UFRGS, v. 5, p. 113-131, 1994.

TEIXEIRA, Vera Iten. *De Negros a Adventistas, em Busca da Salvação. Estudo de um Grupo Rural de Santa Catarina*. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social. Florianópolis, PPGAS/UFSC, 1990.

TELLES, Maria Otilia da S. *Produção Camponesa em Lagoa da Pedra: Etnia e Patronagem*. Tese de mestrado, UNB, s/d.

TURNER, Victor. *O Processo Ritual: Estrutura e Anti-Estrutura*. Petrópolis, Vozes, 1974.

\_\_\_\_\_. *W. Schism and Continuity in African Society*. Manchester University Press, Rhodes Livingstone Institute, 1957.

WADE, Peter. *Race and Ethnicity in Latin America*. London/ Chicago, Pluto Press, 1997.

WAGLEY Charles (ed.). *Races et Classes Dans le Brésil. Enquete Effectue sous la direction de Charles Wagley*. Paris, UNESCO, 1951.

WEBER, Max. Comunidades Étnicas. *Economia e Sociedad*. Mexico, Fondo de Cultura Economica, 1992.

VELHINHO, Moysés. *Fronteira*. Porto Alegre, Globo, UFRGS, 1975.

WOORTMANN, Klass. *A Família das Mulheres*. Rio de Janeiro, Edições Tempo Brasileiro, Brasília, CNPq, 1987.

\_\_\_\_\_. Com Parente não se Neguecia. *Anuário Antropológico 87*. Rio de Janeiro, Edições Tempo Brasileiro, p.11-73, 1990.

WOORTMANN, Ellen. *Herdeiros, Parentes e Compadres*. São Paulo - Brasília, Hucitec – Editora da Universidade de Brasília, 1995.

\_\_\_\_\_ e Klass Woortman. *O Trabalho da Terra. A Lógica Simbólica da Lavoura Camponesa*. Brasília, Editora Universidade de Brasília, 1997.

URBIM, Carlos (coord). *Rio Grande do Sul: um Século de História*. Porto Alegre, Mercado Aberto, 1999.

VELHO, Otávio G. *Capitalismo Autoritário e Campesinato*. São Paulo, Difel, 1976.

VELSEN, Van I. A Análise Situacional e o Método de Estudo Detalhado. In Feldman-Bianco, Bela (org). *Antropologia das Sociedades Contemporâneas – métodos*. São Paulo, Editora Global, 1987.

VOGT, Carlos & FRY, Peter. A Descoberta do Cafundó: Alianças e Conflito no Cenário da Cultura Negra no Brasil. *Religião e Sociedade*. n.8; 45-51. Rio de Janeiro, ISER, 1982.

\_\_\_\_\_. *Cafundó: a África no Brasil: Linguagem e Sociedade*. São Paulo, Cia. das Letras, 1996.

XAVIER, Paulo. A Estância. In: *Rio Grande do Sul, Terra e Povo*. Porto Alegre, Editora Globo, p.75-87, 1969.

## LISTA DE DOCUMENTOS

1. Correspondência da Prefeitura de Mostardas para o NUER em 16/07/1996 .....	60
2. Correspondência do NUER para a Procuradoria da República no Rio Grande do Sul em 29/07/1996 .....	61
3. Correspondência do NUER para a Procuradoria da República no Rio Grande do Sul em 18/03/1996 .....	62
4. Correspondência da Procuradoria para o NUER em 02/10/1996 .....	63
5. A Comunidade de Casca na Imprensa do Rio Grande do Sul .....	64
6. A Comunidade de Casca na Imprensa do Rio Grande do Sul .....	65
7. Ata da reunião de 04/09/1996, realizada na Comunidade de Casca .....	66
8. Ata da Audiência Pública de 13/09/1996 .....	67
9. Correspondência da Procuradoria solicitando ao NUER o Laudo Antropológico .....	68
10. Portaria 13/96/MPF/PRDC-RS instituindo o Inquérito Civil Público .....	69
11. Testamento de Francisco Lopes de Mattos .....	144
12. Certidão de Casamento de Francisco e Quitéria .....	148
13. Testamento e Inventário de Quitéria Pereira do Nascimento .....	149
14. Transcrição do Testamento de Quitéria .....	159

# LISTA DE SIGLAS

<b>ABA</b>	Associação Brasileira de Antropologia
<b>ADCT</b>	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
<b>AHRS</b>	Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul
<b>CF</b>	Constituição Federal
<b>CNPq</b>	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
<b>CTG</b>	Centro de Tradições Gaúchas
<b>EMATER</b>	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
<b>FAPEU</b>	Fundação de Amparo à Pesquisa Universitária
<b>FUNAI</b>	Fundação Nacional do Índio
<b>FCP</b>	Fundação Cultural Palmares
<b>GT</b>	Grupo de Trabalho
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
<b>ICP</b>	Inquérito Civil Público
<b>IRGA</b>	Instituto Rio-Grandense do Arroz
<b>INCRA</b>	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
<b>IPHAN</b>	Instituto Patrimônio Histórico Nacional
<b>IRPF</b>	Imposto de Renda Pessoa Física
<b>IT</b>	Instituto de Terras
<b>MEC</b>	Ministério de Educação e Cultura
<b>MHRS</b>	Museu Histórico do Rio Grande do Sul
<b>MNU</b>	Movimento Negro Unificado
<b>MPF</b>	Ministério Público Federal
<b>MST</b>	Movimento dos Trabalhadores Sem Terra Rurais
<b>MTG</b>	Movimento Tradicionalista Gaúcho
<b>NIRF</b>	Número do Imposto de Renda
<b>NUER</b>	Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas
<b>PRRS</b>	Procuradoria da República no Rio Grande do Sul
<b>PRDC</b>	Procuradoria da República dos Direitos do Cidadão
<b>SMDDH</b>	Sociedade Maranhense de Defesa dos Direitos Humanos
<b>SNCR</b>	Sistema Nacional de Crédito Rural
<b>SRF</b>	Secretaria da Receita Federal
<b>U of C</b>	The University of Chicago
<b>UFPA</b>	Universidade Federal do Paraná
<b>UDESC</b>	Universidade do Estado de Santa Catarina
<b>UFRGS</b>	Universidade Federal do Rio Grande do Sul
<b>UFSC</b>	Universidade Federal de Santa Catarina
<b>UNISC</b>	Universidade de Santa Cruz do Sul
<b>UNOESC</b>	Universidade do Oeste Catarinense

1. A Comunidade de Casca na Imprensa do Rio Grande do Sul
2. Termo de Depoimento, ofício da Procuradoria ao NUER, Ata da Reunião de retomada do Inquérito 09/07/1998
3. Correspondências do Ministério Público ao NUER
4. Ata da reunião realizada na Comunidade de Casca em 09/08/1996
5. Abaixo-assinado enviado pelo prefeito de Mostardas ao NUER solicitando o laudo
6. Lista de assinaturas da Audiência Pública realizada em Porto Alegre em 13/09/1996
7. Matéria sobre a Audiência Pública divulgada na Imprensa
8. Termo de Depoimento realizado na Procuradoria em 21/11/1996
9. Correspondência da Procuradoria para o NUER solicitando o laudo em 14/04/1998
10. Ata da Reunião realizada na Procuradoria em 09/07/1998
11. Fragmento do Registro de Batismo de José Lopes S. de Mattos, filho do Sr. Gaspar Lopes de Mattos e Maria Antonia Marques de Jesus, de 25 de agosto de 1896
12. Inventário e Partilha de Gaspar Lopes de Mattos e Maria Antonia de Jesus
13. Escritura Pública de Testamento do Sr. Marcos Lopes de Mattos
14. Letra da música cantada no Terno de Reis de Casca
15. IBGE: Censo Agropecuário de 1996 - Relação de Proprietários de Casca
16. Carta do NUER ao jornal Zero Hora
17. Cadastros e Declarações Fiscais da Fazenda da Casca
18. Mandado de Reintegração de Posse
19. Imobiliária Ijuí: anúncios e registros de imóvel
20. Fichas Criminais dos advogados de Antônio de Lima Gomes e Imobiliária Ijuí
21. Carta-Proposta ao banco Banrisul de Paulo Cesar Bopp Campos e registro de imóvel em Casca
22. Pedidos de Usucapião feitos através de Hercio Costa de Souza
23. Relação das famílias que solicitaram regularização fundiária em 1996
24. Certidão de Registro da Associação Comunitária Dona Quitéria



Luciane Garçon

Eleito pelo voto, *Negrinho Oliveira* representa a comunidade em disputa judicial pela terra

## Liberdade chegou antes a uma rara comunidade negra

Ricardo Stefanelli,  
de Mostardas

Na comunidade de Casca, em Mostardas, os negros não festejaram o 13 de maio como no restante do Brasil. Para cerca de 400 pessoas, de 76 famílias, a data de alforria veio com a antecedência de 61 anos. Por vontade de Quitéria Pereira do Nascimento, expressa no seu testamento aberto no dia 16 de março de 1827, 23 negros escravos não só foram libertos como dela herdaram as terras com suas benfeitorias. Mais do que a alforria e a própria herança, o peculiar nesta história é que no testamento a latifundiária exigiu que as terras jamais fossem comercializadas. Isso faz com que 161 anos após a expressão da vontade de Quitéria e 100 anos depois da assinatura da Lei Áurea, o município de Mostardas abrigue uma das raras comunidades negras do país.

Morando a 150 quilômetros de Porto Alegre — com acesso dificultado pela conhecida “Estrada do Inferno” — as 76 famílias ocupam 1.500 dos 2.640 hectares que receberam como herança. Quem ingressar nas terras da fazenda de Casca, porém, nada encontrará que a identifique como uma aldeia de negros.

Na verdade, trata-se de uma área de terra comum, dividida em lotes separados por cercas, que não ostenta nenhum resquício do período da escravidão. A identificação de que ali existe uma comunidade fechada só fica evidente ao se co-

nhecer o sistema administrativo. Antonio de Lima Gomes, 58 anos, mais conhecido como *Negrinho Oliveira*, é o chefe do clã. Escolhido pelo voto há cerca de 20 anos, prefere intitular-se “procurador” dos demais. É ele, por exemplo, quem demarca os lotes, coloca a cerca de acordo com suas medições, paga os impostos e representa as famílias nas diversas questões judiciais que pairam sobre a posse de parcelas da área herdada. “Eu sou meio prefeito daqui”, comenta com um sorriso bonachão — expressão que freqüenta com assiduidade seu rosto.

Cabe a ele, igualmente, representar os negros numa disputa judicial que atemoriza Casca: a área doada se estende num raio de 12 quilômetros que atinge o litoral. Justamente na beira da praia, a Imobiliária Nova Ijuí tenta lotear o terreno a futuros veranistas.

Enquanto *Negrinho* preocupa-se em resolver os problemas da comunidade, o velho Marco Lopes dos Santos, um negro de 94 anos, prefere relembra as histórias contadas por sua avó Frutuosa, uma escrava herdeira: “Negro com canela fina valia o dobro do que negro com canela grossa”, comenta ele. Hoje pouco resta, porém, daquele tempo, em Casca, afora o *Ensaio de Promessa*, festa na qual os negros vestidos de branco passam toda a noite bebendo, comendo e cantando pela felicidade de uma graça alcançada. *O 13 de maio no país está na página 7.*

# Escravos, os herdeiros de Quitéria

Quanto à abolição da escravidão com mais de 100 anos, a atenção de antropólogos e historiadores volta-se para a comunidade de Casca, no Município de Mostardas, distante 205 quilômetros de Porto Alegre. A grande peça histórica é o testamento de Quitéria Maria do Nascimento, que foi feito em 1824 e morto em 1827, ao de sua morte, libertando seus 23 escravos, além de deixar para eles "uma sesmaria de terras de campo e mata denominada Fazenda das Barras Vermeilhas", bem como gado e jóias. A única condição imposta no testamento aos herdeiros, ora que as terras nunca poderiam ser vendidas, mas passar de um descendente para outro, como meio de trabalho e subsis-

tência.

É bastante provável que esta tenha sido a primeira doação de terras para escravos no Brasil, 61 anos antes da abolição, acredita a historiadora e pesquisadora Mariana Falcao, que tentará provar esta tese no trabalho que desenvolve há sete meses, desde que se mudou de Grande para Mostardas. Outro dado importante descoberto por ela é, que, já em 1824, Quitéria e seu marido, o capitão Francisco Lopes de Mattos, tinham libertado os escravos José e Maria. "Somente no Nordeste há indícios de que houve libertação de escravos, mas só em 1861", conta ela. As jóias e as cabeças de gado deixadas

para os 23 escravos de Quitéria nunca foram entregues, conforme a historiadora. Os dados sobre o casal são poucos, mas já foi possível deduzir que os objetos de valor ficaram com os parentes que, no testamento, ficaram somente com as imagens de santos. "Um dos testamentários era sobrinho de Quitéria, e os escravos não sabiam ler nem escrever", conta Lopes. Além disso, Rosa Lopes de Mattos, umas das herdeiras, permaneceu na cidade como indigente 10 anos após a abertura do testamento. "Era impossível que tenha colocado tudo fora em pouco tempo", diz Maria.

Baseada em depoimentos de descendentes dos escravos, Maria procura descobrir a

história do casal Quitéria e Francisco Lopes de Mattos. Ela sabe-se que era mercador de escravos e é, muito religioso, usava-se emocionalmente aos seus escravos. No testamento de Quitéria há uma referência a 23 escravos, mas somente os nomes de 10 são conhecidos. A área delimitada quando da morte do casal, de 2.800 hectares, estava sob a administração de quitieros, milícias que moravam no local desde que chegaram a 1.500 hectares. Com o desenvolvimento do trabalho de pesquisa, ela acredita em que esta poderá ser uma das grandes descobertas sobre a história negra no Estado, no ano em que se comemora o centenario da abolição.



A disputa pelo gado entre os negros de Casca, Matos (no detalhe) acusa Negrinho Oliveira (foto maior) de não pertencer aos herdeiros legítimos.



Em 1824, Quitéria Maria do Nascimento deixou 23 escravos em liberdade. O testamento de Quitéria Maria do Nascimento, e, desde 1871, move uma ação no Foro de Mostardas tentando tirar Negrinho Oliveira da Fazenda da Casca.



O testamento de Quitéria Maria do Nascimento: uma sesmaria de campo e mata, gado e jóias para seus 23 escravos em condições de que se bem nunca fossem vendidos.

## Os negros predominam em Casca. Vivendo da terra

A vontade de Quitéria Maria do Nascimento, expressa em seu inventário, de que as terras deixadas aos escravos nunca poderiam ser vendidas, fez com que Casca, se constitua, hoje, numa das poucas comunidades, no País, de população predominantemente negra. Quem chega à localidade, localizada à beira da BR-101, conhecida como Estrada do Inferno, não imagina que esteja entrando numa comunidade de negros. As casas polígonas e dispersas e as ruas divididas por cercas, onde hoje moram cerca de 70 famílias, totalizando, aproximadamente, 400 pessoas.

A maioria das famílias sobrevive do minifúndio, plantando batata, feijão, milho e arroz para subsistência, e não há produção coletiva. O que chama a atenção é liderança de ex-escravos por Antônio de Lima Gomes, atual condômino com Negrinho Oliveira, que está sendo contestada pelos seguidores de Marco Lopes de Mattos, neto da escrava Fructuosa, cujo nome consta no testamento.

Negrinho Oliveira chegou à Fazenda da Casca em 1963, aliando-se aos dois chefes da época. Dizendo-se também um herdeiro, ele pouco sabe contar sobre a história da doação de terras aos escravos. Um descendente de um dos outros dois herdeiros fez com ele ganhasse os votos da maioria dos moradores de Casca e assumisse a liderança. Hoje, ele é responsável pelo pagamento dos impostos da área e arrenda uma área para os fazendeiros do distrito, além de delimitar os lotes para as famílias que se formaram em a comunidade. O delineio do arrendamento, no entanto, não é repartido entre as famílias da Casca.

"Eu vim aqui para trabalhar", diz ele, que admite ter R\$ 400.000 numa conta bancária em seu nome "para pagar impostos e colocar cercas". Ele não abre mão da renda com o arrendamento das terras que não de todas as famílias, pois alega que está gastando muito dinheiro para se defender da ação judicial impetrada por Marco Lopes de Mattos, um negro de 84 anos, da cidade de Rio Grande, que se considera herdeiro. "Essa pessoa quer se con-

### Gatunagem

Neto da escrava Fructuosa, Marco Lopes de Mattos exige o testamento de Quitéria Maria do Nascimento, e, desde 1871, move uma ação no Foro de Mostardas tentando tirar Negrinho Oliveira da Fazenda da Casca. "Ele se opôs à terra e não deixa entrar gente do lado dele", acusa Marco, completando que, há dois anos, as famílias não recebem um só grão de arroz que é plantado nas terras arrendadas. "Ele trouxe e gatunagem", acusa.

A Fazenda da Casca ainda mantém 1.500 dos 2.800 hectares deixados por Quitéria, mas seu desejo de que as terras não fossem vendidas começa a ser descumprido, usando-se o jargão brasileiro Negrinho Oliveira adquiriu direito de morar nas terras de duas famílias que foram embora. Mais tarde, ele poderá conseguir a posse alvável do imóvel.

A última eleição para escolher o chefe do distrito da Fazenda da Casca aconteceu há mais de 20 anos. Negrinho Oliveira diz que "muitos só querem a sesmaria". Mas várias famílias já manifestam seu desejo de que ele deixe o lugar. A família de Guernacindo Cruz de Mattos, com oito filhos, vive em três casas de palha, à beira da BR-101. Plantam somente para viver, "porque a terra é pouca", segundo Guernacindo. Enquanto a maioria das famílias não tem água encanada, luz ou qualquer eletrodoméstico, Negrinho Oliveira pode desfrutar de geladeira, televisão, carro e um tractor. Se na maioria das casas a situação é de extrema pobreza, as terras de Negrinho Oliveira exibem as últimas saídas de muita plantação de arroz.

Muitos dos problemas pela disputa da liderança interna, a comunidade de Casca ainda está sendo vítima da ação da imobiliária Nova Iguaçu, que invade suas terras e beira-mar para construção de um loteamento. "Tenho até um acordo, mas eles só destruíam o meu, não consultaram a escritura e destruíam tudo", diz Negrinho.

## Doações difíceis de comprovar

Os casos de doação de terras dos senhores para os seus escravos são difíceis de comprovar e mais concreto, até agora, é o da Fazenda Casca, em Rio Grande, onde a doação foi feita pelo antigo proprietário depois da abolição, muitas localidades do Rio Grande, se não mantêm população com predominância de negros, abrigam pequenos núcleos dispersos. Em Rio Pardo, cidade que abriga nobres do período Imperial, existe o Rincão dos Furtos, conhecido como "7 Distrito, onde, até os anos 20, havia uma igreja para brancos e outra para negros e as procissões corriam separadas pelas ruas.

Distante 30 quilômetros do centro de Rio Pardo, Rincão dos Furtos leva com o nome de fundação à fazenda de Emília Souza. Em 1843, Emília doou um local para a construção de uma capela para os negros, que se fixaram nas imediações. Hoje, dos 10 moradores da localidade, somente 95% são descendentes de escravos, mas a festa de Nossa Senhora da Conceição ainda é o ponto importante do calendário, capaz de reunir a população que celebra o que resta de seu folclore.

O distrito de Teixeira, em Mostardas, aliá a metade do século, também existia, mas não uma localidade de população negra. Não existindo documentos, corre de boca em boca, na cidade, que três soldados deixaram sua fazenda para os escravos. Luis Rocha, descendente de escravos, não anos 80, mas hoje foca com nada.

Da infância, lembra que todos eram negros em Teixeira e, quando foi consagrada a posse das terras, no ano de 1870, todo Rincão da Figueira gritava: a terra é dos negros e nós! "Os negros contestam a terra a nós", mas não mais como proprietários e sim empregados dos fazendeiros. Da tradição cultural restou o Enredo da Promessa, ritmo de dança negra, em homenagem a Nossa Senhora do Rosário. Quando ganhou a primeira edição, Luis Rocha pagou um Enredo da Promessa

para seus vizinhos. Ele havia conseguido uma graça de Nossa Senhora e pagou bebendo a cantada para todos. Sua esposa de Promessa, também não conseguiu a graça. Segundo alguns pesquisadores, pelas condições é possível supor que os negros fixados em Teixeira vieram do Rio Grande, Luis Rocha, hoje, lamenta as terras perdidas. O barraco que sobrou queimou em 1987, com todos os documentos e fotografias. Agora, ele só tem um baú de ferro cujo conteúdo ele não sabe, embora os negros cabaleiros a imagem da Francesa Isabel. "É minha única herança", resume.

### Moçambiques

O Município de Osório, no litoral gaúcho, abriga uma das mais antigas e dispersas comunidades de negros descendentes de escravos do Estado. São aproximadamente 100 famílias, conforme a Prefeitura de Osório, distribuídas numa área de 60 quilômetros quadrados, entre Magalhães e Capão da Canoa.

Como não há de oficial, existem duas teorias para justificar a presença de negros nesta região. A mais conhecida é de que um navio negro teria naufragado na costa de Capão da Canoa e os negros que se salvaram formaram um reduto pelas imediações. A outra defende que foram os casais africanos, colonizadores de Osório, que utilizaram os escravos para trabalhar nos canais-via de regadio, deixando para estes, aproximadamente 1.000 hectares.

Não existem documentos sobre a origem de terras no Morro Alto e alguns dos historiadores chegam a supor que os negros foram tomando aquela área após a terra do Osório, mas não mais como proprietários e sim empregados dos fazendeiros. Da tradição cultural restou o Enredo da Promessa, ritmo de dança negra, em homenagem a Nossa Senhora do Rosário. Quando ganhou a primeira edição, Luis Rocha pagou um Enredo da Promessa

afonso oliveira 01.7.88

## GERAL

### HISTÓRIA

# Desunião castiga descendentes de escravos

□ A crise divide uma comunidade negra de Mostardas, formada pela herança da fazendeira Maria Quitéria Pereira

CASSIA DUARTE

**Mostardas** — O relógio marca 4h da manhã. Seu Negrinho já está de pé para tomar o primeiro churrasco. O sorriso largo é mais um traço de uma feição cunhada há mais de 100 anos, mesmo que a lembrança dos antepassados mescke o encanto com uma dosemg de tristeza. O dia que vai se seguir reúne o que a vida no campo reservou de melhor. Seu Negrinho integra uma das poucas comunidades de descendentes de escravos ainda existentes no Rio Grande do Sul. Na localidade da Casca, uma área de 1.500 hectares encravados a 60 quilômetros de Mostardas, antes uma fazenda dos chamados "señhores dos escravos", cerca de 150 pessoas vivem unidas pela raça, embora hoje tenham levantado cercas de madeira e arame como se quisessem provar que também podem crescer sozinhos. A desintegração da comunidade contrasta com o dia da consciência negra, comemorado esta semana para lembrar a data da morte de Zumbi, o líder do Quilombo dos Palmares.

Casca, apesar de se estender pelas laterais da BR-101, é pouco mais de 100 quilômetros de Porto Alegre, ainda conserva a simplicidade e o sossego das zonas rurais. As vendinhas e o salto de festas da igreja, costumes agitados da rotina de lugares semelhantes, estão a uma boa caminhada dali.

O local nasceu grandioso, símbolo da aristocracia rural do século XIX. A benevolência de Maria



**Relicário:** Seu Negrinho guarda o documento que libertou os seus antepassados e tornou-os herdeiros das terras

Quitéria Pereira do Nascimento, porém, permitiu que seus escravos fossem libertos e herdeiros dos seus campos entre a localidade dos Barros e a praia, quase no Farol da Solidão. As terras não poderiam ser vendidas e passariam de geração em geração. Por isso, a comunidade de ainda concentra os descendentes.

Seu Negrinho, apelido forjado pela popularidade de Antônio de Lima Gomes, 63 anos, moço, na sua pequena casa escondida sob a sombra das figueiras, o documento que brindou com a liberdade seus antepassados escravizados. Incha o

peito para ostentar o orgulho e folheia as páginas amareladas como se lidasse com um relicário.

**DESBRILHO** — O inventário de "Sinhá Maria" foi feito pelo 1º Carriório de Rio Grande em 1826. Ali, a "senhora" manifesta o desejo de doar suas terras, após sua morte, aos escravos. Seu Negrinho conta que sua bisavó teria sido filha ou neta de Furtivos, uma das escravas. As demais famílias moradoras da Casca também descendem de um dos beneficiados.

As crises dos tempos modernos não diferem muito as dificuldades de hoje daquelas encontradas logo

após o 13 de maio de 1888. "As vezes, ainda somos escravos", diz Seu Negrinho, quando lembra da inexistência de apoio à produção agrícola local. Até dois anos atrás, a comunidade semeava a terra junta para prepará-la às plantações de cebola. A política em torno do preço do produto significou não apenas perdas irreparáveis, mas também a introdução de um novo método de trabalho, agora solitário e apenas para a subsistência. "Hoje, há muita desunião", resume Angélica Lima Gomes, branca e mãe de cinco dos sete filhos de Negrinho.

## Navios nas dunas inquietam cidade

A presença de comunidades descendentes de escravos em Mostardas levou alguns moradores a acreditar que embarcações descobertas sob as dunas da praia possam ser navios negreiros. O arceólogo Helels Ferreira de Azevedo, um apaixonado por arqueologia no município, conta que, há um ano, conseguiu a aparecer na areia dois navios, um na praia de Mostardas e outro na barra da Lagoa do Peixe. Uma terceira embarcação está na praia de São Simão.

Azevedo, com ajuda do chefe do posto de fiscalização do litoral local, João Carlos André, também um estudioso de arqueologia, pretende desenterrar a embarcação da praia de Mostardas ainda neste verão. No local, próximo à área destinada aos surfistas, restam apenas algumas saliências em madeira na areia e um pedalo de ferro encravado. O arqueólogo da Faculdade Integradas de Santa Cruz (FISC), Pedro Mendes Ribeiro, chegou a ser contatado para fazer um estudo do material encontrado, mas não há, por enquanto, qualquer referência que possa determinar a época da embarcação.

Estudiosos e especialistas em navegação e professores de história, no entanto, estão céticos quanto à possibilidade de os navios encontrados terem servido ao tráfico de escravos. O mergulhador Cari Ramos Vale, que trabalhou quase 40 anos com pesquisas históricas, assegurou que somente navios comerciais afundaram na costa gaúcha. O professor de História Mscir Flores adianta que as embarcações negreiras atracavam somente no Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco.

## Ensaios de agradecimento estão esquecidos

A delimitação de áreas das pequenas propriedades da Casca, todas entre dez e 26 hectares, coincide com o abandono de tradições, antes motivo de animadas reuniões para selar a amizade entre o grupo de descendentes. O chamado "ensaio", uma festa negra nascida entre os escravos e oferecida aos homens da comunidade em comemoração a uma prova alcançada, hoje só deriva lembranças aos moradores. A fuga dos jovens da localidade de, atraídos pelo dia-a-dia das cidades, também acelerou um processo de descaracterização.

Seu Negrinho ofereceu o último ensaio aos amigos, recheado de cânticos puxados pelos cantadores locais, doces e tamborins, há mais de 20 anos, depois de Nossa Senhora do Rosário (ter ajudado na cura de uma doença. "Agora os meus

jovens só querem ver televisão e dormir até tarde", reclama. "Eles até vendem as terras, o que, inicialmente, pelo testamento, não poderiam fazer", revela. Apesar das lamentações, os mais antigos aprenderam a lidar com o novo modo de vida. Otacilio Lopes de Matos, 73 anos, apesar de não saber ler e escrever, carrega no corpo miúdo uma sabedoria inenunciável. "Temos que saber acompanhar, senão só se cria intimidades", ensina.

**ESPERANÇA** — Otacilio é, na verdade, o resumo da luta dos escravos, força que vem de berço, de quem chegou ao mundo escravidão de um arvoredo de eucaliptos. A idade não impediu que ainda hoje ele mesmo cuide das plantações de milho, alpin e mandioca abstradas em torno da pequena casinha de

madeira onde mora com a mulher Laurinda, 68 anos. Os nove filhos residem pelas redondezas. Descendente da escrava Furtivos, mãe do velho Gaspari, irmão de sua bisavó, Otacilio guarda dos antepassados a esperança de um futuro melhor. "Enquanto se viver, tem de se tentar, não se pode perder sempre", prega.

As lembranças da época dos escravos, no entanto, foram criadas no tempo para contar um pouco dos primeiros anos da Casca liberta. O local já viu investores tentarem tirar a terra dos donos, mas até hoje o desejo de "sinhá Maria" permanece.



**Pista:** Azevedo cre que ponta de ferro pertença a um barco negroiro

NEGROS



Magalhães Oliveira, exercendo sua papel de chefe do câb. mas já enfrentando dissidências



Negros: uma presença exclusiva em Casca



Rocha lamentando sua sorte nos banhos



Marco: sem forças para enfrentar o feitor



No trabalho da comunidade, a precariedade das condições de trabalho

# Uma comunidade que a história esqueceu

Casca, a 190 quilômetros de Porto Alegre, pode ser o primeiro caso de alfioria colônica no país. 81 anos antes da Abolição

de Antônio

**FRANCISCO DOS REIS**  
 Maria, Candeia, João, um "frentista" de apenas 21 anos, passavam em frente do casarão em 1850 a 1888 naquela região do Estado "há pouco mais que noventa e sete anos da Abolição, no bairro de São João do Rio Grande do Sul, alguns escravos, já viam em liberdade", contava. Ao se deparar com a estátua de Quênia Pereira de Nascimento mudou seus planos. Na sua modesta casa, há uma galeria para a recepção do País e, mais do que isso, uma doca para a guarda de terras do senhor para as escavações que seriam liberadas.

Maria já sabe, porém, que está partindo do zero. As informações sobre o casal são escassas e "deveriam estar sob o controle de São José do Norte", frangeço ao qual Mortizinha pertenceu até 1863. As descobertas até agora foram através de documentos de decretos de escravos que hoje habitam a Fazenda de São João do Rio Grande do Sul, atual de Casca, e o "Estatuto da Infância".

**SERGIUNO OLIVEIRA**  
 A pequena fazenda é um exemplo das dificuldades dos historiadores. Dentre outras coisas, terras dos negros não possuem uma inscrição em comunidade e muito menos em nome de algum indivíduo — a casa de Francisco e Quênia não existe mais e nem se sabe sua localização. É uma fazenda cujas terras pertencem a outros e nem se sabe sua localização. É uma fazenda cujas terras pertencem a outros e nem se sabe sua localização. É uma fazenda cujas terras pertencem a outros e nem se sabe sua localização.

Em campo, no entanto, o sistema administrativo vigente e a situação localidade que os primeiros escravos libertados receberam a pro-

vidência de sua família de é do dia 01 de junho pro- priedade de autoneg- também é um dia, não que têm o privilégio de postar televisiva. A impossibilidade de que o mesmo proprietário pessoa não de um lote (over- riu" Anglica, segunda esposa de Negritão, todos os negros que tinham terras em Casca, incluindo os filhos de Negritão, todos os negros que tinham terras em Casca, incluindo os filhos de Negritão, todos os negros que tinham terras em Casca, incluindo os filhos de Negritão.

Para o negro Marco Mar- tin, Negritão "não para de um império". Com 91 anos, me do escravo Francisco (fome das 23 famílias) de ad- lamitaria não ter mais jo- vem para enfrentar os con- dições de qualidade a ide- rancia de Negritão. Em seu corpo frágil e mal agrada- do, falando sempre em forma de verso, prefer len- du- dor tempo em que Cas- ca quantos irracios de seus antepassados. Foi meu descendente — hoje rramente desparadores — que o velho Marco confor- ma a posse de uma lote de terra. Foi nome de seu pai, faldado, pagou um "Estatu- do Francisco" feita no qual os negros passaram a não comércio, bebendo e cantando pela fidelidade de uma graca alcançada. "Dei de comer e beber para todo mundo, não sei com que di- ligitos, mas não se lembra de meu pai que pronunciou ante- tes com lei e não pudesse ajudar a fazer a vida pobre- zinha.

**"HISIDÊNCIAS"**  
 O declínio da quantia anualidade recebeu alguma fi- milia e foi "hisidências" na administração de Negri- ão. A desconfiança de sua gente e baseada em suas ac- ções dentro da área, apenas Negritão possui terras par- ticula da agricultura de sub-

tidos e até é de ninguém, até se conta de dizer. A proximidade com o mar tem atraído o olhar das locoten- tes. "Em uma imobiliária que até já deu o nome de Flamingo para uma futura rua", lembra a cunha "Ma- ria" Anglica, segunda esposa de Negritão.

Casca não seria o único exemplo de comunidade na- gra de Mortizinha se fossem compridos os demais expres- sões pelos antigos donos da fazenda dos Itambé, — a 40 quilômetros dali. A terra, de- trás limites que não tinham filhos, foi doada para os es-

cravos com a condição que jamais fosse vendida. Assim foi até o início da década de 60, quando os negros receberam a posse de seus lotes e passaram a comercializá-los. Luiz Rocha, com 77 anos, é o exemplo mais nítido de des- vilio da vontade inicial dos proprietários, todos os no- vatos que foram para a cidade, bebendo em burra e cunjan- do-se para elementos de época em que era propiciada rural, "tenho o queinha e hoje vive à custa da filha. "Tudo isso faz inventário, se- pare e pobreza", conclui, amargando.

**POBREZA REPERITADA**  
 Por enquanto, os despon- sáveis ainda não conquistem os principais benefícios pa- ra Negritão que continua sozinho nessa terra que de

de Antonio



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL**

**ATA DA REUNIÃO COM REPRESENTANTES DA ÁREA DE CASCA**

Aos dezoito dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e seis reuniram-se na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Praça Rui Barbosa 57, 8º andar, a Procuradora da República, Dra. Ieda Hoppe Lamaison; a servidora Miriam Chagas; Josiane Abruñhosa da Silva, representante do Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas; Sr. Antônio Lopes de Matos; Dr. Dimas da Silva, advogado; Sr. Diosmar Lopes da Rosa; Sr. Aurélio Reinaldo; Sra. Marieta Lopes da Rosa; Sra. Marisa Oliveira Guedes Falcão Lopes; Sra. Lair Cristina da S. Weddijer; Sra. Edit Lopes, Sr. Dalto Martins Saraiva, Prefeito de Mostardas.

No primeiro momento foi relatada a situação de Casca. A Dra. Ieda perguntou se alguém foi excluído da distribuição das terras (lotes). Um senhor explicou que quem permaneceu na área, cuidando, ficou com o lote e quem saiu não. O Prefeito disse que havia feito a medição de todas as propriedades e que a intenção era fazer usucapião individual. Mas não foi possível pelo custo e que existe rivalidade entre dois grupos de negros na área. Para solucionar o problema chegaram a conclusão de que era mais fácil legalizar a área através do NUER. O Dr. Dimas disse que alguns entraram com usucapião na comarca local e que a legalização das terras desse quilombo tem esse problema. A Dra. Ieda demonstrou sua preocupação com a situação legal do imóvel (nos cartórios, INCRA, Estado do Rio Grande do Sul, etc.). O advogado respondeu que no INCRA há apenas registro para fins do pagamento de ITR.

O Dr. Dimas disse que uma das saídas seria desapropriar para fins de interesse público em razão do valor histórico-cultural, o que eliminaria também os custos. A Prefeitura seria a proprietária, perguntou a Dra. Ieda. O Dr. Dimas disse que o artigo 68 do ADCT garante a transferência dos títulos aos remanescentes do quilombo e os artigos 215 e 216 da CF diz que é obrigação do Estado proteger as manifestações das culturas populares e o patrimônio cultural brasileiro, entre elas a afro-brasileira. Assim, desapropriado com base nisso a Prefeitura emitiria títulos de direito real de uso aos remanescentes do quilombo, o que, para os negros acarretaria a proibição de venda. Isso poderia acarretar um problema entre os grupos. A Dra. Ieda perguntou o que gerou esse conflito. O Dr. Dimas disse que deve ser problema de liderança, relatando que por algum tempo havia um líder só, o Sr. Negrinho, mas que com o tempo houve um racha. Frisa o Dr. Dimas que a desapropriação e as concessões de direito real de uso devem ter garantias do Município como irreversíveis.

A segunda alternativa seria o tombamento, mas entende que não é o ideal porque iria gerar problemas de domínio. A terceira hipótese seria a de o Município auxiliar no reconhecimento da propriedade individualmente para os moradores. Mas esses teriam que pagar ITR e impostos municipais, além do que poderiam ocorrer problemas de ordem jurídica (contestação de propriedades, arrendamentos, etc...). A Dra. Ieda diz que outra alternativa é verificar junto ao Estado do Rio Grande do Sul, visto que esse recebeu verbas para regularizar essa situação e há a possibilidade de essas terras serem devolutas. O Dr. Dimas disse que seria interessante, então, que a Dra. Ieda abrisse um Inquérito Civil Público para verificar isso, visto que seria um interlocutor privilegiado.

A Dra. Ieda perguntou se há levantamento topográfico da área. Foi dito que em 1921 há registro no Estado do Rio Grande do Sul de oito famílias naquela região. Mas que há apenas três ramos de famílias de descendentes que foram identificadas. Dr. Dimas Lopes de Matos, Dr.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

Conceição. A Dra. Ieda perguntou se ainda há características de quilombo. Foi respondido pela Sra. Josiane que pouco se manteve, visto que apenas em 1970 a área foi cercada.

Foi dito que o Sr. Negrinho pegou assinaturas dos negros remanescentes alegando fazer regularizações, mas não sabiam que estavam assinando procurações e que em razão disso, esse senhor é o maior proprietário entre os negros daquela área. O Dr. Dimas disse que há uma imobiliária que está fazendo loteamentos na praia, perguntou ao Prefeito se o Município autorizou. O Prefeito explicou que foi antes do tempo dele e que determinada empresa usucapiu onze mil hectares e que vendendo e sendo fracionado esse número. Não há, hoje, como discutir, legalmente, esta situação. Disse, ainda, que o Promotor contestou loteamentos que eram verdadeiros condomínios e que ele (Prefeito) também, de todas as formas, tentou segurar a construção e a venda de lotes, mas que já ingressaram em juízo e que não será possível segurar mais, caso a empresa que está loteando apresente novo cronograma de obras (rede elétrica, esgoto, etc.). Diz que hoje há interesse dos latifundiários da região em razão da construção de uma estrada asfaltada.

Dra. Ieda entende que é melhor formar um grupo de trabalho e que seria interessante fazer uma audiência pública. Uma senhora contou que um advogado, Dr. Pompilho, já trabalha há vinte anos com a questão de propriedades da área de Casca. Ficou marcada visita a área para o dia 04/09. Os representantes da área disseram que a reunião tem que ser obrigatória porque se não eles - partidários do Sr. Negrinho - não vão. Dra. Ieda pediu cópia do mapa original para o Prefeito a fim de consultar o Estado. Ele ficou de entregar. Ficou marcado, também para o dia 13/09 audiência pública com local a definir. O Prefeito referiu que a própria prefeitura tem dificuldade de entrar na área de Casca, dando exemplos de coisas que tentou fazer, mas que, em razão dos conflitos, não tem tido sucesso. O Dr. Dimas informou que o prefeito está abrindo um processo administrativo, a fim de documentar o que a prefeitura está fazendo. Nada mais havendo para constar, encerro a presente ata.

Autenticado com DTD Interdominial 19/08/96

Nome: VIVIANE ADELINO DA SILVA

CPF: 000.000.000-00

Assinatura: MARIETA LOPES DA ROSA

Marieta Lopes da Rosa (advogada)

Assinatura: ANGÉLIO REINOLDO BRUNO

Angélio Reinoldo Bruno

MARIETA LOPES DA ROSA

Maria Oliveira Falcão Lopes

Luiz Carlos da Silva

Edelino Lopes

Assinatura: Edelino Lopes

Edelino Lopes - Prefeito Municipal



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

DEPRDC/PR/RS Nº 24.98

Porto Alegre, 29 ABO 1996

Senhor Prefeito,

Diante da visita feita pela Comunidade Negra de Casca, Município de Mostardas, a esta Procuradoria, noticiando problemas de regularização de terras, solicito-lhe a gentileza de convidar os membros da referida comunidade para reunião dia 04 de setembro de 1996, às 14:30 horas na Escola.

Contando com seu apoio, agradeço.

**IEDA HOPPE LAMAISSON**

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

Exmo. Sr.

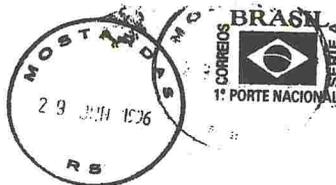
**DALTRO MARTINS SARAIVA**

**Prefeito Municipal de Mostardas**

**Rua Bento Gonçalves, 1020**

**Mostardas - RS**

**96270-000**



*Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Mostardas  
Gabinete do Prefeito*

*Ilma. Sra.  
JOSUANE A. DA SILVA  
Universidade de Santa Cruz do Sul  
Departamento de Ciências Humanas  
Rua Coronel Oscar Jost, 1551  
Caixa Postal, 188 - 96.815 - 010  
Santa Cruz do Sul - RS*

## **CONVITE**

Convidamos Vossa Senhoria para uma reunião que será realizada no dia 04 de julho, às 14 horas, na Prefeitura Municipal, a fim de tratarmos de assuntos referentes à **Comunidade Negra "da Casca"**.

Sua presença é indispensável.

*Cléres Maria Machado Saraiva*

*Cléres Maria Machado Saraiva  
Escr. do Desenvolvimento Econômico  
Doc. n.º 2018/88*

ATA

No nono dia do mês de agosto de mil no-  
vecientos e noventa e seis as quatorze horas e quarenta  
e cinco minutos no sala Quintana N. do Nascimento  
na localidade de Casca no município de Postalaca  
R.S. reuniram para tratar da regularização das  
terras da Casca presente no testamento os presen-  
tes da localidade interessados no processo com o  
Sr. Prefeito Municipal, Sr. Juiz de Direito da  
Universidade, Sr. Cláudio Araújo, secretário de  
Desenvolvimento Econômico, Sr. Mariza Quadros,  
Folclore Históricas e que foram representados e  
iniciou. O Sr. Prefeito Sr. João Martins Araújo deu  
for a bula e reunião, saudando aos presentes e  
solicitando ao mesmo da importância da parte  
cipação dos mesmos para alcançar o objetivo  
a seguir passou a ler o ofício de Correspondência  
de Universidade de Santa Catarina no que diz  
respeito a regularização das terras na localidade  
de Casca. A Sr. Juiz de Direito aos presentes que  
o seu trabalho que pretende fazer no que se  
pude para com a participação do Prefeito e de  
muitos membros da localidade Sr. Juiz de Direito. Para  
aos presentes que todos tem que opinarem para alcan-  
çar o objetivo que é a regularização das terras  
sanções no parágrafo (19) de parte de ofício  
uma reunião na localidade com o Sr. Juiz de  
Direito Sr. Especialista em Reforma Agrária. A Sr.  
Cláudio solicitou aos presentes que lutarem pelo  
seu ideal e não entregarem um conflito para  
o grupo que não quer a regularização das terras.  
foi-se lido o o redator do documento, mas  
o testamento da localidade de Casca, tipo de  
original. Os presentes se manifestaram em  
relação a estas questões como a opinião de  
uma pessoa que faz parte do outro grupo.

No dia (18) de janeiro de agosto de 1934 Proclamada  
do Estado em Porto Alegre com a seguinte composição  
para a participação de representantes de cada  
município sobre o assunto. São feitos os bandos  
da localidade pelos técnicos municipais e de  
mais, membros pela Secretaria para a regular  
Zonas das terras de lavras. Após foi feita a  
leis quando a assunto gerais como Associa-  
ções, e tributação, área do país, estiraram  
Presentes vinte e quatro representantes de fami-  
lias interessadas na legalização das terras.  
Em representação da Câmara Municipal, após  
encerrada a reunião, li-se a lista dos signatários  
seguintes, todos por ordem alfabética  
abaixo.

Após ler a lista paratou-se a  
o Sr. Sérgio e se fez lista em outro  
tudo mais. *Quilés Fabr e Parais*  
*Patrícia*  
*Francisco de Mello*

- Diz os nomes dos presentes do Rio de Janeiro
- Antônio B. Mello
  - Helena de Mattos Machado
  - Ponciano Sérgio Ferreira de Lemos
  - Maria Lopes T. Carreira
  - Carillo M. Costa
  - Loise Cristina de J. Teddijou
  - Maria Dida Mattos Mello
  - Maria Gertrudina Lopes
  - Maria Teresa Ferreira Lemos
  - Antônio Lopes de Mattos
  - José Maria de Mattos



Luiza Calornia Ferrreira

Felipe Baptista Neto

Maria do Vale

Maria Jereza Lam Ferrreira Lemos  
Domingos Batista Belmonte



MIS JOSE DU  
AMARAL



ROTILOS  
IMA DA SILVA



FELIX  
MATISTA  
BITEMONT

DORVAL LOPES  
DE MATOS

Luiz Gustavo J. Wadnig

Angelino Reinaldo Bruno

Maria Deda Mattos Abello



MIGUEL DIAS BOEIRA

Abaixo-assinado enviado pelo prefeito de Mostardas  
ao NUER solicitando o laudo

Ilmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS  
DALTR0 MARTINS SARAIVA

PREZADO SENHOR:

A comunidade da Casca vem através deste solicitar a V.S. o encaminhamento de medidas que possam resolver nosso problema de registro das terras que nos pertencem desde o tempo da escravidão. Ficamos sabendo / através das professoras Marisa Guedes e Josiane Abrunhosa da Silva que há a possibilidade de um estudo realizado pelo NUER da Universidade de Santa Catarina sobre a regularização de Comunidades Negras no Sul do Brasil, motivo pelo qual solicitamos que esta entidade nos acompanhe junto a este Município, bem como a Procuradoria Geral da República para a solução do nosso problema.

Por isso estamos enviando este abaixo assinado para as providências necessárias.

Mostardas, 18 de agosto de 1996.

Antonio Lopes de Matos  
Antonio RIMOS

Valdir Bilemerto do Filho

Adriano Maria Cristina Lopes

Maria Joaze Soares  
Genildo ~~Martins~~

Dias dos Lopes da Rosa

José Lopes de Matos  
Eduardo Matos Machado

ANZIRA LOPES  
ROSA

MARIETA  
LOPES DA  
ROSA

MARIA SANTA  
LOPES DA ROSA

ADOLFINA  
LUCONIA

# Lista de assinaturas da Audiência Pública realizada em Porto Alegre em 13/09/1996



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

Conceição. A Dra. Ieda perguntou se ainda há características de quilombo. Foi respondido pela Sra. Josiane que pouco se manteve, visto que apenas em 1979 a área foi cercada.

Foi dito que o Sr. Negrinho pegou assinaturas dos negros remanescentes alegando fazer regularizações, mas não sabiam que estavam assinando procurações e que em razão disso, esse senhor é o maior proprietário entre os negros daquela área. O Dr. Dimas disse que há uma imobiliaria que está fazendo loteamentos na praia, perguntou ao Prefeito se o Município autorizou. O Prefeito explicou que foi antes do tempo dele e que determinada empresa usucapiu onze mil hectares e que vendendo e sendo fracionado esse número. Não há, hoje, como discutir, legalmente, esta situação. Disse, ainda, que o Promotor contestou loteamentos que eram verdadeiros condomínios e que ele (Prefeito) também, em juízo e que não será possível segurar mais, caso a empresa que está loteando apresente novo cronograma de obras (rede elétrica, esgoto, etc.). Diz que hoje há interesse dos latifundiários da região em razão da construção de uma estrada asfaltada.

Dra. Ieda entende que é melhor formar um grupo de trabalho e que seria interessante fazer uma audiência pública. Uma senhora contou que um advogado, Dr. Pomplinho, já trabalha há vinte anos com a questão de propriedades da área de casca. Ficou marcada visita à área para o dia 04/09. Os representantes da área disseram que a reunião tem que ser obrigatória porque se não eles - partidários do Sr. Negrinho - não vão. Dra. Ieda pediu cópia do mapa original para o Prefeito a fim de consultar o Estado. Ele ficou de entregar. Ficou marcado, também para o dia 13/09 audiência pública com local a definir. O Prefeito referiu que a própria prefeitura tem dificuldade de entrar na área de Casca, dando exemplos de coisas que tentou fazer, mas que, em razão dos conflitos, não tem tido sucesso. O Dr. Dimas informou que o prefeito está abrindo um processo administrativo, a fim de documentar o que a prefeitura está fazendo. Nada mais havendo para constar, encerro a presente ata.

- Maria Emilia (c. de casa) - Procuradora do Estado - 229455
- João Carlos de Lima - Procurador do Estado - 215-2678
- Paulo EDVISA - Advogado - 32.8526(054)
- Emílio Santiago - Comissão Hist. Dos Negros - 332-435
- Negrinhos Graciano - Advogado - 2608224
- DANAIAR SANTOS - ASSOCIADA AO INEGRO/MPA - 2267657
- Luiz Antônio de Jesus - Advogado (Cariacá) - 3423000
- André Pereira Wiedeligen (Cariacá) - Adv. - 3774
- G. Miller - Advogado - 3160000
- Valdey de Jesus - Adv. - 3160000
- HELYNA VICENTE DOS SANTOS JORNALISTA - INEPA - 26688004 DO PROFO
- GRUPO QUERIDA DE ATIVIDADES - 233-2174
- D. Carmo - Grupos da Rosa
- Sérgio Colônia - 3160000
- Flávia Regina - Movimento do Sul-Terra - 338-3168
- Allan James - Ex-Dir. C. de Reg. - 233-5430
- João Carlos de Lima - Movimento - Casca - 316-0403
- Angélica Rios de Barros - Adv. - 3160000
- Luciano - Adv. - 3160000
- Carlos Raphael de Mac. Mendes - Adv. - 3160000
- Denis Siqueira Junior - Adv. - 3160000

- Inaciana Pessoa de Oliveira - Movimento - Sertão - 03
- Maria Thibiza B. de M. - Adv. - 0574345011
- Negrinhos Graciano - Adv. - 2608224
- Manoel José de Jesus - Adv. - 3160000
- Roberto A. Vazquez - Adv. - 3160000
- Edson Aguilar Negreiros - Adv. - 3160000
- HELYNA VICENTE DOS SANTOS - Adv. - 26688004
- PEDRO MARTINS - Adv. - 3160000
- ELA WIECKO V. DE CASTILHO - Adv. - 3160000
- DINAS SALVATIEN DE SILVA - Adv. - 3160000
- J. Hamilton - Adv. - 3160000
- Wilson de Jesus - Adv. - 3160000





GERAL

SÁBADO, 14 de setembro de 1996 — 9

ÇORREIO DO POVO

*Procuradoria vê as áreas de quilombos*

A Procuradoria da República no Rio Grande do Sul realizou, ontem, a primeira audiência pública para debater a regularização de terras ocupadas pela comunidade negra no Estado. Segundo a procuradora leda Hoppe Lamaison, existem 21 áreas de remanescentes negros que são investigadas. Uma delas, no interior de Pelotas, é conhecida como 7º Distrito de Quilombo, indicando uma área histórica dos negros.

A audiência discutiu com técnicos e historiadores as formas de cumprimento do artigo 68 das Disposições Transitórias da Constituição Federal, que estabelece o direito à propriedade definitiva de terras que estejam ocupadas por essas comunidades. A Procuradoria abrirá inquérito civil público, cujo resultado será decisivo para o cumprimento da disposição constitucional.



MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE DEPOIMENTO

Aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e seis, nesta Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão na PR/RS, no 8º andar do Edifício Protetora, 57, Praça Rui Barbosa, compareceram para prestar depoimento DIOSMAR LOPES DA ROSA, CI 1041828334 SSP/RS; CLERES MARIA MACHADO SARAIVA, CI 2005737693 SSP/RS; MARISA OLIVEIRA GUEDES FALCÃO LOPES, CI 3019786635 SSP/RS; JOSIANE ABRUNHOSA DA SILVA, CI 1021015217 SSP/RS. Marisa Oliveira Guedes Falcão Lopes relatou que o campo da Casca inicialmente fazia parte da Fazenda dos Barros Vermelhos, pertencente ao Capitão Francisco Lopes de Mattos e Quitéria Pereira do Nascimento. Com a morte de Francisco, as terras passaram a pertencer somente à sua esposa. Em 1821, a dona Quitéria redigiu um testamento, deixando o campo da Casca para seus 23 escravos, que com sua morte passariam a ser libertos. Isto ocorreu em 1824 com a sua morte. A partir daí, os negros libertos receberam a posse da terra, com a cláusula de que não poderiam vender nem dispor de um só palmo. O inventário foi aberto em 1825 por Laurentino Dias da Costa. O primeiro registro das pesquisas realizadas até o momento datam de 1921, constando como donos das terras Gaspar Lopes de Mattos e outros dez herdeiros. Hoje, vivem nas terras os descendentes desses dez herdeiros. Em 1988 Marisa foi residir em Mostardas, tendo o primeiro contato com o testamento e inventário de dona Quitéria. Como historiadora, começou a estudá-lo, constatando que mesmo 160 anos após a entrega da terra os herdeiros continuavam sem o registro de propriedade. Existiam alguns conflitos internos de alguns herdeiros contra seu Antonio de Lima Gomes, que entrou nas terras como intruso a partir de 1970. Seu Antonio de Lima Gomes era mais conhecido como Negrinho Oliveira. Marisa passou a estudar também o processo que o seu Marcos Lopes de Mattos e herdeiros moviam contra Antonio de Lima Gomes e Adrião Monteiro dos Santos, proprietário e vizinho da Fazenda da Casca, maior latifundiário da região. Esse processo é de 1975. A ação foi encerrada por desistência do autor. O processo tem o nº 1285/79.82. Outro processo foi movido em 1982, sob nº 1226/20.82, de reintegração

17



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL



de posse, movido pelo senhor Marcos Lopes de Mattos contra a Imobiliária Ijuí (que ainda se encontra no local). Pelo que foi dito esta ação se transformou em ação de usucapião, sendo que os herdeiros passaram procuração para Antonio de Lima Gomes, para que finalizasse o processo, sendo procedente a ação. O advogado das partes era o mesmo, Antonio Mesquita. Consta também um terceiro processo de reintegração de posse, movido por Antonio de Lima Gomes contra a Imobiliária Ijuí. O inventário encontra-se no Arquivo do Patrimônio Público do Estado, tendo como sucessora Ana Joaquina. O testamento será traduzido e uma cópia será enviada à Procuradoria da República. Além da ação de usucapião referida, uma quadrilha composta por Paulo César Boppe Campos, João Juarez Paz, Itamar Lopes de Mattos e o advogado Vilmar Pacheco Filho, venderam novamente as terras de Casca, utilizando nomes falsos. As procurações juntadas no presente processo são do tabelionato de Osório e do Ofício Distrital de Ipiranga, Comarca de Gravataí, e Ofício Distrital de Morungava, Comarca de Gravataí. A área por eles vendida é de 1.190 hectares, onde estão de posse 69 famílias negras. O senhor Diosmar Lopes da Rosa diz que a Imobiliária Ijuí, além de se apossar de uma área à beira-mar para fazer loteamentos, está no momento invadindo uma área perto da Lagoa Retovado, com a finalidade de fazer loteamentos. Essa lagoa também é chamada Lagoa da Casca. O depoente procurou o Promotor Público da localidade, Dr. Eugênio Paes Amrím, que o aconselhou a destruir ou colocar fogo em qualquer eventual construção. Contudo, a comunidade acha que não tem condições de tomar esse tipo de decisão, porque a outra parte é mais forte do que ela. Encerrado o presente termo, solicita-se as seguintes diligências: oficiar à Imobiliária Ijuí para que compareça a esta Procuradoria em data a ser marcada; solicitar abertura de inquérito para averiguar o crime de estelionato, envolvendo a quadrilha acima citada <sup>junto ao</sup> Banco do Estado do Rio Grande do Sul em Caxias do Sul; oficiar ao Corregedor do Tribunal de Justiça em Porto Alegre sobre a doação dos cartórios de Osório e Gravataí; solicitar ao Promotor de Mostardas que requisite os processos mencionados e verifique a situação dos mesmos, uma vez que ele faz parte do presente inquérito civil

Termo de Depoimento realizado na Procuradoria,  
em 21/11/1996



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL



público; solicitar a presença do senhor Antonio de Lima Gomes nesta Procuradoria em data a ser marcada; a historiadora ficou de remeter o endereço da Imobiliária Ijuí, certidão de óbito do senhor Gaspar Lopes de Mattos e a listagem de seus herdeiros, o laudo pericial que consta no processo nº 1285/79.82. Josiane ficou encarregada de enviar documento que encaminhou ao IPHAN para a Procuradoria. O Dr. João Carlos se comprometeu a conversar com o Coordenador Regional do IPHAN e tentar colocar o trabalho nessa área como prioritário. Solicita à Dra. Ilka Boaventura Leite, coordenadora do NUER, o laudo antropológico e histórico da área. Sem mais nada a registrar, encerro o presente termo, que vai assinado pela Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão, Dra. IEDA HOPPE LAMAISSON; pelo Procurador da República Dr. JOÃO CARLOS DE CARVALHO ROCHA; pelos depoentes e por mim, INACIO ALFONSO PANZANI, que secretariei os trabalhos.

Em tempo: A historiadora Marisa relatou que tem recebido telefonemas anônimos e ameaçadores.

*Ilka Boaventura Leite*  
*Ilka Boaventura Leite*  
*Ilka Boaventura Leite*  
*Ilka Boaventura Leite*  
*Ilka Boaventura Leite*

Deus e a Nossa Senhora  
Inacio Alfonso Panzani



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO DE DEPOIMENTO**

Aos treze dias do mês de junho de 1997, às 14h40min, reuniram-se nesta Procuradoria da República, sita à Praça Rui Barbosa, nº 57, 10º andar, no Gabinete da Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão, Dra. Ieda Hoppe Lamaison, que comandou os trabalhos, a Sra. Miriam de Chagas, antropóloga da PRR-4ª Região, juntamente com as Sras. Josiane Abrunhosa da Silva e Marisa Oliveira Guedes Falcão Lopes. A primeira identificada noticiou que recebeu recursos da Fundação Palmares para continuar com o laudo no Município de Mostardas, na localidade de Casca. Contudo, alerta que o dinheiro destinado é insuficiente para concluir os trabalhos e que estão gestionando a aprovação do projeto junto à Fundação Ford e à Fundação Palmares. afirmou que tem condições de fazer um relatório preliminar da situação da região até o final do presente mês. Noticiou também que entrou em contato com o IPHAN, na pessoa de seu Coordenador, Luiz Fernando Rhoden, para providenciar o reconhecimento dos sítios arqueológicos naquela área. A historiadora Marisa disse que, embora esteja residindo em Osório no momento, continua pesquisando a região de Casca. Ficou encarregada de enviar a esta Procuradoria mapas da região datados do ano de mil novecentos e noventa. A Procuradoria da República ficou encarregada de oficiar ao IPHAN para aglizar o reconhecimento do patrimônio histórico e cultural da área. Também de entrar em contato com o Promotor para a verificação dos processos de usucapião existentes naquela Comarca. Oficiar também ao órgão responsável para saber a situação legal da área de marinha compreendida a partir do Farol da Solidão, rumo norte, na distância aproximada de vinte e cinco quilômetros até a praia de Quintão, bem como ao INCRA sobre a situação dos imóveis lá localizados (antigas terras de Quitéria, até 1989). Nada mais havendo a registrar, encerra-se o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

*Ieda Hoppe Lamaison*  
*Josiane Abrunhosa da Silva*  
*Marisa Oliveira Guedes Falcão*  
*Miriam de Chagas*

# Correspondência da Procuradoria para o NUER solicitando o laudo em 14/04/1998



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

OF/PRDC/PR/RS/Nº

1058

PORTO ALEGRE, 14 ABR 1997

Senhora Coordenadora,

Tramita nesta Procuradoria da República o Inquérito Civil Público nº 13/96, que tem por objetivo investigar a procedência das terras afro-brasileiras na comunidade de Casca, município de Mostardas - RS.

Em contatos anteriormente mantidos, o Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas se dispôs a elaborar um laudo antropológico e histórico da área. Estamos no aguardo de manifestação sobre o referido laudo, renovando protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ieda Hoppe Lamaison

Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão

**Ilustríssima Senhora  
Professor Ilka Boaventura Leite  
Coordenadora do Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas- NUER  
Centro de Filosofia e Ciências Humanas - Departamento de Ciências Sociais  
Campus Universitário - Bairro Trindade  
Florianópolis - SC  
88010-970**



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RIO GRANDE DO SUL

### ATA DE REUNIÃO ICP 13/96 - DIA 09/07/98

Aos nove dias do mês de julho de 1998, às 14h30min., compareceram nesta Procuradoria da República, sita à Praça Rui Barbosa, nº 57, 7º andar, em reunião convocada pelo Ministério Público Federal, **Ilka B. Leite**, representando o NUER, sito à Caixa Postal 5245, Florianópolis / SC, UFSC, CEP 88000-000, **Mário Anderson Ferrari**, representando o Departamento de Administração do Patrimônio do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 521, 8º andar, Fone: (051) 224 5977, **Cláudia Laydner**, representando a FEPAM, sita à Rua Carlos Chagas, 55, fone: 225 8815 / 225 7242; **Nilton Souza**, representando o INCRA, sito à Av. Loureiro da Silva, 515, POA, CEP 90010-420, fone: 224 3667 / 224 8173; **Antônio Terra**, Prefeito Municipal de Mostardas, fone: 673 1566; **Nilson Pinto da Silva**, residente à rua Cirurgião Vaz Ferreira, 510, Viamão, CEP 94410-000, fone: 485 2646; **Marisa O. Guedes**, residente a Rua Marechal Deodoro, 1598, Osório, CEP 95520-000, fone: 663 2483, **Josiane Abrunhosa**, fones: 715 6178 (Cidreira) ou 717 7368 (Unisc), além da Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão, Dra. **Ieda Hoppe Lamaison**. Decidiram fazer um cronograma de trabalho distribuído em três etapas. Primeira etapa: síntese do material coletado com a contribuição do NUER, INCRA, FEPAM, Patrimônio Público da União e Prefeitura Municipal de Mostardas. Segunda etapa: revisão da documentação coletada e provável encaminhamento de busca de novas documentações, se houver falta dos mesmos para a conclusão dos trabalhos. Terceira etapa: conclusão dos trabalhos, possibilitando à Procuradoria de encaminhar a ação devida. O tempo previsto para a realização destas três etapas, até a entrega oficial do laudo, seis meses. O NUER noticia que conseguiu recursos para terminar o laudo. Nada mais havendo a registrar, encerra-se a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

*Ieda Hoppe Lamaison*

Ata da Reunião realizada na Procuradoria em 09/07/1998 -  
Assinaturas

NOME	ENTIDADE	ENDEREÇO
Ika B. Leite	NUER	Caixa Postal 5245 Itirapituba SC - UFSC 88000.900

ZÁRIO ANDERSON FEELES	DEP. DE ADM. DO PATRIMÔNIO DO ESTADO	Av. Borges de Medeiros, 52 8º andar Fone/Fax: (051) 224 5977
-----------------------	--	--

CLAUDIA LAYDNER	FEPAM	RUA CARLOS CHAGAS N.º 55 FONE: 225 8815 225 7242
-----------------	-------	---

NILSON FERREIRA DA SILVA R. Cirurgião das Ferreas, 510 Viamas, CEP 34.410.000	}	485-2646
---	---	----------

MILTON SOUZA	INCRA	AV. LOUREIRO DA SILVA 511 POA - 90.010-420 FONE - 224.3667 224 8173
--------------	-------	--

Antonio tena	Trufaito	Messtandas Fone 673 1566 Gonçalo MORTAG
--------------	----------	---

Marcia O. Quades		RUA MARECHAL DEODORO, 1598 OSÓRIO - RS 95520 000 FONE 663.2483
------------------	--	--

Josiane Abreu dos de N/uc		7156178 - renelôca 7177368 - UNISC.
---------------------------	--	--



# Inventário e Partilha de Gaspar Lopes de Mattos e Maria Antonia de Jesus

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE  
MOSTARDAS.

81

*[Handwritten signature]*

PROTÓCOLO GERAL nº 115/81  
CERTIFICO que a petição original  
foi entregue hoje em cartório, no  
horário de expediente, DOU FE.  
DATA: 21/12/81  
CARTÓRIO: *[Handwritten]*  
As. do Servidor: *[Handwritten]*



MARCOS LOPES DE MATTOS, inventariante -  
nos autos do I N V E N T Á R I O E  
P A R T I L H A dos bens ficados por  
morte de GASPAR LOPES DE MATTOS e MARIA  
ANTONIA DE JESUS - respeitosamente,  
por seu procurador, "ut" precuração de  
Fls. 4, apresenta as primeiras declara-  
ções, nos seguintes termos:

- 1ª. Os inventariados deixaram vários filhos,  
alguns ainda vivos e outros já falecidos.
- 2ª. São os seguintes os filhos vivos dos in-  
ventariados:

Continua. -



*RA*

I- ETELVINA MATTOS DOS SANTOS (herdeira filha), cujo nome de solteira era Etelvina Lopes de Mattos, brasileira, casada, de ocupações domésticas, residente no lugar denominado Casca, no município de Mostardas;

II- MARINA LOPES DE MATTOS CARVALHO (herdeira filha), cujo nome de solteira era Marina Lopes de Mattos, brasileira, viúva, de ocupações domésticas, residente em Porto Alegre;

III- VIRGÍNIA ALICE LOPES DE BITTENCOURT (herdeira filha), também conhecida por Virgínia Alice Lopes dos Santos em virtude do 1º matrimônio. O seu nome de solteira era Alice Lopes de Mattos. É brasileira, viúva por duas vezes, de ocupações domésticas, residente em Canoas;

IV- MARCOS LOPES DE MATTOS (herdeiro filho), brasileiro, viúvo, agricultor, residente em Casca.

3º. Além destes, os inventariados deixaram os seguintes filhos, posteriormente falecidos, mas que deixaram descendentes:

Continua. -

# Inventário e Partilha de Gaspar Lopes de Mattos e Maria Antonia de Jesus

Fls. 3. -



- I- AVELINO LOPES DE MATTOS;
- II- TEREZA LOPES DE MATTOS;
- III- GASPAR LOPES DE MATTOS FILHO;
- IV- ANTONIO LOPES DE MATTOS;
- V- OSWALDO LOPES DE MATTOS;
- VI- FRANCISCA LOPES DE MATTOS.

42. São os seguintes os filhos vivos da falecida TEREZA LOPES DE MATTOS:

- I- DULCE LOPES VELHO (herdeira neta),  
brasileira, viúva, de ocupações do  
mésticas, residente no lugar denominado  
Bacopari, no município de Osório;
- II- JOSÉ LOPES VELHO (herdeiro neto),  
brasileiro, casado, agricultor,  
residente em Casca;
- III- OSÓRIO LOPES VELHO (herdeiro neto),  
brasileiro, casado, agricultor, re-  
sidente em Casca;

Continua. -

Fls. 4. -



- IV- MÁRIO LOPES VELHO (herdeiro neto),  
brasileiro, casado, agricultor, re-  
sidente em Bacopari;
- V- IRACI LOPES VELHO (herdeira neta),  
brasileira, casada, de ocupações  
domésticas, residente em Bacopari;
- VI- ANTONIETA VELHO GOMES (herdeira neta),  
cujo nome de solteira era Antonieta  
Lopes Velho, brasileira, casada, de afazeres  
domésticos, residente em Bacopari;
- VII- GASPAR LOPES VELHO (herdeiro neto),  
brasileiro, casado, agricultor, re-  
sidente em Bacopari;
- VIII- GABRIEL LOPES VELHO (herdeiro neto)  
brasileiro, casado, agricultor, re-  
sidente em Bacopari;
- IX- DINÁ VELHO SESSIM (herdeira neta),  
cujo nome de solteira era Diná Lopes  
Velho, conhecida pelo apelido de "Dinoca",  
brasileira, casada, de ocupações domésticas,  
residente em Palmares, no município de Osório;

Continua. -

# Inventário e Partilha de Gaspar Lopes de Mattos e Maria Antonia de Jesus

Fls. 5. -



- X- ANTÔNIO LOPES VELHO (herdeiro neto), brasileiro, casado, agricultor, residente em Bacopari;
- XI- MANOEL LOPES VELHO (herdeiro neto), vulgo "Maneca", brasileiro, casado, agricultor, residente em Bacopari;
- XII- LUCIANA LOPES VELHO (herdeira neta), brasileira, viúva, de ocupações domésticas, residente em Casca;
- XIII- DOMINGOS LOPES VELHO (herdeiro neto), vulgo "Mingote", brasileiro, casado, agricultor, residente em Palmares;
- XIV- VALDEMARINA VELHO GOMES (herdeira neta), cujo nome de solteira era Valdemarina Lopes Velho. É brasileira, casada, de ocupações domésticas, residente em Bacopari;
- XV- MARIA LOPES VELHO (herdeira neta dos inventariados), brasileira, casada, de ocupações domésticas, residente em Casca.

Continua. -

Fls. 6. -



5º. A falecida TEREZA LOPES DE MATTOS deixou o filho, depois falecido, VALDEMAR LOPES VELHO, o qual deixou a viúva meeira e uma filha, ambas vivas, a saber:

I- LUCÍLIA BARBOSA VELHO (viúva meeira do herdeiro neto falecido Valde mar Lopes Velho), brasileira, de ocupações domésticas, residente em Bacopari;

II- CELY VELHO JUSTINO (herdeira bisneta dos inventariados, filha do falecido Valdemar Lopes Velho), brasileira, casada, de ocupações domésticas, residente em Bacopari;

6º. GASPAR LOPES DE MATTOS FILHO deixou duas filhas vivas, a saber:

I- BARÇOLINA DOS SANTOS MATTOS (herdeira neta), brasileira, maior, solteira, residente em Casca;

II- LAUDELINA MATTOS MARTINI (herdeira neta), conhecida pelo apelido de "Tininha", casada, de lides domésticas, residente em Porto Alegre, na Vila Floresta à rua Avaré, nº 332.

Continua. -

# Inventário e Partilha de Gaspar Lopes de Mattos e Maria Antonia de Jesus

Fls. 7. -



7<sup>a</sup>. O falecido ANTONIO LOPES DE MATTOS deixou a viúva e os seguintes filhos, todos vivos

I- MERCÍLIA FRANCISCA DE SOUZA, também conhecida por MERCÍLIA FRANCISCA DE SOUZA MATTOS (viúva meeira), brasileira, de ocupações domésticas, residente em Bacopari;

II- GASPAS LOPES DE MATTOS (herdeiro neto), brasileiro, casado, agricultor, residente em Bacopari;

III- MARIA SANTINA DE MATTOS ROCHA (herdeira neta), brasileira, casada, de ocupações domésticas, residente em Bacopari;

IV- LUIZ MACHADO DE MATTOS (herdeiro neto), brasileiro, casado, agricultor, residente em Bacopari;

V- NATAL MACHADO DE MATTOS (herdeiro neto), brasileiro, casado, agricultor, residente em Bacopari.

Continua. -

Fls. 9. -



I- ILZA LOPES FARIAS DA SILVA (herdeira neta), brasileira, viúva, aeroviária, residente em Porto Alegre, à Av. Pernambuco, nº 1514.

10. Os bens a inventariar e partilhar são os seguintes:

I- Uma área de Campo da Casca, com onze milhões e novecentos e nove mil e oitocentos e setenta metros quadrados (11.909.870m<sup>2</sup>), seccionada pela Estrada de Mostardas, limitando-se, pelo leste, com terras desta Herança, pelo oeste, com o Arroio Serrito, pelo norte, com terras de ADRIÃO MONTEIRO DOS SANTOS e, pelo sul, com terras de ADRIÃO MONTEIRO DOS SANTOS e MÁRIO BOEIRA DOS SANTOS, com a seguinte demarcação: Da estação 11<sup>a</sup> (E 11) do levantamento geral do perímetro para a estação 12<sup>a</sup>, medindo trezentos e quarenta metros (340m) e deste ponto ao rumo verdadeiro de 68º-30'-30'' noroeste seguiu-se até a beira do Arroio Serrito e aí, cerca de sete metros (7m) distantes do meio arroio, foi cravado um marco de granito roxo com 1,25m x 0,15m x 0,12m. Deste marco foram visados:

Continua. -

# Inventário e Partilha de Gaspar Lopes de Mattos e Maria Antonia de Jesus

Fls. 10. -



O canto oriental dos cercados de Manoel Baptista a 65º sueste, a casa do confron tante Francisco S. Machado a 22º-26' suas te, os eucaliptos da tapera de Max-Grosman a 1º44' nordeste. Deste marco ao rumo de 68º-30'-30'' sueste medindo tres mil e duzentos e dezenove metros (3219m) até outro marco de granito afastado vinte me- tros (20m) do eixo da estrada, continuando a linha divisória do mesmo rumo. Sobre es- ta e a contar do segundo (2º) marco mediram- se quatrocentos metros (400m) até outro mar co de granito, dois mil e cem metros (2100m) até outro marco de granito com 1,90m de com- primento e quatro mil e setenta e oito me- tros (4078m) até outro marco de granito, tendo 0,90m x 0,16m x 0,15m sobre a beira das dunas. Deste marco ao rumo verdadeiro de 40' sueste segue a linha não demarcada que limita pelo leste, nas dunas, este qui- nhão. Os outros limites são: ao norte a linha demarcada, ao sul, a linha chamada "do Retovado", limite meridional da Fazenda, e ao oeste o Arroio Serrito, dividindo com o confrontante MATHIAS GOMES VELHO.

Continua. -

Fls. 11. -



Observação: Esta área provém da Herança de QUITÉRIA PEREIRA DO NASCIMENTO, conforme Certidão de Partilha, extraída pelo Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Mostardas, no Livro nº 2, Fls. 1, sob o nº 2055;

II- Uma área de posse muito antiga, com requisitos para usucapião, com doze milhões e quinhentos e vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e um metros quadrados (12.527.481m<sup>2</sup>), compreendendo a praia e as dunas, limitando-se, pelo leste, com o Oceano Atlântico, onde faz frente de tres mil e seiscentos e oitenta metros (3680m), pelo norte e pelo sul, com terras de ADRIÃO MONTEIRO DOS SANTOS, e pelo oeste com terras desta Herança de GASPAR LOPES DE MATTOS e MARIA ANTONIA DE JESUS.

11. As descrições da área registrada e da área não registrada estão de acordo com a DEMARCAÇÃO feita em 1921 pelo perito Eng<sup>o</sup> civil ANTÃO GONÇALVES DE FARIA e com a VISTORIA feita em 1974

Continua. -

# Inventário e Partilha de Gaspar Lopes de Mattos e Maria Antonia de Jesus



Fla. 12. -

pelos peritos Eng<sup>s</sup> civís MARCO AURÉLIO COELHO PIAZZA e CÁSSIO FERNANDO LOPES PEIXOTO, compromisados judicialmente.

12. GASPAR LOPES DE MATTOS obteve a propriedade e a posse da Fazenda da Casca, na condição de herdeiro filho da escrava FRUCTUOSA LOPES DE MATTOS, instituída herdeira testamentária por QUITÉRIA PEREIRA DO NASCIMENTO, viúva do capitão FRANCISCO LOPES DE MATTOS.

13. Protesta por declarações complementares e pelas provas que se fizerem necessárias.

14. R E Q U E R se digne V. Exa. tomar as seguintes providências:

I- Mandar proceder as citações necessárias, inclusive do Órgão do Ministério Público (Arts. 999 e Segs. do C. Pr. Civ.);

II- Determinar que sejam citados, por mandado, os descendentes de AVELINO LOPES DE MATTOS e todos os moradores das áreas descritas, para

Continua. -

Fls. 13. -



virem habilitar-se, querendo, no presente inventário, no prazo de sessenta (60) dias, apresentando comprovantes de que são herdeiros desta Sucessão, bem como para oferecerem as impugnações que entenderem cabíveis, sob pena de poderem não ser relacionados neste inventário e poderem deixar cair em prescrição os seus direitos (Arts. 285 e 999 do C. Pr. Civ.);

III- Ordenar a citação, por edital, dos possíveis herdeiros ou interessados incertos e não sabidos, para virem habilitar-se, querendo, no presente inventário, comprovando seus direitos, no prazo de sessenta (60) dias, apresentando comprovantes de que são herdeiros desta Herança, bem como para oferecerem impugnações, sob pena de poderem não ser relacionados no presente inventário e poderem deixar cair em prescrição os seus direitos relativos a esta Sucessão (Arts. 232, 285 e 999 do C. Pr. Civ.);

IV- Autorizar o inventariante a valer-se de técnicos, para confeccionar os mapas que se fizerem necessários ao inventário e partilha dos bens desta Herança,

Continua. -

Inventário e Partilha de Gaspar Lopes de Mattos e Maria  
Antonia de Jesus

Fls. 14. -



inclusive elaborar uma planta da área não registrada, para instruir ação de usucapião, a ser ajuizada e julgada antes da ultimação deste inventário e partilha, a fim de que todos os quinhões sejam registrados no Registro de Imóveis (Arts. 12, V, e 942 "caput" e 991 do C. Pr. Civ.);

V- Mandar avaliar, oportunamente, os bens desta Sucessão (Art. 1003 do C. Pr. Civ.).

N. termos,

P. deferimento.

Mostardas, 27 de agosto de 1981. -

  
\_\_\_\_\_  
Dr. PÔMPÍLIO NUNES DE MATTOS  
ADVOGADO - O.A.B./R.S. 3605 C.P.F. 65624418/04

# Escritura Pública de Testamento do Sr. Marcos Lopes de Mattos

Livro N.º .....

Folha N.º .....

DE: .....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
Comarca de Mostardas  
TABELIONATO

TRASLADO

PRIMEIRO TRASLADO DE ESCRITURA PÚBLICA DE TESTAMENTO. LI  
VRO Nº 01 de Testamentos, nele consta à folhas trinta e  
cinco (35) a trinta e seis verso (36v) a Escritura do te  
or seguinte: Nº 13. ESCRITURA PÚBLICA DE TESTAMENTO que  
faz o Sr. MARCOS LOPES DE MATTOS; a qual é lavrada em se  
gunda do mesmo título outorgada por Doralice Rodrigues vi  
veira, em 19 de março de 1981. SALVO todos quantos vi  
vem o presente Testamento Público, ou conhecimento tive  
rem, que aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro  
de mil novecentos e oitenta e um (1981), neste Tabelion  
ato de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, perante  
mim, Neida Rodrigues da Silva, Escrivã Judicial e Tabelio  
niã Designada, compareceu como outorgante o senhor MAR  
COS LOPES DE MATTOS, brasileiro, viúvo, aposentado  
I.N.P.S., residente na "Casca", neste município de Mo  
stardas, meu conhecido e das cinco testemunhas idôneas  
adiante nomeadas e qualificadas, também minhas conde  
das, e que foram especialmente convocadas para este ato  
do que dou fé. Pelo outorgante testador, perante mim e  
mas testemunhas, me foi dito, usando em todas as suas  
declarações o idioma nacional, de que sua livre e espontâ  
nea vontade resolveu fazer o seu testamento e disposições  
de última vontade, revogatório de qualquer outro anteri  
or, como de fato, pela presente Escritura e na melhor  
forma de direito, ora o fez e declarou que seu nome é  
Marcos Lopes de Mattos, nasceu no lugar denominado "Cas  
ca", no município de Mostardas, com 87 anos de idade,  
nascido a 22 de maio de mil oitocentos e noventa e qua  
tro (1894), que é filho de Gaspar Lopes de Mattos e Ma  
ria Antônia de Jesus, ambos falecidos, e neto da faleci  
da Frutuosa Lopes de Mattos, chamada da Frutuosa ou  
Fructuza, no testamento de Quitéria Pereira do Nasclimen  
to. Além dos filhos registrados, declarou que são suas  
filhas Ilza de Mattos Machado, casada com Álvaro Maciel  
Machado e Maria Antônia dos Santos Silveira, casada com  
Edegar da Silva Cabral, diz que os bens que ficarem por  
ocasião de sua morte, quer e ora determina que sejam par  
tilhados da seguinte maneira: A metade dos mencionados  
bens, ou seja, a "legítima" deverá ser partilhada para  
os meus filhos e filhas. A outra metade de tais bens,  
ou seja, a parte disponível, deverá ser partilhada da se  
guinte forma: 18 - Vinte e cinco por cento (25%), para o

ABRIL 23-81-71  
MARCOS LOPES DE MATTOS  
Filho de Gaspar Lopes de Mattos e Maria Antônia de Jesus  
M. Escrivã Judicial e Tabelião de Mostardas, RS, Brasil  
ABRIL 23-81-71  
AUTENTICADO  
em 23 de maio de 1981  
Neida Rodrigues da Silva  
Tabelião

# Escritura Pública de Testamento do Sr. Marcos Lopes de Mattos

REGISTRADO NA COMARCA DE PORTO ALEGRE  
Dr. Cláudio Jorge Fimbrino de Albuquerque  
Av. João Pessoa, 1934 - Fone: 22-40-71  
AUTENTICACAO  
Autentico a presente copia xerografica arquivada destas notas, a qual concorda com o original, do que dou fé.  
29 OUT 1982

para o meu sobrinho Domingos Lopes Velho, vulgo "Kingote", a quem nomeio meu testamenteiro, em primeiro lugar; 2º - Quinze por cento (15%) para o meu genro Álvaro Maciel Machado, a quem nomeio meu testamenteiro, na falta do testamenteiro indicado em primeiro lugar; 3º - Dez por cento (10%) para o meu amigo Angelino Reinaldo Brum, vulgo "Pinça". Se algum dos herdeiros instituídos neste Testamento falecer antes de mim, a parte que caberia a ele, deverá ir para os seus herdeiros legítimos, é de sua vontade! Se os seus filhos e filhas não transfiram seus direitos hereditários para pessoas estranhas à sucessão; pelo presente Testamento revoga qualquer outro que por ventura tenha sido feito, para que somente este tenha plena validade com a disposição de última vontade, e roga a justiça do país dê ao mesmo inteiro e fiel cumprimento, tanto quanto em direito se lhe possa dar. Assim o disse na presença das mesmas testemunhas, presentes do princípio ao fim, do que dou fé, e me pediu e lhe lavrei esta Escritura de Testamento, depois que lida em voz alta e bem clara, perante as mesmas testemunhas a tudó presentes, foi por ele aceita dizendo estar conformea sua vontade e ao que me foi ditado, ratificou, outorgou e assinou com as testemunhas Vera Lúcia Machado Araújo, brasileira, solteira, maior professora; Adão Luz, brasileiro, casado, comerciante; Ida Machado Vitorino, brasileira, casada, do lar; Oscar Machado Nessay, brasileiro, casado, barbeiro e Dalva Maria Chaves Pereira, brasileira, casada, do lar, todos residentes em Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, todas idôneas, presentes ao ato do princípio ao fim, minhas conhecidas. Dou fé. Forto por fé haverem sido praticados todas as formalidades do artigo 1.632, do Código Civil Brasileiro. Eu, Weida Rodrigues da Silva, Escrivã Judicial e Tabeliã Designada, o escrevi e assino, com o testador e as cinco testemunhas. Em testemunho "da verdade". As. Weida Rodrigues da Silva, Marcos Lopes de Mattos, Vera Lúcia Machado Araújo, Adão Luz, Ida Vitorino Machado, Oscar Machado Nessay e Dalva Maria Chaves Pereira. Nada mais consta. Eu, Ada Maria Machado, datilografa datilografei. Eu 18 Tabeliã Designada, li, subscrevo e assino o presente. Traslado .....

Mostardas, 16 de agosto de 1982.

WEIDA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE  
Tabeliã Designada

# Letra da música cantada no Terno de Reis de Casca

## Terno de Reis da Casca

Em nome de Deus começo  
Pai Filho e Espírito Santo  
Este é o primeiro verso  
Que nesta casa eu canto

Agora mesmo chegamos  
Na beira do seu terreiro  
Para rezar e cantar  
Dê licença cavalheiro

Agora mesmo chegamos  
Batemo o pé na calçada  
Viemos fazer visita  
Ao dono desta morada

Ó de casa ó de fora  
Escuta o que ouvireis  
Lá do lado do Oriente  
A chegada dos 3 reis

Os 3 reis que fará santo  
Momentos de alegria  
Viemos trazer notícia  
Do milagre que existia

25 de dezembro  
Que este milagre se deu  
Lá nas grutas de Belém  
Que Jesus Cristo nasceu

Nossa Senhora esperava  
Com prazer e alegria  
Deu a luz à criancinha  
Antes de clarear o dia

Este canto que eu canto  
O pai velho cantava  
De dezembro a janeiro  
Que o Santo Reis começava

Cantando de porta em porta  
Toada de Santo Reis  
Começava a 25  
Só para no dia 6  
Ao chegar em sua casa

Na beira do seu telhado  
Viemos lhe acordar  
Deste sono descansado

Ao se levantar da cama  
Faça o sinal da cruz  
E também nos acompanha  
Como praça de Jesus

Meu senhor dono da casa  
Meia noite já bateu  
É pecado estar dormindo  
Na hora que Cristo nasceu

Cristo nasceu em Belém  
Recostado numa pedra  
Já nasceu pedindo aos Reis  
Dando réis a o que pede

Graças a Deus que já vimos  
Luz nesta casa luzir  
São devotos Santos Reis  
Vossa porta vem abrir

Porta aberta luz acesa  
Casa de tanta alegria  
Entra eu entra meu Terno  
Filho da Virgem Maria

Cidadão dono da casa  
Que estás nos escutando  
Queremos sua licença  
Para nós entrar cantando

Entramos meninos entramos  
Por estes portais a dentro  
Queremos sua licença  
Pra fechar nossos instrumentos

# IBGE: Censo Agropecuário de 1996 - Relação de Proprietários de Casca

SITUAÇÃO ECONÔMICA  
 RELAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DA CASCA  
 ESTABELECIMENTOS AGROPECUÁRIOS - 1996



NOME E ENDEREÇO	ÁREA	LAVOURA	BOVINOS	SUINOS	GALINHAS	
DIVA DE MATTOS MACHADO RST 101 - 1º prop. domínio Casca	12ha	0,5	5	3	0	
GASPAR LOPES RST 101 1ª prop. D Beco da Casca	6ha	0,3	4	3	18	
OSMAR DE LIMA MATTOS Final Beco Casca D	11ha	1,0	16	5	16	
LUIS RAQUEL BITENCOURT Última prop. Beco Casca	9ha	1,0	3	0	0	
OTACÍLIO LOPES DE MATTOS Retorno Beco da Casca	24ha	1,5	8	1	25	
LUIS DE LIMA MATTOS Lado D final Beco Casca	11ha	2,0	6	2	19	
MARIA IEDA DE MATTOS MELLO 1ª prop. após Bar do Martinez	30ha	5,0	21	5	16	
JOAQUIM MIGUEL LOPES Prop. D. estrada Las Palmas	18ha	2,0	6	4	10	
LUIS JOSÉ DO AMARANTO (Amaral?) 2ª Prop. estrada Las Palmas	5ha	1,0	2	1	4	
→ ONDALINA LOPES DA CONCEIÇÃO Prop. 1ª travessa est. Las Palmas	4ha	0,5	0	0	20	
ANTONIO LOPES DE MATTOS 1ª prop. 2ª travessa est. Las Palmas	11ha	1,0	14	0	45	
JOSÉ LOPES DE MATTOS Vizinho Antonio Mattos	7ha	0,5	16	2	15	
DIOSMAR LOPES DA ROSA Prop. D estrada Las Palmas	17ha	2,0	11	3	30	
FELE BATISTA BITENCOURT Prop. D estr. Las Palmas	8ha	2,0	3	4	16	
SUBTOTAL	14	173ha	20,3	115	33	234

PHOTO  
n.º 37

TRANSPORTE	14	173ha	20,3	115	33	234
➤ LUIS CARLOS DA ROSA Prop. 3ª travessa est. Las Palmas		6ha	2,0	5	8	45
AFONSO LOPES DA ROSA 1ª prop. retorno praia Las Palmas		31ha	1,2	3	5	25
ADOLFINA COLONIA FERREIRA Prop. vizinha Afonso Lopes		8ha	0	9	0	5
MARIA TERESA FERREIRA Est. Praia Las Plamas, lado D.		10ha	1,0	0	5	7
GLÓRIA DA SILVA PITUVA Est. Las Plamas - casa azul		13ha	0,5	3	9	35
LUIS GONZAGA FERREIRA Est. Las Plamas, vizinho Glória		9ha	0,5	8	7	32
MARIA SANTA LOPES Est. Las Plamas		8ha	1,0	0	4	18
FRANCISCO LOPES DA ROSA Est. Las Plamas		8ha	1,0	8	5	20
➤ FRANCISCO BATISTA BITENCOURT Prop. vizinha Francisco Lopes		12ha	1,0	6	2	15
* Estas propriedades estão localizadas à esquerda na RST 101 no sentido POA/MOSTARDAS.						
✓ JILSON V. AMARAL A 200m da RST 101, Km 54		6,5ha	0,5	2	0	0
➤ JUDITE L. C. MATTOS A 200m da RST 101, Km 54		2ha	0,5	0	0	2
✓ ADÃO DA SILVA RST 101, Km 54		3ha	1,5	4	0	30
MARÇAL DE OLIVEIRA Travessa Casca a 500m RST 101, Km 54		36,2ha	15,0	6	4	20
HELIO OLIVEIRA A 300m RST 101, Km 55		11ha	1,5	5	2	6
ANTONIO P. N. COSTA A 100m RST 101, Km 55		7,5ha	0	0	1	10
PEDRO E. V. GOMES Travessa Casca a 400m RST 101, km 55		11ha	0	0	0	8
SUBTOTAL	30	355,2	47,5	174	85	512

TRANSPORTE	30	355,2	47,5	174	85	512
ANTONILETA VELHO A 500m RST 101, km 55		20ha	0	14	0	5
ANTONIO DE LIMA GOMES Travessa Casca a 3km RST 101, km 55		38ha	32	0	0	0
✓ ALCEU C. GOMES Travessa Casca a 100m RST 101, km 55		13ha	0	29	18	0
✓ ZILDA N. COSTA A 3.300m RST 101, km 55		21ha	0	21	3	30
✓ MANOEL C. OLIVEIRA A 800m RST 101, km 55		13,6ha	4	2	1	15
JOSÉ L. N. COSTA RST 101, km 56		11ha	2,8	14	11	30
* Estas propriedades estão localizadas à direita na RST 101 no sentido POA/ MOSTARDAS .						
TOTAL GERAL	36	471,8	86,3	254	118	592

Fonte: IBGE - CENSO AGROPECUÁRIO - 1996

X RECENSEAMENTO GERAL DO BRASIL

DISTRITO: 10 SUBDISTRITO: 00  
SETOR NÚMERO: 0006/0007 - MOSTARDAS = RS  
SUBSETOR: 2



Ilmo Sr.  
Altair Nobre  
Editor Geral  
Jornal Zero Hora  
Porto Alegre – RS

Florianópolis, 28 de setembro de 1999

Prezado Senhor

O Nuer – Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas, citado na matéria “A Herança dos Escravos – comunidades negras sobrevivem isoladas”, de 19e20/09/99 vem solicitar que seja publicada a seguinte observação na seção de Atendimento ao Leitor:

O Nuer reconhece a necessidade de divulgação e debate sobre o tema abordado e inclusive, a relevância dada ao trabalho que vem sendo por ele realizado junto aos grupos negros no sul do Brasil. Agradece ao jornal a menção ao seu trabalho. Solicita, porém, os seguintes esclarecimentos sobre três aspectos abordados na matéria:

- 1- A questão do isolamento: as pesquisas têm demonstrado que não se trata de comunidades isoladas, nem de “ilhas de cultura”, nem mesmo de um “estilo tribal”, tal como enfatiza a matéria. Este olhar, enfocado de fora, acaba destacando “o pitoresco” e exacerbando excessivamente as diferenças, desvinculando-as dos processos de discriminação e exclusão em que são produzidas.
- 2- A questão do parentesco: até este momento, os casos estudados revelam que os casamentos entre parentes consanguíneos seguem orientações e cálculos feitos à partir daquilo que o grupo entende como a distância genealógica necessária para que um casamento seja realizado, ou seja, o que está mencionado como “má formação” não está propriamente nem somente relacionado à endogamia.
- 3- a questão do atraso tecnológico: os grupos estão abertos e conhecem parte da tecnologia necessária para otimizar suas lavouras, só não tem acesso a ela, o que é muito diferente. Os recursos não são disponibilizados, por inúmeros fatores que infelizmente a matéria não explora. Não são portanto,

arcaicos, atrasados, nem muito menos sobreviventes de um passado que permaneceu inalterado. Eles conhecem a sua história, seus descendentes, identificam transformações em relação ao seu passado. Lutam e desejam que a sociedade os reconheça através da efetivação de seus direitos

Infelizmente, mesmo quando a intenção é informar e discutir o assunto, os estereótipos ainda falam mais alto. A divulgação "simplificada para os leigos" ou a busca do "pitoresco", acaba por ignorar parte da visão dos especialistas, (embora estes sejam referidos para conferir credibilidade à matéria....) Em respeito às diferentes visões que transitam no universo retratado, os pesquisadores do Nuer solicitam que esta carta seja publicada na íntegra.

Atenciosamente



NUER - Núcleo de Estudos sobre identidade e Relações Interétnicas  
Universidade Federal de Santa Catarina

Assinada por: Dra. Ilka Boaventura Leite  
Coordenadora do Nuer  
Profa. do Departamento de Antropologia  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Florianópolis, SC  
Fone/fax:48-3319714

# Cadastros e Declarações Fiscais da Fazenda de Casca

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA CERTIFICADO DE CADASTRO						IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - CNA - CONTAG TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS E CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL	
CÓDIGO DO IMÓVEL		MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL		SIGLA		EXERCÍCIO	
801 014 015 938 1 9		MOSTARDA		RJ		1982	
MICROFILME		NOME DO IMÓVEL				ALÍQUOTA	
00 006 00136 39		FAZENDA DA CASCA				2,4%	
ÁREA TOTAL - M		ÁREA UTILIZADA - M		ÁREA APROVEITÁVEL - M		MOD. FISCAL	
1.507,0		1.217,0		1.217,0		25,0	
COTA BÁSICA		GRAU UTILIZ.		F.R.U.		GRAU EFICIÊNCIA	
2,4%		100,0%		45,0%		100,0%	
CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL		ART 22 DEC. 24985		FRAC. MUN. PARC.		CONTRIBUIÇÃO PARAFISCAL	
EMPRESA RURAL		INCISO III=A/B		13,0		*****	
ENQUADRAMENTO SINDICAL		Nº MÁX ASSALAR		TAXA DE CADASTRO		CONTRIBUIÇÃO CNA	
EMPREGADOR RURAL II=B		*****		5,045		*****14,059	
NOME DO DECLARANTE		CÓDIGO DO IMÓVEL		DU		CONTRIBUIÇÃO CONTAG	
RUITERIA PEREIRA DO NASCIMENTO		801014 015938 1 9		RJ		*****	
ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA		ESTADO		TOTAL		DÉBITOS ANTERIORES	
RUA ...		RJ		*****03,354		*****	
MUNICÍPIO		EXERCÍCIOS EM DÉBITO		CÓD. EMISSÃO		CRÉDITO	
MOSTARDA		*****		23001		*****	
CEP		DATA VENCIMENTO		VALOR A PAGAR SIMULTA.		*****03,354	
96270		16/07/82		*****		*****	

JOSÉ REYNALDO VIEIRA DA SILVA  
 DIRETOR  
 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

3104358

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

00081 10 3354

# Cadastros e Declarações Fiscais da Fazenda da Casca

GOVERNATE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DE POLITICA FUNDIARIA  
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
 SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL - SNCR  
 DECLARACAO PARA CADASTRO DE IMOVEL RURAL - DR  
 INFORMALIZACAO/CITACAO : 1 001 1  
 01 NUMERO DE ARQUIVAMENTO : 0554007

02 IDENTIFICACAO JUNTO AO INCRA 03 PARA USO DO INCRA  
 CODIGO DO IMOVEL 861014 010938 9  
 CODIGO DO MUNICIPIO E DO ESTADO 861014  
 RS MOSTARDAS

## 04 IDENTIFICACAO DO IMOVEL RURAL

04 IDENTIFICACAO ATUAL DO IMOVEL 05 LOCALIZACAO 07 CEP 08 UF 09 LOCAL + MUNIC. DO REG. DO IMOVEL  
 FAZENDA DA CASCA 2 DOIS BR 101 84270000 RS N. MAG. 861014 MOSTARDAS  
 10 DISTANCIA: 10 FROTEIRA 13 URBANA 14 AREA URBANA 15 ESPECIAL 16 CODIGO NOME  
 N. MAG. N. MAG. 0.0 N. MAG. 00 N. INF.

## 05 SITUACAO JURIDICA DO IMOVEL

17 FORMA DE TENCAO 18 CONDICAO 19 STD DETENTOR 20 % DECLARANTE 21 TIPO ATO 22 NUMERO ATO 23 DATA ATO  
 USUFRUTO 2 INDIVIDUAL 0 0.0 0 A. INF. 000000 00 00 00/00/00  
 24 MEDICAO AREA 25 AREA MEDIDA 26 REGISTRO 27 PLANTAMENTO DESC. 28 AREA REGISTRADA 29 AREA PORSE A. LIT. 30 AREA PORSE B. LIT.  
 N. MAG. 0.0 N. MAG. N. MAG. 0.0 0.0

31 INCLUI PUSSE 32 AREA TOTAL 33 TITULOS 34 TITULOS REG. 35 LITIGIO 36 ORIGEM LITIGIO  
 N. MAG. 750.0 0 0 N. MAG. 00 N. INF.

## 06 TITULACAO DOS DOCUMENTOS DE TITULACAO REGISTRADOS

QUALIFICACAO CARTORIO REGISTRO - CODIGO	OFICIO	ORIGEM	MAT	REG	LITIGIO	ANO	AREA
N. INF.	000	00				00	0.0
N. INF.	000	00				00	0.0
N. INF.	000	00				00	0.0
N. INF.	000	00				00	0.0

## 07 TITULACAO DOS DOCUMENTOS DE TITULACAO NAO REGISTRADOS

ORIGEM	74 ANO	75 AREA	76 ORIGEM	77 ANO	78 AREA
N. INF.	0000	0.0	00 N. INF.	0000	0.0

## 08 COMPOSICAO DO IMOVEL RURAL

09 IMOVEL E RESULTANTE DE DESMEMBRAMENTO/SEMENBRAMENTO AINDA NAO ATUALIZADO NO INCRA  
 5 SIM

## 10 DISCRIMINACAO DOS CODIGOS E AREAS QUE DERAM ORIGEM IMOVEL

TIPO DO IMOVEL	CONT. ATUAL	AREA	ESTA AREA E
0000 00000 0	000	750.0	P. PARCIAL
0000 00000 0	000	0.0	N. INF.
0000 00000 0	000	0.0	N. INF.
0000 00000 0	000	0.0	N. INF.

MINISTRO EXTRAORDINARIO DE POLITICA FUNDIARIA  
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACION E REFORMA AGRARIA - INCRA  
 SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL - SNCR  
 DEPARTAMENTO PARA CADASTRO DE IMOVEL RURAL - DP

11/01 16/08/88  
 P. 02

02 IDENTIFICACION JUNTO AO INCRA 03 PARA USO DO INCRA  
 CODIGO DO IMOVEL CODIGO DO MUNICIPIO DO IMOVEL  
 861014 019336 9 861014  
 83 MOSTRABAS  
 08 TERMINO ULTIMA SAFRA REGIÃO  
 05 DATA  
 04 PE mes/ano

07 IRRIGACAO NO IMOVEL  
 01 USA IRRIGACAO DE OBRAS IRRIGADA DO IMOVEL 03 ESTA CADASTRADO NO CNR 04 CODIGO IMOVEL C N I  
 0 001 210.0 0 NAO

09 DISTRIBUICAO DAS AREAS DO IMOVEL

06 CULTURAS PERMANENTES 25.0  
 07 REPLANTADAS C/ESSENCIAS NATIVAS 83.0  
 08 CULTURAS TEMPORARIAS 177.0  
 09 HORTICULTURA  
 10 EXTRACAO VEGETAL  
 11 PASTAGENS NATURAIS 225.0  
 12 PASTAGENS PLANTADAS 75.0  
 13 PASTOREIO TEMPORARIO 40.0  
 14 EXPLORACAO GRANJEIRA OU AGRICOLA  
 15 RESERVA LEGAL  
 16 PRESERVACAO PERMANENTE  
 17 INAPROVEITAVEL 125.0  
 18 APROVEITAVEL MAS NAO UTILIZADA  
 19 AREA TOTAL (SOMA ITENS 06 A 18) 750.0

20 EXISTE AREA COM EXPLORACAO MINERAL  
 N NAO  
 CODIGO INFORMADO 0 0.0

12 ATIVIDADES NAO AGRICOLAS

02 ATIV. N. RELAC. C/PROD. AGRIC.  
 NAO INF.  
 INFORME CODIGO DAS PRINCIPAIS  
 CODIGO INFORMADO 00  
 CODIGO INFORMADO 00  
 CODIGO INFORMADO 00

13 INFORMACOES SOBRE A PRODUCAO

NOME DO PRODUTO	PROD. PROD. P.	FORMA EXP.	AREA PLANTADA	SIT. CULT.	AREA COLHIDA	QUANTIDADE COLHIDA	COD. UNIDADE
PERDI DE MARCELA	515 515	1 ISOLADA	105.0	4 PRODUCAO	105.0	7 000	06
FEIJAO	566 569	2 CONSORCIADA	34.0	4 PRODUCAO	34.0	300	05
MILHO EM GRAO	639 639	2 CONSORCIADA	34.0	4 PRODUCAO	34.0	842	07
BATAIA DOCE	370 380	1 ISOLADA	25.0	4 PRODUCAO	24.5	635 000	01
MACIOCO/VALEIRIM	320 320	1 ISOLADA	15.0	4 PRODUCAO	15.0	300	01
BEROLA	396 396	1 ISOLADA	10.0	4 PRODUCAO	10.0	20 000	01
0. INF.	000 000	0 N. INF.	0.0	0 N. INF.	0.0	0	01
1. INF.	000 000	0 N. INF.	0.0	0 N. INF.	0.0	0	02
2. INF.	000 000	0 N. INF.	0.0	0 N. INF.	0.0	0	03
3. INF.	000 000	0 N. INF.	0.0	0 N. INF.	0.0	0	04
4. INF.	000 000	0 N. INF.	0.0	0 N. INF.	0.0	0	05
5. INF.	000 000	0 N. INF.	0.0	0 N. INF.	0.0	0	06

14 INFORMACOES SOBRE PARCERIA E ARRENDAMENTO

01 AREAS ARRENDADAS  
 02 AREAS EXPLORADA PARCERIA  
 03 QUANTIDADE ARRENDATARIOS  
 04 QUANTIDADE PARCEIROS

10 VALOR DO IMOVEL MOEDA = CRUZEIRO  
 23 CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES/MELHORAMENTOS 200 000 000  
 24 CULTURAS PERMANENTES 0 000 000  
 25 PASTAGENS PLANTADAS 07 000  
 26 PASTAGENS NATURAIS MELHORADAS 200 000  
 27 ARVORES DE FLORESTAS PLANTADAS 0 000 000  
 28 ARVORES DE FLORESTAS NATIVAS 000 000  
 29 SOMA DOS ITENS 23 A 28 135 000 000  
 30 VALOR DA TERRA NUA 250 000 000  
 31 VALOR TOTAL DO IMOVEL (28+30) 1 085 000 000

11 INFORMACOES SOBRE PECUARIA E PEQUENOS ANIMAIS

32 BOVINOS ATÉ 02 ANOS  
 33 BOVINOS ACIMA DE 02 ANOS  
 34 BUBALINOS  
 35 EQUINOS, ASININOS E MUARES  
 36 CAPIRINOS  
 37 OVINOS

39 EXPLORACAO GRANJEIRA OU AGRICOLA

NAO INF.  
 INFORME CODIGO DAS PRINCIPAIS  
 0 \*\*\*\*\* 0 \*\*\*\*\* 0 \*\*\*\*\*

16 INFORMACOES SOBRE MÃO-DE-OBRA FAMILIAR DO DETENTOR

10 IMOVEL E EXPLORADO DIRETA E 11 ASSORNE TODA MÃO-OBRA ATIVA  
 PESSOALMENTE PELO DETENTOR DO CONJUNTO FAMILIAR  
 0 SIM 0 SIM

15 QUANTITATIVO DE RESIDENTES E MÃO-DE-OBRA  
 05 FAMILIAS RESIDENTES 83  
 06 PESSOAS RESIDENTES 210  
 07 ASSAL. PERM. S. CART. ASS.  
 08 ASSAL. PERM. S. CART. ASS.  
 09 TRAB. EVENT./TEMP.

12 DO CONJUNTO FAMILIAR DETENTOR 13 DO CONJUNTO FAMILIAR MÃO-DE-OBRA  
 AP/TRAB. INDE 14/85 RES. I. QUANTOS TRABALHOU IMOVEL  
 0 0

# Cadastros e Declarações Fiscais da Fazenda da Casca

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA  
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL - SNCR  
 DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - DR

DATA: 26/08/98  
 PAG. 01

02 IDENTIFICAÇÃO JUNTO AO INCRA 03 PARA USO DO INCRA  
 CÓDIGO DO IMÓVEL 04 CÓDIGO DO MUNICÍPIO DO IMÓVEL  
 861014 015938 9 861014  
 RS MOSTRÉDAS

17 IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE  
 NOME COMPLETO ANTONIO DE LIMA GOMES  
 02 PESSOA FÍSICA CPF 03 ESPOLIO 04 PESSOA JURÍDICA  
 169 244 570 87 0 014

18 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA  
 05 RUA AVENIDA PRACA ETC 06 NÚMERO 07 COMPLEMENTO 08 CEP 09 TELEFONE 10 RURAL 11 CEP 12 CEP 13 CEP 14 CEP 15 CEP  
 BR 101 4 DISTRITO CASCA 0000 0000000 0000 86270000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000  
 861014 MOSTRÉDAS

19 SOMENTE PARA PESSOA FÍSICA  
 15 DOCUMENTO 16 IDENTIFICAÇÃO 17 EMISSOR 18 UF 19 NASCIMENTO 20 NACIONALIDADE 21 LOCAL NAS. EXTERIO. 22  
 1 CART. IDENT. 2016209104 SSF RS 28 07 1926 2 BRASILEIRA RS RIO GRANDE DO SUL

22 LOCAL NAS. SE EXTERIOR 23 RESIDÊNCIA 24 RESIDE NESTE IMÓVEL 25 FILIADO SINDICATO RURAL  
 000 N. INF. 3 NO PAIS 5 SIM 6 TRABALHADORES

26 SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA  
 26 A RES. JUNTA COMERC. 27 DATA CONSTITUIÇÃO 28 NATUREZA JURÍDICA  
 000000000000 00000000 00 N. INF.

29 NACIONALIDADE 30 CONTROLE DE CAPITAL 31 SEDE SOCIAL NO BRASIL 32 SEDE SOCIAL NO EXTERIO.  
 0 N. INF. 0 N. INF. 0000. INF.

31 INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS IMÓVEIS RURAIS  
 33 IMÓVEIS RURAIS QUE POSSUI 34 SÓC. ÁREAS TOTAIS IMÓVEIS 35 IMÓVEIS RURAIS QUE POSSUI 36 SÓC. ÁREAS TOTAIS IMÓVEIS  
 NO PAIS INCLUSIVE ESTE RURAIS QUE POSSUI NO PAIS MUNICÍPIO INCLUSIVE ESTE IMÓVEIS POSSUI NO PAIS  
 0 1 000 0 2 0 0000

37 INFORMAÇÕES SOBRE CADASTRO DE TERRAS PÚBLICAS  
 37 ENTREGOU DT? REFERENTE A ESTE IMÓVEL 38 DATA DA ENTREGA DA ÚLTIMA DT  
 NAO INF. 00 00 mes/ano

39 DOCUMENTOS QUE COMPOEM ESTA DECLARAÇÃO  
 39 QUANTIDADE DE FC ANEXAS 40 QUANTIDADE PLANTAS E/OU MEMORIAIS DESCRITIVOS  
 0 0

41 DECLARO SEREM VERDADEIRAS TODAS AS INFORMAÇÕES FOR NIM PRESTADAS  
 41 LOCAL 42 DATA 14 10 98 dia/mes/ano

43 ENDEREÇO DO C.R.F. (SE REPRESENTANTE LEGAL)  
 169 244 570 87 44 ASSINATURA DO DECLARANTE OU SEU REPRESENTANTE LEGAL

45 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA (USO DO INCRA)  
 45 MOTIVO DA ATUALIZAÇÃO 46 VÁLIDO A PARTIR 47 REPROCESSAMENTO 48 EX-UFFICIO 49 CÓDIGO 50 ELEVAÇÃO DO VTO 51 REDUÇÃO DO VTO  
 000 00 ano NAO INF. # NAO 00 NAO INF.

52 IMÓVEL INTENCIONALMENTE RESERVIDO LEGAL  
 52 FUNDAMENTAÇÃO CENSO FORTUITIVO 53 FILTROS AUTORIZADOS 54 CÓDIGO DOS FILTROS AUTORIZADOS 55 RECEPÇÃO PELA UNIAO  
 NAO VERIFICADO N 000 000 000 000 000 56 57 58 59 59 CARIMBO SEMEADORA  
 14 10 98 dia/mes/ano

CABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DE POLITICA FUNDIARIA  
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
 SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL - SNCR  
 DECLARACAO PARA CADASTRO DE IMOVEL RURAL - DR

DATA: 25/05/98  
 PAG. 4

02 IDENTIFICACAO JUNTO AO INCRA 03 PARA USO DO INCRA  
 CODIGO DO IMOVEL CODIGO DO MUNICIPIO DO IMOVEL  
 861014 015938 9 861014  
 RS POSTORAS

INFORMACOES SOBRE CAMPOS NORMALIZADOS DA DP

COD. MUNICIPIO - 003103	COD. MICROREGISTO	COD. MUNICIPIO CORRESP.	SIGLA DA UF - 004108	IMOVEL LOCALIZA + UM QUANTIDADE
861014	027	861014	RS	N NAO
AREA IMOVEL - 004110	ZONA URBANA - 004113	ZONA ESPECIAL - 004115	CONDICAO DETENCAO - 005118	DATA RECEPCAO ATUALIZ - 006038
0.0	N NAO	N NAO	2 INDIVIDUAL	14 10 92 dia/mes/ano
MEDICAO APEA - 005124	PLANTA/MEMOR. - 005127	AREA TOTAL - 005132	EXISTE LITIGIO - 005135	DESMEMBRAMENTO - 006119
N NAO	N NAO	750.0	N NAO	S SIM
USA IRRIGACAO - 007101	CADASTRO CHI - 007103	AREA TOTAL - 009119	AREA EXPL. MINERAL - 009126	SOMA ITENS ESQ/E - 000108
S SIM	N NAO	750.0	N NAO	\$ 835 200 000
VALOR TERRE LVA - 010130	VALOR TOTAL - 010131	EXPL. GRANJ. - 011138	ATIV. NAO AGRICOLA - 012142	EXPL. IMOVEL DETENCAO - 013111
\$ 850 000 000	\$ 1 085 300 000	N NAO	N NAO	S SIM
NACIONALIDADE PF - 019120	AREAS PAIS - 021134	AREAS PLUNICIPIO - 021136	CHARACTERISTICA ESPECIALIZACAO	F FISICA
B BRASILEIRA	1 500.0	1 500.0		

13 INFORMACOES SOBRE A PRODUCAO

NOME DO PRODUTO	PROD PROD.P	FORMA EXP.	AREA PLANTADA	SIT. CULT.	AREA COLHIDA	QUANTIDADE COLHEITA	COD. UNIDADE
N. INF.	000 000	0 N. INF.	0.0	0 N. INF.	0.0	0.00	00
FEIJAO	566 639	2 CONSERVADA	34.0	4 PRODUCAO	34.0	18 00	27 CONSERVA
MILHO EM BRANCO	639 639	2 CONSERVADA	34.0	4 PRODUCAO	34.0	31 78	27 CONSERVA
N. INF.	000 000	0 N. INF.	0.0	0 N. INF.	0.0	0.00	00
N. INF.	000 000	0 N. INF.	0.0	0 N. INF.	0.0	0.00	00
N. INF.	000 000	0 N. INF.	0.0	0 N. INF.	0.0	0.00	00
N. INF.	000 000	0 N. INF.	0.0	0 N. INF.	0.0	0.00	00
N. INF.	000 000	0 N. INF.	0.0	0 N. INF.	0.0	0.00	00
N. INF.	000 000	0 N. INF.	0.0	0 N. INF.	0.0	0.00	00
N. INF.	000 000	0 N. INF.	0.0	0 N. INF.	0.0	0.00	00
N. INF.	000 000	0 N. INF.	0.0	0 N. INF.	0.0	0.00	00
N. INF.	000 000	0 N. INF.	0.0	0 N. INF.	0.0	0.00	00

# Cadastros e Declarações Fiscais da Fazenda de Casca

✓ GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA  
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
 SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL - SNCR  
 DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - DF  
 TIPO/ATUALIZADO/SITUAÇÃO : 1 001 1  
 01 ÁREA DE ARBORIZAMENTO : 0554997

DATA 26/08/98  
 PÁG 3

02 IDENTIFICAÇÃO JUNTO AO INCRA 03 PARA USO DO INCRA  
 CÓDIGO DO IMÓVEL CÓDIGO DO MUNICÍPIO DO IMÓVEL  
 841014 015928 9 841014  
 RS MOSTRADO

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES E CÁLCULO DO IMÓVEL -----

EX INDICADOR PRODUTO VEGETAL		
R SEM EFIC - QUANT COLHIDA = ZERO	0 CULT TEMP COM RENDIMENTO	0 CULT TEMP COM RENDIMENTO
R SEM EFIC - QUANT COLHIDA = ZERO	R SEM EFIC - QUANT COLHIDA = ZERO	A SEM EFIC - QUANT COLHIDA = ZERO
R SEM EFIC - QUANT COLHIDA = ZERO	R SEM EFIC - QUANT COLHIDA = ZERO	A SEM EFIC - QUANT COLHIDA = ZERO
R SEM EFIC - QUANT COLHIDA = ZERO	R SEM EFIC - QUANT COLHIDA = ZERO	A SEM EFIC - QUANT COLHIDA = ZERO
Z3 INDICADOR ÁREA VEGETAL	0	SITUAÇÃO NORMAL
Z4 INDICADOR ÁREA PECUÁRIA	1	LIMITADA AO MÁXIMO PARA O REBANHO
Z5 INDICADOR REBANHO	0	SITUAÇÃO NORMAL
Z6 INDICADOR ÁREA EXPLORÁVEL	0	SITUAÇÃO NORMAL

Z3 QUANTIDADE ÁREA PLANTADA PRODUTO

0.0	17.0	17.0
0.0	0.0	0.0
0.0	0.0	0.0
0.0	0.0	0.0

Z4 QUANTIDADE COLHIDA PRODUTO

0.00	18.00	51.78
0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00

Z5 QUANTIDADE ÁREA EQUIVALENTE PRODUTO

0.00	30.00	27.82
0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00
0.00	0.00	0.00

Z6 QUANTIDADE MÓDULO FISCAL

30.00

Z7 QUANTIDADE ÁREA MÓDULO RURAL IESD

11.5

Z8 QUANTIDADE NÚMERO MÓDULOS RURAIS IESD

54.43

Z9 QUANTIDADE ÁREA MÓDULO RURAL INSTRUÇÃO 5A

27.0

Z0 QUANTIDADE NÚMERO MÓDULOS RURAIS INSTRUÇÃO 5A

25.16

Z1 QUANTIDADE ÁREA PECUÁRIA

101.0

Z2 QUANTIDADE ÁREA CULTURA VEGETAL

34.0

Z3 QUANTIDADE ÁREA UTILIZADA

135.0

Z4 QUANTIDADE ÁREA EXPLORÁVEL

125.0

Z5 QUANTIDADE ÁREA EXPLORÁVEL

625.0

Z6 QUANTIDADE REBANHO

32.35

Z7 QUANTIDADE ÁREA FFP FRACAO MINIMA PARCELAMENTO

21.0

Z8 QD OUT DRAO DE UTILIZACAO

21.60

Z9 QD GEE USAU DE EFICIENCIA NA EXPLORACAO

96.08

Z0 QD CLASSIFICACAO FUNDIARIA

7

GRANDE \*\*\*

Z1 INDICADOR ENCAMBAMENTO SINDICAL

8

EMPREGADOR RURAL = B

Z2 INDICADOR ENDEREÇO

9

Z3 INDICADOR DOCUMENTO

4

CRITICADO/CALCULADO

Z4 INDICADOR CERTIFICADO - NOTIFICACAO

0

NOTIFICACAO

Z5 INDICADOR ATUALIZACAO/CFP

1

CRUZETRO

Z6 INDICADOR MOEDA - VALORACAO

029

Z7 MÓDULO FISCAL

0

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINARIO DE POLITICA FUNDIARIA  
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA  
 SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO RURAL - SNCR  
 DECLARACAO PARA CADASTRO DE IMOVEL RURAL - DR  
 TIPO/ATUALIZACAO/SITUACAO : 1 001 1  
 01 NUMERO DE ARQUIVAMENTO : 0534807

DATA: 26/08/98  
 PAG: 5

02 IDENTIFICACAO JUNTO AO INCRA 03 PARA USO DO INCRA  
 CODIGO DO IMOVEL CODIGO DO MUNICIPIO DO IMOVEL  
 861014 015838 9 861014  
 RS NOTARIAS

INFORMACOES SOBRE PENDENCIAS - DP e FC 92

PENDENCIAS = 9

CODIGO FILTRO	*** DOCUMENTO ***	LINHA	*** QUADRO ***	*** ITENS ***
209	DP	01	09	06
209	DP	01	13	04 12 20 28 36 44 52 60 68 76 84 92
211	DP	01	09	06
213	DP	01	09	07
213	DP	01	13	04 12 20 28 36 44 52 60 68 76 84 92
214	DP	01	09	07
214	DP	01	13	01 09 17 25 33 41 49 57 65 73 81 89
216	DP	01	09	08
216	DP	01	13	04 12 20 28 36 44 52 60 68 76 84 92

085 - PROCURE O REPRESENTANTE REGIONAL DO INCRA EM SEU MUNICIPIO PARA REGULABILIZACAO DAS PENDENCIAS ACIMA

ITR, DITR-1997, CADASTRO, CONDECL ( CONSULTA DECLARACAO )  
 29/03/2000 13:51 USUARIO: ELUIZA Q3

ANO REFER. 1997 TIPO DO FORMULARIO: DITR MEIO: DISQUETE  
 NUM. DECLARACAO: 10.44006.11 NUM. IMOVEL: 1559167-0 RETIFICADORA: NAO  
 SITUACAO: DISPONIVEL P/EMISS. DE EXTRATO



05 - CONDOMINIOS

01-CPF/CGC:	169.246.570-87	11-PERCENTUAL:	18,0 - OK
06-NOME:	ANTONIO DE LIMA GOMES		
02-CPF/CGC:	221.827.720-49	12-PERCENTUAL:	18,0 - OK
07-NOME:	HELIO DE OLIVEIRA		
03-CPF/CGC:	221.834.770-91	13-PERCENTUAL:	18,0 - NAO
08-NOME:	JOAQUIM MIGUEL LOPES FERREIRA		
04-CPF/CGC:	656.610.870-04	14-PERCENTUAL:	18,0 - NAO
09-NOME:	RITA MARQUES DA ROSA		
05-CPF/CGC:	163.226.490-00	15-PERCENTUAL:	18,0 - NAO
10-NOME:	OTACILIO LOPES DE MATOS		

PF3=SAIDA PF7=PAG.ANTER. PF8=PROX.PAG.PF9=REL.IMOV PF11=MALHA PF12=FIM SESSAO

# Mandado de Reintegração de Posse



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

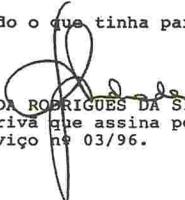
Ofício nº 360/96

Mostardas, 07 de agosto de 1996.

SENHOR COMANDANTE:

Através do presente solicito a Vossa Senhoria a presença de um Policial Militar, que se encontra no Posto localizado em Solidão, Mostardas/RS, para fins de acompanhar o início dos trabalhos, na área de Reintegração de Posse, de OTÍLIA LOPES DE MATOS, conforme cópia do Mandado que segue em anexo a este, bem como fazer cientes os requeridos - OTÍLIA BITENCOURT DA SILVA, VALTOR BITENCOURT DA SILVA e LAIS BITENCOURT DA SILVA de que deverão se abster de qualquer atitude contra a presença de OTÍLIA LOPES DE MATOS ou de seus mandatários na área, para refazer as cercas do imóvel.

Sendo o que tinha para o momento, minhas cordiais saudações.

  
NEIDA ROBRIGUES DA SILVA ANDRADE  
Escrivã que assina por Ordem de Serviço nº 03/96.

AO ILMO.SR.  
COMANDANTE DA  
BRIGADA MILITAR  
MOSTARDAS/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

1.ª VIA

64

- MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE -  
JUDICIAL

O EXMº SR. DR. CLAUDIO EDEL LIGÓRIO FAGUNDES, MM.  
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MOSTARDAS - RS.-

M A N D A O Sr. Oficial de Justiça, Marcos Antônio da Costa Marques que, em cumprimento a sentença proferida nos autos da ação de Reintegração de Posse nº 4.000/172/94, que OTILIA LOPES DE MATOS move contra OTILIA BITENCOURT DA SILVA, VALTOR BITENCOURT DA SILVA e LAIS BITENCOURT DA SILVA, REINTEGRE NA POSSE da área localizada na Fazenda da Casca de hum hectare, ficando autorizada a autora a retirar eventuais benfeitorias e construções ali colocadas sem a autorização da mesma, bem como, fica esta possibilitada de reconstruir a cerca no local originário, tudo de conformidade com a decisão proferida no termo de audiência do teor seguinte: "...ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE a ação de Reintegração de Posse ajuizada por Otília Lopes de Matos contra Otília Bitencourt da Silva, Valtor Bitencourt da Silva e Laís Bitencourt da Silva, para confirmando a liminar, reintegrar a primeira na posse do imóvel descrito na inicial e de acordo com o mapa de folhas 7.....(As.) Cláudio Edel Ligório Fagundes, Juiz de Direito." OUMPRA-SE. Passado nesta cidade de Mostardas, aos dezoito (18) dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, Neida Rodrigues da Silva Andrade, Escrivã, li e assino.-----



  
NEIDA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE  
Escrivã que assina por Ordem de Serviço  
nº 02/96.

# Mandado de Reintegração de Posse



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

**\*\* AUTO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE \*\***

Aos vinte e sete (27) dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e noventa e seis (1996, em cumprimento ao respeitável mandado retro, extraído dos autos da ação de Reintegração de Posse nº 4.000/172/94, requerido por OTILIA LOPES DE MATOS contra OTILIA BITENCOURT DA SILVA, VALTOR BITENCOURT DA SILVA e LAIS BITENCOURT DA SILVA, vim eu Oficial de Justiça à localidade de Casca, distrito deste município de Mostardas-RS., e, aí sendo, após as formalidades legais, reintegrei na posse a autora SRA. OTILIA LOPES DE MATOS, no imóvel objeto do litígio. Feita a reintegração, lavrei o presente auto que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

*Manoel Aurélio da Costa Marques*  
OFICIAL DE JUSTIÇA

+ *Otilia Lopes de Matos*

REINTEGRADA

*Antonio de Lima Gomes*

TESTEMUNHA

Cota:

01 Auto

Condução: 8,62 URCs.

3

68  


Exm<sup>o</sup>. Sr. D<sup>o</sup>. Juiz de Direito da Comarca de Mostardas, RS.

PROTOCOLO GERAL n <sup>o</sup> 1513
CERTIFICO que a peça original foi entregue hoje em cartório, no horário de expediente. DJJ FÉ.
DATA 26/08/96
CARTONIO: 
An. do Servidor: 

OTILIA LOPES DE MATOS, já qualificada nos presentes autos de AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, vem, respeitosamente perante V.Ex<sup>o</sup>. dizer e requerer o seguinte:

Que, recebeu o Mandado de Reintegração de Posse expedido por Este MM. Juízo. No entanto, não lhe foi possível o ingresso na área que lhe pertence eis que, correm boatos no local dando conta de ameaças a segurança de quem for retirar a casa e refazer a cercas do imóvel.

Entende, que os relatos dos vizinhos sejam verdadeiros, haja visto incidentes anteriormente registrados contra a pessoa do Sr. Antonio de Lima Gomes.

Assim, requer a V.Ex<sup>o</sup>. seja expedido Ofício à Brigada Militar solicitando a presença do Policial Militar que se encontra no Posto localizado em Solidão, neste Município, para acompanhar o início dos trabalhos, bem como fazer cientes aos Réus de que deverão se abster de qualquer atitude contra a presença da Requerente ou de seus mandatários na área.

Neste Termos,

P. Deferimento.

Mostardas. 05 de agosto de 1996

68

### CONCLUSÃO

FAÇO estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr.

Juiz de direito da \_\_\_\_\_ Vara.

Em 04 de agosto de 1976.

A Escrivã: \_\_\_\_\_

NEIDA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE

Ofício - te, conforme  
requerido  
Arquivo e Juiz,  
Mps.

Em 07/08/76

Cláudio Manoel Furtado  
Juiz de Direito

### RECEBIMENTO

Na data infra, recebi estes autos.

Em 04 de agosto de 1976

A Escrivã: \_\_\_\_\_

NEIDA RODRIGUES DA SILVA ANDRADE

# TERRENO NA PRAIA. CHEGOU SUA OPORTUNIDADE DE TER UM.

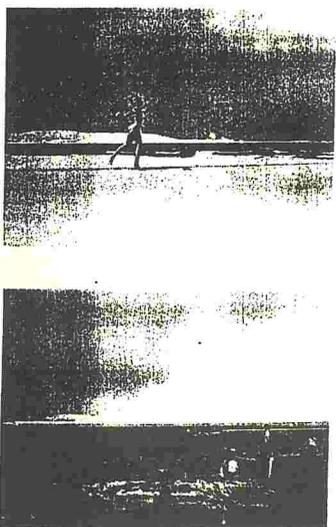
Lotes a partir de **430,00** mensais  
Preço de Pré-lançamento



Veja aqui as razões para você comprar

## LAS PALMAS

- **LOCALIZAÇÃO:**  
Muito próxima de Porto Alegre e das maiores praias do nosso litoral. Você pode usar a infra-estrutura completa de todas elas (supermercados, farmácias, comércio, postos de gasolina, padarias) sem perder a tranquilidade de LAS PALMAS.
- **ACESSO FÁCIL:**  
Você chega muito rápido a LAS PALMAS, uma das praias mais próximas de Porto Alegre, pelo asfalto que liga a capital a Cidreira. Depois você pega a estrada Capivari-Mostardas e logo está em LAS PALMAS. E daqui a pouco, quando estiver concluída a duplicação da faixa Porto Alegre-Viamão, você chegará a LAS PALMAS mais fácil ainda.
- **NATUREZA PRIVILEGIADA:**  
Além de seu mar transparente e sem poluição, LAS PALMAS apresenta uma surpresa maravilhosa a suas costas: a Lagoa dos Patos.
- **DOCUMENTAÇÃO PERFEITA:**  
LAS PALMAS está rigorosamente legalizada e registrada sob o n.º R-1/2505 no Cartório de Registro de Imóveis de Mostardas-RS. Peça ao corretor para mostrar a documentação.
- **URBANIZAÇÃO:**  
As obras e o projeto de urbanização da praia cuidarão de todos os detalhes para que seu conforto seja total. Calçamento, água e luz serão executados de forma que você possa desfrutar de seu verão com toda a comodidade. No projeto, um detalhe surpreendente: LAS PALMAS tem diversas áreas verdes com mais de 100.000m² (dez hectares) cada uma.
- **PESCA:**  
As águas de LAS PALMAS são as mais piscosas do litoral Sul. A pesca farta transforma-se num passatempo emocionante. Em LAS PALMAS, longe da poluição, ainda existe peixe a vontade.
- **INVESTIMENTO SEGURO:**  
Por sua localização e natureza LAS PALMAS será em pouco tempo uma das praias mais valorizadas do Estado. O dinheiro aplicado hoje vai transformar-se na garantia de seu futuro. E você sabe: quem compra terra não erra.
- **PREÇO DE PRÉ-LANÇAMENTO:**  
Nesta fase de pré-lançamento (é somente nesta fase) os terrenos de LAS PALMAS têm um preço especialíssimo. Compare o nosso preço com o das praias vizinhas e comprove. Mas repetimos: este preço é só na fase de pré-lançamento.



## LAS PALMAS

Loteamento NOVA IJUÍ - Registro n.º R-1/2505 no Cartório de Registro de Imóveis de Mostardas-RS.

Propriedade:



IMOBILIÁRIA IJUÍ LTDA.

Vendas: Rua dos Andradas, 1580 (Galeria Malcom)

# Imobiliária Ijuí: anúncios e registros de imóvel



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE MOSTARDAS  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Fls.

matrícula

01

826

Mostardas, 15 de dezembro de 1977.-

matrícula

IMÓVEL: Na área de terras constituída de dunas de areia e banhado, imprestável para a agricultura, com 7.919,4Ha (sete mil novecentos e dezenove e quatro hectares), situada no município de Mostardas, na Sesmaria de Frei Sebastião, também conhecida por Sesmaria da Charquesada, Curral Grande e Palmar, confrontando-se ao Norte com terras de propriedade da Sociedade Nacional de Empreendimentos Imobiliários Ltda; ao Sul, por uma linha seca e reta que, perpendicularmente segue partindo da Lagoa do Xavier, beirando a Lagoa da Casca, sanga e sangradouros, em direção ao Oceano Atlântico, até a faixa da Marinha, onde termina em ponta de lança a uma distância de 3.000m do Fa rol da Solidão; ao Leste, com o Oceano Atlântico pela faixa da Marinha e a Oeste, com as Lagoas do Xavier, Merlusa, das Algas, da Tainha, da Curvina, dos Barros e sangas e sangradouros, margeando a Lagoa dos Patos; havido por herança de Felicíssimo Antunes Monteiro Pinto, conforme inventário julgado em data de 1894, pelo Cartório de Órfãos da Comarca de Osório, no valor de Cr\$ 7.919.400,00 (sete milhões novecentos e dezenove mil e quatrocentos cruzeiros). Somente uma parte com a área de 4.644,4Ha, na importância de Cr\$ 4.644.400,00

ADQUIRENTE: OLMES MARQUES LEGUISAMO, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre.-

PROCEDÊNCIA: ANTERIOR AO REGISTRO.-

TRANSMITENTES: HERANÇA DE ADELINO ANTUNES MONTEIRO.-

INCRA: 861 014 002 500, área total: 6.809,4, Módulo: 6.809,4, Número de módulos: 0,01, Fração mínima de parcelamento: 15,0.-

FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha extraído por D. Selistre, Escrivão Judicial de Santo Antonio da Patrulha, neste Estado, em 05 de dezembro de 1977.-

VALOR: Cr\$ 4.644.400,00.-

- continua no verso -





OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE MOSTARDAS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fls.

matricula

02

826

Mostardas, 26 de julho de 1978.-

matricula

ponto na beira da Lagoa das Algas, donde segue em direção 12 por 1  
560m(quinhetos e sessenta metros)margeando a Lagoa das Algas, até  
encontrar um ponto que segue na direção de 55º margeando as gradou-  
ros intermitentes e a Lagoa da Tainha, por 1.580m(um mil quinhent-  
tos e oitenta metros), até encontrar a divisa com a área que passa  
a pertencer a Antonio Francesco Ventre, ficando a ponta Sul do imó-  
vel descrito distante 3.000m do Farol da Solidão.-

O OFICIAL: Hebécio Pereira, Felt

R-2/826, em 26 de julho de 1978.-

Vendido para SANDRA ROSA DOS SANTOS, uma área superficial de 1 Ha  
(dois mil hectares), conforme Escritura Pública de Compra e Venda,  
lavrada pelo 2º Tabelionato de Novo Hamburgo, neste Estado, por  
Lauro Assis Machado Barreto, Oficial Ajudante, em 21 de junho  
1978 e matriculada sob nº 1.112, neste Ofício, no livro 02.-

O OFICIAL: Hebécio Pereira, Felt

R-3/826, em 11 de setembro de 1978.-

Vendido ao Senhor Fausto Flores Martins, uma área superficial de  
560Ha., conforme Escritura lavrada no 1º Tabelionato de Porto Ale-  
gre, em 16 de agosto de 1978 e matriculado sob nº 1.145.-

O OFICIAL: Hebécio Pereira, Felt

R-4/826, em 06 de março de 1979.-

Vendido uma área de 528Ha., para COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES TIRADEI-  
TES LTDA., conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada  
no 1º Tabelionato de Porto Alegre-RS, em 18 de dezembro de 1978, no  
valor de Cr\$ 792.000,00 e matriculado sob nº 1.349, na data acima.

- continua no verso -



# Imobiliária Ijuí: anúncios e registros de imóvel

O OFICIAL: Beltrício Ventre, 1978

R-1/826, em 26 de julho de 1978.-

Conforme Escritura Pública de Extinção de Condomínio, lavrada em 20 de junho de 1978, no 2º Tabelionato da cidade de Novo Hamburgo, neste Estado, por Lauro Assis Machado Barreto, Oficial Ajudante, realizada entre Olmes Marques Leguisamo, administrador de empresa, inscrito no CPF sob nº 078 184 540-15 e sua esposa Vera Lucia Leguisamo, advogada, inscrita no CPF sob nº 070.229.840/68 e ANTONIO FRANCESCO VENTRE, comerciante, titular da empresa individual ANTONIO FRANCESCO VENTRE, inscrita no CGC/MF sob nº 89 185 557/0001-58, estabelecida na cidade de Novo Hamburgo, ficando pertencendo ao primeiro a área de terras assim descritas. Uma área de terras constituída de dunas de areia e banhado, imprestável para a agricultura, com 4.644,4Ha, situada no município de Mostardas, na Sesmaria da Charqueada, Curral Grande e Palmar, que ao Norte confronta por 4.750m (quatro mil setecentos e cinquenta metros) com a que passa a pertencer a Antonio Francesco Ventre, ao Leste, faz frente para o Oceano Atlântico numa extensão de 12.713m (doze mil setecentos e treze metros), no Sul, partindo de uma ponta de lança, segue em direção Norte por 5.100m (cinco mil e cem metros) entestando com sangradouros intermitentes até encontrar um ponto na Lagoa da Casca e daí segue 2.650m (dois mil seiscentos e cinquenta metros), na direção de 351º, entestando com sangradouros intermitentes até encontrar um ponto na Lagoa do Xavier, do qual segue margeando a mesma lagoa por 880m (oitocentos e oitenta metros), em 30º (trinta graus), até encontrar um ponto no fim da Lagoa do Xavier, de onde segue por 2.860m (dois mil e oitocentos e sessenta metros), margeando sangradouros intermitentes, no rumo da 14º até encontrar um ponto na beira da Lagoa Merluza, onde segue por 1.200m (um mil e duzentos metros), na direção de 59º, margeando a Lagoa da Merluza e das Algas até encontrar outro ponto

- continua na folha 02 -





# Imobiliária Ijuí: anúncios e registros de imóvel



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE MOSTARDAS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Fls.

matrícula

1

1.112

Mostardas, 26 de julho de 1978

matrícula

**IMÓVEL:** Uma área de terras, constituída de dunas de areia e banhado, imprestável para agricultura com 2.000Ha (dois mil hectares), situada no Município de Mostardas, neste Estado, na Sesmaria de Frei Sebastião, também conhecida por Sesmaria da Charquada, Curral Grande e Palmar, confrontando ao norte com propriedade dos vendedores onde mede 4.900m (quatro mil e novecentos metros), ao leste com a Faixa da Marinha que margeia o Oceano Atlântico numa extensão de 5.773m (cinco mil setecentos e setenta e três metros), no lado sul mede 1.450m (um mil quatrocentos e cinquenta metros) e confronta com os vendedores, distando este lado cinco mil duzentos e sessenta metros (5.260) do Farol da Solidão, sendo a face dos fundos, formada de linha quebrada que partindo da divisa sul segue em direção norte por 2.350m (dois mil trezentos e cinquenta metros) entestando com sangradouros intermitentes até encontrar um ponto na Lagoa da Casca, seguindo daí por 2.650 (dois mil seiscentos e cinquenta metros) na direção de 351º entestando com sangradouros intermitentes até encontrar um ponto na Lagoa do Xavier, do qual segue margeando a mesma Lagoa por 880m (oitocentos e oitenta metros) a 30º até encontrar outro ponto no fim da Lagoa do Xavier e seguir por oitocentos e oito metros (808m) no rumo 14º, margeando sangradouros intermitentes até encontrar a divisa norte.

**ADQUIRENTE:** SANDRA ROSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da carteira de identidade nº 591914, inscrita no CPF sob nº 220519610-34, residente em Porto Alegre, na rua Caçapava nº 445, apartamento 101.

**PROCEDECENCIA:** Transcrição números 826, livro 2, deste Ofício.

**TRANSMITENTES:** OLMES MARQUES LEGUISAMO, administrador de empresa, portador da carteira de identidade nº 4002058057 e sua esposa, VERA LUCIA LEGUISAMO, advogada, portadora da carteira de identidade nº 61360, ambos brasileiros, casados, residentes na rua Pasteur nº 59, em Porto Alegre, inscritos no CPF nº 070229640/68.

**INCRA:** 861 014 002 500, área total 6.809,4, módulo 6.809,4, nº de módulos 0,01, fração mínima de parcelamento 15,0.

**FORMA DO TÍTULO:** Certidão de Escritura Pública de Compra e Venda, extraída em 28 de junho de 1978, por Lauro Assis Machado Barreto, Oficial Ajudante do 2º Tabelionato de Novo Hamburgo, neste Estado.

**VALOR:** Cr\$ 1.000.000,00.

O OFICIAL

*Roberto Ferreira Reis*

VIDE VERSO



Vendido a Imobiliária Ijuí Ltda, uma área superficial de 1.000 (hum mil) hectares, conforme escritura pública de compra e venda, lavrada no Tabelionato da cidade de Ijuí, neste Estado, em 13 de outubro de 1978, e matriculada sob nº 1199, livro 2, deste Ofício.

O OFICIAL

AV. Nº 2/1112, em 20 de agosto de 1979

**CASAMENTO** - Certifico que, em conformidade com a Certidão de Casamento extraída em 26 de maio de 1979, pelo Oficial da 1ª Zona do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, do termo lavrado sob número 4.631, as folhas / 90v do livro número B-09, que a proprietária do imóvel retro matriculada, Sandra Rosa dos Santos, contraiu matrimônio pelo regime da comunhão parcial de bens com Arno Francisco Schmitt e que, em virtude daquele ato, passou a usar o nome de SANDRA SANTOS SCHMITT.

O OFICIAL

AV-3/1.112, 26 de novembro de 1984.-

Certifico, que em virtude da abertura da matrícula de nº 2.504, do "Loteamento" "Balneário Flamingo", fica encerrada parte da matrícula acima, referente a 3.549.700m2.-

A OFICIAL DESIGNADA:

R-4/1.112, em 26 de novembro de 1984.-

**TÍTULO**: Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda.-

**PROMITENTE VENDEDORA**: SANDRA SANTOS SCHMITT, acima qualificada.

**PROMISSÁRIA COMPRADORA**: LEDA ROSA DOS SANTOS, brasileira, viúva, do comércio, vendedora autônoma, portadora do C.P.F. sob nº 089.684.200/25 e da Carteira de Identidade nº 3008469318, residente e domiciliada na Rua Chile nº 461 - aptº 703 em Porto Alegre-RS.

**FORMA DO TÍTULO**: Contrato Particular, celebrado em 20 de novembro de 1984.-

**IMÓVEL**: Do imóvel supra matriculado, somente 322Ha. 5.150,00m2.

**PREÇO TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO**: Cr\$ 1.000.000, pago à vista.-

- continua na folha 02 -





OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE MOSTARDAS  
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Mostardas, 26 de novembro de 1984.-

Fls.

02

matricula

1112

**CONDIÇÕES:** As constantes no Contrato.-

A OFICIAL DESIGNADA:

*Reida R. S. F. ...*

Custas Cr\$ 16.821.-

Certidão Reprográfica extraída nos termos do § 1.º do art. 18, da Lei N.º 6.015/73 e Lei 6.216/76.  
Mostardas - RS, 30 JUN 1997  
Bel.ª Lilia Maria da Silva Grecco  
Registradora Pública  
e-mail: grecco@mandu.com.br  
Encl.: RS  
*35/11/97*

-826/3-

MATRICULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel.ª Lilla Maria da Silva Grecco - Registradora

COMARCA DE MOSTARDAS - RS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Mostardas, 08 de agosto de 1996.

FICHA

MATRICULA

-3-

-826-

outra. Intime-se a suscitante e o MP pessoalmente e o suscitado por nota de expediente. Registre-se. Mostardas, 30 de abril de 1996. (as) - Cláudio Edel Ligório Fagundes, Juiz de Direito". Assim sendo, ficam assim descritas as duas áreas remanescentes por determinação judicial: PRIMEIRA ÁREA REMANESCENTE COM 84,52HA - uma área de terras constituída de dunas de areia e banhados, com a área superficial de 84,52Ha (Oitenta e quatro hectares e cinquenta e dois ares), situado no município de Mostardas, na Sesmária da Charqueada, Curral Grande e Palmar, que ao NORTE, confronta com terras atualmente pertencentes a SANDRA ROSA DOS SANTOS, na extensão de 1.450m; ao SUL, confronta com terras que são ou foram de Fausto Flores Martins na extensão de 1.000,00m; ao LESTE, divide-se pela Faixa de Marinha com o Oceano Atlântico, com a extensão de 690m; ao OESTE, na extensão de 720M, divide-se com sangas e sangradouros, margeando a Lagoa dos Patos, distando 4.600m do Farol da Solidão ao sul, ponto de amarração físico da área. SEGUNDA ÁREA REMANESCENTE COM 1.471,88HA. UMA ÁREA DE TERRAS, constituída de dunas de areia e banhados, com área superficial de 1.471,88ha (Hum mil quatrocentos e setenta e um hectares e oitenta e oito ares), situado no município de Mostardas, na Sesmária da Charqueada, Curral Grande e Palmar, que, ao LESTE, confronta pela faixa de Marinha com o Oceano Atlântico, na extensão de 1.250m; ao NORTE, confronta-se com terras de Antonio Francesco Ventre, na extensão de 4.750m; ao OESTE, em divisa sinuosa, partindo da divisa com terras de Antonio Francesco Ventre em 4 segmentos, sendo que o primeiro mede 1.580m e tem sentido SE/NO, dividindo-se com a Lagoa da Tainha, e sangradouros intermitentes; ao final deste ponto num segundo segmento de 560m, o qual tem sentido NE/SO, divide-se com parte da

continua no verso

17 - 436

Certidão Reprográfica extraída nos termos do § 1.º do art. 16, da Lei N.º 6.015/73 e Lei 6.216/78  
Mostardas - RS, 30 JUN 1997

Del.ª Lilla Maria da Silva Grecco  
Registradora Pública  
e-mail: grecco@mandio.com.br  
Belo Horizonte, 08/08/96

# Imobiliária Ijuí: anúncios e registros de imóvel

FICHA	MATRÍCULA
-3-	-826-
VERSO	

Lagoa das Algas; o terceiro segmento mede 1.200m e tem o sentido SE/NO e divide-se com parte da Lagoa das Algas e Lagoa da Merluza; e um quarto segmento de 640m que tem o sentido NE/SO, dividindo-se com sangradouros intermitentes, encontrando a divisa SUL, do imóvel; AO SUL, em três segmentos retos, partindo da divisa com terras que são ou foram de Comércio e Representações Tiradentes Ltda, no sentido LESTE/OESTE, inlfetindo para dentro da área, mede um primeiro segmento 2.200m, daí a área inflete no sentido NORTE/SUL, na extensão de 2.400m, dividindo-se em ambos os segmentos com terras que são ou foram de Comércio e Representações Tiradentes Ltda, ao final do segmento toma o sentido LESTE/OESTE, na extensão de 3.230m, dividi-se com terras que são ou foram de Fauto Flores Martins, encontrando no final deste segmento a divisa OESTE da área. Dista o referido imóvel 14.463m do Farol da Solidão ponto de marração da presente área. Protocolo: título prenotado sob o nº 23.510, folha 8v, Livro 1-B em 8-8-1996. Emolumentos: 1 URE = R\$ 8,72. Eu, Bel.<sup>a</sup> Lilia Maria da Silva Grecco, Registradora Pública de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, datilografei e subscrevi:

*Lilia Grecco*



continua na ficha n.º.....

Fichas Criminais dos advogados de Antônio de Lima Gomes  
e Imobiliária Ijuí

SJS - RS ICC-IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL 18/07/97-15:42  
TERMINAL: 00863 CONSULTA A DADOS DO INDIVIDUO

RG: 1001772043 VINCULADO: ICC SIP  
NOME: ANTONIO SETEMBRINO DE MESQUITA - ADVOGADO DO NERINHO POSSUI: 1VIA CI  
PAI: VITORINO RODRIGUES DE MESQUITA MAE: MIGUELINA TERRA DE MESQUITA  
SEXO: MASC SERIE: 44444 SECAO: 44444  
DATA NASC: 02/09/1926

CADAST: 21/03/1975 ORGAO: INSTITUTO IDENTIFICACAO / I I  
RG OPERADOR:

LOC.NASC: SAO JOSE DO NORTE RS E.CIVIL: CASADO  
ENDER - LOGRAD: AV INDEPENDENCIA, 1152 /71  
BAIRRO: INDEPENDENCIA MUNIC: PORTO ALEGRE RS  
COR: BRANCO OLHOS: CASTANHO  
NACIONALIDADE: BRASILEIRO NATO PIS/PASEP:  
C. ORIGEM:

ULT.ALTER - 27/03/1987 ORGAO: 000000  
RG OPERADOR: 0000000000

ULT.DOCTO - / / ORGAO:  
RG SOLIC.: 15.25.00 RG OPERADOR: 4015745625  
IND.CRIM: POSITIVO SITUACAO : INDETERM.

SJS - RS PROCERGS  
ICC-IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL 18/07/97-15:42  
TERMINAL: 00863 CONSULTA A INQUERITOS DO INDIVIDUO FOLHA: 002

1001772043 - ANTONIO SETEMBRINO DE MESQUITA

B. SOLIC.: 15.25.00 RG SOLIC.: 4015745625 RG OPERADOR: 4015745625

D. 999992775/78/100371/A INSTAURACAO - DATA: 01/01/1978 RG DELEG: 1000000222  
ORGAO: P. IDENT. DECIMA PRIMEIRA DISTR PALEGRE  
CANCELAMENTO - DATA: 13/03/1979 RG DELEG: 1000000222  
SITUACAO: INDETERM.

ENG 0130 - DL 002848 07/12/40 ART 0147.

ENG 0179 - DL 002848 07/12/40 ART 0177.

ENG 0134 - DL 002848 07/12/40 ART 0150.

ING. 702011185/85/152511/A INSTAURACAO - DATA: 25/06/1985 RG DELEG: 9010852979  
ORGAO: DEL. POL. MOSTARDAS  
SITUACAO: INDETERM.

ENG 0371 - DL 002848 07/12/40 ART 0345.

ENG 0155 - DL 002848 07/12/40 ART 0168.

\* \* \* FINAL DE PESQUISA \* \* \*



RS - RS ICC-IDENTIFICACAO CIVIL E CRIMINAL 17/07/97-12:29  
TERMINAL: 00863 CONSULTA A DADOS DO INDIVIDUO  
VINCULADO: ICC SIF  
4002058057 POSSUI: 1VIA CI  
NOME: OLMEZ MARQUES LEGUISAMO VENDEU TERRAS DA PRAIA P/ SANDRA ROSA DOS SANTOS  
PAI: OLMEZ DOS SANTOS LEGUISAMO MAE: RUTH MARQUES LEGUISAMO em 1378  
SEXO: MASC SERIE: 34344 SECAD: 22222  
DATA NASC: 01/02/1947

DATA NASC: 22/04/1975 ORGAO: INSTITUTO IDENTIFICACAO / I I  
RG OPERADOR:  
DATA NASC: BAGE RS E.CIVIL: CASADO  
ENDER - LOBRAD: RUA PASTEUR, 59  
BAIRRO: IPANEMA MUNIC: PORTO ALEGRE RS  
CIC: 00070229640 ALT: 1,73M COR: BRANCO OLHOS: CASTANHO  
NACIONALIDADE: BRASILEIRO NATO PIS/PASEF:  
DATA NASC: 08/09/1989 ORGAO: SERVICO APOIO TECNICO / I I  
RG OPERA4G OPERADOR: 401574 SJS - RS  
TERMINAL: 00863 CONSULTA A INQUERITOS DO INDIVIDUO FOLHA: 002

4002058057 - OLMEZ MARQUES LEGUISAMO  
RG SOLIC.: 15.25.00 RG SOLIC.: 6064844001 RG OPERADOR: 4015745625  
704819589/84/100308/A INSTAURACAO - DATA: 10/07/1984 RG DELEG: 2000979891  
ORGAO: DEL. DISTR. OITAVA  
SITUACAO: INDETERM.  
ENQ 0619 - DL 002848 07/12/40 ART 0129, PAR 05, INC II.  
706537165/84/910100/A INSTAURACAO - DATA: 02/10/1984 RG DELEG: 1041298256  
ORGAO: DEPTO POLICIA FEDERAL POA/RS  
SITUACAO: INDETERM.  
ENQ 0310 - DL 002848 07/12/40 ART 0298  
ENQ 0311 - DL 002848 07/12/40 ART 0299  
\* \* \* FINAL DE PESQUISA \* \* \*

# Carta-Proposta ao banco Banrisul de Paulo Cesar Bopp Campos e Registro de Imóvel em Casca

Caxias do Sul, 13 de Setembro de 1996.

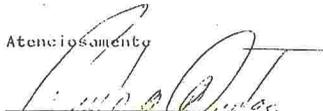
À  
BANRISUL S/A  
N/C

## CARTA PROPOSTA PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS

Venho por meio desta propor ao Banco Banrisul S/A o pagamento dos débitos existentes da empresa HP.AUTO CENTER LTDA, sediada em Bento Gonçalves/RS que hoje esta extinta o proponente Sr. Paulo César Bopp Campos é sócio e procurador da mesma, tendo em vista os débitos estarem em seu nome também por emprestar seu nome para a empresa citada à cima, o mesmo detem uma área de terra de 1.190,9870 Hec. com a matrícula de nº 2055 folha nº 01 situada no município de Mostarda/RS, avaliada pela prefeitura local a qual anexo a guia de avaliação, o proponente pretende dar em dação e pagamento a área acima supra mencionada que a mesma supera o valor da dívida com o Banco, pedimos a inclusão das empresas: TRANSISTEC IND. E COM. COMPONENTES PARA COMUNICAÇÃO LTDA, e INEQUIL IND.METALÚRGICA LTDA. as quais se encontram em falência, devido ter amizade com os proprietários faremos acordos posteriores com os mesmos. Ainda pedimos que o Banco avalie a área com seus meios cabíveis, superando o valor da área com os débitos em atraso das empresas mencionadas acima, propomos que o Banco juntamente conosco escolha mais devedores para que se faça uma liquidação total área contra devedores.

Sendo o que tínhamos p/ o momento, subscrevemos.

Atenciosamente

  
PAULO CÉSAR BOPP-CAMPOS



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE MOSTARDAS  
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Mostardas, 20 de maio de 1980

Fls.

matrícula

1

2055

matrícula

IMÓVEL : Uma área de Campo da Casa, com 11.909 870m<sup>2</sup>, com a seguinte /  
Demarcação: Da estação 11ª (E 11) do levantamento geral do perímetro pa- /  
ra a estação 12ª, medindo 340m e deste ponto ao rumo verdadeiro do /  
68º-30'-30" Noroeste seguiu-se até a beira do Arroio Serrito e ali, /  
cerca de 7m distante do meio arroio, foi cravado um marco de granito /  
roxo com 1,25mx0,15mx0,12. Deste marco foram visados: O canto oriental /  
dos cercados de Manoel Baptista a 65º Sueste, a casa do confrontante /  
Francisco S. Machado a 22º-26' Sueste, os eucaliptos da Tapera de Max- /  
Grossman a 1º 44' Nordeste. Deste marco ao rumo de 68º-30'-30" Sueste /  
medindo 3219m até outro marco de granito afastado 20m do eixo da es- /  
trada, continuando a linha divisória do mesmo rumo. Sobre esta e a con- /  
tar do 2º marco mediu-se 400m até outro marco de granito, 2100m até /  
outro marco de granito com 1,90m de comprimento e 4078m até outro /  
marco de granito, tendo 0,90m x 0,16m x 0,15m sobre a beira das dunas. /  
Deste marco ao rumo verdadeiro de 40' Sueste segue a linha não demar- /  
cada que limita pelo Leste, nas dunas, este quinhão. Os outros limites /  
são: ao norte a linha demarcada, ao sul, a linha chamada "do Rotovado", /  
limite meridional da Fazenda, e ao Oeste o Arroio Serrito, dividindo /  
as confrontantes Matias Gomes Velho.

ADQUIRENTE : GASPAR LOPES DE MATOS E OUTROS.

PROCEDENCIA : ANTERIOR AO REGISTRO:

TRANSMITENTE : HBRANÇA DE QUITERIA PEREIRA DO NASCIMENTO

INCRA : nº 861 014 015 938, com área de 1.500ha, conforme Certidão ex-  
pedida pela Diretoria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Mostar-  
das, em 19 de maio de 1980.

FORMA DO TÍTULO : Certidão de Partilha, extraída pelo Arquivo Público  
do Estado do Rio Grande do Sul, em 14 de maio de 1980.

VALOR : (26:201\$714).

O OFICIAL

*Helvécio Ferreira Reis*

CERTIDÃO REPROGRÁFICA EXTRAÍDA NOS  
TERMOS DO ART. 1º § 1º DA LEI 6.016/73.

Mostardas, RS, 20 AGO 1986 de 19

*Lina Grecco*  
Bel. Lina Maria da Silva Grecco - Registradora Pública  
Cláudio Luiz Santos Silva - Oficial Adjunto  
José da Costa Lealito - Escrivão Autógrafo  
10001.0147URE:EB 410.

# Carta-Proposta ao banco Barrisul de Paulo Cesar Bopp Campos e Registro de Imóvel em Casca

Proprietário: Gaspar Lopes de Mattos e Outros.		CPF ou CGC		ZONA RURAL - VIA	
Lugar denominado de Campo da Casca, confronta ao com o arroio Serrito, Mostardas, RS.		Município: Mostardas RS.		Guia Intermitiva N.º	
TERRA NUA		Mostardas RS.		Alíquota: %	
Município: Mostardas RS.		Zona de Registro de Imóveis: Mostardas RS.			
DIMENSÕES m		ÁREA (hectares)		AS TERRAS FAZEM FRENTE À VIA PÚBLICA?	
Irreg. Irreg.		Área Total: 1.190,9870		X Sim [ ] Não [ ] Distância - Km da Via Pública	
TERRA (hectares)		Área Transmida: 1.190,9870		CONST. BENEFICÍCIAS E MELHORAMENTOS	
100%		DISTRIBUIÇÃO DAS TERRAS		Espécie	
		Agricultura: 90% ha		Casa Proprietário	
		Pecuária: 10% ha		Causa Subsídios	
		Outra Utilização: ha		Outra	
		Improvezível: ha		Área Total m²	
				Área Transmida m²	
				Área de Construção: 19	
				Tipo de Construção: 19	
VALOR DO IMÓVEL (R\$)		SECRETARIA DE FINANÇAS		20 / DE / de 1991	
Terra Nua		Atribuído Pelo Contribuinte		BRITMATA FISCAL	
Const. Beneficéncia		Atribuído Pela Fazenda		Validade Até	
TOTAL: 1.119.000,00		1.405.265,96		20 SET 1996	
				P. Mostardas - RS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS SECRETARIA DE FINANÇAS GUIA DE ARRECADAÇÃO		GUIA N.º 1746	PARCELA	VENCIMENTO
NOME DO CONTRIBUINTE: Serviço de Saneamento Ltda		CPF ou CGC do Contribuinte	CÁLCULO DO IMPOSTO	
ENDEREÇO: Mostardas do Sul RS.			Base de Cálculo	Alíquota
OBSERVAÇÕES: Compra e Venda			1.405.265,96	0,5%
VIA DA REPARTIÇÃO		AGENTE ARRECADADOR		2%
		QUITAAÇÃO MECÂNICA		3%
				4%
				6%
			TOTAL	28.105,32
			Imposto	
			Correção Monetária	
			Sub-Total	
			Multa	
			Juros	
			TOTAL	

BRANCA SÃO LUIZ - MOSTARDAS

EXMº. SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MOSTARDAS.

1. **CAMPOLIM DA CONCEIÇÃO** e **ONDALINA MATTOS DA CONCEIÇÃO**, brasileiros, casados entre si, agricultores, ele portador da carteira de identidade RG n.º 2012084883, inscrito no CPF/MF sob o n.º 111.533.850-15, ela portadora da carteira de identidade RG n.º 9040562663, inscrita no CIC sob o n.º 775.757.840-04, residentes e domiciliados na Fazenda Casca, no 4º Distrito de Mostardas, vêm propor ação de usucapião, em que provarão o seguinte:

a) Há mais de cinco anos os autores se acham na posse da gleba de terra, localizada em zona rural assim especificada:

"UMA **ÁREA DE TERRAS RURAIS**, sem denominação situada em Fazenda Casca, no 4º Distrito de Mostardas, com 3Ha250m² (três hectares, duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: a Sudeste, com o comprimento de 544,90m, confrontando com Sueli Lopes de Matos; a Nordeste, com o comprimento de 55,51m, confrontando com Estrada Geral de Servidão; a Noroeste, com o comprimento de 544,90m, confrontando com Mário Lopes Velho; a Sudoeste, com o comprimento de 55,51m, confrontando com Flávio Tadeu dos Santos Araújo." conforme mapa anexo (doc. 02).

"UMA ÁREA DE TERRAS RURAIS, sem denominação situada em Fazenda Casca, no 4º Distrito de Mostardas, com 4Ha5.419m<sup>2</sup> (quatro hectares, cinco mil quatrocentos e dezenove metros quadrados), com as seguintes confrontações: a Sul-Sudeste, com o comprimento de 61,50m, confrontando com Estrada de Servidão; a Nordeste, com o comprimento de 689,40m, confrontando com Domingos Lopes de Matos; a Noroeste, com o comprimento de 66,80m, confrontando com Estrada de Servidão; a Sudoeste, com o comprimento de 688,40m, confrontando com Sueli Lopes de Matos." conforme mapa anexo (doc. 03).

b) A posse é pacífica e incontestada há vários anos.

c) Os autores mantêm no imóvel atividade agrícola de que tiram seu sustento e manutenção de sua prole.

d) Os requerentes nenhum imóvel possuem, rural ou urbano, e querem beneficiar-se do que lhes faculta a Constituição Federal, art. 191.

e) Passado mais de um quinquênio implementaram o direito aquisitivo de propriedade, onde em regime de economia familiar cultivam cebola, moranga, batata, entre outras, para autoconsumo e comercialização.

f) Desta Forma, respaldado pelo art. 191 da CF, decisões anteriores desse e de outros juizes, na forma do art. 941 e seguintes do CPC, requerem a procedência da inicial.

2. Assim exposto, requerem a citação da sucessão de em cujo nome está registrado o imóvel usucapiendo, bem como dos confinantes e, por edital, dos réus em lugar incerto e dos eventuais interessados, observado quanto ao prazo o disposto no art. 232, inciso IV (art. 942).

Pedem ainda a intimação, por via postal, para que se manifestem na causa, dos representantes da Fazenda Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e Municípios (art. 943).

E requerem, caso necessário, depoimento pessoal dos demandados que contestarem; perícia no imóvel usucapiendo; requisições de informações, se pertinentes, à Prefeitura; depoimento de testemunhas, que serão apresentadas tempestivamente, a fim de serem ouvidas em audiência de instrução e julgamento.

3. Esperam que, julgada procedente a ação, se transcreva a sentença no Registro de Imóveis, para os efeitos legais.

4. Postulam a gratuidade processual.

Dão à causa o valor de R\$ 5.000,00.

T. em que

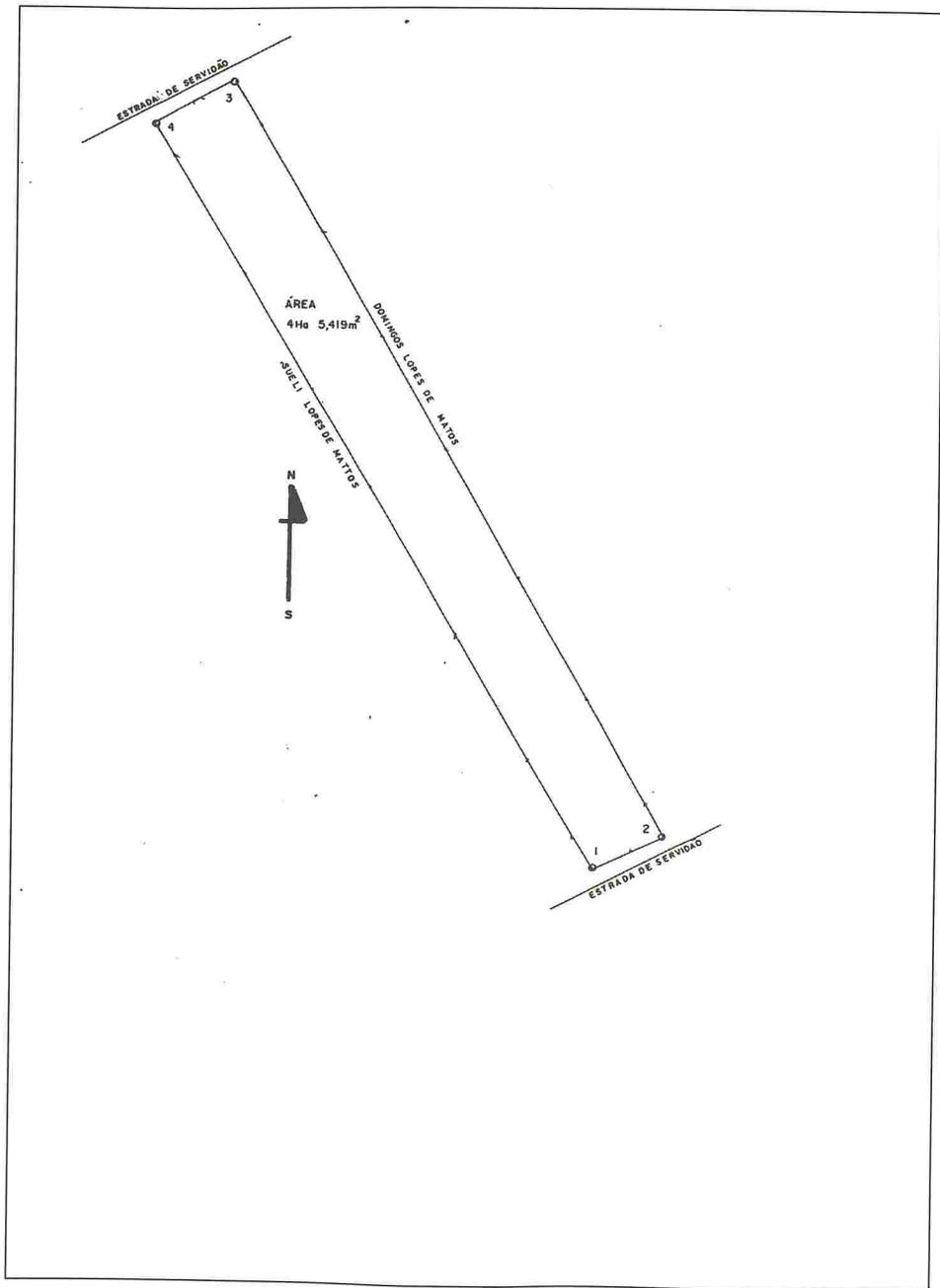
E. deferimento.

Mostardas, 10 de agosto de 1998.

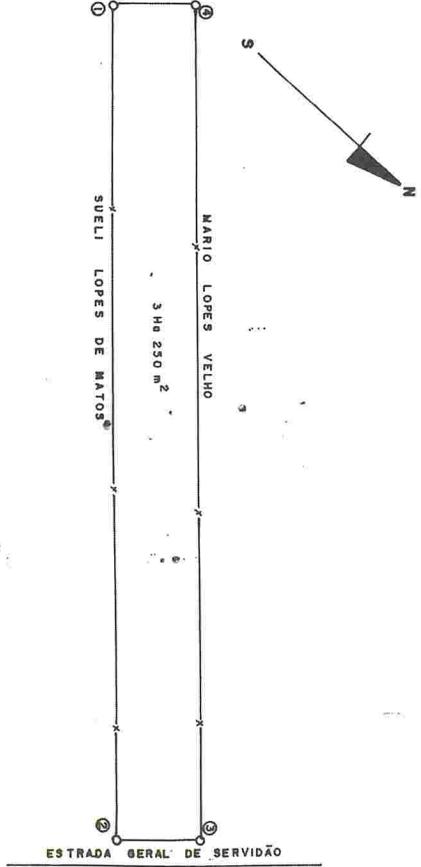
**Hércio Costa de Souza,  
OAB/RS 38.669.**

**Antônio Reginaldo Kniphoff de Souza,  
OAB/RS 19E463**

# Pedidos de Usucapião feitos através de Hercio Costa de Souza



FLAVIO TADEU DOS SANTOS ARAUJO



LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO.	ESCALA.
LOCAL. FAZENDA DA CASCA MUNIC. DE MOSTARDAS RS.	1/3000
PROPRIETÁRIO. _____ CAMPOLIM DA CONCEIÇÃO	DATA. 08/90
LEVANT. _____ DIRCEU LOTH DA SILVEIRA	PR. 02
RESPONS. TÉCN. _____ DR. MATHIAS AZARBUVA VELHO	DES. LAURO
ÁREA. 3HA 250M <sup>2</sup>	

## Relação das famílias que solicitaram regularização fundiária em 1996

NOME: **PALMIRA ROSA**  
 Nº DA IDENTIDADE: 4003495332  
 Nº DO CPF: 285.820.710-00  
 DATA DE NASC.: ?

NOME: **MARIA SANTA LOPES DA ROSA**  
 Nº DA IDENTIDADE: 2069507925  
 Nº DO CPF: 935.215.100-34  
 DATA DE NASC.: 14/01/34

NOME: **DIOSMAR LOPES DA ROSA**  
 Nº DA IDENTIDADE: 1041828334  
 Nº DO CPF: 204.890.480-72  
 DATA DE NASC.: 30/08/28

NOME: **MARIA CRISTINA LOPES**  
 Nº DA IDENTIDADE: 1042127041  
 Nº DO CPF: 525.248.090-72  
 DATA DE NASC.: 03/01/39

NOME: **FÉLIX BATISTA DE BITENCOURT**  
 Nº DA IDENTIDADE: 1042125871  
 Nº DO CPF: 204.691.790-15  
 DATA DE NASC.: 27/09/32

NOME: **EVA DE OLIVEIRA BITENCOURT**  
 Nº DA IDENTIDADE: 1064386822  
 Nº DO CPF: 926.378.330-68  
 DATA DE NASC.: 29/05/43

NOME: **ADOLFINA COLONIA FERREIRA**  
 Nº DA IDENTIDADE: 7042127253  
 Nº DO CPF: 221.832.640-04  
 DATA DE NASC.: 18/11/21

NOME: **ANA MARIA LOPES DA ROSA**  
 Nº DA IDENTIDADE: ?  
 Nº DO CPF: 099.718.150-87  
 DATA DE NASC.: 10/04/34

NOME: **MARIA TEREZA FERREIRA DE LEMOS**  
 Nº DA IDENTIDADE: ?  
 Nº DO CPF: 715.081.200-72  
 DATA DE NASC.: 19/10/49

NOME: **PONCIANO SÉRGIO FERREIRA DE LEMOS**  
 Nº DA IDENTIDADE: ?  
 Nº DO CPF: 715.081.120-53  
 DATA DE NASC.: 21/07/56

NOME: **LUIZ GONZAGA FERREIRA DE LEMOS**  
 Nº DA IDENTIDADE: ?  
 Nº DO CPF: 715.460.650-91  
 DATA DE NASC.: 07/07/51

NOME: **MARIETA LOPES DA ROSA**  
 Nº DA IDENTIDADE: 2067221149  
 Nº DO CPF: 204.692.330-87  
 DATA DE NASC.: 14/01-34

NOME: **FRANCISCO LOPES DA ROSA**  
 Nº DA IDENTIDADE: 3042127237  
 Nº DO CPF: 221.833.290-68  
 DATA DE NASC.: 18/08/30

NOME: **MARIA LOPES XAVIER**  
 Nº DA IDENTIDADE: 5042127241  
 Nº DO CPF: 502.566.610-49  
 DATA DE NASC.: 09/11/39

NOME: **ANTÔNIO LOPES DE MATOS**  
 Nº DA IDENTIDADE: 3027525538  
 Nº DO CPF: ?  
 DATA DE NASC.: 08/02/49

NOME: **HELENITA MARQUES DE MATOS**  
Nº DA IDENTIDADE: ?  
Nº DO CPF: 706.257.190-34  
DATA DE NASC.: 06/12/45

NOME: **JOSÉ LOPES DE MATOS**  
Nº DA IDENTIDADE: 1032980409  
Nº DO CPF: 570.885.510-04  
DATA DE NASC.: 25/09/45

NOME: **NELSON CONCEIÇÃO DO AMARAL**  
Nº DA IDENTIDADE: 6034189958  
Nº DO CPF: 570.879.970-68  
DATA DE NASC.: 26/10/64

NOME: **LUIZ JOSÉ DO AMARAL**  
Nº DA IDENTIDADE: ?  
Nº DO CPF: 221.834.180-87  
DATA DE NASC.: 06/12/30

NOME: **ZÉLIA DE MATOS AMARAL**  
Nº DA IDENTIDADE: 3042128979  
Nº DO CPF: ?  
DATA DE NASC.: 27/09/35

NOME: **OTTILLA BITENCOURT DA SILVA**  
Nº DA IDENTIDADE: 6059677771  
Nº DO CPF: 669.051.760-87  
DATA DE NASC.: 07/03/24

NOME: **MARIA IEDDA DE MATTOS MELLO**  
Nº DA IDENTIDADE: 4070639333  
Nº DO CPF: 221.820.980-20  
DATA DE NASC.: 10/09/27

NOME: **DORVAL LOPES DE MATOS**  
Nº DA IDENTIDADE: ?  
Nº CPF: 195.658.950-34  
DATA DE NASC.: 10/12/10

NOME: **ILZA DE MATOS MACHADO**  
Nº DA IDENTIDADE: 7019650576  
Nº DO CPF: 434.322.040-00  
DATA DE NASC.: 15/09/42

NOME: **OTACÍLIO LOPES DA ROSA**  
Nº DA IDENTIDADE: 2015949726  
Nº DO CPF: ?  
DATA DE NASC.: 16/10/53

NOME: **MARIA DA GRAÇA S. DA ROSA**  
Nº DA IDENTIDADE: 7042121918  
Nº DO CPF: ?  
DATA DE NASC.: 11/02/51

NOME: **MIGUEL DIAS BOEIRA**  
Nº DA IDENTIDADE: 4041834261  
Nº DO CPF: 715.082.280-00  
DATA DE NASC.: 29/09/41

NOME: **JULIA BITENCOURT MATOS**  
Nº DA IDENTIDADE: 4032022107  
Nº DO CPF: 221.822.410-00  
DATA DE NASC.: 05/09/24

NOME: **ERCÍLIO MARTINZ (CREDENCIAL)**  
SÉRIE = GBC Nº 8744  
DATA DE NASC.: 18/02/42

NOME: **GOMERCINDO DA CRUZ DE MATTOS**  
Nº DA IDENTIDADE: 6061317845  
Nº DO CPF: 603.818.690-87  
DATA DE NASC.: 21/03/30

NOME: **ALZIRA MARIA LOPES**  
Nº DA IDENTIDADE: 3042135479  
Nº DO CPF: ?  
DATA DE NASC.: 02/03/33

NOME: **LAIS CRISTINA DA SILVA**  
Nº DA IDENTIDADE: 9004358116  
Nº DO CPF: 238.267.970-00  
DATA DE NASC.: 15/12/56

NOME: **PAULO CÉSAR WEDDIGEM**  
Nº DA IDENTIDADE: 5009063362  
Nº DO CPF: ?  
DATA DE NASC.: 12/11/54

NOME: **LUIZ RAQUEL DE BITENCOURT**  
Nº DA IDENTIDADE: 3042127062  
Nº DO CPF: 221.821.520-91  
DATA DE NASC.: 28/08/16

NOME: **EROTILDES LIMA DA SILVA**  
Nº DA IDENTIDADE: 3016762118  
Nº DO CPF: 647.075.550-04  
DATA DE NASC.: 11/08/34

# Certidão de Registro da Associação Comunitária Dona Quitéria

Fl. 3/5  
SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO  
MOSTARDAS - RS

Bel.<sup>a</sup> Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública  
Cláudio Luiz Santos Silva - Registrador Substituto  
José da Costa Araújo - Escritor Autorizado  
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro  
Cep: 96270-000 - Mostardas - RS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO DE MOSTARDAS

Bel.<sup>a</sup> Lília Maria da Silva Grecco  
Registradora Pública  
Cláudio Luiz Santos Silva  
Registrador Substituto

## CERTIDÃO

CERTIFICO eu, Cláudio Luiz Santos Silva, Registrador Substituto deste Serviço Registral Público de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, usando a faculdade que me confere a Lei e por haver sido expressamente requerido pela parte interessada que, revendo o livro nº A-1 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob nº 67, folhas 143 a 145, em 02 de fevereiro de 2000, desse Ofício, consta o seguinte registro, o qual transcrevo em seu inteiro e fiel teor: "Nº de Ordem: 67. MÊS: fevereiro. DIA: 02. INSCRIÇÃO: Registro do Estatuto da Associação Comunitária Dona Quitéria. Protocolo nº 2.569, fl. 126, Livro A -1(um) - Pessoas Jurídicas, em 02-02-2.000. Estatuto Social da Associação Comunitária Dona Quitéria. Título I. Da Denominação e da Duração. Art.1º - A Associação Comunitária Dona Quitéria - daqui em diante referida apenas por Associação - foi fundada no dia cinco de junho de 1999. Tem sua sede na localidade de Casca, no município de Mostardas. É entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado. É o órgão representativo, reivindicativo e administrativo da Comunidade de Casca. Título 2. Da Finalidade. Art. 2º - São finalidades da Associação: I - Promover os vínculos de solidariedade e cooperação entre os membros da Comunidade. II - Reivindicar os direitos e interesses da Comunidade perante os órgãos públicos. III - Garantir que as conquistas sejam direitos adquiridos. IV - Efetuar convênios com órgãos públicos e privados municipais, estaduais, federais e internacionais. V - Criar condições para a construção da sede e prover sua

f12

**SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO  
MOSTARDAS - RS**

Bel.ª Lilia Maria da Silva Grecco - Registradora Pública  
Cláudio Luis Santos Silva - Registrador Substituto  
José da Costa Araújo - Escrevente Autorizado  
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro  
Cep: 96270-000 - Mostardas - RS

manutenção e conservação. **Título 4. Da Democracia Interna da Associação. Art. 4º - A Associação é administrada pelas seguintes instâncias: I - Assembléia Geral. II - Diretoria. III - Conselho Fiscal. Art. 5º - A Assembléia Geral pode ser ordinária ou extraordinária. I - A Assembléia Geral Ordinária se realizará no mínimo a cada quatro meses e a Assembléia Geral Extraordinária sempre que se fizer necessária. Art. 7º - A Diretoria é formada por: I - Um presidente. II - Um vice-presidente. III - Um secretário. IV - Um tesoureiro. IV - Um segundo tesoureiro. Art. 8º - Compete a Diretoria: I - Representar a Associação em juízo ou fora dele. VI - Propor reformas no Estatuto. Art. 9º - Compete ao Presidente: I - Representar a Associação em juízo ou fora dele. Art. 13º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da Associação em todos os atos e fatos administrativos. I - O Conselho Fiscal é constituído de quatro (4) membros efetivos e quatro (4) suplentes, todos eleitos em Assembléia Geral. **Título V - Art. 20. Da Duração do Estatuto. I - O Estatuto terá duração permanente, podendo ser alterado de acordo com as necessidades práticas e/ou, históricas. II - Quaisquer mudanças no Estatuto serão propostas e votados em Assembléia Geral Extraordinária conforme prevê o artigo 5º. Art. 25 - Em caso de dissolução da Associação Comunitária Dona Quitéria seus bens passarão automaticamente para a entidade que a suceder. **Parágrafo Único:** Em caso de desaparecimento da Comunidade Dona Quitéria, seus bens passarão a integrar o patrimônio da União. Em tempo: **Título V. Art. 16º. IV - Os membros da Associação respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Relação da Diretoria da Associação Comunitária Dona Quitéria: Presidente: Arthur Rodrigues de Campos, brasileiro, casado, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 7016610474; Vice-presidente: Ercílio Martines, uruguaio, casado, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 1339369; 1º Tesoureiro: Veroni Bitencourt, brasileira, solteira, dona-de-casa, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 40531415-47; 2º Tesoureiro: Maristela da Cruz, brasileira, casada, dona-de-casa, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 8075919756. Secretária: Cristiane Bitencourt da Silva, brasileira, solteira, estudante, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG Registro de Nascimento nº 2111 - Cartório de Mostardas-RS. **Relação de Sócios Fundadores da Associação Comunitária Dona Quitéria:** Maria do Carmo Lopes de Oliveira, agricultora, documento de identificação RG 3042126395. Tânia Terezinha Dias da Costa, dona-de-casa, documento de identificação, RG 1042126415, Solange dos Santos Gomes, dona-de-casa, documento de identificação RG 1073729681, Maria Rozane Lopes Oliveira, dona-de-casa, documento de identificação RG 4077244905, Adelte Lopes Standislau, agricultor, documento de identificação RG 1041828326, Carmem Regina da Silva, cozinheira, documento de identificação RG 3002374043, todos brasileiros, casados, residentes na Casca, em Mostardas-RS; Miguel Dias Boeira, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 4041834161. Erotildes Lima da Silva,******

# Certidão de Registro da Associação Comunitária Dona Quitéria

## SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO

### MOSTARDAS - RS

Bel.ª Lilia Maria da Silva Grecco - Registradora Pública  
Cláudio Luis Santos Silva - Registrador Substituto  
José da Costa Araújo - Escrevente Autorizado  
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro  
Cep: 96270-000 - Mostardas - RS

brasileira, casada, dona-de-casa, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 3016762118, Dorval Lopes de Matos Filho, brasileiro, casado, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 1042137164, Judite Lopes Cruz de Matos, brasileira, solteira, agricultora, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 9080057467, Jair Velho da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG não consta, Adelino Xavier da Rosa, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG não consta, Luiz José do Amaral, brasileiro, casado, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 7077244973, Maria Santa Lopes da Rosa, brasileira, casada, agricultora, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 2069507925, Maria Cristina Lopes, brasileira, casada, agricultora, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 1042127041, Osvaldo de Oliveira Bitencourt, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 1058659333, Francisco Lopes da Rosa, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 6041834752, Domingos Batista de Bitencourt, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 1032023879, José Zandro Cruz de Matos, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG não consta, Nedi Bitencourt da Silva, brasileira, casada, dona-de-casa, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 8042126361, Eva de Oliveira Bitencourt, brasileira, casada, dona-de-casa, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 92637833068, Félix Batista de Bitencourt, brasileiro, casado, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 204691790, Neusa de Oliveira Bitencourt, brasileira, solteira, dona-de-casa, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 4083869075, Rosa Maria de Oliveira Bitencourt, brasileira, solteira, dona-de-casa, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 3071540763, José Antonio Lopes Ferreira, brasileiro, estado civil – não consta, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 98241664087, Alberto de Oliveira Bitencourt, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 64078000/06, Antonio Lopes da Rosa, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 67454280/04, Vanderlei Lemos da Rosa, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 5066825299, Eliseu Ferreira Lemos, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 931191190/91, Marcelo Ferreira Lemos, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG 10838697666, Berenice Lopes da Rosa, brasileira, solteira, dona-de-casa, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC

SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO

MOSTARDAS - RS

Bel.ª Lilla Maria da Silva Grecco - Registradora Pública  
Cláudio Luis Santos Silva - Registrador Substituto  
José da Costa Araújo - Escrevente Autorizado  
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro  
Cep: 96270-000 - Mostardas - RS

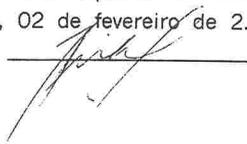
924533840-15, Taís da Rosa Ferreira, brasileira, solteira, dona-de-casa, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 1082765569, Valter Bitencourt da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 532382060/87, Otília Bitencourt da Silva, brasileira, viúva, dona-de-casa, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC não consta, Paulo Bitencourt da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 906502710-68, Aurea Maria B. da Silva, brasileira, casada, dona-de-casa, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 64683265087, Maria Ersilia Bitencourt da Silva, brasileira, casada, dona-de-casa, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC não consta, Alvina Justina da Cruz Marques, brasileira, casada, dona-de-casa, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 2062123621, Joaquim Avelino Lopes de Matos, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 90421371159, Maria Tereza Ferreira de Lemos, brasileira, solteira, agricultora, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 488380504/50, Ponciano Sérgio Ferreira de Lemos, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 488377304/34, Luz Raquel de Bitencourt, brasileiro, casado, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 221821520/91, Hilda Batista de Bitencourt, brasileira, casada, dona-de-casa, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC não consta, João Raquel de Bitencourt, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 1056090176, Diosmar Lopes da Rosa, brasileiro, casado, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 204890480/72, Antônio Lopes de Matos, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 99933372, Felipe Batista Netto, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 627441780, Maria Lopes Xavier, brasileira, solteira, agricultora, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação 50256661049, Nelson Conceição do Amaral, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 6034189958, Naltir da Cruz Marques, brasileira, solteira, agricultora, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 8041828313, Adolfinia Colônia Ferreira, brasileira, solteira, agricultora, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 221832640/04, Maria Gomes da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC não consta, Maria Cristina Lopes, brasileira, casada, agricultora, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 525248090/72, Maria Santa Lopes da Rosa, brasileira, viúva, agricultora, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC

# Certidão de Registro da Associação Comunitária Dona Quitéria

215  
**SERVIÇO REGISTRAL PÚBLICO**

**MOSTARDAS - RS**

Bel.<sup>a</sup> Lília Maria da Silva Grecco - Registradora Pública  
Cláudio Luis Santos Silva - Registrador Substituto  
José da Costa Araújo - Escrevente Autorizado  
Rua Bento Gonçalves, 1084 - Centro  
Cep: 96270-000 - Mostardas - RS

2069507925, Cleci Lopes da Rosa, brasileira, solteira, agricultora, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 1083870277, Marieta Lopes da Rosa, brasileira, solteira, agricultora, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 2067221149, Luiz Gonzaga Ferreira de Lemos, brasileiro, solteiro, agricultor, residente na Casca, em Mostardas-RS, documento de identificação RG/CIC 71546065091. Foi apresentado o estatuto social por Arthur Rodrigues de Campos, na qualidade de Presidente da Associação Comunitária Dona Quitéria, com a rubrica do advogado Clóvis Jurandir Souza da Rocha, OAB/RS 39.361, constando esta em todas as folhas dos documentos apresentados, como atas de fundação e aprovação do estatuto, extrato, relação da diretoria e relação dos sócios fundadores. E, para constar, eu Bel.<sup>a</sup> Lília Maria da Silva Grecco, Registradora Pública deste Serviço Registral Público de Mostardas-RS, transcrevi e subscrevi: (assinatura de Lília Grecco). Emolumentos: Nihil." Era o que me fora requerido certificar. O referido é verdade e dou fé. Mostardas-RS, 02 de fevereiro de 2.000. Emolumentos: Nihil. O Registrador Substituto: 



## MINISTÉRIO PÚBLICO

OF/PRDC/RS/Nº

Porto Alegre, 23 de maio de  
2001

Inquérito Civil Público nº13/1996  
n.º8119.002137196-18

SENHOR PRESIDENTE:

**CONSIDERANDO** que em 13 de setembro de 1996, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** instauraram o presente Inquérito Civil Público n.º13 com o objetivo de investigar a existência de uma comunidade afro-descendente no município de Mostardas, Rio Grande do Sul, denominada comunidade de Casca, em conformidade com o que dispõe o artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias;

**EXMO. SR.**

**DR. CARLOS ALVES MOURA**

**MD. Presidente da Fundação Cultural Palmares**

**Ministério da Cultura**

**Brasília/DF**

**CONSIDERANDO** que em novembro de 2000 foi entregue o Laudo Antropológico "**Comunidade de Casca: Territorialidade, direitos sucessórios e de cidadania**", elaborado pela Dra. Ilka Boaventura Leite, do NUER – Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas<sup>1</sup>, com dois anexos, para instruir o Inquérito Civil Público n.º13.

### **Esboço histórico-administrativo**

O laudo expõe, em longo e brilhante arrazoado, parâmetros para o procedimento administrativo em questão, contendo aspectos que dizem respeito a comunidade de Casca, vínculos históricos e sócio-culturais, construção do território e reivindicação deste, dispondo, inclusive, sobre parâmetros para as próximas intervenções, contendo sugestões de ações em políticas públicas direcionadas para a comunidade.

Ao discorrer sobre os vínculos históricos e sócio-culturais o laudo propõe, dentro de um contexto que engloba a escravidão sob um prisma histórico e simbólico, demonstrar que este período da história brasileira ainda se encontra na memória desta comunidade e fortalece o sentido de resistência (assim como outros elementos) que ocupou este grupo étnico, de origem africana, desde sua chegada ao Brasil. Segundo o laudo, para os membros desta comunidade "a experiência da escravidão de seus antepassados tem sido em diversos momentos rememorada e é acionada para simbolizar o processo de luta pela permanência na terra bem como para explicar os laços sociais que fortaleceram as famílias em relação aos 'de fora'.", fl.18.

Além disso, a atual ocupação das terras que se denominavam Fazenda do Barro Vermelho, objeto de um testamento, representam o seu atual ambiente social, determinado a construção de um grupo étnico característico e peculiar, que se autodenomina comunidade de Casca, e que se compõe de afro-descendentes que resistiram ao período escravagista brasileiro e que ainda hoje, encontram-se resistindo aos diversos revéses sócio-econômicos com os quais se defrontam. Consoante o laudo "as terras ocupadas pela Comunidade de Casca, são portanto, o seu habitat e um suporte simbólico sob o qual gestou-se uma etnicidade.", fl.18;

---

<sup>1</sup> Departamento de Antropologia/Centro de Filosofia e Ciências Humanas – Universidade Federal de Santa Catarina.

*Antes de se tecer outras considerações sobre o laudo é necessário reproduzir a história da Fazenda da Casca, transcrevendo trechos do laudo antropológico:*

“As fortunas iniciais das grandes famílias sulinas, foram obtidas através das charqueadas e fazendas de criação, facilitadas pela abundância de terras planas e pasto nativo aliado ao trabalho escravo. As charqueadas e as estâncias proporcionaram acúmulo de riqueza e poder aos fazendeiros, cujos filhos casavam-se entre si ou com as famílias que serviam à Corte Portuguesa no Brasil. Este foi o caso do capitão Francisco Lopes de Mattos e Quitéria Pereira do Nascimento, filhos da aristocracia rio-grandense, ele, nascido na Nova Colônia de Sacramento, filho de Pedro Lopes, e ela de São Pedro do Rio Grande, neta de Alexandre de Magalhães, do Regimento dos Dragões do Império.

O casamento entre Francisco e Quitéria aconteceu em 16 de outubro de 1759 na Matriz de São Pedro, em Rio Grande (Anexo 9). Antes do casamento, em 1752, Francisco Lopes de Mattos recebeu, entre as sesmarias que ficou encarregado de distribuir no distrito de Mostardas, a Sesmaria do Retovado, medindo 3 léguas de largura, do Governador Marcelino de Figueiredo. A sesmaria limitava-se ao sul com Marcos Velho, ao norte com a Fazenda da Charqueada e a Leste com o mar grosso .

O casal conviveu por mais de três décadas e, não tendo tido filhos seus, criou como tal, Ana Joaquina de Souza, acolhendo também em sua casa o mulato forro Manoel, enjeitado depois de nascido. Quando já tinham trinta e cinco anos de casados, e alegando temer a morte, Francisco, com aproximadamente 70 anos e Quitéria, com 51 anos, dirigiram-se em 30 de maio de 1794 até a “paragem dos carros”, chamado distrito de Mostardas ou Freguesia de São Luíz Gonzaga de Mostardas, no Continente do Rio Grande de São Pedro, para ditar o testamento a um escrivão. O casal, manifestando muita confiança na fé cristã, em primeiro lugar recomenda suas almas aos céus, com esmolas e missas. Em segundo lugar dispõe sobre os seus

funerais, sendo de desejo que seus corpos fossem "amortalhados no ilabeto do catriana São Francisco". E, por fim, os seus bens, em **caso da morte de ambos, nomeando como** herdeiros os filhos adotivos, sobrinhos e protegidos'. O testamento de Francisco liberta alguns escravos, sob a justificativa e busca de coerência pregada pela ordem de São Francisco a que pertencia: é dando que se recebe".

Quatro anos depois, em 1798, o capitão Francisco morre e é enterado em Rio Grande de São Pedro. Dona Quitéria irá viver como sua viúva mais 27 anos, até seu falecimento em 1825, em Porto Alegre. Um ano antes de sua morte, ela repete o gesto feito com seu marido, ao decidir atualizar o testamento anterior. Dona Quitéria então com aproximadamente 82 anos dita o seu testamento, nos mesmos termos do que deixou seu marido, definindo então os seus herdeiros e as disposições a serem cumpridas após a sua morte. Entre elas, faz constar a realização de mil missas para encomendar sua alma aos céus, esmolos e enterro com a igual mortalha de São Francisco. Pelo fato de não saber ler nem escrever, ela dita o seu testamento ao capitão Libânio Pereira da Silva, pessoa de sua confiança e este, em seguida, passa ao tabelião Antônio José Soares de Campos para o registro e guarda. Após a sua morte, em 1825, o testamento é aberto pelo seu sobrinho e testamenteiro Laurentino Dias da Costa e, em setembro de 1826, iniciam-se os procedimentos de avaliação e partilha, pelo escrivão da Provedoria João José da Cruz Dias Miranda, finalizados e publicados em despacho mediante Audiência Pública em março de 1827 na Vila de São Pedro de Rio Grande.

A Fazenda **dos Barros Vermelhos**, uma sesmaria "de terra de campo e matos", é a principal propriedade citada por Quitéria Pereira do Nascimento em seu testamento.

Uma parte desta fazenda já encontrava-se "empossada" por Bartholomeu Bento Marques, sobrinho do capitão, outra "porção" pela sobrinha Perpétua, outra pelos seus escravos e os já libertos. Todo o resto das terras ela deixa para sua herdeira universal, Ana Joaquina de Sousa.

Na descrição dos bens, Quitéria reconhece ser proprietária de 10 escravos que a serviam até aquele momento: **Pedro, José, Joaquim, Felizardo, Vicente, Antônio, Rosa, Marianna, Maria Theodora e Bebianna**. Para "abolir quaisquer dúvidas" confirma que há os que já tinham sido libertos na pia batismal: **Fructuosa, Francisco, José, Aniceto, Rafael, Venâncio, Raquel** e as "crias" destes, bem como **Cesária, Ismelinda, Maria e Sebastianna**. Esclarece que José, Maria Theodora e Bebianna já tinham sido alforriados no testamento anterior do seu marido. E também que o escravo Antônio, 24 anos, de Angola, deveria ser mantido como escravo para o "adjutório das quatro mulatinhas Cesária, Ismelinda, Maria e Sebastiana". O grupo beneficiado com a confirmação e carta de liberdade girava em torno de dezoito pessoas mais os filhos destes, em número não mencionado. A peça testamental constitui uma evidência de que pelo menos três deles, José, Maria Theodora e Bebianna, mesmo já tendo sido libertos, permaneciam vivendo e trabalhando nas terras da Fazenda dos Barros Vermelhos. Há também a disposição de Quitéria em manter um deles como escravo das quatro moças, numa demonstração explícita da visão escravocrata da época, favorável à continuidade do regime escravo.

Há, ao mesmo tempo, um reconhecimento de Quitéria, no momento de decidir sobre as doações, de que havia situações já configuradas pela posse e usufruto, entre elas as terras ocupadas por estas famílias de escravos. É desta forma que ela menciona o terreno, as casas e o gado criado ali pelos escravos, mediante sua permissão. Dentro desta fazenda, D. Quitéria descreve uma extensão de terreno, já utilizada pelos escravos que deixa libertos, bem como as casas e gado *vacum* já doados anteriormente por ela e que levavam as marcas destes.

Esta disposição de reconhecimento de posse e usufruto é inequívoca e toma-se esclarecedora em diversas partes do testamento e inventário: quando menciona os escravos e demais libertos como parte dos seus bens, quando descreve seus bens como um legado posto a disposição deles anteriormente e por sua vontade e quan-

do estes bens são novamente descritos, avaliados e arrolados no exardio da partilha.

Além disto, Quitéria dispõe para doação a esses ex-escravos alguns de seus objetos pessoais: roupas, sapatos, utensílios domésticos, oratórios, ferramentas de trabalho, carro de boi e todas as suas jóias de ouro com isto demonstrando sua gratidão pelos serviços prestados. A sociedade escravista produziu não propriamente contradições, mas ambigüidades como esta, em que, os africanos e seus descendentes ora são considerados "coisa", "propriedade", ora são considerados inequivocamente parte de uma mesma humanidade, pelos fortes vínculos afetivos estabelecidos com os senhores.

A leitura do testamento revela aspectos surpreendentes da cultura da época: a doadora, uma senhora católica e sem filhos, ao pressentir a morte, decide tomar reconhecível seus gestos já consumados durante uma vida de mais de 80 anos. O inventário descreve um patrimônio comparável ao de uma mulher pertencente às elites atuais: salas e meias de seda e veludo, sapatos finos, jóias de ouro, diamantes e topázios, faqueiro de prata, porcelanas, tachos de cobre e baús de couro. Ilustra também a condição de uma mulher de elite nascida no século anterior: possuidora de uma boa situação econômica e social, mas, assim como os seus escravos, incapaz de escrever seu nome.

O exardio da partilha deixa em evidência que os ex-escravos não eram seus herdeiros, mas estavam entre as "disposições e legados" a serem cumpridos na abertura do testamento. O valor total correspondente aos ex-escravos e à terra, casas, gado, carro, junta de bois, ferramentas e demais utensílios pessoais foi calculado como ficando em torno de 20% , do total de seus bens, avaliados em 11.642\$840 contos de réis,

Não foi possível saber se, de fato, os ex-escravos receberam, os bens doados'. Pelo menos a terra, as casas em que moravam e o gado com a sua marca foram mantidos, além da própria carta de liberdade, que representava o bem maior. A doadora se expressa

nos seguintes termos:

*"Declaro que por meu falecimento deixo na mencionada fazenda dos Barros Vermelhos a todos os meus escravos, que deixo libertos a extensão de terreno, que parte do capão do Retovado até a Lagoa que divide o Capão denominado da Casca, de costa a costa... "*

A delimitação da área, reconhecível até os dias atuais pelos acidentes geográficos aponta para uma faixa de terra de "costa a costa", ou seja: da Costa do Atlântico até a Costa da Lagoa dos Patos, contendo no seu interior a Lagoa da Casca.

Neste período, as estâncias rio-grandenses utilizavam diversas modalidades de mão-de--obra , em tomo, principalmente das lavouras e da criação de gado para comércio. Embora o testamento refira-se principalmente aos escravos, inúmeros estudos sobre a divisão social da estância apontam para o fato de que normalmente haviam escravos, libertos e outras modalidades de ocupantes: os peões, o capataz e os agregados ou campeiros, como eram chamadas as famílias que ocupavam trechos de terra, com seus ranchos, roças e pequena criação. Os escravos, vivendo muitas vezes em condições muito similares aos agregados, trabalhavam nas lavouras, com o gado e nas lides domésticas, geralmente sob a gestão da senhora da fazenda. Em certas circunstâncias, principalmente em momentos da crise econômica, pelos altos impostos e baixos preços da carnes, e em determinados períodos, eram deixados à própria sorte ou ficavam vivendo ali, para garantir a posse das terras, como quase-agregados.

Grande parte dos gastos e dívidas destas estâncias eram despesas para manter os escravos, e se a fazenda não dava lucro, o Investimento ficava Insustentável, recorrendo-se ao afrouxamento do vínculo de dependência dos escravos e à liberação de parte das terras para lavoura e criação de gado. Dona Quitéria, ao enviuvar-se, passou a viver em Porto Alegre, contraindo dívidas para

manter a fazenda deixada pelo seu marido. O testamento e a partilha informam sobre essas dívidas, as quais, ela dispõe de uma parte do seu patrimônio para pagar. A alforria significava também, a liberação do ônus financeiro e as terras, a possibilidade de continuarem se mantendo. Os vínculos afetivos entre senhores e escravos provavelmente também impediu que fossem vendidos a outros senhores. Tendo anteriormente sido deixados viver ali, como descreve o testamento, encontravam-se numa situação de quase-agregados, faltando portanto, o reconhecimento legal que veio com a oficialização da alforria e a partilha.

O relato de outros casos como este em Mato Grosso do Norte (Bandeira, 1988) e em São Paulo (Vogt e Fry, 1996) exemplificam e reforçam essa interpretação, possibilitando uma análise mais abrangente e interconectada do próprio sistema escravista brasileiro. A partir da alforria, os ex-escravos da Casca teriam que sobreviver por conta própria, garantindo também a vida das futuras gerações. Dona Quitéria vislumbrou toda esta situação, ao ditar ao escrivão as **seguintes palavras**:

*Nenhum deles poderá vender, nem dispor um só palmo de tal terreno; antes irá passando de um ao outro como herança para trabalharem e terem do que sobreviverem;*

Entre 1815 e 1830 há uma seqüência de alforrias nas fazendas vizinhas, todas realizadas através de testamentos e em detrimento do falecimento de fazendeiros - sendo que em alguns deles os escravos também receberam terras, como foi o caso de Teixeiras, localidade situada a aproximadamente 55 km da Casca. O Capitão José Carneiro Geraldês, falecido em 1919, parece ter sido pioneiro, ao libertar e deixar as terras para os seus escravos". O grupo liberto por ele permaneceu nas terras e constituiu um núcleo de famílias aparentadas. Ao longo desses quase dois séculos, casaram-se os de Teixeiras com os da Casca, cultivaram laços de amizade e compadrio. Bebianna, antes de ser escrava de Francisco, pertenceu a José Geraldês. Alguns desses moradores de Teixeiras, já apareciam nos registros de batismo como padrinhos dos filhos dos escravos de Quitéria. Um dos primeiros casamen-

tos que se registro ocorrido entre os moradores da Casca e Teixeira acontece entre Felizardo, ex-escravo de Quitéria, e Thomásia, ex-escrava de Rosa Teixeira em 1829. Felizardo, após o casamento vai residir em Teixeira, adotando o sobrenome dos Teixeiras, de quem sua esposa passa a herdeira das terras.", fls.50 usque 57."

Note-se, portanto, que o testamento de 1794<sup>2</sup>, consoante cópia constante no anexo 7 do anexo do Laudo, atualizado por Quitéria Pereira do Nascimento em 1824, concede alforria para os escravos, citando, entre outros, **Bebbiana e sua filha Frutuosa** (conforme árvore genealógica VI), como **legatários**, ou seja, destinatários de doações feitas em testamento, disposições testamentárias que concedem a pessoas determinadas, que não são herdeiras, benefícios ou vantagens econômicas específicas. Benefícios, in casu, que se constituem em casas, bens, ferramentas, animais e **terra**, uma parcela da fazenda dos Barros Vermelhos. Trata-se, inclusive, de legado onde se impôs uma determinada cláusula de inalienabilidade ("nenhum deles poderá vender, nem dispor um só palmo de tal terreno; antes irá passando de um ao outro como herança para trabalharem e terem do que sobreviverem"). No entanto, ao entrar em vigor o artigo 68 dos ADCT, tal cláusula tornou-se letra morta. O artigo 1676 da Lei Substantiva Civil, "A cláusula de inalienabilidade temporária, ou vitalícia, imposta aos bens pelos testadores ou doadores, não poderá, em caso algum, salvo os de expropriação por necessidade ou utilidade pública, e de execução por dívidas provenientes de impostos relativos aos respectivos imóveis, ser invalidada ou dispensada por atos judiciais de qualquer espécie, sob pena de nulidade." não subsiste diante do texto constitucional. É que o artigo constitucional dispõe sobre o domínio total, posse-propriedade, direito-fato, das áreas

---

2 Conforme o Laudo "uma das peculiaridades inscritas na história da Comunidade de Casca é o fato de sua existência anteceder em mais de 80 anos à Abolição da Escravatura - ato que, em 1888, extingue o regime escravo no Brasil. Os indivíduos identificados pelo nome no testamento viviam **neste local antes mesmo da partilha**, passando a condição de bens ou propriedade de outros, à condição de indivíduos libertos com direitos e deveres, numa sociedade, ao mesmo tempo, com pouca possibilidade de reconhecê-los desta maneira. Sem saber ler ou escrever mas por seus dons culturais e capacidade de trabalho, converterem a inalienabilidade das terras em princípio de organização social. Noções específicas de pertencimento elaboradas durante quase dois séculos legitimaram e asseguraram o direito à terra.", fl.21;

reconhecidas aos remanescentes, não sendo possível ocorrer limitações a este direito.

**Bebbiana**, é uma dez escravas libertas<sup>3</sup> a partir do testamento de Francisco Lopes de Mattos, confirmado pelo testamento de Quitéria Pereira do Nascimento, fl.52. **Frutuosa**, filha de Bebbiana, já está liberta na pia batismal, fl.52. Os descendentes destas legatárias, em relações interconectadas com parentes próximos e distantes, com indivíduos de uma sociedade externa, com escravos fugidos, e com todas as demais pessoas que acabaram por constituir os laços de parentesco entre os atuais membros de Casca, vão constituir esta comunidade. Ou seja, "A partir de Bebbiana, a genealogia vem esclarecer sobre a descendência atual de grande parte dos herdeiros atuais da Casca. Ao dar o sobrenome Lopes de Mattos, do antigo senhor aos seus filhos, Frutuosa funda, na expressão local, um dos 'troncos' maiores dos herdeiros das terras da Fazenda Casca (Anexo 10). Como o testamento menciona apenas o primeiro nome dos legatários, a continuidade hoje, dos Lopes de Mattos **indica inequivocadamente que o sobrenome do proprietário passou a alguns dos ex-escravos e destes a seus atuais descendentes**", fl.68.<sup>4</sup> "...Esta genealogia aponta uma linha sucessória que inicia-se com Bebianna vindo até as gerações atuais de moradores de Casca.", fl.69.

Todas estas cadeias genealógicas demonstram, com clareza solar, que a constituição da comunidade de Casca remonta a época do testamento de Quitéria e expõe, sem sombra de dúvidas, que os atuais moradores de Casca mantêm um vínculo com este passado, se recompondo, a cada momento, através de suas relações sociais atuais, em seu

---

3 Mesmo já tendo sido liberta, permanecia vivendo e trabalhando nas terras da Fazenda dos Barros Vermelhos, fl.52.

4 "A relação de descendência é um dos propiciadores de identidade social a um grupo de pessoas que identificam biologicamente sua origem num indivíduo. A relação de descendência (pai-filho...) é um dos tipos de relações biológicas descritas por Lévi-Strauss (1982). O modelo normativo em Antropologia para a associação de parentes pode ser denominada família elementar, conjugal ou nuclear. Ao ligar um indivíduo a muitos outros, os casamentos (legais ou consensuais) produzem uma articulação de famílias elementares - o que é possível perceber na Comunidade de Casca. A filiação é o princípio que governa a transmissão do parentesco e influi decisivamente nas regras que regem, como em grande maioria das sociedades, a sua identidade social, o seu estatuto, os direitos de propriedade, e herança os títulos as obrigações, etc. (G.hasarian, 1996)", fl.68, nota de rodapé.

presente. Conforme o laudo, "O estudo genealógico aponta mais do que evidências, tendências que deve ser valorizadas no contexto da construção social do parentesco e do seu papel nas redes de relações sociais historicamente constituídas. Neste caso aqui estudado, tem-se também os documentos cartoriais comprobatórios que reforçam os fatos registrados na memória dos descendentes atuais.", fl.70<sup>5</sup>.

Através dos depoimentos do sr.Otacílio, Diosmar e Osmar, pode-se notar que a comunidade de Casca também era formada por escravos fugidos, que procuravam abrigo na fazenda dos Barros Vermelhos, já que a mesma possuía **como legítimos proprietários**, ex-escravos, facilitando assim esse conjunto de acolhimentos. Conforme o laudo "é possível depreender através do próprio testamento de Quitéria, que a área da Casca era um reduto de ex-escravos e escravos, morando juntos, mediante o consentimento dos senhores" e "que a liberdade facilitada por este acordo possibilitava a entrada na área de escravos fugidos com o acolhimento dos que lá viviam, podendo pernoitar ou quem sabe ir ficando, 'a favor', ... - forma legalmente aceita naquela época para obter terras.", fl.37. Além disso, em "decorrência da proximidade com as áreas de quilombos, é pertinente afirmar que a Fazenda dos Barros Vermelhos foi um dos destinos de fuga e abrigo de escravos fugitivos. Ali, mesmo

---

5 A colheita de depoimentos por parte da antropóloga ressalta esta idéia: "Desde as primeiras conversas com o Sr.Otacílio, 80 anos, o sr.Diosmar, 73 anos e o sr.Osmar, 60 anos, pude constatar que os três eram Lopes de Mattos. Depois fui encontrando uma grande quantidade de outros moradores com o mesmo sobrenome. Esses três, nascidos na Casca, contam que as terras haviam sido doadas para os escravos, entre eles Frutuosa, de onde se formou o 'tronco' de que fazem parte. Sendo aquelas terras muito mais extensas do que as de hoje, abrigaram, durante muitos anos, todos os herdeiros. Com a perda de parte delas e o crescimento das famílias, muitos acabaram saindo para tentar a vida em outros lugares. Mas ficaram principalmente os que conseguiram contrair casamentos na área, inclusive entre primos, no mesmo 'tronco'.", fls.71/72.

"Ao identificarem-se com Bebianna, tornam-na uma referência histórica e mítica. Ao entrecruzar-se com os Lopes de Mattos (comprovadamente herdeiros a partir dos filhos de Frutuosa) - reafirmam-se, mais de uma vez como herdeiros, consolidando uma das regras ou princípios norteadores da descendência, e os direitos sucessórios conforme anteviu o testamento.", fl.72.

"A tarefa de reconstituir a genealogia da totalidade das famílias da Comunidade desde o testamento, indica a existência de linhagens principalmente quando comprovado o valor que tem o testamento como ato de fundação do grupo. Os laços parentais, ao longo do trabalho, irão constantemente reaparecer, sobretudo como regra de acesso à terra e cimento dos laços de sociabilidade que dão sentido, singularidade e beleza à vida na Comunidade de Casca.", fl.76.

antes do testamento e confirmado por ele, os escravos e ex-escravos viviam como posseiros. Esta área, reconhecida posteriormente em testamento, após o desmembramento da partilha passa a ser referida como **Fazenda da Casca**. Somente para se ter uma idéia da importância estratégica da localização da Casca como reduto de negros livres, em 1833, a vizinha Pelotas chegou a ter um dos maiores contingentes de escravos da Província, ou seja, 5169 escravos e 1130 libertos.", fl.41.<sup>6</sup>

Conforme anota, com total propriedade, o laudo: "Ao incluir a cláusula de inalienabilidade, a peça testamental, aliada à situação de exclusão social e civil imposta aos ex-escravos que a receberam, contribuiu para a permanência dos descendentes dos legatários, e o usufruto desta a partir da concepção de terra do grupo de parentes. Ao mesmo tempo em que estabeleceu tais princípios, o testamento transferiu para a gestão do grupo legatário, a decisão sobre a condução de tal legado, transformando-se em normas específicas para seus usos, usufrutos e as sucessões."<sup>7</sup>, fl.120, o que vem ressaltar a importância da cláusula na fixação, e vinculação, dos afro-descendentes de Casca ao seu território, delimitado pela fazenda dos Barros Vermelhos.

É a partir das regras expostas no testamento que ficou definido e é redefinido, em sua atualidade, as relações sociopolíticas de Casca, disciplinando seu território, e a ligação dos membros "herdeiros" com estes espaços, desenhando, inclusive, os limites para aqueles que não são herdeiros, ou são "de fora". Novamente se torna necessário socorrer-se do laudo: "Inicia-se, portanto, a partir do reconhecimento oficial da posse,

---

6 Estas considerações são extremamente importantes, face a existência de uma teoria, já vencida e minoritária, que afirma somente serem remanescentes de quilombos as comunidades onde se encontravam escravos fugidos. Afirma Aurélio Virgílio da Veiga Rios que: "**É possível definir, no plano jurídico, remanescentes de quilombos, a partir dos elementos apontados, como aquelas populações que mantém vínculos históricos e sociais com grupos de antigos escravos fugidos que lograram permanecer livres durante a vigência das leis escravistas brasileiras.**" Desta forma, mesmo em sendo considerada esta teoria, falha em todos os sentidos, como a aplicável, no presente caso estaria completamente configurada a existência uma comunidade como a referida no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias .

7 "A Fazenda da Casca constituiu-se a partir do acatamento a cláusula de inalienabilidade e da permanência imemorial, como um território integrado pelas várias formas de uso e usufruto das famílias descendentes dos primeiros ocupantes.", fl.117.

via a partilha, um processo de construção destas regras e das disposições sobre a sucessão nos termos considerados por eles apropriados ao que reza o testamento. Neste ponto é que adquire sentido máximo a frase recebida dos antigos e pronunciada pelo Sr. Antônio de Lima Gomes:

**'o testamento é a lei política da Casca'** ", fl.120.

A questão da terra e territorialidade vai se interconectar com os demais elementos analisados no laudo, sob vários prismas. Quem se considera "herdeiro" (descendente de legatário) acaba por estabelecer um vínculo maior com a terra, objeto da herança. A fazenda da Casca, dos Barros Vermelhos, se torna um espaço geopolítico cuja referência histórica é um documento com valor jurídico e legal, mas que vai ultrapassar as fronteiras temporais e mesmo infraconstitucionais (já que o artigo constitucional 68 em comento vai oferecer uma nova estrutura jurídica sobre o local) e estabelecer, na atualidade, os vínculos dos atuais moradores com a totalidade da área, que, diga-se de passagem, possui uma dimensão bem maior do que a efetivamente ocupada e utilizada. Consoante dispõe o laudo "É interessante observar como a história do grupo de herdeiros está diretamente relacionada à memória do território. Quando se consideram herdeiros, estão, ao mesmo tempo, se referindo à terra como um território anteriormente demarcado e é ele que fornece a principal referência identitária. Outras situações do mesmo tipo, em outras partes do Brasil foram descritas por Soares (1981) no Maranhão, Queiroz (1983) em São Paulo, Bandeira (1988) no Mato Grosso, Almeida (1989) no Maranhão e Vogt e Fry (1996) em São Paulo. Esses estudos demonstram a estreita relação entre a memória do território ocupado e a identidade do grupo. ...

... Em um estudo recente no Sertão do Piauí, também Pietrafesta (1999:147) descreve uma situação em que a memória é ativada num contexto de pressão sobre as terras, erigindo regras de pertencimento e exclusão, delimitando as fronteiras sociais do grupo. No caso mencionado, a memória atuando, inclusive, como criadora de solidariedades.", fl.94.

Deve-se frisar, outrossim, que, quando da titulação da área, após o reconhecimento do grupo como comunidade remanescente de quilombo, nos termos constitucionais, a identificação dos membros como "herdeiros" ou não, deve nortear este procedimento (de titulação) já que tais concepções estão conectadas: terra-propriedade-herança. O laudo

não deixa dúvidas: "Em diversas ocasiões pude confirmar essa forma de distinguir os diversos atores presentes na área e, pude constatar que, de fato, ser herdeiro constitui um atributo importante, sendo também um dos aspectos mais expressivos da fala dos moradores da Comunidade de Casca. Nesta forma de classificar e definir o pertencimento pelo parentesco sucessório, a peça testamental retorna sempre à cena como uma forma de apontar um passado comum à famílias e, sobretudo, para evidenciar a importância conferida aos nexos de cada indivíduo com este passado.", fl.95. ... "Por outro lado, procuram esclarecer que o que define a condição de herdeiro é ser descendente das famílias dos que foram citados no testamento, valorizando com isto as trajetórias e a forma de apropriação das terras, ou seja, o modo de organização social que foi ali construído. ...

... É importante ressaltar que o testamento retorna sempre para explicar o presente, operando também como um recurso mítico, já que não é possível recuperar detalhadamente essas trajetórias, mas apenas acioná-la nas redes de vizinhança, compadrio e vínculos solidários alçados ao amplo entendimento que fazem da sua própria história a partir do espaço vivido e tornado local de referência para os que ali nasceram e viveram.", fl.95. ... "O parentesco e a descendência são, portanto, o que melhor representa a experiência histórica dos herdeiros e ao mesmo tempo, aponta para a presença de critérios de auto-definição compartilhados sobre os que terão acesso à terra, reafirmando-se as intenções contidas na peça testamental.", fl.97.

A terra, suas áreas residenciais, de cultivo<sup>8</sup> e criação, possuem um valor fundamental para a comunidade de Casca, não só por possibili-

---

8 Até mesmo alimentos específicos produzidos pela comunidade expõem de forma clara a existência de vínculos sócio-culturais com as comunidades africanas: "Um dos produtos cultivados pelos antigos e que existe até hoje na Casca é o chamado feijão 'sopinha'. ... O feijão sopinha pertence ao gênero *Vigna*, sendo portanto um *Caupi*, classificado, por diversos autores, entre os quais Faris (1965) em 170 subespécies, sendo que a grande maioria encontra-se na África. Sugere este autor que o gênero *Vigna* deve ter tido sua evolução ligada a este continente africano. ... A introdução do *Caupi* no Brasil tem sido geralmente relacionada ao tráfico de escravos no século XVII, a partir do oeste da África. O *caupi* era um dos principais alimentos dos povos africanos e os traficantes de escravos sabiam disto (Freire Filho, 1988:39). ... o fato de ter sido encontrado na Comunidade de Casca permite uma série de associações entre a origem do feijão e da própria população ali residente. **Em relação à origem deste feijão, presume-se que certamente remonta ao período colonial e sua persistência na área restitui aos herdeiros um outro elo com seus antepassados.** O Sr.Diá conta: *o feijão sopinha tinha muito nos campos dos antigos. Todo mundo plantava.*", fl. 138.

tarem, em concomitância a outros elementos, demonstrar o vínculo de seus membros com o testamento, mas também porque se constitui ponto fulcral da sobrevivência do grupo, em sua concepção atual. Assim dispõe o laudo:

"Uma das questões mais relevantes ao entendimento da noção de direito que emerge da experiência histórica centenária dos herdeiros de Quitéria tem sido a sua relação com a principal parte do legado, qual seja, a terra. A terra - suporte sob o qual se construiu a noção vigente de Comunidade 'de parentes' é referência identitária, no sentido de ser o lugar de projeção do passado, onde se tecem constantemente os laços entre os antepassados mortos e os vivos, é o berço, o abrigo e o refúgio. Além de suporte simbólico é também a fonte principal de recursos necessários para o sustento das famílias. É o lugar onde se investiu e se investe trabalho e de onde se tira o alimento que viabiliza a permanência das famílias e as sucessões da vida.", fl.118.

### NECESSIDADE E URGÊNCIA

Por outro lado, a implementação integral desta recomendação se torna emergencial e prioritária. O laudo antropológico não deixa dúvidas a este respeito, tendo colhido depoimento da situação precária que, atualmente, se situam os membros da comunidade. Por exemplo, "*O Sr. Diosmar conta que o arroz começou a ser plantado há cerca de 45 anos atrás: 'Eu nem era casado e já plantava e tenho 40 anos de casado. A gente viu que arrendando ajudava a pagar os impostos, cercá, cuidá. O pessoal não tinha como plantá, arrendou pro Adrião Monteiro, ainda no comando do Negrinho. Nós não tinha meio de plantá, como de fato até hoje não tem. Pra tomar dinheiro emprestado faltava os termo legalizado, pro arado, tudo.*", fl.127.

Além disso, a inexistência de uma área delineada dentro de parâmetros jurídicos faz com que a comunidade não possa ter acesso aos mecanismos de sustentabilidade ofertados a todos os cidadãos: "A falta de financiamentos, de adubamentos apropriados e de orientação para a continuidade das atividades agrícolas acentuou, principalmente após o cercamento das áreas o processo de empobrecimento das famílias e a necessidade de encontrar saídas através da venda da força de trabalho nas fazendas da região. Alguns tipos de cultivo que a princípio foram bem sucedidos, não tiveram continuidade pela falta de orientação técnica e um

planejamento em relação ao mercado.", fl.127. "O fato de não ter o título da terra deixou os herdeiros da Casca sem condições de pleitearem o financiamento de sua produção. Quem se beneficiou diretamente com isto foi o fazendeiro vizinho, Adrião Monteiro, que, na condição de proprietário de terras, pode acessar o sistema de crédito para plantar, inclusive nas terras destes. Surge neste período a figura do 'plantador', o arrendatário que obtém junto ao sistema de crédito o favorecimento dos incentivos e pode com isto aumentar seu patrimônio. Muitos pequenos agricultores e posseiros perderam suas terras e houve uma intensificação do processo de concentração de propriedade.", fl.133. "Outra dificuldade que os moradores da Casca encontram é para obter financiamentos e apoio técnico para a lavoura do arroz e outros produtos comercializáveis. Isto gera um excedente de mão-de-obra, que é ainda mais acentuado com a escassez de terras próprias à agricultura doméstica. Torna-se mais garantido arrendar a área para os plantadores que contam com o apoio do sistema de crédito agrícola do que correr todos os riscos e ficar sem nada no final.", fl.144.

A desigualdade em que se encontram os membros da comunidade de Casca em relação aos demais proprietários da região é ressaltado pela produção agrícola, como bem retratado no laudo: "A Fazenda da Casca, como vastas áreas do Estado, adequaram-se à cultura do arroz pelas abundantes bacias hidrográficas e condições climáticas, possibilitando aos fazendeiros investir grandes somas de capital neste setor.", fl.134. "Pela descrição do processo dá para perceber que a característica principal desta lavoura é ela ser 90% mecanizada e com isto depender de grandes investimentos em máquinas, insumos agrícolas e técnicas para sua implementação. Por estas informações também dá para perceber as condições desiguais que irão se encontrar os herdeiros da Comunidade Casca perante os plantadores com acesso aos financiamentos e incentivos governamentais.", fl.135.

Desta forma, demonstrado claramente que a implementação de um trabalho de titulação, conforme determina a Constituição, é medida que se impõe de forma urgente e imediata.

## Patrimônio cultural e necessidade

Além dos fatores econômicos, outros aspectos se agregam a necessidade imediata de se tornar efetivo o artigo 68 dos ADCT. O patrimônio cultural é um deles. O acúmulo de conhecimentos que está introjetado na comunidade corre um risco sério de desaparecer se as tarefas do Poder Público não forem adotadas de forma célere. "É possível perceber que a utilização que os moradores da Casca fazem dos recursos naturais acontece graças aos saberes acumulados, a informação que vem de fora é escassa. ...

... Por outro lado, sabem muito sobre as florestas de eucaliptos, que usam para proteger as casas, os bambus para as cercas e moerões que dividem as chácaras, os cursos d'água para uso doméstico e para irrigação das plantações. Contam sobre a época da caça dos ratões, no passado, servindo para sustentar muitas famílias através da venda das peles; a pesca nas lagoas; a coleta de frutos da temporada. **Este conhecimento atravessa gerações e instaura concepções sobre o espaço apropriado, concepções estas que irão constituir-se em um patrimônio cultural comum. Hoje em dia esse patrimônio**

---

9 Elementos históricos e arqueológicos também seriam protegidos com maior efetividade se o reconhecimento da comunidade e sua posterior titulação de terras ocorresse o mais breve possível: "O laudo arqueológico, elaborado por Cláudio Baptista Carle, do IPHAN, registrou duas sondagens, uma no Cemitério de Casca, concluindo pela existência de um sítio bicomponencial, tendo uma área inicial de ocupação Guarani e **posteriormente vindo a ser utilizada para enterramentos pela comunidade local.**", fl.163. A própria área da praia, citada no laudo, umbilicalmente ligada com a comunidade de Casca, necessita, tendo em vista elementos de proteção ambiental e cultural, ser protegida de forma mais breve possível:

*"A área da praia, citada no testamento de Quitéria, sempre foi vista pelos antepassados como parte do legado. Os sambaquis, encontrados entre as dunas, chamados por ele 'casqueiros' inspiraram o nome de cada um (quando dizem 'fulano é casqueiro') e também do conjunto das famílias herdeiras – Comunidade de Casca.", fl.162.*

"Há uma unanimidade quanto ao reconhecimento de que a área da praia tem e terá um valor para a sobrevivência das famílias dos herdeiros e que no futuro, pode haver a chance de melhor explorá-la. Sr. Diosmar, por exemplo, fala, muito esperançoso: *'Daqui mais uns anos isto aqui vai virar campo'*. Isto porque a área de restinga já é usada para coleta de várias ervas usadas na medicina caseira", fl. 164.

"Há também a expectativa do desenvolvimento de projetos que garantam a conservação dos casqueiros, depredados pelos curiosos. Com o eminente crescimento demográfico do grupo e a escassez de terras, há também a possibilidade de implantação de projetos de preservação arqueológica, ambiental, lazer e pesca naquela área.", fl.165.

**tem sido visto por eles como um recurso importante e crucial à sustentabilidade das famílias.** O conhecimento do lugar fornece elementos de previsibilidade e referências sobre o tipo de vento que poderá predominar, se vai chover ou esfriar, se haverá geada, entre outros. Um aspecto importante é a própria percepção que têm quanto à necessidade do uso de novas tecnologias apropriadas ao cultivo, a necessidade de abandonarem técnicas rudimentares e de romper com a dependência dos fazendeiros vizinhos. **Em grande parte dos depoimentos defendem o seu interesse em mudar a forma de produzir e vêm na titulação da terra o único caminho para isto.**", fl. 137.

**É o relatório.**

**CONSIDERANDO** que o laudo antropológico produzido nos autos do Inquérito Civil Público conclui que a Fazenda da Casca se caracteriza como comunidade remanescente de quilombos, tanto nos termos das evidências e fatos históricos, como em termos sociológicos e jurídicos, referidos no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade imediata e urgente de se reconhecer a comunidade de Casca como sendo comunidade remanescente de quilombos, nos termos constitucionais, e titularizar as terras onde se situa esta comunidade, face aos diversos e graves problemas enfrentados pelos membros desta comunidade no acesso aos meios de produção e subsistência, acarretando todo um processo de obstrução a construção da plena cidadania;

**CONSIDERANDO** o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que dispõe: "**Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.**";

**CONSIDERANDO** que a Lei nº7668, de 22 de agosto de 1988, alterada pela Medida Provisória nº2123-28, de 26 de janeiro de 2001, artigo 11, dispõe:

**Art. 2º A Fundação Cultural Palmares - FCP poderá atuar, em todo o Território Nacional, diretamente ou mediante con-**

**vênios ou contratos com os Estados, Municípios e entidades públicas ou privadas, cabendo-lhe:**

I - promover e apoiar eventos relacionados com os seus objetivos, inclusive visando à integração cultural, social, econômica e política do negro no contexto social do País;

II - promover e apoiar o intercâmbio com outros países e com entidades internacionais, através do Ministério das Relações Exteriores, para a realização de pesquisas, estudos e eventos relativos à história e à cultura dos povos negros.

III – **realizar a identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos, proceder ao reconhecimento, à delimitação e à demarcação das terras por eles ocupadas e conferir-lhes a correspondente titulação;**

**Parágrafo único. A Fundação Cultural Palmares – FCP é também parte legítima para promover o registro dos títulos de propriedade nos respectivos cartórios imobiliários.**

**CONSIDERANDO** que a Fundação Cultural Palmares poderá produzir relatório técnico de identificação dos aspectos étnicos, históricos, culturais e sócio-econômicos do grupo (§1º do artigo 3º da Portaria nº40, de 13 de julho de 2000) diretamente, através de seu corpo técnico, ou não, conforme possibilita o artigo 4º da indigitada Portaria<sup>10</sup>;

**CONSIDERANDO** que a Fundação Cultural Palmares deverá realizar, conforme dispõe o artigo 3º da Portaria nº40, incisos II, III e IV, a delimitação e medição e a demarcação topográfica do território ocupado; o levantamento dos títulos e registros incidentes sobre as terras ocupadas e a respectiva cadeia dominial, perante o registro de imóveis competente; e um parecer jurídico sobre a questão.

---

10 Art. 4º A FCP **poderá** realizar os estudos de reconhecimento através de seu corpo técnico, requisição de técnicos de outras instituições do governo federal ou estadual, através de Termo de Cooperação Técnica ou formação de Grupo de Trabalho, e, ainda através de convênio ou contrato, que resultarão em Relatório Técnico, a ser analisado pela Fundação Cultural Palmares.

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, e incumbi-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis (**art. 127 da CRFB/88 e art. 1.º da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993**);

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público, defender judicialmente os direitos, bens e interesses coletivos, especialmente das comunidades indígenas, da família, da criança, do adolescente e do idoso (**art. 129, V da CRFB/88 e art. 5.º, III, e) da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993**);

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público, promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às **minorias étnicas** e ao consumidor (**art. 6.º, VII, c) da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993**);

**CONSIDERANDO** que o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais, **protegendo as manifestações das culturas populares**, indígenas e **afro-brasileiras**, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional (**art.215, §1.º da CRFB/88**);

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (Lei Complementar nº 75/93, art. 6º, inc. XX);

**CONSIDERANDO** que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, incluindo os conjuntos urbanos e sítios de valor históricos, paisagísticos, artísticos,

arqueológicos, paleontológicos, ecológicos e científicos, ficando tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos (**art.216, V, §5.º da CRFB/88**);

**RECOMENDA** o Ministério Público que:

a) a Fundação Cultural Palmares, com base no laudo antropológico em anexo, reconheça a comunidade de Casca, situada no município de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, como comunidade remanescente de quilombos, para todos os fins previstos no artigo 68 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) a Fundação Cultural Palmares que designe um Grupo Técnico interdisciplinar para emitir Nota Técnica, no prazo de 30 dias a partir do recebimento desta Recomendação, a respeito do laudo antropológico, encaminhando ao órgão Jurídico para parecer jurídico a ser deliberada pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares, que emitirá parecer conclusivo para publicação em forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 4º, §1º da Portaria nº40.

c) Consoante dispõe o artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, estabeleço o prazo de **quinze** dias úteis para que a Fundação Cultural Palmares preste informações sobre as recomendações constante neste ofícios.

d) por derradeiro, e de forma preliminar, quando da demarcação e titulação dos terrenos, os técnicos deverão ser conduzidos pelo capítulo do laudo antropológico, "território reivindicado", fls.173/180.

Porto Alegre, 23 de maio de 2001

**Luiz Inácio Vigil Neto**  
Procurador de Justiça

**Marcelo Beckhausen**  
Procurador da República

Segue anexo:

- 1) cópia do Laudo Antropológico, contendo dois anexos;
- 2) cópia autenticada da Portaria nº13/96/MPF/PRDC-RS.



# IMPRESA NACIONAL

## A fonte oficial da informação

Mandar Imprimir

Fechar Janela

Diário Oficial - N.º 140 - Seção 1, sexta-feira, 20 de julho de 2001

### FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

DESPACHO DO PRESIDENTE

EM 19 DE JULHO DE 2001

Assunto: Aprova o Laudo Antropológico de Identificação da Comunidade Remanescente de Quilombo da Casca e a Delimitação das terras ocupadas pela mesma, localizada no Município de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, conforme Laudo Antropológico elaborado pela Universidade Federal de Santa Catarina, Departamento de Antropologia e o Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas para instruir Inquérito Civil Público, aberto em 13 de setembro de 1996 pela Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, através da Portaria 13/19/MPF/PRDCRS, que designou a seguinte técnica especializada: Ilka Boaventura Leite - Doutora em Antropologia, Professora do Departamento de Antropologia-NUER/UFSC, com fulcro no Art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias -ADCT e nos Arts. 215 e 216, da Constituição Federal.

O Presidente da Fundação Cultural Palmares no uso de suas atribuições consoante a MP N.º 2.143-34 de 28 de Junho de 2001, tendo em vista os autos do Processo FCP N.º 01420.000598/2001-48 e considerando o Parecer n.º 001/2001/FCP/MinC do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Interna da Fundação Cultural Palmares n.º.046, de 10 de Julho de 2001, publicada no Boletim Interno da Fundação Cultural Palmares/MinC N.º 07, de mês Julho, formada por Luis Fernando Linhares - Engenheiro Agrônomo; Ana Cristina da Conceição Macedo - Advogada; Marco Antônio Evangelista da Silva - licenciado em Geografia; Edi Freitas de Paula - Licenciada em Geografia. e que acolhe, face às razões e justificativas apresentadas, decide:

- 1 - Aprovar a conclusão do objeto do citado parecer, reconhecendo os estudos de Identificação e Reconhecimento territorial da Comunidade Remanescente de Quilombo de Casca localizada no Município de Mostardas, no Estado do Rio Grande do Sul e a Delimitação Territorial da área por ela ocupada, nos termos do Memorial Descritivo.
- 2 - Determinar a publicação no Diário Oficial da União deste Despacho e do Extrato de Parecer n.º 001/2001/FCPMinC.
- 3 - Oficiar ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reformas Agrária, do IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, FUNAI - Fundação Nacional do Índio do IPHAN - Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional à SPU - Secretaria do Patrimônio da União, para que se manifestem, no prazo de 30 dias, sobre questões incidentes na área delimitada, relacionada ao âmbito das respectivas competências legais.

CARLOS ALVES MOURA

#### Memorial Descritivo

Área(ha): 2.490,4663	Perímetro(m): 26.525,46
Gleba/Imóvel: Quilombo da Casca	
Município: Mostardas	U.F: Rio Grande do Sul
Limites e Confrontações	
Norte: Fazenda Passo Fundo	
Leste: Oceano Atlântico	
Sul: Retovado	
Oeste: Sanga do Serrito	

#### Descrição do Perímetro

Inicia-se a descrição do perímetro no ponto D1 de coordenadas geográficas: Latitude 30°35'11"4518 S e Longitude de 50°31'47"3549 WGr situado na divisa da Fazenda Passo Fundo de propriedade do Sr. Adrião Monteiro dos Santos e passando pela BR - 101, com azimute de 111°32'41" e distância de 6.425,82 m, até o ponto D2; deste segue confrontando ainda com as terras de propriedade do Sr. Adrião M. dos Santos, com azimute de 111°32'41" e distância de 4.700,00m até o ponto D8; seguindo deste confrontando com o Oceano Atlântico, com azimute de 209°52'05" e distância de 3.612,22 m até o ponto D9; deste segue confrontando com chácaras de diversos proprietários, com azimute de 125°15'56" e distância de 4.700,00 m até o ponto D6; seguindo daí confrontando com terras de Flávio dos Santos Araújo e passando pela BR - 101, com azimute de 125°15'56" e distância de 5.805,90 m até o ponto D7; de onde segue conforme os limites naturais confrontando com a Sanga do Serrito, com a distância de 1.276,53m até o ponto inicial da descrição do perímetro.

## Moção da Associação Brasileira de Antropologia

“Moção aprovada durante a Assembléia Geral da Associação Brasileira de Antropologia realizada durante a 23ª Reunião Brasileira de Antropologia, Gramado, RS, 18 de junho de 2002.

Um amplo debate entre deputados, senadores, movimentos negros das cidades e do campo, numa interlocução com o Ministério Público Federal e organizações da sociedade, iniciado há mais de uma década, sobre a regulamentação do Artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, culminou em um substitutivo que regulamentaria o direito de propriedade das terras das comunidades remanescentes de quilombos e o procedimento de sua titulação.

No dia 13 de maio último, o Presidente da República vetou a versão final desse Projeto. As demandas de reconhecimento do direito à terra das comunidades negras, que desde longo tempo resistem às pressões expropriadoras, não foram consideradas.

Nós antropólogos participantes da Assembléia Geral da 23ª Reunião Brasileira de Antropologia protestamos contra o veto do Presidente pelas suas graves conseqüências para mais de três mil comunidades negras rurais existentes no País.

Lembramos que, como Presidente, tem a responsabilidade de respeitar a produção de consenso negociado em mais de uma década e de garantir o direito e a cidadania de negros numa sociedade em que o racismo tem produzido desigualdades profundas”.

**A sociedade brasileira tem se mobilizado**, através dos diferentes movimentos sociais, em discutir temas e definir estratégias que possibilitem o empoderamento de direitos étnicos e de cidadania. Estudos e pesquisas já estão sendo realizados pelas universidades, em parcerias com o poder público e organizações da sociedade civil, possibilitando uma produção acadêmica capaz de gerar registros históricos e antropológicos de diferentes comunidades, mas também encaminhamentos jurídicos que preservam suas próprias instituições sociais, econômicas e culturais.

Consoante com esse esforço, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, através de sua Pró-Reitoria de Extensão e do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social - DEDES, está apresentando uma linha editorial, em parceria com a Editora da UFRGS, para a publicação da produção de estudos e pesquisas com os temas etnicidade, identidade e territorialidade, consolidando resultados de ações que articulam a extensão ao ensino e à pesquisa, fortalecendo tanto o compromisso interinstitucional, quanto o compromisso com as políticas de promoção social, possibilitando o acesso de obras relevantes para os diferentes segmentos da sociedade.

Com o objetivo de divulgar trabalhos realizados no âmbito dos direitos territoriais, a linha editorial Etnicidade, Identidade e Territorialidade, com a série Comunidades Tradicionais, aponta para a importância e relevância dos estudos e pesquisas sobre grupos humanos culturalmente diferenciados que historicamente reproduzem seu modo de vida, com base em modos de cooperação social e formas específicas de relações com a natureza, caracterizados tradicionalmente pelo manejo sustentado do ambiente. Estes grupos desenvolveram

modos particulares de existência, adaptados a nichos ecológicos específicos e por essa noção é que são nominados *comunidades tradicionais*.

Em uma primeira etapa, a série Comunidades Tradicionais apresentará trabalhos que discutem a questão da terra e sua ocupação por afro-descendentes – remanescentes de comunidades de quilombos. A obra *O legado do testamento: a Comunidade de Casca em perícia*, de Ilka Boaventura Leite, uma co-edição com o Núcleo de Estudos sobre Identidade e Relações Interétnicas – NUER, da Universidade Federal de Santa Catarina, é o primeiro título a ser publicado. Posteriormente a série deverá ser ampliada para as comunidades indígenas – Mbyá-Guarani e Kaingang, localizadas no Estado do Rio Grande do Sul.

Ao apresentar a série, a UFRGS reafirma seu compromisso com a socialização do conhecimento como expressão da articulação ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para aproximação do saber acadêmico e o saber popular através de um processo educativo, cultural e científico capaz de proporcionar uma relação transformadora entre universidade e os demais setores da sociedade. Propõe, ainda, a reflexão responsável sobre a urgência e importância da participação de todos na construção de um projeto social que contemple e viabilize o desenvolvimento inclusivo, acolha as singularidades e possibilite a melhoria da qualidade de vida das comunidades rurais e urbanas.

FERNANDO SETEMBRINO DA CRUZ MEIRELLES  
Pró-Reitor de Extensão da UFRGS

RENITA KLÜSENER  
Diretora do DEDS/PROEXT

A linha editorial visa constituir-se num espaço para a edição, publicação e divulgação da produção de estudos e pesquisas com os temas etnicidade, identidade e territorialidade, consolidando resultados de ações que articulam a extensão ao ensino e à pesquisa, fortalecendo o compromisso interinstitucional e com as políticas de promoção social, possibilitando o acesso de obras relevantes para os diferentes segmentos da sociedade. Ao propor e organizar esta linha editorial, a Pró-Reitoria de Extensão da UFRGS, através do seu Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, consolida suas parcerias com a Editora da UFRGS, com o poder público e com a sociedade civil organizada.



### Série **Comunidades Tradicionais**

---

A série que inicia a linha editorial Etnicidade, Identidade e Territorialidade, tem como objetivo divulgar estudos realizados no âmbito dos direitos territoriais de comunidades tradicionais identificadas como grupos de indivíduos com origem, ocupação e vínculo histórico-cultural em uma determinada região, com identidade cultural reconhecida pela comunidade e domínio de técnicas de produção específicas desenvolvidas no ecossistema da região. Em uma primeira etapa, a série deve apresentar trabalhos que discutem a ocupação de terras por afro-descendentes – remanescentes de comunidades de quilombos, e por indígenas – Mbyá-Guarani e Kaingang, localizadas no Estado do Rio Grande do Sul. Por sua importância e relevância a série poderá ser ampliada com a publicação de estudos de outras comunidades tradicionais típicas dos estados do sul do Brasil.

#### Comissão Editorial

Renita Klüsener (Coordenação - Diretora do DEDS/PROEXT/UFRGS), Daisy Macedo Barcellos (UFRGS), José Carlos Gomes dos Anjos (UFRGS); Sérgio Baptista da Silva (UFRGS); Sina Robin (UFRGS)

#### Título publicado

- *O legado do testamento: a Comunidade de Casca em perícia*  
Ilka Boaventura Leite

#### Próximos títulos

- *Comunidade negra de Morro Alto: historicidade, identidade, territorialidade e direitos constitucionais*  
Cíntia Beatriz Müller, Daisy Macedo de Barcellos, Mariana Balen Fernandes, Marcelo Vianna, Miriam de Fátima Chagas, Nina Simone Fujimoto, Paulo Staudt Moreira, Rodrigo de Azevedo Weimer
  - *São Miguel e Rincão dos Martinianos: ancestralidade negra e direitos territoriais*  
José Carlos Gomes dos Anjos e Sérgio Baptista da Silva (Orgs.)
-

Este texto foi escrito entre os meses de maio e dezembro de 2000, quando foi iniciada a elaboração do laudo pericial antropológico sobre a Comunidade de Casca, solicitado ao NUER/UFSC pela Procuradoria Geral da República no Rio Grande do Sul para instruir o Inquérito Civil Público aberto em 13/09/1996.

De lá para cá, muita água passou debaixo da ponte. A Comunidade de Casca construiu uma Associação forte e articulada na luta pela titulação das terras, foi reconhecida através de um Memorial Descritivo publicado no Diário Oficial da União como “remanescente de quilombos”, sendo a primeira a obter esse título oficial nos três Estados do Sul do Brasil, e continua, até hoje, lutando para obter o título definitivo de suas terras.

Um dos últimos atos do Governo Federal, em 13 de maio de 2002, foi vetar o Projeto de Regulamentação do Artigo 68 do ADCT, golpeando de uma só vez as lutas centenárias das “comunidades negras rurais” no Brasil e duas décadas de debate nacional em que amplos setores da sociedade brasileira, tais como organizações de movimentos negros, ONGs, juristas, antropólogos, políticos, historiadores, geógrafos, agrônomos, lingüistas, religiosos e outros, apoiaram a luta dos afrodescendentes que vivem como pequenos agricultores no interior do Brasil.

A pergunta que fica é: a terra, para viver e plantar, não seria uma das formas de reconhecimento da cidadania negada aos africanos e seus descendentes desde a Abolição da Escravatura, em 1888?

*- Deloro  
que por meu falecimento digo namu-  
cionada a herança dos Barros e o trabalho  
alato em meo meravor, que digo li-  
beros a aptonas' interesse, que parte  
do Capão de Botavado até a Legião  
que verde a Capão desarmado delor-  
ca, de certo acerta conduluraca' sepa  
ninhuno d'ello podera' vender, nem  
digo' huan se qualere atal terreno,  
antes dire' passando delum acouto  
come por Franca para toba' huan*

